

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023

MARÇO 2024

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Hildon de Lima Chaves
Prefeito de Porto Velho

Mauricio Fonseca Ribeiro Carvalho de Morais
Vice-Prefeito de Porto Velho

Jeoval Batista da Silva
Controlador Geral de Porto Velho

Equipe de Trabalho

Eudes Fonseca da Silva
Auditor

Maria Auxiliadora Papafanurakis Pacheco
Auditora

Samuel Jorge da Costa
Assistente de Controle Interno

Waldelino dos Santos Barros
Técnico de Controle Interno

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 5
2. CONSIDERAÇÕES ECONÔMICAS E SOCIAS 7
2.1. DO PIB-BRUTO E PIB SETORIAL 7
2.1.1. DOS SERVIÇOS 9
2.1.2. DA INDÚSTRIA 9
2.1.3. DA AGROPECUÁRIA 10
2.2. PIB PER CAPITA 11
2.3. DA TAXA DE DESEMPREGO 12
2.4. DA TAXA DE ANALFABETISMO 13
2.5. DO IDEB 14
2.5.1. ENSINO FUNDAMENTAL INICIAL 15
2.5.2. ENSINO FUNDAMENTAL FINAL 16
2.5.3. ENSINO MÉDIO 17
2.6. DA MORTALIDADE INFANTIL 18
2.7. EXPECTATIVA DE VIDA 20
2.8. DO SANEAMENTO BÁSICO 21
2.8.1. ÁGUA TRATADA 22
2.8.2. ESGOTO 24
2.8.3. DO LIXO 25
2.9. DA SEGURANÇA PÚBLICA 26
2.9.1. DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS DA SESDEC/ POLÍCIA CIVIL / POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL 27
3. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 31
3.1. DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS PPA, LDO E LOA 31
3.2. DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 33
3.3. DO BALANÇO PATRIMONIAL 33
3.3.1. DAS CONTAS BANCOS 35
3.3.2. DOS ESTOQUES 58
3.3.3. DO INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS 58
3.3.4. DO INVENTÁRIO DOS BENS IMÓVEIS 59
3.3.5. DOS SERVIDORES EM ALCANCE – RESPONSÁVEIS POR SUPRIMENTOS DE FUNDOS E DIÁRIAS 59
3.3.5.1. DOS SUPRIMENTOS FUNDOS 59
3.3.5.2. DAS DIÁRIAS 59
3.3.6. DAS CONTAS DE CONSIGNAÇÃO 59
3.4. DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA 60
3.5. DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 61

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

3.5.1. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS 64
4. RELATÓRIO DE AUDITORIA SOBRE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 66
4.1. DOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUICIONAIS....66
4.1.1. DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 66
4.2. DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO....67
4.3. DA DÍVIDA FUNDADA....69
4.4. DOS RESTOS A PAGAR....71
4.5. DESPESAS COM PESSOAL DE LIMITES 71
4.6. APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE 72
4.6.1. DA EDUCAÇÃO - DA APLICAÇÃO MÍNIMA DE 25%, CAPUT ART. 212, CF E APLICAÇÃO MÍNIMA DE 70% EM PESSOAL, INCISO XI, ART. 212-A, CF 72
4.6.2. DA SAÚDE 72
4.6.3. PROVIDÊNCIA PARA RETORNO DOS LIMITES....73
4.7. DESTINAÇÃO DE RECURSOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS 74
4.8. REPASSES DE DUODÉCIMOS 76
4.9. DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO....77
4.10. LIMITES E CONDIÇÕES DA RENÚNCIA DA RECEITA 78
4.11. LIQUIDEZ SOLVÊNCIA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – IPAM....78
5. AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 79
5.1. INTRODUÇÃO 79
5.2. APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO 79
5.3. RESULTADO....81
5.4. ANÁLISE DO RESULTADO 88
5.4.1. MECANISMO LIDERANÇA....88
5.4.2. MECANISMO ESTRÁTEGIA....89
5.4.3. MECANISMO CONTROLE....90
5.5. CONCLUSÃO 90
5.6. RECOMENDAÇÕES E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO 90
6. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO....93
6.1. ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO DO TRIBUNAL DE CONTAS 93
6.1.1. DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – TCE-RO 93
6.1.1.1. PROCESSO Nº 01273/2021- TCE/RO 93
6.1.1.2. PROCESSO Nº 01273/2021- TCE/RO; PROCESSO Nº 00736/22 – TCE/RO; PROCESSO º 00952/23 – TCE/RO....101
6.1.1.3. PROCESSO Nº 01916/2019- TCE/RO; PROCESSO Nº 00736/22 – TCE/RO 120

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

6.1.1.4. PROCESSO Nº 01646/2017-TCE/RO 134

6.1.1.5. PROCESSO Nº 00991/2020-TCE/RO 136

6.1.1.6. PROCESSO Nº 00736/2022-TCE/RO 144

6.1.1.7. PROCESSO Nº 00736/2022-TCE/RO 145

6.1.1.8. PROCESSO Nº 00952/2023-TCE/RO 148

6.1.1.9. PROCESSO Nº 01552/2022-TCE/RO 149

6.1.1.10. PROCESSO Nº 02257/2023-TCE/RO 155

7. TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO 162

7.1. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS 162

7.2. DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO E TRANSPARÊNCIA/ DIVISÃO DE TRANSPARÊNCIA: 162

7.3. DAS ATIVIDADES DE ROTINA 163

8. CONCLUSÃO 164

9. ANEXO I – ITEM 4.1.6.1 – EMPENHOS DE APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO 166

10. ANEXO II – ITEM 4.1.6.2 – EMPENHOS DE APLICAÇÃO NA SAÚDE 166

11. ANEXO III – ITEM 6.1.1.4 – PROCESSO Nº 01646/2017-TCE/RO – OFÍCIOS E QUESTIONARIOS DO IEGM 166

12. ANEXO IV – ITEM 6.1.1.6 – PROCESSO Nº 00736/2022-TCE/RO – COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DO FUNDEB 166

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

1. APRESENTAÇÃO

A Controladoria Geral do Município de Porto Velho – CGM apresenta os resultados dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria nº 30/2023/ASTEC/CGM, datada de 02 de maio de 2023, publicada no D.O.M.E.R. nº 3465, sob o código identificador nº 5EBBB812. Esta Comissão foi encarregada do exame da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal e suas unidades gestoras, em conformidade com a Instrução Normativa nº 065/TCE/2019 e o Manual de Orientações das Prestações de Contas Anuais/2023, acompanhada do parecer relativo às contas referentes ao exercício de 2023.

A equipe designada é composta pelos seguintes servidores:

- Eudes Fonseca da Silva – Auditor, matrícula 206434;
- Maria Auxiliadora Papafanurakis Pacheco – Auditora, matrícula 206360;
- Samuel Jorge da Costa – Assistente de Controle Interno, matrícula 160432;
- Waldelino dos Santos Barros – Técnico de Controle Interno, matrícula 209488.

Além disso, a equipe recebeu o valioso apoio e colaboração dos seguintes servidores:

- Cármen Rivero Moriobo – Núcleo de Análise de Prestação de Contas, matrícula 298241;
- Olívio Costa Neto – Núcleo de Avalição de Indicadores, matrícula 138330;
- Reginaldo Lopes Costa – Assistente, matrícula 1004716;
- Carlos Murilo Dantas Lebre – Estagiário, matrícula 1006129;
- Carlos Alberto de Magalhães Junior – Estagiário, matrícula 1006417.

Os dados que integram este relatório foram cuidadosamente compilados de diversos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, garantindo sua consistência e veracidade. Utilizamos como base o relatório resumido da execução orçamentária – RREO e o relatório de gestão fiscal – RGF, das despesas do Poder Executivo, referentes ao exercício de 2023. Nossas análises e considerações foram pautadas nos mandamentos e orientações constitucionais, bem como nas leis 101/2000 e 4.320/1964, e demais dispositivos legais aplicáveis, visando contribuir para a análise do Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO.

O relatório das Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal está estruturado conforme os elementos mínimos exigidos pelo artigo 6º da IN nº 065/TCE/2019, a saber:

> *Art. 6º O Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno acerca da execução dos orçamentos de que trata o § 5º do art. 165, da Constituição Federal, que acompanha as Contas do Chefe do Poder Executivo, deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:*
>
> *I – considerações sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social sobre a evolução, em relação ao exercício anterior dos principais indicadores econômicos e sociais do Estado, a saber: Produto Interno Bruto-PIB, PIB setorial, PIB per capita taxa de desemprego, taxa de analfabetismo, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, saneamento básico (água tratada e destino do lixo), mortalidade infantil, expectativa de vida da população, segurança pública (principais tipos de crimes e violência contra os cidadãos);*
>
> *II – Avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual e metas e prioridades estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, por meio da execução dos*

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

programas de governo, inclusive as despesas de capital executadas para o cumprimento das metas;

III – relatório de auditoria interna sobre a execução dos orçamentos quanto à legalidade e legitimidade, bem como do cumprimento dos limites constitucionais e legais, em observância ao art. 74 da Constituição Federal c/c art. 59 da Lei Complementar 101/2000 – LRF, contemplando no mínimo:

a) avaliação do cumprimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

b) limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

c) verificação e avaliação das medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respetivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23 da LRF;

d) providências tomadas, conforme o disposto no art. 31 da LRF, para recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos respectivos limites;

e) destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da LRF;

f) aplicação dos percentuais mínimos de recursos em educação e saúde;

g) cumprimento do limite de repasses do duodécimo aos poderes e órgãos autônomos;

h) obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita;

i) geração de despesas com pessoal e limites de despesas com pessoal;

j) avaliação do equilíbrio orçamentário e financeiro; e

k) avaliação da liquidez e solvência da entidade em relação a situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social e as demais dívidas.

IV – avaliação da eficácia do sistema de controle interno do poder executivo para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro;

V – avaliação do cumprimento das determinações e recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado quando do exame das Contas do Chefe do Poder Executivo referentes aos exercícios anteriores;

VI – aferição da adequação dos mecanismos de controle social, em especial o portal da transparência, em atendimento ao disposto no art. 48, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Redação dada pela Lei Complementar nº 156/2016); e

VII – parecer do dirigente do órgão central de controle interno sobre a Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, passa-se expor o presente relatório de Controle Interno.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

2. CONSIDERAÇÕES ECONÔMICAS E SOCIAS

Nos últimos anos Porto Velho testemunhou um progresso notável em suas condições socioeconômicas. O crescimento econômico da região é evidenciado pelo aumento do Produto Interno Bruto (PIB) municipal. Esse impulso econômico é resultado de investimentos estratégicos em setores-chave, como agricultura, pecuária e serviços, que têm contribuído para a diversificação da economia local. Além disso, políticas de incentivo ao empreendedorismo têm fomentado a abertura de novos negócios e a geração de empregos, promovendo a inclusão social e reduzindo as desigualdades na cidade.

Os fatores econômicos e sociais desempenham um papel crucial no desenvolvimento e na sustentabilidade de um município, influenciando diretamente a qualidade de vida de seus habitantes. No âmbito econômico, a prosperidade de um município está intrinsecamente ligada à sua capacidade de atrair investimentos, gerar empregos e promover o crescimento sustentável. Uma economia robusta não apenas fortalece a infraestrutura local, mas também contribui para a arrecadação de impostos, permitindo que o governo municipal invista em serviços essenciais como saúde, educação e infraestrutura.

Neste sentido o presente capítulo expõe abaixo os principais indicadores da situação econômica e social do Município de Porto Velho, conforme inciso I do Artigo 6º da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO:

> *Art. 6º O Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno sobre a execução dos orçamentos, conforme previsto no § 5º do art. 165 da Constituição Federal e que acompanha as Contas do Chefe do Poder Executivo, deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:*
>
> *I – Considerações sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social, incluindo a evolução, em relação ao exercício anterior, dos principais indicadores econômicos e sociais do Estado, a saber: Produto Interno Bruto (PIB), PIB setorial, PIB per capita, taxa de desemprego, taxa de analfabetismo, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), saneamento básico (água tratada e destino do lixo), mortalidade infantil, expectativa de vida da população e segurança pública (principais tipos de crimes e violência contra os cidadãos).*

Até a presente data, notamos que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), uma instituição reconhecida internacionalmente por sua excelência e precisão na produção de estatísticas, ainda não publicou os resultados do último Censo Demográfico Brasileiro. Diante dessa lacuna, buscamos utilizar os dados mais recentes disponíveis. Destacando que o IBGE é amplamente respeitado por sua expertise na coleta, processamento e análise de dados, adotando métodos científicos robustos e tecnologias avançadas para assegurar a confiabilidade e relevância de suas informações estatísticas.

Com abrangência em diversas áreas, desde demografia e economia até meio ambiente e tecnologia da informação, o IBGE assegura a qualidade e representatividade dos dados que disponibiliza. Sua longa trajetória e compromisso com a qualidade fazem desses dados uma fonte indispensável não apenas para pesquisas acadêmicas, mas também para embasar decisões em diversos setores da sociedade brasileira.

2.1. DO PIB-BRUTO e PIB SETORIAL

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que desde o ano 2000 tem realizado estimativas do PIB dos municípios, oferecendo uma análise abrangente do desenvolvimento

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

econômico local. As estimativas do PIB de Porto Velho são disponibilizadas em diversas categorias, oferecendo uma compreensão ampla da economia local.

O PIB Bruto, por exemplo, representa o valor total de todos os bens e serviços produzidos durante o ano, excluindo a depreciação de ativos fixos. Além disso, são fornecidos dados sobre o PIB Setorial, que segmenta a economia em setores específicos, como agricultura, indústria e serviços.

Essas análises detalhadas do PIB são cruciais para compreender a estrutura econômica e social de Porto Velho. Elas fornecem insights valiosos que podem orientar políticas e investimentos, visando promover um desenvolvimento sustentável e melhorar a qualidade de vida dos seus habitantes.

Abaixo exibimos a Evolução do Produto Interno Bruto – PIB e Valor Adicionado Bruto – VAB a preços correntes – Em Porto Velho – 2019 a 2021:

Evolução do Produto Interno Bruto – PIB (em R$ 1.000,00)				
Variável	**Ano**			
	2018	**2019**	**2020**	**2021**
PIB a preços correntes	16.655.670	17.906.443	19.446.740	20.059.522
Impostos, líquidos de subsídios, sobre produtos, a preços correntes	2.119.012	2.224.883	2.257.182	2.851.398
VAB – TOTAL	14.536.658	15.681.560	17.189.559	17.208.124
VAB – Agropecuária	586.045	647.447	797.348	1.041.285
VAB – Indústria	3.867.121	4.308.943	4.978.478	4.627.968
VAB dos Serviços, exceto Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	6.664.782	7.191.793	7.773.757	7.555.512
VAB da Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	3.418.710	3.533.377	3.639.976	3.983.359

Tabela com a compilação de dados do sítio oficial do IBGE: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=38672&t=resultados e https://ftp.ibge.gov.br/Pib_Municipios/2021/base/base_de_dados_2010_2021_xlsx.zip
Acesso em 21/02/2024 às 12:45.

Concentramos as análises nos anos de 2018 a 2021, com foco na estimativa do Produto Interno Bruto (PIB) de Porto Velho. Durante esse período, observaram-se as maiores variações nos anos de 2019 e 2020, quando comparados com o ano subsequente. Em 2019, o PIB apresentou um aumento de 8,60%, enquanto em 2020 registrou-se o menor crescimento, de 3,15%. A média de crescimento nos anos analisados foi de 6,42%, considerando os preços correntes. Essas variações indicam uma dinâmica econômica significativa durante o período em análise.

Evolução e Média do Produto Interno Bruto - PIB (em %)				
Variável	**Comparativo entre Anos**			**Média**
	2018/2019	**2019/2020**	**2020/2021**	
PIB a preços correntes	7,51%	8,60%	3,15%	6,42%

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Impostos, líquidos de subsídios, sobre produtos, a preços correntes	5,00%	1,45%	26,33%	10,92%
VAB – TOTAL	7,88%	9,62%	0,11%	5,87%
VAB – Agropecuária	10,48%	23,15%	30,59%	21,41%
VAB – Indústria	11,43%	15,54%	-7,04%	6,64%
VAB dos Serviços VAB dos Serviços (exceto Adm.)	7,91%	8,09%	-2,81%	4,40%
VAB da Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	3,35%	3,02%	9,43%	5,27%

Tabela com a compilação de dados do sítio oficial do IBGE: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=38672&t=resultados *e* https://ftp.ibge.gov.br/Pib_Municipios/2021/base/base_de_dados_2010_2021_xlsx.zip
Acesso em 21/02/2024 às 12:45.

2.1.1. DOS SERVIÇOS

Com uma economia em constante transformação o município de Porto Velho vê o setor de serviços ter crescimento marcante, refletindo a diversificação e a sofisticação das demandas da população. Desde serviços financeiros e de saúde até turismo e educação, a oferta de serviços tem expandido, acompanhando o ritmo de crescimento da cidade e atendendo às necessidades emergentes da sociedade.

Além de criar empregos diretos e indiretos, o setor de serviços impulsiona a economia local ao atrair investimentos, promover a circulação de capital e gerar receitas tributárias. A qualidade e variedade dos serviços disponíveis não apenas melhoram a qualidade de vida dos cidadãos, mas também fortalecem a atratividade de Porto Velho como um centro urbano dinâmico e vibrante.

Durante os anos analisados, as contribuições mais significativas vieram do Valor Adicionado Bruto (VAB) dos Serviços (excluindo a Administração), que representaram uma parcela substancial do VAB total, com uma média de 45,21%.

Comparativo do VAB – TOTAL x VAB dos Serviços, exceto Administração (em %)					
Variável	**Ano**				**Média**
	2018	**2019**	**2020**	**2021**	
VAB – TOTAL	14.536.658	15.681.560	17.189.559	17.208.124	
VAB dos Serviços (exceto Adm.)	6.664.782	7.191.793	7.773.757	7.555.512	
TOTAL x Serviços (exceto Adm.)	45,85%	45,86%	45,22%	43,91%	**45,21%**

Tabela com a compilação de dados do sítio oficial do IBGE: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=38672&t=resultados *e* https://ftp.ibge.gov.br/Pib_Municipios/2021/base/base_de_dados_2010_2021_xlsx.zip
Acesso em 21/02/2024 às 12:45.

2.1.2. DA INDÚSTRIA

O setor industrial de Porto Velho desempenha um papel crucial na evolução socioeconômica do município, contribuindo significativamente para o crescimento e desenvolvimento da região.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Ao longo dos anos, a industrialização tem impulsionado a diversificação da economia local, criando empregos, gerando receitas e promovendo a capacitação da mão de obra. A presença de indústrias tem proporcionado oportunidades para a formação de cadeias produtivas, atraindo investimentos e estimulando a inovação.

Além disso, a industrialização tem impactos positivos na infraestrutura, com melhorias em transportes e logística que facilitam o escoamento da produção. A interação entre o setor industrial e outros segmentos da economia local promove uma dinâmica positiva, contribuindo para a elevação do padrão de vida da população e fortalecendo a base socioeconômica do município de Porto Velho. A Indústria destacou-se sendo o segundo maior setor em participação com a média de 27,48%.

Comparativo do VAB – TOTAL x VAB Indústria (em %)					
Variável	**Ano**				**Média**
	2018	**2019**	**2020**	**2021**	
VAB – TOTAL	14.536.658	15.681.560	17.189.559	17.208.124	
VAB – Indústria	3.867.121	4.308.943	4.978.478	4.627.968	
TOTAL x Indústria	26,60%	27,48%	28,96%	26,89%	**27,48%**

Tabela com a compilação de dados do sítio oficial do IBGE: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=38672&t=resultados *e* https://ftp.ibge.gov.br/Pib_Municipios/2021/base/base_de_dados_2010_2021_xlsx.zip
Acesso em 21/02/2024 às 12:45.

2.1.3. DA AGROPECUÁRIA

O setor de agropecuária do município de Porto Velho, desempenha um papel fundamental na evolução socioeconômica da região. Com vastas extensões de terras férteis e um clima favorável, a agropecuária local tem experimentado um crescimento significativo ao longo dos anos.

Os produtores rurais têm adotado práticas inovadoras e sustentáveis, impulsionando não apenas a produção agrícola, mas também a criação de gado e outras atividades pecuárias. Esse desenvolvimento tem gerado empregos, aumentado a renda das famílias e contribuído para o fortalecimento da economia local.

Comparativo do VAB – TOTAL x VAB Agropecuária (em %)					
Variável	**Ano**				**Média**
	2018	**2019**	**2020**	**2021**	
VAB – TOTAL	14.536.658	15.681.560	17.189.559	17.208.124	
VAB – Agropecuária	586.045	647.447	797.348	1.041.285	
TOTAL x Agropecuária	4,03%	4,13%	4,64%	6,05%	4,71%

Tabela com a compilação de dados do sítio oficial do IBGE: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=38672&t=resultados *e* https://ftp.ibge.gov.br/Pib_Municipios/2021/base/base_de_dados_2010_2021_xlsx.zip
Acesso em 21/02/2024 às 12:45.

A Agropecuária foi o setor com a maior evolução em percentual no período analisado entre 2018 e 2020, experimentando um notável salto de 586 milhões em 2018 para 1 bilhão em 2021.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Esse crescimento significativo reflete não apenas a resiliência do setor diante de desafios econômicos e ambientais, mas também sua importância vital para a economia municipal. Apesar de ter registrado esse impressionante avanço, é importante ressaltar que a Agropecuária se posiciona como o terceiro setor da economia, evidenciando a diversidade e a interdependência dos segmentos que impulsionam o desenvolvimento econômico Município.

2.2. PIB PER CAPITA

O Produto Interno Bruto (PIB) per capita é um indicador econômico que expressa a média de riqueza gerada por cada habitante de um determinado país, região ou município. Ele é calculado dividindo-se o valor total do PIB de uma área geográfica pelo número de habitantes desse local. Essa medida proporciona uma avaliação do padrão de vida e do nível de desenvolvimento econômico de uma população, permitindo comparar o bem-estar entre diferentes regiões ou ao longo do tempo. O PIB per capita é uma ferramenta crucial para analisar e entender a distribuição de renda, o acesso a serviços públicos, a qualidade de vida e o progresso econômico de uma sociedade.

Quanto maior o PIB per capita, geralmente, melhor é a qualidade de vida dos habitantes, indicando um maior poder de compra e acesso a bens e serviços. No entanto, é importante considerar que o PIB per capita por si só não é um indicador abrangente do bem-estar social, uma vez que não leva em conta a desigualdade de renda, a distribuição de recursos ou fatores ambientais, sociais e culturais que também influenciam na qualidade de vida de uma população.

Evolução do Produto Interno Bruto – PIB per capita a preços correntes (R$ 1,00)				
Variável	Ano			
	2018	2019	2020	2021
Produto Interno Bruto per capita, a preços correntes	32.059,05	33.814,84	36.055,62	36.541,49

Tabela com a compilação de dados do sítio oficial do IBGE: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=38672&t=resultados e https://ftp.ibge.gov.br/Pib_Municipios/2021/base/base_de_dados_2010_2021_xlsx.zip
Acesso em 21/02/2024 às 12:45.

A análise da evolução do Produto Interno Bruto (PIB) per capita no município de Porto Velho, entre os anos de 2018 e 2021, revela uma tendência consistente de crescimento ao longo desse período. Essa trajetória ascendente sugere um panorama favorável de desenvolvimento econômico na região, destacando possíveis áreas de investimento, políticas e setores impulsionadores do crescimento.

Evolução e Média do Produto Interno Bruto - PIB per capita a preços correntes (em %)				
Variável	Comparativo entre Anos			
	2018/2019	2019/2020	2020/2021	Média
Produto Interno Bruto per capita, a preços correntes	5,48%	6,63%	1,35%	4,48%

Tabela com a compilação de dados do sítio oficial do IBGE: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=38672&t=resultados *e* https://ftp.ibge.gov.br/Pib_Municipios/2021/base/base_de_dados_2010_2021_xlsx.zip
Acesso em 21/02/2024 às 12:45.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Os dados apresentados acima mostram as variações percentuais do Produto Interno Bruto (PIB) per capita, a preços correntes, em comparação entre os anos de 2018 e 2019, 2019 e 2020, e 2020 e 2021, bem como a média dessas variações ao longo do período analisado. De 2018 a 2019, observa-se um aumento de 5,48% no PIB per capita, indicando um crescimento significativo da riqueza média gerada por habitante nesse período. A transição para o ano seguinte, de 2019 para 2020, registra uma variação ainda mais expressiva, com um incremento de 6,63% no PIB per capita, sugerindo um período de expansão econômica mais robusto. No entanto, o comparativo entre 2020 e 2021 mostra uma taxa de crescimento mais modesta, com uma variação de apenas 1,35% no PIB per capita, indicando uma desaceleração ou estabilização do crescimento econômico nesse último ano do período analisado.

A média das variações percentuais ao longo desses três anos é de 4,48%, refletindo uma tendência geral de crescimento no PIB per capita, embora com variações mais pronunciadas em alguns anos em relação a outros.

2.3. DA TAXA DE DESEMPREGO

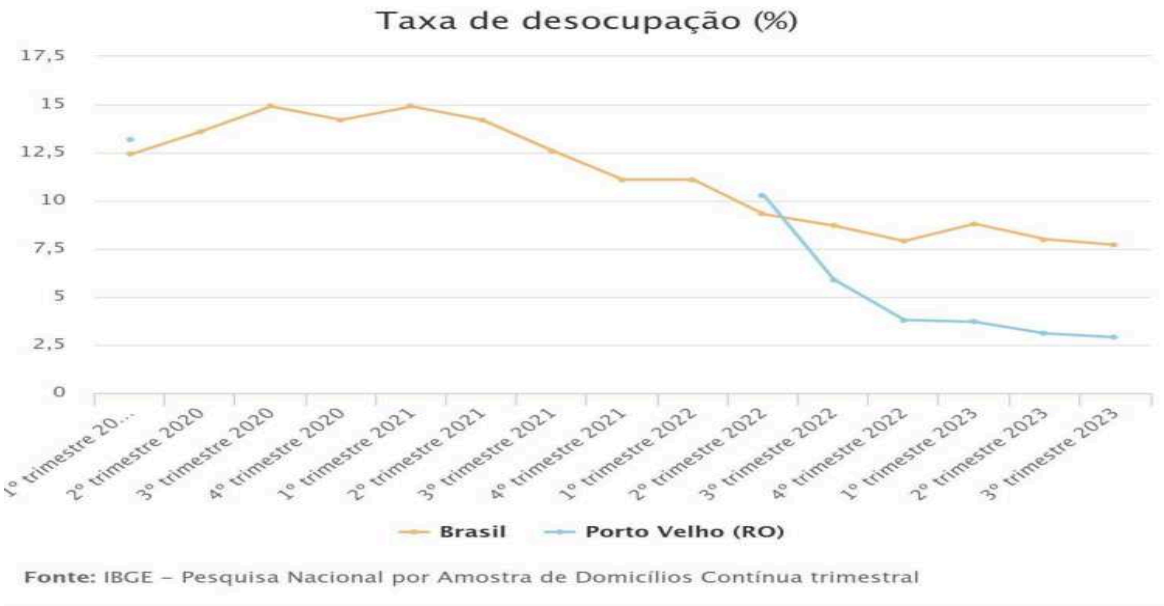
A taxa de desemprego é um indicador estatístico que revela a proporção da força de trabalho de uma determinada população que se encontra sem emprego e busca ativamente por oportunidades de trabalho. Essa métrica é fundamental para avaliar a saúde econômica de uma região, país ou do mundo como um todo, pois reflete tanto a disponibilidade de empregos quanto o nível de atividade econômica, especialmente em períodos de crise, como a pandemia do coronavírus, que teve um impacto significativo nos mercados de trabalho em todo o mundo.

No Brasil, observamos um progresso gradual na redução das taxas de desemprego, o que evidencia uma tendência de recuperação mesmo diante dos desafios impostos pela pandemia. Esse avanço é resultado de políticas públicas direcionadas à recuperação econômica e ao estímulo ao mercado de trabalho, juntamente com investimentos em setores estratégicos, que se mostraram ainda mais cruciais durante a crise sanitária.

Essa melhoria reflete o compromisso do país em criar oportunidades de emprego e fortalecer a base econômica, proporcionando um ambiente mais estável e promissor para trabalhadores e empreendedores, especialmente em um contexto em que a recuperação econômica se tornou ainda mais desafiadora devido às incertezas geradas pela pandemia. Conforme destacado pela Agência de Notícias do IBEG em reportagem:

> *"No terceiro trimestre de 2023, o desemprego no país chegou a 7,7%, uma queda de 0,3 ponto percentual (p.p.) no confronto contra o segundo trimestre. A retração foi acompanhada por apenas três Unidades da Federação (UFs): Acre, Maranhão e São Paulo. Por outro lado, em Roraima houve aumento enquanto as demais UFs permaneceram estáveis. Na comparação com o mesmo trimestre de 2022 (8,7%), o recuo foi de 1 p.p..Os dados são do resultado trimestral da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), divulgada hoje (22) pelo IBGE.*
>
> *Todas as regiões apresentaram uma tendência de redução na passagem do 2º tri para o 3º tri de 2023, mas apenas o Sudeste teve uma queda na desocupação estatisticamente significativa, de 7,9% para 7,5%, sendo, portanto, a região que mais contribuiu para a queda na taxa em nível nacional. "*

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C



Fonte: IBGE – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua trimestral

Link do sítio oficial da agência do IBGE https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38409-desocupacao-cai-em-tres-estados-no-terceiro-trimestre-com-destaque-para-sao-paulo Acesso em 22/02/2024 às 10:49.

Destaca-se o notável esforço do município de Porto Velho em impulsionar a economia local e combater o desemprego, especialmente em um período tão delicado como o da pandemia. Através de investimentos robustos em infraestrutura, estímulos ao empreendedorismo e apoio à diversificação econômica, a cidade tem alcançado avanços consideráveis na geração de empregos, demonstrando resiliência e adaptabilidade frente aos desafios socioeconômicos exacerbados pelo contexto da crise de saúde pública.

No terceiro trimestre de 2023, a taxa de desocupação foi reduzida para notáveis 2,9%, contrastando positivamente com a média nacional de 7,7%, um feito que não apenas ressalta o potencial econômico da região, mas também enfatiza a capacidade da comunidade local de superar adversidades e promover o desenvolvimento em tempos desafiadores.

2.4. DA TAXA DE ANALFABETISMO

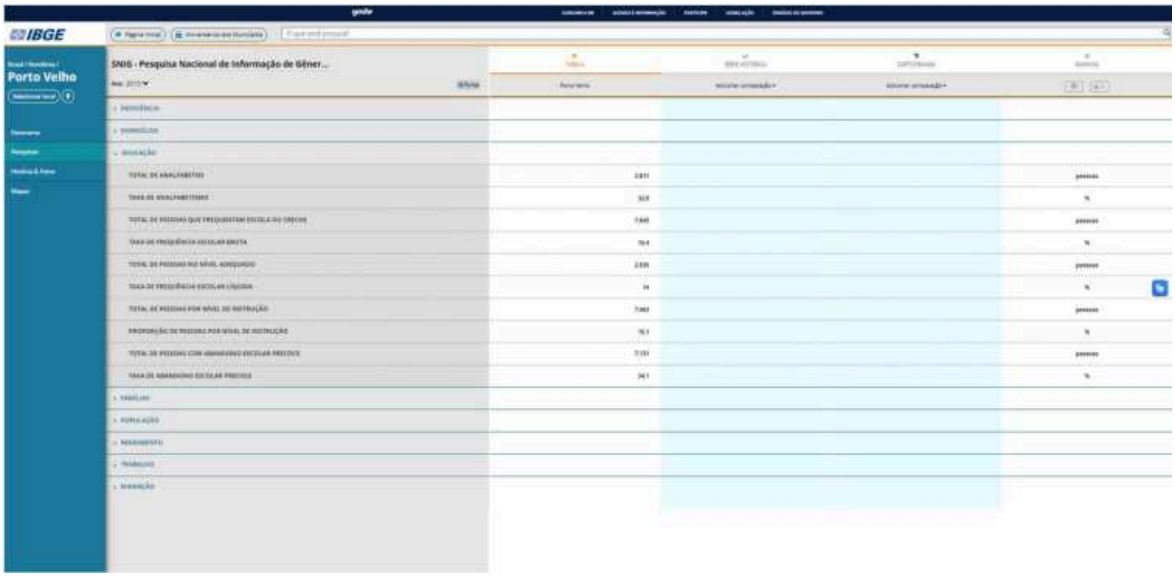
A taxa de analfabetismo é uma métrica estatística que revela a proporção de indivíduos incapazes de ler ou escrever em relação à população total. O IBGE, por meio de pesquisas domiciliares e censos, coleta dados sobre o analfabetismo, empregando critérios específicos para identificar quem se enquadra nessa categoria. Embora os critérios possam variar conforme o contexto e os objetivos da pesquisa, geralmente abrangem habilidades elementares de leitura e escrita.

Essa taxa é crucial para avaliar o desenvolvimento social e educacional de uma nação, uma vez que o analfabetismo pode representar um obstáculo significativo para o acesso à informação, oportunidades de emprego e plena participação na sociedade. A análise longitudinal dessa taxa ao longo do tempo possibilita a avaliação do progresso ou retrocesso no combate ao analfabetismo e na promoção da educação.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Embora reconheçamos que os dados do IBGE utilizados datam de 2000 e 2010, e possam estar desatualizados, eles ainda oferecem um panorama relevante para ilustrar a evolução do município nessa área.

Com base nos dados fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), especificamente da Pesquisa Nacional de Informação de Gênero (SNIG), é possível observar uma redução significativa na taxa de analfabetismo em Porto Velho. Em 2000, a taxa de analfabetismo era de 44,1%, diminuindo para 32,9% em 2010.



Link do sítio do IBGE https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ro/porto-velho/pesquisa/11/0
Acesso em 22/02/2024 às 11:11.

Essa notável redução do analfabetismo na cidade pode ser atribuída a uma abordagem ampla e abrangente que prioriza o investimento contínuo em educação. Isso não se limita apenas à melhoria da infraestrutura escolar e à capacitação de professores, mas também à garantia de acesso igualitário à educação, especialmente em comunidades remotas e economicamente desfavorecidas.

É fundamental implementar campanhas de conscientização sobre a importância da alfabetização, bem como programas de alfabetização de adultos para abordar lacunas educacionais em diferentes faixas etárias. Além disso, iniciativas voltadas para a redução da pobreza e o incentivo à educação, como bolsas de estudo e assistência financeira, desempenham um papel crucial na remoção de barreiras que impedem o acesso à educação em Porto Velho.

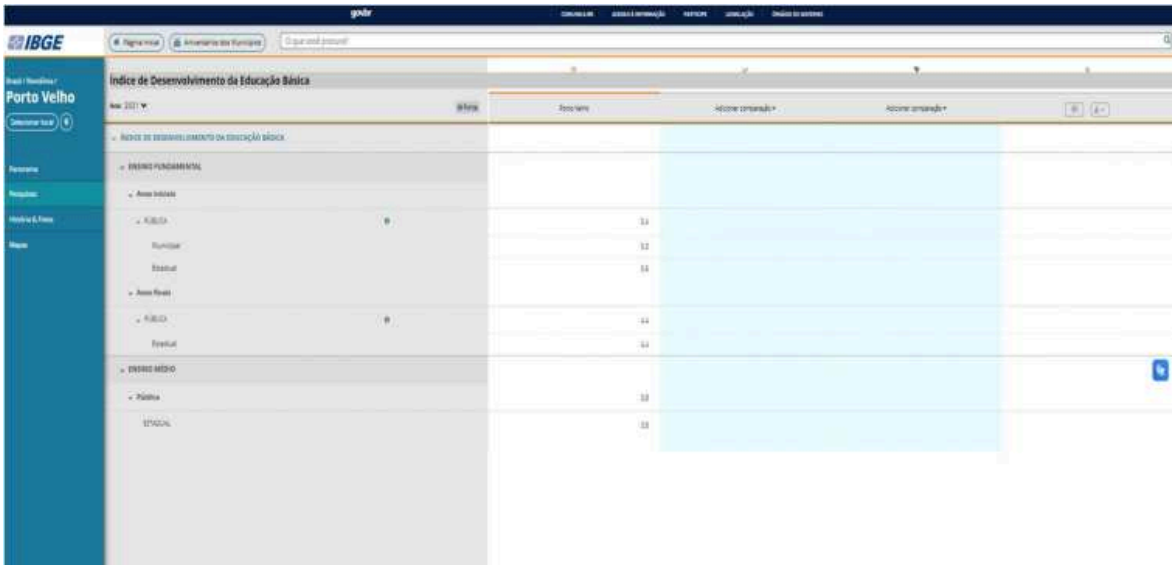
2.5. DO IDEB

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) é uma ferramenta estatística fundamental no cenário educacional brasileiro, concebida em 2007 pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), órgão vinculado ao Ministério da Educação (MEC). Sua proposta é avaliar a qualidade do sistema educacional, especialmente no nível fundamental e médio, incorporando tanto o desempenho dos estudantes em avaliações padronizadas, como a Prova Brasil (para o ensino fundamental) e o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), quanto as taxas de aprovação escolar.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Entretanto, é imprescindível considerar as adversidades adicionais enfrentadas devido à pandemia do coronavírus. A crise sanitária impôs desafios sem precedentes ao ambiente educacional, com o fechamento de escolas, a transição abrupta para o ensino remoto e as desigualdades socioeconômicas acentuadas. Esses fatores contribuíram significativamente para um impacto negativo no desempenho educacional e nas taxas de evasão, dificultando ainda mais a obtenção de resultados satisfatórios no IDEB.

O gráfico abaixo apresenta o atual panorama do desempenho no ensino fundamental, revelando médias de 5,4 nos anos iniciais (do 1º ao 5º ano) e de 4,4 nos anos finais (do 6º ao 9º ano). Já no ensino médio, etapa crucial antes do ingresso no ensino superior, a média foi de 3,8. Esses números refletem não apenas os desafios estruturais persistentes no sistema educacional brasileiro, mas também o impacto desproporcional da pandemia, exacerbando as disparidades e demandando esforços adicionais para mitigar suas consequências a longo prazo.



Link do sítio cidades.ibge https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ro/porto-velho/pesquisa/40/78192?ano=2021&indicador=78193
Acesso em 23/02/2024 às 10:54.

2.5.1. ENSINO FUNDAMENTAL INICIAL

O ranking do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) no Estado de Rondônia e no Brasil, revela uma evolução significativa para Porto Velho no Ensino Fundamental Inicial, apesar das dificuldades impostas pela pandemia do coronavírus.

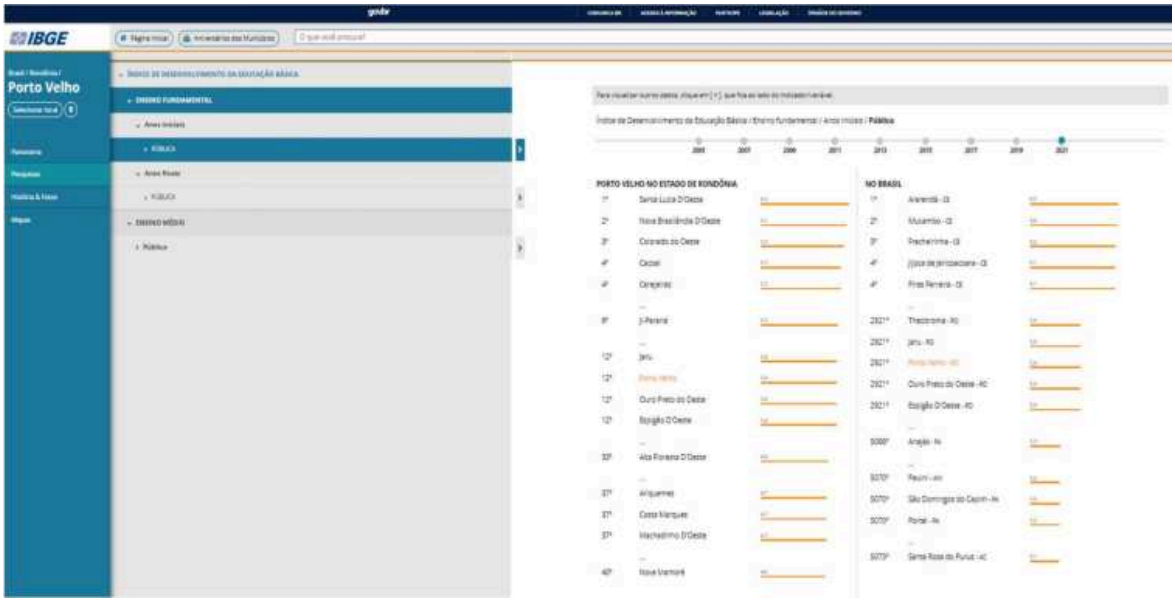
Para esta análise do desempenho no Ensino Fundamental Inicial e nos subsequentes Ensinos Fundamental Final e Médio, começamos nossa avaliação no contexto estadual de Rondônia em 2017, quando Porto Velho ocupava a 36ª posição. Ao longo dos anos, observamos um crescimento notável, mesmo com os desafios adicionais introduzidos pela pandemia global. Em 2019, a cidade alcançou a 25ª posição no cenário estadual, e, finalmente, em 2021, atingiu o 12º lugar, superando barreiras que foram exacerbadas pelo contexto da crise sanitária.

Este avanço é especialmente significativo considerando não apenas o cenário estadual, mas também o nacional. Em 2017, a cidade estava na 3335ª posição no ranking nacional,

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

mantendo-se em 3381ª em 2019. Em 2021, mesmo enfrentando as adversidades da pandemia, Porto Velho saltou para a 2921ª posição no cenário nacional.

Essa trajetória ascendente reflete não apenas os esforços contínuos para melhorar a qualidade da educação na cidade, mas também a resiliência da comunidade educacional frente aos desafios extraordinários da pandemia, indicando um crescimento positivo no desempenho dos alunos e nas políticas educacionais implementadas.



Link do sítio cidades.ibge https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ro/porto-velho/pesquisa/40/78192?ano=2021&indicador=78187&tipo=ranking Acesso em 23/02/2024 às 12:17.

2.5.2. ENSINO FUNDAMENTAL FINAL

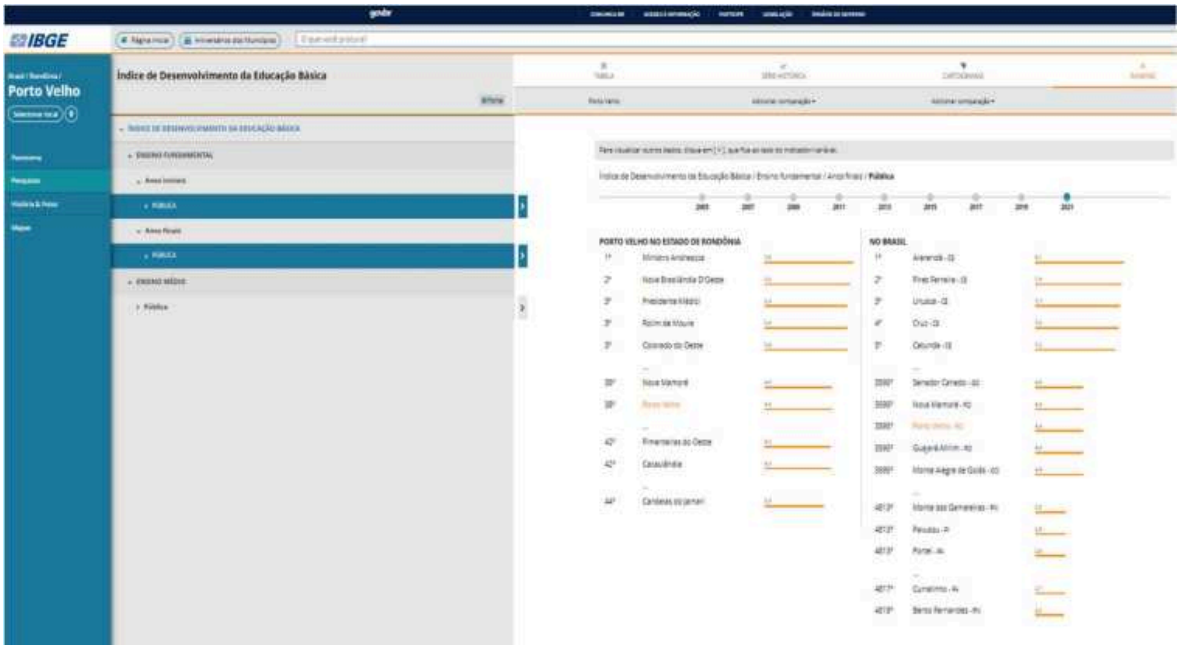
Podemos observar o desempenho no ranking do Ensino Fundamental Final em Porto Velho ao longo dos anos, enfrentando agora, adicionalmente, as adversidades impostas pela pandemia do coronavírus. Em 2017, a cidade ocupava a 39ª posição no estado de Rondônia, caindo para o 40º lugar em 2019 e recuperando-se para o 38º lugar em 2021. No contexto nacional, Porto Velho iniciou em 2017 na 2445ª posição, caindo para a 3198ª em 2019 e posteriormente para a 3595ª posição em 2021, ampliando as dificuldades já existentes com os impactos da crise sanitária.

Os dados apresentados sobre o desempenho no ranking do Ensino Fundamental Final ao longo dos anos, especialmente durante a pandemia do coronavírus, revelam uma tendência preocupante de queda tanto a nível estadual quanto nacional. A interrupção das aulas presenciais, a dificuldade de acesso ao ensino remoto para todos os alunos e as disparidades socioeconômicas exacerbadas foram fatores que contribuíram para agravar a situação educacional na região.

Embora a cidade tenha experimentado uma breve recuperação em 2021, retornando ao 38º lugar no estado de Rondônia, ainda permanece abaixo de sua posição inicial em 2017. No contexto nacional, a situação é ainda mais alarmante, com Porto Velho caindo do 2445º lugar em 2017 para o 3595º em 2021, ressaltando a urgência de medidas eficazes para enfrentar os desafios educacionais impostos pela pandemia.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Essa queda contínua sugere desafios estruturais e sistêmicos que precisam ser abordados urgentemente para garantir uma educação de qualidade para os estudantes da região, especialmente diante das dificuldades adicionais impostas pela pandemia do coronavírus. Questões como infraestrutura escolar, qualificação e apoio aos professores, políticas educacionais eficazes e engajamento da comunidade são fundamentais para reverter essa tendência preocupante e promover um ambiente de aprendizado mais propício ao desenvolvimento integral dos alunos, mesmo em tempos de crise sanitária.



Link do sítio cidades.ibge https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ro/porto-velho/pesquisa/40/78192?ano=2021&indicador=78187&tipo=ranking Acesso em 23/02/2024 às 12:21.

2.5.3. ENSINO MÉDIO

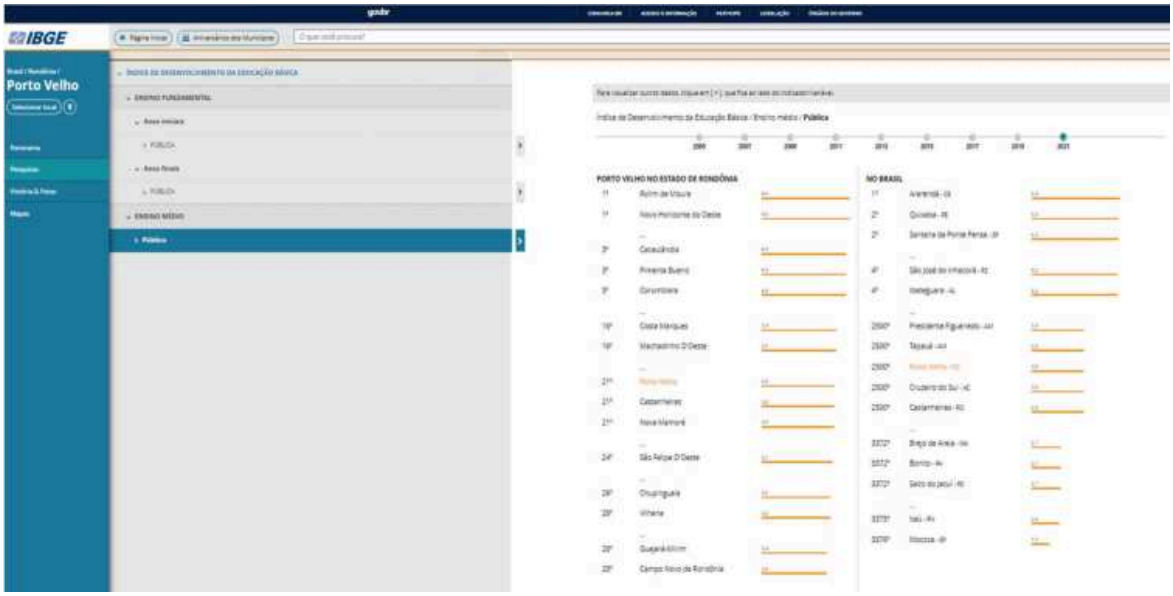
A análise do desempenho educacional no ensino médio em Porto Velho ao longo dos anos revela uma tendência mista de progresso local e desafios em nível nacional, especialmente agravados pela pandemia do coronavírus. Os dados mostram um avanço significativo na classificação da cidade dentro do estado de Rondônia, passando da 28ª posição em 2017 para a 21ª em 2021, apesar das adversidades enfrentadas durante a crise sanitária.

É importante ressaltar que o contexto da pandemia introduziu dificuldades adicionais, como a transição abrupta para o ensino remoto, falta de acesso equitativo à internet e dispositivos tecnológicos, além dos impactos emocionais e sociais nos alunos. Esses fatores podem ter contribuído para os desafios enfrentados em nível nacional.

Isso sugere um esforço direcionado para melhorar a qualidade da educação localmente, mesmo diante das adversidades impostas pela pandemia. No entanto, quando observamos a posição de Porto Velho no cenário nacional, os números contam uma história diferente. A cidade começou em 2017 na 1868ª posição e viu uma queda progressiva, chegando à 2500ª posição em 2021. Isso sugere que, embora haja progresso local, os desafios estruturais ou sistêmicos, agravados pela pandemia, precisam ser abordados com urgência.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Medidas adicionais, como investimentos em infraestrutura tecnológica, capacitação de professores para o ensino remoto, apoio psicossocial aos alunos e famílias afetadas, podem ser necessárias para elevar o padrão educacional de Porto Velho e alinhá-lo com as expectativas e padrões nacionais. É essencial garantir que esse avanço se traduza em melhorias mais amplas e reconhecimento nacional, além de assegurar oportunidades educacionais equitativas para todos os estudantes.



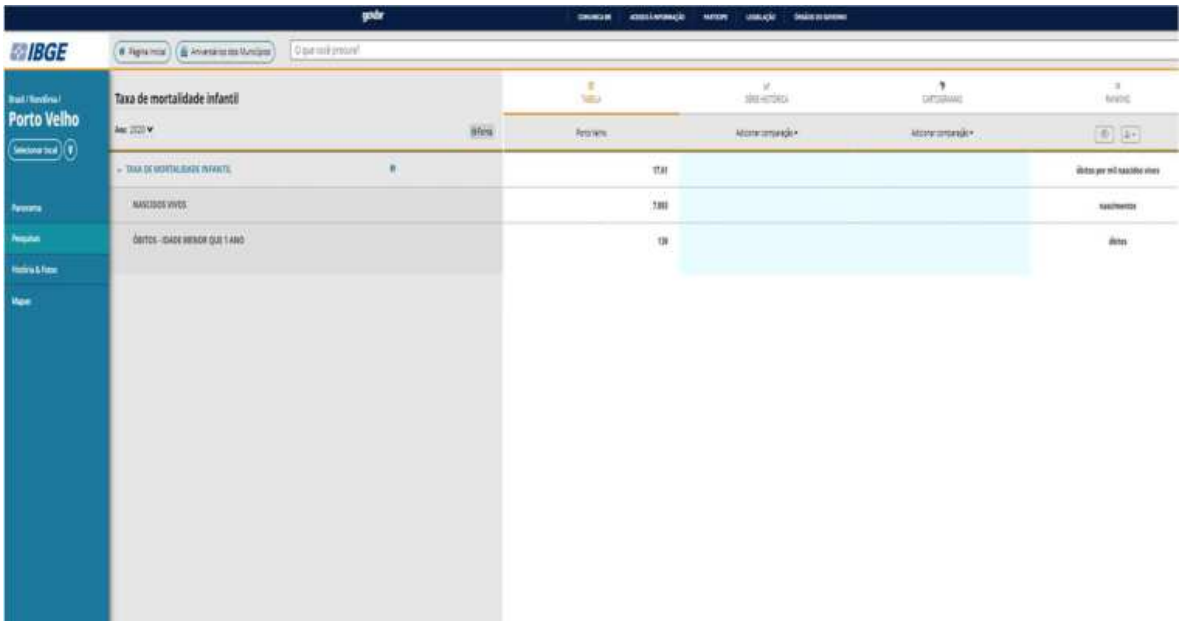
Link do sítio cidades.ibge https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ro/porto-velho/pesquisa/40/78192?ano=2021&indicador=78187&tipo=ranking Acesso em 23/02/2024 às 12:19.

2.6. DA MORTALIDADE INFANTIL

A taxa de mortalidade infantil é uma medida estatística crucial que reflete o número de óbitos de crianças com menos de um ano a cada mil nascidos vivos durante um período específico. Essa métrica não apenas avalia a saúde e o desenvolvimento de uma população, mas também permite mensurar a eficácia das políticas de saúde pública e dos recursos disponíveis para cuidados médicos maternos e infantis.

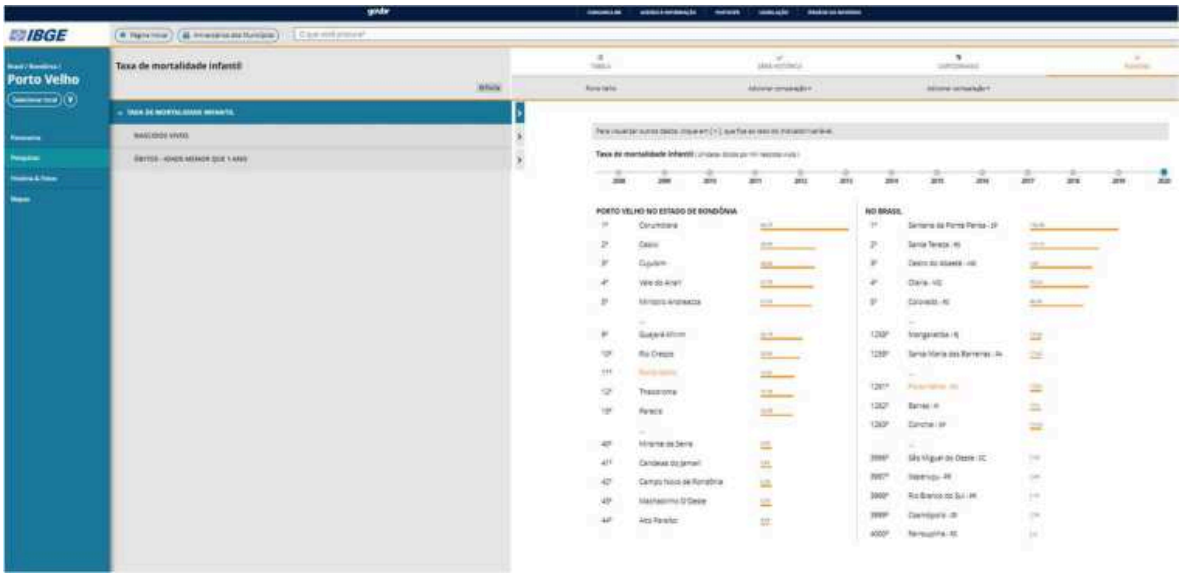
Analisando os dados entre 2017 e 2020, observa-se uma tendência preocupante. Em 2017, a taxa foi de 13.75, em 2018 diminuiu para 12.23, mas voltou a subir em 2019 para 13.04, alcançando seu pico em 2020 com 17.61.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C



Link do sítio cidades.ibge https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ro/porto-velho/pesquisa/39/30279?ano=2020
Acesso em 23/02/2024 às 13:40.

Em termos estaduais, a cidade ocupou a 19ª posição em 2017, a 21ª em 2018, a 18ª em 2019 e a 11ª em 2020. A nível nacional, Porto Velho iniciou em 2017 na posição 2190ª, subindo para 2437ª em 2018, mantendo-se em 2325ª em 2019 e melhorando significativamente para 1261ª em 2020.



Link do sítio cidades.ibge https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ro/porto-velho/pesquisa/39/30279?ano=2020
Acesso em 23/02/2024 às 13:42.

Essa análise, baseada nos dados do site cidades.ibge, revela um padrão alarmante, especialmente considerando o contexto da pandemia de COVID-19. A taxa de mortalidade infantil apresentou um aumento significativo ao longo desses anos, com um salto notável em 2020.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

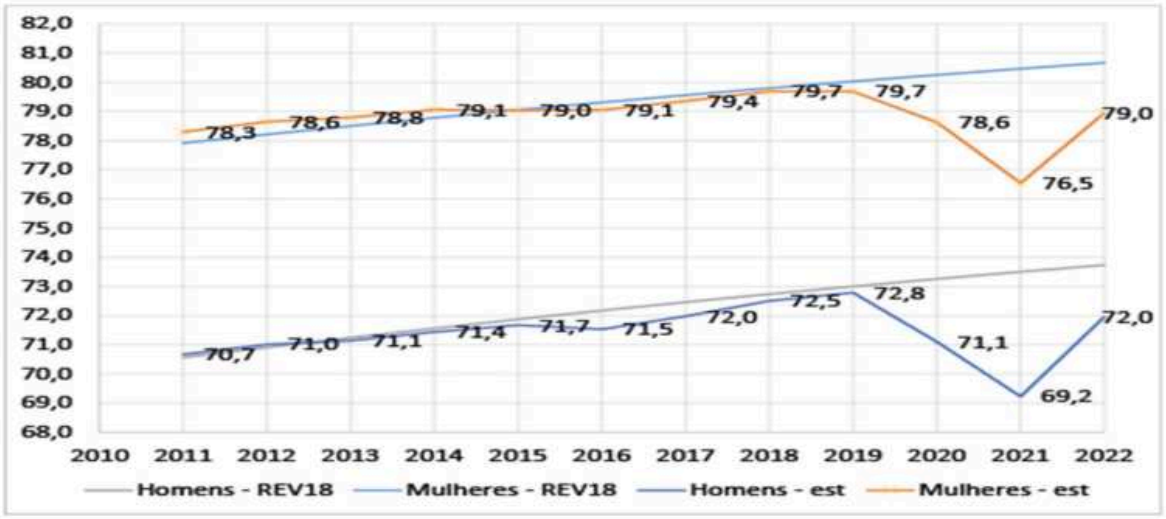
É essencial considerar o impacto da pandemia nesses números, uma vez que a crise sobrecarregou os sistemas de saúde e ampliou as desigualdades socioeconômicas e de acesso aos cuidados médicos.

Embora tenha havido uma melhora na posição de Porto Velho no cenário nacional durante esse período, indicando possíveis esforços para melhorar a saúde infantil, a crise da COVID-19 pode ter neutralizado ou até exacerbado esses esforços.

2.7. EXPECTATIVA DE VIDA

A expectativa de vida no Brasil é um indicador demográfico que reflete a média de anos que uma pessoa pode esperar viver em um determinado momento e contexto social. Antes da pandemia do coronavírus, o país estava testemunhando um aumento gradual na expectativa de vida, impulsionado por avanços na medicina, melhores condições de saúde pública e mudanças nos padrões de vida. No entanto, com a chegada da COVID-19, houve impactos significativos nesse cenário. O vírus causou um aumento na mortalidade, especialmente entre os grupos mais vulneráveis, como idosos e pessoas com condições de saúde pré-existentes, o que pode ter um efeito negativo na expectativa de vida em âmbito nacional.

Em Porto Velho, a pandemia também afetou a expectativa de vida, mas a falta de dados específicos das unidades da federação prejudica a avaliação precisa para o município. Neste cenário, só podemos fazer conjecturas com base na situação nacional. É plausível supor que desafios como a sobrecarga do sistema de saúde tenham influenciado diretamente no aumento dos óbitos na região devido à propagação do coronavírus. Além disso, questões socioeconômicas, como o acesso limitado a serviços de saúde de qualidade em determinadas áreas da cidade, provavelmente contribuíram para disparidades na expectativa de vida entre diferentes segmentos da população porto-velhense.



Nota: As estimativas da esperança de vida ao nascer para última década são preliminares e podem sofrer ajustes posteriores, previstos para 2024.

Link do sítio https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/38455-em-2022-expectativa-de-vida-era-de-75-5-anos#:~:text=Uma%20pessoa%20nascida%20no%20Brasil,72%2C8%20anos%20em%202021.
Acesso em 27/02/2024 às 09:13.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Na tabela a seguir, apresentamos um panorama da expectativa de vida do país desde 1940 até 2022. Observa-se que, no período, este indicador aumentou em 30,0 anos, sendo 29,1 anos para os homens e 30,7 anos para as mulheres.

Ano	Expectativa de vida ao nascer - 1940 / 2022			Diferencial entre os sexos (anos)
	Total	Homem	Mulher	
1940	45,5	42,9	48,3	5,4
1950	48,0	45,3	50,8	5,5
1960	52,5	49,7	55,5	5,8
1970	57,6	54,6	60,8	6,2
1980	62,5	59,6	65,7	6,1
1991	66,9	63,2	70,9	7,7
2000	69,8	66,0	73,9	7,9
2010	73,9	70,2	77,6	7,4
2022	75,5	72,0	79,0	7,0
(1940/2022)	30,0	29,1	30,7	

Fontes:
1940 1950,1960 e 1970 - Tábuas construídas no âmbito da Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica.
1980 e 1991 - ALBUQUERQUE, Fernando Roberto P. de C. e SENNA, Janaína R. Xavier – 1980, 1991 e 2000. Textos para discussão, IBGE, Rio de Janeiro, 2005.
2000 - IBGE/Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica. Projeção da população do Brasil por sexo e idade para o período 2000-2060.
2010 - IBGE/Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica. Projeção da população do Brasil por sexo e idade para o período 2010-2060.
2022 - IBGE/Diretoria de Pesquisas. Tábua Construída no ambito da Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica.

Link do sítio https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/38455-em-2022-expectativa-de-vida-era-de-75-5-anos#:~:text=Uma%20pessoa%20nascida%20no%20Brasil,72%2C8%20anos%20em%202021.
Acesso em 27/02/2024 às 09:27.

Para o ano de 2024, aguarda-se a divulgação das Tábuas de Mortalidade de 2022 para as Unidades da Federação do Brasil, fundamentais para projeções de população por UF. No entanto, sem os dados específicos das unidades da federação, torna-se difícil avaliar o impacto do ajuste das taxas de mortalidade sobre os dados históricos de população e óbitos em Porto Velho.

2.8. DO SANEAMENTO BÁSICO

Saneamento básico compreende um conjunto de medidas e infraestruturas cujo propósito é promover a saúde pública e elevar a qualidade de vida da população. Isso é alcançado através do acesso a serviços essenciais, tais como o abastecimento de água potável, a coleta e tratamento de esgoto, a gestão adequada de resíduos sólidos, bem como a drenagem e o manejo das águas pluviais. Essas ações são indispensáveis para prevenir doenças decorrentes da falta de higiene e da contaminação ambiental, assegurando condições mínimas de salubridade tanto em áreas urbanas quanto rurais.

A análise dos aspectos que compõem o panorama do saneamento básico revela uma série de desafios e disparidades persistentes em diversas regiões do país. De acordo com dados do Painel de Regionalização integrado ao Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), estabelecido em 1996 pelo Governo Federal e atualmente sob a gestão da Secretaria Nacional de Saneamento (SNS) do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), a coleta e análise de dados desempenham um papel crucial.

Questões como a abrangência do fornecimento de água potável, a coleta e tratamento de esgoto, bem como a gestão apropriada dos resíduos sólidos, apresentam números

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

discrepantes em todo o território brasileiro. Nos próximos tópicos, serão abordados os componentes do saneamento básico, explorando suas características, desafios e perspectivas para a melhoria desses serviços essenciais à qualidade de vida e ao desenvolvimento sustentável das comunidades.

2.8.1. ÁGUA TRATADA

No município de Porto Velho, os indicadores relacionados à água revelam um cenário desafiador em 2022. Apenas 41,79% da população têm acesso ao fornecimento total de água, enquanto o consumo médio atinge 123,00 litros por habitante diariamente. As perdas na distribuição são alarmantes, atingindo 77,32%, e as perdas por ligação são significativas, totalizando 1.537,70 litros por ligação por dia. Apesar do índice de hidrometração estar em 71,18% e da tarifa média de água situar-se em 5,38 R$/m³, as perdas de faturamento alcançam 74,44%, o que evidencia desafios significativos tanto na eficiência do sistema quanto na gestão financeira.



Porto Velho/RO	
Municípios	---
População Total	460.434
População Urbana	---
Participantes do SNIS	---

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Indicadores de Água (Ano Base 2022)	
IN055 (Atendimento total de água)	41,79 %
IN023 (Atendimento urbano de água)	--- %
IN022 (Consumo médio de água)	123,00 l/hab./dia
IN049 (Perdas na distribuição)	77,32 %
IN051 (Perdas por ligação)	1.537,70 l/lig./dia
IN001 (Economias por ligação)	1,16 econ./lig.
IN009 (Índice de hidrometração)	71,18 %
IN005 (Tarifa média de água)	5,38 R$/m³
IN013 (Perdas de faturamento)	74,44 %
IN101 (Suficiência de caixa)	31,40 %

Link do sítio http://appsnis.mdr.gov.br/regionalizacao/web/mapa/index?id=22
Acesso em 27/02/2024 às 10:52.

Em adição, oficializamos a Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, por meio do Ofício nº04/2024/DRF/CGM, de 12/01/2024, e-Doc BF021CE1-e. Neste ofício, solicitamos informações pertinentes aos índices de fornecimento de água tratada, drenagem pluvial e esgoto sanitário relativos ao ano de 2023. Cabe ressaltar que o tema do esgoto será abordado em subtítulo específico do tema, abrangendo o Município de Porto Velho e seus distritos.

A CAERD prontamente respondeu à nossa solicitação por meio do Ofício nº 173/2024/CAERD-CAEX, datado de 27/02/2024, acompanhado dos códigos verificadores 0046101813 e CRC D10520B1. No referido documento, foram fornecidas as seguintes informações:

Índices de Fornecimento de Água Tratada: a. A população urbana de Porto Velho e Distritos totaliza 419.484 habitantes, com 109.560 domicílios atendidos. b. A média de habitantes por domicílio é de 3,83. c. O número de economias de água é de 53.692, atendendo uma população de 205.640 habitantes, o que corresponde a 49,02% da população, conforme cálculos abaixo:

- 53.692 x 3,83 = 205.640 habitantes -> (205.640/419.484) *100 = 49,02%.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD PRESIDÊNCIA - PRE COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - CPLA Email: planejamento@caerd-ro.com.br	MUNICIPIOS E DISTRITOS ATENDIDOS PELA CAERD ÁGUA

Item	Cod.IBGE	Item	Cod. CAERD	Municípios / Distritos	Pop Urbana	Domicílios	Média por Habitante	ECONOMIAS ATIVAS				
					Quant.	Quant.		COM HIDR	SEM HIDR	TOTAL	POP. ATENDIDA(Hab)	POP. ATENDIDA (%)
25	1100205	32	001	Porto Velho	391.108	107.917	3,62	38.657	12.096	50.753	194.164	49,64
		33	035	Abunã - Porto Velho	785	244	3,22	139	23	162	620	78,95
		34	048	Extrema - Porto Velho	5.121	1.489	3,44	544	190	734	2.808	54,83
		35	063	Jacy-Parana - Porto Velho	7.773			263	34	297	1.136	14,62
		36	066	Vista Alegre do Abunã - Porto Velho	7.188			339	7	346	1.324	18,42
		37	068	Novo Mutum Paraná - Porto Velho	7.509			1.094	153	1.247	4.771	63,53
		38	103	Vila Nova de Teotônia - Porto Velho				55	10	65	249	
		39	104	Riacho Azul - Porto Velho				36	3	39	149	
		40	106	Novo Engenho Velho - Porto Velho				35	0	35	134	
		41	107	São Domingos - Porto Velho				13	1	14	54	
				Total	419.484	109.650	3,83	41.175	12.517	53.692	205.408	48,97

Índices de Drenagem Pluvial: Informamos que este serviço público não é prestado por esta Companhia.

2.8.2. ESGOTO

No que concerne ao esgotamento sanitário, a situação é alarmante. Apenas 9,89% da população possui acesso ao atendimento total de esgoto, enquanto a coleta de esgoto abrange somente 14,36% da população. Embora o tratamento de esgoto alcance 11,93% da população, a relação entre esgoto tratado e água consumida é de apenas 1,71%. Adicionalmente, a tarifa média para esse serviço é de 2,42 R$/m³. Tais indicadores revelam uma infraestrutura de esgotamento sanitário ainda subdesenvolvida, incapaz de atender adequadamente às necessidades da população.

Esgotamento Sanitário (Ano Base 2022)	
IN056 (Atendimento total de esgoto)	9,89 %
IN024 (Atendimento urbano de esgoto)	--- %
IN015 (Coleta de esgoto)	14,36 %
IN021 (Extensão da rede por ligação)	6,74 m/lig.
IN016 (Tratamento de esgoto)	11,93 %
IN046 (Esgoto tratado referido à água consumida)	1,71 %
IN006 (Tarifa média)	2,42 R$/m³

Link do sítio http://appsnis.mdr.gov.br/regionalizacao/web/mapa/index?id=22
Acesso em 27/02/2024 às 10:54.

Diante desses desafios, é crucial que medidas sejam implementadas para melhorar o acesso à água potável e ao saneamento básico em Porto Velho. Investimentos em infraestrutura, modernização dos sistemas de distribuição e tratamento de água e esgoto, bem como ações para reduzir as perdas e melhorar a gestão financeira, são essenciais para garantir o bem-estar e a saúde da população, além de promover o desenvolvimento sustentável do município.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Conforme dito previamente no subitem **2.8.1 ÁGUA TRATADA**, notificamos oficialmente a Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, por meio do Ofício nº 04/2024/DRF/CGM, de 12/01/2024, e-Doc BF021CE1-e. A CAERD prontamente respondeu à nossa solicitação por meio do Ofício nº 173/2024/CAERD-CAEX, datado de 27/02/2024, códigos verificadores 0046101813 e CRC D10520B1. Segue abaixo as informações fornecidas sobre o Índice de Esgoto Sanitário de 2023 em Porto Velho e Distritos:

Índices de Esgoto Sanitário de 2023: a. O número de economias de esgoto é de 13.526. b. A população atendida com esgoto sanitário é de 51.804 habitantes, correspondendo a 12,34% da população de Porto Velho e seus distritos, conforme cálculos abaixo:

- 13.526 x 3,83 = 51.804 habitantes -> (51.804/419.484) *100 = 12,34%

Tabela de dados do esgoto sanitário.

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD
PRESIDÊNCIA - PRE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - CPLA
Email: planejamento@caerd-ro.com.br

MUNICIPIOS E DISTRITOS ATENDIDOS PELA CAERD
ESGOTO

	Cod.IBGE	Item	Cod. CAERD	Municípios / Distritos	Pop Urbana	Domicílios	Média por Habitante	ECONOMIAS ATIVAS				
					Quant.	Quant.		COM HIDR	SEM HIDR	TOTAL	POP. ATENDIDA Hab)	POP. ATENDIDA (%)
26	1100205	32	001	Porto Velho	391.108	107.917	3,62	4.499	7.436	12.010	45.946	11,75
		33	035	Abunã - Porto Velho	785	244	3,22					
		34	048	Extrema - Porto Velho	5.121	1.489	3,44					
		35	063	Jacy-Parana - Porto Velho	7.773			140	16	156	597	7,68
		36	066	Vista Alegre do Abunã - Porto Velho	7.188							
		37	068	Nova Mutum Paraná - Porto Velho	7.509			1.087	278	1.360	5.203	69,29
		38	103	Vila Nova de Teotônio - Porto Velho								
		39	104	Riacho Azul - Porto Velho								
		40	106	Nova Engenho Velho - Porto Velho								
		41	107	São Domingos - Porto Velho								
				Total	419.484	109.650	3,83	5.726	7.730	13.526	51.746	12,34

2.8.3. DO LIXO

Desde a promulgação da Lei nº 12.305/2010, o Brasil tem avançado significativamente na gestão eficaz de seus resíduos sólidos, um desafio compartilhado por municípios como Porto Velho. Essa legislação histórica estabeleceu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, com o objetivo primordial de eliminar os degradantes lixões a céu aberto e buscar alternativas ambientalmente adequadas para a disposição final dos rejeitos em todo o território nacional em um prazo de quatro anos.

Para Porto Velho e muitos outros municípios brasileiros, essa jornada tem sido repleta de obstáculos. A falta de infraestrutura adequada e recursos financeiros limitados têm sido desafios constantes na busca pelo cumprimento das exigências estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores. No entanto, mesmo diante dessas dificuldades, progressos têm sido registrados na melhoria da gestão dos resíduos sólidos.

Para adaptar-se à realidade, o município tem implementado normas que se mostraram fundamentais para promover uma gestão mais responsável e sustentável dos resíduos sólidos na cidade, como o Decreto Municipal nº 15.603/2018[1].

Esse processo tem sido conduzido como um esforço coletivo, exigindo cooperação entre os diversos setores da sociedade. Investimentos em infraestrutura de coleta seletiva, programas

[1] link: https://sapl.portovelho.ro.leg.br/norma/2785

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

de educação ambiental e parcerias público-privadas têm sido algumas das estratégias adotadas para enfrentar os desafios impostos pela legislação.

Porto Velho tem gradualmente avançado na superação dos obstáculos, buscando uma gestão mais eficiente de seus resíduos sólidos. Isso contribui significativamente para a preservação do meio ambiente e para a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes. A cidade desenvolveu o Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Porto Velho/RO[2], estabeleceu a coleta seletiva[3], e tem realizado a coleta de resíduos sólidos de forma eficaz.

Segundo reportagem da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos de Porto Velho (SEMUSB)[4], responsável pela limpeza geral da cidade e pela destinação correta de resíduos e materiais inservíveis, em 2022 foram recolhidas mais de 25 mil toneladas de resíduos sólidos domiciliares e hospitalares, além de materiais provenientes da coleta seletiva. Nesse trabalho também incluiu a varrição de mais de 2 milhões de metros quadrados de ruas e avenidas, serviços de roçagem, raspagem de terra acumulada nas margens das vias, capina, pintura de meio-fio, limpeza de caixas coletoras e desobstruções em grande quantidade, bem como o esgotamento de fossas sépticas de equipamentos públicos.

2.9. DA SEGURANÇA PÚBLICA

A segurança pública nos municípios enfrenta desafios específicos, influenciados pelas características demográficas, socioeconômicas e geográficas locais. Em Porto Velho, capital de Rondônia, esses desafios são evidentes, com a persistência da violência urbana, incluindo assaltos, furtos e tráfico de drogas, afetando a vida diária dos cidadãos. A extensão geográfica da cidade e sua diversidade populacional tornam ainda mais complexo o desafio de garantir uma presença policial eficaz em todas as áreas, especialmente considerando a proximidade com fronteiras internacionais, que pode facilitar atividades criminosas como contrabando.

As autoridades responsáveis têm adotado abordagens integradas, ampliando sua atuação para além do policiamento, e implementando políticas públicas para aprimorar as condições de vida da população. Investimentos significativos em infraestrutura, tecnologia e capacitação policial têm sido realizados, visando fortalecer o combate à criminalidade e promover uma sensação de segurança entre os residentes. Diante dos desafios atuais, é crucial reconhecer que a segurança pública em Porto Velho é primordialmente responsabilidade do governo estadual de Rondônia, enquanto o município desempenha um papel essencial em apoiar esses esforços.

A participação ativa da comunidade, por meio de programas de conscientização e parcerias locais, busca abordar as causas subjacentes da violência, contribuindo para a construção de um ambiente mais seguro e harmonioso. Investimentos em políticas de inclusão social, programas educacionais e iniciativas de prevenção ao crime são priorizados pelas autoridades, visando construir uma cidade mais segura e resiliente para todos os cidadãos.

[2] link: https://pmsb.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/P7-PMSB_COMPLETO-FINAL_22_03.pdf
[3] link: https://semusb.portovelho.ro.gov.br/artigo/41371/coleta-seletiva
[4] link:https://www.portovelho.ro.gov.br/artigo/37390/balanco-2022-mais-de-25-mil-toneladas-de-residuos-solidos-foram-recolhidos-neste-ano-em-porto-velho#:~:text=Mais%20de%2025%20mil%20toneladas,neste%20ano%20em%20Porto%20Velho

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Esses esforços refletem a necessidade de uma abordagem abrangente e colaborativa para enfrentar os complexos desafios de segurança urbana, assegurando um futuro mais seguro e próspero para Porto Velho.

2.9.1. DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS DA SESDEC/ POLÍCIA CIVIL / POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

Em busca de dados para embasar o relatório, enviamos o Ofício nº 02/2024/DRF/CGM em 10/01/2024 à Secretaria de Estado de Segurança Pública, Defesa e Cidadania – SESDEC; Ofício nº 09/2024/DRF/CGM em 10/01/2024, a Polícia Rodoviária Federal. Em resposta, recebemos o Ofício nº 848/2024/SESDEC-GAB, datado de 25/01/2024, que inclui o Relatório de Indicadores Criminais PVH 2023. Este relatório abrange os dados de ocorrências criminais ocorridas no ano de 2023, bem como as áreas de incidência desses delitos no Município de Porto Velho e seus Distritos. A partir deste relatório, compilamos as planilhas abaixo:

INDICADORES CRIMINAIS NO MUNICÍPIO/DISTRITOS DE PORTO VELHO EM 2023										
	HOMICÍDIO CONSUMADO	FEMINICÍDIO CONSUMADO	TENTATIVA DE HOMICÍDIO	TENTATIVA DE FEMINICÍDIO	ROUBO CONSUMADO	FURTO CONSUMADO	ESTUPRO	LESÃO CORPORAL	LESÃO CORPORAL (VIOLÊNC. DOMÉS.)	TRÁFICO DROGAS
PORTO VELHO	133	1	256	32	13382	17858	251	2091	1333	501
ABUNÃ	1		5		7	29		5		
ALIANÇA						9				
CALAMA	1		3		4	10		5	2	2
DEMARCAÇÃO					1	2				
EXTREMA	3		10	1	17	71		12	6	
FORTALEZA DO ABUNÃ	1		1		2	1	1	1	0	1
JACI-PARANÁ	6		10		22	101		13	6	
NAZARÉ					1		1	1	0	
NOVA CALIFÓRNIA	2		3		21	48		3	2	5
NOVA MUTUM PARANÁ	1		5	1	5	90		9	2	
RIO PARDO	3	1			1	23	1	1	1	
SÃO CARLOS	1				0	21		5	0	
UNIÃO BANDEIRANTES	4		5		9	54		6	5	
VISTA ALEGRE	8	1	6	2	21	117	2	19	14	14

O mapeamento dos indicadores criminais no município de Porto Velho, juntamente com seus distritos, revela uma série de padrões e discrepâncias que merecem atenção. Em Porto Velho os números de crimes são significativamente mais elevados em comparação com os distritos rurais, refletindo uma densidade populacional maior e, consequentemente, uma incidência maior de atividades criminosas. Os crimes contra o patrimônio, como roubo e furto consumados, são particularmente prevalentes na área urbana, indicando desafios significativos de segurança pública nesse contexto. Além disso, os crimes de tráfico de drogas aparecem como uma preocupação constante em todas as áreas, sinalizando a necessidade de estratégias de combate ao tráfico em toda a região.

Ao analisar os dados específicos dos distritos rurais, observa-se uma variação considerável na incidência de diferentes tipos de crimes. Por exemplo, enquanto em alguns distritos, como Extrema e Jaci-Paraná, os índices de homicídio e tentativa de homicídio são relativamente altos em comparação com outros crimes, em outros distritos, como São Carlos e Nazaré, esses crimes são praticamente inexistentes. Essas disparidades podem ser atribuídas a uma variedade de fatores, incluindo características demográficas, estrutura socioeconômica e presença policial. Essa análise ressalta a importância de uma abordagem diferenciada para a segurança pública em cada área, adaptando as estratégias de acordo com as necessidades específicas de cada comunidade.

Além disso, é crucial observar os casos de feminicídio e violência doméstica, que têm impactos significativos na segurança das mulheres em todas as áreas. Embora os números

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

sejam geralmente menores em comparação com outros crimes, sua gravidade e consequências sociais exigem uma resposta especializada e sensível por parte das autoridades. A presença desses crimes, mesmo em menor escala, em todos os distritos destaca a necessidade de programas de prevenção e apoio às vítimas que alcancem todas as comunidades, independentemente de sua localização geográfica.

Furto Consumado	Total	Roubo Consumado	Total	Tentativa de Homicídio	Total	Tráfico de Drogas	Total	Homicídio Consumado	Total
CENTRO	1359	SOCIALISTA	545	NÃO INFORMADO	19	ZONA RURAL	101	JARDIM SANTANA	11
ZONA RURAL	679	CENTRO	537	TRÊS MARIAS	16	NOVA PORTO VELHO	25	AEROCLUBE	10
FLODOALDO P. PINTO	634	JARDIM SANTANA	499	CENTRO	15	CENTRO	22	ZONA RURAL	6
NOVA PORTO VELHO	626	TANCREDO NEVES	433	MARIANA	13	EMBRATEL	22	LAGOINHA	5
AGENOR DE CARVALHO	625	MARIANA	416	JARDIM SANTANA	13	SÃO SEBASTIÃO	19	CASTANHEIRAS	4
EMBRATEL	607	TRÊS MARIAS	406	AEROCLUBE	12	APONIÃ	17	FLORESTA	4
SÃO CRISTOVÃO	518	FLODOALDO P. PINTO	382	ZONA RURAL	12	TEIXEIRÃO	17	NOVA FLORESTA	4
NOVA FLORESTA	471	LAGOINHA	359	LAGOINHA	12	TRÊS MARIAS	16	PLANALTO	4
TANCREDO NEVES	461	COHAB FLORESTA	339	PLANALTO	7	AEROCLUBE	13	SÃO FRANCISCO	4
COHAB FLORESTA	430	JK 1	338	LAGOA	7	NÃO INFORMADO	13	BAIXA UNIÃO	3
LAGOINHA	409	EMBRATEL	328	FLODOALDO P. PINTO	7	SOCIALISTA	12	IGARAPÉ	3
CUNIA	408	TEIXEIRÃO	317	NOVA FLORESTA	7	CIDADE NOVA	11	NACIONAL	3
AREAL	377	LAGOA	309	TEIXEIRÃO	6	JARDIM SANTANA	11	RONALDO ARAGÃO	3
OLARIA	372	CUNIA	309	COSTA E SILVA	6	SÃO FRANCISCO	11	SOCIALISTA	3
NOSSA SR. DAS GRAÇAS	362	SÃO FRANCISCO	308	CIDADE NOVA	6	LAGOINHA	10	TRIÂNGULO	3
TRÊS MARIAS	325	AGENOR DE CARVALHO	304	AREAL	6	TANCREDO NEVES	9		
COSTA E SILVA	312	IGARAPÉ	284	CALADINHO	5	CONCEIÇÃO	8		
IGARAPÉ	301	CASTANHEIRAS	283	TANCREDO NEVES	5	COSTA E SILVA	8		
JARDIM SANTANA	300	NOVA PORTO VELHO	270	NACIONAL	5	CASTANHEIRAS	7		
SOCIALISTA	294	CALADINHO	269	MARCOS FREIRE	5	MARIANA	6		
SÃO JOÃO BOSCO	288	NOVA FLORESTA	247	ESCOLA DE POLÍCIA	5	NOVA ESPERANÇA	5		
INDUSTRIAL	287	PLANALTO	236	IGARAPÉ	4	BAIXA UNIÃO	5		
NÃO INFORMADO	281	AREAL	236	FLORESTA	4	FLODOALDO P. PINTO	5		
CASTANHEIRAS	275	ELDORADO	227	TIRADENTES	4	CUNIA	4		
CALADINHO	262	AEROCLUBE	215	AGENOR DE CARVALHO	4	TIRADENTES	4		
FLORESTA	259	FLORESTA	206	SOCIALISTA	4	ELETRONORTE	4		
LIBERDADE	246	APONIÃ	194	CONCEIÇÃO	3	PLANALTO	4		
JK 1	237	ESP. DA COMUNIDADE	189	AREIA BRANCA	3	FLORESTA	4		
MARIANA	236	ZONA RURAL	185	CASTANHEIRAS	3	CALADINHO	4		
LAGOA	230	CASCALHEIRA	184	COHAB FLORESTA	3	TRIÂNGULO	4		
TEIXEIRÃO	227	NÃO INFORMADO	181	ELDORADO	3	COHAB FLORESTA	4		
AEROCLUBE	212	MARCOS FREIRE	181	ESP. DA COMUNIDADE	3	JK 1	4		
ESCOLA DE POLÍCIA	210	CIDADE NOVA	168	OLARIA	3	NACIONAL	4		
APONIÃ	206	ESCOLA DE POLÍCIA	167	PANTANAL	3	CAI N AGUA	3		
CONCEIÇÃO	199	CONCEIÇÃO	166	SÃO FRANCISCO	3	NOVA FLORESTA	3		
SÃO FRANCISCO	191	OLARIA	148	ULISSES GUIMARÃES	3	AREAL DA FLORESTA	3		
CAIARI	188	NOSSA SR. DAS GRAÇAS	148	NOVA PORTO VELHO	2	TUCUMANZAL	3		
ELDORADO	188	SÃO CRISTOVÃO	141	TELEACRE	2	AREAL	3		
NACIONAL	173	TIRADENTES	134	RONALDO ARAGÃO	2	RIO MADEIRA	3		
TIRADENTES	168	ULISSES GUIMARÃES	128	EMBRATEL	2	NOVO HORIZONTE	3		
ESP. DA COMUNIDADE	165	APONIA	123	CUNIA	2	AYRTON SENA	3		
NOVA ESPERANÇA	162	NACIONAL	122	NOVA ESPERANÇA	2	ULISSES GUIMARÃES	3		
MATO GROSSO	148	NOVA ESPERANÇA	112	SÃO SEBASTIÃO	2	MOCAMBO	3		
CIDADE NOVA	142	CIDADE DO LOBO	104	CONJ. JUS. KUBITSCHEK	2	SANTA BÁRBARA	2		
CASCALHEIRA	137	COSTA E SILVA	102	PEDRINHAS	2	ESP. DA COMUNIDADE	2		
PEDRINHAS	132	SÃO JOÃO BOSCO	98	VILA ELETRONORTE	1	SETOR PENITENCIÁRIO	2		
PLANALTO	127	MATO GROSSO	97	CIDADE DO LOBO	1	AREIA BRANCA	2		
MARCOS FREIRE	124	NOVO HORIZONTE	92	SANTA BÁRBARA	1	AEROPORTO	2		
BAIXA UNIÃO	116	INDUSTRIAL	87	SÃO CRISTOVÃO	1	IGARAPÉ	2		
ULISSES GUIMARÃES	112	PEDRINHAS	86	VILA NOVA	1	LAGOA	2		

Nos dados fornecidos na tabela da SESDEC, é possível observar padrões interessantes sobre a distribuição de crimes em diferentes áreas geográficas. Por exemplo, no centro urbano, bairros como Socialista, Flodoaldo Pontes Pinto e Jardim Santana parecem ser mais propensos a crimes como furto e roubo, apresentando números consideravelmente mais altos. Além disso, há uma concentração notável de tentativas de homicídio em bairros específicos, como Três Marias, Centro, Mariana e Jardim Santana, sugerindo possíveis áreas de conflito ou vulnerabilidade.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Por outro lado, é importante destacar que o tráfico de drogas parece ser ainda mais prevalente, especialmente nas zonas rurais, onde o índice é notavelmente superior em comparação com as áreas urbanas. Essa disseminação em várias localidades sugere uma questão mais generalizada em termos de segurança pública, exigindo uma abordagem abrangente para lidar com essa questão crítica.

A Polícia Rodoviária Federal também nos forneceu informações através do Ofício Nº 22/2024/SEOP-RO/SPRF-RO, datado de 23/01/2024. Este documento detalha as estatísticas dos crimes relatados pela 1ª Delegacia da Polícia Rodoviária Federal referentes ao ano de 2023. Inclui uma planilha com dados sobre as categorias de crimes ocorridos no município e nos distritos de Porto Velho, conforme destacado na imagem abaixo, além de identificar os locais com maior incidência de delitos.

Origem / ROD	Categoria / ROD	Item / ROD	Quantidade	Unidade
BOP	BOP	Armas - Espingarda	3	unidades
BOP	BOP	Armas - Outros	2	unidades
BOP	BOP	Armas - Pistola	2	unidades
BOP	BOP	Armas - Revólver	3	unidades
BOP	BOP	Crimes Ambientais	22	ocorrências
BOP	BOP	Crimes Diversos - Agregado Veicular Adulterado	15	ocorrências
BOP	BOP	Crimes Diversos - Assalto a Veículo Particular	2	ocorrências
BOP	BOP	Crimes Diversos - Crimes Contra a Vida/Patrimônio	23	ocorrências
BOP	BOP	Crimes Diversos - Crimes de Trânsito	33	ocorrências
BOP	BOP	Crimes Diversos - Trabalho Escravo	2	ocorrências
BOP	BOP	Crimes Diversos - Tráfico de Entorpecente	6	ocorrências
BOP	BOP	Crimes Diversos - Uso de Documento Falso	2	ocorrências
BOP	BOP	Crimes Diversos - Veículo Adulterado	15	ocorrências
BOP	BOP	Crimes Diversos - Veículo Recuperado	10	ocorrências
BOP	BOP	Crimes Tributários - Mercadoria Sem Nota Fiscal	1	ocorrências
BOP	BOP	Crimes Tributários - Outros	3	ocorrências
BOP	BOP	Dinheiro - Real	1750	reais
BOP	BOP	Documento Falso	2	unidades
BOP	BOP	Drogas - Cocaína	69158	g
BOP	BOP	Drogas - Maconha	624	g
BOP	BOP	Drogas - Skunk	33	g
BOP	BOP	Meio Ambiente - Carvão	55,1	m³
BOP	BOP	Meio Ambiente - Madeira	320,28	m³
BOP	BOP	Minerais: Pedras Preciosas e Metais - Ouro	1002	gramas
BOP	BOP	Minerais: Pedras Preciosas e Metais - Outros Minerais (Peso)	19600000	gramas
BOP	BOP	Munições - TOTAL GERAL	83	unidades
BOP	BOP	Ocorrências Policiais	189	ocorrências
BOP	BOP	Pessoas Detidas - Alcoolemia	16	pessoas detidas
BOP	BOP	Pessoas Detidas - Crimes Ambientais	20	pessoas detidas
BOP	BOP	Pessoas Detidas - Crimes de Trabalho Escravo	1	pessoas detidas
BOP	BOP	Pessoas Detidas - Cumprimento de Mandado de Prisão	5	pessoas detidas
BOP	BOP	Pessoas Detidas - Mandado de Prisão	15	pessoas detidas
BOP	BOP	Pessoas Detidas - Outros Crimes	108	pessoas detidas
BOP	BOP	Pessoas Detidas - Outros Crimes de Trânsito	16	pessoas detidas
BOP	BOP	Pessoas Detidas - Roubo/Furto de Veículos	4	pessoas detidas
BOP	BOP	Pessoas Detidas - Tráfico de Entorpecente	8	pessoas detidas
BOP	BOP	Pessoas Detidas - Uso de Documento Falso	2	pessoas detidas
BOP	BOP	Pessoas Detidas - TOTAL GERAL	183	pessoas detidas
BOP	BOP	Veículos - Adulterados	15	unidades
BOP	BOP	Veículos - Recuperados	30	unidades

No decorrer do ano de 2023, o Município e Distritos de Porto Velho foram palco de uma variedade de crimes, conforme destacado no relatório da Polícia Rodoviária Federal. Entre as ocorrências mais recorrentes estiveram os crimes tributários, incluindo mercadorias sem nota fiscal, além de apreensões significativas de armas de fogo, como espingardas, pistolas, revolveres e munições. Além disso, não passaram despercebidos os crimes ambientais, as apreensões de drogas variadas, desde cocaína até skunk, bem como os delitos relacionados

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

a minerais, como pedras preciosas e ouro, e veículos, muitos dos quais adulterados ou recuperados.

Dentre as medidas adotadas, houve a detenção de várias pessoas por uma gama diversificada de motivos, que incluíram desde casos de alcoolemia até crimes ambientais e de trabalho escravo. Além disso, foram realizadas prisões em decorrência do cumprimento de mandados, delitos relacionados ao trânsito, roubo e furto de veículos, tráfico de entorpecentes e uso de documentos falsos. Os dados revelam um cenário complexo de segurança pública, exigindo ação contínua e coordenada das autoridades para mitigar os índices criminais e garantir a proteção da comunidade.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

3. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Item II do art. 6º da Instrução Normativa N. 65/2019/TCE-RO; que dispõe:

> *II - Avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual e metas e prioridades estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, por meio da execução dos programas de governo, inclusive as despesas de capital executadas para o cumprimento das metas;*

Em atendimento ao Item 3, esta Comissão desenvolveu na forma que segue:

3.1. DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS PPA, LDO e LOA

O sistema orçamentário delineado pela Constituição Federal de 1988 se fundamenta em três pilares essenciais: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Cada uma dessas peças desempenha uma função específica e precisa estar harmonizada em prol de um mesmo objetivo: o planejamento eficaz da atividade financeira do ente.

- O PPA, ou Plano Plurianual, delimita de forma regionalizada as metas da Administração Pública para despesas de capital e outras associadas, assim como para programas de duração continuada, expressos em programas finalísticos ou temáticos e em ações de gestão, manutenção e serviço.
- A LDO, Lei de Diretrizes Orçamentárias, tem como propósito orientar a elaboração dos orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos do Poder Público, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, além de empresas públicas e autarquias. Seu objetivo é harmonizar a Lei Orçamentária Anual (LOA) com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos pela administração pública no Plano Plurianual.
- A LOA, Lei Orçamentária Anual, determina o orçamento do município, estimando receitas e fixando despesas do governo municipal. Este orçamento é de interesse coletivo, pois impacta diretamente a vida dos cidadãos locais. Funciona como um instrumento de transparência das finanças públicas, permitindo que todo cidadão acompanhe e fiscalize o adequado uso dos recursos públicos.

Os preceitos legais que regem a Avaliação do Plano Plurianual (PPA) estão delineados nos artigos 5º e 7º da Lei nº 2.901, datada de 20 de dezembro de 2021, a qual versa sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025:

> *Art. 5º. O monitoramento e avaliação sistemática do Plano Plurianual constituem-se em instrumentos basilares para o aperfeiçoamento contínuo dos programas e, também, promover transformações que se caracterizem aplicáveis na execução que assegurem o alcance dos resultados planejados.*
>
> *[...]*
>
> *Art. 7º. A avaliação dos Programas Finalísticos constantes do Plano Plurianual terá caráter permanente e será divulgada anualmente, até o final do primeiro quadrimestre de cada exercício, com base nos dados do exercício anterior, fornecidos pelos gerentes de programas com o suporte das informações*

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

> *produzidas pelos coordenadores das ações programáticas das Unidades Orçamentárias executoras, submetidas à aprovação por seus respectivos titulares antes da sua inserção no sistema informatizado da Prefeitura de Porto Velho.*

Parágrafo único. A avaliação dos Programas Finalísticos de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada a partir das análises:

> *I – da execução física e financeira das ações constantes dos orçamentos fiscal, da seguridade social e do orçamento de investimento das empresas;*
>
> *II – da execução física e financeira das parcerias;*
>
> *II – da administração dos fatores restritivos enfrentados que possam influenciar o desempenho do programa;*
>
> *IV – dos resultados alcançados; e*
>
> *V – outros aspectos relevantes, a serem definidos pela Administração.*

E ainda, regulamentado pelo Decreto n.º 18.465 de 21 de setembro de 2022, que:

> *"Estabelece normas para o processo de gestão, monitoramento e avaliação dos programas e metas contidas Plano Plurianual – PPA (2022-2025) e dá outras providências".*

A avaliação qualitativa e quantitativa de cada programa e ação, por órgão de governo, abrange os resultados obtidos em 2023, com informação sobre o alcance dos índices previstos para o final do PPA para cada indicador e de cumprimento das metas, identificando inadequações e restrições que afetaram o desempenho dos programas e sugerindo medidas corretivas.

As avaliações referem-se aos programas do tipo finalístico e de apoio às políticas públicas, agrupados por órgão setorial, obtidas a partir da percepção dos gerentes de programas e coordenadores de ações, com a coleta de informações na ótica de auto avaliação, por meio de roteiros de questões respondidas no módulo de avaliação do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão (SIMPLAG).

O produto do trabalho é resultado das atividades realizadas em conjunto com os gestores diretamente envolvidos no processo de avaliação, representados pelos gerentes dos programas, coordenadores de ações e equipes técnicas, no âmbito dos órgãos responsáveis por programas de Governo, integrantes das Unidades Orçamentárias (Secretarias Municipais, Fundos, Autarquias e Fundações, inclusive a Câmara Municipal), e com apoio técnico da equipe do Departamento de Planejamento Orçamentário, no âmbito do Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão –SEMPOG, na Avaliação do Plano Plurianual 2022-

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

2025 – Avaliação Quantitativa de Programas e Ações – Exercício 2023, contendo 630 folhas.

O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) formam um conjunto integrado de instrumentos de planejamento, onde cada um está interligado ao outro. Por conseguinte, uma execução orçamentária eficaz depende crucialmente de um planejamento tático-estratégico apropriado das ações estatais (PPA), pois é dele que emanam as diretrizes das LDOs (ponte entre o planejamento tático-estratégico e o orçamento em si) e as LOAs.

O Plano Plurianual – PPA, apresentado ao Parlamento pelo Prefeito Municipal, Senhor Hildon de Lima Chaves, foi aprovado pela Lei n. 2.901, de 20 de dezembro de 2021, com alterações feitas pelas Leis n. 2.954, de 08/07/2022 e 2.979, de 08/11/2022, para o período 2022/2025.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, concretizada pela Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022, estabeleceu metas, prioridades e critérios para a elaboração e execução do orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023.

Por fim, a Lei Orçamentária Anual nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, aprovou o orçamento para o exercício financeiro de 2023, com receita estimada em R$ 2.351.657.479,00 (dois bilhões, trezentos e cinquenta e um milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais), fixando a despesa em igual valor, evidenciando um equilíbrio orçamentário na previsão.

3.2. DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A Administração Pública, em seu compromisso com a transparência fiscal e o controle social, assim como para orientar o processo decisório e garantir uma prestação de contas precisa, elabora demonstrações que evidenciam a posição financeira, orçamentária e patrimonial das entidades do setor público, por meio da análise dos eventos e transações contábeis de uma determinada gestão.

Diversos normativos guiam a elaboração correta dos balanços do setor público. As diretrizes fundamentais estão estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Federal nº 4.320/1964 e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP/STN).

3.3. DO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial, segundo o MCASP/STN, é demonstração contábil que "evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle) ".

Na análise do balanço patrimonial priorizamos no ativo as verificações:

a) Das contas bancos, as quais para além do próprio balanço patrimonial influenciam os cálculos da cobertura dos restos a pagar, e o cálculo do superávit financeiro, como os fluxos do balanço financeiro e da demonstração de fluxos de caixa.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

b) Das contas estoques, bens moveis e imóveis, as quais para além do próprio balanço patrimonial, influenciam nos movimentos da demonstração das variações patrimoniais.

c) Das contas de suprimento de fundos e diárias, para além do próprio balanço patrimonial podem implicar na deflagração de tomadas de contas.

Na análise do passivo, concentramos as verificações, nas contas de consignações, a inscrição e cobertura dos restos a pagar, e os limites das operações de crédito da dívida fundada e recuperação da Dívida Ativa.

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO **CONSOLIDADO** **RONDÔNIA** **05.903.125/0001-45** **ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL** **PERÍODO: 2023 - ANUAL**		
ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO	**2.801.885.657,84**	**2.737.531.075,78**
ATIVO CIRCULANTE	**1.717.247.305,12**	**1.776.041.604,92**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.183.319.067,23	1.535.949.874,39
Créditos a Curto Prazo	167.638.098,47	194.882.033,75
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	342.046.293,82	20.300.744,82
Estoques	24.167.648,62	24.908.951,96
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	76.196,98	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**1.084.638.352,72**	**961.489.470,86**
Realizável a Longo Prazo	399.696.424,63	361.608.762,28
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	684.941.889,57	599.880.563,38
Intangível	38,52	145,20
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	**2.801.885.657,84**	**2.737.531.075,78**

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.801.885.657,84**	**2.737.531.075,78**
PASSIVO CIRCULANTE	**159.720.428,92**	**136.433.368,13**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	9.438.714,45	12.030.629,46
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	25.094.346,62	16.961.425,20
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	118.720.263,37	102.359.808,18
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	33.988,74	32.099,06
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	6.433.115,74	5.049.406,23
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**5.385.796.156,79**	**1.463.904.361,20**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	165.552.675,24	181.090.829,98
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	143.235.624,72	168.732.600,52
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	166.575.786,22	253.977.580,43
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	261.378,02	294.989,02
Provisões a Longo Prazo	4.910.170.692,59	859.808.361,25
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**5.545.516.585,71**	**1.600.337.729,33**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**(2.743.630.927,87)**	**1.137.193.346,45**
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	(2.743.630.927,87)	1.137.193.346,45
Resultado do exercício	(3.883.848.907,61)	258.413.769,33
Resultados acumulados de exercícios anteriores	1.140.217.979,74	878.779.577,12
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL	**2.801.885.657,84**	**2.737.531.075,78**

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

3.3.1. DAS CONTAS BANCOS

Ao analisarmos as contas bancárias e aplicações, identificamos uma discrepância entre:

a) O valor contábil registrado no balanço patrimonial, totalizando R$ 1.530.996.051,38 (um bilhão, quinhentos e trinta milhões, novecentos e noventa e seis mil, cinquenta e um reais e trinta e oito centavos), e

b) O valor registrado nos extratos bancários das contas-correntes e de aplicação, que totaliza R$ 1.529.790.868,10 (um bilhão, quinhentos e vinte e nove milhões, setecentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

Essas diferenças totalizaram R$ 1.205.183,28 (um milhão, duzentos e cinco mil, cento e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), conforme detalhado na tabela abaixo:

SECRETÁRIA	BANCO	CONTA	VALOR CONTÁBIL	C/C +APLICAÇÃO	DIFERENÇA
FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO- IPAM	BB	7925-1	-00	R$ -00	R$ 0,00
FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO- IPAM	BB	7219-2	5.942.887,60	R$ 5.942.887,60	R$ 0,00
FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO- IPAM	BB	8809-9	303.688.494,24	R$ 303.688.494,24	R$ 0,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE-IPAM	BB	7927-8	13.894,26	R$ 13.894,26	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	7926-x	2.258.837,94	R$ 2.258.837,94	R$ -00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	9168-5	-00	R$ -00	R$ 0,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE-IPAM	BB	8568-5	42.261,17	R$ 42.261,17	R$ 0,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE-IPAM	BB	8568-5	0,00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	9962-7	4.878.242,40	R$ 4.878.242,40	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	10334-9	31.251.956,70	R$ 31.254.600,41	R$ 2.643,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	10338-1	8.477.364,47	R$ 8.477.364,47	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	33771-4	4.225,63	R$ 4.225,63	R$ -00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	10458-2	7.445.421,51	R$ 7.445.421,51	R$ 0,00

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	10461-2	30.126.821,25	R$ 30.126.821,25	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	10497-3	0,00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	10668-2	1.268.150,61	R$ 1.268.150,61	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	10271-7	36.996,48	R$ 36.996,48	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	06.46-4	59.186.843,52	R$ 59.186.843,52	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	06.666-1	255.401,61	R$ 255.401,61	R$ -00
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CMPVH	CEF	2-0	-00	R$ -00	R$ 0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CMPVH	CEF	4--6	971.974,75	R$ 971.974,75	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	CEF	647225-2	282.301,20	R$ 282.301,20	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	8248-1	110.417,63	R$ 110.417,63	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	24639-5	16.212.877,65	R$ 16.212.877,65	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	5131-4	227,28	R$ 227,28	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	97626-1	96.494,92	R$ 96.494,92	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	5484-4	14.341,04	R$ 14.341,04	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	7499-3	8.502.613,07	R$ 8.502.613,07	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	15907-7	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	7071-8	1.568.766,97	R$ 1.568.766,97	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	7569-8	39.470,76	R$ 39.470,76	R$ -00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	7758-5	1.279.973,79	R$ 1.279.973,79	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	7715-1	9.263.291,77	R$ 9.263.291,77	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	7777-1	997.579,68	R$ 997.579,68	R$ -00

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	7941-3	19.391,98	R$ 19.391,98	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	9159-6	-00	R$ -00	R$ -00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	8354-2	19.971,59	R$ 19.971,59	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	8390-9	123.780,28	R$ 123.780,28	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	8333-x	1.000.710,37	R$ 1.000.710,37	R$ -00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	8379-8	18.108,34	R$ 18.108,34	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	8617-7	193.111,87	R$ 193.111,87	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	8986-9	209,51	R$ 209,51	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	25402-9	14.513.383,22	R$ 14.513.383,22	R$ -00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	9258-4	927.700,52	R$ 927.700,52	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	58042-2	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	8251-1	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	8859-5	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	8856-0	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	9168-5	-0,01	R$ -00	R$ 0,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	9250-9	0,00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	9269-x	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	9293-2	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	9294-0	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	9296-7	-00	R$ -00	R$ 0,00

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	9308-4	0,00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	18829-8	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	18828-x	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	21443-4	-00	R$ -00	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	40011-4	19.493,69	R$ 19.493,69	R$ -00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	8849-8	R$ 1.169.907,55	R$ 1.169.907,55	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	8846-3	R$ 500.375,14	R$ 500.375,14	R$ -00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	8841-2	1.194.010,79	R$ 1.194.010,79	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	9613-x	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	9532-x	370.559,29	R$ 370.559,29	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	7546-9	219.941,31	R$ 219.941,31	R$ -00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	400657-7	-00	R$ -00	R$ 0,00
EMPRESA DE DESEVOLVIMENTO - EMDUR	BB	9710-1	9.426.448,47	R$ 9.426.448,47	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	9624-5	4.178,65	R$ 4.178,65	R$ -00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	9794-2	2.196,32	R$ 2.196,32	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	9780-2	13.987,73	R$ 13.987,73	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	9783-7	393,27	R$ 393,27	R$ 0,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PVH - FUNCULTURAL	BB	9849-3	696,74	R$ 696,74	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	9533-8	3.700,26	R$ 3.700,26	R$ 0,00

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	9597-4	175.336,56	R$ 175.336,56	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	9970-8	53.935,62	R$ 53.935,62	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	9972-4	3.921,21	R$ 3.921,21	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	9979-1	422,89	R$ 422,89	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	9988-0	2.319.215,43	R$ 2.319.215,43	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	9991-0	700.189,14	R$ 700.189,14	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	9968-6	1.026.342,54	R$ 1.026.342,54	R$ -00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	10001-3	5.369.348,88	R$ 5.369.348,88	R$ 0,00
EMPRESA DE DESEVOLVIMENTO - EMDUR	BB	10106-0	5.375.756,00	R$ 5.375.756,00	R$ 0,00
EMPRESA DE DESEVOLVIMENTO - EMDUR	BB	10103-6	12.159.205,87	R$ 12.159.205,87	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	10049-8	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	10136-2	20.631,10	R$ 20.631,10	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	9940-6	141.020,46	R$ 141.020,46	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	10039-0	148.996,70	R$ 148.996,70	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	9620-2	15.884,49	R$ 15.884,49	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	10162-1	11.359,61	R$ 11.359,61	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	10337-3	12.665.151,44	R$ 12.665.151,44	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	34241-6	6.747.496,53	R$ 6.747.496,53	R$ -00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	10334-9	0,00	R$ -00	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	10363-2	884.646,77	R$ 884.646,77	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	10038-2	2.850.078,24	R$ 2.850.078,24	R$ -00

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	10474-4	-00	R$ -00	R$ -00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	10462-0	389.061,66	R$ 389.061,66	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	10461-2	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	400105-2	244,77	R$ 244,77	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	10498-1	8.299.920,91	R$ 8.299.920,91	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	10501-5	18.528,12	R$ 18.528,12	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	10525-2	749.431,44	R$ 749.431,44	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	10555-4	799.996,52	R$ 799.996,52	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	10554-6	1.288.895,02	R$ 1.288.895,02	R$ 0,00
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PVH - ADPVH	BB	78979-8	2.321.620,63	R$ 2.321.620,63	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	10282-2	32.196,89	R$ 32.196,89	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	10583-x	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	10720-4	589.537,52	R$ 589.537,52	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	10721-2	180.058,02	R$ 180.058,02	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	10722-0	44.598,44	R$ 44.598,44	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	10723-9	1.713.861,30	R$ 1.713.861,30	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	10724-7	1.115.273,65	R$ 1.115.273,65	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	10725-5	18.162,42	R$ 18.162,42	R$ -00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	10587-2	852.972,71	R$ 852.972,71	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	10781-6	145.341,67	R$ 145.341,67	R$ -00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PVH - FUNCULTURAL	BB	10801-4	2.455,84	R$ 2.455,84	R$ 0,00

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	10753-0	4.948,78	R$ 4.948,78	R$ -00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	10639-9	7.228.809,76	R$ 7.228.809,76	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	10814-6	1.807.250,97	R$ 1.807.250,97	R$ -00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	10084-6	0,00	R$ -00	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	10892-8	4.414.622,39	R$ 4.414.622,39	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	10661-5	601.920,98	R$ 601.920,98	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	10719-0	123.667,45	R$ 123.667,45	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	10634-8	140.817,97	R$ 140.817,97	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	10713-1	6.038,05	R$ 6.038,05	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	10762-x	878.956,11	R$ 878.956,11	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	06.647183-2	2.261.888,18	R$ 2.261.888,18	R$ -00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	CEF	647225-2	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	CEF	47747-3	219.023,30	R$ 219.023,30	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	CEF	600550-4	511.403,99	R$ 511.403,99	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	CEF	6672002-7	1.020,68	R$ 1.020,68	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	06.071098-4	6.126,25	R$ 6.126,25	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	06.071144-1	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	06.71163-8	90.678,73	R$ 90.678,73	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	6071153-0	6.330,82	R$ 6.330,82	R$ -00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PVH - FUNCULTURAL	BB	8837-4	1.122.201,83	R$ 1.122.201,83	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	6071172-7	-00	R$ -00	R$ -00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	10873-1	-00	R$ -00	R$ 0,00

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	CEF	600550-4	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	CEF	11053-1	208.521,71	R$ 208.521,71	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	10458-2	16.561,69	R$ -00	-R$ 16.561,69
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	13000-1	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	99304-2	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	283142-2	200.942,90	R$ 200.942,90	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	8019-5	6.108,55	R$ 6.108,55	R$ -00
FUNDO MUNC. DA CRIANÇA E ADOLECENTE-FMCA	BB	10548-1	1.457.791,51	R$ 1.457.791,51	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	39738-5	207.968,86	R$ 207.968,86	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	283142-2	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	20000-x	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	20000-x	532,41	R$ -00	R$ -532,41
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	22619-x	21.029,60	R$ 21.029,60	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	22619-x	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	24639-5	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	25131-3	14.214,44	R$ 14.214,44	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	25131-3	283,35	R$ -00	R$ -283,35
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	34241-6	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	42608-3	13.122,46	R$ 13.122,46	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	99304-2	132.381,57	R$ -00	R$ -132.381,57
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	6173-8	1.732.477,91	R$ 1.732.477,91	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	671194-8	24.692,29	R$ 24.692,29	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	06.46-4	684,84	R$ -00	R$ -684,84

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	71100-0	2.569.034,17	R$ 2.569.034,17	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	06.647183-3	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	06.666-7	14.247,10	R$ 14.247,10	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	6173-8	98.226,68	R$ 98.226,68	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11009-4	4.934.131,15	R$ 4.934.131,15	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11044-2	667.181,03	R$ 667.181,03	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11068-X	1.270.669,77	R$ 1.270.669,77	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	5131-4	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	5483-6	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	5484-4	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	7071-8	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	7499-3	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	7546-9	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	7569-8	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	7777-1	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	8019-5	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	8333-x	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	8390-9	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	8846-3	-00	R$ -00	R$ -00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	8849-8	0,00	R$ -00	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	8986-9	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	9159-6	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	9240-1	3.102.961,16	R$ 3.102.961,16	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	9624-5	-00	R$ -00	R$ -00

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	9835-3	94.265.425,15	R$ 94.265.425,15	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	9968-6	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	9970-8	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	9972-4	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	9979-1	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	9988-0	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	9991-0	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	10038-2	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	10271-7	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	10282-2	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	10337-3	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	10363-2	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	10474-4	36.543,42	R$ 36.543,42	R$ -00
FUNDO MUNC. DA CRIANÇA E ADOLECENTE-FMCA	BB	10548-1	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	10583-x	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	10634-8	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	10661-5	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	10713-1	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	10719-0	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	10720-4	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	10721-2	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	10722-0	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	10723-9	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	10724-7	-00	R$ -00	R$ -00

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	10725-5	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	10753-0	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	10762-x	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	10781-6	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	10814-6	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	10892-8	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11009-4	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11044-2	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11068-X	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	13000-1	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	15907-7	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	25402-9	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	33771-4	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	39738-5	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	40011-4	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	97626-1	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	6647099-2	1.798.473,58	R$ 1.798.473,58	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	6647102-6	1.904.498,27	R$ 1.904.498,27	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	06.6071111-5	349.523,57	R$ 349.523,57	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	06.637-3	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	06.668-3	28.383,25	R$ 28.383,25	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	06.071098-4	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	71100-0	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	06.071144-1	122.614,79	R$ 122.614,79	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	06.71163-8	-00	R$ -00	R$ -00

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	671194-8	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	06.647102-7	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	06.6071111-5	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	6071153-0	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	6071172-7	6.551,14	R$ -00	-6.551,14
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	06.169-0	-00	R$ -00	R$ -00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	7715-1	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	7758-5	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	7941-3	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	8248-1	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	8354-2	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	8379-8	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	8617-7	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	9258-4	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	9532-x	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	9533-8	156.834,86	R$ -00	-R$ 156.834,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	9597-4	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	9780-2	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	9783-7	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	9794-2	90.391,63	R$ -00	-R$ 90.391,63

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	9940-6	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	10039-0	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	10084-6	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	10136-2	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	10497-3	0,00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	10498-1	682.376,37	R$ -00	-R$ 682.376,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	10501-5	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	10587-2	0,00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	10639-9	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	10873-1	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	400105-2	0,00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	10462-0	-00	R$ -00	R$ 0,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PVH - FUNCULTURAL	BB	8837-4	-00	R$ -00	R$ 0,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PVH - FUNCULTURAL	BB	9849-3	-00	R$ -00	R$ 0,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PVH - FUNCULTURAL	BB	10801-4	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	CEF	47747-3	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	CEF	6672002-7	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	8251-1	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	8841-2	-00	R$ -00	R$ 0,00

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	8856-0	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	8859-5	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	9250-9	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	9269-x	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	9293-2	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	9296-7	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	9308-4	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	9613-x	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	9620-2	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	9842-6	1.376.462,67	R$ 1.376.462,67	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	9962-7	0,00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	10001-3	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	10049-8	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	10162-1	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	10338-1	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	10525-2	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	10554-6	0,00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	10555-4	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	10668-2	-00	R$ -00	R$ 0,00

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	CEF	11053-1	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	11055-8	871.135,36	R$ 871.135,36	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	11055-8	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	18828-x	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	18829-8	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	21443-4	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	58042-2	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	400657-7	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	9294-0	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	10920-7	0,00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	10920-7	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	8862-5	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	8862-5	-00	R$ -00	R$ 0,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE-IPAM	BB	11052-3	-00	R$ -00	R$ 0,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE-IPAM	BB	11061-2	17.729,96	R$ 17.729,96	R$ 0,00
EMPRESA DE DESEVOLVIMENTO - EMDUR	BB	10103-6	-00	R$ -00	R$ 0,00
EMPRESA DE DESEVOLVIMENTO - EMDUR	BB	10106-0	-00	R$ -00	R$ 0,00
FUNDO ADMINISTRATIVO-IPAM	BB	8808-0	3.354.262,23	R$ 3.354.262,23	R$ 0,00

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

FUNDO ADMINISTRATIVO-IPAM	BB	8808-0	192,99	R$ -00	-R$ 192,99
FUNDO ADMINISTRATIVO-IPAM	BB	10573-2	987,35	R$ 987,35	R$ 0,00
FUNDO ADMINISTRATIVO-IPAM	BB	11071-x	760.302,68	R$ 760.302,68	R$ 0,00
FUNDO ADMINISTRATIVO-IPAM	BB	11071-x	0,00	R$ -00	R$ 0,00
FUNDO ADMINISTRATIVO-IPAM	BB	11072-8	17.895.032,50	R$ 17.895.032,50	R$ 0,00
FUNDO ADMINISTRATIVO-IPAM	BB	11072-8	-00	R$ -00	R$ 0,00
FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO-IPAM	BB	8809-9	756,58	R$ -00	-R$ 756,58
FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO-IPAM	BB	755-8	148.107.083,04	R$ 148.107.083,04	R$ 0,00
FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO-IPAM	BB	755-8	36,50	R$ -00	-R$ 36,50
FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO- IPAM	BB	7219-2	462,56	R$ -00	-R$ 462,56
FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO- IPAM	BB	7925-1	6.379,45	R$ -00	-R$ 6.379,45
FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO- IPAM	BB	8160-4	3.691.244,50	R$ 3.691.244,50	R$ 0,00
FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO- IPAM	BB	8160-4	-00	R$ -00	R$ 0,00
FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO- IPAM	BB	10974-6	34.656.362,48	R$ 34.656.362,48	R$ 0,00
FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO- IPAM	BB	10974-6	-00	R$ -00	R$ 0,00
FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO- IPAM	CEF	2378-2	0,01	R$ 0,01	R$ 0,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE-IPAM	BB	7927-8	0,00	R$ -00	R$ 0,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE-IPAM	BB	7926-x	7.957,39	R$ -00	-R$ 7.957,39

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11015-9	1.456,28	R$ 1.456,28	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11015-9	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11087-6	48.998.854,22	R$ 48.998.854,22	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11087-6	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	06.71084-4	663.177,53	R$ 663.177,53	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	06.71084-4	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	06.647099-3	-00	R$ -00	R$ -00
FUNDO MUNC. DA CRIANÇA E ADOLECENTE-FMCA	BB	9810-8	491.164,42	R$ 491.164,42	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11149-X	8.854.506,14	R$ 8.854.506,14	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11151-1	38.390,62	R$ 38.390,62	R$ -00
FUNDO MUNC. DA CRIANÇA E ADOLECENTE-FMCA	BB	9810-8	-00	R$ -00	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11149-X	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11151-1	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BASA	202403-6	14.210.055,53	R$ 14.210.055,53	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BASA	202403-6	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BASA	202404-4	6.276.114,81	R$ 6.276.114,81	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BASA	202404-4	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11120-1	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11152-x	53.738,77	R$ 53.738,77	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11162-7	172.110,99	R$ 172.110,99	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11216-x	520.924,79	R$ 520.924,79	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11255-0	53.213,33	R$ 53.213,33	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11288-7	8.594,25	R$ 8.594,25	R$ -00

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11297-6	16.253,53	R$ 16.253,53	R$ -00
FUNDO ADMINISTRATIVO-IPAM	BB	10573-2	-00	R$ -00	R$ 0,00
FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO-IPAM	BCG	81715-0	87.769.625,74	R$ 87.769.625,74	R$ 0,00
FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO-IPAM	BCG	81715-0	-00	R$ -00	R$ 0,00
FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO-IPAM	BD	40366-0	17.224.752,76	R$ 17.224.752,76	R$ 0,00
FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO-IPAM	XP	81031-2	321.743.817,78	R$ 321.743.817,79	R$ 0,01
FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO-IPAM	XP	81031-2	-00	R$ 0,01	R$ 0,01
FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO- IPAM	AQUILA FII	13053976-0	8.721.808,60	R$ 8.721.808,60	R$ 0,00
FUNDO ADMINISTRATIVO-IPAM	BB	10945-2	-00	R$ -00	R$ 0,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE-IPAM	BB	9422-6	-00	R$ -00	R$ 0,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE-IPAM	BB	9422-6	-00	R$ -00	R$ 0,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE-IPAM	BB	11052-3	-00	R$ -00	R$ 0,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE-IPAM	BB	11061-2	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	11097-3	64.714,26	R$ 64.714,26	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	11186-4	62.232,30	R$ 62.232,30	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	11308-5	2.071.301,37	R$ 2.071.301,37	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	10939-8	24.309,89	R$ 24.309,89	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	11096-5	1.104.776,94	R$ 1.104.776,94	R$ 0,00

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	11180-5	18.375,93	R$ 18.375,93	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	11261-5	466.222,17	R$ 466.222,17	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	CF	71049-6	240.536,85	R$ 240.536,85	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	CF	6472996	112.386,78	R$ 112.386,78	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	CF	647308-9	57.011,41	R$ 57.011,41	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	10939-8	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	11097-3	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	11308-5	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	11096-5	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	11180-5	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	11186-4	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	11261-5	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	CF	71034-8	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	CF	71049-6	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	CF	6472996	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	CF	647308-9	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	11258-5	11.965.772,56	R$ 11.965.772,56	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	11272-0	50.039,96	R$ 50.039,96	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	CEF	96824-0	35.224,05	R$ 9.924,56	-R$ 25.299,49

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	11258-5	-00	R$ -00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	11272-0	-00	R$ -00	R$ 0,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PVH - FUNCULTURAL	BB	108076-8	1.390.690,85	R$ 1.390.690,85	R$ 0,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PVH - FUNCULTURAL	BB	108076-8	-00	R$ -00	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11120-1	32.315,97	R$ 32.315,97	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11152-x	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11162-7	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11216-x	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11255-0	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11288-7	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11297-6	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	105826-6	78.163,92	R$ 78.163,92	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	105826-6	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	600169-4	105.033,41	R$ 105.033,41	-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	BB	9842-6	38.151,68	R$ -00	-R$ 38.151,68
EMPRESA DE DESEVOLVIMENTO - EMDUR	BB	9710-1	0,00	R$ -00	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	42608-3	0,00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	5483-6	0,00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	9240-1	0,00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	9835-3	0,00	R$ -00	R$ -00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	11330	33.449,99	R$ 33.449,99	R$ -00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	11330	0,00	R$ -00	R$ -00

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	CF	71034-8	2.652,19	R$ -00	-R$ 2.652,19
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	34252	29.879,68	R$ -00	-R$ 29.879,68
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11341	1.318.222,12	R$ 1.318.222,12	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11341	9.240,65	R$ -00	-R$ 9.240,65
ARPV	BB	11332-8	1.208.804,63	R$ 1.208.804,63	R$ 0,00
ARPV	BB	11332-8	-00	R$ -00	R$ 0,00
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PVH - ADPVH	BB	78979-8	-00	R$ -00	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11267	618.270,59	R$ 618.270,59	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11267	-00	R$ -00	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11161-9	R$ 1.900.000,00	R$ 1.900.000,00	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11161-9	-00	R$ -00	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11286-0	3.596,22	R$ 3.596,22	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11286-0	-00	R$ -00	R$ 0,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PVH - FUNCULTURAL	BB	108077-6	3.434.364,86	R$ 3.434.364,86	R$ 0,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PVH - FUNCULTURAL	BB	108077-6	-00	R$ -00	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11338-7	436.027,32	R$ 436.027,32	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11338-7	-00	R$ -00	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11344-1	2.332.239,14	R$ 2.332.239,14	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11344-1	-00	R$ -00	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11349-2	507.008,51	R$ 507.008,51	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11349-2	-00	R$ -00	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11339-5	1.014.017,02	R$ 1.014.017,02	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11339-5	-00	R$ -00	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11340-9	507.008,51	R$ 507.008,51	R$ 0,00

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11340-9	-00	R$ -00	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11342-5	405.606,81	R$ 405.606,81	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11342-5	-00	R$ -00	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11343-3	304.205,11	R$ 304.205,11	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11343-3	-00	R$ -00	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	6071215-4	1.517.567,37	R$ 1.517.567,37	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	6071215-4	-00	R$ -00	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	71233-2	120.787,09	R$ 120.787,09	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	71233-2	-00	R$ -00	R$ 0,00
EMPRESA DE DESEVOLVIMENTO - EMDUR	BB	10741-7	-00	R$ -00	R$ 0,00
EMPRESA DE DESEVOLVIMENTO - EMDUR	BB	10741-7	1.063.627,29	R$ 1.063.627,29	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	71214-6	320.467,53	R$ 320.467,53	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	71214-6	220,00	R$ -00	-R$ 220,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	71099-2	514.872,04	R$ 514.872,04	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	71099-2	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	71102-6	1.019.078,40	R$ 1.019.078,40	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	71102-6	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	71221-9	378.384,76	R$ 378.384,76	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	71221-9	-00	R$ -00	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	71223-5	1.134.674,13	R$ 1.134.674,13	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	71223-5	-00	R$ -00	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	71224-3	2.136.303,97	R$ 2.136.303,97	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	71224-3	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	71225-1	1.137.465,78	R$ 1.137.465,78	R$ 0,00

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	71225-1	-00	R$ -00	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	71199-9	5.954.119,36	R$ 5.954.119,36	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	71199-9	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	71060-7	351.066,09	R$ 351.066,09	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	71060-7	-00	R$ -00	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	72005-1	1.185.409,44	R$ 1.185.409,44	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	72005-1	-00	R$ -00	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	71118-2	257.591,54	R$ 257.591,54	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	71118-2	-00	R$ -00	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	71087-9	297.246,09	R$ 297.246,09	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	71087-9	-00	R$ -00	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	71116-6	391.083,67	R$ 391.083,67	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	71116-6	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	71125-5	997.782,20	R$ 997.782,20	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	71125-5	-00	R$ -00	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	71173-5	374.639,13	R$ 374.639,13	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	71173-5	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	71200-6	956.129,08	R$ 956.129,08	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	71200-6	-00	R$ -00	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	71115-8	341.871,73	R$ 341.871,73	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	71115-8	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	71061-5	383.141,58	R$ 383.141,58	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	71061-5	-00	R$ -00	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	71188-3	10.485.569,67	R$ 10.485.569,67	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	71188-3	-00	R$ -00	R$ 0,00

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	71226-0	2.978.357,19	R$ 2.978.357,19	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	71226-0	-00	R$ -00	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	71232-4	54.961,94	R$ 54.961,94	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	71232-4	-00	R$ -00	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	71187-5	2.580.320,18	R$ 2.580.320,18	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	71187-5	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	71231-6	-00	R$ -00	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	71231-6	97.486,44	R$ 97.486,44	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	71101-8	517.112,65	R$ 517.112,65	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	71101-8	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BASA	202405-2	5.134.617,12	R$ 5.134.617,12	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BASA	202405-2	-00	R$ -00	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11345-x	1.014.017,02	R$ 1.014.017,02	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	BB	11345-x	-00	R$ -00	R$ -00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMPVH	CEF	06.637-3	707,70	R$ 707,70	R$ -00
TOTAL			**1.530.996.051,38**	**R$ 1.529.790.868,10**	-R$ 1.205.183,28

3.3.2. DOS ESTOQUES

O valor dos estoques, conforme registrado no inventário consolidado da prestação de contas, totalizou R$ 24.167.648,62 (vinte e quatro milhões, cento e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme consta no Balanço Patrimonial.

3.3.3. DO INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS

O valor dos bens móveis, já depreciados, listados no inventário consolidado dos bens móveis na prestação de contas, totalizou R$ 326.421.049,71 (trezentos e vinte e seis milhões, quatrocentos e vinte e um mil, quarenta e nove reais e setenta e um centavos), conforme registrado no Balanço Patrimonial:

BENS MÓVEIS BP

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

VALOR BRUTO	479.760.755,46
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	153.339.705,75
VALOR LÍQUIDO	**326.421.049,71**

3.3.4. DO INVENTÁRIO DOS BENS IMÓVEIS

O valor dos bens imóveis, já depreciados, listados no inventário consolidado dos bens imóveis na prestação de contas, totalizou R$ 358.520.839,86 (trezentos e cinquenta e oito milhões, quinhentos e vinte mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme registrado no Balanço Patrimonial:

BENS IMÓVEIS BP	
VALOR BRUTO	360.843.798,52
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	2.322.958,66
VALOR LÍQUIDO	**358.520.839,86**

3.3.5. DOS SERVIDORES EM ALCANCE – RESPONSÁVEIS POR SUPRIMENTOS DE FUNDOS E DIÁRIAS

3.3.5.1. DOS SUPRIMENTOS FUNDOS

Até setembro de 2023, estávamos acompanhando de perto as transações na conta de recursos antecipados. No entanto, desde a implementação do novo sistema informatizado municipal (módulo de contabilidade pública) em 15/10/2024 pela empresa E&L Produções de Software, não recebemos mais atualizações sobre as contas dos responsáveis pelos recursos antecipados. Esse cenário dificultou a avaliação da conformidade dos servidores em alcance.

3.3.5.2. DAS DIÁRIAS

Da mesma forma, até setembro de 2023, estávamos acompanhando as movimentações na conta de diárias. Com a instalação do novo sistema informatizado do município, o módulo de contabilidade pública, implantado em 15/10/2024 pela empresa E&L Produções de Software, deixaram de ser disponibilizadas informações sobre as contas dos responsáveis pelos recursos antecipados com diárias. Isso prejudicou a avaliação da regularidade dos responsáveis que receberam tais recursos e não prestaram contas, ou cujas contas não foram aprovadas, ou, se aprovadas, não foram baixadas dentro do exercício de 2023.

3.3.6. DAS CONTAS DE CONSIGNAÇÃO

Não foi possível avaliar a regularidade das contas de consignações devido à instalação do novo sistema informatizado do município, o módulo de contabilidade pública, implementado em 15/10/2024 pela empresa E&L Produções de Software. Desde então, não foram mais disponibilizadas informações sobre os saldos dessas contas.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

3.4. DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

Segundo informações nas Notas Explicativas no município de Porto velho em 2023, o saldo da Dívida Ativa Tributária, que é composto pelos créditos tributários a receber com prazo de pagamento vencido, totalizou R$ 650.108.197,44, sendo R$ 622.773.376,44 em Longo Prazo e R$ 27.334.821,00, em Curto Prazo, antes do ajuste de perdas, cuja metodologia utilizada para o cálculo da conta Ajuste de Perdas de Dívida Ativa Tributária está detalhada em nota explicativa adiante. O registro no Curto Prazo representa o valor que se espera receber nos próximos doze meses e tem por base o valor orçado para 2024 na Lei Orçamentária Anual - LOA. A composição do saldo da Dívida Ativa Tributária é apresentada a seguir:

Dívida Ativa Tributária	2023			2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Dívida antes do Ajuste de Perdas	27.334.821,00	622.773.376,44	**650.108.197,44**	27.990.372,00	600.727.371,26	**628.717.743,26**
(-) Ajuste de Perdas da D.A.	-2.733.482,10	-426.786.594,87	**-429.520.076,97**	-2.799.037,20	-470.079.127,46	**-472.878.164,66**
Dívida após o Ajuste de Perdas	24.601.338,90	195.986.781,57	**220.588.120,47**	25.191.334,80	130.648.243,80	**155.839.578,60**

Fonte: Balanço Patrimonial Consolidado – Exercício 2023

A cobrança da dívida ativa tributária, de acordo com o Relatório de Dívida Ativa do Município, expedido pela Subprocuradoria da Dívida Ativa/SPDA da Procuradoria Geral do Município/PGM, o trabalho desenvolvido com relação à recuperação judicial de créditos tributários possibilitou com que o Município seja autor de 14.344 processos executivos fiscais em trâmite no Juízo da 2ª Vara de execuções Fiscais e Registros Públicos, sendo desse quantitativo, 1.912 ações protocoladas em 2023. Quanto à cobrança administrativa, foram realizados 16.297 parcelamentos em 2023 no valor total de R$ 53.391.453,42. E ainda, no ano de 2023, a SPDA enviou aos Tabelionatos de Protestos, o montante de 2.135 títulos executivos extrajudiciais. A arrecadação total da Dívida Ativa em 2023 foi de R$ 31.365.174,13.

Apesar dos consideráveis esforços empreendidos para reduzir a Dívida Ativa e, consequentemente, impulsionar as receitas municipais, o município ainda não alcançou a efetividade desejada na arrecadação dos Créditos Inscritos em Dívida Ativa, como evidenciado na tabela a seguir:

INDÍCE DE EFETIVIDADE - ARREC. DÍVIDA ATIVA - ÚLTIMOS 3 ANOS			
ANO	EST. FINAL DA DÍVIDA/ANO ANTERIOR	ARRECADADO NO ANO	INDÍCE
2021	459.736.833,45	20.523.935,65	4,46%
2022	596.297.033,64	23.214.089,36	3,89%
2023	628.747.723,26	31.365.174,13	4,99%

No capítulo dedicado à avaliação do cumprimento das determinações e recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em relação aos Créditos Inscritos em Dívida Ativa, foram registradas as principais ações adotadas pela Procuradoria Geral do Município (PGM) e pela Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) ao longo do exercício, visando aumentar o montante de créditos recuperados.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Nesse contexto, a Controladoria Geral do Município tem acompanhado e monitorado essas ações, assim como as providências adotadas, com o objetivo de garantir a efetividade na gestão da dívida ativa municipal e na recuperação de créditos.

3.5. DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O primeiro balanço a ser abordado é o Balanço Orçamentário, que evidencia as receitas e despesas previstas em comparação com as efetivamente realizadas, conforme estabelecido no art. 102 da Lei nº 4.320/1964. Este balanço expressa, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP/STN):

> *[...] as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação; as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.*

A Lei Orçamentária Anual (LOA) do município de Porto Velho para o exercício financeiro de 2023, Lei Municipal n° 2.988, de 19/12/2022, destaca-se pelos requisitos constitucionais previstos na Constituição Federal, bem como nas leis complementares n° 101/2000 e federais n° 4.320/64.

A LOA é o instrumento fundamental de planejamento estratégico de curto prazo das ações governamentais, delineando as iniciativas e ações orçamentárias a serem executadas pelo município de Porto Velho durante o período. Em conformidade com a integração dos instrumentos orçamentários, a LOA, por meio de projetos, atividades e encargos sociais, busca concretizar as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual, alinhando-se às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A LOA é incumbida de estimar a receita e fixar as despesas do município, abrangendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme estipulado no art. 165, §5° da Constituição Federal. Para o exercício de 2023, a LOA estimou as receitas em R$ 2.351.657.479,00 (dois bilhões, trezentos e cinquenta e um milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais), conforme detalharemos a seguir:

Orçamento fiscal e da seguridade social exercício de 2023				
Descrição	**Estimativa da receita**		**Fixação da despesa**	
	Valor	**Av%**	**Valor**	**Av%**
Orçamento Fiscal	1.541.038.992,00	66%	1.485.632.284,00	63%
Orçamento da Seguridade Social	810.618.487,00	34%	866.025.195,00	37%
TOTAL	2.351.657.479,00	100%	2.351.657.479,00	100%

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Aqui está o detalhamento da Receita Estimada por Categoria Econômica e da Despesa Fixada por Categoria de Gasto, proporcionando uma visão clara das contas governamentais:

DESDOBRAMENTO DA RECEITA ESTIMADA E DESPESA FIXADA EM 2023					
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR EM R$**	**%**	**CONTA**	**VALOR EM R$**	**%**
RECEITA CORRENTES	**2.115.019.545,00**		**DESPESAS CORRENTES**	**1.836.077.648,00**	
Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria	421.677.475,00		Pessoal e Enc. Sociais	1.076.568.098,00	
Receita de Contribução	179.516.860,00		Juros e Encargos da Dívida	26.182.285,00	
Receita Patrimonial	132.623.720,00		Outras Despesas Correntes	733.327.265,00	
Receitas de Serviços					
Transferência Correntes	1.344.453.970,00				
Outras Receitas Correntes	36.747.520,00				
RECEITA DE CAPITAL	**111.943.894,00**		**DESPESA DE CAPITAL**	**211.913.886,00**	
Operação de Créditos	7.551.812,00		Investimentos	189.792.915,00	
Alienação de Bens			Amortização da Dívida	22.120.971,00	
			Reserva de Contingência	**28.770.725,00**	
Transferência de Capital	104.392.082,00		Despesas (Intra-Orç.)	131.851.614,00	
Outras Receitas de Capital					
Receitas (Intra Orç.)	**124.694.040,00**		Reserva do RPPS	**143.043.606,00**	
RECEITA TOTAL	**2.351.657.479,00**		**DESPESA TOTAL**	**2.351.657.479,00**	

Até dezembro de 2023, as receitas realizadas, abrangendo Receitas Correntes, Receitas de Capital e Receitas Intraorçamentárias, totalizaram R$ 2.400.665.956,44 (dois bilhões, quatrocentos milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Ao final do exercício fiscal, alcançamos 102,08% (cento e dois inteiros e oito centésimos por cento) da previsão atualizada. Veja abaixo:

(Em R$ 1,00)

Receitas	**Previsão 2023 (a)**	**Receitas Realizadas até o 3º Quadrimestre**			
		2023 (b)	**2022 (c)**	**% Realização 2023 d=(b/a)**	**% Variação 2023/2022 e=(b/c-1)*100**
Receitas Correntes	**2.115.019.545,00**	**2.184.238.682,70**	**2.129.919.772,59**	**103,27**	**2,55**
Impostos e Taxas	421.677.475,00	465.076.683,50	439.475.686,18	110,29	5,83
Receita de Contribuições	179.516.860,00	196.874.319,50	183.860.926,64	109,67	7,08
Receita Patrimonial	132.623.720,00	133.137.027,80	154.017.511,05	100,39	-13,56
Receita de Serviços	-	1.602.492,58	1.902.179,46	-	-
Transferências Correntes	1.344.453.970,00	1.340.744.896,34	1.283.818.596,71	99,72	4,43
Outras Receitas Correntes	36.747.520,00	46.803.262,98	66.844.872,55	127,36	-29,98
Receitas de Capital	**111.943.894,00**	**88.564.266,77**	**260.531.190,32**	**79,11**	**-66,01**
Operações de Crédito	7.551.812,00	7.502.911,94	90.096.246,96	99,35	-91,67
Alienação de Bens	-	1.386.710,00	2.607.800,00	-	-46,82
Transferências de Capital	104.392.082,00	59.942.876,72	158.729.949,45	57,42	-62,24
Outras Receitas de Capital	-	19.731.768,11	9.097.193,91	-	116,9
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**124.694.040,00**	**127.863.006,97**	**132.068.873,64**	**102,54**	**-3,18**
Total	**2.351.657.479,00**	**2.400.665.956,44**	**2.522.519.836,55**	**102,08**	**-4,83**
Saldo Exerc. Anteriores	**-**	**447.102.795,51**	**351.722.564,99**	**-**	27,12
Superávit Financeiro/ Créditos Adicionais	-	447.102.795,51	351.722.564,99	-	27,12
Total Geral	**2.351.657.479,00**	**2.847.768.751,95**	**2.874.242.401,54**	**121,1**	**-0,92**

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário 2023. Elaborado pela Coordenadoria Geral de Contabilidade/SEMFAZ.

***Nota Explicativa:** O Superávit Financeiro no valor de R$ 447.102.795,51 é proveniente da apuração do Balanço Patrimonial do exercício anterior (2022), consignado no Exercício 2023, até o 3º Quadrimestre, discriminado por fonte de recursos.*

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

As despesas empenhadas até o 3º quadrimestre de 2023 somaram R$ 2.517.753.799,37 (dois bilhões, quinhentos e dezessete milhões, setecentos e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos). Esse valor corresponde a 107,06% (cento e sete inteiros e seis centésimos por cento) da dotação inicial. Veja abaixo:

(Em R$ 1,00)

Despesas	Dotação Inicial 2023 (a)	Despesas Empenhadas até o 3º Quadrimestre			
		2023 (b)	2022 (c)	% Realização 2023 d=(b/a)	% Variação 2023/2022 e=(b/c-1)*100
Despesas Correntes	**1.836.077.648,00**	**2.076.713.656,46**	**1.897.313.280,34**	**113,11**	**9,46**
Pessoal e Encargos Sociais	1.076.568.098,00	1.182.275.897,65	1.075.849.029,78	109,82	9,89
Juros e Encargos da Dívida	26.182.285,00	28.707.359,97	27.655.550,57	109,64	3,80
Outras Despesas Correntes	733.327.265,00	865.730.398,84	793.808.699,99	118,06	9,06
Despesas de Capital	**211.913.886,00**	**304.200.327,10**	**202.232.914,48**	**143,55**	**50,42**
Investimentos	189.792.915,00	276.487.538,52	189.670.575,27	145,68	45,77
Amortização da Dívida	22.120.971,00	27.712.788,58	12.562.339,21	125,28	120,60
Reservas de Contingência	**28.770.725,00**	-	-	-	-
Despesas (Intra-Orçamentárias)	**131.851.614,00**	**136.839.815,81**	**135.588.739,87**	**103,78**	**0,92**
Reserva do RPPS	143.043.606,00	-	-	-	-
Total	**2.351.657.479,00**	**2.517.753.799,37**	**2.235.134.934,69**	**107,06**	**12,64**

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário Elaborado pela Coordenadoria Geral de Contabilidade/SEMFAZ

Tabela - Balanço Orçamentário

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**2.239.713.585,00**	**2.348.390.747,89**	**2.312.101.689,67**	**-36.289.058,22**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	421.677.475,00	437.656.093,57	464.962.814,88	27.306.721,31
Receita de Contribuições	304.210.900,00	304.210.900,00	324.616.662,91	20.405.762,91
Receita Patrimonial	132.623.720,00	170.033.831,38	133.371.559,98	-36.662.271,40
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	1.602.492,58	1.602.492,58
Transferências Correntes	1.344.453.970,00	1.394.613.140,84	1.340.744.896,34	-53.868.244,50
Outras Receitas Correntes	36.747.520,00	41.876.782,10	46.803.262,98	4.926.480,88
Receitas de Capital (II)	**111.943.894,00**	**158.127.167,61**	**88.564.266,77**	**-69.562.900,84**
Operações de Crédito	7.551.812,00	12.905.812,00	7.502.911,94	-5.402.900,06
Alienação de Bens	0,00	0,00	1.386.710,00	1.386.710,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	104.392.082,00	138.049.602,56	59.942.876,72	-78.106.725,84
Outras Receitas de Capital	0,00	7.171.753,05	19.731.768,11	12.560.015,06
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**2.351.657.479,00**	**2.506.517.915,50**	**2.400.665.956,44**	**-105.851.959,06**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**2.351.657.479,00**	**2.506.517.915,50**	**2.400.665.956,44**	**-105.851.959,06**
Déficit (VI)	**0,00**	**0,00**	**117.093.413,68**	**0,00**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**2.351.657.479,00**	**2.506.517.915,50**	**2.517.759.370,12**	**-105.851.959,06**

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**467.154.046,05**	**467.154.046,05**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	467.154.046,05	467.154.046,05	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INCIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPEAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
Despesas Correntes (-VIII)	**1.952.884.653,00**	**2.398.389.837,41**	**2.197.802.672,38**	**2.119.897.984,28**	**2.114.913.436,16**	**200.587.165,03**
Pessoal e Encargos Sociais	1.160.432.684,00	1.348.942.763,27	1.267.177.885,21	1.267.066.314,54	1.267.066.314,54	81.764.878,06
Juros e Encargos da Dívida	30.419.145,00	35.755.666,00	33.600.839,74	33.600.839,74	32.402.428,33	2.154.826,26
Outras Despesas Correntes	762.032.824,00	1.013.691.408,14	897.023.947,43	819.230.830,00	815.444.693,29	116.667.460,71
Despesas de Capital (IX)	**226.958.495,00**	**486.561.293,08**	**319.956.697,74**	**221.822.404,04**	**218.254.936,79**	**166.604.595,34**
Investimentos	189.792.915,00	441.817.255,08	276.487.538,52	178.512.977,89	176.210.155,56	165.329.716,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	37.165.580,00	44.744.038,00	43.469.159,22	43.309.426,15	42.044.781,23	1.274.878,78
Reserva de Contingência (X)	**28.770.725,00**	**68.952,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**68.952,79**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**2.208.613.873,00**	**2.885.020.083,28**	**2.517.759.370,12**	**2.341.720.388,32**	**2.333.168.372,95**	**367.260.713,16**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**2.208.613.873,00**	**2.885.020.083,28**	**2.517.759.370,12**	**2.341.720.388,32**	**2.333.168.372,95**	**367.260.713,16**
Superávit (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**2.208.613.873,00**	**2.885.020.083,28**	**2.517.759.370,12**	**2.341.720.388,32**	**2.333.168.372,95**	**367.260.713,16**
Reserva do RPPS	**143.043.606,00**	**142.243.606,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**142.243.606,00**

3.5.1. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A LDO 2023 (Lei no 2.946, de 30 de junho de 2022) em seu Art. 23 estabeleceu o percentual de até 20% para realocações orçamentárias, **não incidindo sobre o percentual** as alterações destinadas a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias conforme preconiza o artigo:

> *I- sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados; II- serviços da dívida Ouros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;*
>
> *III- Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;*
>
> *IV- recursos vinculados de doações, convênios e outras transferência voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências, aditivos celebrados e doações,·*
>
> *V- pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipal prevista no art. 3 7, inciso X, da Constituição Federal, ctlja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente.*
>
> *VI- transferências de recursos, observado o inciso Xll do artigo 3° desta Lei;*
>
> *VII- despesas de exercícios anteriores, até o limite dos valores reconhecidos.*

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

A conferência sobre o cumprimento do percentual de 20% na movimentação dos créditos orçamentários não pôde ser realizada devido à ausência do Demonstrativo das Movimentações Orçamentárias 2023 por parte da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG. Esse cenário dificultou a devida avaliação nesse aspecto.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

4. RELATÓRIO DE AUDITORIA SOBRE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. DOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUICIONAIS

Este capítulo trata da apresentação de informações sobre a execução dos orçamentos, destacando aspectos de legalidade e legitimidade, bem como o cumprimento dos limites constitucionais e legais do Município de Porto Velho. Essa abordagem está em conformidade com o inciso III, art. 6º da Instrução Normativa nº. 65/2019/TCERO, que dispõe:

> *III - relatório de auditoria interna sobre a execução dos orçamentos quanto à legalidade e legitimidade, bem como do cumprimento dos limites constitucionais e legais, em observância ao art. 74 da Constituição Federal c/c art. 59 da Lei Complementar 101/2000 - LRF, contemplando no mínimo:*
>
> *a) avaliação do cumprimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;*
>
> *b) limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar; c) verificação e avaliação das medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respetivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23 da LRF;*
>
> *d) providências tomadas, conforme o disposto no art. 31 da LRF, para recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos respectivos limites;*
>
> *e) destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da LRF;*
>
> *f) aplicação dos percentuais mínimos de recursos em educação e saúde;*
>
> *g) cumprimento do limite de repasses do duodécimo aos poderes e órgãos autônomos;*
>
> *h) obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita;*
>
> *i) geração de despesas com pessoal e limites de despesas com pessoal;*
>
> *j) avaliação do equilíbrio orçamentário e financeiro; e*
>
> *k) avaliação da liquidez e solvência da entidade em relação a situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social e as demais dívidas.*

4.1.1. DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) representam um instrumento essencial para orientar a estabilidade econômica do município, constituindo uma ferramenta vital na gestão das finanças públicas. Seu principal propósito é garantir o equilíbrio fiscal e a manutenção da dívida pública em níveis adequados, assegurando, assim, a saúde financeira do ente municipal.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Com base em indicadores como liquidez, despesas correntes, poupança corrente e capacidade de pagamento, o município demonstra saúde financeira e equilíbrio fiscal, alcançando o objetivo primordial estabelecido nos instrumentos públicos de orçamentação.

4.2. DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Conforme o Relatório de Gestão Fiscal – RGF do último quadrimestre de 2023, constante no portal da transparência da Prefeitura de Porto Velho, as operações de crédito da dívida consolidada ao todo montam a ordem de R$ 7.502.911,94 (sete milhões quinhentos e dois mil novecentos e onze reais e noventa e quatro centavos).

Dessa forma, conforme quadros a seguir, está dentro dos limites estabelecidos pela Resolução do Senado.

STN/SICONFI

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO
RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 - 6º Bimestre

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	**7.502.911,94**	**7.502.911,94**
Interna	7.502.911,94	7.502.911,94
Empréstimos	7.502.911,94	7.502.911,94
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)		
TOTAL (III)	**7.502.911,94**	**7.502.911,94**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	1.949.952.248,88	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	7.730.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.942.222.248,88	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	7.502.911,94	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	310.755.559,82	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	279.680.003,84	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.359.555.574,22	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, Emissão:25/01/2024 08:54:54

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Destacamos que conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª edição, item 04.02.02.01, que trata da dívida consolidada preconiza-se que: **não compõem a dívida** consolidada para **efeito de verificação** do cumprimento **dos limites,** e são apresentados em quadro específico do demonstrativo, os precatórios judiciais emitidos antes de 5 de maio de 2000, o **passivo atuarial** dos regimes próprios de previdência e a dívida contratual de PPP.

Em oportuno informamos que o "Manual de Demonstrativos Fiscais", que é parte integrante das normas de contabilidade aplicáveis ao setor público, possui força de lei complementar, senão vejamos:

A Constituição Federal em seu art. 24, inciso I c/c art. 192, estabelece a **competência concorrente da União** para legislar sobre **direito financeiro** mediante **lei complementar**, dessa forma a Lei Ordinária 4.320/64 foi recepcionada como Lei Complementar sendo alterada em parte pela **Lei Complementar 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual em seu art. **50 §2ª delegou poder de edição de normas gerais para consolidação das contas públicas ao órgão central de contabilidade da União.**

O órgão central de contabilidade da União é a Secretaria do Tesouro Nacional, a qual dentre **outros manuais de normas contábeis, publicou o** "Manual de Demonstrativos Fiscais.

E descreve que conforme estabelece a LRF, a dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

Nesse conceito estão incluídas a dívida mobiliária e a dívida contratual, exceto as Antecipações da Receita Orçamentária - ARO. As operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses que tenham constado como receitas no orçamento são as operações de crédito que, embora contratadas com prazo de amortização inferior a 12 meses, foram registradas como ingresso de receita orçamentária. A ARO não se enquadra nesse conceito por ser assumida para amortização em prazo inferior a 12 meses e ser registrada como receita extraorçamentária.

Além da dívida mobiliária e contratual, integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites, os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos. Essa regra conjuga-se com o disposto na Constituição Federal, que estabelece ser obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários apresentados até 2 de abril, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Equipara-se a operação de crédito, segundo previsão da LRF, a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação. Dessa forma, se o prazo de amortização previsto no contrato dessas operações equiparadas for superior a 12 meses, elas serão incluídas no cômputo da DC, bem como as operações de crédito vedadas relacionadas no artigo 37 da LRF quando forem realizadas.

Em resumo, a dívida pública consolidada ou fundada constitui-se no montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. As operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento também integram a dívida pública consolidada. A dívida pública contratual é composta de:

a. emissão de títulos públicos (dívida mobiliária);

b. realização de empréstimos e financiamentos (dívida contratual);

c. precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

d. realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

4.3. DA DÍVIDA FUNDADA

De acordo com a tabela abaixo, observamos que a dívida fundada do exercício encerrado em 2023 permaneceu dentro dos limites estabelecidos pelo Senado Federal.

Tabela – Demonstrativos da Dívida Consolidada

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

STN/SICONFI

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO

RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2023 - 3º Quadrimestre

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea

R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	597.558.874,23	590.637.833,48	578.711.314,89	520.833.588,98
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	343.256.014,73	335.734.973,98	324.408.455,39	314.080.978,00
Empréstimos	935.065,38	598.962,90	262.860,42	
Internos	935.065,38	598.962,90	262.860,42	
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos	184.758.960,34	180.690.905,75	174.770.284,79	168.329.971,34
Internos	184.758.960,34	180.690.905,75	174.770.284,79	168.329.971,34
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	157.561.989,01	154.445.105,33	149.375.310,18	145.731.006,66
De Tributos	327.088,08	316.830,90	306.258,01	295.366,76
De Contribuições Previdenciárias	156.304.614,87	153.351.866,61	149.011.066,06	144.971.601,02
De Demais Contribuições Sociais	129.391,11	94.283,06	57.986,11	464.038,88
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira	800.894,95	682.124,76		
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	254.302.859,50	254.302.859,50	254.302.859,50	206.772.810,98
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	917.888.779,61	896.347.336,76	872.532.820,18	711.981.176,40
Disponibilidade de Caixa	718.351.575,27	696.810.132,42	672.994.615,82	564.835.462,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	726.970.509,62	704.679.457,05	678.412.865,63	577.432.248,39
(-) Restos a Pagar Processados	5.624.539,41	3.247.212,97	2.273.469,30	6.635.496,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.994.394,94	4.622.111,66	3.144.580,71	5.961.289,78
Demais Haveres Financeiros	199.537.204,34	199.537.204,34	199.537.204,34	147.145.713,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(320.329.905,38)	(306.309.503,28)	(293.820.795,27)	(191.147.587,42)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.892.592.392,24	1.875.043.285,30	1.869.246.774,81	1.949.952.248,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.238.851,00	1.238.851,00		7.730.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.891.353.541,24	1.873.804.434,30	1.869.246.774,81	1.942.222.248,88
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	31,59	31,49	30,63	26,71
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(16,94)	(16,35)	(15,55)	(9,84)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00%	2.269.624.249,49	2.248.565.321,16	2.267.096.129,77	2.330.666.698,66
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	2.042.661.824,54	2.023.708.789,04	2.040.386.516,79	2.097.600.028,79

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	9.191.757,62	9.191.757,62	9.191.757,62	6.361.924,77
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	79.454.183,86	82.757.296,64	88.349.667,91	51.476.553,45
PASSIVO ATUARIAL	869.808.361,25	869.808.361,25	869.808.361,25	4.910.448.457,64
RP NÃO-PROCESSADOS	161.371.234,01	63.558.640,57	33.098.250,92	175.662.676,87
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, Emissão:28/01/2024 14:38:22

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

4.4. DOS RESTOS A PAGAR

A análise dos restos a pagar é essencial para uma compreensão abrangente da execução orçamentária e financeira de cada período, principalmente devido ao significativo volume de recursos alocados nessa categoria nos últimos dois exercícios. Conforme estabelece a Lei 4.320/1964, as despesas legalmente empenhadas devem ser contabilizadas no exercício financeiro em que foram realizadas.

Aquelas que não foram liquidadas no mesmo período são classificadas como restos a pagar, sendo divididas em processados e não processados. Essa distinção é essencial para uma gestão fiscal eficiente e transparente.

A inscrição dos Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2023, apresentada no Balanço Financeiro do Município, totaliza R$ 176.038.981,80. Esse valor é determinado e evidenciado no Balanço Orçamentário pela diferença entre a Despesa Empenhada (R$ 2.517.759.370,12) e a Despesa Liquidada (R$ 2.341.720.388,32), totalizando precisamente uma diferença de R$ 176.038.981,80.

Por outro lado, a inscrição dos Restos a Pagar Processados apresentados no Balanço Financeiro do Município corresponde a R$ 8.552.015,37. Esse valor é apurado e evidenciado no Balanço Orçamentário pela diferença entre a Despesa Liquidada (R$ 2.341.720.388,32) e a Despesa Paga (R$ 2.333.168.372,95), resultando precisamente em uma diferença de R$ 8.552.015,37, conforme detalhado na tabela a seguir:

Descrição	(Valores em R$ 1,00)
Despesa Liquidada (Balanço Orçamentário)	2.341.720.388,32
(-) Despesa Paga (Balanço Orçamentário)	2.333.168.372,95
= Inscrição de Restos a Pagar Processados	8.552.015,37
Despesa Empenhada (Balanço Orçamentário)	2.517.759.370,12
(-) Despesa Liquidada (Balanço Orçamentário)	2.341.720.388,32
= Inscrição de Restos a Pagar não Processados	176.038.981,80

Fonte: Balanço Financeiro Consolidado – Exercício 2023

Tabela - Apuração dos restos a pagar

4.5. DESPESAS COM PESSOAL DE LIMITES

As despesas com Pessoal e Encargos Sociais no âmbito do Poder Executivo corresponderam a 50,61% (cinquenta inteiros e sessenta e um centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida nos últimos 12 meses. Esse valor está abaixo do limite prudencial estabelecido em 51,30% (cinquenta e um inteiros e trinta centésimos por cento) e também abaixo do limite máximo legal de 54% (cinquenta e quatro por cento).

(Em R$ 1,00)

Poder	Despesa Executada (últimos 12 meses)	Índice da Despesa com Pessoal - LRF			Limite Prudencial	Limite Máximo
		% Apresentado no 1º Quadrimestre 2023	% Apresentado no 2º Quadrimestre 2023	% Realizado (DTP sobre a RCL) no 3º Quadrimestre 2023		
Executivo	974.609.160,64	51,64	51,30	50,61	51,30	54,00
TOTAL	974.609.160,64	-	-	50,61	51,30	54,00
Receita Corrente Líquida calculada para os últimos 12 meses-posição dezembro/2023						1.925.702.712,88

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal - RGF - Demonstrativo da Despesa com Pessoal. Elaborado pela Coordenadoria Geral de Contabilidade/SEMFAZ.

Tabela – Demonstrativo da despesa com pessoal e limites

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

4.6. APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE

4.6.1. DA EDUCAÇÃO - DA APLICAÇÃO MÍNIMA DE 25%, caput ART. 212, CF e APLICAÇÃO MÍNIMA DE 70% EM PESSOAL, Inciso XI, ART. 212-A, CF

As despesas destinadas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, para cumprimento do limite mínimo constitucional, totalizaram R$ 324.264.224,71 (trezentos e vinte e quatro milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos). Esse montante equivale a 25,28% (vinte e cinco inteiros e vinte e oito centésimos por cento) da Receita proveniente de Impostos, que alcançou R$ 1.282.658.563,35 (um bilhão, duzentos e oitenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Além disso, é relevante ressaltar que as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério da educação básica representaram 78,57% (setenta e oito inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) dos recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), conforme demonstrado abaixo:

(Em R$ 1,00)

Especificação	Valor da Receita Apurada até o 3º Quadrimestre/2023	Limites Constitucionais da Educação	
		Mínimo Aplicável até o 3º quadrimestre/2023	Aplicado até o 3º quadrimestre/2023
Total da Receita de Impostos	1.282.658.563,35	320.664.640,84	324.264.224,71
Percentual mínimo de aplicação das Receitas Resultantes de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	25%	**25,28%**
Receitas Recebidas do FUNDEB	324.348.899,53	227.044.229,67	254.849.370,73
Transferências de Recursos do FUNDEB	321.053.261,83	-	-
Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.295.637,70	-	-
Percentual mínimo de aplicação de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com a Educação Infantil e Ensino Fundamental	-	70%	**78,57%**

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Elaborado pela Coordenadoria Geral de Contabilidade/SEMFAZ.
Nota: As despesas totais empenhadas com educação somam ***R$ 560.792.322,14*** *até o 3º quadrimestre de 2023, considerando todas as fontes de financiamento do ensino (Cota-parte, FUNDEB, FNDE, Convênios, dentre outras receitas).*

Tabela – Despesa com manutenção e desenvolvimento do Ensino

Durante o exercício, procedemos à avaliação dos empenhos destinados às despesas em educação, verificando sua conformidade com a Instrução Normativa nº 77/2021/TCE-RO. Caso tenham sido identificadas quaisquer inconsistências, estas foram prontamente encaminhadas para correções. A tabela de conferência detalhada encontra-se ao final deste relatório, em **ANEXO I.**

4.6.2. DA SAÚDE

Os gastos destinados às ações e serviços públicos de saúde totalizaram R$ 311.666.807,31 (trezentos e onze milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sete reais e trinta e um centavos). Esse valor corresponde a 25,02% (vinte e cinco inteiros e dois centésimos por cento) da Receita proveniente de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais, que totaliza R$ 1.245.647.078,97 (um bilhão, duzentos e quarenta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, setenta e oito reais e noventa e sete centavos).

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Essa alocação demonstra o cumprimento das obrigações constitucionais de destinar no mínimo 15% (quinze por cento) dos recursos para a saúde, conforme previsto no Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Emenda Constitucional N° 29/2000.

(Em R$ 1,00)

Especificação	Valor da Receita Apurada até o 3º Quadrimestre/2023	Limites Constitucionais	
		Mínimo Aplicado Apresentado até o 3º quadrimestre/2023	Aplicado até o 3º quadrimestre/2023
Receitas para apuração da aplicação em ações e serviços de saúde	1.245.647.078,97	186.847.061,85	311.666.807,31
Percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	**25,02%**

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde. Elaborado pela Coordenadoria Geral de Contabilidade/SEMFAZ.
*Nota: As despesas totais empenhadas com ações e serviços de saúde somam **R$ 486.636.031,11**, até o 3º quadrimestre de 2023, considerando todas as fontes de financiamento da saúde (Cota-parte, Convênios e Outras Transferências)*

Tabela – Despesas próprias com Saúde

Durante o exercício, procedemos à avaliação dos empenhos destinados à aplicação em saúde, verificando sua conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012. Quaisquer inconsistências identificadas foram prontamente encaminhadas para correções. A tabela de conferência detalhada está disponível ao final deste relatório, em **ANEXO II.**

4.6.3. PROVIDÊNCIA PARA RETORNO DOS LIMITES

Durante o exercício financeiro, verificamos que os gastos com pessoal ultrapassaram ligeiramente o limite estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal nos dois primeiros quadrimestres. Entretanto, no último quadrimestre, esses gastos ficaram abaixo do limite prudencial permitido. Dessa forma, uma vez que não houve ultrapassagem dos limites de operações de crédito e de despesas com pessoal, não se faz necessário adotar providências para um eventual retorno aos limites.

Mesmo considerando esse quadro de não ser necessário providências nos limites definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal , o município de Porto Velho editou o Decreto Municipal nº 18.904, de 06 de abril de 2023, que "Dispõe sobre o contingenciamento de despesa e a adoção de medidas que garantam o equilíbrio fiscal para Exercício de 2023, em razão o atual cenário econômico e de incertezas fiscais, especialmente agravadas em decorrência dos efeitos econômicos da crise pós-pandemia (SARS-CoV-2/COVID-19) e do conflito Rússia-Ucrânia, que gerou um cenário de desaceleração na produção, alta de taxas de juros e recessão em nível global", sendo aplicado em sua integralidade ao exercício de 2023 e que, o contingenciamento de recursos orçamentários será promovido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG) e pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFAZ), devendo ser referendado pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 18.519, de 06 de outubro de 2022, na forma do disposto nos Arts. 4º e 7º do Decreto mencionado, que prevê a determinação das "ações a serem priorizadas pela unidade setorial em razão da aplicação do contingenciamento de 30% (trinta por cento) do saldo dos créditos disponíveis no Orçamento Anual do Exercício 2023, especificamente no que tange a outros custeios (recursos orçamentários destinados à atenção operacional de todas as unidades setoriais) e investimentos, nos termos em que dispõe o Art. 9º da Lei Complementar Federal

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e o Art. 15 da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2023.

Nos mesmos moldes, editou ainda o Decreto Municipal nº 19.510 de 01 de novembro de 2023, que também dispõe sobre o contingenciamento de despesa e a adoção de medidas que garantam o equilíbrio fiscal para Exercício de 2023 e 2024 considerando que à época do Decreto nº 18.904, o Município de Porto Velho já manifestava sua preocupação com a "possibilidade de futuras reduções nas transferências do Fundo de Participação do Município – FPM e do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, como também as constantes perdas na arrecadação das receitas próprias do Município, a exemplo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, efetivamente constatada a partir dos dados da execução orçamentária contidos nos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) do Município de Porto Velho, emitidos pela Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) no 1º e 2º Quadrimestre (Janeiro à Abril de 2023) e que, mesmo diante da grave crise econômica nacional, o Município de Porto Velho cumpre com regularidade ao adimplemento de todas suas obrigações legais, preservando a pontualidade no cumprimento das obrigações com servidores, fornecedores de bens e prestadores de serviços, sempre buscando medidas que mantenham o seu equilíbrio fiscal através da contenção efetiva dos dispêndios.

4.7. DESTINAÇÃO DE RECURSOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Com base nos registros do balancete da receita e do balanço orçamentário do exercício de 2023, observou-se uma receita proveniente da alienação de ativos no montante de R$ 88.564.266,77 (oitenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), enquanto os investimentos em aquisição de bens permanentes e obras novas totalizaram R$ 276.487.538,52 (cento e setenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Com esses números, é possível concluir que a regras de ouro destinadas a proteger o patrimônio público de ser consumido por despesas correntes foram mantidas intactas, a saber:

- O valor das receitas de capital nunca deve exceder o das despesas de capital.
- Os recursos provenientes da alienação de ativos permanentes devem ser preferencialmente reinvestidos na aquisição de outros ativos permanentes.

Essas diretrizes não foram violadas, pois, dada a análise dos valores constantes no balanço orçamentário, tal violação seria matematicamente impossível.

A legislação atual atribui uma série de restrições para aplicação de determinadas origens da receita de capital em despesas correntes, a saber: A Constituição Federal de 1988, no art. 167, inciso III, estabelece que as realizações de operações de crédito não podem exceder as despesas de capital, ressalvadas as provenientes de créditos adicionais com finalidade

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta. Esse procedimento, conhecido como "regra de ouro", objetiva inibir, em uma análise global, que haja aumento de endividamento para financiar despesa corrente.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) também contempla restrição para a aplicação de receitas provenientes de conversão em espécie de bens e direitos, tendo em vista o disposto em seu art. 44, o qual veda o uso de recursos de alienação de bens e direitos em despesas correntes, exceto se aplicada aos regimes de previdência, mediante autorização legal, conforme transcrito a seguir:

> *Art. 44. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.*

Como se observa, a legislação procura restringir a aplicação de receitas de capital no financiamento de despesas correntes. No entanto, essa análise deve ser feita sobre os valores totais. O gestor público ainda encontra espaço para custear seus gastos correntes utilizando receitas de operações de crédito, desde que autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade específica e aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta, assim como a possibilidade de aplicar receitas de alienação de bens e direitos nos regimes de previdência.

Tabela – Balanço Orçamentária de Receitas

(Em R$ 1,00)

Receitas	Previsão 2023 (a)	Receitas Realizadas até o 3º Quadrimestre			
		2023 (b)	2022 (c)	% Realização 2023 d=(b/a)	% Variação 2023/2022 e=(b/c-1)*100
Receitas Correntes	**2.115.019.545,00**	**2.184.238.682,70**	**2.129.919.772,59**	**103,27**	**2,55**
Impostos e Taxas	421.677.475,00	465.076.683,50	439.475.686,18	110,29	5,83
Receita de Contribuições	179.516.860,00	196.874.319,50	183.860.926,64	109,67	7,08
Receita Patrimonial	132.623.720,00	133.137.027,80	154.017.511,05	100,39	-13,56
Receita de Serviços	-	1.602.492,58	1.902.179,46	-	-
Transferências Correntes	1.344.453.970,00	1.340.744.896,34	1.283.818.596,71	99,72	4,43
Outras Receitas Correntes	36.747.520,00	46.803.262,98	66.844.872,55	127,36	-29,98
Receitas de Capital	**111.943.894,00**	**88.564.266,77**	**260.531.190,32**	**79,11**	**-66,01**
Operações de Crédito	7.551.812,00	7.502.911,94	90.096.246,96	99,35	-91,67
Alienação de Bens	-	1.386.710,00	2.607.800,00	-	-46,82
Transferências de Capital	104.392.082,00	59.942.876,72	158.729.949,45	57,42	-62,24
Outras Receitas de Capital	-	19.731.768,11	9.097.193,91	-	116,9
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**124.694.040,00**	**127.863.006,97**	**132.068.873,64**	**102,54**	**-3,18**
Total	**2.351.657.479,00**	**2.400.665.956,44**	**2.522.519.836,55**	**102,08**	**-4,83**
Saldo Exerc. Anteriores	**-**	**447.102.795,51**	**351.722.564,99**	**-**	27,12
Superávit Financeiro/ Créditos Adicionais	-	447.102.795,51	351.722.564,99	-	27,12
Total Geral	**2.351.657.479,00**	**2.847.768.751,95**	**2.874.242.401,54**	**121,1**	**-0,92**

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário 2023. Elaborado pela Coordenadoria Geral de Contabilidade/SEMFAZ.

***Nota Explicativa:** O Superávit Financeiro no valor de R$ 447.102.795,51 é proveniente da apuração do Balanço Patrimonial do exercício anterior (2022), consignado no Exercício 2023, até o 3º Quadrimestre, discriminado por fonte de recursos.*

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Tabela – Balanço Orçamentário da Despesa

(Em R$ 1,00)

Despesas	Dotação Inicial 2023 (a)	Despesas Empenhadas até o 3º Quadrimestre			
		2023 (b)	2022 (c)	% Realização 2023 d=(b/a)	% Variação 2023/2022 e=(b/c-1)*100
Despesas Correntes	**1.836.077.648,00**	**2.076.713.656,46**	**1.897.313.280,34**	**113,11**	**9,46**
Pessoal e Encargos Sociais	1.076.568.098,00	1.182.275.897,65	1.075.849.029,78	109,82	9,89
Juros e Encargos da Dívida	26.182.285,00	28.707.359,97	27.655.550,57	109,64	3,80
Outras Despesas Correntes	733.327.265,00	865.730.398,84	793.808.699,99	118,06	9,06
Despesas de Capital	**211.913.886,00**	**304.200.327,10**	**202.232.914,48**	**143,55**	**50,42**
Investimentos	189.792.915,00	276.487.538,52	189.670.575,27	145,68	45,77
Amortização da Dívida	22.120.971,00	27.712.788,58	12.562.339,21	125,28	120,60
Reservas de Contingência	**28.770.725,00**	-	-	-	-
Despesas (Intra-Orçamentárias)	**131.851.614,00**	**136.839.815,81**	**135.588.739,87**	**103,78**	**0,92**
Reserva do RPPS	143.043.606,00	-	-	-	-
Total	**2.351.657.479,00**	**2.517.753.799,37**	**2.235.134.934,69**	**107,06**	**12,64**

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário Elaborado pela Coordenadoria Geral de Contabilidade/SEMFAZ

4.8. REPASSES DE DUODÉCIMOS

O Art. 29-A da Constituição Federal aborda o total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluindo os gastos com inativos. O inciso III desse artigo estabelece que tais despesas, para municípios com população entre 300.001 e 500.000 habitantes, não devem ultrapassar o percentual de 5% do somatório da receita e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Entretanto, em 03.01.2017, a Câmara Municipal obteve uma decisão liminar da Justiça Federal para suspender a utilização dos dados do CENSO IBGE 2015, devendo utilizar, até uma futura decisão em contrário, os dados populacionais aferidos no ano anterior (2014). Assim, com base em respaldo judicial (Processo Judicial nº 12316-40.2016.4.01.4100 - Seção Judiciária de Rondônia), a população do município a ser considerada para fins de aplicação do art. 29-A neste exercício é de 494.013 habitantes. Dito isso, a tabela a seguir demonstra o total de repasses financeiros realizados pelo Município ao Poder Legislativo, tendo como parâmetro o percentual de 5%, relacionados os repasses dos duodécimos efetuados durante o exercício de 2023 das transferências para a Câmara Municipal.

Tabela 25: Cumprimento do limite de repasse de recursos ao Poder Legislativo

REPASSES DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO - PERÍODO DE 01/01/2023 a 31/12/2023			
ORD	**DATA**	**HISTÓRICO**	**CRÉDITO**
1	20/01/2023	Transferência n° 12/2023	4.977.060,92
2	06/02/2023	Transferência n° 21/2023	500.000,00
3	17/02/2023	Transferência n° 27/2023	4.477.060,92
4	03/03/2023	Transferência n° 45/2023	500.000,00

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

5	21/03/2023	Transferência n° 48/2023	4.477.060,92
6	20/04/2023	Transferência n° 67/2023	4.977.060,92
7	04/05/2023	Transferência n° 82/2023	730.767,86
8	19/05/2023	Transferência n° 86/2023	5.707.828,78
9	20/06/2023	Transferência n° 108/2023	5.707.828,78
10	13/07/2023	Transferência n° 129/2023	5.707.828,78
11	21/08/2023	Transferência n° 171/2023	5.707.828,78
12	21/09/2023	Transferência n° 129/2023	5.707.828,78
13	24/10/2023	Transferência n° 95/2023	5.707.828,78
14	22/11/2023	Transferência n° 95/2023	5.707.828,78
15	08/12/2023	Transferência n° 95/2023	5.707.828,72
TOTAL DA CONTA			**66.301.641,72**

Em relação ao item III, letra "g" do artigo 6° da Instrução Normativa n° 65/2019/TCE-RO, constatamos que o município de Porto Velho cumpriu as disposições do inciso III do artigo 29-A da CF/88, realizando os repasses dos duodécimos de forma integral e fidedigna durante o exercício de 2023.

4.9. DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

Com base no balanço orçamentário de 2023, observamos que as receitas arrecadadas totalizaram R$ 2.312.101.689,67 (dois bilhões, trezentos e doze milhões, cento e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos), superando tanto as projeções de receita quanto as despesas empenhadas. Não houve desequilíbrio entre o ativo financeiro disponível e as despesas empenhadas.

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**2.239.713.585,00**	**2.348.390.747,89**	**2.312.101.689,67**	**-36.289.058,22**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	421.677.475,00	437.656.093,57	464.962.814,88	27.306.721,31
Receita de Contribuições	304.210.900,00	304.210.900,00	324.616.662,91	20.405.762,91
Receita Patrimonial	132.623.720,00	170.033.831,38	133.371.559,98	-36.662.271,40
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	1.602.492,58	1.602.492,58
Transferências Correntes	1.344.453.970,00	1.394.613.140,84	1.340.744.896,34	-53.868.244,50
Outras Receitas Correntes	36.747.520,00	41.876.782,10	46.803.262,98	4.926.480,88
Receitas de Capital (II)	**111.943.894,00**	**158.127.167,61**	**88.564.266,77**	**-69.562.900,84**
Operações de Crédito	7.551.812,00	12.905.812,00	7.502.911,94	-5.402.900,06
Alienação de Bens	0,00	0,00	1.386.710,00	1.386.710,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	104.392.082,00	138.049.602,56	59.942.876,72	-78.106.725,84
Outras Receitas de Capital	0,00	7.171.753,05	19.731.768,11	12.560.015,06
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**2.351.657.479,00**	**2.506.517.915,50**	**2.400.665.956,44**	**-105.851.959,06**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**2.351.657.479,00**	**2.506.517.915,50**	**2.400.665.956,44**	**-105.851.959,06**
Déficit (VI)	**0,00**	**0,00**	**117.093.413,68**	**0,00**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**2.351.657.479,00**	**2.506.517.915,50**	**2.517.759.370,12**	**-105.851.959,06**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**467.154.046,05**	**467.154.046,05**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	467.154.046,05	467.154.046,05	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INCIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPEAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
Despesas Correntes (-VIII)	**1.952.884.653,00**	**2.398.389.837,41**	**2.197.802.672,38**	**2.119.897.984,28**	**2.114.913.436,16**	**200.587.165,03**
Pessoal e Encargos Sociais	1.160.432.684,00	1.348.942.763,27	1.267.177.885,21	1.267.066.314,54	1.267.066.314,54	81.764.878,06
Juros e Encargos da Dívida	30.419.145,00	35.755.666,00	33.600.839,74	33.600.839,74	32.402.428,33	2.154.826,26
Outras Despesas Correntes	762.032.824,00	1.013.691.408,14	897.023.947,43	819.230.830,00	815.444.693,29	116.667.460,71
Despesas de Capital (IX)	**226.958.495,00**	**486.561.293,08**	**319.956.697,74**	**221.822.404,04**	**218.254.936,79**	**166.604.595,34**
Investimentos	189.792.915,00	441.817.255,08	276.487.538,52	178.512.977,89	176.210.155,56	165.329.716,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	37.165.580,00	44.744.038,00	43.469.159,22	43.309.426,15	42.044.781,23	1.274.878,78
Reserva de Contingência (X)	**28.770.725,00**	**68.952,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**68.952,79**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**2.208.613.873,00**	**2.885.020.083,28**	**2.517.759.370,12**	**2.341.720.388,32**	**2.333.168.372,95**	**367.260.713,16**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**2.208.613.873,00**	**2.885.020.083,28**	**2.517.759.370,12**	**2.341.720.388,32**	**2.333.168.372,95**	**367.260.713,16**
Superávit (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**2.208.613.873,00**	**2.885.020.083,28**	**2.517.759.370,12**	**2.341.720.388,32**	**2.333.168.372,95**	**367.260.713,16**
Reserva do RPPS	**143.043.606,00**	**142.243.606,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**142.243.606,00**

4.10. LIMITES E CONDIÇÕES DA RENÚNCIA DA RECEITA

No que diz respeito ao item III, letra "h", da Instrução Normativa n° 65/2019/TCE-RO, referente à obediência a limites e condições relacionados à renúncia de receita, podemos relatar o seguinte:

A Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ informou que as renúncias de receita tributária concedidas pela administração municipal estão devidamente registradas no Demonstrativo dos Benefícios Tributários, Financeiros e Creditícios, composto por 20 folhas e anexos. Além disso, manifestou explicitamente que essas renúncias estão em conformidade com as exigências da legislação pertinente ao assunto, obedecendo aos limites e condições estabelecidos para tal.

Com base nessas informações, podemos concluir que o cumprimento das recomendações estabelecidas no item "h" do art. 6º da Instrução Normativa n. 65/2019/TCE-RO também foi atendido.

4.11. LIQUIDEZ SOLVÊNCIA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – IPAM

A avaliação atuarial do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho é embasada no Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial do RPPS, composto por 35 folhas. Este relatório inclui um parecer atuarial que expressa uma análise técnica, conforme exigido pelo art. 6º, inciso III, alínea "k" da Instrução Normativa 65/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

5. AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5.1. INTRODUÇÃO

Em atenção ao Regimento Interno da CGM, especificamente no artigo 21, inciso III, do Decreto nº 15.352, datado de 1º de agosto de 2018, a Controladoria Geral do Município – CGM realiza ações de controle, sob a responsabilidade da Divisão de Integração Operacional de Controle - DIOC/DGT, com o objetivo de conduzir avaliações periódicas no Sistema de Controle Interno, focando na governança pública e integridade.

A Avaliação é fruto da execução do Plano Anual de Atividade de Controle Interno – PAACI, aprovado pela Portaria nº 003/GAB/CGM/2023, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no DOMER nº 3408, de 08/02/2023.

Nesse contexto, o processo de Avaliação do Sistema de Controle Interno visou reunir informações por meio de diagnósticos, identificando as principais dificuldades enfrentadas pelas Divisões de Controle e Análise Processual das Secretarias. Com base nessas análises, o objetivo é realizar o monitoramento das ações realizadas e propor melhorias que contribuam para otimizar o desempenho e a eficiência dessas áreas.

Assim, foram abordadas questões relacionadas aos princípios fundamentais de Governança, incluindo os mecanismos de Liderança, Estratégia e Controle, sendo que, para cada constatação identificada durante os trabalhos da equipe, foram propostas recomendações saneadoras devidas, com intuito de que as ações realizadas pelas unidades executoras de controle interno ocorram de forma regular, eficaz, eficiente e transparente.

5.2. APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO

O objetivo principal do Questionário de Avaliação do Sistema de Controle Interno foi realizar diagnóstico das unidades executoras de controle interno visando aprimorar a metodologia de suas atividades, agindo tanto de forma preventiva quanto corretiva. Além disso, buscou-se monitorar e avaliar a eficiência e eficácia das ações da gestão.

O Questionário de Avaliação do Sistema de Controle Interno contém 13 (treze) questões de múltipla escolha e foi enviado às secretarias (SGG, PGM, SEMOG, SEMFAZ, SEMAD, SEMUSA, SEMED, SEMASF, SEMES, SEMUR, SEMTRAN, SEMAGRIC, SEMOB, SEMA, SEMESC, SEMDESTUR, SEMUSB, FUNCULTURAL, SMTI, SMC, SMD e SGP) por meio do Ofício n° 57/DIOC/DGT/CGM/2023, datado de 23 de outubro de 2023. O acesso ao questionário ocorreu por meio do link: [https://forms.gle/nedmSdk5yXJ7Ws5C6].

É relevante destacar que o documento é composto exclusivamente de questões de múltipla escolha com as opções “Atende em sua totalidade”; “Atende parcialmente”; “Não atende”; e “Outros”, conforme apresentado abaixo.

2023 - Questionário de Monitoramento e Avaliação do Sistema de Controle Interno

Seção: Questionário de Avaliação do Sistema de Controle Interno

Nome Completo do Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual:

Matricula Servidor:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Telefone:

Seção: Mecanismo: Liderança

1. No Regimento Interno dessa Secretaria, as atribuições inerentes a área operacional da Divisão de Controle e Análise Processual estão previstas nas exigências dispostas no art. 10 da Lei Complementar nº 767/2019?

Múltipla escolha: 4 opções

2. O servidor nomeado na Unidade Executora como Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual tem experiência na área de controle interno?

Múltipla escolha: 4 opções

3. São oferecidos treinamentos aos servidores lotados na Unidade Executora de Controle Interno - Divisão de Controle e Análise Processual que atendam às necessidades para o desempenho das funções afetas ao controle interno?

Múltipla escolha: 4 opções

4. Os servidores lotados na Divisão de Controle e Análise Processual possuem expertise suficiente para o desempenho das atribuições previstas no art. 10 da Lei Complementar nº 767/2019?

Múltipla escolha: 4 opções

5. A estrutura física da Divisão de Controle e Análise Processual possui os recursos e acessos necessários para o desempenho de suas funções (espaço, climatização, mobiliário, computadores e sistemas informatizados)?

Múltipla escolha: 4 opções

6. Os servidores lotados na Divisão de Controle e Análise Processual compreendem a importância, para o exercício das atribuições do cargo, do conteúdo do Código de Ética Municipal (Decreto nº 18.270/2022) e do Estatuto do Servidor (Lei Complementar nº 385/2010)?

Múltipla escolha: 4 opções

Seção: Mecanismo: Estratégia

7. A Divisão de Controle e Análise Processual desenvolve um plano de ação que estrutura as tarefas a serem realizadas ao longo de um período, criando assim uma rotina para os colaboradores e permitindo a consecução de seus objetivos.

Múltipla escolha: 4 opções

8. Os servidores lotados na Divisão de Controle e Análise Processual compreendem a instituição da política de gestão de riscos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e de suas diretrizes (Art. 14 do Decreto nº 17.888/2022)?

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Múltipla escolha: 4 opções

9. Os servidores lotados na Divisão de Controle e Análise Processual recebem treinamentos voltados ao tema de gestão de riscos, a exemplo dos cursos gratuitos da ENAP Virtual (www.escolavirtual.gov.br)?

Múltipla escolha: 4 opções

10. A Divisão de Controle e Análise Processual supervisiona a execução de suas atribuições por meio do acompanhamento do plano de ação?

Múltipla escolha: 4 opções

Seção: Mecanismo: Controle

11. Os servidores lotados na Divisão de Controle e Análise Processual cumprem suas responsabilidades em conformidade às atribuições normatizadas no art. 10 da Lei Complementar nº 767/2019 e ao Princípio da Segregação de Funções?

Múltipla escolha: 4 opções

12. A Divisão de Controle e Análise Processual promove a divulgação periódica de seus trabalhos realizados para dar suporte aos processos de tomada de decisão?

Múltipla escolha: 3 opções

13. A Divisão de Controle e Análise Processual utiliza de maneira eficaz os recursos disponíveis para investigar indícios de irregularidades e promover a responsabilização, incluindo a comunicação à autoridade superior, utilização de canais de Ouvidoria, entre outros?

Múltipla escolha: 4 opções

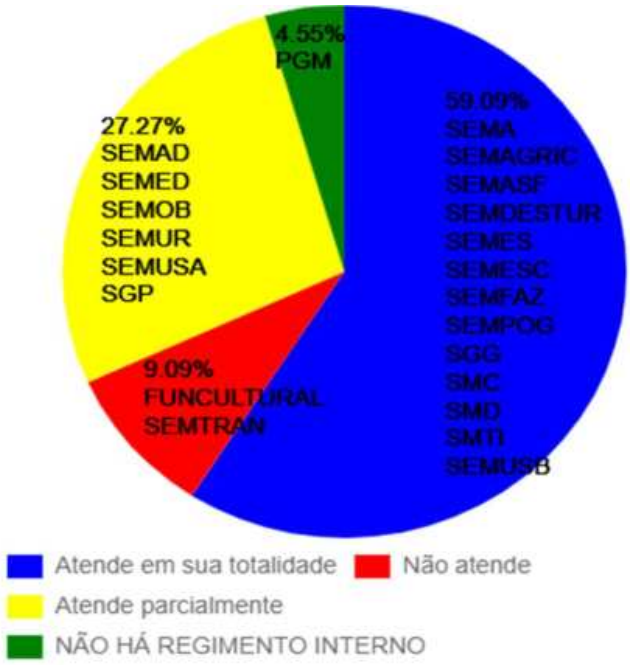
5.3. RESULTADO

A partir da aplicação do questionário, obteve-se as constatações que estão relacionadas abaixo, essas questões foram apresentadas aos agentes responsáveis pela execução da atividade avaliada em Encontro das Unidades de Controle Interno, promovido pela CGM no mês de outubro de 2023.

Os registros apresentam os resultados obtidos para cada um dos questionamentos objeto de avaliação pela CGM, conforme disponibilização no link: https://graficos-cgm.netlify.app/2023. Neste site, os resultados alcançados por cada unidade ao longo do ano de 2023 estão detalhadamente apresentados.

Questão 1. No Regimento Interno dessa Secretaria, as atribuições inerentes a área operacional da Divisão de Controle e Análise Processual estão previstas nas exigências dispostas no art. 10 da Lei Complementar nº 767/2019?

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C



Questão 2. O servidor nomeado na Unidade Executora como Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual tem experiência na área de controle interno?

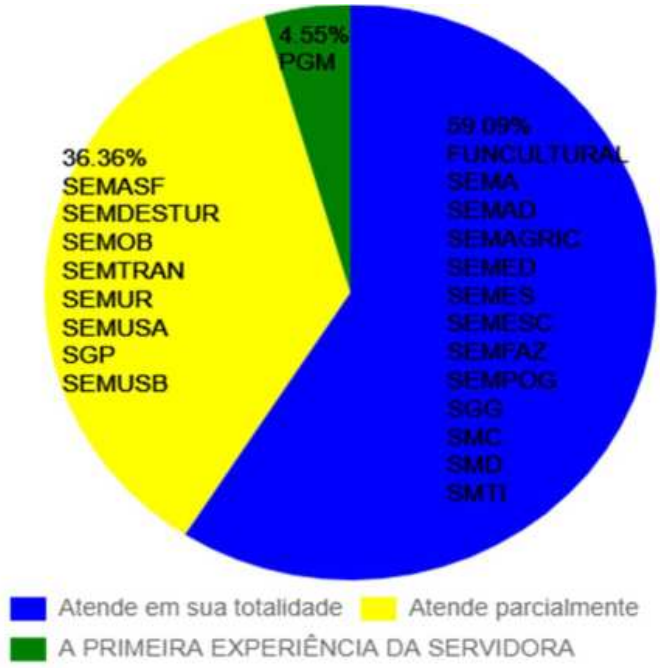


Questão 3. São oferecidos treinamentos aos servidores lotados na Unidade Executora de Controle Interno - Divisão de Controle e Análise Processual que atendam às necessidades para o desempenho das funções afetas ao controle interno?

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

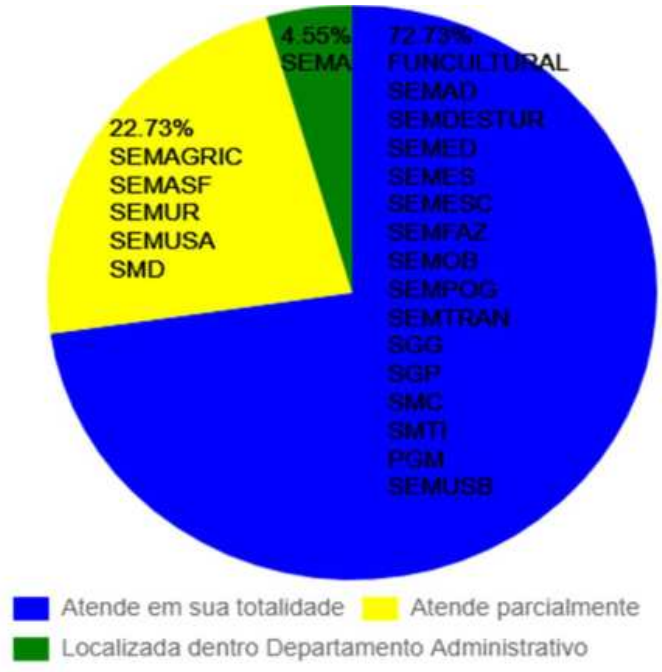


Questão 4. Os servidores lotados na Divisão de Controle e Análise Processual possuem expertise suficiente para o desempenho das atribuições previstas no art. 10 da Lei Complementar nº 767/2019?

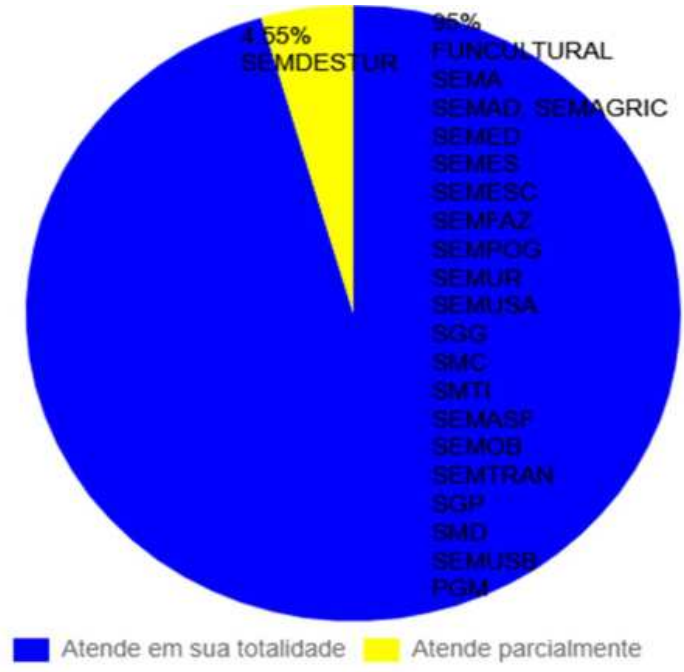


Questão 5. A estrutura física da Divisão de Controle e Análise Processual possui os recursos e acessos necessários para o desempenho de suas funções (espaço, climatização, mobiliário, computadores e sistemas informatizados)?

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

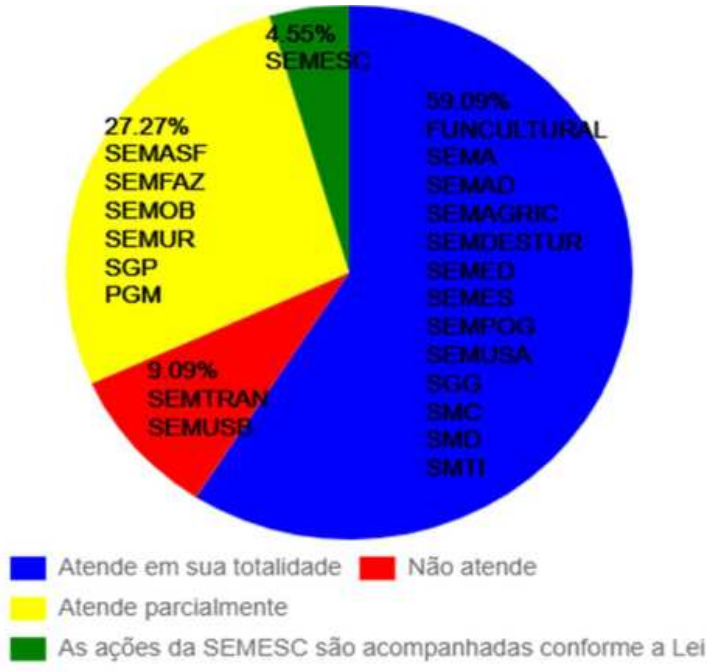


Questão 6. Os servidores lotados na Divisão de Controle e Análise Processual compreendem a importância, para o exercício das atribuições do cargo, do conteúdo do Código de Ética Municipal (Decreto nº 18.270/2022) e do Estatuto do Servidor (Lei Complementar nº 385/2010)?



Questão 7. A Divisão de Controle e Análise Processual desenvolve um plano de ação que estrutura as tarefas a serem realizadas ao longo de um período, criando assim uma rotina para os colaboradores e permitindo a consecução de seus objetivos.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C



Questão 8. Os servidores lotados na Divisão de Controle e Análise Processual compreendem a instituição da política de gestão de riscos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e de suas diretrizes (Art. 14 do Decreto nº 17.888/2022)?

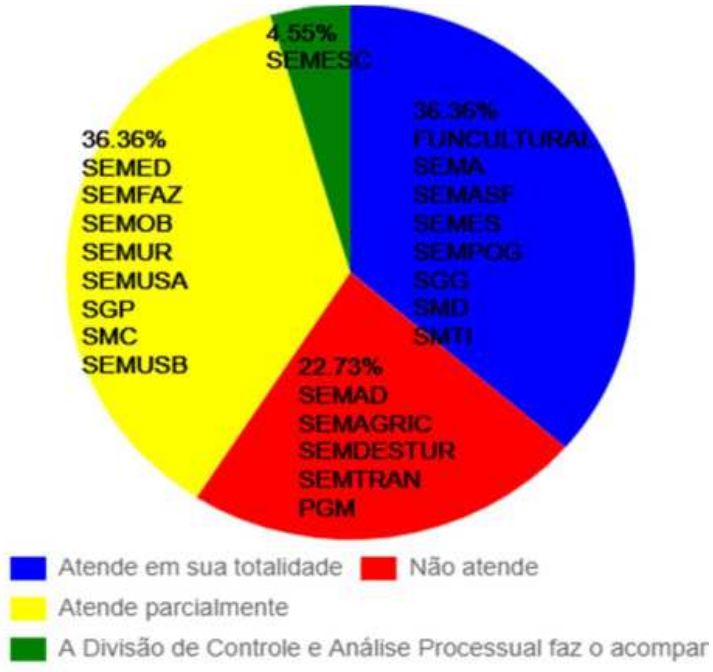


Questão 9. Os servidores lotados na Divisão de Controle e Análise Processual recebem treinamentos voltados ao tema de gestão de riscos, a exemplo dos cursos gratuitos da ENAP Virtual (www.escolavirtual.gov.br)?

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C



Questão 10. A Divisão de Controle e Análise Processual supervisiona a execução de suas atribuições por meio do acompanhamento do plano de ação?



Questão 11. Os servidores lotados na Divisão de Controle e Análise Processual cumprem suas responsabilidades em conformidade às atribuições normatizadas no art. 10 da Lei Complementar nº 767/2019 e ao Princípio da Segregação de Funções?

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C



Questão 12. A Divisão de Controle e Análise Processual promove a divulgação periódica de seus trabalhos realizados para dar suporte aos processos de tomada de decisão?



Questão 13. A Divisão de Controle e Análise Processual utiliza de maneira eficaz os recursos disponíveis para investigar indícios de irregularidades e promover a responsabilização, incluindo a comunicação à autoridade superior, utilização de canais de Ouvidoria, entre outros?

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C



5.4. ANÁLISE DO RESULTADO

A partir da análise conduzida durante os exames realizados, elaboramos reflexões substanciais sobre os temas avaliados, especialmente no que diz respeito à liderança, estratégia e controle. Essas reflexões emergem como resultado de análise crítica, permitindo uma compreensão mais abrangente e contextualizada desses aspectos fundamentais.

5.4.1. MECANISMO LIDERANÇA

É imperativo promover a revisão e adequação do Regimento Interno no que tange às atribuições pertinentes à área operacional da Divisão de Controle e Análise Processual.

O Regimento Interno desempenha um papel fundamental na consolidação da autogestão, ao estabelecer as diretrizes para o funcionamento eficiente do órgão. Sua principal finalidade é regulamentar e assegurar o cumprimento adequado da função pública estabelecida, promovendo uma gestão autônoma e organizada.

As atribuições dos titulares de funções de chefia, com destaque para o Gerente de Controle e Análise Processual, derivam da competência conferida às autoridades administrativas, visando assegurar o desempenho de suas funções com a eficácia exigida pela Administração Pública. Isso implica a necessidade de um poder decisório compatível e adequado aos resultados esperados pela unidade gerenciada. Servidores com expertise na área de controle interno podem oferecer a abordagem mais eficaz para conduzir o grupo de trabalho rumo à plena realização das competências da unidade.

Diante do contexto de um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos e rotinas de sistemas informatizados, bem como conferências e trâmites de documentos, cuja missão é aprimorar a prestação de serviços à sociedade, com foco nas áreas de controle interno, o processo de aperfeiçoamento do servidor lotado na unidade executora de controle interno da secretaria não apenas impacta as atividades e a percepção dos treinados, mas também a

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

competência de todo o pessoal envolvido, visando a condução eficiente e econômica dos procedimentos prescritos.

Nesse sentido, a continuidade da capacitação deve ser realizada de acordo com a periodicidade exigida pela natureza das tarefas executadas pelos servidores.

É importante destacar que, em determinadas circunstâncias, os servidores públicos podem ter limitações em seu conhecimento. No entanto, tais limitações não devem se traduzir em um desempenho aquém do exigido para o cargo que ocupam. Diante desse cenário, torna-se imperativo um esforço efetivo no sentido de proporcionar uma atenção especial à capacitação contínua dos servidores, por meio de programas de treinamento. Dessa forma, espera-se que o desempenho nas tarefas atribuídas aos servidores seja eficiente e condizente com as exigências do cargo.

Ressalta-se, ainda, que a ausência de uma estrutura física que forneça espaços adequados, incluindo salas segregadas das demais divisões, pode propiciar conflito de atribuições entre as divisões/departamentos. Isso pode resultar no risco de a Divisão de Controle e Análise Processual não observar ou violar o Princípio da Segregação de Funções.

Assim, observa-se que, em cada unidade, há um indivíduo designado pela autoridade competente, seja de forma permanente ou temporária. Este indivíduo demonstra, ao menos parcialmente, familiaridade com as responsabilidades do cargo, o que inclui a função pública regularmente designada, o Código de Ética Municipal e o Estatuto do Servidor. Essa assimilação é crucial para fortalecer o Sistema de Controle Interno, garantindo a conformidade com os procedimentos estabelecidos e a qualidade das ações realizadas.

5.4.2. MECANISMO ESTRÁTEGIA

O Plano de Ação é um instrumento crucial que proporciona definição e um roteiro claro. Ele auxilia na compreensão do que deve ser feito, estabelecendo prioridades, adotando cronogramas e metodologias apropriadas. Isso assegura que todas as atividades necessárias sejam planejadas e executadas de maneira consistente e eficaz. Desenvolver e implementar um Plano de Ação não apenas aumenta a produtividade na execução de tarefas, mas também simplifica o processo de tomada de decisões, proporcionando maior praticidade.

Algumas unidades não estão supervisionando adequadamente a execução de suas atribuições, apesar de afirmarem que elaboram um Plano de Ação. A supervisão de um plano de ação implica acompanhar e gerenciar as atividades planejadas para atingir objetivos específicos. Inicialmente, os objetivos são estabelecidos e um plano detalhado é elaborado, atribuindo responsabilidades e definindo indicadores de desempenho.

Durante a implementação do plano de ação, o progresso é monitorado regularmente, identificando e resolvendo problemas conforme surgem, e ajustando o plano conforme necessário. Ao final, uma avaliação é realizada para determinar se os objetivos foram alcançados e para identificar lições aprendidas para futuras iniciativas. Essa abordagem garante que o plano seja executado de maneira eficaz e eficiente, maximizando as chances de sucesso.

A Gestão de Riscos constitui-se no conjunto de atividades coordenadas voltadas para dirigir e controlar a organização no que se refere tanto aos riscos quanto às oportunidades. Seu propósito central é orientar a tomada de decisões, visando proporcionar uma segurança razoável no cumprimento da missão e no alcance dos objetivos institucionais. Um aspecto

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

positivo a ser destacado é a compreensão, ainda que parcial, por parte de todas as unidades, da política de Gestão de Riscos adotada pelos órgãos e entidades do poder Executivo Municipal.

5.4.3. MECANISMO CONTROLE

É importante ressaltar que um sistema de controle harmônico é aquele que inibe a possibilidade de dissimulação de erros ou irregularidades. Nesse sentido, os procedimentos voltados para a detecção desses equívocos devem ser conduzidos por indivíduos que não estejam em posição de cometê-los. Em outras palavras, é fundamental estabelecer uma adequada segregação de funções.

A divulgação regular dos trabalhos realizados pela Divisão de Controle e Análise Processual desempenha um papel crucial na avaliação da eficácia dos controles internos mantidos pelas diversas unidades que compõem a estrutura administrativa. Essa prática visa a minimização de riscos e aprimoramento contínuo de processos, consolidando-se como um instrumento valioso para garantir a eficiência operacional e a conformidade institucional. Essa divulgação pode ser realizada por meio da publicação de relatórios nas páginas institucionais ou no Portal de Transparência do Município.

No desempenho de suas funções, a unidade de controle interno tem a responsabilidade de comunicar ao dirigente máximo de cada órgão e aos setores competentes quaisquer situações que apresentem indícios de irregularidades. Essa prática visa destacar a importância da prevenção, visando evitar desvios, malversação ou uso indevido dos recursos e pode ser realizada por meio de expedientes internos e canais de Ouvidoria.

5.5. CONCLUSÃO

Diante do cenário identificado e dos resultados obtidos durante a aplicação dos questionários, torna-se evidente a necessidade de implementar melhorias substanciais nas Divisões de Controle e Análise Processual. O Monitoramento e Avaliação do Sistema de Controle Interno não apenas facilitam a identificação de erros e aprimoram métodos, mas também proporcionam uma oportunidade para avaliar e aperfeiçoar o desempenho dos servidores.

Essa ação contribuiu para estreitar o relacionamento interpessoal entre a Controladoria Geral do Município e as unidades executoras do sistema de controle interno, promovendo a troca de informações, esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientações técnicas.

Concluímos, por meio da avaliação realizada, que foram identificadas áreas que requerem correções imediatas para alcançar um sistema de controle interno eficiente. Isso reforça a importância de implementar as mudanças necessárias para garantir a integridade e a efetividade do sistema, alinhando-se aos objetivos de excelência e transparência na Gestão Municipal.

5.6. RECOMENDAÇÕES E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

1. Recomendamos adotar medidas para oferecer suporte à Divisão de Controle e Análise Processual, visando corrigir as inconformidades identificadas e implementar as adequações sugeridas, como detalhado a seguir:

À PGM

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

2. Criação do seu Regimento Interno, sendo necessário que o mesmo contenha disposições claras e abrangentes, delineando de maneira precisa as responsabilidades relacionadas à esfera operacional da Divisão de Controle e Análise Processual, conforme art. 10 da Lei Complementar nº 767/2019.

À FUNCULTURAL E SEMTRAN

3. Que as atribuições inerentes à área operacional da Divisão de Controle e Análise Processual, conforme estabelecido no art. 10 da Lei Complementar nº 767/2019, sejam devidamente incorporadas no regimento interno das respectivas secretarias, garantindo assim a clareza e a integração adequada das responsabilidades dentro da estrutura organizacional.

À PGM E SEMDESTUR

4. Que a posição de gerente na Divisão de Análise e Controle Processual seja ocupada, de preferência, por um servidor com experiência sólida em Controle Interno com capacidade de liderar e coordenar as atividades da Divisão, com entendimento dos processos e práticas de controle.

AO SMTI, SGP E SEMTRAN

5. Que sejam priorizados os investimentos na capacitação e desenvolvimento dos servidores vinculados à Unidade Executora de Controle Interno.

À SEMA

6. Que seja proporcionado à Divisão de Controle e Análise Processual uma estrutura física abrangente, que inclua acesso à internet de banda larga, espaços de sala adequados e uma quantidade suficiente de equipamentos para garantir uma instalação ideal. Adicionalmente, é crucial organizar as salas de maneira que as diferentes Divisões/Departamentos sejam claramente separados, minimizando qualquer possibilidade de conflito entre as atribuições.

À SEMUSB, SEMTRAN E SEMESC

7. Que seja elaborado Plano de Ação que contemple a organização das atribuições previstas no art. 10 da Lei Complementar nº 767/2019, pois esta prática proporciona a separação clara entre as fases de planejamento e execução. Essa abordagem possibilita um estudo mais detalhado de todas as atividades necessárias para atingir um objetivo específico, favorecendo uma gestão mais eficiente e eficaz.

À FUNCULTURAL, SEMDESTUR, SEMOB, SEMUSB, SMTI E SGP

8. Que sejam realizados treinamentos específicos de Gestão de Riscos, disponibilizados de forma gratuita pela ENAP VIRTUAL, direcionados aos servidores lotados na Divisão de Controle e Análise Processual. A ausência de capacitação apropriada pode resultar em equívocos, redundâncias e desperdício de recursos. Ao participar desses cursos, nossos servidores estarão mais bem preparados para lidar com desafios, mitigar riscos e otimizar o uso dos recursos disponíveis.

À PGM, SEMAD, SEMAGRIC SEMDESTUR E SEMTRAN

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

9. Que a supervisão e execução das atribuições da Divisão de Análise e Controle Processual em cada unidade sejam realizadas em consonância com o respectivo Plano de Ação.

À SEMDESTUR

10. Recomendamos que os servidores lotados na Divisão de Controle e Análise Processual desempenhem suas responsabilidades em estrita conformidade com as atribuições estabelecidas no artigo 10 da Lei Complementar nº 767/2019, bem como observem o Princípio da Segregação de Funções. A fim de prevenir conflitos de interesses, é essencial a distribuição criteriosa de tarefas entre os servidores, garantindo que estes não exerçam atividades que possam ser consideradas incompatíveis entre si.

À SEMDESTUR, SEMESC, SEMTRAN, SMTI, PGM e SEMUSB

11. Recomendamos a divulgação regular das atividades executadas pela Divisão de Controle e Análise Processual por meio da publicação de relatórios nas páginas institucionais ou no Portal de Transparência do Município.

À SEMTRAN

12. Recomendamos que tomem conhecimento dos meios de comunicação de situações que apresentem indícios de irregularidades, incluindo a expedição de documentos internos e canais da Ouvidoria, dentre outros.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

6. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

6.1. ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Neste relatório, destacamos as medidas adotadas pela Administração Municipal em resposta às recomendações e determinações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO durante a análise das contas do chefe do Poder Executivo, referentes aos exercícios anteriores.

Inclui-se aqui a descrição das determinações/recomendações, o número do processo no Tribunal e seu objeto da determinação/recomendação, as ações/providências adotadas pela Administração em resposta a cada uma dessas determinações e uma breve avaliação do Controle Interno sobre os resultados, destacando se houve: "atendimento", "em andamento" ou "não atendida".

Esclarece-se que as determinações e recomendações das contas de governo do chefe do Executivo Municipal serão consideradas apenas somente aquelas que constem como "em andamento" e "não atendida" pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, devidamente relacionada com o seu número de processo e o exercício da prestação de contas correspondente.

Por fim, as informações apresentadas com o propósito de atender a cada determinação/recomendação consistem em sínteses dos conteúdos extraídos dos documentos enviados pelos interessados e pelas unidades responsáveis pelas informações.

6.1.1. DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – TCE-RO

6.1.1.1. PROCESSO nº 01273/2021- TCE/RO

Objeto: Monitoramento quanto ao cumprimento das metas estabelecidas no PME/PNE.

Referência: Acórdão APLTC 00185/22, Inciso III, item "b" e "c" – Prestação de Contas Anual do exercício 2020.

DESCRIÇÃO DA DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÃO:

> *"III - Determinar, via ofício, ao Chefe do Poder Executivo do Município de Porto Velho ou a quem lhe vier a substituir ou suceder, que:"*
>
> *Item III, "b":*
>
> *"adote medidas concretas e urgentes para cumprir efetivamente todas as metas, estratégias e indicadores constantes no Plano Nacional de Educação, bem como que corrija a falta de aderência observada entre o Plano Municipal e o Plano Nacional de Educação."*
>
> *Item III, "c":*
>
> *"apresente, na próxima aferição, todos os dados necessários para a formação da opinião técnica sobre a gestão municipal acerca do Plano Nacional da Educação e da aderência entre o plano nacional e municipal."*

RESUMO DAS AÇÕES/PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO:

Esclarecemos que no item XIX do acórdão mencionado, o TCE-RO destaca a necessidade de comprovação nas Contas do Município das medidas para o cumprimento efetivo de todas

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

as metas, estratégias e indicadores constantes no Plano Nacional de Educação, bem como corrija a falta de aderência observada entre o Plano Municipal e Plano Nacional de Educação, sendo estas detalhadas a seguir:

> *i. NÃO ATENDEU os seguintes indicadores e estratégias vinculados às metas com prazo de implemento já vencido:*
>
> *a) Indicador 1A da Meta 1 (atendimento na educação infantil - universalização da préescola, meta 100%, prazo 2016), por haver alcançado o percentual de 67,45%;*
>
> *b) Indicador 3A da Meta 3 (atendimento no ensino médio - universalização do atendimento no ensino médio para toda população de 15 a 17 anos, meta 100%, prazo 2016), por haver alcançado o percentual de 83,63%;*
>
> *c) Estratégia 7.15A da Meta 7 (fluxo e qualidade - universalização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação – universalização do acesso à internet, meta 100%, prazo 2019), por haver alcançado o percentual de 23,89%;*
>
> *d) Indicador 18B da Meta 18 (professores - remuneração e carreira - planos de carreira compatível com o piso nacional, meta 100%, prazo 2016), por haver alcançado o percentual de 43,10%;*
>
> *ii. Está em situação de TENDÊNCIA DE ATENDIMENTO os seguintes indicadores e estratégias vinculadas às metas com prazo de implemento até 2024:*
>
> *a) Estratégia 1.15 da Meta 1 (atendimento na educação infantil - promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, estratégia sem indicador, prazo2024);*
>
> *b) Estratégia 1.16 da Meta 1 (atendimento na educação infantil - realizar e publicar anualmente a demanda manifesta em creches e pré-escolas, estratégia sem indicador, prazo 2024);*
>
> *c) Estratégia 2.5 da Meta 2 (atendimento no ensino fundamental - promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, estratégia sem indicador, prazo 2024);*
>
> *d) Estratégia 4.2 da Meta 4 (educação especial inclusiva - promover a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, meta 100%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 57;67%;*
>
> *e) Estratégia 5.2 da Meta 5 (alfabetização até 8 anos - Estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental, estratégia sem indicador, prazo 2024);*
>
> *f) Indicador 2A da Meta 2 (atendimento no ensino fundamental - universalização do ensino fundamental para população de 6 a 14 anos, meta 100%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 90,10%;*
>
> *iii. Está em situação de RISCO DE NÃO ATENDIMENTO dos seguintes indicadores vinculados às metas com prazo de implemento até 2024:*
>
> *a) Indicador 1B da Meta 1 (atendimento na educação infantil - ampliar da oferta em creches da população de 0 a 3 anos, meta 50%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 12,50%;*
>
> *b) Estratégia 1.7 da Meta 1 (atendimento na educação infantil - consulta pública da demanda das famílias por creches, estratégia sem indicador, prazo 2024);*
>
> *c) Indicador 2A da Meta 2 (atendimento no ensino fundamental - universalização do Ensino fundamental para população de 6 a 14 anos, meta 100%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 90,10%;*

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

> *d) Indicador 3B da Meta 3 (atendimento no ensino médio - elevação das matrículas no ensino médio para população de 15 a 17 anos, meta 85%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 65,75%;*

Em resposta ao monitoramento conduzido pela CGM e às informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), por meio do Ofício nº 353/2023/ASTEC/GAB/SEMED, datado de 13/11/2023, a SEMED apresentou os seguintes esclarecimentos:

I – NÃO ATENDIDOS:

a) Indicador 1A da Meta 1: Referente à universalização do atendimento à pré-escola (crianças de 4 a 5 anos) ocorrido por meio de efetivações nas unidades escolares: EMEI São Luiz Gonzaga, em 2021, houve ampliação de 04 (quatro) salas de aula. Em 2022 foi inaugurada a EMEI Odília Pereira de Oliveira II, com 08 (oito) novas salas de aula para a pré-escola. Outras ampliações de salas de aula ocorreram nas escolas: EMEI Estrela do Amanhã, com ampliação de 03 (três) salas de aula, para atender 04 (quatro) turmas de pré-escola e na EMEI Lar da Criança, houve a inclusão de mais duas turmas de pré-escola. Quanto à expansão de vagas, em 2021, foram ofertadas 11.646 vagas e em 2022, 12.344 vagas.

Convém lembrar ainda que há um conjunto de execução financeira para gerir a Meta 1, como emendas parlamentares, bem como termos de dotação. Ressalta-se que houve avanços nos anos de 2020 e 2021 em que já oportunizaram a ampliação de vagas, bem como garantiu-se que o atendimento seja ofertado para todos, em ambientes físicos adequados e bem equipados, garantindo assim, os critérios mínimos exigidos para o funcionamento.

Face a isto, registre-se no ano de 2022, conforme Mem.1290/2022/DIEB/DPE/SEMED, de 08 de setembro de 2022, foram feitas ampliações de vagas, de 11.646 em 2021 para 12.344 em 2022; inaugurou-se a EMEI Odília Pereira de Oliveira II, com 16 turmas, sendo 4 de Creche II, 4 de Creche III, 4 de Pré I e 4 de Pré II, perfazendo um total de 340 vagas; abertura de 6 novas turmas em outras unidades escolares, perfazendo um total 358 novas vagas.

b) Indicador 3A da meta 3: Infere-se que o Município teve o compromisso em alcançar os resultados para todo o território de Porto Velho, no qual a SEMED estabeleceu um Regime de Colaboração com a Secretaria de Estado da Educação por meio dos Termos de Cooperação 88, técnica nº 036/2015, 2º Termo Aditivo em 2017, 3º Termo Aditivo em 2018 e o 4º Termo Aditivo celebrado em janeiro de 2020.

Ressalta-se, que no escopo do Termo de Cooperação a finalidade instituída, constitui-se o compartilhamento das responsabilidades na redistribuição do atendimento escolar nas escolas da Rede Municipal e Estadual de Educação, mediante a disponibilização de servidores (professores de áreas distintas da licenciatura), pelo município de Porto Velho para a Secretaria de Estado da Educação para atuarem nas escolas Estaduais de Porto Velho até 31 de dezembro de 2020.

Vale enfatizar que, a Secretaria Municipal de Educação não oferece o Ensino Médio, trata de uma responsabilização a ser efetiva pelo Estado, conforme preconiza a Lei n. 9394/1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação, assegurado nos termos a seguir:

> *Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:*

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

> *II – definir com os Municípios, formas de colaboração na oferta do Ensino Fundamental as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;*
>
> *VI – assegurar o Ensino Fundamental e oferecer, com prioridade, o Ensino Médio a todos que demandarem.*

c) Indicador 7.15A da Meta 7: Trata de universalizar, até o quinto ano de vigência deste PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

Considerando a propositura da Meta e estratégia, informamos que em que pese o não cumprimento do prazo, esta SEMED está desenvolvendo ações visando atender a Meta na sua integralidade, pois neste ano de 2022, foram feitas aquisições de computadores conforme os dados abaixo, demonstrando que houve avanço em relação ao ano de 2021:

Ações desenvolvidas em 2021: As escolas têm implementado tecnologia nas suas unidades.

- 23 escolas com Laboratório de informática;
- 115 escolas com internet;
- 101 escolas com banda larga;
- Computadores para uso dos alunos: 331 equipamentos;
- Computadores para uso e administrativos: 135 equipamentos.

Ações desenvolvidas em 2022: As escolas têm implementado tecnologia nas suas unidades.

- 29 escolas com Laboratório de informática;
- 115 escolas com internet;
- 101 escolas com banda larga;
- Computadores para uso dos alunos: 334 equipamentos;
- Computadores para uso e administrativos: 399 equipamentos.

Na oportunidade cabe ressaltar que, conforme o Ofício n.3.475/2022/DSLE/GAB/SEMED, de 23 de agosto de 2022, em apenso, esta SEMED solicitou da Superintendência Municipal de Gestão dos Gastos Públicos a implantação de ARP para aquisição de equipamentos e materiais de informática para as escolas, dentre as solicitações destacam-se: 3.520 LAPTOP TIPO II, 693 DESKTOP I, 1.030 DESKTOP II, 34 TABLET e 507 NOTEBOOK 1.

d) Indicador 18B da Meta 18: Em sua essência garantiu a reformulação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos profissionais em educação da rede municipal, aponta para avanços significativos, em consonância com as estratégias previstas no Plano Municipal de Educação no que se refere aos cargos de provimento efetivo nas unidades escolares.

Tal questão, é corroborada pelos esforços empreendidos por esta Secretaria, que através do Edital n° 001/19, de 09 de maio de 2019, prevê a contratação e formação de cadastro reserva para o seu quadro de pessoal. Destaca-se ainda que a convocação dos servidores vem ocorrendo dentro do fluxo previsto, por exceção do período mais gravoso da pandemia, mas já retomado de acordo com a organização da SEMED e SEMAD.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Se faz importante dar ênfase quanto ao investimento na formação de professores, no que se refere a oferta de cursos de Mestrado e Doutorado em parceria com instituições de renome, tais como Faculdade Católica e Universidade Federal de Rondônia – UNIR, que por meio de seus editais de processo seletivo inauguram o pioneirismo no incentivo à formação continuada dos professores da Rede Municipal de Educação.

Ainda em atendimento as estratégias, cabe ressaltar como ponto crucial desta meta, o reajuste de 33, 24% sobre o piso salarial para os profissionais da educação básica, essa questão assegura condições que venham a subsidiar a reestruturação do Plano de Carreiras, Cargos e Salários.

II – TENDÊNCIA DE ATENDIMENTO

Neste contexto, as respectivas estratégias foram sistematizadas, contudo foram sistematizadas em uma nova ordenação que difere do Plano Nacional de Educação, porém são executadas e acompanhadas, liberdade textual que foi dada aos territórios municipais.

a) Estratégia1.15 da Meta 1: No PME a respectiva estratégia na redação da Lei do Municipal encontra-se na 1.12 – Realizar sistematicamente, desde a vigência do PME, o controle da frequência escolar. (Eixo Estruturante: Monitoramento do acesso e da permanência. PNE 1.14).

As escolas já realizaram o controle de frequência escolar dos alunos da Educação Infantil, tendo em vista que o Conselho Municipal de Educação de Porto Velho editou em 2014 a Resolução n.º12/CME/2014, regulamentando a frequência mínima de 60% para as escolas de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino.

A Divisão de Avaliação e Indicadores Educacionais/DIAIED/DPE/SEMED, articula com as escolas o controle de frequência bimestral por meio de planilhas. Fortalecimento do programa ‘Busca Ativa”, de articulação entre Ministério Público Estadual, SEDUC, SEMED e Conselhos Tutelares, o qual tem objetivo de combater a Evasão Escolar.

Esta SEMED utiliza os sistemas para auxiliar no acompanhamento da frequência dos alunos, sendo eles: SISTEMA PRESENÇA, E- CIDADE, CENSO E CADASTRO ÚNICO. As escolas já realizaram o controle de frequência escolar dos alunos da Educação Infantil, tendo em vista que o Conselho Municipal de Educação de Porto Velho editou em 2014 a Resolução n.º12/CME/2014, regulamentando a frequência mínima de 60% para as escolas de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino.

Busca ativa – A Secretaria Municipal de Educação-SEMED desenvolve programas voltados para atendimento dessas Estratégias do Plano Municipal de Educação-PME, tais como: Protocolo Tô de Volta Busca Ativa, o qual contém orientações a respeito dos passos para o monitoramento dos alunos com riscos de evasão escolar; e a aquisição da frota própria do transporte escolar terrestre para garantir o acesso e a permanência dos alunos matriculados e residentes na área rural de Porto Velho.

b) Estratégia 1.16 da Meta 1: No PME a elencada estratégia na redação da Lei Municipal encontra-se na 1.7. Realizar, desde o primeiro ano da vigência do PME levantamento da demanda, por creche e pré-escola, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, criando mecanismo de pesquisa que demonstrem em percentual, anualmente, a elevação da oferta de vagas para a educação infantil. (Eixo Estruturante:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Demanda. PNE 1.3 e Levantamento de demanda. PNE 1.16. PNE 1.9 Pesquisa. PNE 1.4 Consulta pública da demanda.

Sendo essa ação realizada por meio do software E-cidade, o Sistema é da Prefeitura, os técnicos da SEMED e secretários das escolas são executores/apoio na ação. Para divulgação da Chamada Escolar não há custos, pois é realizada pela Coordenadoria de Comunicação (COMDECOM). Ação permanente de controle.

c) Estratégia 2.5 da Meta 2: No PME a meta encontra-se na estratégia 2.9 – Criar equipes multidisciplinares e implementar ações que garantam o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar de todos os estudantes, inclusive, os beneficiários de programas de transferência de renda, desde a vigência do PME (Eixo estruturante PNE – Monitoramento do acesso e permanência.

Ações desenvolvidas em 2021 – Formação de técnicos em Monitoramento e Acompanhamento Pedagógico (técnicos da DIAGEM), conforme Lei Complementar nº 689 de 31/10/2017. Sendo que no ano de 2022 - A Secretaria Municipal de Educação instituiu a Metodologia Busca Ativa Escolar, por meio do Decreto nº /2022. Com o objetivo de localizar e matricular estudantes em escolas públicas municipais e estaduais de Porto Velho, através do sistema de Chamada Escolar e da Plataforma gratuita, desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergências para a infância das Nações Unidas (UNICEF) em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME).

A Divisão de Acompanhamento da Gestão e Monitoramento das Políticas Educacionais realizaram acompanhamento e monitoramento pedagógico nas escolas urbanas e rurais nos seguintes meses: março, julho e dezembro em 2021 e nos meses de abril e junho em 2022, com vistas à verificação da frequência e permanência dos estudantes, através do Programa Busca Ativa, por meio de aplicação de rubricas avaliativas, abrangendo os seguintes aspectos:

- Apoiar a equipe gestora na apropriação referente ao uso da plataforma Busca Ativa e o preenchimento no período adequado.
- Verificar junto à equipe gestora se a escola está cumprindo todas as etapas propostas pelo Protocolo Busca ativa.
- Orientar as escolas para acompanhar e lançar os dados na Plataforma Busca Ativa, seguindo os prazos estipulados pelo Programa e adotados pela Rede.
- Averiguar a efetividade dos encaminhamentos e relatórios, casos de estudantes reincidentes em que é necessário o conhecimento dos órgãos parceiros: Conselhos Tutelares e Ministério Público.

d) Estratégia 4.2 da Meta 4: No município a estratégia foi alocada como 4.16 – promover desde o quinto ano da vigência do PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 a 3 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Contemplada no Eixo Estruturante 4.2– "Atendimento das crianças de 0 a 3 anos. ")

Os alunos público-alvo da Educação Especial, dessa faixa etária, matriculados em creches são atendidos, de forma remota, pela equipe itinerante da Educação Especial e quando necessário encaminhado ao Atendimento Educacional Especializado – AEE.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

e) Estratégia 5.2 da Meta 5: Alocada na estratégia 5.4: que assumiu a redação para realizar periodicamente a avaliação da aprendizagem dos estudantes do 1º ciclo do ensino fundamental e implementar medidas pedagógicas que favoreçam a alfabetização de todos os estudantes, até o final do 3º ano do ensino fundamental (Eixo Estruturante 5.2 Avaliação nacional PNE)

Destarte, foi realizada a Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem - AVALIA PORTO VELHO/2021, atendendo os estudantes do 2º e 3º anos do Ensino Fundamental. Foram realizadas avaliações com 3.661 estudantes do 2º ano e 3.771 estudantes do 3º do Ensino Fundamental; houve parceria como Ministério Público (MP/RO), Tribunal de Justiça (TJ/RO) e Gráfica da Prefeitura (SEMAD) na reprodução Gráfica dos cadernos de itens; Todos os itens foram elaborados com base em Marcos de Desenvolvimento de etapas pregressas e habilidades essenciais de anos escolares anteriores. Ou seja, o Caderno de itens do 5º ano, por exemplo, avalia habilidades prioritárias do 4º ano e habilidades referentes a Marcos de Desenvolvimento do 3º ano do ensino fundamental e foi formulado o Caderno de Orientações Pedagógicas para Recomposição da Aprendizagem.

f) Indicador 2A da Meta 2: Versa sobre o percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o Ensino Fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada). O objetivo do indicador é matricular todas as crianças e jovens de 6 a 14 anos na escola.

O território do município de Porto Velho apresentou os seguintes percentuais: Em 2021 e 2022, não há dados disponíveis, pois, ao consultar a plataforma do observatório do PNE verifica-se que a mesma não apresenta percentual para aferir o indicador no município de Porto Velho, não sendo possível fazer a análise do mesmo.

III – RISCO DE NÃO ATENDIMENTO

a) Indicador 1B da Meta 1: O indicador 1B, dispõe que em 2024, a porcentagem de até 3 anos, frequentando escolas ou creches deve ser 50%. Em 2019, essa porcentagem era de 13,4% (treze vírgulas quatro) pontos percentuais, restando a inclusão de mais 36,6%(trinta e seis vírgulas seis) pontos percentuais das crianças nessa faixa etária para atingir o objetivo estabelecido no Plano Municipal de Educação. Porém, o planejamento estratégico da SEMED e das escolas são desenvolvidos para assegurar o cumprimento da Meta 1(EI), visando cumprir na sua totalidade, pois anualmente vem desenvolvendo ações administrativas junto às escolas, bem como no processo de formações continuadas, reposição salarial e qualificação dos servidores.

b) Estratégia 1.7 da Meta 1: A meta foi alocada com uma nova redação, no qual instituiu que desde o primeiro ano da vigência do PME ocorra levantamento da demanda, por creche e pré-escola, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, criando mecanismo de pesquisa que demonstrem em percentual, anualmente, a elevação da oferta de vagas para a educação infantil.

A Divisão de Indicadores Educacionais/DIAIED/DPE/SEMED, realizou duas ações que foram realizadas por meio do sistema próprio da SEMED. RECENSEAMENTO ESCOLAR: realização de cadastro visando levantar dados para posterior planejamento educacional, afim de estabelecer estratégias de novas vagas: Na Chamada Escolar/2021: Creche vagas: 2.320 vagas; Pré escolar: 2.670 vagas; totalizando 4.990 vagas na Educação Infantil.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

c) Indicador 2A da Meta 2: Informação supracitada no item anterior.

d) Indicador 3B da Meta 3: As plataformas "O PNE – Observatório do PNE" e "PNE em Movimento", que são fontes oficiais do MEC, responsáveis em divulgar os resultados referente à meta 3, não apresentaram dados para aferir a meta no território de Porto Velho, estando indisponíveis no período observado. Ademais, a Semed realiza parcerias para oferta desta etapa, sendo de competência maior ao Governo do Estado de Rondônia.

Principalmente, com a reforma do novo Ensino Médio, os próximos anos serão decisivos, pois além da reformulação dos currículos, haverá implicação para a formação continuada de professores e elaboração de materiais didáticos. Cabe ressaltar que as políticas públicas precisam ser bem estruturadas e implementadas para que esse nível de ensino seja mais atraente e aderente à realidade do século XXI, trazendo resultados positivos que visem a garantia do direito dos estudantes à educação de qualidade e sua inserção no mercado de trabalho.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO:

As determinações aplicadas ao município de Porto Velho englobavam-se no monitoramento do Plano Nacional de Educação, referente às Metas 1 e 3, nos municípios e no Estado de Rondônia. Esse monitoramento estava sendo acompanhado por meio do processo 02498/19/TCE-RO.

Com intuito de realizar o acompanhamento dos autos, a Controladoria Geral do Município realizou no decorrer do ano de 2023 a solicitação das informações e a análise dos esclarecimentos apresentados, propondo a adoção de medidas necessárias ao alcance dos resultados previstos no Plano de Ação.

No ano de 2022, foi realizado também a Auditoria de Conformidade pelo TCERO quanto ao atendimento das Metas do Plano Nacional de Educação pelo município de Porto Velho visando subsidiar a instrução do processo de Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo. Ocorre que a Corte de Contas verificou que Administração Municipal não atendeu alguns indicadores e estratégias vinculados às metas com prazo de atendimento já vencido.

Ademais, registrou em relatório que, em que pese os esclarecimentos apresentados e apesar de reconhecerem os esforços empreendidos pela Administração para o cumprimento das metas, o trabalho da equipe técnica foi conclusivo no sentido de que ainda é necessário que o Poder Executivo se empenhe ainda mais no sentido de planejar, desenvolver, executar e avaliar suas políticas públicas para cumprir com eficiência, eficácia e efetividade as ações e programas destinados a melhorar o cenário da educação local, por esta razão, e, com a finalidade de subsidiar eventual proposta de determinação, concluiu pela audiência do gestor do exercício (documento ID=1273416) – Processo 0736/2022/TCE-RO.

Posto isso, fez constar no item XIX do Acórdão APL-TC 00097/23 no processo 00736/22 alertas ao executivo municipal, com vistas a cumprir efetivamente todas as metas, estratégias e indicadores constantes no Plano Nacional de Educação, bem como corrija a falta de aderência observada entre o Plano Municipal e o Plano Nacional de Educação.

Desse modo, por meio do Ofício 37/2023/DIAR/DF/CGM, DE 13/11/2023 e 1 tendo em vista as deficiências identificadas pelo Tribunal de Contas no cumprimento de Metas do Plano Nacional de Educação, foi recomendado a adoção de estratégias de monitoramento e

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

avaliações periódicas das metas de forma que se possa superar os desafios no cumprimento destas, bem como fosse informado à CGM o planejamento destas ações e avaliações periódicas para fins de monitoramento em atenção ao item XXI, do Acórdão APL-TC 00097/23 referente ao processo 00736/22, que determinou a apresentação no Relatório Anual das Contas, em tópico específico, das medidas de acompanhamento quanto ao cumprimento dos comandos impostos na decisão.

Diante de todos os aspectos apresentados, apesar dos esforços em direção ao cumprimento efetivo de todas as metas, estratégias e indicadores estabelecidos pelo Plano Nacional de Educação pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, é importante destacar que algumas ações ainda não foram concluídas. Portanto, este item deve ser considerado como "EM ANDAMENTO".

6.1.1.2. PROCESSO nº 01273/2021- TCE/RO; Processo nº 00736/22 – TCE/RO; Processo º 00952/23 – TCE/RO

Objeto: Créditos inscritos em Dívida Ativa.

Referência: DM-DDR 00099/2023-GCVCS/TCE-RO, Acórdão APLTC 00097/23 e Acordão APL-TC 00185/22.

DESCRIÇÃO DA DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÃO:

Acordão APL-TC 00185/22 Inciso III, item "d" – Prestação de Contas Anual exercício de 2020:

> *"III - Determinar, via ofício, ao Chefe do Poder Executivo do Município de Porto Velho ou a quem lhe vier a substituir ou suceder, que: "*
>
> *Item III, "d":*
>
> *"envide esforços para a recuperação de créditos, intensificando e aprimorando a adoção de medidas judiciais e/ou administrativas, tais como a utilização do protesto extrajudicial como medida prévia de ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários ou não tributários, de modo a elevar a arrecadação dos créditos inscritos na dívida."*

DESCRIÇÃO DA DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÃO:

Acórdão APLTC 00097/23, item VI e VII – Prestação de Contas Anual exercício de 2021:

> *Item VI:*
>
> *"V - Determinar, via ofício, ao Prefeito do Município de Porto Velho/RO, Senhor Hildon de Lima Chaves, ou a quem vier a lhe substituir, que realize e comprove nas contas de 2023, as ações para intensificar e aprimorar a recuperação de créditos da dívida ativa, com a adoção de medidas judiciais e/ou administrativas, tais como a utilização do protesto extrajudicial como prévio ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários ou não tributários, de modo a aperfeiçoar constantemente a arrecadação dos créditos inscritos na dívida ativa;*
>
> *Item VII:*
>
> *Determinar, via ofício, ao Prefeito do Município de Porto Velho/RO, Senhor Hildon de Lima Chaves, ou a quem vier a lhe substituir, que realize e comprove nas contas de 2023, o levantamento proposto pela unidade técnica da Corte de Contas, por meio do Relatório Conclusivo de ID 1300538, às pag. 30/33, em relação à efetividade da gestão da dívida ativa municipal, cujo escopo deverá contemplar, no mínimo:*
>
> *a) análise da efetividade da recuperação e da inscrição de créditos em dívida ativa;*

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

b) informações acerca das ações de cobrança judiciais e extrajudiciais;

c) análise da adequabilidade do gerenciamento do crédito e implementação de melhorias em relação à gestão da dívida ativa; e

d) análise quanto à existência de descumprimento aos preceitos de responsabilidade fiscal, em função da perda de recursos por meio da prescrição, da omissão na cobrança dos créditos ou de falhas de registro.

DESCRIÇÃO DA DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÃO:

Determinação DM-DDR 00099/2023-GCVCS/TCE-RO, item A5 – Prestação de Contas exercício de 2022:

Item A5:

A5. Baixa efetividade da arrecadação dos créditos em Dívida Ativa

RESUMO DAS AÇÕES/PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO:

Em relação a essas determinações, a Procuradoria Geral do Município – PGM emitiu o Ofício nº 157/SPDA/PGM/2023, datado de 21.07.2023 (ver anexo), fornecendo os esclarecimentos necessários. Além disso, como complemento aos termos do referido ofício, é importante destacar que o Município concluiu a contratação de um novo sistema informatizado (Contrato nº 027/PGM/2023 – Processo nº 00600.00020598/2023-05 – disponível em https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=consultaETCDF&f=formPrincipal), atualmente em processo de implantação. Acredita-se que este novo sistema contribuirá significativamente para um controle mais eficaz e execução adequada da cobrança da dívida ativa, especialmente devido às suas novas funcionalidades e integração com os demais sistemas do Município, uma vez que o sistema atual não possui essa capacidade.

Ainda, importante ressaltar que a metodologia adotada para se chegar ao percentual de recebimento de 3,89% considera o total do estoque de Dívida Ativa no Ano de 2021, cujo montante perfez a importância de R$ 597.305.582,24 (quinhentos e noventa e sete milhões trezentos e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

A 9ª edição do MCASP não especifica uma metodologia para o cálculo da média de recebimentos, nem do ajuste para perdas, cabendo a cada ente a escolha que melhor retrate a expectativa de recebimento dos créditos inscritos.

Assim, a metodologia utilizada pela Prefeitura é a média percentual de recebimentos passados, que afere a média percentual ponderada de recebimentos passados em relação aos montantes inscritos nos três últimos exercícios.

Neste sentido, do estoque total da dívida ativa a curto e longo prazo registrada em 2022, que totaliza R$ 628.747.723,26 (seiscentos e vinte o oito milhões setecentos e quarenta e sete mil setecentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos), ponderamos que há efetiva possibilidade de cobrança o percentual de 24,79%, avaliando a média de recebimentos passados, conforme memória de cálculo a seguir, que apura tanto a média de recebimento quanto o ajuste para perdas da dívida ativa:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

CÁLCULO DO PERCENTUAL DE RECEBIMENTO E AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA DE 2022

É calculado pela Média de Recebimento dos últimos três anos:

ANO	VLR. RECEBIDO (a)	VLR. INSCRITO (b)	% RECEBIMENTO (c) = a/b x 100
2020	15.773.758,86	113.361.801,38	13,91%
2021	20.523.935,65	68.518.802,92	29,95%
2022	23.214.089,36	76.044.681,40	30,52%

➔ Média de Recebimento dos últimos 3 anos = (13,91% + 29,95 % + 30,52%) ÷ 3 = **24,79%**

➔ Percentual de Ajuste para Perdas = 100% - 24,79% = **75,21%**

* Notas Explicativas da Prestação de Contas 2022 (Peça 15), página 51, item 3.3.3.1.5 - AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

NÃO JULGADO

Assim, a dívida possível de recuperação seria na casa dos R$ 156 milhões, logo, o valor recebido em 2022, representa cerca de 14,74% desse total.

O quadro acima indica ainda que o percentual de recebimento em relação aos valores inscritos anualmente vem apresentando crescimento, pois em 2020 foi de 13,91%, 2021 de 29,95% e no ano de 2022 foi de 30,52%, demonstrando que o Município vem adotando medidas efetivas no sentido de recuperar os créditos inscritos em dívida ativa.

Da mesma forma, por meio do Ofício 006/SPDA/PGM/2024, de 10/01/2024 foi apresentado pela Procuradoria as informações para justificar a baixa efetividade da arrecadação da dívida ativa e as medidas adotadas para intensificar e aprimorar a recuperação dos créditos da dívida ativa do Município de Porto Velho, com vistas a cumprir as determinações do TCE/RO, a seguir:

O presente relatório demonstra o detalhamento das atividades desenvolvidas pela Subprocuradoria da Dívida Ativa/SPDA/PGM neste ano de 2023, visando o resgate dos créditos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa do Município de Porto Velho/RO.

Apesar dos esforços para cumprimento das metas estabelecidas pela Corte de Contas Estadual, devem ser pontuadas 2 (duas) ocorrências atípicas que impactaram, diretamente, a cobrança e a arrecadação da receita tributária e não tributária neste ano de 2023.

A primeira: a tentativa de atualização da planta genérica de valores, com a edição da Lei Complementar nº 926 de 23 de dezembro de 2022, e sua imprevisível revogação pela Lei Complementar nº 935 de 23 de março de 2023, situação que impediu o aumento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre os imóveis situados no Município de Porto Velho, cujo valor venal se encontra desatualizado há mais de 20 (vinte) anos.

Justifica-se o reflexo da revogação da LC nº 926/22, na baixa efetividade de arrecadação da dívida ativa, na medida em que, grosso modo, o Município de Porto Velho fica impossibilitado de cobrar judicialmente grande parte do estoque da dívida ativa, por valor considerado antieconômico e, também, vem suportando inúmeras baixas/extinções de ações executivas fiscais, ao fundamento do baixo valor dos tributos que, cobrados por espécie tributária ou em conjunto (agrupamento das CDA's dos últimos 4 (quatro) anos) sequer atingem o valor atribuído à alçada judicial (50 ORTN's), com substancial prejuízo a cobrança da dívida ativa.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

A segunda: a necessária implantação do novo sistema eletrônico adquirido pela Municipalidade (Gestão Pública Integrada/GPI) neste ano de 2023, cuja fase de migração de dados acarretou a paralisação dos atos de cobrança da dívida ativa a partir de outubro de 2023 até a presente data, ante a impossibilidade de impressão das Certidões de Dívida Ativa/CDA's que, obrigatoriamente, instrumentalizam a cobrança, administrativa e judicial, da dívida ativa. Feitos os esclarecimentos pertinentes, passa-se a responder aos apontamentos sobre o gerenciamento da dívida ativa neste ano de 2023.

I – ITEM VI DO ACÓRDÃO APL – TC Nº 00097/2023: "MEDIDAS ADOTADAS PARA A INTENSIFICAÇÃO DO USO DO PROTESTO EXTRAJUDICIAL NA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA"

O Município de Porto Velho já faz uso do protesto extrajudicial para a cobrança da dívida ativa, por meio da Lei Complementar nº 692 de 14 de novembro de 2017. Neste ano de 2023, foram intensificados os atos administrativos de envio dos títulos executivos aos Tabelionatos de Protesto, no quantitativo de 2.135 (duas mil, cento e trinta e cinco) Certidões de Dívida Ativa/CDA's protestadas.

O quadro abaixo expressa os resultados atingidos com o manejo do protesto extrajudicial da dívida ativa desde sua implementação em 2019 até dezembro de 2023:

TÍTULOS PROTESTADOS		SITUAÇÃO			
ANO	Nº CDA'S	QUITADOS	PARCELADOS	CANCELADOS	ATIVOS
2019	92	15	4	1	72
2020	270	131	19	2	118
2022	533	102	32	2	397
2023	2.135	145	152	0	1.838

*2021 HOUVE A INTERRUPÇÃO DA COBRANÇA VIA PROTESTO EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO VÍRUS COVID-19

Ainda no exercício de 2023, foram selecionadas, aproximadamente o quantitativo de 2.865 (duas mil, oitocentos e sessenta e cinco) CDA's para envio ao protesto extrajudicial. Entretanto, como dito alhures, no mês de outubro/2023 ocorreu a interrupção da remessa dos títulos aos Tabelionatos de Protesto, em virtude da implantação do novo sistema eletrônico de administração tributária, denominado Gestão Pública Integrada/GPI.

Os dados acima são corroborados pelo Relatório dos títulos protestados no período de 2019 a 2023, extraído do registro eletrônico de dados fiscais (GPI).

II – ALÍNEA "A" DO ITEM VII DO ACÓRDÃO APL – TC Nº 00097/2023: ANÁLISE DA EFETIVIDADE DA RECUPERAÇÃO E DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA:

No ano de 2022, foi editado o Decreto Municipal nº 18.463 de 20 de setembro de 2022, que regulamentou a rotina administrativa visando o controle, prévio e posterior, dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa.

De forma que, a partir de 2023, a Subprocuradoria da Dívida Ativa/PGM passou a exercer maior controle administrativo prévio de créditos a serem inscritos em dívida ativa.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

A medida resultou no desfazimento/cancelamentos dos atos lançamentos que, notadamente, estavam em desacordo com as regras legais necessárias para a constituição dos créditos tributários, causando majoração indevida, no estoque da dívida ativa e inflacionando a expectativa de recebimento da receita tributária.

O controle prévio da legalidade da inscrição em dívida ativa obstou a automática e sequencial inscrição em dívida ativa de créditos tributários lançados irregularmente, evitando-se, também, lançamentos indevidos neste exercício de 2023.

O quadro abaixo exemplifica as medidas saneadoras que evitaram indevidas inscrições em dívida ativa, considerando evidente erro de lançamento, por ausência de critérios legais que sustentassem o valor apurado do tributo em 2022:

ANO DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA – 2022		
INSCRIÇÃO FISCAL	**ESPÉCIE TRIBUTÁRIA**	**VALOR**
14269097	Taxa de Alvará de Funcionamento	R$ 103.864.514.81
01.52.016.0001.001	Taxa de Resíduo Sólido Domiciliar – TRSD	R$ 3.802.443.43
01.52.002.0004.001	Taxa de Resíduo Sólido Domiciliar – TRSD	R$ 1.964.754.25
01.53.002.2121.001	Taxa de Resíduo Sólido Domiciliar – TRSD	R$ 234.082.48
02.03.074.0204.001	Taxa de Resíduo Sólido Domiciliar – TRSD	R$ 35.882,78
		TOTAL: R$ 109.901.677,75

Ofício nº 021/SPDA/PGM/2023

Na análise dos créditos inscritos em dívida ativa, também foram praticados atos administrativos tendentes ao cancelamento dos créditos tributários de IPTU incidentes sobre a propriedade imobiliária pertencente aos Entes Públicos notoriamente agraciados com a imunidade tributária:

INSCRIÇÃO	ESPÉCIE TRIBUTÁRIA	PROPRIETÁRIO	VALOR ACUMULADO
02.03.053.0485.001	IPTU	Município de Porto Velho (cemitério público)	R$ 240.874,85
03.03.013.0165.001	IPTU	Município de Porto Velho (Praça pública)	R$ 362.091,63
02.03.075.0325.001	IPTU	Estado de Rondônia (escola)	R$ 3.904,68
03.01.125.0276.001	IPTU	Estado de Rondônia (TCERO)	Cancelado
03.03.043.0324.001	IPTU	Município de Porto Velho (Praça pública)	R$ 880.615,70
03.03.999.6520.001	IPTU/TRSD	Município de Porto Velho (cemitério público)	Cancelado

Ofício nº 01/2023/SPDA/PGM
Ofício N.º 162/2023/SPDA/PGM
Ofício N.º 198/2023/SPDA/PGM

Fato é que, há tempos a Subprocuradoria da Dívida Ativa vem praticando atos administrativos necessários ao saneamento do estoque da dívida ativa, em especial, os

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

relacionados aos lançamentos automáticos de impostos (IPTU) incidentes sobre imóveis pertencentes aos Entes Públicos, a fim de impedir o inflacionamento do estoque da dívida ativa ocasionando, ano a ano, falsa expectativa de recebimento de parcela considerável de receita tributária.

Com a aquisição do novo sistema eletrônico (GPI) espera-se que, em até 3 (três) anos, o suporte tecnológico impeça, de forma automática, a geração de dívida tributária de impostos nos registros fiscais imobiliários vinculados às entidades imunes.

III – ALÍNEA "B" DO ITEM VII DO ACÓRDÃO APL – TC Nº 00097/2023: "INFORMAÇÕES ACERCA DAS AÇÕES DE COBRANÇA JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS"

Na estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho, a Subprocuradoria da Dívida Ativa possui atribuições específicas na organização, análise e inscrição em dívida ativa – fase administrativa.

Após os procedimentos necessários de averiguação da higidez dos créditos tributários e não tributários, a Subprocuradoria da Dívida Ativa promove os atos de cobrança judicial e extrajudicial.

A cobrança administrativa por meio do protesto extrajudicial já foi abordada no tópico anterior.

Quanto à cobrança judicial dos créditos públicos, a Subprocuradoria da Dívida Ativa/SPDA mantém o controle do acervo de ações executivas fiscais aforadas desde o ano de 2017.

Por amostragem, tem-se os dados colhidos nos últimos 3 (três) anos, comprobatórios do controle mensal da situação dos créditos tributários e não tributários que suportaram ações executivas fiscais, conforme quadro abaixo:

TÍTULOS JUDICIALIZADOS		SITUAÇÃO				
ANO	AÇÕES EXECUTIVAS FISCAIS	QUITADOS	PARCELADOS	PARCIALMENTE QUITADO	ATIVOS	ANULADOS POR SENTENÇA JUDICIAL
2020	139	71	7	1	60	0
2021	3.269	601	685	24	1.955	4
2022	2.776	446	359	27	1.944	1
2023	1.912	108	432	21	1.351	0

*2020 HOUVE A INTERRUPÇÃO PARCIAL DA COBRANÇA JUDICIAL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO VÍRUS COVID-19

O quadro abaixo expressa o quantitativo de parcelamentos realizados em 2023:

Cadastro	Quantidade	Valor R$
Imobiliário, Econômico e outros	16.297	53.391.453.42

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Nos relatórios analíticos em anexos, constam os dados fiscais que demonstram a real situação dos créditos tributários e não tributários, com o detalhamento das ações executivas fiscais e informações sobre contribuinte e valor histórico (computados a partir da judicialização da cobrança) no período de referência de 2021 a 2023.

Demonstrada, portanto, a atuação, contínua e qualitativa, no combate à sonegação fiscal e resgate da dívida ativa do Município de Porto Velho.

IV – ALÍNEA "C" DO ITEM VII DO ACÓRDÃO APL – TC Nº 00097/2023: "ANÁLISE DA ADEQUAÇÃO DO GERENCIAMENTO DO CRÉDITO E IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS EM RELAÇÃO A GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA"

O Município de Porto Velho vem, continuamente, implementando medidas de aprimoramento e melhorias na gestão da dívida ativa. Dentre as ações realizadas em 2023, destacam-se as seguintes:

1. O uso de soluções tecnológicas:

Recentemente, o Município de Porto Velho adquiriu e está em fase de implementação do novo sistema eletrônico de administração tributária – Gestão Pública Integrada (GPI) que permitirá melhor gerenciamento das atividades de cobrança da dívida ativa, com funcionalidades que, além de proporcionar a automatização de tarefas até então realizadas de forma manual, deve possibilitar a análise qualitativa dos dados fiscais e maior segurança dos dados fiscais.

Também no âmbito administrativo, no ano de 2022, por intermédio da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação/SMTI, o Município de Porto Velho firmou convênio com o Tribunal de Contas do Distrito Federal/TCDF e implantou o sistema de automação de processos/ETCD-PVH. Desde então, a Subprocuradoria da Dívida Ativa passou a monitorar e controlar, os processos administrativos fiscais, além da redução de custos e aumento da eficiência e produtividade.

Na esfera judicial, foi firmado Convênio com o Estado de Rondônia para uso do sistema Kanoê, para garantir maior eficiência na gestão pública direcionada às ações executivas fiscais.

2. Concessão de incentivos fiscais:

O Município de Porto Velho utiliza, com recorrência, o instituto da anistia tributária para incrementar, a curto e médio prazo, o ingresso da receita da dívida ativa aos cofres públicos.

A estratégia fiscal que possibilita pagamentos diretos ou por meio de parcelamentos especiais, com reduções nos valores de multas punitivas, juros e multas de mora em percentuais variáveis entre 50% a 100%, contribui, sobremaneira para alavancar a arrecadação por reduzir as discussões judiciais, além de possibilitar o cumprimento tempestivo das obrigações fiscais atrasadas.

3. Controle sistemático e contínuo da cobrança judicial e administrativa, da dívida ativa:

Para aumentar a efetividade da cobrança da dívida ativa, a partir de 2023, foi alterada a rotina interna da Subprocuradoria da Dívida Ativa, visando exercer maior controle quanto aos

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

parcelamentos de créditos tributários e não tributários, com a tomada de medidas imediatas sobre:

a) a rescisão dos parcelamentos atrasados/inadimplidos, com dupla ação:

a.1) envio dos processos de parcelamentos inadimplidos à Subprocuradoria Fiscal/PGM, contendo informações atualizadas sobre o devedor tributário, em especial os titulares de imóveis (proprietário/possuidor a qualquer título), para retorno da marcha processual nas ações executivas fiscais;

a.2) seleção dos créditos remanescentes para a cobrança via protesto;

b) encerramento dos processos administrativos e judiciais pela quitação plena da obrigação; Av.7 de Setembro, Centro, 1044, Tel.:

O gráfico abaixo indica a movimentação processual impulsionada pela SPDA/PGM para (a) a extinção pelo pagamento integral da obrigação; (b) suspensão da marcha processual em virtude dos parcelamentos e, (c) cancelamento de parcelamentos pelo inadimplemento e envio de informações à SFP/PGM para continuidade da marcha processual e cobrança de saldo remanescente:

CONTROLE DAS AÇÕES EXECUTIVAS FISCAIS REALIZADAS PELA SPDA/ PGM EM 2023			
Nº DE PROCESSOS JUDICIAIS	MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL		
	EXTINÇÃO PELO PGTO.	SUSPENSÃO PELO PARCELAMENTO	RESCISÃO ADMINISTRATIVA
864	308	556	425

Fonte: dados extraídos do relatório do ETCDF-PVH

Essas medidas se revelaram eficazes por impor maior celeridade na prestação jurisdicional, além de prestigiar o descongestionamento do Poder Judiciário.

Conforme certidão anexa, atualmente o Município de Porto Velho figura como Autor em 14.344 processos executivos fiscais, sendo 7.581 processos ativos; 2.270 arquivados provisoriamente (parcelados) e 4.493 suspensos por ausência de localização do devedor/bens neste ano de 2023.

V – ALÍNEA "D" DO ITEM VII DO ACÓRDÃO APL – TC Nº 00097/2023: "ANÁLISE QUANTO A EXISTÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO AOS PRECEITOS DE RESPONSABILIDADE FISCAL, EM FUNÇÃO DA PERDA DE RECURSOS POR MEIO DA PRESCRIÇÃO, DA OMISSÃO NA COBRANÇA DOS CRÉDITOS OU DE FALHAS DE REGISTRO"

O relato das atividades, acompanhado dos documentos comprobatórios de desempenho da Subprocuradoria da Dívida Ativa, expressam a atuação, direta e contumaz, na cobrança da dívida ativa do Município de Porto Velho.

Ainda assim, deve ser considerada a atual e notória situação socioeconômica do País, com o desaquecimento da atividade econômica que reverbera na onda de insolvência da população efetivamente pagante de tributos em período pós pandêmico que impactara, diretamente a recuperação de tributos devidos e impagos.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Além disso, outros fatores já diagnosticados nos anteriores relatórios da arrecadação da dívida ativa, ainda não solucionados a contento, comprometem a higidez dos créditos inscritos em dívida ativa e irradiam efeito na previsão orçamentária do estoque da dívida ativa. São eles:

1. Falha na escrituração contábil e financeira da receita arrecadada da dívida ativa:

Ressalta-se, inicialmente, que a gestão da dívida ativa exercida pela Subprocuradoria da Dívida Ativa/PGM, é limitada a inscrição e cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa. A gerência da execução dos atos relacionados ao ingresso (contabilização) da receita pública egressa da dívida ativa é de atribuição exclusiva da SEMFAZ. De modo que as informações prestadas possuem finalidade unicamente informativa, e refletem a gestão da dívida ativa realizada para o exercício financeiro de 2023.

Todavia, é de pleno conhecimento da Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ e dessa Controladoria-Geral do Município de Porto Velho, a problemática envolvendo a errônea contabilização da receita arrecadada da dívida ativa que, notadamente, causa distorção nos dados contábeis e financeiros, como reiteradamente demonstrado nos relatórios da dívida ativa, apresentados ao longo dos últimos 5 (cinco) anos.

Para cumprimento das metas estabelecidas pelo TCE-RO, é primordial que a Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ reveja o método de contabilização da receita arrecadada da dívida ativa, para incluir no detalhamento da arrecadação, os valores pagos vinculados aos créditos de natureza tributária e não tributária dos Autos de Infrações, das multas administrativas, das reposições ao Erário, dos depósitos judiciais convertidos em renda, os encargos moratórios (juros e multas moratórios) e demais valores arrecadados do estoque da dívida ativa.

Sem a correção dos dados contábeis e financeiros, certamente restará perpetuada a suposta baixa efetividade da arrecadação da receita da dívida ativa.

2. Renúncia da receita pela concessão da anistia tributária:

Embora a concessão do benefício fiscal por meio da anistia seja, sem dúvida, instrumento de incremento para recebimento da receita tributária e não tributária e regularidade fiscal, não se pode esquecer que se trata de renúncia de parcela dos créditos inscritos em dívida ativa, com impacto direto no orçamento público.

Sob esse enfoque, nos últimos anos o Município de Porto Velho vem editando e reeditando leis anistiadoras, a saber:

- Lei Complementar nº 859 de 14/06/2021;
- Lei Complementar nº 881 de 28/12/2021;
- Lei Complementar nº 900 de 04/05/2022;
- Lei Complementar nº 923 de 16/12/2022.

Há previsão da edição de nova lei concessiva da anistia para vigorar a partir de 2024.

O impacto orçamentário-financeiro da anistia tributária deve ser justificado pela SEMFAZ, Unidade Administrativa responsável por motivar e adequar a renúncia/perda de parcela da receita pública aos rigores do artigo 14º da LRF.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

3. Falha no cadastro imobiliário:

3.1 Lotes inexistentes ou não localizados em campo por diligência administrativa e judicial: São falhas históricas no cadastro imobiliário sendo causas de maiores projeções erradas de expectativa de recebimento de receita tributária inexistente.

Foi comprovada a irregular ativação de várias inscrições fiscais no ano de 2007, sem nenhum critério legal e regulamentar, vinculados a imóveis com extensas áreas já loteadas, com inscrições no cadastro imobiliário dos lotes e de seus respectivos proprietários, situação que gerou falsa expectativa de recebimento de receita dos créditos de IPTU inscritos em dívida ativa, ano após ano, como demonstrado no quadro abaixo:

INSCRIÇÃO FISCAL	ÁREA DO IMÓVEL (M²)	VALOR DO IPTU ACUMULADO	VALOR DO IPTU EM 2023	SITUAÇÃO DO LOTE
02039990012001	100.000.00	R$ 34.967.951,40	R$ 894.141,16	Não localizado
03139990050001	271.152.45	R$ 9.761.524,09	R$ 610.950,80	Não localizado
01500224374001	43.732.24	R$ 4.782.567.61	R$ 223.784,39	Não localizado
02039990038001	23.757.75	R$ 17.777.903,00	R$ 722.336,26	Não localizado
03249990008001	19.995.2	R$ 4.000.173,99	R$ 133.608,19	Não localizado
	TOTAL	**R$ 71.290.120,09**	**R$ 2.584.820,80**	

Ofício nº 01/2023/SPDA/PGM

Mesmo efetivada a cobrança judicial, restaram inexitosas as tentativas de recebimento da receita tributária porque, por óbvio, porque são inexistentes os imóveis objetos da tributação do IPTU sobre os quais recaem as dívidas tributárias.

3.2 Atualização cadastral pela sucessão imobiliária:

Indiscutível o impacto negativo que o cadastro fiscal desatualizado causa na arrecadação tributária.

Pontua-se, entretanto, que em passado recente a SEMFAZ assumiu a gestão do cadastro imobiliário e está realizando, com excelência, os procedimentos administrativos tendentes à resolução da problemática desatualização dos dados fiscais imobiliários, com projeção de futura melhoria na gestão tributária municipal.

Importante destacar que, em menor proporção, e em fase embrionária a integração entre as Unidades Administrativas (PGM e SEMFAZ) para atualização cadastral por meio do cruzamento de dados, obtidos a partir dos feitos administrativos e judiciais que contém documentos idôneos comprobatórios da sucessão imobiliária (óbitos, certidão atualizada do registro fiscal imobiliário, documentos produzidos em processo judicial, visando possibilitar a correta qualificação do devedor tributário e, consequentemente, maior efetividade da cobrança da dívida ativa.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

4. Da extinção dos créditos pelo atingimento da prescrição tributária quinquenal – Causas e enfrentamento:

Vários fatores contribuem para a não cobrança da dívida ativa em tempo hábil. Os de maior relevância são:

4.1 A incompletude do cadastro imobiliário quanto a correta qualificação do sujeito passivo e endereços incompletos, impedem a localização do devedor tributário e do imóvel, são as causas frequentes da paralisação dos atos de cobrança judicial da dívida ativa. Impede o envio ao protesto extrajudicial, a ausência de informações sobre o CPF e CNPJ dos devedores tributários.

4.2 Ante a impossibilidade de implementação da nova planta genérica de valores neste ano de 2023, foram mantidos os antigos parâmetros de atualização dos imóveis que, em sua maioria, são valores inexpressivos a impulsionar a máquina judiciária, considerando o valor da alçada judicial (máximo de 50 ORTN). Afastada a prescrição tributária na via administrativa pela judicialização da cobrança da dívida ativa, os fatores de repercussão negativa na persecução do pagamento dos tributos na via judicial são os seguintes:

4.3 Quantitativo significativo de ações executivas fiscais extintas pela decretação da prescrição intercorrente, em especial, as ações aforadas na década de 2000. Atualmente, tem-se o quantitativo de 4.493 ações executivas fiscais paralisadas pela não localização do devedor ou bens para garantia da execução (artigo 40 da LEF).

4.4 Fator recorrente neste ano de 2023 foi a constatação, na via judicial, dos óbitos dos contribuintes, situação que culminou em significativo quantitativo de extinções de processos judiciais por ilegitimidade passiva.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como comprovado, a Subprocuradoria da Dívida Ativa/SPDA/PGM está a utilizar vários mecanismos de cobrança para garantir o incremento da arrecadação, feitos por meio do protesto extrajudicial; da cobrança judicial da dívida ativa; do uso de ferramentas de comunicação virtual (e-mail, WhatApp) e do controle e acompanhamento, contínuo e sistemático, da situação fiscal dos devedores tributários, por meio dos parcelamentos e do auxílio na movimentação das ações executivas fiscais.

Por fim, a Subprocuradoria da Dívida Ativa se coloca dos Órgãos de Controle interno e externo, para prestar esclarecimentos complementares, bem como acolher e adotar as recomendações que visem contribuir para o aprimoramento da eficiência administrativa quanto ao gerenciamento da dívida ativa do Município de Porto Velho.

São essas as informações que temos a prestar.

Do mesmo modo, a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, por meio do Ofício nº 044/2024, de 20/02/2024 apresentou mais informações sobre os créditos da dívida ativa, como também o plano de ação para alavancar o desempenho da arrecadação de créditos inscritos em dívida ativa, a seguir:

Em resposta ao ao expediente supramencionado, necessário se faz o resgate de apontamentos anteriores em que o Ministério Público de Contas (MPC), por meio da NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA n° 21/2018/GPGMPC, exigiu plano de ação para alavancar o desempenho da arrecadação dos créditos inscritos em Dívida Ativa.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Em suma, recomendou ao Prefeito e ao Procurador Geral a adoção de medidas de racionalização da cobrança da Dívida Ativa por meio de envio de notificações e facilitação de pagamento, por meio eletrônico inclusive, aos contribuintes. Tudo com o objetivo de aumentar o percentual de recolhimento da dívida ativa, e consequentemente reduzir seu estoque.

Na ocasião, em janeiro de 2019, com a anuência da Subprocuradoria da Dívida Ativa, foi enviado por esta Secretaria o plano de ação com o intuito de combater o crescimento do estoque da Dívida Ativa, via ofício n° 003/SUREM/SEMFAZ/2019.

O referido plano previa:

- Telecobrança por meio do uso de meios de comunicação direta para a efetivação amigável da cobrança (telefone, carta, e-mail e outros);
- Emissão regular de notificação de cobrança administrativa com informações hábeis para o pagamento do débito, sem a necessidade de deslocamento ao órgão competente;
- Envio aos cartórios de protesto de títulos a cobrança de créditos tributários ou não, definitivamente constituídos e vencidos para inscrição e cobrança extrajudicial; e
- Efetivar convênio com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para cobrança de débitos de empresas instaladas no Município de Porto Velho, optantes do Simples Nacional.

Como resultado, foi viabilizado o convênio firmado com os cartórios de protesto instituindo assim a cobrança da Dívida Ativa Extrajudicial em cumprimento à LC n° 692/2017 e o item 3 da proposta traçada.

Ato contínuo, foi disponibilizada no Portal de Serviços desta Secretaria, uma guia exclusiva intitulada “Cobrança Administrativa”, onde a dívida, antes da inscrição, era disponibilizada ao contribuinte para pagamento, sem que este necessitasse se deslocar a esta Secretaria para pagamento, mais uma vez seguindo a sugestão do Ministério Público de Contas na determinação em comento, além da criação do setor de Cobrança Administrativa no âmbito da SEMFAZ, com o objetivo de exaurir todas as possibilidades de cobrança antes que o crédito fosse inscrito em Dívida Ativa e assim reduzindo seu montante.

Também foram elaborados vários programas de incentivo à Regularização Fiscal que consistiram na anistia de multa e juros de até 100%, conforme Leis a seguir mencionadas:

- Lei Complementar n° 704, de 21 de dezembro de 2017 (Refis 2017);
- Lei Complementar n° 779, de 11 de setembro de 2019 (Refis 2019);
- Lei Complementar n° 859, de 14 de julho de 2021 (Refis 2021); e
- Lei Complementar n° 923, de 16 de dezembro de 2022 (Refis 2022).

Com a colaboração da Subprocuradoria da Dívida Ativa, foi corrigida a contabilização das receitas arrecadadas, cuja ação nos permitiu aferir o quantum arrecadado com os programas de anistia.

As multas e juros dos tributos arrecadados dos créditos inscritos em Dívida Ativa foram devidamente espelhados no balanço a partir de outubro de 2023.

Outra medida adotada por esta Secretaria foi a contabilização dos créditos extintos seja pelo instituto da prescrição, por sentença judicial, por lançamento indevido ou por provimento de recurso no âmbito administrativo, a respectiva baixa não era registrada na contabilidade

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

automaticamente, o que refletia em um saldo superdimensionado, uma vez que os sistemas tributário e contábil não trabalhavam de forma integrada. Esta ação vem sendo uma constante desde 2017.

Os mecanismos de aperfeiçoamento para melhorar o controle e a transparência vêm sendo aperfeiçoados desde então.

De forma proativa, a metodologia de registro da DAT foi alterada. Em exercícios anteriores, a inscrição estava sendo feita no ano da constituição da dívida, momento em que os créditos não se tratavam ainda de dívida ativa. A partir do exercício de 2018 foi aplicado o entendimento de que o registro deve ser efetivado apenas no exercício seguinte à constituição do crédito, dessa forma, naquele exercício, não foi efetuado o registro da inscrição da dívida ativa, pois o registro dos créditos de 2018 foi efetivado apenas em 2019.

Essa medida buscou reduzir a inscrição de créditos contestados administrativamente ou qualquer outro motivo que suspendesse a exigibilidade do crédito. A partir de 2023, em relação à Dívida Ativa de 2022, a Subprocuradoria da Dívida Ativa observou inconsistências quanto aos valores inscritos indevidamente como lançamentos contestados administrativamente, que não se encontravam suspensos, valores lançados com erros e sem o respectivo cancelamento.

Essa situação foi comunicada via Ofícios n° 271/2023/SPDA/PGM e 272/2023/SPDA/PGM, apontando algumas situações passíveis de majorar equivocadamente o estoque da dívida ativa.

Em atenção aos expedientes da SPDA, foram autuados os processos eletrônicos de número 00600-00000012/2024-41 e 00600-00000015/2024-85, para avaliar os apontamentos e sanar os possíveis equívocos na inclusão de débitos em dívida ativa.

Com o mesmo intuito, outra medida adotada para atualização do estoque da dívida ativa municipal e recuperação de créditos é o estudo de contratação do CADAT (Cobrança Administrativa da Dívida Ativa – Estados e Municípios), solução oferecida pelo Banco do Brasil, para aperfeiçoar a cobrança.

O processo que estuda a contratação é o 00600-00028037/2023-29-e, autuado pela PGM, e com manifestação positiva desta SEMFAZ na peça de n° 7 (e-DOC EB35EC57), para, com a concordância da Subprocuradoria da Dívida Ativa (SPDA), disponibilizar a base de dados ao proponente em casso de firmamento contratual.

Esta SEMFAZ também encaminhou o Ofício n° 323/2023/SUREM/SEMFAZ (e-DOC 642E2EE6) à SPDA, informando os Relatórios de Inadimplência de IPTU, ISS Mensal, ISS Retido e Alvará em data anterior a inscrição da Dívida Ativa para análise por aquele R. órgão. Essa análise prévia dos créditos é outra medida que nos permite inscrever apenas os créditos passíveis de serem cobrados e que colaboram com a redução do saldo da Dívida Ativa.

Existe um número considerável de imóveis em nome do Município, do Estado de Rondônia e da União (Entes Governamentais) que não estão gravados com a Imunidade Tributária, cujo lançamento infla o saldo da Dívida Ativa porque são créditos incobráveis, uma vez que indevidos.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Informo que está sendo providenciado um levantamento dos cadastros dos imóveis com essas características, ou seja, de uso público para a gravação da imunidade dos entes governamentais e assim não ocorrer o lançamento de tributo.

Paralelo a todas essas medidas o Município contratou o sistema tributário, integrado à contabilidade bem como elaborou a cartografia do Município para atualizar as medidas dos imóveis e assim cobrar um imposto mais justo.

Ainda em relação ao saneamento cadastral, a partir da edição da Lei Complementar n° 968, de 18 de dezembro de 2023, foram criadas a Divisão de Geoprocessamento e Vistoria (DGEO) e o Departamento de Cadastros Fiscais (DCF), com esta medida, espera-se dar agilidade à atualização na base cadastral e a consequente solução das inscrições que apresentam inconsistências.

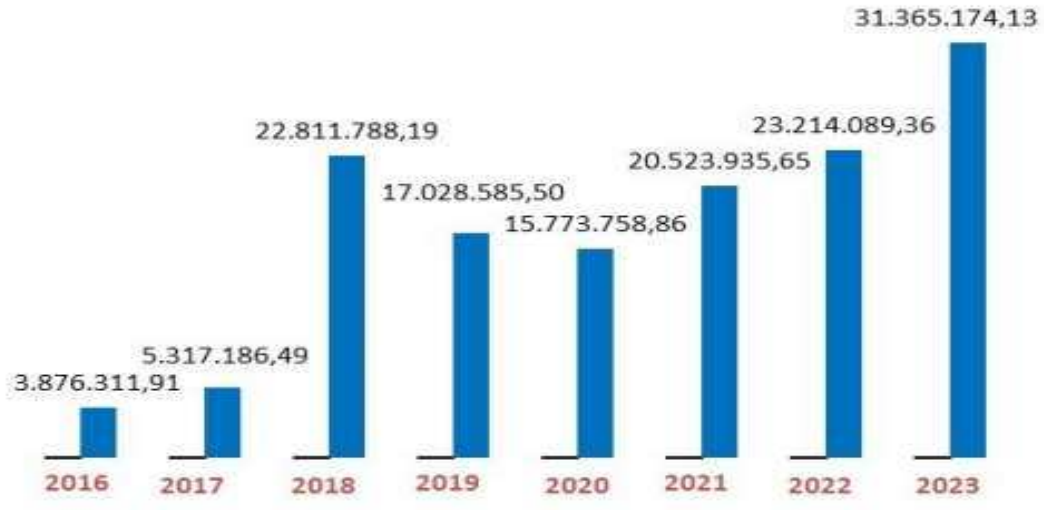
O recadastramento imobiliário é ação programada para o exercício corrente que culminará na atualização do responsável pelo imóvel e facilitará a cobrança tanto pela SEMFAZ, quanto pela PGM em suas execuções administrativa e judicial, respectivamente.

Assim, senhor controlador, o Plano de Ação solicitado por V. Sª. já existe desde o exercício de 2019, e vem sendo aperfeiçoado a cada ano pelas secretarias envolvidas e o resultado é perceptível no desempenho da arrecadação da DAT, se comparada ao exercício de 2016.

A arrecadação DAT em 2016 foi de R$ 3.876.311,91 (três milhões oitocentos e setenta e seis mil trezentos e onze reais e noventa e um centavos).

Já em 2023 o arrecadado foi o montante de R$ 31.365.174,13 (trinta e um milhões trezentos e sessenta e cinco mil cento e setenta e quatro reais e treze centavos), o que representa um aumento de 709,15% em relação a 2016.

Para vislumbre do panorama geral, é apresentado o gráfico abaixo, que evidencia a evolução da receita da DAT.



Fonte: Balancetes da Receita de 2016 a 2023.

Esta comparação demonstra que os esforços para o tratamento, acompanhamento e controle da Dívida Ativa, vêm se mostrando eficazes em se tratando da arrecadação.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Em relação à evolução com foco nos montantes das inscrições, também é perceptível a evolução dos resultados, comprovando que os esforços envidados no combate aos valores inscritos com qualquer vício.

Para evidenciar a evolução, apresentamos a tabela abaixo, com valores extraídos do Relatório de Prestação de Contas, peça 6, enviado anualmente ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCERO).

INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	
ANO	VALOR
2016	114.474.048,31
2017	57.982.845,41
2018[1]	-
2019	105.351.191,25
2020	113.361.801,38
2021	68.518.802,92
2022	76.044.681,28
2023	92.450.429,40

1 - No exercício de 2018 foi alterada a metodologia de registro em dívida ativa, por ter sido identificado que até o exercício de 2017 o registro da inscrição estava sendo feito no ano da constituição da dívida, momento em que os créditos não tratavam ainda de dívida ativa.
Com o novo entendimento, os registros são efetivados no exercício seguinte ao da constituição da dívida. Dessa forma, no exercício de 2018 não foi efetuado o registro da inscrição da dívida ativa, pois o registro dos créditos do ano de 2018, inscritos em dívida, foram feitos em 2019.

Conforme já evidenciado no presente expediente e reforçado na nota que acompanha a tabela supra, o valor relativo a 2018 não foi lançado devido à alteração na metodologia para inscrição em Dívida Ativa. Sendo o que tínhamos a informar, nos colocamos à inteira disposição para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO:

Em relação à recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa em 2023, o saldo da Dívida Ativa Tributária, composto pelos créditos tributários a receber com prazo de pagamento vencido, totalizou R$ 650.108.197,44. Desse montante, R$ 622.773.376,44 estão classificados como Longo Prazo e R$ 27.334.821,00 como Curto Prazo, antes do ajuste de perdas. A metodologia utilizada para calcular a conta Ajuste de Perdas de Dívida Ativa Tributária está detalhada em nota explicativa. O registro no Curto Prazo representa o valor que se espera receber nos próximos doze meses, com base no valor orçado para 2024 na Lei Orçamentária Anual - LOA. A composição detalhada do saldo da Dívida Ativa Tributária é apresentada a seguir:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Dívida Ativa Tributária	2023			2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Dívida antes do Ajuste de Perdas	27.334.821,00	622.773.376,44	**650.108.197,44**	27.990.372,00	600.727.371,26	**628.717.743,26**
(-) Ajuste de Perdas da D.A.	-2.733.482,10	-426.786.594,87	**-429.520.076,97**	-2.799.037,20	-470.079.127,46	**-472.878.164,66**
Dívida após o Ajuste de Perdas	24.601.338,90	195.986.781,57	**220.588.120,47**	25.191.334,80	130.648.243,80	**155.839.578,60**

Fonte: Balanço Patrimonial Consolidado – Exercício 2023

Tabela – Saldo Dívida Ativa Tributária

No exercício de 2023, os créditos tributários inscritos em dívida ativa totalizam o valor de R$ 92.450.429,40, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Descrição	Principal	Multas	Juros	Correção	Total
Imposto Predial	14.716.520,17	313.390,91	897.426,18	952.775,98	16.880.113,24
Imposto Territorial	20.719.331,27	441.220,89	1.260.780,48	1.341.415,17	23.762.747,81
TRSD	19.019.928,65	4.050.230,96	1.160.115,57	1.231.355,08	25.461.630,26
TX Alvará de Licença de Funcionam.	5.987.353,02	37.012,90	322.759,28	387.638,95	6.734.764,15
TX de Uso de Bem Público	232.160,75	4.944,35	12.751,68	15.030,52	264.887,30
ISSQN Mensal	5.238.165,15	1.034.313,63	148.261,24	339.128,30	6.759.868,32
ISS/RETIDO	1.511.102,05	287.677,41	35.784,72	97.831,24	1.932.395,42
ISS Estimativa Fixa	169.783,90	3.617,90	10.352,06	10.992,10	194.745,96
ISS/SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	309.778,04	6.596,50	18.703,49	20.055,56	355.133,59
ISS/TAXI/CONDUTOR/PRINCIPAL	95.237,06	20.280,58	6.700,81	6.165,81	128.384,26
Multa - Não Adesão a NFSE	61.637,76	13.125,66	5.177,28	3.990,53	83.931,23
Autos de Infração/Multas Ambientais	533.388,40	149.864,49	270,09	363.966,26	1.047.489,24
Autos de Infração/Posturas	297.666,47	68.870,28	7.330,34	146.662,68	520.529,77
Autos de Infração/SEMTRAN	304.674,94	74.347,77	7.580,18	204.404,56	591.007,45
Autos de Infração/SEMUR	250.153,11	42.685,18	5.856,09	86.564,54	385.258,92
Autos de Infração/SEMFAZ	2.185.029,62	751.544,63	36.532,44	1.348.505,81	4.321.612,50
Foros - DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA	2.886,77	61,48	53,70	186,92	3.188,87
COSIP	2.659.468,78	56.683,13	134.410,70	172.178,50	3.022.741,11
Total da Inscrição	**74.294.265,91**	**7.356.468,65**	**4.070.846,33**	**6.728.848,51**	**92.450.429,40**

Fonte: Balanço Patrimonial Consolidado – Exercício 2023

A metodologia adotada pela Prefeitura consiste na média percentual de recebimentos passados, a qual calcula a média ponderada dos recebimentos passados em relação aos montantes inscritos nos três últimos exercícios.

Dessa forma, é registrado que o estoque total da dívida ativa, tanto a curto quanto a longo prazo, registrado em 2022, totaliza R$ 628.747.723,26 (seiscentos e vinte e oito milhões, setecentos e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos). Considerando a efetiva possibilidade de cobrança, estimada em 24,79%, com base na média de recebimentos passados, conforme cálculo detalhado a seguir, que inclui tanto a média de recebimentos quanto o ajuste para perdas da dívida ativa:

CÁLCULO DO PERCENTUAL DE RECEBIMENTO E AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA DE 2022

É calculado pela Média de Recebimento dos últimos três anos:

ANO	VLR. RECEBIDO (a)	VLR. INSCRITO (b)	% RECEBIMENTO (c) = a/b x 100
2020	15.773.758,86	113.361.801,38	13,91%
2021	20.523.935,65	68.518.802,92	29,95%
2022	23.214.089,36	76.044.681,40	30,52%

➔ Média de Recebimento dos últimos 3 anos = (13,91% + 29,95 % + 30,52%) ÷ 3 = **24,79%**

➔ Percentual de Ajuste para Perdas = 100% - 24,79% = **75,21%**

* Notas Explicativas da Prestação de Contas 2022 (Peça 15), página 51, item 3.3.3.1.5 - AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

NÃO JULGADO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Assim, a dívida passível de recuperação estaria em torno de R$ 156 milhões, e o valor recebido em 2022 representa aproximadamente 14,74% desse total. O quadro acima também indica que o percentual de recebimento em relação aos valores inscritos anualmente tem crescido: em 2020 foi de 13,91%, em 2021 de 29,95% e em 2022 atingiu 30,52%. Isso demonstra que o Município está adotando medidas eficazes para recuperar os créditos inscritos em dívida ativa.

Para aprimorar a gestão da dívida ativa, o município de Porto Velho vem implementando continuamente medidas de aprimoramento. Entre as ações realizadas em 2023, a Procuradoria Geral do Município destacou as seguintes:

1. O uso de soluções tecnológicas:

Recentemente, o Município de Porto Velho adquiriu e está em fase de implementação do novo sistema eletrônico de administração tributária – Gestão Pública Integrada (GPI) que permitirá melhor gerenciamento das atividades de cobrança da dívida ativa, com funcionalidades que, além de proporcionar a automatização de tarefas até então realizadas de forma manual, deve possibilitar a análise qualitativa dos dados fiscais e maior segurança dos dados fiscais.

Também no âmbito administrativo, no ano de 2022, por intermédio da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação/SMTI, o Município de Porto Velho firmou convênio com o Tribunal de Contas do Distrito Federal/TCDF e implantou o sistema de automação de processos/ETCD-PVH. Desde então, a Subprocuradoria da Dívida Ativa passou a monitorar e controlar, os processos administrativos fiscais, além da redução de custos e aumento da eficiência e produtividade.

Na esfera judicial, foi firmado Convênio com o Estado de Rondônia para uso do sistema Kanoê, para garantir maior eficiência na gestão pública direcionada às ações executivas fiscais.

2. Concessão de incentivos fiscais:

O Município de Porto Velho utiliza, com recorrência, o instituto da anistia tributária para incrementar, a curto e médio prazo, o ingresso da receita da dívida ativa aos cofres públicos.

A estratégia fiscal que possibilita pagamentos diretos ou por meio de parcelamentos especiais, com reduções nos valores de multas punitivas, juros e multas de mora em percentuais variáveis entre 50% a 100%, contribui, sobremaneira para alavancar a arrecadação por reduzir as discussões judiciais, além de possibilitar o cumprimento tempestivo das obrigações fiscais atrasadas.

3. Controle sistemático e contínuo da cobrança judicial e administrativa, da dívida ativa:

Para aumentar a efetividade da cobrança da dívida ativa, a partir de 2023, foi alterada a rotina interna da Subprocuradoria da Dívida Ativa, visando exercer maior controle quanto aos parcelamentos de créditos tributários e não tributários, com a tomada de medidas imediatas sobre:

a) a rescisão dos parcelamentos atrasados/inadimplidos, com dupla ação:

a.1) envio dos processos de parcelamentos inadimplidos à Subprocuradoria Fiscal/PGM, contendo informações atualizadas sobre o devedor tributário, em especial os titulares de

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

imóveis (proprietário/possuidor a qualquer título), para retorno da marcha processual nas ações executivas fiscais;

a.2) seleção dos créditos remanescentes para a cobrança via protesto;

b) encerramento dos processos administrativos e judiciais pela quitação plena da obrigação; Av.7 de Setembro, Centro, 1044, Tel.:

Essas medidas têm se mostrado eficazes ao proporcionar maior celeridade na prestação jurisdicional, contribuindo para o descongestionamento do Poder Judiciário.

O Município de Porto Velho está envolvido como autor em 14.344 processos executivos fiscais, dos quais 7.581 estão ativos, 2.270 foram arquivados provisoriamente (parcelados) e 4.493 estão suspensos devido à falta de localização do devedor/bens no ano de 2023.

Além disso, a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, por meio do Ofício nº 044/2024, datado de 20/02/2024, forneceu mais informações sobre os créditos da dívida ativa, bem como apresentou o plano de ação para impulsionar o desempenho na arrecadação de créditos inscritos em dívida ativa, conforme detalhado a seguir:

Em resposta ao expediente supramencionado, necessário se faz o resgate de apontamentos anteriores em que o Ministério Público de Contas (MPC), por meio da NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA n° 21/2018/GPGMPC, exigiu plano de ação para alavancar o desempenho da arrecadação dos créditos inscritos em Dívida Ativa.

Em suma, recomendou ao Prefeito e ao Procurador Geral a adoção de medidas de racionalização da cobrança da Dívida Ativa por meio de envio de notificações e facilitação de pagamento, por meio eletrônico inclusive, aos contribuintes. Tudo com o objetivo de aumentar o percentual de recolhimento da dívida ativa, e consequentemente reduzir seu estoque.

Na ocasião, em janeiro de 2019, com a anuência da Subprocuradoria da Dívida Ativa, foi enviado por esta Secretaria o plano de ação com o intuito de combater o crescimento do estoque da Dívida Ativa, via ofício n° 003/SUREM/SEMFAZ/2019.

O referido plano previa:

- Telecobrança por meio do uso de meios de comunicação direta para a efetivação amigável da cobrança (telefone, carta, e-mail e outros);
- Emissão regular de notificação de cobrança administrativa com informações hábeis para o pagamento do débito, sem a necessidade de deslocamento ao órgão competente;
- Envio aos cartórios de protesto de títulos a cobrança de créditos tributários ou não, definitivamente constituídos e vencidos para inscrição e cobrança extrajudicial; e
- Efetivar convênio com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para cobrança de débitos de empresas instaladas no Município de Porto Velho, optantes do Simples Nacional.

Como resultado, foi viabilizado o convênio firmado com os cartórios de protesto instituindo assim a cobrança da Dívida Ativa Extrajudicial em cumprimento à LC n° 692/2017 e o item 3 da proposta traçada.

Ato contínuo, foi disponibilizada no Portal de Serviços desta Secretaria, uma guia exclusiva intitulada “Cobrança Administrativa”, onde a dívida, antes da inscrição, era disponibilizada

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

ao contribuinte para pagamento, sem que este necessitasse se deslocar a esta Secretaria para pagamento, mais uma vez seguindo a sugestão do Ministério Público de Contas na determinação em comento, além da criação do setor de Cobrança Administrativa no âmbito da SEMFAZ, com o objetivo de exaurir todas as possibilidades de cobrança antes que o crédito fosse inscrito em Dívida Ativa e assim reduzindo seu montante.

Também foram elaborados vários programas de incentivo à Regularização Fiscal que consistiram na anistia de multa e juros de até 100%, conforme Leis a seguir mencionadas:

- Lei Complementar n° 704, de 21 de dezembro de 2017 (Refis 2017);
- Lei Complementar n° 779, de 11 de setembro de 2019 (Refis 2019);
- Lei Complementar n° 859, de 14 de julho de 2021 (Refis 2021); e
- Lei Complementar n° 923, de 16 de dezembro de 2022 (Refis 2022).

Com a colaboração da Subprocuradoria da Dívida Ativa, foi corrigida a contabilização das receitas arrecadadas, cuja ação nos permitiu aferir o quantum arrecadado com os programas de anistia.

As multas e juros dos tributos arrecadados dos créditos inscritos em Dívida Ativa foram devidamente espelhados no balanço a partir de outubro de 2023.

Outra medida adotada por esta Secretaria foi a contabilização dos créditos extintos seja pelo instituto da prescrição, por sentença judicial, por lançamento indevido ou por provimento de recurso no âmbito administrativo, a respectiva baixa não era registrada na contabilidade automaticamente, o que refletia em um saldo superdimensionado, uma vez que os sistemas tributário e contábil não trabalhavam de forma integrada. Esta ação vem sendo uma constante desde 2017.

Os mecanismos de aperfeiçoamento para melhorar o controle e a transparência vêm sendo aperfeiçoados desde então.

De forma proativa, a metodologia de registro da DAT foi alterada. Em exercícios anteriores, a inscrição estava sendo feita no ano da constituição da dívida, momento em que os créditos não se tratavam ainda de dívida ativa. A partir do exercício de 2018 foi aplicado o entendimento de que o registro deve ser efetivado apenas no exercício seguinte à constituição do crédito, dessa forma, naquele exercício, não foi efetuado o registro da inscrição da dívida ativa, pois o registro dos créditos de 2018 foi efetivado apenas em 2019.

Essa medida buscou reduzir a inscrição de créditos contestados administrativamente ou qualquer outro motivo que suspendesse a exigibilidade do crédito. A partir de 2023, em relação à Dívida Ativa de 2022, a Subprocuradoria da Dívida Ativa observou inconsistências quanto aos valores inscritos indevidamente como lançamentos contestados administrativamente, que não se encontravam suspensos, valores lançados com erros e sem o respectivo cancelamento.

É evidente o empenho dos órgãos envolvidos na recuperação de créditos da dívida ativa, com o objetivo de melhorar o desempenho da arrecadação. Observa-se uma significativa evolução em comparação com exercícios anteriores, refletida no aumento da arrecadação desses créditos.

No entanto, apesar de a Secretaria Municipal de Fazenda apresentar um Plano de Ação que vem sendo aprimorado, nota-se que o mesmo está desatualizado. Além disso, a

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

efetividade na arrecadação dos créditos da dívida ativa ainda é baixa. Portanto, essa determinação deve ser considerada como "EM ANDAMENTO".

6.1.1.3. PROCESSO nº 01916/2019- TCE/RO; Processo nº 00736/22 – TCE/RO

Objeto: Apuração da ocorrência e eventual responsabilidade pelo pagamento de juros e/ou multas decorrentes dos atrasos no repasse das contribuições previdenciárias - IPAM

Referência: Acordão APL-TC 00159/21; Acórdão APLTC 00097/23

DESCRIÇÃO DA DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÃO:

Acórdão APLTC 00159/21, item IV – Prestação de Contas Anual exercício de 2019:

> *Item IV:*
>
> *"IV - Determinar ao Chefe do Poder Executivo do Município de Porto Velho a instauração de procedimento específico para apuração da ocorrência e eventual responsabilidade pelo pagamento de juros e/ou multas decorrentes dos atrasos verificados no repasse das contribuições previdenciárias dos segurados e do Ente relativas ao exercício de 2019*

DESCRIÇÃO DA DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÃO:

Acórdão APLTC 00097/23, item V – Prestação de Contas Anual exercício de 2021.

> *Item V:*
>
> *"V - Determinar, via ofício, ao Prefeito do Município de Porto Velho/RO, Senhor Hildon de Lima Chaves, ou a quem vier a lhe substituir, que no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da notificação, comprove perante esta Corte de Contas, o atendimento ao APL-TC 00159/21 – Processo 1916/20: Item IV, "c" consistente na instauração de procedimento específico para apuração da ocorrência e eventual responsabilidade pelo pagamento de juros e/ou multas decorrentes dos atrasos verificados no repasse das contribuições previdenciárias dos segurados e do Ente relativas ao exercício de 2019;*

RESUMO DAS AÇÕES/PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO:

A demanda que visava esclarecer as pendências identificadas teve início por iniciativa da Controladoria Geral do Município, por meio dos Ofícios nº 078/DRF/GAB/CGM/2023, datado de 07/07/2023, e-Doc EF96092E-e, e Ofício nº 081/DRF/GAB/CGM/2023, de 27/07/2023, e-Doc 35FE6A2F-e. Esta demanda foi encaminhada à Secretaria Geral de Governo – SGG, responsável pelo trâmite, para apuração de responsabilidades específicas. As competências foram delegadas a um grupo de trabalho/comissão, conforme estabelecido pelo Decreto nº 19.180, de 24/07/2023, Código Identificador: C35990C9, posteriormente prorrogado pelo Decreto nº 19.427, de 29/09/2023, Código Identificador: 7B051209. Este processo resultou no Relatório Final da Comissão e anexos, conforme detalhado a seguir:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO

DA METODOLOGIA DE TRABALHO

A comissão teve como base o processo 01916/2020 TCER, visitas técnicas a SEMFAZ, SEMUSA, SEMED, IPAM e declarações de servidores sobre os procedimentos relativos as guias para o recolhimento devido ao IPAM, e suas divergências, que geraram as multas e juros alvo dessa comissão.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

A análise dos valores das guias não foram alvo do trabalho dessa comissão por já terem sido aceitas como verdadeiras pelos envolvidos nos pagamentos.

A comissão teve como foco principal a apuração do motivo que gerou a cobrança de atualização monetária e juros na contribuição dos servidores e na contribuição patronal no exercício de 2019.

Atualização monetária e juros

Considerando a necessidade de cumprir as determinações impostas à municipalidade no bojo do APL-TC 00159/21, item IV, processo 01916/20, que determinou ao Prefeito a instauração de procedimento específico para apuração da ocorrência e eventual responsabilidade pelo pagamento de juros e multas decorrentes dos atrasos verificados no repasse das contribuições previdenciárias dos segurados e do ente relativas ao exercício 2019.

Recolhimento parcial das contribuições previdenciárias descontadas dos segurados e pagamento parcial da contribuição patronal no ano de 2019 gerou a necessidade de atualização monetária e juros para evitar o prejuízo para o Instituto de Previdência do Município de Porto Velho.

RESPOSTA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO AO QUESTIONAMENTO DO TCE-RO

Situação encontrada:

Com a finalidade de descobrir o ocorrido pelo não cumprimento do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS pelo município e o motivo que levaram as contribuições e parcelamentos não serem repassadas de modo regular e tempestivo em 2019. Para tanto, realizamos análise junto aos agentes responsáveis do RPPS em relação ao repasse de contribuições e valores devidos ao RPPS;

Com base nos procedimentos, verificamos quanto aos repasses das contribuições previdenciárias (segurado e patronal), as seguintes não conformidades:

> a) As Contribuições descontadas dos servidores referente ao exercício de 2019 não foram repassadas de modo regular e tempestivo, em razão do recolhimento parcial ao Fundo Financeiro (janeiro, fevereiro, março, junho e agosto), assim como ao Fundo Previdenciário (fevereiro, março, abril, junho, agosto, outubro e novembro), uma vez que o valor devido aos referidos fundos girava na cifra de R$51.087.937,15 , ao passo que o valor pago foi de R$50.912.730,08, resultando num saldo a ser transferido de R$175.207,07, conforme detalhado a seguir:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Levantamento do Recolhimento de Contribuição dos Servidores

Competência da folha de pagamento de 2019	Fundo	O município recolheu para os cofres do RPPS os valores de contribuição dos Servidores?	Qual o valor total que deve ser recolhido pelo município em 2019 referente a Contribuição dos Servidores?	Qual o valor recolhido ao RPPS pelo município em 2019 referente à Contribuição dos Servidores?	Diferença
Janeiro	(FF)	Sim	2.406.086,58	2.406.086,58	0,00
	(FP)	Sim	1.958.536,29	1.958.536,29	0,00
Fevereiro	(FF)	Parcialmente	2.191.526,58	2.191.391,26	-135,32
	(FP)	Sim	1.921.562,55	1.921.562,55	0,00
Março	(FF)	Parcialmente	2.217.568,08	2.212.206,81	-5.361,27
	(FP)	Parcialmente	1.981.641,87	1.971.752,70	-9.889,17
Abril	(FF)	Sim	2.180.850,26	2.180.850,26	0,00
	(FP)	Sim	1.951.400,57	1.951.400,57	0,00
Maio	(FF)	Sim	2.204.402,54	2.204.402,54	0,00
	(FP)	Sim	1.975.216,45	1.975.216,45	0,00
Junho	(FF)	Parcialmente	2.182.095,25	2.175.691,29	-6.403,96
	(FP)	Parcialmente	1.955.841,18	1.946.395,30	-9.445,88
Julho	(FF)	Parcialmente	2.213.738,56	2.152.917,98	-60.820,58
	(FP)	Parcialmente	1.998.252,68	1.932.492,48	-65.760,20
Agosto	(FF)	Parcialmente	2.211.614,22	2.205.570,59	-6.043,63
	(FP)	Parcialmente	2.037.714,56	2.028.027,03	-9.687,53
Setembro	(FF)	Sim	2.137.767,19	2.137.767,19	0,00
	(FP)	Sim	1.918.591,01	1.918.591,01	0,00
Outubro	(FF)	Parcialmente	2.397.759,57	2.397.045,71	-713,86
	(FP)	Parcialmente	2.171.761,98	2.170.816,31	-945,67
Novembro	(FF)	Sim	2.282.971,19	2.282.971,19	0,00
	(FP)	Sim	2.072.087,38	2.072.087,38	0,00
Dezembro	(FF)	Sim	2.382.678,63	2.382.678,63	0,00
	(FP)	Sim	2.136.271,98	2.136.271,98	0,00
Soma			**51.087.937,15**	**50.912.730,08**	**-175.207,07**
Avaliação				**Não Conformidade**	

Legenda: (FF) - Fundo Financeiro (FP) - Fundo Previdenciário
Fonte: Declaração da Unidade Gestora do RPPS de quitação das obrigações previdenciárias (ID 979724).

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

b) As Contribuições Patronais do exercício de 2019 não foram repassadas de modo regular e tempestivo, em razão do recolhimento parcial ao Fundo Financeiro (janeiro, fevereiro, março, junho e agosto) e da mesma forma ao Fundo Previdenciário (fevereiro, março, abril, junho, agosto, outubro e novembro) posto que o valor devido aos referidos fundos girava na cifra de R$48.715.472,28, mas a quantia repassada foi de R$48.196.922,17, resultando num saldo a ser transferido no valor de R$518.550,11, conforme detalhado a seguir:

Levantamento do Repasse de Contribuição Patronal

Competência da folha de pagamento de 2019	Fundo	O município pagou os valores devidos referentes ao Repasse Patronal?	Qual o valor total que deve ser pago pelo município em 2019 referente ao Repasse Patronal?	Qual o valor pago pelo município em 2019 referente ao Repasse Patronal?	Diferença
Janeiro	(FF)	Parcialmente	1.839.077,77	1.838.778,81	-298,96
	(FP)	Sim	2.231.756,17	2.231.756,17	0,00
Fevereiro	(FF)	Parcialmente	1.740.358,87	1.729.501,01	-10.857,86
	(FP)	Parcialmente	2.208.563,60	2.189.565,75	-18.997,85
Março	(FF)	Parcialmente	1.740.006,26	1.677.472,31	-62.533,95
	(FP)	Parcialmente	2.239.603,21	1.986.925,45	-252.677,76
Abril	(FF)	Sim	1.676.014,68	1.676.014,68	0,00
	(FP)	Parcialmente	2.193.440,00	2.165.938,99	-27.501,01
Maio	(FF)	Sim	1.571.873,46	1.571.873,46	0,00
	(FP)	Sim	2.118.258,45	2.118.258,45	0,00
Junho	(FF)	Parcialmente	1.690.286,35	1.683.882,39	-6.403,96
	(FP)	Parcialmente	2.178.240,91	2.165.954,45	-12.286,46
Julho	(FF)	Sim	1.688.687,40	1.688.687,40	0,00
	(FP)	Sim	2.251.664,37	2.251.664,37	0,00
Agosto	(FF)	Parcialmente	1.647.617,23	1.641.523,60	-6.093,63
	(FP)	Parcialmente	2.241.002,29	2.228.355,52	-12.646,77
Setembro	(FF)	Sim	1.574.817,47	1.574.817,47	0,00
	(FP)	Sim	2.072.109,75	2.072.109,75	0,00
Outubro	(FF)	Não	1.733.349,18	1.732.635,32	-713,86
	(FP)	Parcialmente	2.397.863,54	2.396.629,00	-1.234,54
Novembro	(FF)	Sim	2.049.695,35	2.049.695,35	0,00
	(FP)	Parcialmente	2.705.025,04	2.598.721,54	-106.303,50
Dezembro	(FF)	Sim	2.137.327,83	2.137.327,83	0,00
	(FP)	Sim	2.788.833,10	2.788.833,10	0,00
Soma			**48.715.472,28**	**48.196.922,17**	**-518.550,11**
Avaliação				**Não Conformidade**	

Legenda: (FF) - Fundo Financeiro (FP) - Fundo Previdenciário
Fonte: Declaração da Unidade Gestora do RPPS de quitação das obrigações previdenciárias (ID 979724).

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Razões de Justificativas:

O Achado de Auditoria foi objeto de diligência prévia pelo TCERO através do "Ofício nº 04/2020/CECEX2/TCERO – Processo nº 1916/2020. Auditoria sobre a Execução Orçamentária e Gestão Fiscal. Solicitação de esclarecimentos", cuja resposta foi encaminhada pelo Ofício n° 325/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de novembro de 2020.

No ofício em referência, detalhamos e apresentamos a documentação referentes aos pagamentos e valor remanescentes, conforme transcrito a seguir:

Ausência de pagamento integral das contribuições patronais.

Neste item o TCERO apresenta duas tabelas com valores referentes a recolhimento a menor da contribuição para o RPPS, sendo que a primeira relaciona as diferenças relativas aos servidores e a segunda referente à diferença patronal.

Resposta:

Para resposta a este item juntamos anexo a planilha denominada Planilha TCERO com Anotações – Anexo, onde, estendemos a tabela elaborada pelo TCERO com a coluna Observação, constando as informações referentes a cada diferença indicada no ofício em destaque.

A seguir, relacionamos as observações anotadas na planilha citada acima:

a) **COMPROVANTE 001** – O valor foi pago em 11/03/2019, conforme comprovado nos documentos Arquivo Retorno/Despesas Pagas e Relação de Pagamentos por Credor, onde constata-se o pagamento da Folha Complementar Processo nº 07.00690/2019 no total de R$ 270,64, equivalente à contribuição patronal e de servidor no valor de R$ 135,32 cada.

b) **COMPROVANTE 002** – O anexo Comprovante 002 equivale ao Ofício nº 3017/DIOF/DA/SEMED, de 02 de outubro de 2020 que informa o pagamento no valor de R$ 52.054,91 (cinquenta e dois mil, cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), tendo como origem o valor principal de R$ 47.817,98 (quarenta e sete mil oitocentos e dezessete reais e noventa e oito centavos), conforme planilha abaixo.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

MES	FUNDO FINANCEIRO	VL GUIA	VL REPASSADO	SEGURADO	PATRONAL	TOTAL	ATUALIZAÇÃO MONETARIA	JUROS	TOTAL + JUROS
	PREFEITURA								
2	Semed ensino fundamental 60% Fundeb	290.589,67	279.867,13	0,00	10.722,54	10.722,54	11.125,18	838,10	11.963,28
3	Semed ensino fundamental 60% Fundeb	314.710,34	309.349,07	5.361,27	0,00	5.361,27	5.521,18	390,16	5.911,35
3	Semed ensino fundamental 60% Fundeb	264.930,13	259.568,86	0,00	5.361,27	5.361,27	5.521,18	390,16	5.911,35
6	Semed ensino fundamental apoio tecnico	107,00	106.569,34	712,86	0,00	712,86	728,94	40,58	769,52
6	Semed ensino fundamental apoio tecnico	90.624,71	89.911,85	0,00	712,86	712,86	728,94	40,58	769,52
6	Semed ensino fundamental 60% Fundeb	309.738,59	304.047,49	5.691,10	0,00	5.691,10	5.819,48	323,95	6.143,44
6	Semed ensino fundamental 60% Fundeb	250.782,77	245.091,67	0,00	5.691,10	5.691,10	5.819,48	323,95	6.143,44
8	Semed ensino fundamental 60% Fundeb	311.538,13	305.494,50	6.043,63	0,00	6.043,63	6.161,47	280,35	6.441,82
8	Semed ensino fundamental 60% Fundeb	250.940,07	244.846,44	0,00	6.093,63	6.093,63	6.212,44	282,67	6.495,11
10	Semed ensino fundamental apoio técnico	108.416,68	107.702,82	713,86	0,00	713,86	727,34	25,70	753,04
10	Semed ensino fundamental apoio técnico	92.667,41	91.953,55	0,00	713,86	713,86	727,34	25,70	753,04
	TOTAL			**18.522,72**	**29.295,26**	**47.817,98**	**49.092,97**	**2.961,90**	**52.054,91**

c) **COMPROVANTE 003** – Os valores que constam nos documentos comprovante 003 foram pagos por meio de compensação referente à restituição/devolução de descontos previdenciários indevidos, ou seja, o Município restituiu o valor e descontou do repasse para o IPAM. Juntamos em anexo, alguns documentos que comprovam a operação, tais como: Ofício do IPAM, Relação de servidores e valores e Ofício da SEMFAZ para o IPAM informando do procedimento. (Processos Administrativos nº 07.2333-000/2019, 07.2340.000/2019, 07.01029- 000/2019 e 07.02342.000/2019).

d) **COMPROVANTE 004** – O valor da diferença consta na Guia do IPAM (Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA) como dedução e não como valor devido, conforme imagem destacada abaixo. Assim, o pagamento realizado pela SEMUSA deduziu o valor (R$ 657,88 – R$ 298,93 = R$ 358,95) e realizou o pagamento da diferença de R$ 358,95 (trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Neste caso específico, estamos recomendando ao IPAM que verifique junto à SEMAD se há inconsistência na Guia, caso positivo, e havendo necessidade de pagamento, deve informar e relatar à SEMUSA o ocorrido, para fins de recolhimento.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Instituto de Previdência do Município de Porto Velho - IPAM Rua Dr. Antonio Pereira Lima, 2760 Bairro: Embratel CEP: 76.820-810 CNPJ: 34.481.804/0001-71 Fones: (69) 3211.8151		CNPJ: 11.155.765/0001-17 Órgão: 1555 RESUMO GERAL RESCISÃO SEMUSA 11.155.765/0001-17 Ref: JANEIRO/2019 Processo: 07.00158-000/2019	
RECEITA ASSISTÊNCIA			
Assistência Empresa			0.00
Assistência Segurado			0.00
Elemento Moderador			0.00
Deduções 0.00	**Total Assistência a Recolher**		0.00
RECEITA PREVIDÊNCIA		**PREVIDÊNCIA I**	**PREVIDÊNCIA II**
Previdência Empresa		0.00	372.71
Previdência Segurado		0.00	285.17
Total Previdência	657,88	**0,00**	**657,88**
DEDUÇÕES Sobre a Previdência Empresa			
Salário Família		0.00	0.00
Salário Maternidade		0.00	0.00
Auxílio Doença		0.00	0.00
Outras Deduções		298.93	0.00
Previdência a Recolher	358.95	**-298,93**	**657,88**

e) **COMPROVANTE 005** – Em 29/04/2019 a Secretária Municipal de Educação – SEMED realizou os seguintes pagamentos, referente à folha de pagamento (Semed Educação Infantil 60% FUNDEB) de Abril/2019 (Processo nº 07.00130-003/2019):

e.1 Ordens Bancárias (8832, 8833 e 8834) / Arquivo Retorno 442

- Ordem Bancária 8832R$ 27.501,01
- Ordem Bancária 8833R$ 35.737,18
- Ordem Bancária 8834R$ 43.065,31
- Soma R$ 106.303,50

e.2 Ordens Bancárias (8849, 8850 e 8851) / Arquivo Retorno 443

- Ordem Bancária 8849R$ 27.501,01
- Ordem Bancária 8850R$ 35.737,18
- Ordem Bancária 8851R$ 43.065,31
- Soma R$ 106.303,50

Constata-se que os valores referentes à folha de pagamento do mês 04/2019 (Semed Educação Infantil 60% FUNDEB – Processo 07.00130-003/2019) foi pago em duplicidade, sendo creditado nas respectivas contas correntes em 03/05/2019, conforme extratos anexos, logo, ocorrendo um crédito para a unidade SEMED no respectivo valor (R$ 106.303,50).

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Esse valor foi deduzido da obrigação referente ao mês 11/2019 no Processo nº 07.02867-004/2019 do valor de R$ 163.140,64 (cento e sessenta e três mil cento e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), sendo realizado o pagamento líquido de R$ 56.837,14 (cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos).

Considerando que a operação acima não observou que as deduções deveriam ser realizadas nos respectivos fundos (Fundo I – Financeiro, Fundo II – Capitalizado e Fundo da Assistência Médica), recomendamos ao Instituto de Previdência e Assistência do Município de Porto Velho – IPAM e Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que realizem os ajustes necessários para corrigir o resultado da compensação.

Assim, temos o seguinte quadro resumo:

QUADRO RESUMO	
a) Valor da Diferença Indicada pelo TCERO	**680.847,51**
a.1 - Contribuição Servidor	175.207,07
a.2 - Contribuição Patronal	518.550,11
a.3 Inconsistência no mês 03 Patronal	-12.909,67
b) Comprovantes Anexados ao Ofício	**578.077,22**
b.1 - Comprovante 001	135,32
b.1 - Comprovante 002	47.817,98
b.3 - Comprovante 003	423.521,46
b.4 - Comprovante 004	298,96
b.5 - Comprovante 005	106.303,50
c) Diferença Devida	**102.770,29**
Notas:	
Item a.3 Inconsistência no mês 03 Patronal	
Comparando a planilha TCERO (R$ 252.677,76) e a planilha IPAM (R$ 239.768,09), constata-se uma diferença a maior na do TCERO de R$ 12.909,67. Assim, a soma dos valores equivale a R$ 302.302,04, que foram recolhidos através do Comprovante 002 (R$ 5.361,27) e Comprovante 003 (R$ 296.940,68).	

Portanto, da diferença apresentada (R$ 680.847,51) consta comprovação de recolhimento no valor de R$ 578.077,22 (quinhentos e setenta e oito mil setenta e sete reais e vinte e dois centavos), resultando em uma diferença de R$ 102.770,29 (cento e dois mil setecentos e setenta reais e vinte e nove centavos), devidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme consta na Planilha TCERO com Anotações, valor esse que deve ser objeto de certificação por parte da secretaria e instituto.

Esta comissão tem a acrescentar a resposta apresentada pela prefeitura de Porto Velho sobre os recolhimentos a menor das verbas previdenciárias, no ano de 2019, que a diferença de recolhimento de R$ 102.770,29 (cento e dois mil setecentos e setenta reais e vinte e nove centavos), devidos pela Secretaria Municipal de Educação não é mais motivo de questionamento pelo instituto de previdência. A divergência foi atendida e o instituto de previdência deu-se por satisfeito.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

DA ELABORAÇÃO DOS QUESITOS

Pela falta de instrumento jurídico específico, de conhecimento dessa comissão, que fizesse a regulamentação dos procedimento de encerramento, data de recolhimento, boleto de pagamento e obrigação pessoal do servidor pelo não cumprimento das datas, esta comissão elaborou quesitos investigativos para chegar as conclusões possíveis.

QUESITOS PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

1) Você indica algum responsável pelo erro na confecção ou pagamento que resultou correção monetária e juros nos repasses previdenciários ao IPAM no exercício de 2019?

2) O fechamento da folha de pagamento e posterior elaboração da guia de recolhimento era feita de modo formal, por meio de ofício e regra jurídica específica, ou por comunicação informal?

3) Você conhece o motivo pelo lapso temporal entre a descoberta das divergências de cálculos dos valores a serem recolhidos e o efetivo recolhimento ao IPAM?

4) Quem indicava que a folha estava fechada e que poderia ser produzida a guia de recolhimento para posterior pagamento?

5) A guia de recolhimento era produzida manualmente, pelo sistema de elaboração da folha ou era ofertada pelo instituto de previdência (IPAM)?

6) Depois da indicação de que a folha estava fechada e confeccionada a guia de recolhimento ocorriam alterações de valores?

7) Você conhece o motivo dessas alterações?

DAS RESPOSTAS DOS QUESITOS

Assim respondeu Geovanis Gomes da Cunha, gerente da Divisão de Conciliação das Contas bancárias e tesouraria, matrícula 311978 e responsável pelo setor de pagamentos da SEMUSA no ano de 2019;

Você indica algum responsável pelo erro na confecção ou pagamento que resultou correção monetária e juros nos repasses previdenciários ao IPAM no exercício de 2019?

RESPOSTA : NÃO

O fechamento da folha de pagamento e posterior elaboração da guia de recolhimento era feita de modo formal, por meio de ofício e regra jurídica específica, ou por comunicação informal?

RESPOSTA : NÃO

Você conhece o motivo pelo lapso temporal entre a descoberta das divergências de cálculos dos valores a serem recolhidos e o efetivo recolhimento ao IPAM?

RESPOSTA : NÃO

Quem indicava que a folha estava fechada e que poderia ser produzida a guia de recolhimento para posterior pagamento?

RESPOSTA : SEMAD

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

A guia de recolhimento era produzida manualmente, pelo sistema de elaboração da folha ou era ofertada pelo instituto de previdência (IPAM)?

RESPOSTA : PELO SETOR DE ARRECADAÇÃO DO IPAM

Depois da indicação de que a folha estava fechada e confeccionada a guia de recolhimento ocorriam alterações de valores?

RESPOSTA : EVENTUALMENTE

Você conhece o motivo dessas alterações?

RESPOSTA : NÃO

Assim respondeu Tatiana Meireles de Assunção, matrícula 63230, e responsável pelo setor de elaboração da folha de pagamento da SEMUSA no ano de 2019;

Você indica algum responsável pelo erro na confecção ou pagamento que resultou correção monetária e juros nos repasses previdenciários ao IPAM no exercício de 2019?

RESPOSTA : NÃO

O fechamento da folha de pagamento e posterior elaboração da guia de recolhimento era feita de modo formal, por meio de ofício e regra jurídica específica, ou por comunicação informal?

RESPOSTA : INFORMAL

Você conhece o motivo pelo lapso temporal entre a descoberta das divergências de cálculos dos valores a serem recolhidos e o efetivo recolhimento ao IPAM?

RESPOSTA : NÃO

Quem indicava que a folha estava fechada e que poderia ser produzida a guia de recolhimento para posterior pagamento?

RESPOSTA : DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOLHA (SEMAD)

A guia de recolhimento era produzida manualmente, pelo sistema de elaboração da folha ou era ofertada pelo instituto de previdência (IPAM)?

RESPOSTA : ERA EMITIDA PELO MÓDULO GP CETIL

Depois da indicação de que a folha estava fechada e confeccionada a guia de recolhimento ocorriam alterações de valores?

RESPOSTA : SIM

Você conhece o motivo dessas alterações?

RESPOSTA : NÃO

Assim respondeu Jonas da Silva Gomes, Contador , matrícula 7642 e responsável pelo setor de elaboração da folha de pagamento da SEMFAZ no ano de 2019;

Você indica algum responsável pelo erro na confecção ou pagamento que resultou correção monetária e juros nos repasses previdenciários ao IPAM no exercício de 2019?

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

RESPOSTA : Não, muitos que trabalharam na parte de Folha de Pagamento não se encontram (EXONERAÇÃO por motivos: aprovação em outro concurso, a pedido, etc.) nos quadros atuais da Prefeitura de Porto Velho.

O fechamento da folha de pagamento e posterior elaboração da guia de recolhimento era feita de modo formal, por meio de ofício e regra jurídica específica, ou por comunicação informal?

RESPOSTA : O FECHAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO é anunciado pelo DIVISÃO DE

FOLHA DE PAGAMENTO/SEMAD é feito de modo informal, via mensagem de áudio/texto/Spark/Whatsapp pelo diretor da Folha de Pagamento, ao anunciar que está fechada significa que pode ser extraídos os resumos da folha de pagamento e feitos os cálculos, pelos Departamentos de Contabilidade e Financeiro

Você conhece o motivo pelo lapso temporal entre a descoberta das divergências de cálculos dos valores a serem recolhidos e o efetivo recolhimento ao IPAM?

RESPOSTA : NÃO

Quem indicava que a folha estava fechada e que poderia ser produzida a guia de recolhimento para posterior pagamento?

RESPOSTA : Diretor da Folha de Pagamento, não havia GUIA DE RECOLHIMENTO enviado IPAM, o sistema informatizado de folha de pagamento à época MODULO-GP (hoje indisponível) gerava um relatório com os totalizadores, não era emitido um boleto bancário como é no exercício de 2023, com data de vencimento e valores.

A guia de recolhimento era produzida manualmente, pelo sistema de elaboração da folha ou era ofertada pelo instituto de previdência (IPAM)?

RESPOSTA : A regra de negócio no exercício de 2019, a contabilização pelo Departamento de Contabilidade era dissociada do Departamento Financeiro, os pagamentos eram feitos gerados via DOCUMENTO EXTRA (debitando-se a conta contábil utilizada na retenção feita pelo Departamento de Contabilidade), mas sem a vinculação, ou seja o valor creditado pela Contabilidade poderia estar diferente dos valores pagos, o que gerava uma série de pendências, a consequência foram realizados vários grupos de trabalhos para resolver, o que levou o Departamento de Contabilidade a ficar a cargo da confecção dos DOCUMENTOS EXTRAS (com retenção vinculada), houve até treinamento. No exercício de 2019 o sistema de folha de pagamento MODULO-GP (Desenvolvida pela Cetil e fontes passada para AJUCEL) era bem customizado para a PREFEITURA DE PORTO VELHO, como é caso da confecção do RELATÓRIO DE VALORES AO IPAM (não era uma guia, com cálculos de atraso/multas/correção monetária), o Sistema de Folha de Pagamento mudou para E-cidade (ainda em vigor em 2023), com a mesma sistemática de aviso de fechamento do movimento de folha, mas há um consenso (CONTABILIDADEFINANCEIRO-IPAM) na hora de envio/confecção da guia de recolhimento que serão repassados ao IPAM (BOLETOS BANCÁRIOS). Não é possível por vias normais a utilização do SISTEMA MÓDULO GP, no entanto se pode obter a carga dos processos que estão arquivados, abaixo segue os dados extraídos do Sistema Informatizado de Contabilidade e resumos do Módulo GP que foram guardados em *backup*.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Depois da indicação de que a folha estava fechada e confeccionada a guia de recolhimento ocorriam alterações de valores?

RESPOSTA : Acontecia , havia comunicação de folha fechada, DIFP avisar que houve alterações, mas vinha um funcionário trocar os resumos, a Contabilidade/Financeiro ainda na parte de cálculo, mas se já houvesse contabilização, aí o aviso pelos Departamentos à DIFP que somente em Complementar, mas não era específico dos valores IPAM, era qualquer natureza de valores.

Você conhece o motivo dessas alterações?

RESPOSTA : Geralmente erros de cálculos, valores indevidos, o que a folha sempre relata é que a informação chega bem tarde para eles.

Assim respondeu Jucilene Barroso Lima Moreno, atualmente Diretora do Departamento de Contabilidade , no ano de 2019 era a responsável pela elaboração da folha de pagamento da SEMED;

Você indica algum responsável pelo erro na confecção ou pagamento que resultou correção monetária e juros nos repasses previdenciários ao IPAM no exercício de 2019?

RESPOSTA : Houve informações divergentes na própria instrução processual, as verbas de desconto referente a previdência do IPAM não eram iguais aos valores da guia de pagamento do IPAM. O pagamento era efetuado de acordo com a guia do IPAM, porém, este valor estava menor que o devido gerando essa correção e juros nos repasses. Não tenho conhecimento de quem era a responsabilidade pela emissão da guia, se do IPAM ou da SEMAD, o que posso afirmar é que esses 2 valores não eram iguais.

O fechamento da folha de pagamento e posterior elaboração da guia de recolhimento era feita de modo formal, por meio de ofício e regra jurídica específica, ou por comunicação informal?

RESPOSTA : Geralmente era avisado de maneira informal que a folha estava fechada. Todavia, era aguardado o processo físico chegar na secretaria e ser recebido por meio de protocolo, formalmente, para então iniciar os cálculos para empenhamento e pagamento.

Você conhece o motivo pelo lapso temporal entre a descoberta das divergências de cálculos dos valores a serem recolhidos e o efetivo recolhimento ao IPAM?

RESPOSTA : NÃO

Quem indicava que a folha estava fechada e que poderia ser produzida a guia de recolhimento para posterior pagamento?

RESPOSTA : A guia de pagamento já vinha anexada aos autos, não era produzida pela SEMED, portanto não sei quem indicava que poderia ser produzida a guia.

A guia de recolhimento era produzida manualmente, pelo sistema de elaboração da folha ou era ofertada pelo instituto de previdência (IPAM)?

RESPOSTA : Não tenho certeza de como era produzida a guia. O que posso dizer é que a guia de recolhimento do IPAM já vinha anexada ao processo, junto com o resumo da folha, mandados judiciais e demais peças que instruem o processo da folha de pagamento.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Depois da indicação de que a folha estava fechada e confeccionada a guia de recolhimento ocorriam alterações de valores?

RESPOSTA : É possível que sim, mas não posso afirmar.

Você conhece o motivo dessas alterações?

RESPOSTA : Não exatamente. Possivelmente seja por descobertas de erros ou inconsistências posteriores ao fechamento da folha.

Assim respondeu Claudineia Araújo de Oliveira Bortolete, servidora do IPAM , no ano de 2019 encontrava-se na Contabilidade do instituto de previdência elaborando o registro das receitas;

Você indica algum responsável pelo erro na confecção ou pagamento que resultou correção monetária e juros nos repasses previdenciários ao IPAM no exercício de 2019?

RESPOSTA : Não, no ano de 2019 não tinha comunicação das receitas repassadas mensalmente.

O fechamento da folha de pagamento e posterior elaboração da guia de recolhimento era feita de modo formal, por meio de ofício e regra jurídica específica, ou por comunicação informal?

RESPOSTA : não sei informar como era essa comunicação entre fechamento da folha e elaboração das guias.

Você conhece o motivo pelo lapso temporal entre a descoberta das divergências de cálculos dos valores a serem recolhidos e o efetivo recolhimento ao IPAM?

RESPOSTA : Não sei informar.

Quem indicava que a folha estava fechada e que poderia ser produzida a guia de recolhimento para posterior pagamento?

RESPOSTA : Atualmente, após o fechamento a (SEMAD) nos informa, emitimos os boletos bancários para pagamento, validamos no banco e encaminhamos no e-mail, a época não sei.

A guia de recolhimento era produzida manualmente, pelo sistema de elaboração da folha ou era ofertada pelo instituto de previdência (IPAM)?

RESPOSTA : Gerada pela folha.

Depois da indicação de que a folha estava fechada e confeccionada a guia de recolhimento ocorriam alterações de valores?

RESPOSTA : Aconteceu algumas vezes

Você conhece o motivo dessas alterações?

RESPOSTA : NÃO

A CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Os procedimentos utilizados para o encerramento da folha de pagamento, geração das guias e posteriores recolhimentos da contribuição segurado e contribuição patronal no ano 2019, objeto dessa análise, não permite que essa comissão aponte um possível responsável pelas divergências .

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

A falta de sistematização e padronização na confecção das guias de recolhimento, data específica para pagamento, fiscalização mensal da divergência de recolhimento e modo oficial de comunicação do encerramento da folha, que verificamos nas nossas investigações, torna-se insustentável a produção de provas irrefutáveis da falha operacional do servidor ou conjunto de servidores, que gerou a falta de recolhimento em data específica e com os valores corretos.

As guias de recolhimento eram geradas , no exercício de 2019, por meio de DOCUMENTO EXTRA e sem vinculação ao valor creditado pela contabilidade, o que poderia gerar valores diferentes aos valores pagos e não por meio de boleto bancário específico.

Não se verificou que ocorria uma data específica para recolhimento à época. Verificamos que era recolhido em data aleatória e sem a utilização de boleto bancário registrado.

A fiscalização mensal da comprovação do recolhimento não era método utilizado pelo Instituto de Previdência no ano de 2019, o que gerou um acúmulo de valores a menor a serem recolhidos .

Verificou-se que a comunicação de fechamento da folha de pagamento era feito por meio de telefonema, mensagem de áudio ou de texto e WHATSAP, o que prejudica a obtenção de provas relativas a responsabilidade por essa prática administrativa.

Portanto, a falta de procedimentos sistematizados e padronizados no exercício de 2019 prejudicaram imensamente a obtenção de guias de pagamento com data específica e a efetiva fiscalização mensal do devido recolhimento ao Instituto de Previdência do Município de Porto Velho (IPAM). Apontamos que um erro operacional coletivo de procedimentos favoreceu ao surgimento de divergências de recolhimento e consequente cobrança de correção monetária e juros no ano de 2019.

As participantes; Rosalina Trajano Diniz; Elba Cerquinha Barbosa e Erinalda Ferreira da Silva informaram que não iriam assinar o relatório final da Comissão que trata o Decreto 19.180 de 24/07/2023 no dia 21/11/2023 alegando que não concordavam com a metodologia e procedimentos adotados para chegar à conclusão final do relatório.

As participantes não ofertaram relatório alternativo com divergência parcial ou total ao desta comissão, o que levou ao entendimento que elas não discordaram do resultado técnico apresentado. As participantes com os nomes citados no parágrafo anterior entregaram documento que vai em anexo ao relatório com suas alegações e pedido de serem excluídas do procedimento.

Esta é a conclusão apurada a respeito do tema solicitado pela comissão que trata o decreto n° 19.180, de 24 de julho de 2023.

Esta comissão espera que as dúvidas sobre as causas da cobrança de correção monetária e juros tenham sido esclarecidas.

Segue em anexo as declarações obtidas de servidores que colaboraram com as investigações.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO:

Em relação a esta determinação, a Controladoria Geral do Município (CGM) enviou o Ofício nº 080/DRF/GAB/CGM/2023, datado de 19 de julho de 2023, no qual solicita a possível "instauração de procedimento específico para apuração da ocorrência e eventual responsabilidade pelo pagamento de juros e/ou multas decorrentes dos atrasos verificados

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

no repasse das contribuições previdenciárias dos segurados e do Ente, relativas ao exercício de 2019".

Por meio do Acórdão APL-TC 00097/23, datado de 29/06/2023, a Corte de Contas alterou essa determinação, ampliando o prazo para o seu cumprimento para 60 dias, buscando atender ao prazo estabelecido pela determinação da Egrégia Corte de Contas Estadual. O Controle Interno, por meio do Ofício nº 078/DRF/GAB/CG /2023, de 07/07/2023, comunicou oficialmente as áreas envolvidas sobre essas determinações, sugerindo a "criação de um grupo de trabalho/comissão, instruído em um procedimento administrativo para registro dessa apuração de responsabilidade nesse caso específico".

Posteriormente, o Município instituiu uma comissão para investigar possíveis responsabilidades pelo pagamento de juros e/ou multas decorrentes de atrasos no repasse das contribuições previdenciárias, por meio do Decreto nº 19.180, de 24 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 25/07/2023 – Edição 3523.

Em 23 de novembro de 2023, esta comissão apresentou os resultados da investigação, alegando que, devido aos procedimentos adotados para o encerramento da folha de pagamento, geração das guias e posteriores recolhimentos da contribuição do segurado e contribuição patronal no ano de 2019, não foi possível identificar um possível responsável pelas divergências.

A comissão relatou que esses incidentes ocorreram devido à ausência de uma data específica para o recolhimento das guias, cujo pagamento era feito de forma aleatória e sem a utilização de boletos bancários registrados. Além disso, observou-se que a fiscalização mensal do recolhimento não foi implementada pelo Instituto de Previdência no ano de 2019, resultando em um acúmulo de valores não recolhidos.

Alega-se que a comunicação do fechamento da folha de pagamento era realizada por meio de telefonemas, mensagens de áudio, texto e WhatsApp, o que dificultava a obtenção de provas sobre a responsabilidade por essa prática administrativa. Além disso, apontam que houve um erro operacional coletivo nos procedimentos, o que resultou em divergências nos recolhimentos e, consequentemente, na cobrança de correção monetária e juros referentes ao ano de 2019.

Considerando as investigações da Comissão estabelecida pelo Decreto 19.180, de 24/07/2023, que concluíram pela impossibilidade de identificar e responsabilizar os envolvidos. Portanto, esta determinação deve ser considerada "ATENDIDA".

6.1.1.4. PROCESSO nº 01646/2017-TCE/RO

Objeto: Ações realizadas com vistas a melhorar o Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM.

Referência: Acordão APL-TC 00082/19, item II, "c"; Acórdão APLTC 00097/23 e DMDDR 0099/2023-GCVCS, item II, IV.

DESCRIÇÃO DA DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÃO:

Acórdão APLTC 00097/23, Item IX – Prestação de Contas Anual exercício 2021, contendo a seguinte redação:

Item XI:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

"Determinar, via ofício, ao Prefeito do Município de Porto Velho/RO, Senhor Hildon de Lima Chaves, ou a quem vier a lhe substituir, que, na Prestação de Contas do exercício de 2023, apresente as ações realizadas com vistas a melhorar o Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM nas seguintes áreas: saúde, planejamento, educação, gestão fiscal, proteção aos cidadãos (Defesa Civil), meio ambiente e governança em tecnologia da informação. "

RESUMO DAS AÇÕES/PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO:

A Controladoria Geral do Município elaborou comunicados direcionados aos Órgãos Municipais envolvidos nas demandas, solicitando que fornecessem informações sobre as ações implementadas, com ênfase em quaisquer modificações ou melhorias ocorridas desde as respostas concedidas em 2019 no questionário dos Índices de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM. Abaixo está a relação de ofícios correspondentes às solicitações:

- Ofício n. 22/2023/DIAR/DRF/CGM, datado de 30/08/2023, e-Doc CBC07698-e, enviado à SGG;
- Ofício n. 26/2023/DIAR/DRF/CGM, datado de 12/09/2023, e-Doc A2D529A8-e, enviado à SEMA;
- Ofício n. 27/2023/DIAR/DRF/CGM, datado de 12/09/2023, e-Doc 5380DBF1-e, enviado à SEMUSA;
- Ofício n. 28/2023/DIAR/DRF/CGM, datado de 12/09/2023, e-Doc F1712FEA-e, enviado à SEMPOG;
- Ofício n. 29/2023/DIAR/DRF/CGM, datado de 12/09/2023, e-Doc 766AEA2A-e, enviado à SEMED;
- Ofício n. 30/2023/DIAR/DRF/CGM, datado de 12/09/2023, e-Doc 038AD7BD-e, enviado à SEMFAZ;
- Ofício n. 31/2023/DIAR/DRF/CGM, datado de 12/09/2023, e-Doc 05FD6FC4-e, enviado à COMPEDEC;
- Ofício n. 32/2023/DIAR/DRF/CGM, datado de 12/09/2023, e-Doc 8168AD61-e, enviado à SMTI;
- Ofício n. 42/2023/DIAR/DRF/CGM, datado de 07/11/2023, e-Doc 33241AF1-e, enviado à COMPEDEC.

Após as diligências, recebemos as respostas enviadas pelos Órgãos Municipais demandados, as quais estão detalhadas no **ANEXO III** e incluem atualizações das informações. Segue abaixo a lista dos ofícios correspondentes:

- Ofício n. 91/2023/GAB/SEMA, datado de 19/09/2023, e-Doc B0A50EAF-e, da SEMA;
- Ofício n. 29/ASTEC/GAB/SEMPOG/2023, datado de 25/10/2023, e-Doc 214EB03F-e, da SEMPOG;
- Ofício n. 254/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, datado de 11/10/2023, e-Doc A54B4A90-e, da SEMFAZ;
- Ofício n. 82/2023/DQG/SMTI, datado de 19/10/2023, e-Doc 433C65C8-e, da SMTI;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

- Ofício n. 1646/ASTEC/GAB/2023, datado de 10/12/2023, e-Doc 32665102-e, da SEMUSA;
- Ofício n. 98/2023/ASTEC/SEMED, datado de 11/12/2023, e-Doc 2F79D279-e, da SEMED.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO:

Diante dessa determinação, a Controladoria Geral do Município (CGM) enviou o Ofício nº 080/DRF/GAB/CGM/2023, datado de 19 de julho de 2023 **(ANEXO I)**, solicitando detalhes sobre as medidas adotadas para aprimorar o Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM, nas áreas de saúde, planejamento, educação, gestão fiscal, proteção aos cidadãos (Defesa Civil), meio ambiente e governança em tecnologia da informação.

Por sua vez, o recente Acórdão APL-TC 00097/23, de 29 de junho de 2023, da Corte de Contas, determinou que as ações voltadas para a melhoria do IEGM fossem devidamente relatadas na Prestação de Contas do exercício de 2023. Em atendimento a essa determinação, e por solicitação do Controle Interno, foram fornecidas informações pelas secretarias pertinentes, abrangendo as áreas mencionadas.

Em cumprimento ao mencionado acórdão e por solicitação do Controle Interno, as secretarias competentes forneceram informações abrangendo diversas áreas, como saúde, planejamento, educação, gestão fiscal, proteção aos cidadãos (Defesa Civil), meio ambiente e governança em tecnologia da informação.

Essas secretarias responderam aos quesitos dos sete índices temáticos do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM, cujos questionários estão anexados. Desta forma, torna-se possível avaliar se houve melhorias nas ações implementadas no período de 2020 a 2023, durante o qual a Corte de Contas não solicitou informações sobre essas ações aos jurisdicionados.

Assim, considerando que as ações de cada uma das áreas relativas à apuração do índice de efetividade da gestão municipal foram devidamente catalogadas, podemos concluir que esta determinação foi "ATENDIDA".

6.1.1.5. PROCESSO nº 00991/2020-TCE/RO

Objeto: Implantação de controle informatizado do estoque de material médico e equipamento de proteção individual utilizados nas Unidades de Pronto Atendimento.

Referência: Acordão APL-TC 00296/21, item II.

DESCRIÇÃO DA DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÃO:

Acórdão APLTC 00296/21, item II – Inspeção Especial

> *Item II:*
>
> *"Determinar ao Senhor Hildon de Lima Chaves - Prefeito Municipal de Porto Velho (CPF nº 476.518.224-04), à Senhora Eliana Pasini - Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho (CPF nº 293.315.871-04), ou quem substituí-los que adotem medidas visando atender integralmente a determinação constante no subitem a.3 do item I da DM n. 0061/2020-GCFCS/TCERO, acerca da implantação de controle informatizado de estoque de material médico e equipamento de proteção individual utilizados nas Unidades de Pronto Atendimento – UPAs da capital.".*

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

RESUMO DAS AÇÕES/PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO:

Por meio do ofício 5511/2022/GABINETE/ASTEC/SEMUSA apresenta resposta, quanto ao pleito solicitado através do Oficio supramencionado, que em suma, determina à adoção de medidas acerca da implantação de controle informatizado de estoque de material médico e Equipamentos de Proteção individual utilizado nas Unidades de Pronto Atendimento, - UPA's da capital, constante no subitem a.3 do item I da DM n.0061/2020-GCFCSTCE/RO.

Diante da referida determinação da Corte de Contas foi elaborado um Plano de Informatização entre o Almoxarifado Central e os Subalmoxarifados das Unidades de Saúde, conforme demonstra anexo I e, para que houvesse êxito na efetivação do interfaceamento, ou seja, comunicação sistêmica com as Unidades de Saúde, fez-se necessário a priori reorganizar os fluxos de trabalhos internos no Almoxarifado Central.

Para tanto, ressaltamos que a etapa de implementação de controle informatizado dos subalmoxarifados das Unidades de Pronto Atendimento, seguirá o calendário estrategiado através do Plano de informatização, previsto para iniciar em janeiro de 2023, após as etapas precedentes.

Aproveitando a oportunidade. Entendemos que é necessário explanar as medidas que foram adotadas:

1. Foi criado um novo modelo de reestruturação organizacional da Secretaria Municipal de Saúde. Oficializado através da Lei complementar n'891 de l4 de abril de 2022, que criou o cargo de Diretor de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP, com a finalidade de reorganização os processos de trabalhos internos e externos, aperfeiçoamento de recursos humanos, otimização dos recursos existentes, o que incluiu a maximização das funcionalidades do atual Sistema Gerenciador de informação "Cmcetil". Com a estruturação do DPA, o outro passo importante foi a remodelagem de fluxo de serviço interno e externo;

2. A Divisão de Almoxarifado fica responsável pelo recebimento, armazenamento e distribuição. (Ação que ainda está em fase de aprimoramento, visto que ainda está sendo elaborados os Planos Operacionais);

3. Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAB assumiu a coordenação de Gerenciamento das Divisões de Almoxarifado e Patrimônio;

4. O DAP, tomou-se responsável pela gestão administrativa de todos processos de trabalhos;

5. Dentro da estrutura física do Almoxarifado foi providenciando organização de caixa empilhadas de forma padronizadas, agrupamento de materiais por especificidades dentre eles: químicos, perfuro, têxtil, expedientes, material rnédico-hospitalar e outros;

6. Definição de função dos servidores do Almoxarifado;

7. Criação de subsetores das áreas de: entrada, recebimento e conferência de material/insumo, mapa de distribuição, separação, saída de material e entrega transmites processuais e outros;

8. Definição de fluxos nas seguintes para os subsetores de trabalho;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

9. No chick list do recebimento de material, padronizou-se a conferência da Nota Fiscal, quantitativo de material e especificação;

10. Criação de área de quarentena para conferencia de material recebido, para posterior lançamento no sistema e armazenamento;

11. Encontra-se em andamento um levantamento de que tipo de materiais de EPI, são indicados para utilização de acordo com cada função exercida no Almoxarifado e Patrimônio, para subsidiar a instrução do processo de compra;

12. Capacitação de servidores de Unidades de Saúde;

13. Maximização da Gestão Sistêmica do Cmcetil;

14. Orientação para servidores de confecção de inventário de material/consumo nas Unidades de Saúde;

15. inicialização do Plano de informatização do Almoxarifado central em interface com os subalmoxarifado das Unidades de Saúde.

PLANO DE AÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO DO SETOR ALMOXARIFADO

1. OBJETIVO

Criação do Plano de Ação tem por objetivo implementar um maior controle com organização sistêmica de entrada e saída de estoque dos materiais/insumos, através de processo de informatização com interface entre Divisão Almoxarifado e a rede de Unidade de Saúde municipal. Com vistas a adquirir um maior controle do almoxarifado, com organização do espaço físico e, garantir a entrega dos materiais nas Unidades para manutenção dos serviços e assistências.

2. O QUE ALMOXARIFAFO

O local designado a gerenciar o recebimento, guarda e distribuição de consumo. Dentre os quais assegurar a segurança e preservação dos materiais em recinto fechado, adequado à sua natureza, onde cada item permanecerá aguardando a necessidade do seu uso, a fim de suprir as necessidades operacionais dos setores integrantes da estrutura organizacional da instituição SEMUSA.

3. METODOLOGIA

Será adotado a metodologia sistêmica descrita no item 5.

4. PUBLICO ALVO

Divisão de Almoxarifado Central da SEMUSA, juntamente com as unidades da zona urbana e algumas unidades da zona rural que possuam internet para utilização do Sistema.

5. IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO

Atualmente, o gerenciamento de estoque de entrada e saída do almoxarifado está sendo gerenciando pelo Sistema CMCETIL, até que haja apresentação de um sistema definitivo para ser utilizado pela referida Divisão de Almoxarifado.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

6. DESCRIÇAO DAS ATIVIDADES

As atividades necessárias para a execução do Plano de Ação de informatização do Almoxarifado SEMUSA, a serem executadas estão descritas abaixo, juntamente com o prazo para conclusão e o setor responsável que irá desenvolver e/ou acompanhar cada item,.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO:

Processo autuado na CGM: nº 03.00054-000/20 (físico) e 00600-00034669/2023-21- e (e-PMPV).

Em 2022, a SEMUSA esclareceu, por meio do Ofício nº 5339/ASTEC/GABINETE/SEMUSA, de 25/10/21, que aguardaria orientações da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) e da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) quanto à contratação de um novo sistema de gestão pública municipal. Enquanto isso, continuaria utilizando o software CMCETIL para o controle de entrada e saída de estoque em seu Almoxarifado Central.

A SEMUSA comunicou que as etapas de informatização do Almoxarifado Central em integração com as Unidades de Saúde ocorreriam em seis fases. No entanto, não detalhou quais Unidades de Saúde estariam incluídas em cada uma das seis zonas mencionadas, nem especificou os prazos para a realização dessas atividades.

Após análise das informações fornecidas, constatamos que a determinação da Corte de Contas ainda não havia sido cumprida, o que levou à emissão da seguinte recomendação àquele órgão, conforme Ofício 559/22/ASTEC/GAB/CGM, datado de 1º/07/22:

1. Reavaliar a decisão de aguardar a contratação de um novo Sistema de Gestão Pública e proceder à implementação do sistema informatizado de controle de estoque (CMCETIL) nas Unidades de Saúde. Após a conclusão do processo licitatório e a contratação, os dados do CMCETIL devem ser migrados para o sistema vencedor da licitação;
2. Complementar as informações do Plano de Ação enviado, identificando as Unidades de Saúde incluídas em cada uma das seis zonas mencionadas, e estabelecendo prazos (com datas específicas) para a realização de cada uma das atividades planejadas, como a instalação do sistema nos computadores, reuniões com servidores e treinamento.

A SEMUSA, em resposta subsequente, conforme Ofício n. 4216/ASTEC/GABINETE/SEMUSA, esclareceu que adotou um novo modelo de reestruturação organizacional, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 891, de 14 de abril de 2022, que resultou na criação do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio. Além disso, destacou a necessidade de uma reorganização interna do almoxarifado como etapa preliminar para a implementação do plano de informatização em consonância com as Unidades de Saúde. Informou também que o processo de implantação do novo sistema, seja por meio de nova contratação ou a utilização do atual Cmcetil, ocorreria de forma gradual a partir de janeiro de 2023.

Dessa forma, considerando a última informação da SEMUSA sobre a implementação gradual do novo sistema neste ano de 2023, foi emitida uma solicitação de informações

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

atualizadas sobre as ações (Of. 55/ASTEC/CGM e Of. 83/2023/ASTEC/CGM). Em resposta, a SEMUSA enviou os seguintes esclarecimentos:

"A Secretaria de Saúde iniciou a reorganização dos fluxos internos de trabalho em 2022, com a implementação do Plano de Informatização do Almoxarifado Central. Em meados de 2023, o processo de preparação interna está sendo finalizado, com a execução das seguintes ações:

1. Padronização dos códigos internos no sistema de gerenciamento CMCetil;
2. Revisão do rol de materiais utilizados em cada tipo de serviço de média complexidade e atenção básica;
3. Implementação de equipamentos de computadores nos setores de subalmoxarifado das Unidades de Pronto Atendimento, incluindo UPA Zona Sul, UPA Zona Leste, Pronto Atendimento Ana Adelaide, UPA Jacyparaná e Pronto Atendimento José Adelino;
4. Designação dos recursos humanos responsáveis pela operação do sistema gerenciador CMCetil nas Unidades de Pronto Atendimento."

Diante disso, estamos dando início à fase de implementação do controle informatizado de materiais/insumos nos subalmoxarifados das unidades-piloto: Pronto Atendimento Ana Adelaide, UPA ZONA SUL e UPA ZONA LESTE, sob gestão integrada do Departamento do Almoxarifado Central. A conclusão da implantação em 100% dessas unidades-piloto está programada para o mês de maio de 2023. Após a conclusão das etapas anteriores, o processo de informatização será estendido para as demais Unidades de Pronto Atendimento, como UPA JACY-PARANÁ e Pronto Atendimento José Adelino, conforme o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Ordem	Ação	Departamento Responsável	Material Necessário	Prazo para Conclusão	Ação Concluída
1	Implantação de interface entre Almoxarifado Central e Unidades de Pronto Atendimento (UPA ZONA SUL, UPA ZONA LESTE, PA JOSÉ ADELINO, PA ANA ADELAIDE e UPA JACY-PARANÁ).	Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, Diretores de UPA's E DMAC	Insumo administrativo	12/2023	Em andamento
2	Implantação de interface entre Almoxarifado Central e UPA ZONA SUL	Departamento de Almoxarifado e Patrimônio E UPA ZONA SUL	Insumo administrativo	05/2023	80% Concluído
3	Implantação de interface entre Almoxarifado Central e UPA ZONA LESTE	Departamento de Almoxarifado e Patrimônio E UPA ZONA LESTE	Insumo administrativo	05/2023	80% Concluído
4	Implantação de interface entre Almoxarifado Central e PA JOSÉ ADELINO	Departamento de Almoxarifado e Patrimônio E PA JOSÉ ADELINO	Insumo administrativo	08/2023	Em andamento
5	Implantação de interface entre Almoxarifado Central e PA ANA ADELAIDE	Departamento de Almoxarifado e Patrimônio E PA ANA ADELAIDE	Insumo administrativo	05/2023	80% Concluído
6	Implantação de interface entre Almoxarifado Central e UPA JACY-PARANÁ	Departamento de Almoxarifado e Patrimônio E UPA JACY-PARANÁ	Insumo administrativo	010/2023	Em andamento

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Em 28 de junho de 2023, por meio da Portaria nº 104/DA/GAB/SEMUSA, foram concedidas diárias a servidores com o propósito de fornecer orientações sobre o sistema, organização de estoque e realização de inventários em unidades de saúde.

Em 14 de julho de 2023, solicitamos informações sobre o cumprimento das orientações, detalhando se a implantação do controle informatizado de materiais/insumos nas unidades-piloto foi concluída dentro do prazo estabelecido. Além disso, solicitamos o envio do cronograma de implantação atualizado.

Em 14 de agosto de 2023, por meio do OFÍCIO INTERNO Nº 1568/2023/ASTEC/SEMUSA, foi comunicado que os subalmoxarifados das unidades UPA ZONA SUL, UPA ZONA LESTE, UPA JACY-PARANÁ e Pronto Atendimento José Adelino concluíram com sucesso todo o processo de informatização. No entanto, o Pronto Atendimento Ana Adelaide, devido à sua longa existência e estrutura seguindo normas regulamentadoras antigas, demandou mais tempo e processos para a implantação do sistema. A SEMUSA também informou que, em virtude do êxito do Pregão Eletrônico nº 169/2022/SML/PVH, o Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP/SEMUSA, recebera o calendário de treinamento para o novo sistema gerenciador, com início previsto para setembro de 2023.

Ordem	Plano de Ação de Informatização		Departamento Responsável	Material Necessário	Prazo para Conclusão
1	Criação de Comissão de Implantação do Sistema nas Unidades de Saúde em interface com o Almoxarifado Central.		DAP – DMAC – DAB e ASTEC.	Insumo administrativo	11/2022
2	Levantamento da Rede lógica e de internet nas Unidades de Saúde.	Urbana	SMTI	Insumo administrativo	Unidades de Saúde com rede logica e internet apta a receber o Sistema.
		Rural	SMTI	Insumo administrativo	Encontra-se em fase de estudo.
3	Concluir Inventário 2021		Divisão de Almoxarifado	Equipe de RH do Almoxarifado	Ação concluída.
4	Atualização e lançamento do Inventário 2022 no Sistema do Almoxarifado (*Cmcetil* ou outro que for contratado).		Divisão de Almoxarifado	Equipe de RH do Almoxarifado	01/2023
5	Treinamento para RH da Divisão de Almoxarifado para conferência de material recebido.		Divisão de Almoxarifado	Equipe de RH do Almoxarifado	Concluído.
6	Treinamento para RH da Divisão de Almoxarifado para entrega in loco do setor solicitante.		Divisão de Almoxarifado	Equipe de RH do Almoxarifado	12/2022
7	Treinamento para RH da Divisão de Almoxarifado para inserção no Sistema Gerenciador (*Cmcetil* ou outro que for contratado) do material recebido.		Divisão de Almoxarifado	Equipe de RH do Almoxarifado	12/2022
8	Equipamento de Informática Instalado nas Unidades de Saúde da Zona Urbana		Divisão de Almoxarifado	Equipe de RH do	Encontra-se em execução a

NÃO JULGADO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

	e Rural.		Almoxarifado	compra de computadores, através do Processo nº 08.00189/2022 . Previsão 11/2022.
9	Treinamento dos servidores Zona Urbana e Rural das Unidades para manuseio do Sistema.	Divisão de Almoxarifado	Servidores indicados de cada Unidade de Saúde	02/2023
10	Criação e apresentação do novo fluxo de solicitação e recebimento de material/insumo.	Divisão de Almoxarifado	Servidores indicados de cada Unidade de Saúde	Em fase de execução. Periodo de conclusão 12/2022.
11	Treinamento para conferência dos materiais recebidos.	Divisão de Almoxarifado	Servidores indicados de cada Unidade de Saúde	Concluído.
12	Conclusão de 100% de implantação de Sistema Gerenciador nas Unidades de Saúde da Zona Urbana .	Divisão de Almoxarifado	Servidores indicados de cada Unidade de Saúde	01/2024
13	Manual de Procedimento de funcionamento do Almoxarifado Central e dos sub-almoxarifados das Unidades de Saúde.	Divisão de Almoxarifado	Servidores indicados de cada Unidade de Saúde	12/2022

6. CONCLUSÃO

Para finalizar, reforçamos que as recomendações oriundas da Corte de Contas foram de suma importância para melhoria do processo de trabalho do Almoxarifado Central.

O Controle Interno, por meio do ofício 278/2023/ASTEC/CFM, datado de 14/07/2023, solicitou informações sobre o progresso da implementação do Plano de Informatização dos subalmoxarifados dos Prontos Atendimentos em interface com o Almoxarifado Central/SEMUSA. Em resposta a essa solicitação, a SEMUSA forneceu esclarecimentos sobre as seguintes etapas de implementação do referido plano:

1. CRONOGRAMA

O Plano estabeleceu metodologicamente, cronograma para execução de cada fase, com vista, a alcançar a eficiência e eficácia da funcionalidade da ferramenta tecnológica, em questão. No entanto, por determinadas vezes, a programação de conclusão da implantação, precisou sofrer alterações, em virtude de reorganização interna, criação de protocolos, padronização, instalações de equipamentos de informática e capacitações de recursos humanos de cada subalmoxarifado, bem como do almoxarifado central.

2. IMPLANTAÇÃO 100% CONCLUÍDA

Destarte, informar que os setores de subalmoxarifados das Unidades: UPA ZONA SUL, UPA ZONA LESTE, UPA JACY-PARANÁ e Pronto Atendimento José Adelino, concluíram com sucesso todo processo de informatização. Frente tal avanço, tornou-se possível a visualizar relatórios gerências, como por exemplo:

- Solicitação de insumo pelo sistema atual Cmcetil;
- Almoxarifado Central visualizar o estoque da Unidade;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

- Controle de dispensação para setor de Unidade (direção, sala vermelha, sutura e outros);
- Situação crítica de baixa de estoque;
- Visualização de estoque em tempo real;
- Relatórios para fortalecer os gerenciamentos de compras;
- Análise de relatório de consumo por setores;
- Consumo mensal;
- Alerta de vencimentos e outros.

3. IMPLANTAÇÃO A SER CONCLUÍDA

O Pronto Atendimento Ana Adelaide por trata-se de uma Unidade com mais de 30 anos de existência, onde seu porte estrutural seguiu normas regulamentadoras da época, requer mais processos de trabalhos, em detrimento aos outros Pronto Atendimentos. Contudo, cumpri frisar que o Ana Adelaide está em fase de andamento e, que as etapas de instalação do sistema e capacitação de recursos humanos foram efetivadas, restando tão somente, adequações físicas e implantação de fluxos de dispensação setorizadas.

4. SISTEMA DE GERENCIAMENTO

Em vista ao sucesso do Pregão Eletrônico nº 169/2022/SML/PVH, o Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP/SEMUSA, recebeu o calendário de treinamento, referente ao novo sistema gerenciador, com data prevista para iniciar em setembro de 2023. Neste prisma, é importante salientar que as rotinas de trabalhos de solicitação de insumos via sistema, estão implementados e, que o novo sistema vencedor, apenas integrará os processos já existentes.

Por fim, por meio do ofício 409/2023/ASTEC/CGM, também foi solicitada uma atualização sobre o cumprimento da recomendação remanescente da inspeção nas Unidades de Pronto Atendimento da PMPV. A SEMUSA esclarece que, após uma série de etapas de implementação, incluindo reestruturação de processos de trabalho, treinamento de servidores e padronização de códigos, o Plano de Informatização foi concluído em setembro de 2023.

Isso possibilitou que as unidades UPA ZONA SUL, UPA ZONA LESTE, UPA JACY-PARANÁ, PA JOSÉ ADELINO e PA ANA ADELAIDE estivessem integradas ao Departamento de Almoxarifado e Patrimônio (Almoxarifado Central), utilizando o sistema de gerenciamento disponível na época, o CMCETIL.

Porém, devido ao sucesso do Pregão Eletrônico nº 169/2022/SML/PVH, um novo Sistema de Gerenciamento foi adquirido para várias Secretarias da Prefeitura de Porto Velho, incluindo a SEMUSA. No entanto, com a transição do antigo sistema CM CETIL para o novo Sistema de Gestão Pública Integrada - GPI no final de outubro de 2023, foi necessário interromper o interfaceamento para dar início à implantação do sistema GPI no Almoxarifado Central e nos subalmoxarifados.

É crucial salientar que a interrupção temporária da interface ocorreu devido a discrepâncias de informações durante a migração do banco de dados do sistema antigo para o novo.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Além disso, a implementação do novo sistema destacou outros pontos relevantes que requerem ajustes, como a readequação dos fluxos, padronizações e processos de trabalho, além do treinamento dos operadores, entre outros aspectos.

Para concluir, ressaltamos que os ajustes necessários e a retomada da integração serão concluídos até abril de 2024.

Portanto, considerando que o plano de informatização do almoxarifado das unidades de Pronto Atendimento ainda está em andamento, com previsão, conforme informações da SEMUSA, para abril de 2024, devemos classificar o atendimento da determinação como "EM ANDAMENTO".

6.1.1.6. PROCESSO nº 00736/2022-TCE/RO

Objeto: Disponibilização em sítio eletrônico de informações atualizadas sobre a composição e funcionamento do Conselho do FUNDEB.

Referência: Acordão APL-TC 00097/2023, item VIII; e DM-DDR 0160/2022-GCVCS/TCE-RO.

DESCRIÇÃO DA DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÃO:

Acórdão APLTC 00097/23, item VIII – Prestação de Contas Anual exercício 2021:

> *Item VIII:*
>
> *VIII – Determinar, via ofício, ao Prefeito do Município de Porto Velho/RO, Senhor Hildon de Lima Chaves, ou a quem vier a lhe substituir, para que de imediato disponibilize e comprove as medidas nas contas de 2023, a disponibilização em sítio eletrônico de informações atualizadas sobre a composição e funcionamento do Conselho do Fundeb, quais sejam:*
>
> *a) nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;*
>
> *b) correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;*
>
> *c) atas de reuniões;*
>
> *d) relatórios e pareceres; e*
>
> *e) outros documentos produzidos pelo conselho, nos termos do art. 34, incisos I a V do §11, da Lei n. 14.113/2020;*

RESUMO DAS AÇÕES/PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO:

Foi solicitado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED informações sobre o cumprimento da determinação do Acórdão APL-TC 00097/23, que determinava a disponibilização de informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho do FUNDEB em um sítio eletrônico.

Por meio do ofício nº 346/2023/ASTEC/SEMED, de 05/12/2023, a SEMED forneceu as informações relativas aos nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam, bem como o endereço de correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho. Além disso, foram disponibilizadas algumas atas de reuniões e outros documentos produzidos pelo conselho, conforme estabelecido no art. 34, incisos I a V do §11 da Lei n. 14.113/2020. Todos esses dados estão no **ANEXO VI** e também podem ser acessados no endereço eletrônico https://semed.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/59271/casc-fundeb.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO:

A Controladoria Geral do Município (CGM) solicitou à Secretaria Municipal de Educação – SEMED o cumprimento integral do Acórdão mencionado, o qual foi atendido conforme detalhado no anexo II.

Dessa forma, considerando que todas as informações exigidas pelo Acórdão APL-TC 00097/23 relativas à composição e ao funcionamento do Conselho do FUNDEB foram disponibilizadas, podemos considerar essa determinação como "ATENDIDA".

6.1.1.7. PROCESSO nº 00736/2022-TCE/RO

Objeto: Divulgação no portal de transparência ou sítio eletrônico, o plano de aplicação dos recursos do FUNDEB.

Referência: Acordão APL-TC 00097/2023, item IX.

DESCRIÇÃO DA DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÃO:

Acórdão APLTC 00097/23, item IX – Prestação de Contas Anual exercício 2021:

> *Item IX:*
>
> *IX – Determinar, via ofício, ao Prefeito do Município de Porto Velho/RO, Senhor Hildon de Lima Chaves, ou a quem vier a lhe substituir, para que, de imediato divulgue, no portal da transparência ou sítio eletrônico, o plano de aplicação dos recursos do Fundeb proveniente do termo de compromisso interinstitucional firmado com o Governo do Estado de Rondônia, conforme dispõe a Orientação Técnica n. 01/2019/MPC-RO e princípio constitucional da publicidade, com a comprovação da medida na Prestação de Contas do Exercício de 2023;*

RESUMO DAS AÇÕES/PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO:

Por meio do Ofício nº 346/2023/ASTEC/SEMED, datado de 05/12/2023, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em resposta à determinação de divulgar no Portal de Transparência o Plano de Aplicação dos recursos do Fundeb provenientes do Termo de Compromisso interinstitucional com o Governo do Estado de Rondônia, informou que o Plano de Aplicação foi reformulado e divulgado conforme recomendado. Atualmente, os recursos registram um saldo de R$ 7.125.305,94 (sete milhões, cento e vinte e cinco mil, trezentos e cinco reais e noventa e quatro centavos), reservados para o pagamento da construção da Escola “Cristal da Calama”.

O Plano de Aplicação divulgado no Portal de Transparência pela Secretaria Municipal de Educação está disponível a seguir:

PLANO DE APLICAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO DO TERMO INTERINSTITUCIONA – AJUSTE FUNDEB REFERENTE AO PERÍODO DE 2010 A 2018

ANEXO I – DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Órgão/Entidade Proponente:	**1.2 CNPJ:**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	05.903.125/0001-45
1.3 Endereço: AVENIDA 7 DE SETEMBRO Nº 237- CENTRO	

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

1.4 Cidade: PORTO VELHO	1.5 UF: RO	**1.6 CEP:** 76801-045	**1.7 Esfera Administrativa:** MUNICIPAL
1.8 DDD - (69)	**1.9 FONE:** 3901-3634	**1.10 FAX**	**1.11 E-MAIL:** diao@portovelho.ro.gov.br
1.12 Conta Corrente: 10.639-9	**1.13 Banco:** Banco do Brasil	**1.14 Agência** 2757-X	**1.15 Praça de Pagamento:** Porto Velho-RO
DADOS DO REPRESENTANTE - PREFEITO			
1.16 Nome: Hildon de Lima Chaves			**1.17 CPF:** 476.518.224-04
1.18 RG/ORGÃO EXP: 20834/MPRO	**1.19 Estado Civil:** CASADO	**1.20 Profissão** EMPRESÁRIO	**1.21 Telefone**
1.22 Endereço residencial:			

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Nome do Programa/Atividade: PRIMEIRA INFÂNCIA / Construção e ampliação de unidades educacionais	**Período de execução:** 12 meses a partir de 03/03/2023

Objetivo geral: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de unidade escolar no Conjunto Habitacional Cristal da Calama, com 12 salas de aula, padrão FNDE, Tipo I, Rua: Drusa com Rua Sodalita, Loteamento Cristal da Calama, Bairro Teixeirão, Porto Velho/RO.

Público-alvo: 228 crianças na educação infantil e 330 crianças no ensino fundamental, de até 10 anos nesse conjunto habitacional que residem uma população aproximada de aproximadamente 12 mil habitantes.

Valor estimado da recomposição: R$ 5.779.754,78 (cinco milhões setecentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Justificativa: O Município de Porto Velho, conforme insculpido no artigo 11, V, da Lei Federal n°. 9.394/1996 (Lei de diretrizes e bases da educação nacional), tem a incumbência de "oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental".

É salutar destacar que nesse conjunto habitacional residem uma população aproximada de 12 mil habitantes, segundo noticiado pela Prefeitura de Porto Velho no sítio eletrônico: https://www.portovelho.ro.gov.br/artigo/31814/imunizacao-moradores-do-residencial-cristal-da- calama-serao-vacinados-contra-a-covid-19-neste-sabado (Acesso em 23/07/2021);

Nesse diapasão, incontestável a necessidade de atuação efetiva da Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender também à demanda reprimida da educação infantil (creche e pré- escola) e ensino fundamental (1° ao 5º Ano) nesse empreendimento, buscando mitigar a eventual existência e/ou aumento da vulnerabilidade social que afeta aquela população, visto que a educação se porta como política pública imprescindível para a sólida transformação social deste país, não sendo diferente em nosso Município;

Por fim, a construção de escola de educação infantil e ensino fundamental, com 12 salas de aula, atenderá aproximadamente 228 crianças na educação infantil e 330 crianças no ensino fundamental, de até 10 anos.

Responsáveis pelas ações, etapas e fases: Departamento de Suporte Logístico e Educacional- DSLE/SEMED E SEMESC.

3. DESCRIÇÃO DO INVESTIMENTO

META	OBJETO	VALOR ESTIMADO	LOCAL	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	Unidade escolar de 12 salas de aula, padrão FNDE, Tipo I. Construção de creche com 12 salas de aula, padrão FNDE, tipo i para atender educação infantil e ensino fundamental	R$ 5.779.754,78	Loteamento Cristal da Calama, Bairro Teixeirão, Porto Velho/RO.	Construção de unidade escolar para atender atividade de ensino e o desenvolvimento integral de crianças com idade para pré-escola no ensino fundamental até 10 anos.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

4. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, faz. E, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
4.1 META	**4.2 ETAPA/FASE**	**4.3 ESPECIFICAÇÃO**	**4.4 Indicador Físico**		**4.5 Período de Execução**	
			4.4.1	4.4.2	4.5.1	4.5.2
1	CONSTRUIR UNIDADE ESCOLAR NO CONJUNTO HABITACIONAL CRISTAL DA CALAMA	PAGAMENTO DAS MEDIÇÕES			03/03/23	03/03/24

META 1: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE ESCOLAR PARA ATENDER DEMANDA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	
1.1 Objetivo da Meta: CONSTRUIR UNIDADE ESCOLAR NO CONJUNTO HABITACIONAL CRISTAL DA CALAMA	
1.2 Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta: ATENDER UMA POPULAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 12 MIL HABITANTES QUE CARECEM DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL.	
1.3 Cotação/licitação: Realizar certamente licitatório para contratação de empresa especializada em construção civil. **1.4 Resultado:** Licitação finalizada, com valor da obra em R$ 5.779.754,78 (cinco milhões setecentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos).	
1.5 Início: 03/03/2023	**1.6 Término:** 03/03/2024 (PREVISÃO)
META 2:	
2.1 Objetivo da Meta:	
2.2 Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta:	
2.3 Cotação/licitação:	
2.4 Resultado:	
2.5 Início:	**2.6 Término:**
META 3:	
3.1 Objetivo da Meta:	
3.2 Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta:	
3.3 Cotação/licitação:	
3.4 Resultado:	
3.5 Início:	**3.6 Término:**

6. PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA			
6.1 Especificação da Despesa	**6.2 Código da natureza da Despesa**	**6.3 Níveis de Ensino (infantil/fundamental)**	**6.4 Valor (R$)**
PAGAMENTO DA OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NO CONJUNTO HABITACIONAL CRISTAL DA CALAMA, COM 12 SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE, TIPO I, RUA: DRUSA	4.4.90-51	EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL (1°SEGMENTO)	R$ 5.779.754,78

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

COM RUA SODALITA, LOTEAMENTO CRISTAL DA CALAMA, BAIRRO TEIXEIRÃO, PORTO VELHO/RO.			

7. DO CUMPRIMENTO REGULAR DA APLICAÇÃO DO RECURSO

A Administração Municipal de Porto Velho, com sede a Rua 07 de Setembro, nº 237, Centro, CEP 76.800-014, na cidade de Porto Velho, pessoa jurídica de direito público inscrito sob o CNPJ 05.903.125/0001-45, neste ato representado, pelo Chefe do Poder Executivo HILDON DE LIMA CHAVES, portador do RG nº 208304/MPRO, e do CPF nº 476.518.244-04, residente e domiciliado a Rua Sebastião Barroso, nº 1433, Bairro Pedrinhas, CEP.: 76.801-514, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação – PNE

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO:

Em atendimento ao Ofício nº 33/2023/DIAR/DRF/CGM, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED prontamente disponibilizou as informações requeridas sobre a composição e funcionamento do Conselho do FUNDEB, em pleno cumprimento da determinação do Acórdão APL-TC 00097/23, item IX.

Diante da atualização das informações conforme solicitado no referido Acórdão, é adequado considerar que a determinação foi devidamente atendida.

6.1.1.8. PROCESSO nº 00952/2023-TCE/RO

Objeto: Evidenciar em Demonstrações Contábeis a insuficiência financeira relativa ao Fundo Financeiro do IPAM

Referência: Acordão APL-TC 00097/2023, item X

DESCRIÇÃO DA DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÃO:

DM-DDR 00099/2023-GCVCS/TCE-RO, item A1 – Prestação de Contas Anual exercício 2021:

> *Item X:*
>
> *X – Determinar, via ofício, ao Prefeito do Município de Porto Velho/RO, Senhor Hildon de Lima Chaves, ou a quem vier a lhe substituir, que na Prestação de Contas do exercício de 2023, nos termos da Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 14, evidencie em suas Demonstrações Contábeis a insuficiência financeira relativa ao Fundo Financeiro do IPAM, e na impossibilidade, apresente robusta justificativa;*

RESUMO DAS AÇÕES/PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO:

Em resposta ao Acórdão APL-TC nº. 00097/23 – Processo nº. 00952/23, a Coordenadoria Geral de Contabilidade, por meio do documento nº 075/2024/CGC/SUFIN/SEMFAZ, datado de 13/03/2024, informou que, apesar de a obrigação de registro estar prevista a partir de 2024, conforme as alterações constantes na 10ª Edição do MCASP, o Município procedeu ao registro da Obrigação Atual de Cobertura de Insuficiência Financeira do Fundo em Repartição no exercício de 2023. Este registro, no valor de R$ 4.910.170.692,59 (quatro bilhões novecentos e dez milhões cento e setenta mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), está refletido no Balanço Patrimonial Consolidado do exercício de 2023, no Passivo não Circulante – Provisões a Longo Prazo.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Diante do exposto acima, devemos considerar essa determinação como "ATENDIDA".

6.1.1.9. PROCESSO nº 01552/2022-TCE/RO

Objeto: Exame da qualidade do transporte escolar rural no Município de Porto Velho.

Referência: Acordão APL-TC 00179/23/2023, item V e VIII.

DESCRIÇÃO DA DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÃO:

Acórdão APLTC 00179/23, item X – Prestação de Contas Anual exercício 2023:

> *Item V:*
>
> *"Determinar a notificação via ofício, da Senhora Patrícia Damico do Nascimento Cruz, Controladora Geral do Município, ou quem vier a lhe substituir, para que ações voltadas para a satisfação das determinações consignadas nos itens II, III e IV deste decisum sejam acompanhadas pelo Órgão, dentro de suas competências constitucionais, fazendo constar, em tópico específico no Relatório de auditoria anual do Município, inclusive com evidências fotográficas e documentais, as ações efetivadas para fins de exame das Contas Anuais, exercício de 2023, bem como as futuras apreciadas por parte desta Corte de Contas."*
>
> *Item VIII:*
>
> *"Alertar a Controladora-Geral do Município, Senhora Patrícia Damico do Nascimento Cruz, ou a quem vier a lhe substituir, quanto à obrigatoriedade de apresentar no Relatório Anual das Contas, em tópico específico, as medidas de acompanhamento quanto ao cumprimento dos comandos impostos nos itens II, III, IV e V deste acórdão, sob pena da omissão do dever de agir como Órgão interno responsável pelo acompanhamento contínuo das ações de responsabilidade do ente municipal. "*

RESUMO DAS AÇÕES/PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO:

Em resposta ao Ofício n° 1873/23-DP-SGPJ, emitido pelo Departamento do Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, referente às providências necessárias em relação ao Acórdão APL-TC nº. 00179/2023/TCE-RO, processo nº. 01552/22/TCE-RO, gostaríamos de informar o seguinte:

> *Item II: Determinar a notificação via ofício, do Senhor Hildon de Lima Chaves, Prefeito Municipal e da Senhora Gláucia Lopes Negreiros, Secretária de Educação do Município de Porto Velho (SEMED), ou quem vier a lhes substituir, para que, dentro de suas competências adotem as seguintes medidas:*
>
> *a) regularização, em cumprimento ao previsto no previsto do inciso IV do artigo 136 do CTB, das vistorias dos veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), devendo a medida ser comprovada nas contas do exercício de 2023 do Município de Porto Velho;*

No que concerne ao equipamento tacógrafo, conforme exigido pelo inciso IV do artigo 136 do CTB, gostaríamos de esclarecer que todos os ônibus estão devidamente equipados com esse dispositivo. O tacógrafo tem validade de dois anos, ao fim dos quais realizamos a manutenção ou substituição, conforme necessário. Atualmente, 128 ônibus possuem tacógrafos com manutenção em dia, enquanto os demais estão sendo atualizados gradualmente conforme os veículos são encaminhados para manutenção preventiva nas oficinas.

> *b) continuidade na adoção e registro das medidas adicionais necessárias para sanar integralmente as irregularidades que levam à interrupção dos serviços, conforme mencionado na DM 0118/2022- GCVCS-TCE-RO, ID 1250767;*

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

No que se refere à continuidade na implementação e registro das medidas adicionais requeridas para resolver totalmente as irregularidades que resultam na interrupção dos serviços, conforme destacado na DM 0118/2022 - GCVCS-TCE-RO, ID 1250767, gostaríamos de fornecer esclarecimentos:

i) Veículo inativo em face de defeito mecânico;

Para atendimento dos serviços de manutenção conta-se atualmente com o Processo nº 00600-00002403/2023-10-e, através do qual realizou-se o Contrato nº 018//2023/PGM entre o Município de Porto Velho e a Empresa PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, que possibilita o atendimento a toda frota na capital e nos Distritos que possuem o atendimento dos alunos com o serviço de transporte escolar rural através de oficinas credenciadas. O contrato prevê, além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de peças e assessórios, bem como o serviço de reboque, guincho e lavagem - Cláusula Primeira – Do Objeto, item 1.3.

ii) Para sanar problemas com a falta de combustível diante de dificuldades na logística de abastecimento;

Persiste a vigência do processo nº 09.10113/2019, Contrato nº 043/2020/PGM com a Empresa NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eirelli, CNPJ nº 25.165.749/0001-10, processo foi inserido no novo Sistema e-TCDF da Prefeitura Municipal de Porto Velho com o nº 00600-00007637/2023-53-e. Para a continuidade do serviço foi formalizado através do Processo nº 00600-00037961/2023-04-e, o Contrato nº 069/PGM/2023/SEMED com a Empresa PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda (CNPJ 05.340.639/0001-30). O atendimento é realizado de duas formas:

- Em postos de combustíveis credenciados na capital e nos distritos
- Contrato nº 069/PGM/2023/SEMED. Processo nº 00600-00037961/2023-04-e
- Por caminhão "comboio melosa", nas localidades onde não há postos de combustíveis credenciados, o atendimento é realizado pelo caminhão "comboio melosa", tanto para abastecimento de combustível, como para lubrificação – Processos: nº 09.10111- 00/2019 (Contrato e NF anexo 3) e nº 09.00880-00/2020.

iii) A insuficiência de motoristas e monitores para atender as demandas foram sanadas com a realização dos processos seletivos: 09.00795-00/2021 e 09.00161-00/2022.

Em 2023 foi realizada, através do Processo nº 00600-00030259/2023-10-e, consulta à Procuradoria Geral do Município, sobre alteração de contrato de trabalho dos motoristas e monitores do transporte escolar de prazo determinado para indeterminado.

- Para resolver o problema de superlotação de alunos nos ônibus escolares em algumas rotas, foram adquiridos em 2022, por meio de Emenda Parlamentar, através do Processo nº 09.01362-00/2021, cadastrado no sistema e-TCDF com o nº 00600-00006642/2023-49 -e, 10 (dez) ônibus escolares novos, que somado aos 146 adquiridos anteriormente com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Porto Velho e 4 cedido pelo Governo do Estado, totaliza 160 ônibus escolares.
- Quanto a inspeção veicular junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), por ocasião da 2º vistoria realizada no segundo semestre de 2023, oriunda do processo nº 00600-00000794/2023-e, todos os veículos que estavam em operação foram vistoriados, restando apenas os que estavam imobilizados em manutenção nas oficinas credenciadas.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

> *c) manter o controle eficiente e os registros atinentes a: (i) rotas, alunado e dias letivos em que ficarem sem o transporte escolar; (ii) tempo de espera para abastecimento que prejudicar a continuidade e a pontualidade na prestação dos serviços; (iii) datas e veículos submetidos à manutenção preventiva; (iv) tempo de espera entre os sinistros e as respectivas manutenções corretivas e, também, (v) medidas para reposição de carga horária escolar para os estudantes que forem prejudicados pela falta temporária do serviço de transporte;*

No que se refere quanto a manutenção do controle eficiente e os registros informamos:

> *i) Rotas, alunado e dias letivos em que ficarem sem o transporte escolar:*

A partir do ano de 2023 a Secretaria Municipal de Educação passou a fazer os registros e acompanhamento do número de rotas/itinerários e alunos através do Sistemas Transcolar Rural. O sistema foi disponibilizado, pelo Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Educação SEDUC.

> *ii) tempo de espera para abastecimento que prejudicar a continuidade e a pontualidade na prestação dos serviços:*

O abastecimento dos ônibus escolares é realizado por posto (empresas) de combustíveis credenciados pela Empresa Contratada, NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli (CNPJ 30.634.740/0001-40). Para sanar os problemas de abastecimento e lubrificação nas localidades onde não há postos/empresas credenciados a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, adquiriu através dos Processos: nº 09.10111-00/2019 e nº 09.00880-00/2020 respectivamente, dois caminhões comboio melosa. Desta feita, a depender da distância do percurso o local mais distante para abastecimento é retomado em poucas horas. OBS: O abastecimento, a partir de 2024, será realizado através de novo contrato com a Empresa PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda (CNPJ 05.340.639/0001-30), em tramitação.

> *iii) datas e veículos submetidos à manutenção preventiva:*

O serviço está sendo realizado via Sistema Empresa PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda - CNPJ 05.340.639/0001-30.

> *iv) tempo de espera entre os sinistros e as respectivas manutenções corretivas e, também, (v) medidas para reposição de carga horária escolar para os estudantes que forem prejudicados pela falta temporária do serviço de transporte:*

O tempo de espera dos serviços de manutenção a contar da entrega do veículo na oficina a saída do mesmo é variável a depender do tipo de conserto. Se considerarmos o tempo, a partir da data de abertura do serviço no sistema, passando pelas etapas do registro da ocorrência pelos Conselhos Escolares, cotação e aprovação, o tempo será aumentado a depender do local do sinistro e das empresas, dada a necessidade de se obter o número mínimo de cotações para aprovação do serviço.

Foram realizados serviços por 19 empresas credenciadas como prestadoras de serviço no Sistema PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA - CNPJ 05.340.639/0001-30.

> *d) a revisão da estrutura e da equipe responsável pela manutenção da frota destinada ao transporte escolar, de forma que os serviços não sofram descontinuidade ou perda de qualidade no atendimento aos alunos.*

O Departamento de Transporte Escolar-DTE/SEMED, está organizado em três divisões, quais sejam: Divisão de Acompanhamento da Gestão de Transporte Escolar-DAGTE;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Divisão de Logística do Transporte Escolar – DILTE e Divisão de Manutenção da Frota-DIMF. Essa organização decorreu das alterações propostas na Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização da estrutura da administração direta do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

> *Item III: Determinar a notificação via ofício, do Senhor Hildon de Lima Chaves, Prefeito Municipal, da Senhora Gláucia Lopes Negreiros, Secretária de Educação do Município de Porto Velho (SEMED) e da Senhora Patrícia Damico do Nascimento Cruz, Controladora Geral do Município, ou quem vier a lhes substituir, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação, apresentem a esta Corte de Contas, o progresso real das medidas adotadas com o objetivo de evidenciar a qualidade do transporte escolar rural do Município de Porto Velho, incluindo evidências fotográficas e documentais, conforme detalhado a seguir:*
>
> *a) informações atualizadas sobre o tempo de reparo e manutenção (engraxamentos) dos veículos designados para o transporte escolar rural, bem como a quantidade de veículos de reserva disponível para lidar com eventualidades que possam ocorrer, uma vez que as condições das estradas utilizadas para esse serviço exigem manutenção constante, seja ela preventiva ou corretiva;*

Informamos que para a realização dos serviços de manutenção, especificamente no que concerne ao engraçamento, a instituição conta com os serviços contratados mediante o Processo 00600.00002403/2023-10-e, celebrado com a empresa PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, devidamente registrada sob o CNPJ Nº 05.340639/0001-30. Nos locais desprovidos de oficinas credenciadas, os Conselhos Escolares dispõem de atendimento provido pelo Caminhão Comboio Melosa, adquirido por intermédio do processo nº 09.0000880-00/2022, vinculado ao Contrato nº 059/PGM/2022, formalizado entre o Município de Porto Velho-RO e a empresa Emporium Construtora Comércio e Serviços Ltda, identificada pelo CNPJ 05.163.253/0001-08. A frota interna de ônibus escolares é composta por um total de 160 veículos, dos quais 11 são designados como reservas.

> *b) informações atualizadas acerca da efetiva operação do caminhão comboio (melosa), adquirido por meio do processo administrativo n. 09.00880/2022, cuja função é garantir o abastecimento eficiente e regular dos ônibus escolares rurais, evitando qualquer interrupção nos serviços de transporte.*

No tocante as informações atualizadas solicitadas, cumpre esclarecer que o mencionado veículo é empregado para as operações de abastecimento e lubrificação, conforme delineado no planejamento estabelecido pela Divisão de Manutenção de Frota, vinculada ao departamento de Transporte Escolar.

> *c) comprovações das ações junto aos Conselhos Escolares na busca de soluções alternativas para os casos de possíveis ausências de motoristas ou monitores, visando evitar ou minimizar as interrupções nos serviços de transporte;*

Em relação à substituição de motoristas e monitores, devido a possíveis ausências, esclarece-se que essa é uma questão enfrentada pela administração, sujeita a requisitos legais relevantes, principalmente no âmbito trabalhista, que demandam esclarecimento, compreensão e um olhar sensível para lidar com esta problemática.

Inicialmente, destaca-se a vasta extensão territorial do município de Porto Velho/RO, sendo a capital brasileira com a maior área territorial, superior a 34 mil km² (maior que a de países como Bélgica e Israel), sendo que os veículos destinados ao transporte escolar percorrem 15mil quilômetros diariamente. Isso impacta diretamente no acesso a áreas rurais e na busca

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

por mão de obra qualificada para atuar em locais remotos. A contratação de motoristas e monitores para o transporte escolar municipal exige o cumprimento de requisitos rigorosos, incluindo CNH categoria "D", comprovante de escolaridade, curso de motorista/monitor de transporte escolar em instituição credenciada, e comprovada experiência profissional na área.

Devido à grande distância de atuação no transporte escolar, é imperativo que os profissionais residam nas localidades de prestação de serviço, tornando inviável o deslocamento diário da residência até o local de trabalho.

Atualmente, os Conselhos Escolares realizam a contratação por meio de processo seletivo simplificado, resultando em uma lista de profissionais habilitados. Contudo, em regiões remotas, a baixa demanda pode resultar em apenas um profissional apto, sem cadastro reserva.

Nos casos das escolas que possuem um registro de profissionais em reserva habilitados à função, em face de ausências previsíveis, como, exemplificativamente, afastamento por motivos médicos, o conselho escolar procede com a convocação e contratação do próximo classificado no processo seletivo, com o propósito de efetuar a substituição temporária do condutor ou monitor incumbente. Neste ponto, destaca-se a dificuldade inerente à contratação de referido profissional para um período de breve duração, considerando que a maioria destes já se encontra engajada em outras atividades laborais e manifesta desinteresse em interromper o emprego regular para desempenhar funções de curto prazo, ou simplesmente não tem interesse em assumir tarefas por períodos reduzidos.

Em situações de ausência imprevisível, a complexidade do cenário é ampliada. Para preencher de forma imediata tal lacuna, seria imperativo contratar um condutor ou monitor reserva para todas as localidades, inclusive aquelas em que apenas um profissional apto está disponível para atuar. Esta medida acarreta implicações financeiras e configura má aplicação dos recursos públicos, dado que resultaria no pagamento de um profissional que não exerceria suas funções diárias e permaneceria meramente "à disposição" para eventualidades não rotineiras, resultando na majoração das despesas com folha de pagamento, atualmente estimada em R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) ao ano.

Assim, ressalta-se a dedicação desta administração na provisão contínua e qualitativa do serviço de transporte escolar, notadamente em virtude da decisão de descontinuar a terceirização dos serviços, optando pela gestão direta por meio de frota própria. Tal medida resultou na ininterrupção do referido serviço, proporcionando maior controle e eficácia na solução dos desafios enfrentados. Ao tempo que, esta Secretaria manifesta sua disponibilidade para a instauração de diálogo, com o propósito de colaborar na identificação conjunta de solução para a matéria ora apresentada.

> *d) informações atualizadas acerca da superlotação identificada durante a inspeção inloco, na Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF Deigmar de Moraes de Souza, conforme apontado no relatório inicial (ID 1242037);*

Visando solucionar tal demanda, comunicamos a criação da rota adicional denominada “ROTA PVH 27”, destinada a prestar assistência à “ROTA PVH 38”, visando atender às demandas do Conselho Escolar no que concerne ao número de alunos. O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Deigmar de Moraes de Souza dispõe, à presente data, de seis ônibus escolares, cada um com capacidade para 59 lugares.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

> *e) implementação imediata de medidas destinadas a resolver os problemas apontados nas reprovações dos veículos vistoriados pelo DETRAN, incluindo a atenção especial ao equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), obrigatório para veículos destinados ao transporte coletivo de escolares, conforme estipulado no inciso IV do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, tendo em vista que o mencionado instrumento desempenha um papel crucial no controle da velocidade dentro dos limites seguros para o transporte de passageiros e a ausência desse dispositivo representa risco de acidentes devido ao possível excesso de velocidade por parte dos condutores;*

No que concerne a solicitação imediata indicada acima, cumpre esclarecer que todos os veículos ônibus estão equipados com dispositivo de monitoramento de velocidade e tempo denominado registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, comumente conhecido como tacógrafo, cuja vigência é limitada a um período de dois anos. Findo esse lapso temporal, é efetuada a manutenção ou, quando cabível, a substituição do referido equipamento.

> *f) informações atualizadas acerca do acompanhamento da prestação de serviço do transporte fluvial para as comunidades ribeirinhas, cujo fornecimento das embarcações para atendimento é de responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC.*

No que concerne à supervisão da prestação do serviço de transporte fluvial destinado às comunidades ribeirinhas, em que a disponibilização das embarcações é atribuição da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, destaca-se a imperatividade de enfatizar, conforme evidenciado, que a responsabilidade primária por tal serviço recai sobre a referida Secretaria Estadual de Educação – SEDUC.

Cumpre observar que a Secretaria Municipal de Educação – SEMED formalizou o Termo de Convênio nº 008/PGM/2023, no qual efetua repasse de recursos ao estado para subsidiar o transporte dos alunos municipais. No que tange à fiscalização, o município tem procedido de forma diligente com o propósito de verificar a adequada execução do serviço.

Ademais, como complemento ao informado no Item II, b, ii, juntou-se ao anexo 17 a cópia do Contrato nº 069/PGM/2023/SEMED, Processo nº 00600-00037961/2023-04-e, assim como do Memorando nº 142/2023/SEDUC-GFO, que trata da Cessão de Uso do ônibus escolar de placa nº QTF3175/RO, do Governo do Estado para a Prefeitura Municipal de Porto Velho.

ISTO POSTO, requeremos que os esclarecimentos apresentados em relação aos pontos questionados no Acórdão APL-TC nº. 00179/23 sejam considerados, a fim de que sejam ACEITOS OS ESCLARECIMENTOS. Caso haja necessidade de mais informações ou sejam identificadas outras demandas relacionadas, solicitamos que nos informe para que possamos agir prontamente. Estamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida adicional que possa surgir.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO:

Em relação a esta determinação, a Controladoria Geral do Município emitiu o Ofício nº 402/2023/ASTEC/CGM, datado de 30/11/2023, solicitando informações sobre o cumprimento das recomendações proferidas na DM 0118/2022/GCVCS/TCE-RO. O ofício requer o encaminhamento do Acórdão APL-TC 0179/23, emitido pelo Tribunal de Contas nos autos da Inspeção Especial nº 01552/22, com o propósito de avaliar a qualidade do

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

transporte escolar rural prestado pelo Município de Porto Velho e tomar as medidas necessárias.

Considerando que, conforme o item II do Acórdão APL-TC 0179/23, foi determinada a adoção de medidas para controle, regularização e manutenção, visando assegurar um serviço efetivo de transporte escolar rural no Município de Porto Velho;

Considerando que existe um plano de ação em vigor no Município de Porto Velho, destinado a melhorar a prestação de serviços de transporte escolar, homologado nos autos 02594/2017, cuja implementação teve início com a apresentação de um relatório de levantamento de informações. Entretanto, este plano foi considerado ineficiente pela Corte de Contas, devido à falta de comprovação do cumprimento das recomendações, levando à sua conversão em auditoria de conformidade.

Tendo em vista as responsabilidades desta Controladoria em apoiar o controle externo no desempenho de sua missão institucional, e em auxiliar as unidades executoras no encaminhamento de documentos e informações ao Tribunal de Contas, e considerando a determinação contida no item III do Acórdão APL-TC 0179/23, recomendamos à SEMED as seguintes providências:

a) Cumprimento das recomendações descritas no Acórdão APL-TC 0179/23 TCE/RO, ou apresentação de justificativa caso não seja possível adotar ou executar outras medidas alternativas;

b) Envio de uma manifestação à Corte de Contas Estadual, demonstrando o progresso real das medidas tomadas para garantir a qualidade efetiva na prestação do serviço de transporte escolar rural em Porto Velho. Esta manifestação deve incluir relatórios e evidências fotográficas e documentais que comprovem o cumprimento das determinações;

c) Envio de uma cópia desta manifestação à CGM para fins de acompanhamento contínuo das atividades de monitoramento pela ASTEC/CGM.

Por meio do Ofício nº 633/2023/DTE/GAB/SEMED, datado de 22/12/2023, a Secretaria Municipal de Educação apresentou as principais providências adotadas para cumprir o Acórdão APL-TC n. 00179/2023/TCE-RO, referente ao processo n° 01552/22/TCE-RO.

Apesar dos esforços da Secretaria Municipal de Educação em relatar as principais evoluções para a melhoria do serviço efetivo de transporte escolar rural em Porto Velho, incluindo o andamento do plano de ação homologado nos autos 02594/2017, é necessário considerar que essa determinação ainda está "EM ANDAMENTO".

6.1.1.10. PROCESSO nº 02257/2023-TCE/RO

Objeto: Suposta irregularidade no percentual de cargos comissionados no âmbito do Município de Porto Velho/RO

Referência: DM 0204/2023-GCVCS/TCE-RO, Itens III, IV e V.

DESCRIÇÃO DA DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÃO:

DM 0204/2023-GCVCS/TCE-RO, Itens III, IV e V – Prestação de Contas Anual exercício 2023:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Item III:

*"Determinar a Notificação dos Senhores Hildon de Lima Chaves (CPF: ***.518.224-**), Prefeito do Município de Porto Velho/RO e Jeoval Batista da Silva (CPF: ***.120.302-**), Controlador Geral do Município de Porto Velho/RO, ou quem vier a lhes substituir, dando conhecimento deste feito, para que dentro de suas respectivas competências, adotem medidas cabíveis com o fim de regularizar a situação apresentada neste feito, de forma a adequar o percentual de servidores comissionados ao limite legal no âmbito da Superintendência Municipal de Integração Distrital (85%); Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios (56%) e, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (55%);*

Item IV:

*"Determinar aos Senhores Hildon de Lima Chaves (CPF: ***.518.224-**), Prefeito do Município de Porto Velho/RO e Jeoval Batista da Silva (CPF: ***.120.302-**), Controlador Geral do Município de Porto Velho/RO, ou quem vier a lhes substituir, que as medidas iniciais de cumprimento à ordem estabelecida pelo item III desta Decisão, deverá ser comprovada em tópico específico, no relatório de gestão que integra a prestação de contas anual do Município de Porto Velho/RO, exercício de 2023, conforme fundamentos dispostos pelo art. 9º, §1º, da Resolução n. 291/2019/TCE-RO."*

Item V:

*"Determinar a Notificação do Senhor Jeoval Batista da Silva (CPF: ***.120.302- **), Controlador Geral do Município de Porto Velho/RO, ou a quem vier a lhe substituir, que reforce o Sistema de Controle Interno, de modo a observar a proporcionalidade entre o número de cargos comissionados e a quantidade de servidores efetivos do quadro funcional dos órgãos municipais, atentando ainda, para que as atribuições inerentes aos cargos em comissão guardem pertinência com funções de chefia, direção ou assessoramento, condição para justificar o regime especial de confiança, em entendimento tanto ao posicionamento jurisprudencial, como aos princípios da impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade e moralidade, estabelecidos pelo art. 37, caput e incisos II e V da Constituição Federal, conforme fundamentos deste decisum."*

RESUMO DAS AÇÕES/PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO:

A Controladoria Geral do Município, no exercício de suas atribuições, especialmente as previstas no artigo 74 da Constituição Federal, emitiu a Portaria de número 036/GAB/CGM/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de número 3489, datado de 02 de junho de 2023. Esta medida tem como objetivo realizar uma avaliação dos ocupantes de cargos em comissão, a fim de identificar possíveis problemas relacionados à frequência, desvios de função e também para cumprir a Decisão Monocrática 0204/2023-GCVCS/TCE-RO – Processo nº 02257/23-TCE/RO, que aponta para uma possível irregularidade quanto ao percentual de servidores efetivos em comparação com os comissionados, dentro da esfera da administração direta municipal.

É importante ressaltar que os projetos desta análise foram conduzidos pelo servidor Waldelino dos Santos Barros, com a colaboração dos estagiários Tiago dos Santos Baleiro e Carlos Murilo Dantas Lebre.

Salientando que o objetivo deste procedimento é garantir a continuidade da análise do Relatório de avaliação sobre as funções desempenhadas pelos ocupantes de cargos em comissão/2023 dentro do enquadramento constitucional. Além disso, busca-se cumprir a Decisão Monocrática 0204/2023-GCVCS/TCE-RO – Processo nº 02257/23-TCE/RO, que trata de uma possível irregularidade em relação à proporção de servidores efetivos e comissionados, podendo haver desrespeito aos princípios da razoabilidade e

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

proporcionalidade, especificamente na Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD.

Além da Lei Complementar nº 889, de 11 de março de 2022, será considerada também a Lei Complementar n. 883, de 25 de fevereiro de 2022, juntamente com o anexo XXV. Este anexo apresenta cargos que não estão incluídos na Lei Complementar nº 889, de 11 de março de 2022, que é específico da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL.

Estão disponibilizados os resultados da avalição das funções exercidas pelos ocupantes e cargo em comissão em cumprimento a Decisão Monocrática 0204/2023-GCVCS/TCE-RO, publicada em 01/12/2023, destacado a seguir:

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO:

Após avaliação o resultado dos trabalhos foi apresentado nos seguintes termos, a seguir:

Achados, quanto ao cargo contratado, cargo declarado, cargo descrito na Lei Complementar 883/2022, regimentos internos e possível desvio de função – SEMPOG.

a) no item 4.1.1, conforme apontado, detectamos que a Lei Complementar 883/2022, necessita de algumas adequações, complementações ou melhor necessita de ajuste, para melhor atender as atribuições de competência de cada cargo, conforme sua peculiaridade especificada em cada secretaria, no entanto, este item ser destina a SGG, para adotar as medidas cabíveis;

b) ainda, no item 4.1.1, a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ deverá providenciar a avaliação de desempenhos de forma de demonstrar, se servidor realmente exercer a competências dos cargos para o qual foram nomeados, no caso dos servidores apontados neste item. Ficando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento destes expedientes, para apresentação das recomendações apontadas.

c) no item 4.1.4, a Secretaria Municipal de Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, atualmente consta um total de 52 (cinquenta e dois) servidores efetivos/comissionado, sendo 24 (vinte e quatro estatutários e 28 (vinte e oito) comissionados, sendo o percentual de 46% para os servidores efetivos e para servidores comissionado, o percentual de 54%, o que está acima do percentual mínimo de 50% previsto em lei.

Para regularizar essa situação, a Secretaria deve adotar as seguintes providências:

- realizar concursos públicos para preencher os cargos em comissão vagos.
- exonerar servidores ocupantes de cargo comissionado que não atendam aos requisitos para o exercício do cargo. Essa medida pode ser adotada em casos específicos, como quando o servidor não possui as qualificações ou experiência necessárias, ou quando o servidor não está desempenhando as atribuições do cargo de forma satisfatória.
- ficando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento destes expedientes, para apresentação das recomendações apontadas.

Achados, quanto ao cargo contratado, cargo declarado, cargo descrito na Lei Complementar 883/2022, regimentos internos e possível desvio de função – SEMESC.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

a) no item 4.2.1, conforme apontado, detectamos que a Lei Complementar 883/2022, necessita de algumas adequações, complementações ou melhor necessita de ajuste, para melhor atender as atribuições de competência de cada cargo, conforme sua peculiaridade especificada em cada secretaria, no entanto, este item ser destina a SGG, para adotar as medidas cabíveis

b) no item 4.2.4, a Secretaria Municipal de Resolução Estratégicas de Convênios e Contratos - SEMESC, atualmente consta um total de 68 (sessenta e oito) servidores, sendo 27 (vinte e sete) estatutários e 41 (quarenta e um) comissionados, sendo o percentual de 40% para os servidores efetivos e para servidores comissionado, o percentual de 60%, o que está acima do percentual mínimo de 50% previsto em lei.

Para regularizar essa situação, a Secretaria deve adotar as seguintes providências:

- realizar concursos públicos para preencher os cargos em comissão vagos.
- exonerar servidores ocupantes de cargo comissionado que não atendam aos requisitos para o exercício do cargo. Essa medida pode ser adotada em casos específicos, como quando o servidor não possui as qualificações ou experiência necessárias, ou quando o servidor não está desempenhando as atribuições do cargo de forma satisfatória.
- ficando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento destes expedientes, para apresentação das recomendações apontada

Achados, quanto ao cargo contratado, cargo declarado, cargo descrito na Lei Complementar 883/2022, regimentos internos e possível desvio de função – SEMFAZ.

a) no item 4.3.1, a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ deverá providenciar a avaliação de desempenhos de forma de demonstrar, se servidor realmente exercer a competências dos cargos para o qual foram nomeados, no caso dos servidores apontados no item 4.3.1;

b) ficando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento destes expedientes, para apresentação das recomendações apontadas.

Achados, quanto situação do servidor quando da inspeção "*in loco*" de retorno a Secretaria – SEMASF.

a) no item 4.4.1, a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF deverá providenciar a avaliação de desempenhos de forma de demonstrar, se servidor realmente exercer a competências dos cargos para o qual foram nomeados, no caso dos servidores apontados no item 4.4.1;

b) ficando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento destes expedientes, para apresentação das recomendações apontadas.

EM RELAÇÃO AOS INDÍCIOS DE INASSIDUIDADE

Como já dito antes, nesse primeiro momento, não ocorreu caso de inassiduidade, muito embora, quando da visita o servidor estava ausente e quando retornávamos para nova averiguação o servidor se encontrava em seu local de trabalho, ocorrendo até de mesmo de servidor não ser encontrado na segunda visita e ser exonerado pela secretaria responsável.

Quanto a certificação do cumprimento de sentença da ação civil pública nº 0019758-56-2012.822.0001, demonstramos as últimas movimentações/tramitações do processo e

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

sugerimos que seja encaminhado ofício à Procuradoria Geral do Município para informar a este Órgão de Controle, as providencias a serem adotadas presente feito, para fins de atendimento ao Judiciário.

Encaminhar cópia desta avaliação à Secretária Geral de Governo – SGG para conhecimento e análises e providencias, quanto ao apontado nesta avaliação, referente a Lei Complementar 883/2022, quanto a necessidade de algumas adequações, complementações ou melhor necessita de ajuste, para melhor atender as atribuições de competência de cada cargo, conforme sua peculiaridade especificada em cada secretaria.

Vale ressaltar, que os trabalhos visam atender as atividades previstas no Plano Anual de Atividades da Controle Interno – PAACI, aprovado pela Portaria nº 003/GAB/CGM/2023.

Quanto a decisão monocrática exarada no processo 02257/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, referente ao percentual de servidores efetivos x comissionados, especialmente no caso da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, restou prejudicado, em razão dos presente procedimentos já estarem em faze de conclusão, quando da notificação por parte do TCE-RO, contudo, para as próximas avaliações, será dada prioridades para avaliar dos cargos da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD.

Por fim, vencidos aos prazos de apresentações das respostas as recomendações, opinamos a Controladora Geral para emissão de portaria para nova avaliação dos cargos em comissão, que consiste em síntese na conferência in loco das providências adotadas pelos secretários municipais e autoridades equivalentes, bem como, para novas inspeções nos órgãos desta municipalidade.

Achados, quanto ao cargo contratado, cargo declarado, cargo descrito na Lei Complementar 883/2022, regimentos internos e possível desvio de função – SMD.

a) no tópico 4.1.1.1 – relativo ao servidor DOUGLAS MENDONCA HURTADO conforme mencionado, sugerimos que a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL tome medidas apropriadas para avaliar a funcionária e fornecer documentos que evidenciem seu desempenho e se ela de fato exerce as habilidades necessárias para o cargo de Gerente da Divisão de Recursos e Serviços Gerais.

b) no ponto 4.1.1.2, relativo ao servidor FABIO DE SOUZA VAZ, sugerimos que a SMD tome as medidas cabíveis para avaliar o colaborador e fornecer documentos que comprovem sua performance e se ele realmente está exercendo as habilidades necessárias para o cargo de Assessor Técnico Nível III.

c) no subitem 4.1.1.3, relacionado ao servidor FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, sugerimos que a SMD tome medidas para analisar o servidor e fornecer documentação que comprove sua performance e se ele realmente possui as habilidades necessárias para o cargo de Assessor Técnico Nível III.

d) no tópico 4.1.1.3, relativo ao servidor JACSON NERIS DOS SANTOS, recomendamos que a SMD tome medidas para avaliar o desempenho do servidor e solicite documentos que comprovem suas habilidades e se ele realmente está exercendo as funções do cargo de Assessor Nível III.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

e) adicionalmente, no ponto 4.1.1, sugerimos a análise de atuações a fim de verificar se os servidores estão de fato desempenhando as atividades necessárias para os cargos em que foram designados, prevenindo assim a realização de tarefas inadequadas, no caso dos servidores mencionados anteriormente.

f) o prazo para a entrega das recomendações é de 30 dias a partir do recebimento desses documentos.

g) tendo em vista que a Lei Complementar nº 889, de 11 de março de 2022, anula em parte a Lei Complementar nº 883, de 25 de fevereiro de 2022, em relação à Superintendência Municipal de Integração Distrital, sugerimos que realize uma análise sobre as atribuições dos cargos listados nessa superintendência.

EM RELAÇÃO AOS INDÍCIOS DE INASSIDUIDADE

a) diante dessas circunstâncias, sugerimos que o Senhor Superintendente forneça sua localização, registros de entrada e saída, e comprovantes de que está de fato exercendo suas atribuições nesta Superintendência.

b) se estiverem atuando em diferentes setores, é necessário apresentar o documento de autorização para transferência. Além disso, os gestores das respectivas secretarias devem fornecer as folhas de ponto e outros documentos que comprovem a efetiva realização das funções pelos servidores mencionados.

c) com relação a este item atual, devido à urgência e à ausência de servidores, fica determinado o prazo de 10 (dez) dias para a entrega dos documentos solicitados e tomada das medidas necessárias.

DA SITUAÇÃO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DA SMD, EM FÉRIAS, LICENÇAS, CEDIDOS OU EXONERADOS.

a) verifica que, referente a servidora POLIANA MAIARA DE JESUS, cad. 1003926, Assessor Técnico Nível III, conforme observações constante da Notificação a servidora se encontra e atestado médico, por gravidez, no entanto não fora apresentado o citado atestado.

Diante desse cenário, é aconselhável que a Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD tome as medidas necessárias para regularizar a situação relatada concernente à servidora Poliana.

b) quanto ao servidor CRISTÓVÃO OTERO DE AGUIAR ARAUJO, Inscrição 1005490, encarregado da Divisão de Avaliações Técnicas, foi informado para nossa comissão durante a inspeção in loco no dia 23/01/2024, que ele estava sofrendo com covid19, porém, o atestado médico fornecido mostrava início a partir de 25/01/2024.

Diante destas circunstâncias, sugerimos que a Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, junto a DEFESA CIVIL, realize a análise da situação exposta pelo servidor Cristóvão Otero de Aguiar Araújo, destacando também as ações tomadas, incluindo a apresentação de documentos (relatórios) relacionados às atividades realizadas por ele, bem como o registro de ponto.

Considerando as ausências constatadas nos dias 23 e 24 de janeiro de 2024, solicita-se que sejam apresentadas justificativas em relação a estas ausências, uma vez que o atestado médico menciona que o início do afastamento se deu a partir do dia 25/01/2024.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Por fim, pedimos que informem sobre a entrega do atestado médico à SEMAD e a homologação do mesmo.

Fica, para este item, o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação das recomendações apontadas.

QUANTO AO PERCENTUAL PERMITIDO PARA CONTRATAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

> a) A Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, aponte as medidas adotadas em relação Decisão Monocrática 0204/2023-GCVCS/TCE-RO, do Processo nº 02257/23-TCE/RO.

No entanto, quanto a este questionamento a SMD se posicionou, em atenção ao Ofício n. 414/2023/ASTEC/CGM, por intermédio do Ofício n. 014/ASTEC/SMD/2024, de 19 janeiro de 2024 (e-DOC A623625).

RESPOSTAS EM ATENÇÃO A DECISÃO MONOCRÁTICA N. 0204/2023-GCVS/TCE-RO, CONSTANTE DO PROCESSO 02257/23 TCE-RO

> a) aproveitando a oportunidade, juntamos a este relatório, em atenção a Decisão Monocrática N. 0204/2023-Gcvs/TCE-RO, Constante Do Processo 02257/23 TCE-RO, a manifestação das seguintes Secretárias:

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG) apresentou sua posição em resposta ao Ofício n. 414/2023/ASTEC/CGM, por meio do Ofício n. 503/2023/GAB/SEMPOG, datado de 26 de dezembro de 2023 (e-DOC CEB7C42C), conforme anexo.

Da mesma forma, a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC) emitiu sua manifestação em resposta ao Ofício n. 414/2023/ASTEC/CGM, por meio do Ofício n. 100/2024/GAB/SEMESC, de 06 de fevereiro de 2024 (e-DOC 6168C969).

Por fim, recomendamos encaminhar este Relatório à Superintendência Municipal de Integração Distrital (SMD) para que tome as providências necessárias conforme indicado em seu conteúdo.

Portanto, considerando os resultados dos trabalhos na avaliação das funções exercidas pelos ocupantes de cargo em comissão, em conformidade com a Decisão Monocrática 0204/2023-GCVCS/TCE-RO, publicada em 01/12/2023, e as informações levantadas para atender a essa determinação, podemos considerar que foi "ATENDIDA".

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

7. TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

7.1. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

No ano de 2023, o Departamento de Acompanhamento de Gestão e Transparência (DGT), por intermédio da Divisão de Transparência (DITR), considerando as competências expressas no art. 22, incisos I, II e III do regimento interno (Decreto nº 15.532/2018), atuou em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.565/2017, e em conformidade com o Plano Anual de Atividade de Controle Interno – PAACI 2023, aprovado pela Portaria nº 003/GAB/CGM/2023.

Nesse sentido, em relação às ações propostas no Plano Anual de Atividade de Controle Interno – PAACI 2023, vejamos:

7.2. DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO E TRANSPARÊNCIA/ DIVISÃO DE TRANSPARÊNCIA:

1. Monitoramento do atendimento das notificações expedidas aos gestores quanto ao cumprimento das normas de transparência pelos órgãos da Administração Pública Municipal com foco nos formatos abertos (matriz de fiscalização ATRICON/PNPC).
2. Acompanhamento e Monitoramento do Cronograma estabelecido no Plano de Dados Abertos e ações correlatas publicação e acompanhamento do Plano de Dados Abertos.
3. Acompanhamento das Ações do Comitê Gestor da LGPD, conforme disposto no Decreto nº 18.310/2022.

Quanto ao primeiro tópico – monitoramento do atendimento às normas de transparência com foco nos formatos abertos (ATRICON/PNPC), considerando a auditoria de conformidade nos portais de transparência, intitulada de 2º Ciclo 2023 do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, promovida pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON; houve cientificação dos gestores acerca da auditoria, bem como reuniões para esclarecimentos dos requisitos abordados, e foram expedidos 30 (trinta) ofícios solicitando efetivação dos itens descumpridos. Em virtude dos esforços empreendidos nesta demanda, esta Prefeitura Municipal de Porto Velho obteve 97,52 no índice de transparência, mantendo a premiação com o Selo de Diamante.

A auditoria do 2º Ciclo 2023 – PNTP avaliou 19 itens, e subitens, quais sejam: informações prioritárias; informações institucionais; receitas; despesas; convênios e transferências; recursos humanos; diárias; licitações; contratos; obras; Planejamento e prestação de contas; SIC; acessibilidade; ouvidoria; LGPD e Governo Digital; renúncia de receita; emendas parlamentares; saúde; e educação. Na qual foram verificados os seguines quesitos: disponibilidade, atualidade, série histórica, gravação de relatórios e filtros de pesquisa.

Houve reparo de quase todas as pendências, no entanto os seguintes itens: lista dos servidores terceirizados; ordem cronológica de pagamento; informações desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses; e informações pormenorizadas das renúncias de receita; não pontuaram no quesito gravação de relatórios devido à impossibilidade deste. Este último item também não obteve acréscimo de nota no item série histórica.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Em relação ao segundo item – Plano de Dados Abertos e ações correlatas, as providências devidas foram convergidas ao atendimento do 2º Ciclo 2023 do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, que contempla ações relacionadas à disponibilização de dados abertos.

No que concerne à terceira demanda – ações voltadas ao Comitê Gestor LGPD, sendo este assunto objeto do 2º Ciclo 2023, providências foram iniciadas para implementação da LGPD, tais como: orientações básicas, via ofício, sobre a proteção de dados pessoais, designação de servidores para compor o Comitê Gestor LGPD, instituído pelo Decreto nº 19.145, de 14.07.2023, indicação de 01 (um) servidor de cada unidade para atuar como encarregado pela LGPD, planejamento de capacitação destes servidores.

7.3. DAS ATIVIDADES DE ROTINA

Além das ações contidas no PAACI 2023, este DGT, tendo em vista o item 2.1.3 do IN nº 62/2018/TCE-RO e recomendação da Transparência Internacional, solicita por meio de ofícios a atualização dos gestores e chefias, nas páginas de cada Unidade, bem como no Portal de Serviços.

Em atenção ao item TF013 da Transparência Internacional Brasil e 8.3 da IN nº 62/TCE-RO/2018, requeremos junto à SMTI treinamento dos servidores desta PMPV, para inserção de informações, no Portal, sobre dispensa e inexigibilidade de licitação e adesão (carona), com ênfase nas contrações emergenciais. Solicitamos ainda à SMTI a adaptação do Sistema Portal Compras, conforme as legislações pertinentes. Feito isso, ofícios foram expedidos e reiterados para que cada Unidade disponibilize e atualize os dados de contratação direta que subsidiam.

Considerando o mister da CGM em monitorar, fiscalizar e tecer recomendações atinentes ao funcionamento do Portal da Transferência, consoante §5º, do art. 7º do Decreto nº 14.565/20217, acolhemos pedidos e direcionamos às Unidades competentes. Nesse sentido, solicitamos a inserção, no Portal, da LC nº 878/2021 no menu Código Tributário Municipal; a disponibilização de informações sobre aluguéis de prédios da SEMUSA; notas de empenho referentes à dispensa e inexigibilidade de licitação; divulgação de informações sobre os processos Administrativos de Responsabilização (PAR); a desativação de canal de denúncia à corrupção disponível no sítio oficial da PMPV; disponibilização, no Portal de Serviços, dos endereços, telefones e e-mails das Unidades de Saúde, por meio de georreferenciamento.

Em relação às requisições do TCE-RO, requeremos à SEMUSA a divulgação das informações solicitadas na DM-DDR 0042/2023-GCVCS/TCE-RO, Proc. nº 02287/2022/TCE-RO, ref. à Prestação de Contas 2021 (Fundo Municipal de Saúde); solicitamos à SEMESC e ao Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada/CCP o cumprimento do Acórdão APL-TC n. 00082/2023/TCE-RO (Proc. nº 00570/22/TCE-RO), ref. à ausência de transparência dos atos de contratações públicas.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

8. CONCLUSÃO

Com base em tudo que foi exposto, uma vez que:

a) Não foram identificadas irregularidades relevantes e generalizadas, desfalques ou desvios que pudessem causar distorções significativas na prestação de contas anual;

b) Foi constatado o cumprimento dos limites legais e constitucionais para áreas como Saúde (25,02%), Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25,28%), e FUNDEB (78,57%);

c) Foi constatada a cobertura financeira adequada para os restos a pagar;

d) Foi verificado o cumprimento dos limites de operações de crédito e dívida fundada;

e) Foi observado o cumprimento do limite estabelecido para despesas com pessoal (50,61%);

f) Foram confirmados os repasses dos duodécimos à Câmara Municipal;

g) Foi constatado o equilíbrio financeiro orçamentário;

h) Foi verificado o cumprimento da regra de ouro referente à alienação de ativos.

Opinamos pela aprovação COM RESSALVAS da prestação de contas do Chefe do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2023, devido às seguintes ressalvas:

1. Foram identificadas diferenças na conciliação bancária, totalizando R$ 1.205.183,28 (um milhão, duzentos e cinco mil, cento e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), o que compromete parcialmente a análise das demonstrações contábeis.

2. Foi constatada uma arrecadação insuficiente dos créditos da Dívida Ativa, equivalente a apenas 4,99% do saldo inicial (R$ 628.747.723,26), o que fica aquém dos 20% considerados razoáveis pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

3. Não foram cumpridas as determinações seguintes:

- Acórdão APLTC 00185/22, Inciso III, itens "b" e "c" - Prestação de Contas Anual do exercício 2020 - Cumprimento das metas estabelecidas no PME/PNE;
- DM-DDR 00099/2023-GCVCS/TCE-RO, Acórdãos APLTC 00097/23 e APL-TC 00185/22 - Créditos inscritos em Dívida Ativa;
- Acórdão APLTC 00296/21, item II - Inspeção Especial - Implantação de controle informatizado do estoque de material médico e equipamento de proteção individual utilizados nas Unidades de Pronto Atendimento;
- Acórdão APL-TC 00179/23/2023, itens V e VIII - Exame da qualidade do transporte escolar rural no Município de Porto Velho.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Para a regularização das ressalvas apresentadas, sugerimos as seguintes **RECOMENDAÇÕES**:

a) ao Órgão Central de Contabilidade sobre a necessidade de elaborar um cronograma de trabalho com o objetivo de resolver as pendências identificadas na conciliação bancária.

b) Alertar a Procuradoria Geral do Município (PGM) e a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) sobre a baixa arrecadação dos créditos da Dívida Ativa, levando em consideração a meta de 20% estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia como razoável.

c) à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) o cumprimento integral das determinações contidas no Acórdão APLTC 00185/22, Inciso III, itens "b" e "c", referente à Prestação de Contas Anual do exercício 2020, relacionadas ao cumprimento das metas estabelecidas no PME/PNE, bem como as determinações contidas no Acórdão APL-TC 00179/23/2023, itens V e VIII, referente ao exame da qualidade do transporte escolar rural no Município de Porto Velho.

d) à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) o cumprimento integral da determinação contida no Acórdão APLTC 00296/21, item II, referente à Inspeção Especial para a implantação de controle informatizado do estoque de material médico e equipamento de proteção individual utilizados nas Unidades de Pronto Atendimento.

Porto Velho, 21 de março de 2023

Eudes Fonseca da Silva
Auditor

Maria Auxiliadora Papafanurakis Pacheco
Auditora

Samuel Jorge da Costa
Assistente de Controle Interno

Waldelino dos Santos Barros
Técnico de Controle Interno

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I

Av. Carlos Gomes, 2776 – Bairro: São Cristóvão
CEP: 76.804-022 – Porto Velho/RO - Tel. (069) 3223-0179
e-mail: cgm.pvh@gmail.com e subcontas.cgm@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

PLANILHA DE ANALISE DOS EMPENHOS – ÍNDICE DA EDUCAÇÃO- AMOSTRAGEM 2023					
ORD	**Nº EMPENHO**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**	**DATA DE EMPENHO**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**PARECER DA AUDITORIA**
1	2023/000001	1236103112.752000. 4.4.90.52.00.00	03.01.2023	AQUISIÇÃO DE 10 ÔNIBUS RURAL ESCOLAR	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
2	2023/000003	1212203132.273000. 3.3.90.36.00.00	03.01.2023	LOCACAO DE IMOVEL DA EMEIEF FLOR DOP PIQUIA - EXT	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
3	2023/000004	1212203132.273000. 3.3.90.39.00.00	03.01.2023	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DA EMEIEF BELEZAS DO BURITI	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
4	2023/000006	1212203132.273000. 3.3.90.36.00.00	03.01.2023	LOCACAO DE IMOVEL DA EMEIEF LAR DA CRIANCA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
5	2023/000007	1212203132.273000. 3.3.90.39.00.00	03.01.2023	LOCACAO DE IMOVEL DA EXT. II DA EMEI ALEGRIA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
6	2023/000010	1212203132.273000. 3.3.90.39.00.00	03.01.2023	LOCACAO DE IMOVEL DA EMEI TANCREDO NEVES EX PEQUENO GENIO	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
7	2023/000011	1212203132.273000. 3.3.90.39.00.00	03.01.2023	DESPESA COM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. VIII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
8	2023/000012	1212203132.273000. 3.3.90.30.00.00	03.01.2023	DESPESA COM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
9	2023/000013	1212203132.273000. 3.3.90.36.00.00	03.01.2023	LOCACAO DE IMOVEL DA EMEIEF RIO MADEIRA - EXT. II	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
10	2023/000014	1212203132.273000. 3.3.90.39.00.00	04.01.2023	LOCACAO DE IMOVEL DA EMEI JUDITH HOLDER	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

11	2023/000017	1212203132.273000. 3.3.90.39.00.00	05.01.2023	LOCACAO DE IMOVEL DA EMEIEF ESPRANCA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
12	2023/000018	1212203132.273000. 3.3.90.39.00.00	05.01.2023	LOCACAO DE IMOVEL DA EMEIEF JESUS DE NAZARÉ	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
13	2023/000020	1212203132.273000. 3.3.90.39.00.00	05.01.2023	LOCACAO DE IMOVEL FUNCIONAMENTO SEMED	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4° II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
14	2023/000021	1212203132.273000. 3.3.90.39.00.00	05.01.2023	LOCACAO DE IMOVEL DA EMEIEF ESPERANCA - EXT	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
15	2023/000022	1212203132.273000. 3.3.90.36.00.00	05.01.2023	LOCACAO DE IMOVEL DA EMEI PROF LAUDICEIA MA LISBOA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
16	2023/000025	1212203132.273000. 3.3.90.39.00.00	06.01.2023	LOCACAO DE IMOVEL DA EMEI AUTA DE SOUZA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
17	2023/000026	1212203132.273000. 3.3.90.36.00.00	06.01.2023	LOCACAO DE IMOVEL DA EXTENSAO I DA EMEIEF 03 DE DEZEMBRO	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
18	2023/000027	1212203132.273000. 3.3.90.36.00.00	06.01.2023	LOCACAO DE IMOVEL DA EMEIEF MIGUEL FERREIRA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
19	2023/000029	1212203132.273000. 3.3.90.39.00.00	06.01.2023	LOCACAO DE IMOVEL DA EMEIEF SOM DA CRAVIOLA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
20	2023/000030	1212203132.273000. 3.3.90.36.00.00	06.01.2023	LOCACAO DE IMOVEL DA EXTENSAO II da EMEI MEU PEQUENO JONES	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

21	2023/000031	1212203132.273000. 3.3.90.39.00.00	06.01.2023	LOCACAO DE IMOVEL DA EMEF FLAMBOYANT - EXT. I	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
22	2023/000032	1212203132.273000. 3.3.90.39.00.00	06.01.2023	LOCACAO DE IMOVEL DA EMEIEF 12 DE OUTUBRO EXTENSAO SEMEAR	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
23	2023/000033	1212203132.273000. 3.3.90.36.00.00	06.01.2023	LOCACAO DE IMOVEL DA EMEIEF ESPERANCA - PONTA DE LAPIS	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
24	2023/000034	1212203132.273000. 3.3.90.39.00.00	06.01.2023	LOCACAO DE IMOVEL DA EMEI COSME E DAMIAO	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
25	2023/000038	1212203132.273000. 3.3.90.36.00.00	09.01.2023	LOCACAO DE IMOVEL DA ESCOLA DE MUSICA JORGE ANDRADE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
26	2023/000039	1212203132.273000. 3.3.90.39.00.00	09.01.2023	LOCACAO DE IMOVEL DA EMEIEF BROTO DO ACAI	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
27	2023/000041	1212203132.273000. 3.3.90.39.00.00	09.01.2023	LOCACAO DE IMOVEL DA DA EMEIEF VOO DA JURITI	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
28	2023/000044	1212203132.273000. 3.3.90.36.00.00	10.01.2023	LOCACAO DE IMOVEL DA EMEIEF SAO MIGUEL	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
29	2023/000045	1212203132.273000. 3.3.90.39.00.00	10.01.2023	LOCACAO DE IMOVEL DA EMEIEF MANOEL APARICIO	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
30	2023/000047	1236103112.752000. 3.3.90.30.00.00	11.01.2023	SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA DA FROTA DE ONIBUS ESCOLARES	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

31	2023/000048	1236103112.752000. 3.3.90.30.00.00	11.01.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE COMBUSTIVEL	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
32	2023/000050	1212203132.273000. 3.3.90.36.00.00	12.01.2023	LOCACAO DE IMOVEL DO NUCLEO DE EXTREMA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
33	2023/000054	1212203132.718000. 3.1.90.96.00.00	12.01.2023	DESPESA COM REMUNERACAO E ENCARGOS SOCIAIS – SERVIDORA ADOMICE MARIA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
34	2023/000056	1212203132.273000. 3.3.90.39.00.00	13.01.2023	DESPESA COM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTAVEL PARA UNIDADES ESCOLARES	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
35	2023/000111	1236103112. 757000. 3.1.90.11.00.00	20.01.2023	DESPESA PARA COBRIR FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
36	2023/000115	1212201572. 759000. 3.1.90.11.00.00	20.01.2023	DESPESA PARA COBRIR FOLHA DE PAGAMENTO SEMED EJA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
37	2023/000118	1236103112.757000. 3.1.90.11.00.00	20.01.2023	DESPESA PARA COBRIR FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
38	2023/000122	1236103112. 757000. 3.1.90.11.00.00	20.01.2023	DESPESA PARA COBRIR FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
39	2023/000156	1230603132. 714000. 3.3.90.46.00.00	20.01.2023	DESPESA PARA COBRIR FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
40	2023/000164	1236103112. 790000. 3.1.90.11.00.00	20.01.2023	DESPESA PARA COBRIR FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

41	2023/000181	1236103112.79000. 3.1.90.11.00.00	20.01.2023	DESPESA PARA COBRIR FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
42	2023/000187	1236103112. 790000. 3.1.90.11.00.00	20.01.2023	DESPESA PARA COBRIR FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
43	2023/000188	1236103112. 790000. 3.1.90.11.00.00	20.01.2023	DESPESA PARA COBRIR FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
44	2023/000210	1236501552. 055000. 3.1.90.11.00.00	20.01.2023	DESPESA PARA COBRIR FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
45	2023/000260	1212203132. 3.3.90.39.00.00	24.01.2023	DESPESA COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO PARA UNIDADES ESCOLARES	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
46	2023/000269	1212203132. 273000. 3.3.90.30.00.00	24.01.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
47	2023/000300	1212203132. 273000. 3.3.90.39.00.00	25.01.2023	DESPESA COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – TARIFA OPTANTE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
48	2023/000316	1236103112. 762000. 3.3.90.32.00.00	26.01.2023	CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
49	2023/000319	1236103112. 762000. 3.3.90.39.00.00	26.01.2023	CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
50	2023/000323	1212203132.2730000. 3.3.90.39.00.00	27.01.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA PARA ESCOLAS DA ZONA RURAL	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

51	2023/000326	1212203132.273000. 3.3.90.39.00.00	27.01.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA PARA UNIDADES ADMINISTRATIVAS	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
52	2023/000352	1212203132.273000. 3.3.90.40.00.00	01.02.2023	DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
53	2023/000386	1236103112.250000. 3.3.90.30.00.00	06.02.2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. VIII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
54	2023/000387	1236501552. 357000. 3.3.90.30.00.00	06.02.2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. VIII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
55	2023/000388	1236501552. 359000. 3.3.90.30.00.00	06.02.2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. VIII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
56	2023/000400	1212203132. 273000. 3.3.90.36.00.00	08.02.2023	LOCACAO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO SEMED	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
57	2023/000408	1212203132.273000. 3.3.90.30.00.00	09.02.2023	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO PARA ESCOLAS MUNICIPAIS	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
58	2023/000409	1212203132.273000. 3.3.90.33.00.00	10.02.2023	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIA DE PASSAGENS AÉREAS	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
59	2023/000414	1236103112.753000. 4.4.90.51.00.00	10.02.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
60	2023/000415	1236501551.073000. 4.4.90.51.00.00	10.02.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
61	2023/000416	1236501551.073000. 4.4.90.51.00.00	10.02.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

62	2023/000417	1236501551.0769000. 4.4.90.51.00.00	10.02.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
63	2023/000425	1236103112.753000. 4.4.90.51.00.00	15.02.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF PROF. MANOEL GRANJEIRO	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
64	2023/000428	1212803132.712. 3.3.90.39.00.00	15.02.2023	INSCRIÇÃO DE SERVIDORES EM CURSO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA COM RESPONSABILIDADE FISCAL	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
65	2023/000430	1236103112.753000. 4.4.90.51.00.00	15.02.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EMEF MARIA CASAROTO EM VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
66	2023/000431	1236103112.753. 4.4.90.51.00.00	15.02.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA EMEF PADRE CHIQUINHO	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
67	2023/000473	1212803312.895000. 3.3.90.33.00.00	24.02.2023	DESPESA COM PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
68	2023/000475	1212803312.895000. 3.3.90.30.00.00	24.02.2023	AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°.II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
69	2023/000477	1212203132.273000. 3.3.90.39.00.00	24.02.2023	LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA SEDE ADMINISTRATIVA – SEMED	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
70	2023/000479	1236103112.250000. 3.3.90.39.00.00	24.02.2023	AQUISIÇÃO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE PROVA AVALIA PORTO VELHO 2º ANO FUNDAMENTAL	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
71	2023/000487	1236103112.752000. 3.3.50.43.00.00	27.02.2023	PAGAMENTO DE SERVIÇOS CONTABEIS DOS VENCIMENTOS DOS MOTORISTAS E MONITORES	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
72	2023/000489	1236103112.752000. 3.3.50.43.00.00	27.02.2023	PAGAMENTO DE SERVIÇOS CONTABEIS DOS VENCIMENTOS DOS MOTORISTAS E MONITORES	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

73	2023/000495	1236103112.752000. 3.3.50.43.00.00	27.02.2023	PAGAMENTO DE SERVIÇOS CONTABEIS DOS VENCIMENTOS DOS MOTORISTAS E MONITORES	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
74	2023/000502	1212203132.273000. 3.3.90.14.00.00	28.02.2023	PAGAMENTO DE DIÁRIAS 2023 EM FAVOR SEMED – GLAUCIA LOPES NEGREIROS	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
75	2023/000514	1236103112.752000. 3.3.50.43.00.00	28.02.2023	PAGAMENTO DE SERVIÇOS CONTABEIS DOS VENCIMENTOS DOS MOTORISTAS E MONITORES	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
76	2023/000508	1236103112.752000. 3.3.50.43.00.00	28.02.2023	PAGAMENTO DE SERVIÇOS CONTABEIS DOS VENCIMENTOS DOS MOTORISTAS E MONITORES	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
77	2023/000513	1236103112.752000. 3.3.50.43.00.00	28.02.2023	PAGAMENTO DE SERVIÇOS CONTABEIS DOS VENCIMENTOS DOS MOTORISTAS E MONITORES	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
78	2023/000603	1236103112.751000. 3.3.50.43.00.00	02.03.2023	REPASSE DE RECURSO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
79	2023/000613	1236103112.751000. 3.3.50.43.00.00	02.03.2023	REPASSE DE RECURSO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
80	2023/000627	1236103112.751000. 3.3.50.43.00.00	02.03.2023	REPASSE DE RECURSO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
81	2023/000642	1236103112.751000. 3.3.50.43.00.00	02.03.2023	REPASSE DE RECURSO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
82	2023/000650	1236103112.751000. 3.3.50.43.00.00	02.03.2023	REPASSE DE RECURSO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
83	2023/000668	1236103112.751000. 3.3.50.43.00.00	02.03.2023	REPASSE DE RECURSO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
84	2023/000671	1236103112.751000. 3.3.50.43.00.00	02.03.2023	REPASSE DE RECURSO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

85	2023/000673	1236103112.751000. 3.3.50.43.00.00	02.03.2023	REPASSE DE RECURSO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
86	2023/000681	1236103112.751000. 3.3.50.43.00.00	02.03.2023	REPASSE DE RECURSO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
87	2023/000683	1236103112.751000. 3.3.50.43.00.00	02.03.2023	REPASSE DE RECURSO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
88	2023/000692	1236103112.751000. 3.3.50.43.00.00	03.03.2023	REPASSE DE RECURSO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
89	2023/000718	1236103112.751000. 3.3.50.43.00.00	03.03.2023	REPASSE DE RECURSO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
90	2023/000731	1236103112.751000. 3.3.50.43.00.00	03.03.2023	REPASSE DE RECURSO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
91	2023/000733	1236103112.751000. 3.3.50.43.00.00	03.03.2023	REPASSE DE RECURSO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
92	2023/000759	1236103112.751000. 3.3.50.43.00.00	03.03.2023	REPASSE DE RECURSO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
93	2023/000843	1236501552.784000. 3.3.50.43.00.00	10.03.2023	PROC. 00600-00001289/2023-19 REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PROAFEM	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
94	2023/000864	1236103112.804000. 3.3.50.43.00.00	10.03.2023	PROC. 00600-00001289/2023-19 REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PROAFEM	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
95	2023/000903	1236501552.052000. 3.3.50.43.00.00	10.03.2023	DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PROAFEM	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

96	2023/000912	1236103112.804000. 3.3.50.43.00.00	13.03.2023	PROC. 00600-00001289/2023-19 REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PROAFEM	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
97	2023/000919	1236501552.052000. 3.3.50.43.00.00	13.03.2023	DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PROAFEM	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
98	2023/000925	1236501552.052000. 3.3.50.43.00.00	13.03.2023	DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PROAFEM	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
99	2023/000930	1236501552.052000. 3.3.50.43.00.00	13.03.2023	DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PROAFEM	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
100	2023/000939	1236501552.052000. 3.3.50.43.00.00	13.03.2023	DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PROAFEM	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
101	2023/000947	1236501552.052000. 3.3.50.43.00.00	13.03.2023	DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PROAFEM	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
102	2023/000950	1236501552.052000. 3.3.50.43.00.00	13.03.2023	DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PROAFEM	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
103	2023/000965	1236103112.804000. 3.3.50.43.00.00	13.03.2023	DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PROAFEM	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
104	2023/000966	1236103112.804000. 3.3.50.43.00.00	13.03.2023	DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PROAFEM	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
105	2023/000974	1236501552.052000. 3.3.50.43.00.00	13.03.2023	DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PROAFEM	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

106	2023/000983	1236501552.052000. 3.3.50.43.00.00	13.03.2023	DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PROAFEM	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
107	2023/000984	1236701492.835000. 3.3.50.43.00.00	13.03.2023	DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PROAFEM	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
108	2023/000986	1236103112.804000. 3.3.50.43.00.00	13.03.2023	DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PROAFEM	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
109	2023/000992	1236103112.804000. 3.3.50.43.00.00	13.03.2023	DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PROAFEM	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
110	2023/001037	1236701492.835000. 3.3.50.43.00.00	13.03.2023	DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PROAFEM	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
111	2023/001053	1212203132.273000. 3.3.90.14.00.00	14.03.2023	DIARIAS DO (A) SERVIDOR (A): ALDEMIR PEIXOTO DE LIMA; CADASTRO: 2297 75; CARGO: ARTIFICE ESPECIALIZADO, POR SE DESLOCAR ATE AS ESCOLAS MUNICIPAIS. PARA REALIZAR ROÇO NAS ESCOLAS RURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ,A FIM DE MANTER UM AMBIENTE ESCOLAR AGRADAVEL E SEGURO, TOTAL DE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
112	2023/001063	1212203132.273000. 3.3.90.39.00.00	14.03.2023	DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE TINTA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
113	2023/001054	1212203132.273000. 3.3.90.14.00.00	14.03.2023	DIARIAS DO (A) SERVIDOR (A): REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR; CADASTRO: 79146; CARGO: GERENTE DE DIVISÃO , POR SE DESLOCAR ATE AS ESCOLAS MUNICIPAIS. PARA REALIZAR ROCO NAS ESCOLAS RURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ,A FIM DE MANTER UM AMBIENTE ESCOLAR AGRADAVEL E SEGURO, TOTAL DE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
114	2023/001060	1212203132.273000. 3.3.90.14.00.00	14.03.2023	DIARIAS DO (A) SERVIDOR (A): WILTON DO AMPARO DE BEM; CADASTRO: 76150; CARGO: AUX. ADMINISTRATIVO , POR SE DESLOCAR ATE AS ESCOLAS MUNICIPAIS. PARA REALIZAR ROCO NAS ESCOLAS RURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ,A FIM DE MANTER UM AMBIENTE ESCOLAR AGRADAVEL E SEGURO, TOTAL DE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
115	2023/001070	1236103112.753000. 4.4.90.51.00.00	15.03.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM CO NTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA GERAL DA EMEF SENADOR OLAVO GOMES PIRES.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

116	2023/001068	1236103112.753000. 4.4.90.51.00.00	15.03.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA GERAL DA EMEF SENADOR OLAVO GOMES PIRES. EM SERVICOS DE ENGENHARIA - AMPLIACAO DA EMEF MARIA CASAROTO NO DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
117	2023/001071	1236103112.753000. 4.4.90.51.00.00	15.03.2023	DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE ENGENHARIA PARA RE ALIZACAO DA REFORMA E AMPLIACAO DA EMEF PROF. MANOEL GRANJEIRO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
118	2023/001067	1212203132.273000. 3.3.90.14.00.00	15.03.2023	DIARIAS DO (A) SERVIDOR (A): FRANCISCO DE ASSIS SOARES FACANHA; CADA STRO: 701814; CARGO: MOTORISTA, POR SE DESLOCAR ATE AS ESCOLAS MUNICIPAIS. PARA REALIZAR ACOMPANHAMENTO E E SUPERVISIONAR OS ATENDIMENTOS DAS CONSULTAS OFTALMOLOGICAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
119	2023/001069	1236103112.753000. 4.4.90.51.00.00	15.03.2023	DIARIAS DO (A) SERVIDOR (A): FRANCISCO DE ASSIS SOARES FACANHA; CADA STRO: 701814; CARGO: MOTORISTA, POR SE DESLOCAR ATE AS ESCOLAS MUNICIPAIS. PARA REALIZAR ACOMPANHAMENTO E E SUPERVISIONAR OS ATENDIMENTOS DAS CONSULTAS OFTALMOLOGICAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
120	2023/001125	1236501552.015000. 3.3.50.43.00.00	16.03.2023	EMPENHO PRE ESCOLA - DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
121	2023/001126	1236501552.015000. 3.3.50.43.00.00	16.03.2023	EMPENHO PRE ESCOLA - DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
122	2023/001102	1236501552.015000. 3.3.50.43.00.00	16.03.2023	EMPENHO PRE ESCOLA - DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
123	2023/001101	1236501552.015000. 3.3.50.43.00.00	16.03.2023	EMPENHO PRE ESCOLA – DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
124	2023/001111	1236501552.015000. 3.3.50.43.00.00	16.03.2023	EMPENHO PRE ESCOLA – DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
125	2023/001113	1236501552.015000. 3.3.50.43.00.00	16.03.2023	EMPENHO PRE ESCOLA – DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. VII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

126	2023/001307	1236103112.751000. 3.3.50.43.00.00	17.03.2023	EMPENHO ENSINO FUNDAMENTAL - DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE - REFERENTE AOS MESES DE FEVEREIRO A NOVEMBRO DE REPASSE REALIZADO POR MEIO DO CARTAO PNAE.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. VII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
127	2023/001263	1236103112.751000. 3.3.50.43.00.00	17.03.2023	EMPENHO ENSINO FUNDAMENTAL – DESPE SA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR – PNAE.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. VII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
128	2023/001206	1236103112.751000. 3.3.50.43.00.00	17.03.2023	EMPENHO ENSINO FUNDAMENTAL - DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR – PNAE.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. VII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
129	2023/001273	1236103112.751000. 3.3.50.43.00.00	17.03.2023	EMPENHO ENSINO FUNDAMENTAL - DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR – PNAE.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. VII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
130	2023/001268	1236103112.751000. 3.3.50.43.00.00	17.03.2023	EMPENHO ENS. FUNDAMENTAL – DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. VII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
131	2023/001287	1236103112.751000. 3.3.50.43.00.00	17.03.2023	EMPENHO ENS. FUNDAMENTAL – DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. VII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
132	2023/001289	1236103112.751000. 3.3.50.43.00.00	17.03.2023	EMPENHO ENS. FUNDAMENTAL – DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. VII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
133	2023/001293	1236103112.751000. 3.3.50.43.00.00	17.03.2023	EMPENHO ENS. FUNDAMENTAL – DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. VII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
134	2023/001303	1236103112.751000. 3.3.50.43.00.00	17.03.2023	EMPENHO ENS. FUNDAMENTAL – DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. VII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
135	2023/001147	1236501552.767000. 3.3.50.43.00.00	17.03.2023	EMPENHO CRECHE - DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. VII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

136	2023/001305	1236103112.751000. 3.3.50.43.00.00	17.03.2023	EMPENHO ENS. FUNDAMENTAL – DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. VII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
137	2023/001306	1236103112.751000. 3.3.50.43.00.00	17.03.2023	EMPENHO ENS. FUNDAMENTAL – DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. VII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
138	2023/001284	1236103112.751000. 3.3.50.43.00.00	17.03.2023	EMPENHO ENS. FUNDAMENTAL – DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. VII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
139	2023/001222	1236501552.767000. 3.3.50.43.00.00	17.03.2023	EMPENHO CRECHE - DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. VII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
140	2023/001212	1236103112.751000. 3.3.50.43.00.00	17.03.2023	EMPENHO ENS. FUNDAMENTAL – DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. VII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
141	2023/001242	1236103112.751000. 3.3.50.43.00.00	17.03.2023	EMPENHO ENS. FUNDAMENTAL – DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. VII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
142	2023/001275	1236103112.751000. 3.3.50.43.00.00	17.03.2023	EMPENHO ENS. FUNDAMENTAL – DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. VII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
143	2023/001300	1236103112.751000. 3.3.50.43.00.00	17.03.2023	EMPENHO ENS. FUNDAMENTAL – DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. VII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
144	2023/001310	1236103112.751000. 3.3.50.43.00.00	17.03.2023	EMPENHO ENS. FUNDAMENTAL – DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. VII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
145	2023/001256	1236103112.751000. 3.3.50.43.00.00	17.03.2023	EMPENHO ENS. FUNDAMENTAL – DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. VII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

146	2023/001318	1236103112.751000. 3.3.50.43.00.00	17.03.2023	EMPENHO ENS. FUNDAMENTAL – DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. VII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
147	2023/001194	1236501552.015000. 3.3.50.43.00.00	17.03.2023	EMPENHO PRE ESCOLA - DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. VII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
149	2023/001322	1212203312.894000. 4.4.90.52.00.00	21.03.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM ELETRODOMÉSTICOS DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. VII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
150	2023/001327	1236501552.355000. 3.3.90.39.00.00	21.03.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE MONTAGEM DE REVESTIMENTO ACUSTICO, VISANDO ATENDER A SEMED.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. VII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
151	2023/001330	1212203132.273000. 3.3.90.14.00.00	22.03.2023	DIARIAS DO (A) SERVIDOR (A): ROZALINO PEREIRA; CADASTRO: 97908 ; CARINO PEREIRA; CADASTRO: 97908 ; CARGO: MOTORISTA , POR SE DESLOCAR AT E AS ESCOLAS RURAIS. PARA TRANSPORTAR PROFESSORES E ALUNOS PARA AS EsCOLAS DO EIXO DA BR 364 SENTIDO ACRE, TOTAL DE DIARIAS 4,5 (QUATRO E MEIO). NOS	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. VII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
152	2023/001334	1212803132.712000. 3.3.90.39.00.00	22.03.2023	EMPENHO ORCAMENTARIO PARA COBRIR DESPESA COM CONTRATACAO DE CURSO QUE CONTENHA 20 (VINTE) VAGAS, CUJO TEMA SEJA SOBRE A “NOVA LEI DE LICITACOES Nº 14.133/21” PARA CAPACITACAO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO – SEMED,CONFORME	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. VII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
153	2023/001335	1212803132.712000. 3.3.90.39.00.00	23.03.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM CONTRATACAO DE EMPRESA PARA OFERTA DE CURSO DE POS GRADUACAO "STRICTO SENSU" MESTRADO EM EDUCACAO - OFERTADO PELA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE PELO PERIODO DE 01/01 A 30/1 2/2023, CONFORME CONTRATO No 092/PGM/2021, CEO No 180/2023 AS FLS. 446	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
154	2023/001359	1236103112.752000. 3.3.90.47.00.00	23.03.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM TAXAS DE VISTORIAS, LICENCIMENTO ANUAL, TAXAS DE BOMBEIROS E OUTRAS TAXAS QUE FOR NECESSARIAS.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. VII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
155	2023/001337	1236103112.239000. 3.3.90.39.00.00	23.03.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS REFERENTE A FORMACAO STRICTO SENSU - MESTRADO ACADEMICO, ENTRE SEMED, UNIR E FUNDAPE.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. VII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
156	2023/001338	1236103112.790000. 3.1.90.11.00.00	23.03.2023	EMPENHO ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

157	2023/001339	1212203132.718000. 3.1.90.92.00.00	23.03.2023	EMPENHO ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
158	2023/001349	1212203132.718000. 3.1.90.92.00.00	23.03.2023	EMPENHO ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED EDUCACAO INFANTIL APOIO TECNICO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
159	2023/001356	1236103112.752000. 3.3.90.47.00.00	23.03.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM TAXAS DE VISTORIAS, LICENCIMENTO ANUAL, TAXAS DE BOMBEIROS E OUTRAS TAXAS QUE FOR NECESSARIAS.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
160	2023/001362	1212203132.718000. 3.1.91.92.00.00	24.03.2023	EMPENHO ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE FUNDEB – MARCO/2023 – DESPESA DE EXERCICIOS ANTERIORES - IPAM PREVIDENCIA CAPITALIZADO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
161	2023/001364	1212203132.718000. 3.1.91.92.00.00	24.03.2023	EMPENHO ESTIMATIVO PARA COBRIR DES PESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – MARCO/2023 – DESPESA DE EXERCICIOS ANTERIORES - IPAM PREVIDENCIA CAPITALIZADO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
162	2023/001373	1212203132.718000. 3.1.90.13.00.00	24.03.2023	EMPENHO ESTIMATIVO PARA COBRIR DES PESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE APOIO TECNICO – MARCO A JUNHO/2023 - IPERON	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
163	2023/001361	1212203132.718000. 3.1.90.94.00.00	24.03.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM RESCISAO SEMED - MARCO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
164	2023/001375	1212203132.273000. 3.3.90.14.00.00	27.03.2023	DIARIAS DO (A) SERVIDOR (A): MARIA CILENE RIBEIRO; CADASTRO: 2254; CARGO: PROF. NII , POR SE DESLOCAR ATE AS ESCOLAS MUNICIPAIS . PARA REALIZAR VISITAS NAS ESCOLAS NA ZO A RURAL COM VISTA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES PRIORITARIAS DO 1o BIMESTRE DO ANO LETIVO DE 2023, TOTAL DE DIARIAS 4,5 (QUATRO E MEIA). NO PERIODO DE 10 A 14/04/2023 TRANSPORTE UTILIZA DO: TERRESTRE.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
165	2023/001374	1212203132.273000. 3.3.90.14.00.00	27.03.2023	DIARIAS DO (A) SERVIDOR (A): MARIA JOSE GOMES DE JESUS; CADASTRO: 68 545; CARGO: PROF. NII , POR SE DESLOCAR ATE AS ESCOLAS MUNICIPAIS . PARA REALIZAR VISITAS NAS ESCOLAS NA ZONA RURAL COM VISTA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES PRIORITARIAS DO 1o BIMESTRE DO ANO LETIVO DE 2023, TOTAL DE DIARIAS 4,5 (QUATRO E MEIA). NO PERIODO DE 10 A 14/04/2023 TRANSPORTE UTILIZADO: TERRESTRE.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

166	2023/001392	1212203132.273000. 3.3.90.14.00.00	28.03.2023	DIARIAS DO (A) SERVIDOR (A): ARENILSE PEREIRA DA SILVA; CADASTRO: 113316; CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCACAO, POR SE DESLOCAR ATE O MUNICIPIO DE PORTO VELHO/RO, PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA ALFABETIZA PORTO VELHO, TOTAL DE DIARIAS 2,5 (DUAS E MEIA). NO PERIODO DE 10/04 A 11/0 4/2023 TRANSPORTE UTILIZADO: FLUVIAL OFICIAL.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
167	2023/001378	1212203132.273000. 3.3.90.14.00.00	28.03.2023	DIARIAS DO (A) SERVIDOR (A): GEAN CARLOS DA COSTA; CADASTRO: 326.985 ; CARGO: VICE-DIRETOR, POR SE DESL OCAR ATE O MUNICIPIO DE PORTO VELH O/RO, PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA ALFABETIZA PORTO VELHO, TOTAL DE D IARIAS 2,5 (DUAS E MEIA). NO PERIODO DE 10/04 A 11/04/2023 TRANSPORTE UTILIZADO: TERRESTRE OFICIAL.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
168	2023/001394	1212203132.273000. 3.3.90.14.00.00	28.03.2023	DIARIAS DO (A) SERVIDOR (A): VANDREIA APARECIDA DOS SANTOS; CADASTRO : 184.721; CARGO: ESPECISALISTA EM EDUCACAO, POR SE DESLOCAR ATE O MUNICIPIO DE PORTO VELHO/RO, PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA ALFABETIZA PORTO VELHO, TOTAL DE DIARIAS 2,5 (DUAS E MEIA). NO PERIODO DE 10/04 A 11/04/2023 TRANSPORTE UTILIZADO: TERRESTRE OFICIAL.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
169	2023/001382	1212203132.273000. 3.3.90.14.00.00	28.03.2023	DIARIAS DO (A) SERVIDOR (A):REINALDO CARNEIRO DE MORAIS; CADASTRO: 180.282; CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCACAO, POR SE DESLOCAR ATE O MUNIC IPIO DE PORTO VELHO/RO, PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA ALFABETIZA PORTO VELHO, TOTAL DE DIARIAS 2,5 (DUAS E MEIA). NO PERIODO DE 10/04 A 11/04/2023 TRANSPORTE UTILIZADO: TERRESTRE OFICIAL.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
170	2023/001395	1212203132.273000. 3.3.90.14.00.00	29.03.2023	DIARIAS DO (A) SERVIDOR (A): JACKSON SANTOS DA SILVA; CADASTRO: 48. 654; CARGO: PROFESSOR, POR SE DESLOCAR ATE AS ESCOLAS RURAIS, PARA REALIZAR ACOMPANHAMENTO E ORIENTACOES PEDAGOGICAS IN LOCO, TOTAL DE D IARIAS 5,5 (CINCO E MEIA). NO PERIODO DE 10/04 A 15/04/2023 TRANSPORTE UTILIZADO: TERRESTRE OFICIAL.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
171	2023/001474	1212803312.895000. 3.3.90.14.00.00	18.04.2023	COBRIR DESPESA COM 5,5 (CINCO E MEIA) DIARIAS EM NOME DO SERVIDOR(A) GISELLE SILVA COSTA, CADASTRO No 268332, RG No 748527 SSP/RO E CPF No 72120266204 NO CARGO/FUNCAO DE SECRETARIA EXECUTIVA EM ASSESSORAMENTO DA PRESIDENCIA DO CME. POR TER QUE DESLOCAR ATE A CIDADE/CAPITAL DE SAO PAULO-SP, ONDE PARTICIPA RA DO EVENTO: CONGRESSO COM O TEMA: (EDUCACAO E TRABALHO PARA NOVOS FUTUROS)REALIZADO PELA EMPRESA BET T BRASIL 2023, NOS DIAS 08 A 13 DE MAIO DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE AEREO, CONFORME PORTARIA No 005/CM E/SEMED DE 18 DE ABRIL DE 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

172	2023/001475	1212803312.895000. 3.3.90.14.00.00	18.04.2023	COBRIR DESPESA COM 5,5 (CINCO E MEIA) DIARIAS EM NOME DO SERVIDOR(A) SONIA MARIA GOMES SAMPAIO, CADAST RO No 329856, RG No 183.839 SSP/RO E CPF No 220.510.152-87 NO CARGO/ FUNCAO DE CONSELHEIRA DO CME. POR TER QUE DESLOCAR ATE A CIDADE/CAPITAL DE SAO PAULO-SP, ONDE PARTICIPARA DO EVENTO: CONGRESSO COM O TE A: (EDUCACAO E TRABALHO PARA NOVOS FUTUROS)REALIZADO PELA EMPRESA BETT BRASIL 2023, NOS DIAS 08 A 13 D E MAIO DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE AEREO, CONFORME PORTARIA No 004/CME/SEMED.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
173	2023/001480	1212803312.895000. 3.3.90.14.00.00	19.04.2023	COBRIR DA DESPESA COM DIARIAS EM NOME DO(A)SERVIDOR(A) DOMINGOS SAVIO VIEIRA VIAMONTE, MATRICULA No 2 61743, CARGO/FUNCAO PILOTO/SEMED, RG No 244361 SSP/RO E CPF No 220.3 71.792-00. POR TER QUE SE DESCOLAR ATE AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO DOS NUCLEOS DE SAO CARLOS E CALAMA, CONDUZINDO AS TECNICAS NA REA LIZACAO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS, DOCUMENTARIOS E LEVANTAMENTO DE MA TERIAIS PARA POSTERIOR DOCUMENTARIOS DO CME. NO PERIODO DE 8/12 E 15/19 DE MAIO DE 2023. TRANSPORTE FLUVIAL.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
174	2023/001479	1212803312.895000. 3.3.90.14.00.00	19.04.2023	COBRIR DA DESPESA COM DIARIAS EM NOME DO(A)SERVIDOR(A) JOYCE MARIA SILVA MARTINS, MATRICULA No 100161 5, CARGO/FUNCAO DE GERENTE DA DIVISAO DE ADTMP/CME, RG No 1769250 SS P/RO E CPF No 070.335.343-88. POR TER QUE SE DESLOCAR ATE AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO DOS NUCLEOS DE SAO CARLOS E CALAMA, NA REALIZACAO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS, DOCUMENTARIOS E LEVANTAMENTO DE MATERIAIS PARA POSTERIOR DOCUMENTARIOS DO CME.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
175	2023/001478	1212803312.895000. 3.3.90.14.00.00	19.04.2023	COBRIR DESPESA COM DIARIAS EM NOME DO(A)SERVIDOR(A) TEREZA NORONHA DA SILVA, MATRICULA No 1001677, CARGO/FUNCAO DE GERENTE DA DVISAO DE ORCAMENTO E PROCESSOS/CME, RG No 1 52.922 SSP/RO E CPF No 192.239.942 -68. POR TER QUE SE DESCOLAR ATE AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO DOS NUCLEOS DE SAO CARLOS E CALAMA, NA REALIZACAO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS, DOCUMENTARIOS E LEVANTAMENTO DE MATERIAIS PARA POSTERIOR DOCUMENTARIOS DO CME. PERIODO DE 08/12 E 15 A 19 DE MAIO DE 2023, PELO TRANSPORTE FLUVIAL OFICIAL.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
176	2023/001487	1212203132.273000. 3.3.90.14.00.00	20.04.2023	DIARIAS DO (A) SERVIDOR (A): FERNA NDA GOMES MIRANDA: CADASTRO: 84.37 7; CARGO: NUTRICIONISTA; POR SE DESLOCAR ATE A CIDADE DE BELEM/PA, PARA PARTICIPAR DO SEMINARIO PRESE CIAL COMER E BRINCAR, ACAO COLETI A PELOS DIREITOS DAS CRIANCAS. NO PERIODO DE 25 A 28/04/2023. TOTAL DE DIARIAS 4 (QUATRO). TRANSPORTE UTILIZADO: AEREO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

177	2023/001488	1212203132.273000. 3.3.90.14.00.00	20.04.2023	DIARIAS DO (A) SERVIDOR (A): JANE LUCIA FERREIRA DE S. SILVA: CADASTRO: 67274; CARGO: PROFESSOR NII; POR SE DESLOCAR ATE A CIDADE DE BELEM/PA, PARA PARTICIPAR DO SEMINARIO PRESENCIAL COMER E BRINCAR, ACAO COLETIVA PELOS DIREITOS DAS CRIAN CAS. NO PERIODO DE 25 A 28/04/2023 . TOTAL DE DIARIAS 4 (QUATRO). TRANSPORTE UTILIZADO: AEREO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
178	2023/001482	1212203132.273000. 3.3.90.14.00.00	20.04.2023	DIARIAS DO (A) SERVIDOR (A): MARIA ELISELMA PEREIRA DA SILVA MULLER: CADASTRO:216.285; CARGO: PROFESSOR NII, POR SE DESLOCAR ATE A CIDADE DE BELEM/PA, PARA PARTICIPAR E A COMPANHAR A PESQUISAR NACIONAL DE ALFABETIZACAO NA IDADE CERTA. NO PERIODO DE 22 A 24/04/2023. TOTAL DE DIARIAS 3 (TRES). TRANSPORTE UTI LIZADO: AEREO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
179	2023/001498	1212203132.273000. 3.3.90.14.00.00	24.04.2023	DIARIAS DO (A) SERVIDOR (A): JAIME WASCZUCK: CADASTRO: 1004789; CARGO: ASSESSOR CC10, POR SE DESLOCAR ATE OS DISTRITOS DE RIO PARDO, UNIAO BANDEIRANTES; PONTA DO ABUNA, PARA REALIZAR SERVICOS DE MANUTENCÃO PERIODICA E CORRETIVA DOS ONIBUS E ATENDIMENTO E SUPORTE NO QUE TANGE MANUTENCAO E CONSERVACAO DA FROTA ORES. NOS PERIODOS DE 24 A 28/ 04/2023; 02 A 06/05/2023; 08 A 12/ 05/2023. TOTAL DE DIARIAS 14,5 (QUATORZE E MEIA). TRANSPORTE UTILIZADO: TERRESTRE OFICIAL.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
180	2023/001494	1212203132.718000. 3.1.90.92.00.00	24.04.2023	EMPENHO ESTIMATIVO PARA COBRIR DES PESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED EDUCACAO INFANTIL FUNDEB - DESPESA DE EXERCICIOS ANTERIORES – ATIVO CIVIL.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
181	2023/001505	1212203132.718000. 3.1.90.92.00.00	24.04.2023	EMPENHO ESTIMATIVO PARA COBRIR DES PESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – ABRIL/2023 - DESPESA DE EXERCICIOS ANTERIORES – ATIVO CIVIL.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
182	2023/001502	1212203132.273000. 3.3.90.14.00.00	24.04.2023	DIARIAS DO (A) SERVIDOR (A): ROSEMARY SOUZA DE FRANCA DAS NEVES; CADASTRO: 30718; CARGO: MOTORISTA, POR SE DESLOCAR ATE AS ESCOLAS MUNICIPAIS . PARA REALIZAR VISITAS DE CUNHO PEDAGOGICO NAS ESCOLAS REALI ADAS NA ZONA RURAL , COM ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS ATIVIDAD ES PRIORITARIAS DO 1o BIMESTRE DO ANO LETIVO DE 2023, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES EMANADAS DA SEMED , TOTAL DE DIARIAS 2,5 (DUAS E MEIA). NO PERIODO DE 03/05 A 05/05/2023 TRANSPORTE UTILIZADO: TERRESTRE.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

183	2023/001517	1212203132.273000. 3.3.90.14.00.00	25.04.2023	DIARIAS DO (A) SERVIDOR (A):FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES; CADASTRO : 178568; CARGO: PROFESSORA NII , POR SE DESLOCAR ATE AS ESCOLAS RURAIS. PARA REALIZAR FISCALIZACAO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVICOS DE PRESTACAO DE SERVICOS PRESTADOS PELAS EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, ENERGISA E CAERD REFERENTES AS CONTAS PUBLICAS MUNICIPAIS , TOTAL DE DIARIAS 8 (OITO). NOS PERIODOS DE 08 A 10/05 , 11 A 13/05, 15 A 17/05 E 18 A 20/05/2023 TRAN PORTE UTILIZADO: TERRESTRE OFICIAL.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
184	2023/001522	1212203132.273000. 3.3.90.14.00.00	25.04.2023	DIARIAS DO (A) SERVIDOR (A): PAULO ROBERTO DE CANTALISTA LIMA; CADASTRO: 274077 ; CARGO: MOTORISTA , POR SE DESLOCAR ATE AS ESCOLAS RURAIS. PARA TRANSPORTAR PROFESSORES E ALUNOS PARA AS ESCOLAS DO EIXO DA BR 364 SENTIDO ACRE, TOTAL DE DIARIAS 10,5 (DEZ E MEIO). NOS PERIO OS DE 02/05 A 05/05, 08 A 12/05 , 15 A 19/05, 22/05 A 26/05 E 29 A 31/05/2023 TRANSPORTE UTILIZADO: TERRESTRE OFICIAL.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
185	2023/001521	1236103112.790000. 3.1.90.11.00.00	25.04.2023	EMPENHO ESTIMATIVO PARA COBRIR DES PESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE FUNDEB – ABRIL/2023 - FERIAS ABONO PECUNIARIO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
186	2023/001519	1212203132.273000. 3.3.90.14.00.00	25.04.2023	DIARIAS DO (A) SERVIDOR (A):ROSINEY AZEVEDO SOUZA; CADASTRO: 103846; CARGO: MOTORISTA , POR SE DESLOCAR ATE AS ESCOLAS RURAIS. PARA REALIZAR FISCALIZACAO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVICOS DE PRESTACAO DE SERVICOS PRESTADOS PELAS EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, ENERGISA E CAERD REFERENTES AS CONTAS P BLICAS MUNICIPAIS , TOTAL DE DIARIAS 8 (OITO). NOS PERIODOS DE 08 A 10/05 , 11 A 13/05, 15 A 17/05 E 1 8 A 20/05/2023 TRANSPORTE UTILIZADO: TERRESTRE OFICIAL.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
187	2023/001529	1212203132.718000. 3.1.91.92.00.00	26.04.2023	EMPENHO ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED EDUCACAO INFANTIL FUNDEB – ABRIL/2 023 - PROCESSO ELETRONICO No 00600.00002113-2023 – DESPESA DE EXERCICIOS ANTERIORES – IPAM PREVIDENCIA CAPITALIZADO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
188	2023/001530	1212203132.718000. 3.1.91.92.00.00	26.04.2023	EMPENHO ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED EDUCACAO INFANTIL FUNDEB – ABRIL/2 023 - PROCESSO ELETRONICO No 00600 .00002113-2023 – DESPESA DE EXERCICIOS ANTERIORES – IPAM ASSISTENCIA MEDICA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
189	2023/001523	1212203132.273000. 3.3.90.14.00.00	26.04.2023	DIARIAS DO (A) SERVIDOR (A): OSVALDO FERNANDES FILHO; CADASTRO: 269721; CARGO: MOTORISTA , POR SE DESLOCAR ATE A ESCOLA SANTA JULIA PARA TRANSPORTAR SERVIDORES E EQUIPE DE APOIO ATE A ESCOLA SANTA JULIA,SITUADA A BR 425 VILA DA PENHA, TOTAL DE DIARIAS 4,5 (QUATRO E MEIA). NO PERIODO DE 08/05 A 12/05/2023 TRANSPORTE UTILIZADO: TERRESTRE OFICIAL.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

190	2023/001526	1212203132.273000. 3.3.90.14.00.00	26.04.2023	DIARIAS DO (A) SERVIDOR (A): RAYSON CORREA MARQUES; CADASTRO: 17914; CARGO:PSICOLOGO , POR SE DESLOCAR ATE JACI . PARA REALIZAR ASSESSORAMENTO AS ESCOLAS DO CAMPO PARA ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS TOTAL DE DIARIAS 1,5 (UMA E MEIA). NO PERIODO DE 16 A 18/05/2023 TRANSPORTE UTILIZADO: TERRESTRE.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
191	2023/001542	1212203132.273000. 3.3.90.14.00.00	27.04.2023	DIARIAS DO (A) SERVIDOR (A): FABIO MARTINS DA SILVA; CADASTRO: 10023 37; CARGO: ADMINISTRATIVO, POR SE DESLOCAR ATE AS ESCOLAS RURAIS, PARA ABASTECER OS ONIBUS ESCOLARES SEMANALMENTE NOS DISTRITOS DE PORTO VELHO, TOTAL DE DIARIAS 15 (QUINZE). NOS PERIODOS DE 02/05 A 06/05 , 08/05 A 13/05, 15/05 A 19/05/202 3 TRANSPORTE UTILIZADO: TERRESTRE OFICIAL.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
192	2023/001537	1212203132.718000. 3.1.91.92.00.00	27.04.2023	EMPENHO ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – ABRIL/2023 - DESPESA DE EXERCICIOS ANTERIORES – IPAM ASSISTENCIA MEDICA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
193	2023/001531	1236501552.772000. 3.1.90.13.00.00	27.04.2023	EMPENHO ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED EDUCACAO INFANTIL FUNDEB – ABRIL A JUNHO/2023 – IPSM OURO PRETO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
194	2023/001545	1212203132.273000. 3.3.90.14.00.00	27.04.2023	DIARIAS DO (A) SERVIDOR (A): VALDI R VIANA DOS SANTOS; CADASTRO: 2714 95; CARGO: MOTORISTA, POR SE DESLOCAR ATE AS ESCOLAS RURAIS, PARA ABASTECER OS ONIBUS ESCOLARES EMANALMENTE NOS DISTRITOS DE PORTO VELH O, TOTAL DE DIARIAS 15 (QUINZE). N OS PERIODOS DE 02/05 A 06/05 , 08/ 05 A 13/05, 15/05 A 19/05/2023 TRANSPORTE UTILIZADO: TERRESTRE OFICIAL.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
195	2023/001553	1212203132.273000. 3.3.90.14.00.00	28.04.2023	DIARIAS DO (A) SERVIDOR (A): ALEX PAULO FERREIRA; DECRETO: 17.701; CARGO: CONSELHEIRO, POR SE DESLOCAR ATE OS DISTRITOS ,PARA AVERIGUAR OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA AQUISICAO O TOTAL DE DIARIAS 5,5 (CINC O E MEIA). NO PERIODO DE 08 A 13/0 5/2023 TRANSPORTE UTILIZADO: TERRESTRE OFICIAL.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
196	2023/001557	1212203132.273000. 3.3.90.14.00.00	28.04.2023	DIARIAS DO (A) SERVIDOR (A): ANTONIO CARLOS N. DA COSTA; CADASTRO: 1 11592; CARGO: PROFESSOR , POR SE DESLOCAR ATE AS ESCOLAS RURAIS. PARA REALIZAR JUNTAMENTE COM A EQUIPE A ENTREGA DE KIT ESCOLARES NAS ESCOLAS RURAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TOTAL DE DIARIAS 3 (TRES). NOS PERIODOS DE 02 A 06/05 E 08/0 5/2023 TRANSPORTE UTILIZADO: TERRESTRE OFICIAL.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
197	2023/001551	1212203132.273000. 3.3.90.14.00.00	28.04.2023	DIARIAS DO (A) SERVIDOR (A): MARICELIA DO LAGO MOREIRA PEREIRA; DECRETO: 17.701; CARGO: PRESIDENTE/CA EM, POR SE DESLOCAR ATE OS DISTRITOS ,PARA AVERIGUAR OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA AQUISICAO O TOTAL DE DIARIAS 5,5 (CINCO E MEIA). NO PERIODO DE 08 A 13/05/2023 TRANSPORTE UTILIZADO: TERRESTRE OFICIAL.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

198	2023/001558	1212203132.718000. 3.1.90.94.00.00	28.04.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM RESCISAO SEMED – ABRIL/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
1	2023/001581	1236103112.753000.4.4.90. 51.00.00. 4.4.90.51.91.00	05.05.2023	Contratação de empresa especializada em obras e servicos de engenharia, para reforma e ampliação da EMEIEF Marechal Rondon.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO II.
2	2023/001326	1212203132.273000. 4.4.90.52.00.00. 4.4.90.52.99.00	21.03.2023	AQUISIÇÃO DE FILMADORA PROFISSIONAL PANASONIC AG-AC30 FULL HD E OUTROS EQUIPAMENTOS, REFERENTE A MONTAGEM DE REVESTIMENTO ACUSTIVO, VISANDO ATENDER A SEMED.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO II.
3	2023/001582	1236501551.073000.4.4.90. 51.00.00. 4.4.90.51.91.00	05.05.2023	Contratação de empresa especializada em obras e servicos de engenharia, para reforma e ampliação da EMEIEF Marechal Rondon.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO II.
4	2023/001616	1236103112.752000.3.3.90. 30.00.00. 3.3.90.30.01.00	12.05.2023	Contratação de empresa especializada em gerenciamento de combustivel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na prestação de serviço do transporte escolar, pelo periodo de 01 de Abril a 01 de Setembro de 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO VIII.
5	2023/001617	1236103112.752000.3.3.90. 30.00.00. 3.3.90.30.01.00	12.05.2023	Contratação de empresa especializada em gerenciamento de combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na prestação de serviço de transporte escolar, para COMPLEMENTO do periodo de 01 de Abril a 01 de Setembro de 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO VIII.
6	2023/001647	1212203132.273000.3.3.90. 30.00.00. 3.3.90.30.99.00	18.05.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, REFERENTE AO PERIODO DE 20/05 A 31/12/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO VIII.
7	2023/001649	1212203132.273000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.43.00	19.05.2023	Empenho para cobrir despesa com FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA HOROSSAZONAL, para atender as Unidades Escolares, pelos meses de Abril, Maio e Junho de 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO II.
8	2023/001651	1236501552.772000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.01.01	20.05.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB – MAIO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
9	2023/001652	1233103132.716000. 3.3.90.49.00.00. 3.3.90.49.01.00	20.05.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB – MAIO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
10	2023/001654	1236103112.757000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.43.00	20.05.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL APOIO TECNICO – MAIO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
11	2023/001656	1233103132.716000. 3.3.90.49.00.00. 3.3.90.49.01.00	20.05.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL APOIO TECNICO – MAIO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

12	2023/001658	1233103132.716000. 3.3.90.49.00.00. 3.3.90.49.01.00	20.05.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE FUNDEB – MAIO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
13	2023/001661	1236501552.055000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.43.00	20.05.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL APOIO TECNICO – MAIO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
14	2023/001663	1233103132.716000. 3.3.90.49.00.00. 3.3.90.49.01.00	20.05.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL APOIO TECNICO – MAIO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
15	2023/001665	1233103132.716000. 3.3.90.49.00.00. 3.3.90.49.01.00	20.05.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – MAIO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
16	2023/001690	1233103132.716000. 3.3.90.49.00.00. 3.3.90.49.01.00	22.05.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE APOIO TECNICO – MAIO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
17	2023/001694	1233103132.716000. 3.3.90.49.00.00. 3.3.90.49.01.00	23.05.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED UNIDADES SUPERVISIONADAS – MAIO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
18	2023/001717	1212203132.718000. 3.1.90.94.00.00. 3.1.90.94.01.01	25.05.2023	DESPESA COM RESCISÃO SEMED - MAIO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO III.
19	2023/001716	1212203132.273000.3.3.90. 92.00.00. 3.3.90.92.00.00	23.05.2023	Despesa com locação de imóvel para financiamento da EMEIEF Khrys Damaris, referente a 01 dia do Mês de Dezembro de 2022.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
20	2023/001724	1236103112.752000. 3.3.90.30.00.00. 3.3.90.30.01.00	26.05.2023	Pagamento da despesa com serviços de autogestão de frota (PEÇAS).	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO VIII.
21	2023/001725	1236103112.752000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.99.00	26.05.2023	Pagamento da despesa com serviços de autogestão de frota (SERVIÇOS).	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO VIII.
22	2023/001742	1212203132.718000. 3.1.90.13.00.00. 3.1.90.13.01.01	29.05.2023	DESPESA COM FGTS SEMED - MAIO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
23	2023/001750	1236103112.751000. 3.3.50.43.00.00. 3.3.50.43.01.00	31.05.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CONVÊNIO - ESCOLA SANTA MARCELINA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO VII.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

24	2023/001897	1236501552.772000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.43.00	22.06.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB – JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
25	2023/001900	1236501552.940000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.01.01	22.06.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB – JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
26	2023/001903	1236103112.790000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.45.00	22.06.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE FUNDEB – JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
27	2023/001920	1212203132.273000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.43.00	23.06.2023	Despesa com fornecimento de Energia Eletrica Optante, mês de Maio de 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO III.
28	2023/001921	1212203132.273000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.43.00	23.06.2023	Despesa com fornecimento de energia elétrica de baixa tensão.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO III.
29	2023/001905	1212203132.718000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.01.01	23.06.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE APOIO TÉCNICO – JUNHO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
30	2023/001910	1212203132.718000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.37.00	23.06.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE APOIO TÉCNICO – JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
31	2023/001912	1212203132.718000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.43.00	23.06.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE APOIO TÉCNICO – JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
32	2023/001913	1212203132.718000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.45.00	23.06.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE APOIO TÉCNICO – JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
33	2023/001931	1236103112.790000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.43.00	23.06.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
34	2023/001932	1236103112.790000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.45.00	23.06.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
35	2023/001933	1236103112.790000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.47.00	23.06.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

36	2023/001935	1236501552.055000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.01.01	23.06.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED EDUCAÇÃO INFANTIL APOIO TÉCNICO – JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
37	2023/001941	1236501552.055000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.37.00	23.06.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED EDUCAÇÃO INFANTIL APOIO TÉCNICO – JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
38	2023/001951	1236103112.757000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.01.01	23.06.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL APOIO TÉCNICO – JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
39	2023/001956	1236103112.757000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.10.00	23.06.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL APOIO TÉCNICO – JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
40	2023/001959	1236103112.757000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.37.00	23.06.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL APOIO TÉCNICO – JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
41	2023/001960	1230603132. 714000. 3.3.90.46.00.00. 3.1.90.11.40.00	23.06.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL APOIO TÉCNICO – JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
42	2023/001961	1236103112.757000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.43.00	23.06.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL APOIO TÉCNICO – JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
43	2023/001966	1236103112.757000. 3.1.90.16.00.00. 3.1.90.16.44.00	23.06.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL APOIO TÉCNICO – JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
44	2023/002005	1236103112.757000. 3.1.91.13.00.00. 3.1.91.13.03.01	26.06.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL APOIO TÉCNICO – JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
45	2023/002006	1236103112.757000. 3.1.91.13.00.00. 3.1.91.13.03.01	26.06.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL APOIO TÉCNICO – JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
46	2023/002010	1212203132.718000. 3.1.90.94.00.00. 3.1.90.94.01.01	27.06.2023	DESPESA COM RESCISÃO SEMED - JUNH0/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
48	2023/002261	1236103112.751000. 3.3.50.43.00.00. 3.3.50.43.01.00	11.07.2023	Despesa com Repasse de Recurso Financeiro PMAE FUNDAMENTAL ESCOLARES.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO VII.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

49	2023/002274	1236103112.751000. 3.3.50.43.00.00. 3.3.50.43.01.00	11.07.2023	DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PMAE FUNDAMENTAL.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO VII.
50	2023/002359	1212203132.273000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.10.00	13.07.2023	Empenho para complemento de despesa com locação de imóvel para funcionamento da EMEIEF Guadalupe ate 31/12/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO III.
53	2023/002400	1212203132.273000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.10.00	19.07.2023	PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, PARA ENTREGA DE CHAVES E EXTINÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO VII.
54	2023/002480	1212201572.759000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.01.01	24.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED EJA - JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
55	2023/002481	1236501552.055000.3.1.90. 11.00.00. 3.1.90.11.01.01	24.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ED. INF. APOIO TÉCNICO - JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
56	2023/002483	1212201572.759000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.05.00	24.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED EJA - JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
57	2023/002488	1212201572.759000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.37.00	24.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED EJA - JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
58	2023/002491	1212201572.759000.3.1.90. 11.00.00. 3.1.90.11.40.00	24.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED EJA - JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
59	2023/002492	1212201572.759000.3.1.90. 11.00.00. 3.1.90.11.43.00	24.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED EJA - JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
60	2023/002494	1236501552. 359000. 3.3.90.30.00.00. 3.1.90.11.45.00	24.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED EJA – SETEMBRO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
61	2023/002499	1230603132.714000. 3.3.90.46.00.00. 3.3.90.46.01.00	24.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED EJA – SETEMBRO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
62	2023/002510	1236501552.055000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.10.00	24.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ED. INF. APOIO TÉCNICO - JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

63	2023/002514	1236501552.055000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.33.00	24.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ED. INF. APOIO TÉCNICO - JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
64	2023/002515	1236501552.055000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.37.00	24.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ED. INF. APOIO TÉCNICO - JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
65	2023/002518	1236501552.055000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.43.00	24.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ED. INF. APOIO TÉCNICO - JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
66	2023/002526	1236501552.055000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.52.00	24.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ED. INF. APOIO TÉCNICO - JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
67	2023/002549	1236501552.055000. 3.1.90.16.00.00. 3.1.90.16.44.00	24.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ED. INF. APOIO TÉCNICO - JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
68	2023/002558	1230603132.714000. 3.3.90.46.00.00. 3.3.90.46.01.00	24.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ED. INF. APOIO TÉCNICO - JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
69	2023/002561	1233103132.716000. 3.3.90.49.00.00. 3.3.90.49.01.00	24.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ED. INF. APOIO TÉCNICO - JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
70	2023/002580	1236103112.790000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.01.01	24.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE FUNDEB - JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
71	2023/002583	1236103112.790000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.05.00	24.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE FUNDEB - JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
72	2023/002588	1236103112.790000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.31.00	24.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE FUNDEB - JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
73	2023/002601	1212203082.005000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.01.01	24.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED UNIDADES SUPERVISIONADAS – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
74	2023/002602	1212203082.005000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.05.00	24.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED UNIDADES SUPERVISIONADAS – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

75	2023/002605	1212203082.005000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.31.00	24.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED UNIDADES SUPERVISIONADAS – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
76	2023/002607	1212203082.005000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.37.00	24.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED UNIDADES SUPERVISIONADAS – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
77	2023/002608	1212203082.005000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.40.00	24.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED UNIDADES SUPERVISIONADAS – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
78	2023/002609	1212203082.005000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.43.00	24.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED UNIDADES SUPERVISIONADAS – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
79	2023/002610	1212203082.005000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.45.00	24.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED UNIDADES SUPERVISIONADAS – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
80	2023/002612	1212203082.005000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.52.00	24.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED UNIDADES SUPERVISIONADAS – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
81	2023/002615	1212203132.273000. 3.3.90.36.00.00. 3.3.90.36.45.00	24.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED UNIDADES SUPERVISIONADAS – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
82	2023/002616	1230603132.714000. 3.3.90.46.00.00. 3.3.90.46.01.00	24.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED UNIDADES SUPERVISIONADAS – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
83	2023/002617	1233103132.716000. 3.3.90.49.00.00. 3.3.90.49.01.00	24.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED UNIDADES SUPERVISIONADAS – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
84	2023/002620	1236103112.751000. 3.3.50.43.00.00. 3.1.90.11.01.01	24.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL APOIO TÉCNICO – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
85	2023/002622	1236103112.757000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.05.00	24.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL APOIO TÉCNICO – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
86	2023/002623	1236103112.757000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.07.00	24.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL APOIO TÉCNICO – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

87	2023/002625	1236103112.757000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.10.00	24.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL APOIO TÉCNICO – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
88	2023/002626	1236103112.757000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.31.00	24.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL APOIO TÉCNICO – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
89	2023/002627	1236103112.757000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.33.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL APOIO TÉCNICO – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
90	2023/002628	1236103112.757000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.37.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL APOIO TÉCNICO – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
91	2023/002629	1236103112.757000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.40.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL APOIO TÉCNICO – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
92	2023/002630	1236103112.757000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.43.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL APOIO TÉCNICO – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
93	2023/002631	1236103112.757000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.45.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL APOIO TÉCNICO – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
94	2023/002632	1236103112.757000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.52.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL APOIO TÉCNICO – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
95	2023/002634	1236103112.757000. 3.1.90.16.00.00. 3.1.90.16.44.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL APOIO TÉCNICO – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
96	2023/002636	1212203132.718000. 3.1.90.92.00.00. 3.1.90.92.99.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL APOIO TÉCNICO – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
97	2023/002638	1230603132.714000. 3.3.90.46.00.00. 3.3.90.46.01.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL APOIO TÉCNICO – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
98	2023/002639	1236103112.790000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.01.01	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

99	2023/002640	1236103112.790000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.37.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE FUNDEB - JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
100	2023/002641	1236103112.790000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.40.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE FUNDEB - JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
101	2023/002642	1236103112.790000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.43.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE FUNDEB - JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
102	2023/002643	1236103112.790000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.45.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE FUNDEB - JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
103	2023/002645	1236103112.790000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.05.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
104	2023/002646	1236103112.790000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.52.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE FUNDEB - JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
105	2023/002647	1236103112.790000. 3.1.90.16.00.00. 3.1.90.16.44.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE FUNDEB - JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
106	2023/002648	1236103112.790000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.07.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
107	2023/002649	1230603132.714000. 3.3.90.46.00.00. 3.3.90.46.01.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE FUNDEB - JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
108	2023/002650	1233103132.716000. 3.3.90.49.00.00. 3.3.90.49.01.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE FUNDEB - JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
109	2023/002652	1236103112.790000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.31.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
110	2023/002657	1236103112.790000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.33.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

111	2023/002660	1236103112.790000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.37.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
112	2023/002664	1236103112.790000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.40.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
113	2023/002668	1236103112.790000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.43.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
114	2023/002672	1236103112.790000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.45.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
115	2023/002680	1236103112.790000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.50.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
116	2023/002686	1236103112.790000. 3.1.90.11.00.00.3.1.90.11.52.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
117	2023/002713	1236103112.790000. 3.1.90.16.00.00. 3.1.90.16.44.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
118	2023/002721	1230603132.714000. 3.3.90.46.00.00. 3.3.90.46.01.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
119	2023/002735	1233103132.716000. 3.3.90.49.00.00. 3.3.90.49.01.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL APOIO TÉCNICO – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
120	2023/002738	1233103132.716000. 3.3.90.49.00.00. 3.3.90.49.01.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
121	2023/002740	1212203132.718000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.01.01	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE APOIO TÉCNICO – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
122	2023/002742	1212203132.718000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.05.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE APOIO TÉCNICO – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

123	2023/002746	1212203132.718000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.10.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE APOIO TÉCNICO – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
124	2023/002748	1212203132.718000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.31.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE APOIO TÉCNICO – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
125	2023/002749	1212203132.718000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.33.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE APOIO TÉCNICO – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
126	2023/002751	1212203132.718000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.37.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE APOIO TÉCNICO – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
127	2023/002752	1212203132.718000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.40.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE APOIO TÉCNICO – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
128	2023/002753	1212203132.718000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.43.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE APOIO TÉCNICO – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
129	2023/002754	1212203132.718000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.45.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE APOIO TÉCNICO – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
130	2023/002756	1212203132.718000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.47.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE APOIO TÉCNICO – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
131	2023/002763	1236501552.772000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.01.01	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ED. INF. FUNDEB - JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
132	2023/002764	1230603132.714000. 3.3.90.46.00.00. 3.3.90.46.01.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE APOIO TÉCNICO – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
133	2023/002765	1233103132.716000. 3.3.90.49.00.00. 3.3.90.49.01.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE APOIO TÉCNICO – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
134	2023/002767	1236501552.772000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.05.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ED. INF. FUNDEB - JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

135	2023/002771	1236501552.772000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.31.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ED. INF. FUNDEB - JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
136	2023/002772	1236103112.790000. 3.1.90.04.00.00. 3.1.90.04.01.02	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL/PD FUNDEB – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
137	2023/002773	1236501552.772000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.33.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ED. INF. FUNDEB - JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
138	2023/002774	1236501552.772000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.37.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ED. INF. FUNDEB - JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
139	2023/002777	1236501552.772000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.40.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ED. INF. FUNDEB - JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
140	2023/002779	1236501552.772000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.43.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO – JULHO A AGOSTO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
141	2023/002781	1236501552.772000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.45.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO – JULHO A AGOSTO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
142	2023/002784	1236501552.772000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.47.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ED. INF. FUNDEB - JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
143	2023/002787	1236501552.772000. 3.1.90.16.00.00. 3.1.90.16.44.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ED. INF. FUNDEB - JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
144	2023/002789	1230603132.714000. 3.3.90.46.00.00. 3.3.90.46.01.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ED. INF. FUNDEB - JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
145	2023/002790	1233103132.716000. 3.3.90.49.00.00. 3.3.90.49.01.00	25.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ED. INF. FUNDEB - JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
146	2023/002802	1212203132.273000. 3.3.91.39.00.00. 3.3.91.39.50.00	26.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ED. INF. FUNDEB - JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

147	2023/002803	1236501552.772000. 3.1.91.13.00.00. 3.1.91.13.03.01	26.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ED. INF. FUNDEB - JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
148	2023/002804	1236501552.772000. 3.1.91.13.00.00. 3.1.91.13.03.01	26.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ED. INF. FUNDEB - JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
149	2023/002812	1236501552.055000. 3.1.91.13.00.00. 3.1.91.13.03.01	26.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ED. INF. APOIO TÉCNICO - JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
150	2023/002823	1212203132.273000. 3.3.91.39.00.00. 3.3.91.39.50.00	26.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ED. INF. APOIO TÉCNICO - JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
151	2023/002830	1212203132.718000. 3.1.91.13.00.00. 3.1.91.13.03.01	26.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ED. INF. APOIO TÉCNICO - JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
152	2023/002831	1236103112.790000. 3.1.91.13.00.00. 3.1.91.13.03.01	26.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
153	2023/002832	1212203132.718000. 3.1.91.13.00.00. 3.1.91.13.03.01	26.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE APOIO TÉCNICO - JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
154	2023/002833	1236103112.790000. 3.1.91.13.00.00. 3.1.91.13.03.01	26.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
155	2023/002834	1212203132.273000. 3.3.91.39.00.00. 3.3.91.39.50.00	26.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
156	2023/002840	1236103112.790000. 3.1.91.13.00.00. 3.1.91.13.03.01	26.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE FUNDEB – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
157	2023/002842	1236103112.790000. 3.1.91.13.00.00. 3.1.91.13.03.01	26.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE FUNDEB – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
158	2023/002853	1212203082.005000. 3.1.91.13.00.00. 3.1.91.13.03.01	26.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED UNIDADES SUPERVISIONADAS – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

159	2023/002854	1236103112.757000. 3.1.91.13.00.00. 3.1.91.13.03.01	26.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
160	2023/002855	1236103112.757000. 3.1.91.13.00.00. 3.1.91.13.03.01	26.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
161	2023/002856	1212203082.005000. 3.1.91.13.00.00. 3.1.91.13.03.01	26.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED UNIDADES SUPERVISIONADAS – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
162	2023/002857	1212203132.273000. 3.3.91.39.00.00. 3.3.91.39.50.00	26.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
163	2023/002860	1236501552.055000. 3.1.91.13.00.00. 3.1.91.13.03.01	27.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED EDUCAÇÃO INFANTIL APOIO TÉCNICO – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
164	2023/002861	1212203132.273000. 3.3.91.39.00.00. 3.3.91.39.50.00	27.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED EJA – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
165	2023/002862	1212203132.273000. 3.3.91.39.00.00. 3.3.91.39.50.00	27.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE FUNDEB – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
166	2023/002863	1212201572.759000. 3.1.91.13.00.00. 3.1.91.13.03.01	27.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE FUNDEB – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
167	2023/002864	1212201572.759000. 3.1.91.13.00.00. 3.1.91.13.03.01	27.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE FUNDEB – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
168	2023/002865	1212203132.273000. 3.3.91.39.00.00. 3.3.91.39.50.00	27.07.2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED UNIDADES SUPERVISIONADAS – JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
169	2023/002870	1236103112.752000. 3.3.90.30.00.00. 3.3.90.30.01.00	29.07.2023	COMPLEMENTO do pagamento da despesa com serviço de Gerenciamento de Abastecimento - CONSUMO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO VIII.
170	2023/002891	1236103112.752000. 3.3.50.43.00.00. 3.3.50.43.01.00	01.08.2023	Repasse aos Conselhos Escolares Municipio de Porto Velho, para custear despesa, com o pagamento de prestação de Serviços Contábeis, de pagamento de Salário de Motoristas e Monitores do transporte escolar -pelo periodo de Julho a Dezembro de 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

171	2023/002892	1236103112.752000. 3.3.50.43.00.00. 3.3.50.43.01.00	01.08.2023	Repasse aos Conselhos Escolares Municipio de Porto Velho, para custear despesa, com o pagamento de prestação de Serviços Contábeis, de pagamento de Salário de Motoristas e Monitores do transporte escolar - pelo periodo de Julho a Dezembro de 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
172	2023/002895	1236103112.752000. 3.3.50.43.00.00. 3.3.50.43.01.00	01.08.2023	Repasse aos Conselhos Escolares Municipio de Porto Velho, para custear despesa, com o pagamento de prestação de Serviços Contábeis, de pagamento de Salário de Motoristas e Monitores do transporte escolar - pelo periodo de Julho a Dezembro de 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
173	2023/002896	1236103112.752000. 3.3.50.43.00.00. 3.3.50.43.01.00	01.08.2023	Repasse aos Conselhos Escolares Municipio de Porto Velho, para custear despesa, com o pagamento de prestação de Serviços Contábeis, de pagamento de Salário de Motoristas e Monitores do transporte escolar - pelo periodo de Julho a Dezembro de 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
174	2023/002897	1236103112.752000. 3.3.50.43.00.00. 3.3.50.43.01.00	01.08.2023	Repasse aos Conselhos Escolares Municipio de Porto Velho, para custear despesa, com o pagamento de prestação de Serviços Contábeis, de pagamento de Salário de Motoristas e Monitores do transporte escolar - pelo periodo de Julho a Dezembro de 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
175	2023/002898	1236103112.752000. 3.3.50.43.00.00. 3.3.50.43.01.00	01.08.2023	Repasse aos Conselhos Escolares Municipio de Porto Velho, para custear despesa, com o pagamento de prestação de Serviços Contábeis, de pagamento de Salário de Motoristas e Monitores do transporte escolar - pelo periodo de Julho a Dezembro de 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
176	2023/002899	1236103112.752000. 3.3.50.43.00.00. 3.3.50.43.01.00	01.08.2023	Repasse aos Conselhos Escolares Municipio de Porto Velho, para custear despesa, com o pagamento de prestação de Serviços Contábeis, de pagamento de Salário de Motoristas e Monitores do transporte escolar - pelo periodo de Julho a Dezembro de 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
177	2023/002900	1236103112.752000. 3.3.50.43.00.00. 3.3.50.43.01.00	01.08.2023	Repasse aos Conselhos Escolares Municipio de Porto Velho, para custear despesa, com o pagamento de prestação de Serviços Contábeis, de pagamento de Salário de Motoristas e Monitores do transporte escolar - pelo periodo de Julho a Dezembro de 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
178	2023/002901	1236103112.752000. 3.3.50.43.00.00. 3.3.50.43.01.00	01.08.2023	Repasse aos Conselhos Escolares Municipio de Porto Velho, para custear despesa, com o pagamento de prestação de Serviços Contábeis, de pagamento de Salário de Motoristas e Monitores do transporte escolar - pelo periodo de Julho a Dezembro de 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
179	2023/002903	1236103112.752000. 3.3.50.43.00.00. 3.3.50.43.01.00	01.08.2023	Repasse aos Conselhos Escolares Municipio de Porto Velho, para custear despesa, com o pagamento de prestação de Serviços Contábeis, de pagamento de Salário de Motoristas e Monitores do transporte escolar - pelo periodo de Julho a Dezembro de 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
180	2023/002904	1236103112.752000. 3.3.50.43.00.00. 3.3.50.43.01.00	01.08.2023	Repasse aos Conselhos Escolares Municipio de Porto Velho, para custear despesa, com o pagamento de prestação de Serviços Contábeis, de pagamento de Salário de Motoristas e Monitores do transporte escolar - pelo periodo de Julho a Dezembro de 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
181	2023/002907	1236103112.752000. 3.3.50.43.00.00. 3.3.50.43.01.00	01.08.2023	Repasse aos Conselhos Escolares Municipio de Porto Velho, para custear despesa, com o pagamento de prestação de Serviços Contábeis, de pagamento de Salário de Motoristas e Monitores do transporte escolar - pelo periodo de Julho a Dezembro de 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
182	2023/002908	1236103112.752000. 3.3.50.43.00.00. 3.3.50.43.01.00	01.08.2023	Repasse aos Conselhos Escolares Municipio de Porto Velho, para custear despesa, com o pagamento de prestação de Serviços Contábeis, de pagamento de Salário de Motoristas e Monitores do transporte escolar - pelo periodo de Julho a Dezembro de 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

183	2023/002909	1236103112.752000. 3.3.50.43.00.00. 3.3.50.43.01.00	01.08.2023	Repasse aos Conselhos Escolares Municipio de Porto Velho, para custear despesa, com o pagamento de prestação de Serviços Contábeis, de pagamento de Salário de Motoristas e Monitores do transporte escolar - pelo periodo de Julho a Dezembro de 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
184	2023/002910	1236103112.752000. 3.3.50.43.00.00. 3.3.50.43.01.00	01.08.2023	Repasse aos Conselhos Escolares Municipio de Porto Velho, para custear despesa, com o pagamento de prestação de Serviços Contábeis, de pagamento de Salário de Motoristas e Monitores do transporte escolar - pelo periodo de Julho a Dezembro de 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
185	2023/002913	1236103112.752000. 3.3.50.43.00.00. 3.3.50.43.01.00	01.08.2023	Repasse aos Conselhos Escolares Municipio de Porto Velho, para custear despesa, com o pagamento de prestação de Serviços Contábeis, de pagamento de Salário de Motoristas e Monitores do transporte escolar - pelo periodo de Julho a Dezembro de 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
186	2023/002915	1236103112.752000. 3.3.50.43.00.00. 3.3.50.43.01.00	01.08.2023	Repasse aos Conselhos Escolares Municipio de Porto Velho, para custear despesa, com o pagamento de prestação de Serviços Contábeis, de pagamento de Salário de Motoristas e Monitores do transporte escolar - pelo periodo de Julho a Dezembro de 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
187	2023/002916	1236103112.752000. 3.3.50.43.00.00. 3.3.50.43.01.00	01.08.2023	Repasse aos Conselhos Escolares Municipio de Porto Velho, para custear despesa, com o pagamento de prestação de Serviços Contábeis, de pagamento de Salário de Motoristas e Monitores do transporte escolar - pelo periodo de Julho a Dezembro de 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
188	2023/002928	1212203132.273000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.99.00	02.08.2023	Despesa com inscrição de 13 participantes, para o Seminário Presencial "Governança nas Contratações Públicas Compliance".	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
189	2023/002937	1212203132.273000. 3.3.90.14.00.00. 3.3.90.14.14.00	03.08.2023	DESPESAS COM PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: GLAUCIA LOPES NEGREIROS.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO II.
190	2023/002939	1236501551.073000. 4.4.90.51.00.00. 4.4.90.51.91.00	04.08.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL ABC JACI NO DISTRITO DE JACI-PARANA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO II.
191	2023/003298	1212203082.226000.4.4.90. 52.00.00 4.4.90.52.99.00	22.08.2023	Aquisição de ADAPTADOR CONECTOR Aplicação: Monitor, Caracteristicas Adicionais: Resolucao Ate 1080p/Tamanho Min.Cabo 15cm, Tipo Conectores: Dvi Femea / Displayport Macho FONTE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO II.
192	2023/003304	1212603132.274000. 4.4.90.40.00.00. 4.4.90.40.05.00	22.08.2023	Aquisição de LUPA ELETRÔNICA Tipo: Mouse, Fonte Alimentacao: Usb, Faixa Ampliação: 14 A 66 Vezes.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO II.
193	2023/003299	1236103112.752000. 3.3.30.41.00.00. 3.3.30.41.99.00	22.08.2023	Contratação de Empresa Especializada em serviços de autogestão, para gerenciamento e controle dos serviços de manutenção (fornecimento peças) frota do transporte escolar.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO VIII.
194	2023/003302	1212203082.226000. 3.3.90.30.00.00. 3.3.90.30.99.00	22.08.2023	Aquisição de TECLADO MICROCOMPUTADOR Tipo: Ampliado, Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio .UND MOUSE COMPUTADOR Tamanho: Padrao. Sensor: Com Esfera, Tipo Conector:Usb, Conectividade: Com Fio	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO II.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

195	2023/003321	1236103112.752000. 3.3.90.30.00.00. 3.3.90.30.39.00	23.08.2023	EMPENHO ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED EDUCACAO INFANTIL FUNDEB – ABRIL/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO I.
196	2023/003322	1236103112.752000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.99.00	23.08.2023	Contratação de Empresa Especializada em serviços de autogestão, para gerenciamento e controle dos serviços de manutenção (SERVIÇOS), frota do transporte escolar.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO VIII.
197	2023/003324	1236103112.752000. 3.3.90.30.00.00. 3.3.90.30.01.00	23.08.2023	Empenho para cobrir despesa com serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível para atender o transporte escolar.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO VIII.
198	2023/003366	1212203132.273000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.77.00	24.08.2023	Contratação de SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/20/21, LOCALIZADO NO INCISO III.
1	2023/0003711	00205090901123610311 2.80433	01/09/2023	Despesa com repasse de recurso financeiro do PROAFEM - FUNDAMENTAL, pelo período de 6 meses, de julho a dezembro de 2023. AG. 2270-5, C/C 10.513-9.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
2	2023/0003719	00205090901123610311 2.80433	01/09/2023	Despesa com repasse de recurso financeiro do PROAFEM - FUNDAMENTAL, pelo período de 6 meses, de julho a dezembro de 2023. AG. 0102-3, C/C 24.074-5.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
3	2023/0003723	00205090901123610311 2.80433	01/09/2023	DIÁRIAS DO (A) SERVIDOR (A): HELIANE DE PAULA; POR SE DESLOCAR ATE OS DISTRITOS DE PORTO VELHO/RO. NOS PERÍODOS DE 04 A 06/09, 11/09 A 13/09, 18/09 A 21/09 E 25/09 A 27/09/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
4	2023/0003724	00205090901123610311 2.80433	01/09/2023	Despesa com repasse de recurso financeiro do PROAFEM - FUNDAMENTAL, pelo período de 6 meses, de julho a dezembro de 2023. AG. 0102-3, C/C 24.086-9.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
5	2023/0003733	00205090901123610311 2.80433	01/09/2023	Despesa com repasse de recurso financeiro do PROAFEM - FUNDAMENTAL, pelo período de 6 meses, de julho a dezembro de 2023. AG. 3231-X, C/C 20.725-X.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
6	2023/0003742	00205090901121220313 2.27344	08/09/2023	Despesa com aquisição de FRIGOBAR	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
7	2023/0003747	00205090901121220313 2.27333	11/09/2023	Despesa com Fornecimento de Energia Eletrica das Unidades Escolares	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

8	2023/0003761	00205090901121220313 2.71831	12/09/2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR SEMED SEDE APOIO TECNICO – SETEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
9	2023/0003764	00205090901121220313 2.71831	12/09/2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR SEMED SEDE APOIO TECNICO – SETEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
10	2023/0003767	00205090901121220313 2.71831	12/09/2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR SEMED SEDE APOIO TECNICO – SETEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
11	2023/0003768	00205090901123610311 2.79031	12/09/2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR SEMED SEDE FUNDEB – SETEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
12	2023/0003773	00205090901123610311 2.79031	12/09/2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR SEMED SEDE FUNDEB – SETEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
	2023/0003785	00205090901121220313 2.71831	13/09/2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR SEMED ENSINO FUNDAMENTAL APOIO TECNICO – SETEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
	2023/0003788	00205090901123610311 2.79031	13/09/2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – SETEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
	2023/0003791	00205090901121220313 2.27333	13/09/2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – SETEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
	2023/0003794	00205090901123610311 2.79031	13/09/2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – SETEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
	2023/0003807	00205090901123650155 2.77231	13/09/2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR SEMED EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB – SETEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

	2023/0003810	00205090901121220313 2.27333	13/09/2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR SEMED EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB – SETEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
13	2023/0003812	00205090901123650155 2.77231	13/09/2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR SEMED EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB – SETEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
14	2023/0003813	00205090901121220308 2.00531	13/09/2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR SEMED UNIDADES SUPERVISIONADAS – SETEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
15	2023/0003819	00205090901121220313 2.71831	14/09/2023	FOLHA DE PAGAMENTO – JULHO A SETEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
16	2023/0003821	00205090901121220308 2.22933	14/09/2023	Despesa com repasse de recurso financeiro do PROAFEM aos Centros de Arte e Cultura Escolar, pelo período de 6 meses, de julho a dezembro de 2023. AG. 3231-X, C/C 38.421-6.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
17	2023/0003822	00205090901121220308 2.22933	14/09/2023	Despesa com repasse de recurso financeiro do PROAFEM aos Centros de Arte e Cultura Escolar, pelo período de 6 meses, de julho a dezembro de 2023. AG. 2270-5, C/C 37.180-7.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
18	2023/0003826	00205090901123610311 2.79031	14/09/2023	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – SETEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
19	2023/0003860	00205090902121280331 2.89533	19/09/2023	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
20	2023/0003870	00205090902121280331 2.89533	20/09/2023	DESPESA COM 4,5 (QUATRO E MEIA) DIARIAS, PARA A SERVIDORA CONCEICAO PATRIOTA FERREIRA, NO PERIODO DE 11 A 15/10/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
21	2023/0003874	00205090902121250331 2.89633	20/09/2023	DESPESA COM 4,5 (QUATRO E MEIA) DIARIAS, PARA A SERVIDORA JULIENE REZENDE DE OLIVERA , NO PERIODO DE 11 A 15/10/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

22	2023/0003875	00205090902121250331 2.89633	20/09/2023	DESPESA COM 4,5 (QUATRO E MEIA) DIARIAS, PARA A SERVIDORA SONIA MARIA GOMES SAMPAIO, NO PERIODO DE 11 A 15/10/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
23	2023/0003876	00205090901121220313 2.27333	22/09/2023	DIÁRIAS 6,5 (SEIS E MEIA) A SERVIDORA: LINA APARECIDA CUNHA M. DE AMORIM. NOS PERÍODO DE 24 À 30/09/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
24	2023/0003879	00205090902121250331 2.89633	22/09/2023	DESPESA COM 3 (TRES) DIÁRAS (IDA E VOLTA) PARA A SERVIDORA JÉSSICA CAMPOS, nos períodos de 03 a 06/09 e 10 de outubro de 2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
25	2023/0003883	00205090902121280331 2.89533	22/09/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES PARA O EVENTO DE PARCERIA ENTRE CME E SEMED, PERÍODO DE 26 E 27 DE OUTUBRO DE 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
26	2023/0003891	00205090901123310313 2.71633	22/09/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL APOIO TECNICO – SETEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
27	2023/0003893	00205090901123650155 2.77231	23/09/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB – SETEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
28	2023/0003895	00205090901123650155 2.77231	23/09/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB – SETEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
29	2023/0003896	00205090901123650155 2.77231	23/09/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB – SETEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
30	2023/003900	00205090901123310313 2.71633	23/09/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB – SETEMBRO E OUTUBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
31	2023/0003919	00205090901121220313 2.71831	25/09/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE APOIO TECNICO – SETEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

32	2023/0003920	00205090901121220313 2.71831	25/09/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE APOIO TECNICO – SETEMBRO A DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
33	2023/0003921	00205090901121220313 2.71831	25/09/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE APOIO TECNICO – SETEMBRO A DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
34	2023/0003923	00205090901121220313 2.71831	25/09/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE APOIO TECNICO – SETEMBRO A DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
35	2023/0003924	00205090901121220313 2.71831	25/09/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE APOIO TECNICO – SETEMBRO A DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
36	2023/0003929	00205090901121220313 2.71831	25/09/2023	COBRIR DESPESA COM RESCISÃO SEMED - SETEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
37	2023/0003952	00205090901121220313 2.27333	26/09/2023	Cobrir despesa com Fornecimento de Água potável para atender as Unidade ESCOLARES, para ATENDER NO PERIODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO 2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
38	2023/0003953	00205090901121220313 2.27333	26/09/2023	Cobrir despesa com Fornecimento de Energia eletrica, REFERENTE AOS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
39	2023/0003954	00205090901121220313 2.27333	26/09/2023	Cobrir despesa com Fornecimento de Energia eletrica, REFERENTE AOS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
40	2023/0003955	00205090901121220313 2.71831	26/09/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE APOIO TECNICO – SETEMBRO A NOVEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
41	2023/0003957	00205090901121220313 2.71831	26/09/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE APOIO TECNICO – SETEMBRO A NOVEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

42	2023/0003958	00205090901121220313 2.71831	26/09/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE APOIO TECNICO – SETEMBRO E OUTUBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
43	2023/0003993	00205090901123610311 2.75133	05/10/2023	REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE – CONVENIO, dos meses de março a novembro de 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
44	2023/0003994	00205090901123610311 2.75133	05/10/2023	cobrir despesa com repasse de recurso financeiro do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, dos meses de março a novembro de 2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
45	2023/0004002	00205090901121220313 2.27333	10/10/2023	Cobrir despesa com serviço de Fornecimento de Energia Elétrica Horossazonal das Unidades Escolares, referente aos meses de Agosto a Dezembro de 2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
46	2023/0004005	00205090901121220313 2.27333	16/10/2023	Contratação de empresa espec. em fornecer locação de espaço, ornamentação, coffee break, para atender o VII Congresso Munic. De Educação no período de 26/10/2023 e 27/10/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
48	2023/0004009	00205090901123610311 2.75233	17/10/2023	Despesa referente ao reconhecimento de divida em favor da empresa GR DA SILVA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO VIII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
49	2023/0004012	00205090901121220157 2.75931	23/10/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED EJA – OUTUBRO A DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
50	2023/0004020	00205090901123610311 2.79031	24/10/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – OUTUBRO E NOVEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
53	2023/0004022	00205090901121220313 2.71831	24/10/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE APOIO TECNICO – OUTUBRO E NOVEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
54	2023/0004029	00205090901123610311 2.79031	24/10/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – OUTUBRO A DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

55	2023/0004030	00205090901123610311 2.79031	24/10/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – OUTUBRO E NOVEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
56	2023/0004031	00205090901123610311 2.79031	24/10/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – OUTUBRO E NOVEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
57	2023/0004038	00205090901123650155 2.77231	24/10/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB – OUTUBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
58	2023/0004053	00205090901121220313 2.71831	24/10/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE APOIO TECNICO – OUTUBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
59	2023/0004057	00205090901123060313 2.71433	24/10/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – OUTUBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
60	2023/0004058	00205090901123610311 2.79031	25/10/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – OUTUBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
61	2023/0004061	00205090901123310313 2.71633	25/10/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – OUTUBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
62	2023/0004066	00205090901123310313 2.71633	25/10/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL APOIO TECNICO – OUTUBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
63	2023/0004076	00205090901121220313 2.71831	26/10/2023	COBRIR DESPESA COM RESCISÃO SEMED - OUTUBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
64	2023/0004090	00205090901121220313 2.27333	27/10/2023	Contratação de empresa especializada em serviços de abastecimento	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

65	2023/0004095	00205090901121220313 2.71831	27/10/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE APOIO TECNICO – OUTUBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
66	2023/0004099	00205090901121220313 2.27333	31/10/2023	Contratação de empresa especializada, ref. aos serviços de locação de equipamentos e estrutura para realização de eventos	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
67	2023/0004112	00205090901121220313 2.27333	06/11/2023	DIÁRIAS DO (A) SERVIDOR (A): JAQUELINE GOMES DA COSTA, NO PERÍODO DE 12 a 18/11/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
68	2023/0004113	00205090901121220313 2.27333	06/11/2023	DIÁRIAS DO (A) SERVIDOR (A): QUELDIMAR MONTEIRO DA SILVA, NO PERÍODO DE 13 À 19/11/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
69	2023/0004114	00205090901121220313 2.27333	06/11/2023	DIÁRIAS DO (A) SERVIDOR (A): MARLIZE LAGOS, NO PERÍODO DE 13 À 19/11/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
70	2023/0004118	00205090901121220313 2.27333	06/11/2023	DIÁRIAS DO (A) SERVIDOR (A): RAIMUNDA NONATA DA SILVA FREITAS, NO PERÍODO DE 13 À 19/11/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
71	2023/0004144	00205090901121220313 2.27333	06/11/2023	Contratação de empresa especializada em serviços de abastecimento de combustíveis	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO VIII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
72	2023/0004145	00205090901123610311 2.75233	06/11/2023	obrir despesa com Contratação de empresa especializada em serviços de abastecimento de combustíveis	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO VIII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
73	2023/0004146	00205090901123610311 2.75233	06/11/2023	Contratação de empresa especializada em serviços de abastecimento de combustíveis	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO VIII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
74	2023/0004149	00205090901121220313 2.27333	08/11/2023	Empenho para complemento de despesa com locação de imóvel para funcionamento da EMEIEF São Francisco de Assis ate 01/09 a 31/12/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

75	2023/0004150	00205090901121220313 2.27333	09/11/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMEMTO DE FROTA(MANUTENÇÃO), REFERENTE AO PERIODO 08 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO 2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
76	2023/0004154	00205090901121220313 2.27333	09/11/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMEMTO DE FROTA(SERVIÇO), REFERENTE AO PERIODO 08 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO 2023,	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
77	2023/0004155	00205090901123610311 2.23933	09/11/2023	Empenho para cobrir despesa com aquisição de material de expediente, visando atender a Divisão de Formação - DIFOR	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
78	2023/0004159	00205090902121220331 2.89433	09/11/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE ARCONDICIONADO	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
79	2023/0004163	00205090901123650155 2.05531	13/11/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR SEMED EDUCAÇÃO INFANTIL APOIO TECNICO – OUTUBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
80	2023/0004172	00205090901123610311 2.75731	14/11/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR SEMED ENSINO FUNDAMENTAL APOIO TECNICO – OUTUBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
81	2023/0004177	00205090901123610311 2.79031	14/11/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – OUTUBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
82	2023/0004187	00205090901121220313 2.27333	14/11/2023	Cobrir despesa com o contrato n.° 050/PGM/2023, referente ao serviço de instalação de sistema integrado de segurança eletrônica, no período de 01.08 a 31.12.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
83	2023/0004189	00205090901123650155 2.76733	14/11/2023	Despesa com repasse de recurso financeiro do Programa Municipal de Alimentação, destinado a Primeira Infância (CRECHE) , per. 01.11 à 30.11.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
84	2023/0004198	00205090901123650155 2.76733	14/11/2023	Despesa com repasse de recurso financeiro do Programa Municipal de Alimentação, destinado a Primeira Infância (CRECHE) , per. 01.11 à 30.11.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

85	2023/0004200	00205090901123650155 2.76733	14/11/2023	Despesa com repasse de recurso financeiro do Programa Municipal de Alimentação, destinado a Primeira Infância (CRECHE) , per. 01.11 à 30.11.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
86	2023/0004204	00205090901123650155 2.76733	14/11/2023	Despesa com repasse de recurso financeiro do Programa Municipal de Alimentação, destinado a Primeira Infância (CRECHE) , per. 01.11 à 30.11.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
87	2023/0004218	00205090901123650155 2.76733	14/11/2023	Despesa com repasse de recurso financeiro do Programa Municipal de Alimentação, destinado a Primeira Infância (CRECHE) , per. 01.11 à 30.11.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
88	2023/0004221	00205090901121220313 2.27344	14/11/2023	Referente ao serviço de implantação de software - configuração e implementação de aplicativos móveis customizáveis de alertas e coleta de dados, no período de 01.08.2023 a 31.12.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
89	2023/0004223	00205090901123660157 2.74833	16/11/2023	Despesa com repasse de recurso financeiro do Programa Municipal de Alimentação, destinado a modalidade jovens e adultos, per. 01.11 à 30.11.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
90	2023/0004227	00205090901123660157 2.74833	16/11/2023	Despesa com repasse de recurso financeiro do Programa Municipal de Alimentação, destinado a modalidade jovens e adultos, per. 01.11 à 30.11.2023,	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
91	2023/0004243	00205090901123650155 1.07344	16/11/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 12 SALAS - PADRÃO FNDE NO CONJUNTO HABITACIONAL CRISTAL DA CALAMA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
92	2023/0004245	00205090901123610311 2.75344	16/11/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 12 SALAS -PADRÃO FNDE NO CONJUNTO HABITACIONAL CRISTAL DA CALAMA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
93	2023/0004246	00205090901123610311 2.75344	16/11/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 12 SALAS -PADRÃO FNDE NO CONJUNTO HABITACIONAL CRISTAL DA CALAMA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
94	2023/0004265	00205090901123610311 2.75133	16/11/2023	Despesa com repasse de recurso financeiro do Programa Municipal de Alimentação, destinado a Modalidade (FUNDAMENTAL) , per. 01.11 à 30.11.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

95	2023/0004266	00205090901123610311 2.75133	16/11/2023	Despesa com repasse de recurso financeiro do Programa Municipal de Alimentação, destinado a Modalidade (FUNDAMENTAL) , per. 01.11 à 30.11.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
96	2023/0004269	00205090901123610311 2.75133	16/11/2023	Despesa com repasse de recurso financeiro do Programa Municipal de Alimentação, destinado a Modalidade (FUNDAMENTAL) , per. 01.11 à 30.11.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
97	2023/0004273	00205090901123610311 2.75133	16/11/2023	Despesa com repasse de recurso financeiro do Programa Municipal de Alimentação, destinado a Modalidade (FUNDAMENTAL) , per. 01.11 à 30.11.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
98	2023/0004282	00205090901123610311 2.75133	16/11/2023	Despesa com repasse de recurso financeiro do Programa Municipal de Alimentação, destinado a Modalidade (FUNDAMENTAL) , per. 01.11 à 30.11.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
99	2023/0004286	00205090901123610311 2.75133	16/11/2023	Despesa com repasse de recurso financeiro do Programa Municipal de Alimentação, destinado a Modalidade (FUNDAMENTAL) , per. 01.11 à 30.11.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
100	2023/0004290	00205090901123610311 2.75133	16/11/2023	Despesa com repasse de recurso financeiro do Programa Municipal de Alimentação, destinado a Modalidade (FUNDAMENTAL) , per. 01.11 à 30.11.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
101	2023/0004301	00205090901123610311 2.75133	16/11/2023	Despesa com repasse de recurso financeiro do Programa Municipal de Alimentação, destinado a Modalidade (FUNDAMENTAL) , per. 01.11 à 30.11.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
102	2023/0004302	00205090901123610311 2.75133	16/11/2023	Despesa com repasse de recurso financeiro do Programa Municipal de Alimentação, destinado a Modalidade (FUNDAMENTAL) , per. 01.11 à 30.11.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
103	2023/0004304	00205090901123610311 2.75133	16/11/2023	Despesa com repasse de recurso financeiro do Programa Municipal de Alimentação, destinado a Modalidade (FUNDAMENTAL) , per. 01.11 à 30.11.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
104	2023/0004306	00205090901123610311 2.75133	16/11/2023	Despesa com repasse de recurso financeiro do Programa Municipal de Alimentação, destinado a Modalidade (FUNDAMENTAL) , per. 01.11 à 30.11.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

105	2023/0004311	00205090901121220 3132.27333	17/11/2023	Referente ao serviço de implantação de software - configuração e implementação de aplicativos móveis customizáveis de alertas e coleta de dados, no período de agosto a dezembro de 2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
106	2023/0004326	00205090901123650 1552.01533	17/11/2023	Despesa com repasse de recurso financeiro do Programa Municipal de Alimentação, destinado a Primeira Infância (CRECHE) , per. 01.11 à 30.11.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
107	2023/0004339	00205090901123610 3112.23933	17/11/2023	Cobrir despesa com cobertura orçamentária da 3º parcela do CONVÊNIO Nº007/PGM/2022	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
108	2023/0004343	00205090901123610 3112.23933	17/11/2023	Cobrir despesa com cobertura orçamentária da 3º parcela do CONVÊNIO Nº007/PGM/2022	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
109	2023/0004351	00205090901121280 3132.71233	17/11/2023	Despesa orçamentária conf. Of. Nº28/2023/PPGEE/NCH/UNIR de 19/04/2023 (eDOC 5542FA56), do Convênio nº007/PGM/2022, que trata de Mestrado e Doutorado Profissional em Educação Escolar entre SEMED, UNIR, FUNDAPE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
110	2023/0004352	00205090901123650 1552.01533	17/11/2023	Despesa com repasse de recurso financeiro do Programa Municipal de Alimentação, destinado a Primeira Infância (CRECHE) , per. 01.11 à 30.11.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
111	2023/0004353	00205090901121280 3132.71233	17/11/2023	Despesa com cobertura orçamentária (Reequilíbrio de Preços) conf. Of. Nº28/2023/PPGEE/NCH/UNIR de 19/04/2023 (eDOC 5542FA56), do Convênio Nº007/PGM/2022, que trata da Formação Stricto Sensu Mestrado e Doutorado Profissional em Educação Escolar entre SEMED, UNIR, FUNDAPE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
112	2023/0004356	00205090901123650 1552.01533	17/11/2023	Despesa com repasse de recurso financeiro do Programa Municipal de Alimentação, destinado a Primeira Infância (CRECHE) , per. 01.11 à 30.11.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
113	2023/0004360	00205090901123610 3112.75133	17/11/2023	Despesa com repasse de recurso financeiro do Programa Municipal de Alimentação, destinado a Modalidade (FUNDAMENTAL) , per. 01.11 à 30.11.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
114	2023/0004363	00205090901123610 3112.75133	17/11/2023	Despesa com repasse de recurso financeiro do Programa Municipal de Alimentação, destinado a Modalidade (FUNDAMENTAL) , per. 01.11 à 30.11.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

115	2023/0004366	00205090901123610311 2.75133	17/11/2023	Despesa com repasse de recurso financeiro do Programa Municipal de Alimentação, destinado a Modalidade (FUNDAMENTAL) , per. 01.11 à 30.11.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
116	2023/0004370	00205090901123610311 2.75133	17/11/2023	Despesa com repasse de recurso financeiro do Programa Municipal de Alimentação, destinado a Modalidade (FUNDAMENTAL) , per. 01.11 à 30.11.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
117	2023/0004373	00205090901123610311 2.75133	17/11/2023	despesa com repasse de recurso financeiro do Programa Municipal de Alimentação, destinado a Modalidade (FUNDAMENTAL) , per. 01.11 à 30.11.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
118	2023/0004399	00205090901123610311 2.75133	20/11/2023	Despesa com repasse de recurso financeiro do Programa Municipal de Alimentação, destinado a Modalidade (FUNDAMENTAL) , per. 01.11 à 30.11.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
119	2023/0004403	00205090901123610311 2.75133	20/11/2023	Despesa com repasse de recurso financeiro do Programa Municipal de Alimentação, destinado a Modalidade (FUNDAMENTAL) , per. 01.11 à 30.11.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
120	2023/0004405	00205090901123610311 2.75133	20/11/2023	Despesa com repasse de recurso financeiro do Programa Municipal de Alimentação, destinado a Modalidade (FUNDAMENTAL) , per. 01.11 à 30.11.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
121	2023/0004412	00205090901123610311 2.75133	20/11/2023	Despesa com repasse de recurso financeiro do Programa Municipal de Alimentação, destinado a Modalidade (FUNDAMENTAL) , per. 01.11 à 30.11.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
122	2023/0004414	00205090901123610311 2.75133	20/11/2023	Despesa com repasse de recurso financeiro do Programa Municipal de Alimentação, destinado a Modalidade (FUNDAMENTAL) , per. 01.11 à 30.11.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
123	2023/0004423	00205090901123610311 2.75133	20/11/2023	Despesa com repasse de recurso financeiro do Programa Municipal de Alimentação, destinado a Modalidade (FUNDAMENTAL) , per. 01.11 à 30.11.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
124	2023/0004433	00205090901123610311 2.75133	20/11/2023	Despesa com repasse de recurso financeiro do Programa Municipal de Alimentação, destinado a Modalidade (FUNDAMENTAL) , per. 01.11 à 30.11.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

125	2023/0004436	00205090901123610311 2.75133	20/11/2023	Despesa com repasse de recurso financeiro do Programa Municipal de Alimentação, destinado a Modalidade (FUNDAMENTAL) , per. 01.11 à 30.11.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
126	2023/0004437	00205090901123610311 2.75133	20/11/2023	Despesa com repasse de recurso financeiro do Programa Municipal de Alimentação, destinado a Modalidade (FUNDAMENTAL) , per. 01.11 à 30.11.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
127	2023/0004445	00205090901123610311 2.75133	20/11/2023	Despesa com repasse de recurso financeiro do Programa Municipal de Alimentação, destinado a Modalidade (FUNDAMENTAL) , per. 01.11 à 30.11.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
128	2023/0004456	00205090901121220313 2.27333	21/11/2023	Despesa com a contratação de empresa especializada em segurança patrimonial, para atender às escolas da rede municipal de ensino, no período de outubro a novembro de 2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
129	2023/0004457	00205090901121220313 2.27333	21/11/2023	Despesa com o Termo Aditivo ao Contrato n.º 071/PGM/2022, referente aos serviços de vigilância armada, segurança física e patrimonial, para atender as necessidades da SEMED no período de 01.10.2023 a 31.12.2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
130	2023/0004460	00205090901123610311 2.23344	22/11/2023	Aquisição de 332 unidades de ar-condicionado split, ref. ao Sistema de Registro de Preços – SRP nº 073/2022, visando atender as necessidades da SEMED	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
131	2023/0004463	00205090901121220313 2.27333	22/11/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC. EM SEGURANÇA PATRIMONIAL (BELÉM RIO SEGURANÇA) PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA, PELO PERIODO OUT. NOV. 2023-	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
132	2023/0004481	00205090901123610311 2.79031	24/11/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – NOVEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
133	2023/0004483	00205090901123610311 2.79031	24/11/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – NOVEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
134	2023/0004484	00205090901123610311 2.79031	24/11/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – NOVEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

135	2023/0004488	00205090901123610311 2.79031	24/11/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – NOVEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
136	2023/0004492	00205090901123060313 2.71433	24/11/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – NOVEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
137	2023/0004493	00205090901123310313 2.71633	24/11/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – NOVEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
138	2023/0004502	00205090901121220313 2.71831	24/11/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE APOIO TECNICO – NOVEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
139	2023/0004508	00205090901123650155 2.77231	24/11/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB – NOVEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
140	2023/0004513	00205090901123650155 2.77231	24/11/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB – NOVEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
141	2023/0004514	00205090901123650155 2.77231	24/11/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB – NOVEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
142	2023/0004529	00205090901123650155 2.77231	24/11/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB – NOVEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
143	2023/0004532	00205090901121220313 2.71831	27/11/2023	COBRIR DESPESA COM RESCISÃO SEMED - NOVEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
144	2023/0004545	00205090901121220313 2.71831	28/11/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE APOIO TECNICO – NOVEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

145	2023/0004546	00205090901121220313 2.71831	28/11/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE APOIO TECNICO – NOVEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
146	2023/0004552	00205090901123610311 2.79031	29/11/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO - NOVEMBRO/2023 - SEMED ENS. FUND. FUNDEB	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
147	2023/0004553	00205090901123650155 2.77231	29/11/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO - NOVEMBRO/2023 - SEMED ED. INF. FUNDEB	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
148	2023/0004565	00205090901123650155 2.05531	30/11/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB – NOVEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
149	2023/0004574	00205090901123670149 2.36433	05/12/2023	Contratação de prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoa, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
150	2023/0004575	00205090901121220313 2.27333	05/12/2023	Cobrir despesa com contratação empresa especializada em serviços de locação de espaço, coffee break e ornamentação, para atender o VII CONGRESSO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, período de 26.10 e 27.10.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
151	2023/0004588	00205090901121220313 2.27333	08/12/2023	DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FUNCIONAMENTO DA EMEIEF JUDITH HOLDER	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
152	2023/0004589	00205090901121220313 2.27333	08/12/2023	DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FUNCIONAMENTO DA EMEIEF VOO DA JURITI	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
153	2023/0004592	00205090901121220313 2.27333	08/12/2023	Ref. aos serviços de segurança patrimonial armada e desarmada, período de 20.12 a 31.12.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
154	2023/0004595	00205090901121220313 2.27333	08/12/2023	Ref. aos serviços de segurança patrimonial da escolas municipais de Porto Velho, período 20.12 à 31.12.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

155	2023/0004599	00205090901123610311 2.75233	11/12/2023	Despesa com a Contratação de empresa especializada em serviços de seguro total (cobertura compreensiva), com assistência 24 horas de 159 veículos da frota de ônibus escolar, exercício de 2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO VIII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
156	2023/0004601	00205090901121220313 2.27333	11/12/2023	Ref. aos serviços de energia elétrica - Baixa Tensão, período de 01.08 a 31.12.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
157	2023/0004604	00205090901121220313 2.27333	11/12/2023	Ref. aos serviços de energia elétrica horo sazonal, período de 01.08 a 31.12.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
158	2023/0004624	00205090901121220313 2.27333	14/12/2023	Empenho para cobrir despesa com Indenização do Processo Judicial N. 7020797-85.2020.8.22.0001 - ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO - SÃO LUIZ GONZAGA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
159	2023/0004625	00205090901121220313 2.27333	14/12/2023	Empenho para cobrir despesa com Indenização do Processo Judicial N. 7020797-85.2020.8.22.0001 - ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO - SÃO LUIZ GONZAGA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
160	2023/0004629	00205090901121220313 2.27333	15/12/2023	Ref. ao fornecimento de energia elétrica horo sazonal unidades escolares, período de 01.12 à 31.12.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
161	2023/0004631	00205090901123610311 2.75731	15/12/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL APOIO TECNICO – DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
162	2023/0004639	00205090901123060313 2.71433	15/12/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL APOIO TECNICO – DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
163	2023/0004641	00205090901121220308 2.00531	15/12/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED UNIDADES SUPERVISIONADAS – DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
164	2023/0004653	00205090901121220313 2.27333	15/12/2023	Ref. aos Serviços de energia elétrica, período 01.12 à 31.12.2023, visando atender a SEMUSA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

165	2023/0004660	00205090901123610311 2.79031	15/12/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE FUNDEB – DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
166	2023/0004678	00205090901121220313 2.71831	15/12/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB – DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
167	2023/0004680	00205090901123610311 2.79031	15/12/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
168	2023/0004684	00205090901123610311 2.79031	15/12/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
169	2023/0004685	00205090901123610311 2.79031	15/12/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
170	2023/0004686	00205090901123610311 2.79031	15/12/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
171	2023/0004689	00205090901123610311 2.79031	15/12/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
172	2023/0004690	00205090901123060313 2.71433	15/12/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
173	2023/0004705	00205090901121220313 2.71831	16/12/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE APOIO TECNICO – DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
174	2023/0004709	00205090901121220313 2.71831	16/12/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE APOIO TECNICO – DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

175	2023/0004712	00205090901121220313 2.71831	16/12/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE APOIO TECNICO – DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
176	2023/0004716	00205090901123060313 2.71433	16/12/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE APOIO TECNICO – DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
177	2023/0004719	00205090901123650155 2.05531	16/12/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED EDUCAÇÃO INFANTIL APOIO TECNICO – DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
178	2023/0004727	00205090901123650155 2.05531	16/12/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED EDUCAÇÃO INFANTIL APOIO TECNICO – DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
179	2023/0004731	00205090901123060313 2.71433	16/12/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED EDUCAÇÃO INFANTIL APOIO TECNICO – DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
180	2023/0004740	00205090901123650155 2.77231	16/12/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB – DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
181	2023/0004741	00205090901123650155 2.77231	16/12/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB – DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
182	2023/0004742	00205090901123060313 2.71433	16/12/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB – DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
183	2023/0004746	00205090901123650155 2.77231	16/12/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB – DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
184	2023/0004760	00205090901121220313 2.27333	18/12/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL APOIO TECNICO – DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

185	2023/0004764	00205090901121220313 2.71831	18/12/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE APOIO TECNICO – DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
186	2023/0004765	00205090901121220313 2.71831	18/12/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE APOIO TECNICO – DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
187	2023/0004766	00205090901121220313 2.71831	18/12/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE APOIO TECNICO – DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
188	2023/0004767	00205090901123610311 2.75233	18/12/2023	Empenho referente a 1° parcela do convênio de Transporte Fluvial firmado através do Contrato n° 078/SEDUC/PGE/2023, ref. aos serviços de gerenciamento de transporte escolar fluvial, 1ª parcela, exercício de 2023, conf. CEO n° 741/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO VIII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
189	2023/0004768	00205090901121220313 2.27333	18/12/2023	Empenho para pagamento de despesa com locação de imóveis para funcionamento da EMEIEF Meu Pequeno Jones – Ext. II, exercício de 2023,	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
190	2023/0004769	00205090901123610311 2.75133	18/12/2023	cobrir despesa com complementação do repasse de recurso financeiro do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL, ref. aos meses de março a novembro de 2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
191	2023/0004811	00205090901123610311 2.75133	18/12/2023	cobrir despesa com complementação do repasse de recurso financeiro do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL, ref. aos meses de março a novembro de 2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
192	2023/0004812	00205090901121220313 2.71831	18/12/2023	COBRIR DESPESA COM RESCISÃO SEMED - DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
193	2023/0004815	00205090901123610311 2.75133	18/12/2023	cobrir despesa com complementação do repasse de recurso financeiro do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL, ref. aos meses de março a novembro de 2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
194	2023/0004817	00205090901123610311 2.75133	18/12/2023	cobrir despesa com complementação do repasse de recurso financeiro do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL, ref. aos meses de março a novembro de 2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

195	2023/0004821	00205090901123610311 2.75133	18/12/2023	cobrir despesa com complementação do repasse de recurso financeiro do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL, ref. aos meses de março a novembro de 2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
196	2023/0004822	00205090901123610311 2.79031	18/12/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
197	2023/0004827	00205090901123610311 2.75133	18/12/2023	cobrir despesa com complementação do repasse de recurso financeiro do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL, ref. aos meses de março a novembro de 2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
198	2023/0004838	00205090901123610311 2.75133	18/12/2023	cobrir despesa com complementação do repasse de recurso financeiro do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL, ref. aos meses de março a novembro de 2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISOIII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
191	2023/0004849	00205090901123610311 2.75133	18/12/2023	cobrir despesa com complementação do repasse de recurso financeiro do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL, ref. aos meses de março a novembro de 2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
192	2023/0004855	00205090901123610311 2.75133	18/12/2023	cobrir despesa com complementação do repasse de recurso financeiro do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL, ref. aos meses de março a novembro de 2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
193	2023/0004861	00205090901123610311 2.79031	18/12/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
194	2023/0004863	00205090901123610311 2.79031	18/12/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
195	2023/0004865	00205090901123610311 2.79031	18/12/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL/PD FUNDEB – DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
196	2023/0004867	00205090901121220313 2.27333	18/12/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED EJA – DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

197	2023/0004869	00205090901121220157 2.75931	18/12/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED EJA – DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
198	2023/0004873	00205090901121220157 2.75931	18/12/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED EJA – DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
199	2023/0004880	00205090901123610311 2.75133	18/12/2023	Cobrir despesa com complementação do repasse de recurso financeiro do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL, ref. aos meses de março a novembro de 2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
200	2023/0004886	00205090901123610311 2.75133	18/12/2023	Cobrir despesa com complementação do repasse de recurso financeiro do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL, ref. aos meses de março a novembro de 2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
201	2023/0004892	00205090901123610311 2.75133	18/12/2023	Cobrir despesa com complementação do repasse de recurso financeiro do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL, ref. aos meses de março a novembro de 2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
202	2023/0004901	00205090901123610311 2.75133	18/12/2023	cobrir despesa com complementação do repasse de recurso financeiro do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL, ref. aos meses de março a novembro de 2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
203	2023/0004904	00205090901123610311 2.75133	18/12/2023	Cobrir despesa com complementação do repasse de recurso financeiro do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL, ref. aos meses de março a novembro de 2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
204	2023/0004914	00205090901123610311 2.75133	18/12/2023	Cobrir despesa com complementação do repasse de recurso financeiro do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL, ref. aos meses de março a novembro de 2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
205	2023/0004919	00205090901123610311 2.75133	18/12/2023	Cobrir despesa com complementação do repasse de recurso financeiro do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL, ref. aos meses de março a novembro de 2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
206	2023/0004926	00205090901123610311 2.75133	18/12/2023	Cobrir despesa com complementação do repasse de recurso financeiro do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL, ref. aos meses de março a novembro de 2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

207	2023/0004929	00205090901123610311 2.75133	18/12/2023	Cobrir despesa com complementação do repasse de recurso financeiro do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL, ref. aos meses de março a novembro de 2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
208	2023/0004931	00205090901123610311 2.75133	18/12/2023	Cobrir despesa com complementação do repasse de recurso financeiro do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL, ref. aos meses de março a novembro de 2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
209	2023/0004944	00205090901123610311 2.79031	19/12/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE FUNDEB – DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
210	2023/0004945	00205090901123650155 2.01533	19/12/2023	Cobrir despesa com repasse de recurso financeiro do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, período de 01.03 à 30.11.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
211	2023/0004957	00205090901121220313 2.27333	19/12/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED SEDE APOIO TECNICO – DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
212	2023/0004961	00205090901121220313 2.27333	19/12/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB – DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
213	2023/0004964	00205090901123650155 2.77231	19/12/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB – DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
214	2023/0004967	00205090901123650155 2.77231	19/12/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB – DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
215	2023/0004970	00205090901123650155 2.05531	19/12/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB – DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
216	2023/0004973	00205090901121220313 2.27333	19/12/2023	Contratação de empresa especializada, ref. aos serviços de locação de equipamentos e estrutura para realização de eventos	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

217	2023/0004978	00205090901123650155 2.76733	19/12/2023	Cobrir despesa com repasse de recurso financeiro do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ESCOLA, Período de 01.03 à 30.11.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
218	2023/0004979	00205090901121220313 2.27333	19/12/2023	Licenciamento anual, taxas de bombeiros e outras taxas junto ao DETRAN/RO	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
219	2023/0004999	00205090901123650155 2.76733	19/12/2023	Cobrir despesa com repasse de recurso financeiro do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ESCOLA, Período de 01.03 à 30.11.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
220	2023/0005001	00205090901123650155 2.76733	19/12/2023	Repasse de recurso financeiro do programa - PNAE, período de 01.03 à 30.11.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
221	2023/0005003	00205090901123650155 2.76733	19/12/2023	.Repasse de recurso financeiro do programa - PNAE, período de 01.03 à 30.11.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
222	2023/0005010	00205090901121280313 2.71233	19/12/2023	Cobrir despesas ref. a Formação Stricto Sensu em Mestrado Acadêmico e Doutorado em Educação Escolar, apresentado pela Universidade Federal de Rondônia - UNIR	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
223	2023/0005012	00205090901123610311 2.23933	19/12/2023	Cobrir despesas ref. a Formação Stricto Sensu em Mestrado Acadêmico e Doutorado em Educação Escolar entre SEMED, UNIR E FUNDAPE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
224	2023/0005013	00205090901121220313 2.27333	19/12/2023	Cobrir despesas ref. a Formação Stricto Sensu em Mestrado Acadêmico e Doutorado em Educação Escolar entre SEMED, UNIR E FUNDAPE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
225	2023/0005014	00205090901123610311 2.23144	20/12/2023	Cobrir despesa com contratação de empresa especializada em serviços de Perfuração de Poços Tubulares Profundos, para atender 5 unidades escolares da SEMED	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
226	2023/0005034	00205090901123650155 2.01533	21/12/2023	Repasse de Recursos financeiros – PNAE, período de 01.03 a 30.11.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

227	2023/0005037	00205090901123650155 2.01533	21/12/2023	Repasse de Recursos financeiros – PNAE, período de 01.03 a 30.11.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
228	2023/0005044	00205090901123650155 2.01533	21/12/2023	Repasse de Recursos financeiros – PNAE, período de 01.03 a 30.11.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
229	2023/0005045	00205090901123650155 2.01533	21/12/2023	Repasse de Recursos financeiros – PNAE, período de 01.03 a 30.11.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
230	2023/0005047	00205090901123650155 2.01533	21/12/2023	Repasse de Recursos financeiros – PNAE, período de 01.03 a 30.11.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
231	2023/0005050	00205090901123650155 2.01533	21/12/2023	Repasse de Recursos financeiros – PNAE, período de 01.03 a 30.11.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
232	2023/0005067	00205090901123650155 2.01533	21/12/2023	Repasse de Recursos financeiros – PNAE, período de 01.03 a 30.11.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
233	2023/0005073	00205090901121220313 2.71831	21/12/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
234	2023/0005075	00205090901123610311 2.79031	21/12/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
235	2023/0005076	00205090901123610311 2.79031	21/12/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
236	2023/0005077	00205090901123610311 2.79031	22/12/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

237	2023/0005078	00205090901123610311 2.79031	22/12/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
238	2023/0005085	00205090901123610311 2.79031	22/12/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
239	2023/0005106	00205090901123610311 2.75731	22/12/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR SEMED ENSINO FUNDAMENTAL APOIO TECNICO – DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
240	2023/0005113	00205090901121220313 2.27333	22/12/2023	COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMED ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
241	2023/0005122	00205090901121220313 2.27333	28/12/2023	Ref. aos serviços de segurança patrimonial armada e desarmada, período de 20.11 a 19.12.2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
242	2023/0005123	00205090901121220313 2.27333	28/12/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC. EM SEGURANÇA PATRIMONIAL (G.J SEGURANÇA E VIGILÂNCIA) PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS INCLUINDO A ZONA URBANA E RURAL PERIODO DE 20 DE NOVEMBRO A 19 DE DEZEMBRO 2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
243	2023/0005125	00205090901121220313 2.27333	28/12/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC. EM SEGURANÇA PATRIMONIAL (BELÉM RIO SEGURANÇA) PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS INCLUINDO A ZONA URBANA E RURAL	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO
244	2023/0005126	00205090901123610311 2.75233	28/12/2023	Cobertura da despesa com abastecimento dos veículos que atendem os ônibus do Departamento de Transporte Escolar por meio da Empresa de Gerenciamento NEO FACILIDADES E BENEFÍCIOS EIRELLE, pelo período de 01 a 31 de dezembro de 2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4°. LOCALIZADO NO INCISO VIII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO II

Av. Carlos Gomes, 2776 – Bairro: São Cristóvão
CEP: 76.804-022 – Porto Velho/RO - Tel. (069) 3223-0179
e-mail: cgm.pvh@gmail.com e subcontas.cgm@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

PLANILHA DE ANALISE DOS EMPENHOS – ÍNDICE DA SAÚDE - AMOSTRAGEM ALEATÓRIO 2023					
ORD	**Nº EMPENHO**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**	**DATA DE EMPENHO**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**PARECER DA AUDITORIA**
1	2023/000005	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00 3.3.90.39.17.00	03.01.2023	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE TESTE RAPIDOS DE TUBERCULOSE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
2	2023/000001	1030103172.664000. 3.3.90.39.00.00 3.3.90.39.43.00	03.01.2023	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
3	2023/000007	1012203362.676000. 3.3.90.39.00.00 3.3.90.39.16.00	05.01.2023	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DES 853063,01 PESAS COM CONTRAPARTIDA REFERENTE CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL DE PORTO VELHO - LACEM	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
4	2023/000008	1012203362.676000. 4.4.90.51.00.00 4.4.90.51.91.00	05.01.2023	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL DE PORTO VELHO - LACEM, PELO PERIODO D E 12 MESES	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
5	2023/000013	1012203362.676000. 3.3.90.39.00.00 3.3.90.39.16.00	09.01.2023	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVICOS DE REFORMA DA UNIDADE DE SAUDE RAFAEL VAZ E SILVA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
6	2023/000011	1030203292.396000. 3.3.90.39.00.00 3.3.90.39.16.00	09.01.2023	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE HIGIENIZACAO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL - HIGIENIZACAO, CONSERVACAO, DESINFECCAO DE SUPERFICIES E MOBILIARIOS E RECOLHIMENTO DE RESIDUOS GRU PO "D", NA MATERNIDADE MUNICIPAL MAE ESPERANCA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
7	2023/000032	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00 3.3.90.39.17.00	18.01.2023	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVETIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS ULTRASSONOGRAFIA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
8	2023/000024	1012203362675000 3.3.90.39.00.00 3.3.90.39.43.00	18.01.2023	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE MEDIA TENSAO PARA ATENDER O ALMOXARIFADO DA SEMUSA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
9	2023/000033	1030203292.669000. 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.25.00	19.01.2023	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVETIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER AS U NIDADES DE CENTROS DE ESPECIALIDADE MEDICA, POLICLINICA RAFAEL VAZ E SILVA, CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
10	2023/000130	1012203362.217000. 3.1.90.13.00.00 3.1.90.13.02.01	20.01.2023	EMPENHO ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA SEMUSA PRAZO DETERMINADO, REFERENTE AO PERIODO DE JANEIRO A JUNHO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
11	2023/000141	1012203362.217000. 3.1.90.13.00.00 3.1.90.13.02.01	20.01.2023	EMPENHO ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA SEMUSA COVID, REFERENTE AO PERIODO DE JANEIRO A JUNHO /2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
12	2023/000071	1030103172.664000. 3.1.90.11.00.00 3.1.90.11.10.00	20.01.2023	EMPENHO ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA SEMUSA PNACS ESTATUTARIO, REFERENTE AO PERIODO DE JANEIRO A JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

13	2023/000072	1012203362217000 3.1.90.11.00.00 3.1.90.11.05.00	20.01.2023	EMPENHO ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA SEMUSA ESTATUTARIO, REFERENTE AO PERIODO DE JANEIRO A JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
14	2023/000078	1012203362.217000. 3.1.90.11.00.00 3.1.90.11.10.00	20.01.2023	EMPENHO ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA SEMUSA ESTATUTARIO, REFERENTE AO PERIODO DE JANEIRO A JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
15	2023/000093	1030103172.664000. 3.1.90.11.00.00 3.1.90.11.01.01	20.01.2023	EMPENHO ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA SEMUSA ESTATUTARIO, REFERENTE AO PERIODO DE JANEIRO A JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
16	2023/000099	1012203362.217000. 3.1.90.11.00.00 3.1.90.11.01.01	20.01.2023	EMPENHO ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA SEMUSA ESTATUTARIO, REFERENTE AO PERIODO DE JANEIRO A JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
17	2023/000106	1012203362.217000. 3.1.90.11.00.00 3.1.90.11.45.00	20.01.2023	EMPENHO ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA SEMUSA ESTATUTARIO, REFERENTE AO PERIODO DE JANEIRO A JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
18	2023/000107	1033103362.042000. 3.3.90.46.00.00 3.3.90.46.01.00	20.01.2023	EMPENHO ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA SEMUSA ESTATUTARIO, REFERENTE AO PERIODO DE JANEIRO A JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
19	2023/000111	1012203362.217000. 3.1.90.11.00.00 3.1.90.11.37.00	20.01.2023	EMPENHO ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA SEMUSA ESTATUTARIO, REFERENTE AO PERIODO DE JANEIRO A JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
20	2023/000113	1012203362.217000. 3.1.90.11.00.00 3.1.90.11.40.00	20.01.2023	EMPENHO ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA SEMUSA ESTATUTARIO, REFERENTE AO PERIODO DE JANEIRO A JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
21	2023/000114	1012203362.217000. 3.1.90.11.00.00 3.1.90.11.40.00	20.01.2023	EMPENHO ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA SEMUSA ESTATUTARIO, REFERENTE AO PERIODO DE JANEIRO A JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
22	2023/000115	1012203362.217000. 3.1.90.11.00.00 3.1.90.11.43.00	20.01.2023	EMPENHO ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA SEMUSA ESTATUTARIO, REFERENTE AO PERIODO DE JANEIRO A JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
23	2023/000121	1012203362.217000. 3.1.90.04.00.00 3.1.90.04.99.01	20.01.2023	EMPENHO ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA SEMUSA PRAZO DETERMINADO, REFERENTE AO PERIODO DE JANEIRO A JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
24	2023/000128	1033103362.042000. 3.3.90.46.00.00 3.3.90.46.01.00	20.01.2023	EMPENHO ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA SEMUSA PRAZO DETERMINADO, REFERENTE AO PERIODO DE JANEIRO A JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
25	2023/000131	1012203362.217000. 3.1.90.04.00.00 3.1.90.04.99.01	20.01.2023	EMPENHO ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA SEMUSA COVID, REFERENTE AO PERIODO DE JANEIRO A JUNHO 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

26	2023/000160	1012203362.217000. 3.1.90.13.00.00 3.1.90.13.02.01	23.01.2023	EMPENHO ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA SEMUSA ESTATUTARIO, REFERENTE AO PERIODO DE JANEIRO A JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
27	2023/000148	1012203362.217000. 3.1.91.13.00.00 3.1.91.13.03.01	23.01.2023	EMPENHO ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA SEMUSA ESTATUTARIO, REFERENTE AO PERIODO DE JANEIRO A JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
28	2023/000157	1012203362.217000. 3.1.91.13.00.00 3.1.91.13.03.01	23.01.2023	EMPENHO ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA SEMUSA ESTATUTARIO, REFERENTE AO PERIODO DE JANEIRO A JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
29	2023/000194	1012203362.675000. 3.3.91.39.00.00 3.3.91.39.50.00	23.01.2023	EMPENHO ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA SEMUSA ESTATUTARIO, REFERENTE AO PERIODO DE JANEIRO A JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
30	2023/000143	1033103362.042000. 3.3.90.46.00.00 3.3.90.46.01.00	23.01.2023	EMPENHO ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA SEMUSA PNACS ESTATUTARIO, REFERENTE AO PERIODO DE JANEIRO A JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
31	2023/000144	1033103362.044000. 3.3.90.49.00.00 3.3.90.49.01.00	23.01.2023	EMPENHO ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA SEMUSA PNACS ESTATUTARIO, REFERENTE AO PERIODO DE JANEIRO A JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
32	2023/000158	1030503352.058000. 3.1.90.11.00.00 3.1.90.11.01.01	23.01.2023	EMPENHO ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA SEMUSA FNS ESTATUTARIO, REFERENTE AO PERIODO DE JANEIRO A JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
33	2023/000172	1012203362.217000. 3.1.90.11.00.00 3.1.90.11.52.00	23.01.2023	EMPENHO ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA SEMUSA ESTATUTARIO, REFERENTE AO PERIODO DE JANEIRO A JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
34	2023/000195	1012203362.217000. 3.1.90.92.00.00 3.1.90.92.01.00	23.01.2023	EMPENHO ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA SEMUSA ESTATUTARIO, REFERENTE AO PERIODO DE JANEIRO A JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
35	2023/000218	1012203362.217000. 3.1.90.91.00.00 3.1.90.91.08.00	24.01.2023	EMPENHO ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA SEMUSA ESTATUTARIO, REFERENTE AO PERIODO DE JANEIRO A JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
36	2023/000224	1030103172.664000. 3.1.90.11.00.00 3.1.90.11.33.00	24.01.2023	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM FOPA SEMUSA – – PNACS ESTATUTARIO, MES DE JANEIRO/2023, REFERENTE A VERBA 646, CONFORME OS OFICIOS No136/CGF/GAB/SEMUSA DE 11 DE JANEIRO DE 2022 No6485/2022/DG P/GABINETE/SEMUSA DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022. PROCESSO No 00002106/20 23-74 – GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
37	2023/000235	1012203362.217000. 3.1.90.94.00.00 3.1.90.94.01.01	25.01.2023	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA RECISAO SEMUSA, REFERENTE AO PERIODO DE JANEIRO A JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
38	2023/000233	1012203362.675000. 3.3.90.39.00.00 3.3.90.39.10.00	25.01.2023	LOCACAO DE IMOVEL PARA INSTALACAO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONTRATO No 102/PGM/2019 NO PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 CONFORME DESPACHO ADMINISTRATIVO FLS No 1405 CEO No 084 FLS No 1406 PROCESSO 08.00351-05 /2018.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

39	2023/000246	1030203292.396000. 3.3.90.39.00.00 3.3.90.39.50.00	26.01.2023	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECILAIZADA EM SERVICOS MEDICOS DE ANESTESIOLOGICOS, PARA ATENDER A MATERNIDADE MUNICIPAL.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
40	2023/000243	1012203362.675000. 3.3.90.39.00.00 3.3.90.39.10.00	26.01.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEL COM A FINALIDADE DE ACOMODAR AS INSTALACOES DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, COMPLEXO ADMINISTRATIVO, INCLUINDO O DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE - VIDA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
41	2023/000242	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00 3.3.90.39.10.00	26.01.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEL COM A FINALIDADE DE ATENDER AS INSTALACOES DO CAPSI.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
42	2023/000250	1030203292.669000. 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.07.00	27.01.2023	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS PREPODERANTEMENTE PARA EMPRESA, ALMOCO, JANTAR, A SEREM SERVIDAS POR MEIO DO SISTEMAS SELF-SERVICE PARA ATENDIMENTO DE SERVIDORES PLANTONSTAS FICANDO A CARGO DA CONTRATADA O PREPARO, TRANSPORTE E ENTREGA DA ALIMENTACAO PRONTA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
43	2023/000249	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00 3.3.90.39.78.00	27.01.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE HIGIENIZACAO E LIMPEZA HOSPITALAR , LABORATORIAL E AMBULATORIAL - HIGIENIZACAO, CONSERVACAO, DESINFECCAO DE SUPERFICIES E MOBILIARIOS E RECOLHIMENTO DOS RESIDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS AREAS FISICAS PERTENCENTES AS UNIDADES DE SAUDE DA SEMUSA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
44	2023/000270	1030203292.669000. 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.07.00	30.01.2023	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE FORNECIMENTOS DE REFEICOES PREPARADAS E TRANSPORTADAS POR MIO DE SISTEMA DE SELF SERVICES PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES POR REGIMES DE PLANTAO, PARA ATENDER A SEMUSA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
45	2023/000262	1030103172.664000. 3.3.90.39.00.00 3.3.90.39.78.00	30.01.2023	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE HIGIENIZACAO E AMBULATORIAL, HIGIENIZACAO E CONSERVACAO DESINFECCAO DE SUPERFICIES E MOBILIARIOS E RECOLHIMENTOS DOS RESIDUOS DO GRUPO D, PARA ATENDERR AS ASREAS FISICAS PERTENCENTES AS USF E UBS,	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
46	2023/000267	1030203292.396000. 3.3.90.39.00.00 3.3.90.39.78.00	30.01.2023	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVAGEM EXTRA-HOSPITALAR SECAGEM, CALAMD RAGEM E ENTREGA DE KITS NAS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
47	2023/000275	1030103172.664000. 3.3.90.39.00.00 3.3.90.39.16.00	31.01.2023	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEMANDA, PRESTAR SERVICOS COMUNS DE ENGENHARIA INERENTES A MANUTENCAO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA E MAO DE OBRA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
48	2023/000277	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00 3.3.90.39.16.00	31.01.2023	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEMANDA, PRESTAR SERVICOS COMUNS DE ENGENHARIA INERENTES A MANUTENCAO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA E MAO DE OBRA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
49	2023/000290	1030103172.664000. 3.3.90.30.00.00 -3.3.90.30.39.00	01.02.2023	EMISSAO DE EMPENHO REFERENTE A PECAS DAB, CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA SEMUSA,	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

50	2023/000301	1030203292.669000. 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.04.00	01.02.2023	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS OXIGENIO E AR COMPRIMIDO GASOSO E LIQUEFEITO, COM CEDENCIA EM COMODATO DE CILINDRO E TANQUE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V
51	2023/000283	1030203292.669000. 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.04.00	01.02.2023	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISICAO DE GASES MEDICINAIS E OXIGENIO MEDICAL GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICAL GASOSO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V
52	2023/000361	1012203362.675000. 3.3.90.92.00.00 3.3.90.92.39.00	08.02.2023	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR, PARA PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS No 1.0 21 FL. 335 E NOTA No 1.025 FL. 338 , DEVIDO A ANULACAO DO EMPENHO No 491/2022, FL. 359/360, CONFORME O DESPACHO DO DEPARTAMENTO ADMINISTR ATIVO, FL. 356 A 358.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
53	2023/000317	1030103172.664000. 3.3.90.39.00.00 3.3.90.39.77.00	02.02.2023	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA E SERGURANCA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
54	2023/000314	1030303162.627000. 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.09.00	02.02.2023	AQUISICAO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS BASEADOS EM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PRECOS FIXADOS NA TABELA DE PRECOS DE MEDICAMENTOS DO GOVERNO FEDERAL MINISTERIO DA SAUDE / CMED.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V
55	2023/000318	1030103172.664000. 3.3.90.39.00.00 3.3.90.39.77.00	02.02.2023	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA E SPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTACAO DE SERVICOS E VIGILANCIA E SERGURANCA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
56	2023/000334	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00 3.3.90.39.77.00	03.02.2023	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTACAO DE SERVICOS E VIGILANCIA E SERGURANCA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
57	2023/000333	1030103172.664000. 3.3.90.39.00.00 3.3.90.39.77.00	03.02.2023	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTACAO DE SERVICOS E VIGILANCIA E SERGURANCA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO,	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
58	2023/000335	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00 3.3.90.39.77.00	03.02.2023	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA E SPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTACAO DE SERVICOS E VIGILANCIA E SERGURANCA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
59	2023/000357	1030103172.664000. 3.3.90.48.00.00 3.3.90.48.01.00	07.02.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM PROGRAMA MAIS MEDICOS - AUXILIO MORADIA, REFERENTE AO MES DE JANEIRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
60	2023/000366	1030303162.661000. 3.3.90.14.00.00 3.3.90.14.14.00	09.02.2023	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONCESSAO DE DIARIAS PARA O/A SERVIDOR(A) JANIO SOUZA DA ROCHA JUNIOR.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

61	2023/000373	1030103172.664000. 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.16.00	14.02.2023	Papel Reciclado, formato A4, gr 267,35 amatura de 75g/m2, tamanho 210 mm x 297 mm.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
62	2023/000382	1012203362.675000. 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.16.00	14.02.2023	Empenho orçamentario para aquisição de material de expediente, como: Papel Sulfite, Papel Reciclado, Cola Branca.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
63	2023/000381	1012203362.675000. 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.16.00	14.02.2023	Empenho orçamentário para aquisição de material de expediente, como: papel sulfite, caneta esferografica, apontador de lapis, borracha, tesoura, régua, umedecedor de dedos, corretivo, caneta destaca texto, fita adesiva, pincel atomico, prancheta, liga elastica, e papel verge.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
64	2023/000404	1030203292.669000. 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.11.00	17.02.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM AQUISICAO DE MATERIAL PENSO QUIMICO	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V
65	2023/000396	1030103172.664000. 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.11.00	17.02.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM A AQUISICAO DE MATERIAL PENSO QUIMICO	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V
66	2023/000397	1030203292.669000. 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.11.00	17.02.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM A AQUISICAO DE MATERIAL PENSO QUIMICO	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V
67	2023/000398	1030203292.396000. 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.11.00	17.02.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM A AQUISICAO DE MATERIAL PENSO QUIMICO	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V
68	2023/000418	1012203362.217000. 3.1.91.92.00.00 3.1.91.92.05.00	22.02.2023	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM FOPA SEMUSA – FNS ESTATUTARIO, MES DE FEVEREIRO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
69	2023/000412	1012203362.217000. 3.1.90.04.00.00 3.1.90.04.01.02	22.02.2023	EMISSAO DE SUBEMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA SEMUSA PRAZO DETERMINADO, REFERENTE AO PERIODO DE FEVEREIRO/2023, PROCESSO No00600.00002107-2023 –ADICIONAL DE INSALUBRIDADE SEM 40% COVID.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
70	2023/000415	1012203362.217000. 3.1.90.92.00.00 3.1.90.92.01.00	22.02.2023	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA SEMUSA PRAZO DETERMINADO, REFERENTE AO PERIODO DE FEVEREIRO/2023, PROCESSO No 0600.0000 2107-2023 – DESPESAS DO EXERCICIO ANTERIOR.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
71	2023/000440	1012203362.675000. 3.3.90.92.00.00 3.3.90.92.93.00	23.02.2023	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR REFERENTE COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS MEDICOS DE ANESTESIOLOGICOS, PARA ATENDER A MATERNIDADE MUNICIPAL..	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
72	2023/000433	1012203362.217000. 3.1.90.91.00.00 3.1.90.91.08.00	23.02.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM A FOPA SEMUSA - RESCISAO, MES DE FEVEREIRO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
73	2023/000439	1012203362.217000. 3.1.90.11.00.00 3.1.90.11.47.00	23.02.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA SEMUSA ESTATUTARIO, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO/2023, PROCESSO No 00002098/2023-66 – LICENCA PREMIO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

74	2023/000428	1030203292.669000. 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.36.00	23.02.2023	EMPENHO ORÇAMENTARIO PARA COBRIR DESDESAS DE AQUISIÇÃO DE PELICULAS PARA CAMARA LASER 25X30CM E 35X43CM DVM CX C/ 125 PELICULAS, COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO DRY KODAK/ CA RASTREAM	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V
75	2023/000458	1030103172.664000. 3.3.90.48.00.00 3.3.90.48.01.00	27.02.2023	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS PARA PAGAMENTO DO AUXILIO MORADIA DO PROGRAMA MAIS MEDICOS, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
76	2023/000460	1033103362.042000. 3.3.90.46.00.00 3.3.90.46.01.00	28.02.2023	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DO AUXILIO ALIMENTACAO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
77	2023/000461	1030103172.664000. 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.36.00	01.03.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERIAL PENSO (MASCARAS E ESPARADRAPO)	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V
78	2023/000464	1030203292.669000. 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.36.00	01.03.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERIAL PENSO (MASCARAS E ESPARADRAPO)	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V
79	2023/000470	1012203362.217000. 3.1.90.13.00.00 3.1.90.13.01.01	02.03.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE AO RECOLHIMENTO DO FGTS FOPA REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
80	2023/000471	1012203362.217000. 3.1.90.13.00.00 3.1.90.13.01.01	02.03.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE AO RECOLHIMENTO DO FGTS FOPA, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
81	2023/000473	1012203362.675000. 3.3.90.92.00.00 3.3.90.92.39.00	03.03.2023	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESA DE EXERCICIO ANTERIOR REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
82	2023/000479	1030103172.664000. 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.07.00	06.03.2023	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM REFEICAO TIPO MARMITEX, com peso minimo de 660 g.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
83	2023/000480	1030103172.664000. 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.07.00	06.03.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM A AQUISICAO DE MARMITEX E KIT LANCHE.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
84	2023/000484	1030203292.669000. 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.35.00	07.03.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS DE AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE USO BIOTECNICO PARA EXAMES.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V
85	2023/000485	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00 3.3.90.39.05.00	07.03.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM RENOVACAO DO CONTRATO No 01/2022/COJUSA/PGM, REFERENTE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVICO DE FISICA MEDICA PARA ELABORACAO DOS LAUDOS DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS, LEVANTAMENTO RADIOMETRICO E MEMORIAL DESCRITIVO PARA AS UNIDADES DE SAUDE, NO PERIODO DE 13 DE MARCO A DEZEMBRO DE 2023 (9 MESES E 17 DIAS)	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
86	2023/000528	1030103172.664000. 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.36.00	14.03.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM AQUISICAO DE MATERIAL HOSPITALAR TEXTIL I (AVENTAIS DESCARTAVEIS, CLAMP UMBILICAL, TOUCAS DESCARTAVEIS E OUTROS)	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

87	2023/000493	1030503352.058000. 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.07.00	08.03.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISICAO DE FORMULA LACTEA INFANTIL.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V
88	2023/000493	1030503352.058000. 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.07.00	08.03.2023	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ (FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES)	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V
89	2023/000499	1012203362.675000. 3.3.90.47.00.00 3.3.90.47.15.00	09.03.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM REALIZACAO DE PAGAMENTO AO ORGAO DE TRANSITO ESTADUAL COMPETENTE, DETRAN/RO	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
90	2023/000514	1030203292.669000. 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.36.00	10.03.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM A AQUISICAO DE MATERIAL PENSO (FIOS DE SUTURA)	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V
91	2023/000513	1030203292.669000. 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.36.00	10.03.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERIAL PENSO (FIOS DE SUTURA)	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V
92	2023/000517	1030203292.280000. 4.4.90.52.00.00 4.4.90.52.24.00	13.03.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS AQUISICAO DE MATERIAL DE RESGATE (SAMU)	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V
93	2023/000524	1030103172.664000. 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.36.00	14.03.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM A AQUISICAO DE MATERIAL HOSPITALAR TEXTIL I (AVENTAIS DESCARTAVEIS, CLAMP UMBILICAL, TOUCAS DESCARTAVEIS E OUTROS	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V
94	2023/000537	1030203292.669000. 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.36.00	15.03.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM AQUISICAO DE MATERIAL HOSPITALAR TEXTIL I (AVENTAIS DESCARTAVEIS, CLAMP UMBILICAL, TOUCAS DESCARTAVEIS E OUTROS)	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V
95	2023/000536	1030203292.669000. 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.36.00	15.03.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM A AQUISICAO DE MATERIAL HOSPITALAR TEXTIL I (AVENTAIS DESCARTAVEIS, CLAMP UMBILICAL, TOUCAS DESCARTAVEIS E OUTROS	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V
96	2023/000539	1030203292.669000. 4.4.90.52.00.00 4.4.90.52.32.00	15.03.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM A AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMATICA – IMPRESSORAS MONOCROMATICAS	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
97	2023/000543	1030503352.058000. 4.4.90.52.00.00 4.4.90.52.34.00	15.03.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM A AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMATICA – IMPRESSORAS MONOCROMATICAS	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
98	2023/000545	1030303162.661000. 4.4.90.52.00.00 4.4.90.52.34.00	16.03.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM A AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMATICA – IMPRESSORAS MONOCROMATICAS	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
99	2023/000546	1030203292.669000. 4.4.90.52.00.00 4.4.90.52.42.00	17.03.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE CONTRAPARTIDA RELACIONADA AO CONVENIO 580/PGE – 2022, ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA E A SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE –SESAU, SUPRA EM BENEFICIO DO SAMU PORTO VELHO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

100	2023/000550	1030203292.669000. 4.4.90.52.00.00 4.4.90.52.08.00	20.03.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA DE SISTEMA DE ULTRASSONOGRAFIA TOTALMENTE DIGITAL.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V
101	2023/000552	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00 3.3.90.39.20.00	20.03.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTO ANALOGICO DE RAIO-X	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
102	2023/000562	1012203362.676000. 3.3.90.39.00.00 3.3.90.39.16.00	21.03.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DO PREDIO DA UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VISTA ALEGRE DO ABUNA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
103	2023/000563	1012203362.676000. 4.4.90.51.00.00 4.4.90.51.91.00	21.03.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DO PREDIO DA UNIDADE DE SAUDE DA FAMILA VISTA ALEGRE DO ABUNA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
104	2023/000554	1030103172.664000. 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.36.00	21.03.2023	EMPENHO PARA COBIR DESPESAS COM SRP No 021/2022 - AQUISICAO DE MATERIAL PENSO (BOLSA COLETORA E SONDAS)	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V
105	2023/000590	1012203362.217000. 3.1.91.13.00.00 3.1.91.13.03.01	22.03.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM FOPA SEMUSA –FNS ESTATUTARIO	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
106	2023/000591	1012203362.675000. 3.3.91.39.00.00 3.3.91.39.50.00	22.03.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM FOPA SEMUSA –FNS ESTATUTARIO	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
107	2023/000582	1012203362.217000. 3.1.90.04.00.00 3.1.90.04.99.01	22.03.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE A FOPA SEMUSA PD, REFERENTE AO MES DE MARCO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
108	2023/000595	1012203362.675000. 3.3.90.92.00.00 3.3.90.92.92.00	23.03.2023	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COMAQUISICAO DE MATERIAL PENSO (ALGODAO, HIDROFILO, SONDA URETRAL, CATETER URETRAL E OUTROS)	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V
109	2023/000604	1030103172.664000. 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.36.00	23.03.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERAL HOSPITALAR	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V
110	2023/000607	1030203292.669000. 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.36.00	23.03.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERAL HOSPITALAR (AVENTAL DE PROTECAO IMPERMEAVEL MANGA LONGA)	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V
111	2023/000593	1012203362.217000. 3.1.90.94.00.00 3.1.90.94.01.01	23.03.2023	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM FOPA SEMUSA – RESCISAO COVID, MES DE MARCO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
112	2023/000603	1030103172.664000. 3.1.90.11.00.00 3.1.90.11.47.00	23.03.2023	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA SEMUSA PNACS ESTATUTARIO REFERENTE AO MES DE MARCO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

113	2023/000626	1012203362.674000. 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.16.00	24.03.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM – AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
114	2023/000622	1012203362.217000. 3.1.90.91.00.00 3.1.90.91.08.00	24.03.2023	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM FOPA RECISAO SEM COVID, MES DE MARCO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
115	2023/000625	1012203362.217000. 3.1.90.92.00.00 3.1.90.92.01.00	24.03.2023	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM FOPA SEMUSA ESTATUTARIO, MES DE MARCO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
116	2023/000627	1012203362.217000. 3.1.90.92.00.00 3.1.90.92.01.00	24.03.2023	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM FOPA SEMUSA – PNACS ESTATUTARIO, MES DE MARCO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
117	2023/000629	1012203362.217000. 3.1.90.92.00.00 3.1.90.92.01.00	24.03.2023	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM FOPA SEMUSA – PD, MES DE MARCO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
118	2023/000651	1030103172.664000. 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.36.00	27.03.2023	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 5 D OBRAS, 8 CAMADAS 13 FIOS, NAO ESTERIL. Pacote com 500 unidades.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V
119	2023/000662	1030203292.669000. 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.36.00	27.03.2023	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 5 D OBRAS, 8 CAMADAS 13 FIOS, NAO ESTERIL. Pacote com 500 unidades.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V
120	2023/000637	1012203362.675000. 4.4.90.40.00.00 4.4.90.40.04.00	27.03.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS DE AQUISICAO DE SWITCHS GERENCIAVEIS PARA UTILIZACAO DO ANEL OPTICO, CONVERSORES DE MIDIA E TRANSCEIVERS,	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
121	2023/000661	1030203292.669000. 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.36.00	27.03.2023	EMPENHO COBRIR DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERIAL PENSO (COMPRESSAS DE CAMPOOPERATORIO, COMPRESSAS DE GAZES ESTERIL E NAO ESTERIL)	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V
122	2023/000674	1012203362.675000. 3.3.90.47.00.00 3.3.90.47.10.00	28.03.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXAS, REFERENTE AOS CONTRATOS DE REPASSE OGU	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
123	2023/000703	1030103172.664000. 4.4.90.52.00.00 4.4.90.52.24.00	28.03.2023	PRANCHA DE IMOBILIZACAO DE MADEIRA COM JOGO DE CINTOS	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V
124	2023/000676	1030103172.664000. 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.36.00	28.03.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM A AQUISICAO DE MATERIAL PENSO (ALGODAO, HIDROFILO, SONDA URETRAL, CATETER URETRAL E OUTROS)	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V
125	2023/000686	1030103172.664000. 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.36.00	28.03.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM A AQUISICAO DE MATERIAL PENSO (ALGODAO, HIDROFILO, SONDA URETRAL, CATETER URETRAL E OUTROS)	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

126	2023/000681	1030203292.669000. 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.25.00	28.03.2023	EMPENHO PARA COPBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PECAS E ASSISTENCIA 24HORAS	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
127	2023/000688	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00 3.3.90.39.20.00	28.03.2023	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PECAS E ASSISTENCIA 24 HORAS EXECUTADAS DE FORMA CONTINUA NOS EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
1	2023/001032	1030103172.664000. 3.3.90.39.00.00 3.3.90.39.77.00	02.05.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO **I**.
2	2023/001034	1030203292.396000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.77.00	02.05.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO **I.**
3	2023/001029	1012203362.675000. 4.4.90.52.00.00. 4.4.90.52.35.00	02.05.2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO **IV.**
4	2023/001030	1012203362.675000. 4.4.90.52.00.00. 4.4.90.52.35.00	02.05.2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO **IV.**
5	2023/001031	1012203362.675000. 4.4.90.52.00.00. 4.4.90.52.35.00	02.05.2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO **IV.**
6	2023/001022	1030203292.669000. 3.3.90.30.00.00. 3.3.90.30.36.00	02.05.2023	AQUISIÇÃO DE EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL COM CÂMARA FLEXÍVEL DISPOSITIVO PARA INFUSÃO,CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO **V.**
7	2023/001033	1030503352.058000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.77.00	02.05.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO **I.**
8	2023/001028	1030103172.664000. 3.3.90.30.00.00. 3.3.90.30.99.00	02.05.2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (AGULHA, RAQUI, ALGODÃO, DEVIDO A ANULAÇÃO DO EMPENHO N. 002995/2022)	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
9	2023/001039	1012203362.675000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.77.00	03.05.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO I.
10	2023/001042	1030203292.280000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.77.00	03.05.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO I.
11	2023/001043	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.77.00	03.05.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO I.
12	2023/001046	1012203362.676000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.00	03.05.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE RAFAEL VAZ E SILVA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
13	2023/001049	1030203292.669000. 3.3.90.30.00.00. 3.3.90.30.36.00	03.05.2023	AQUISIÇÃO DE DE INSUMOS ESPECÍFICOS DO SUS.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
14	2023/001040	1030103172.664000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.77.00	03.05.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO I.
15	2023/001047	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.77.00	03.05.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO I.
16	2023/001038	1030103172.664000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.77.00	03.05.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO I.
17	2023/001041	1012203362.675000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.77.00	03.05.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO I.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

18	2023/001045	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.77.00	03.05.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO I.
19	2023/001035	1012203362.676000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.00	03.05.2023	EMISSÃO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DO PREDIO DA UNIDADE DE SAUDE DA FAMÍLIA SÃO SEBASTIÃO, REFERENTE AO 1º E 2º MESES DA REFORMA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
20	2023/001037	1030103172.664000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.77.00	03.05.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO I.
21	2023/001044	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.77.00	03.05.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO I.
22	2023/001053	1012203362.676000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.00	04.05.2023	EMISSÃO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO NO HOSPITAL MATERNIDADE MÃE ESPERANÇA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
23	2023/001054	1030303162.302000. 3.3.90.30.00.00. 3.3.90.30.36.00	04.05.2023	AQUISIÇÃO DE DE INSUMOS ESPECÍFICOS DO SUS.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
24	2023/001055	1030303162.302000. 3.3.90.30.00.00. 3.3.90.30.36.00	04.05.2023	AQUISIÇÃO DE DE INSUMOS ESPECÍFICOS DO SUS.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
25	2023/001062	1012203362.217000. 3.1.90.13.00.00. 3.1.90.13.01.01	05.05.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM RECOLHIMENTO DE FGTS REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMUSA DO MÊS DE ABRIL/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
26	2023/001074	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.00	08.05.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR , LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFICIES E MOBILIARIOS E RECOLHIMENTO DOS RESIDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS AREAS FISICAS PERTENCENTES AS UNIDADES DE SAÚDE DA SEMUSA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO I.
27	2023/001069	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.01	08.05.2023	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSATALAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E COMPLEXO ADMINITRATIVO E VIGILÂNCIA SANITARIA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
28	2023/001076	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.02	08.05.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO I.
29	2023/001078	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.03	08.05.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO I.
30	2023/001080	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.04	08.05.2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO QUÍMICO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
31	2023/001083	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.05	09.05.2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, ENVELOPE AUTO SELANTE.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
32	2023/001097	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.06	09.05.2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO (ENVELOPE AUTOSELANTE).	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
33	2023/001088	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.07	09.05.2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
34	2023/001090	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.08	09.05.2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO QUÍMICO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
35	2023/001093	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.09	09.05.2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, ENVELOPE AUTO SELANTE.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
36	2023/001109	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.10	11.05.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA E SPLIT.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IV.
37	2023/001110	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.11	11.05.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA E SPLIT.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IV.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

38	2023/001113	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.12	11.05.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA E SPLIT.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IV.
39	2023/001117	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.13	11.05.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA E SPLIT.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IV.
40	2023/001106	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.14	11.05.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM P/ PREST. DE SERV. DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL - HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFICIES E MOBILIARIOS E RECOLHIMENTO DOS RESIDUOS DO GRUPO "D".	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO I.
41	2023/001107	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.15	11.05.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM P/ PREST. DE SERV. DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL - HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFICIES E MOBILIARIOS E RECOLHIMENTO DOS RESIDUOS DO GRUPO "D".	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO I.
42	2023/001120	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.16	11.05.2023	EMPENHO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR LEIRSON DA SILVA CARVALHO, COM OBJETIVO DE REALIZAREM LEVANTAMENTO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA FISCALIZAR SERVIÇOS EXECUTADOS.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
43	2023/001114	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.17	11.05.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA E SPLIT.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IV.
44	2023/001123	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.18	11.05.2023	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FRASCOS E BISNAGAS I).	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
45	2023/001125	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.19	12.05.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
46	2023/001124	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.20	12.05.2023	AQUISIÇÃO DO SEGUINTE INSUMO:CATETER INTERMITENTE HIDROFÍLICO VAPRO Nº 12.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
47	2023/001135	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.21	15.05.2023	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS I	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
48	2023/001136	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.22	15.05.2023	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
49	2023/001137	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.23	15.05.2023	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
50	2023/001129	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.24	15.05.2023	PROCESSO SEQUENCIAL CORRESPONDENTE AO PROCESSO Nº 08.00080/2018 - CONTRATO Nº PSA/023/2018 ENERGIA ELETRICA DE BAIXA TENSÃO REFERENTE AS FATURAS DO MS DE ABRIL.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
51	2023/001130	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.25	15.05.2023	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS III.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
52	2023/001128	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.26	15.05.2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DO SEGUINTE INSUMO: 900 UNIDADES DE SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº08.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
53	2023/001134	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.27	15.05.2023	CONTRATACAO DE SITEMA DE AUTOMACAO LABORATORIAL	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IV.
54	2023/001140	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.28	16.05.2023	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
55	2023/001147	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.29	16.05.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IV.
56	2023/001149	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.30	16.05.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IV.
57	2023/001150	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.31	17.05.2023	CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O/A SERVIDOR(A) FABIOLA BARROS RIBEIRO, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

58	2023/001153	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.32	17.05.2023	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
59	2023/001155	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.33	18.05.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO II.
60	2023/001156	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.34	18.05.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO II.
61	2023/001159	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.35	19.05.2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPOS ECOLÓGICOS E BIODEGRADÁVEIS).	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
63	2023/001171	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.37	19.05.2023	DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO RESCISÃO COVID, REFERENTE A MAIO/2023, RETENCAO DE DESPESA FOLHA PAGAMENTO RESCISÃO – COVID19, REFERENTE A MAIO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
64	2023/001179	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.38	19.05.2023	DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO RESCISÃO COVID, REFERENTE A MAIO/2023, RETENCAO DE DESPESA FOLHA PAGAMENTO RESCISÃO – COVID19, REFERENTE A MAIO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
65	2023/001184	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.39	22.05.2023	DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO RESCISÃO COVID, REFERENTE A MAIO/2023, RETENCAO DE DESPESA FOLHA PAGAMENTO RESCISÃO – COVID19, REFERENTE A MAIO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
66	2023/001190	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.40	22.05.2023	DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO RESCISÃO COVID, REFERENTE A MAIO/2023, RETENCAO DE DESPESA FOLHA PAGAMENTO RESCISÃO – COVID19, REFERENTE A MAIO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
67	2023/001208	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.41	22.05.2023	DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO RESCISÃO COVID, REFERENTE A MAIO/2023, RETENCAO DE DESPESA FOLHA PAGAMENTO RESCISÃO – COVID19, REFERENTE A MAIO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
68	2023/001212	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.42	22.05.2023	DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO RESCISÃO COVID, REFERENTE A MAIO/2023, RETENCAO DE DESPESA FOLHA PAGAMENTO RESCISÃO – COVID19, REFERENTE A MAIO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
69	2023/001213	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.43	22.05.2023	DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO RESCISÃO COVID, REFERENTE A MAIO/2023, RETENCAO DE DESPESA FOLHA PAGAMENTO RESCISÃO – COVID19, REFERENTE A MAIO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
70	2023/001214	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.44	22.05.2023	LIQUIDAÇÃO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA ESTATUTARIO, REFERENTE AO MES DE MAIO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
71	2023/001222	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.45	23.05.2023	ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022/COJUSA/PGM, CUJO OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO NO HOSPITAL MATERNIDADE MÃE ESPERANÇA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
72	2023/001225	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.46	23.05.2023	LIQUIDAÇÃO DA DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA RESCISÃO COVID, MÊS MAIO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
73	2023/001227	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.47	23.05.2023	DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO RESCISÃO COVID, REFERENTE A MAIO/2023, RETENCAO DE DESPESA FOLHA PAGAMENTO RESCISÃO – COVID19, REFERENTE A MAIO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
74	2023/001236	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.48	25.05.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL, A FIM DE ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE- SEMUSA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO I.
75	2023/001247	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.49	29.05.2023	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA TRÊS MARIAS,EXERCÍCIO DE 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
76	2023/001248	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.50	29.05.2023	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA TRÊS MARIAS,EXERCÍCIO DE 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
77	2023/001244	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.51	29.05.2023	LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO FGTS SEMUSA REFERENTE AO MÊS DE MAIO 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
78	2023/001257	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.52	29.05.2023	INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA REFERENTE A REFORMA DO PRÉDIO DO CAPS TRÊS MARIAS, TENDO EM VISTA O ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 052/PGM/2006.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

79	2023/001256	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.53	29.05.2023	AQUISIÇÃO, DE MATERIAL PENSO - CIRURGICAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
80	2023/001257	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.54	29.05.2023	INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA REFERENTE A REFORMA DO PRÉDIO DO CAPS TRÊS MARIAS, TENDO EM VISTA O ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 052/PGM/2006.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
81	2023/001262	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.55	30.05.2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
82	2023/001264	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.56	30.05.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FABIO JUNIOR PEREIRA DE SOUZA (UNIÃO BANDEIRANTES).	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
83	2023/001267	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.57	30.05.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FABIO JUNIOR PEREIRA DE SOUZA (UNIÃO BANDEIRANTES).	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
84	2023/001266	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.58	30.05.2023	AQUISIÇÃO, DE MATERIAL PENSO - CIRURGICAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
85	2023/001275	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.59	31.05.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DIGITALIZADORA DE RAIO-X E MAMOGRAFIA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IV.
86	2023/001276	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.60	31.05.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'AGUA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO I.
87	2023/001283	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.61	31.05.2023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IV.
88	2023/001308	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.62	02.06.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETETICA PARA ATENDER A MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO II.
90	2023/001321	1030503352.058000. 3.3.90.30.00.00. 3.3.90.30.01.00	06.06.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE GERENCIAMENTO ATRAVES DE SISTEMA INFORMATIVO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
91	2023/001327	1030203292.396000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.78.00	07.06.2023	CONTRATAÇÃO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA EXTRA-HOSPITALAR.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO I.
92	2023/001331	1030103172.664000. 3.3.90.30.00.00. 3.3.90.30.07.00	07.06.2023	CONTRATAÇÃO-AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL).	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
93	2023/001351	1030303162.661000. 3.3.90.14.00.00. 3.3.90.14.14.00	16.06.2023	LIQUIDACAO DE DIARIAS REFERENTE AO EMPENHO No 1351 /2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
94	2023/001370	1030303162.627000. 3.3.90.30.00.00. 3.3.90.30.09.00	19.06.2023	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
95	2023/001356	1030203292.669000. 4.4.90.52.00.00. 4.4.90.52.48.00	19.06.2023	AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE TIPO PICK-UP QUE ATENDERA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
96	2023/001380	1030203292.669000. 3.3.90.30.00.00. 3.3.90.30.39.00	20.06.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA SEMUSA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IV.
97	2023/001381	1030103172.664000. 3.3.90.30.00.00. 3.3.90.30.39.00	20.06.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA SEMUSA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IV.
98	2023/001389	1012203362.676000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.00	21.06.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL AMORIM DE MATOS.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
99	2023/001390	1012203362.676000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.00	21.06.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL AMORIM DE MATOS.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

100	2023/001392	1012203362.676000. 4.4.90.51.00.00. 4.4.90.51.91.00	21.06.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL AMORIM DE MATOS.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
101	2023/001449	1030303162.627000. 3.3.90.30.00.00. 3.3.90.30.09.00	22.06.2023	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOROS E FRASCOS.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
102	2023/001456	1030303162.627000. 3.3.90.30.00.00. 3.3.90.30.09.00	22.06.2023	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOROS E FRASCOS.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
103	2023/001466	1012203362.217000. 3.1.90.13.00.00. 3.1.90.13.02.01	22.06.2023	DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA PRAZO DETERMINADO, REFERENTE AO PERIODO DE JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
104	2023/001454	1012203362.217000. 3.1.91.13.00.00. 3.1.91.13.03.01	22.06.2023	DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA PNACS ESTATUTARIO, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
105	2023/001458	1030303162.627000. 3.3.90.30.00.00. 3.3.90.30.09.00	22.06.2023	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOROS E FRASCOS.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
106	2023/001397	1012203362.217000. 3.1.90.04.00.00. 3.1.90.04.99.01	22.06.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA PRAZO DETERMINADO, REFERENTE AO PERIODO DE JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
107	2023/001398	1030103172.664000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.10.00	22.06.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA PNACS ESTATUTARIO, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
108	2023/001405	1030103172.664000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.37.00	22.06.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA PNACS ESTATUTARIO, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
109	2023/001409	1030103172.664000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.40.00	22.06.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA PNACS ESTATUTARIO, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
110	2023/001427	1012203362.217000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.10.00	22.06.2023	DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA ESTATUTARIO, MÊS DE JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
111	2023/001428	1012203362.217000. 3.1.90.04.00.00. 3.1.90.04.99.01	22.06.2023	EMPENHO COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA PRAZO DETERMINADO, REFERENTE AO PERIODO JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
112	2023/001429	1030103172.664000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.43.00	22.06.2023	DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA PNACS ESTATUTARIO, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
113	2023/001430	1012203362.217000. 3.1.90.04.00.00. 3.1.90.04.99.01	22.06.2023	EMPENHO COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA PRAZO DETERMINADO, REFERENTE AO PERIODO JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
114	2023/001431	1012203362.217000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.31.00	22.06.2023	DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA ESTATUTARIO, MÊS DE JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
115	2023/001434	1012203362.217000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.33.00	22.06.2023	DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA ESTATUTARIO, MÊS DE JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
116	2023/001435	1030103172.664000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.45.00	22.06.2023	DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA PNACS ESTATUTARIO, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
117	2023/001436	1012203362.217000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.37.00	22.06.2023	DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA ESTATUTARIO, MÊS DE JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
118	2023/001438	1012203362.217000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.40.00	22.06.2023	DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA ESTATUTARIO, MÊS DE JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
119	2023/001446	1012203362.217000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.40.00	22.06.2023	EMPENHO COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA PRAZO DETERMINADO, REFERENTE AO PERIODO JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

120	2023/001447	1033103362.042000. 3.3.90.46.00.00. 3.3.90.46.01.00	22.06.2023	DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA PNACS ESTATUTARIO, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
121	2023/001448	1033103362.044000. 3.3.90.49.00.00. 3.3.90.49.01.00	22.06.2023	DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA PNACS ESTATUTARIO, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
123	2023/001451	1033103362.042000. 3.3.90.46.00.00. 3.3.90.46.01.00	22.06.2023	EMPENHO COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA PRAZO DETERMINADO, REFERENTE AO PERIODO JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
124	2023/001452	1012203362.217000. 3.1.90.92.00.00. 3.1.90.92.99.00	22.06.2023	DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA ESTATUTÁRIO, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
125	2023/001453	1012203362.217000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.43.00	22.06.2023	DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA ESTATUTÁRIO, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
126	2023/001465	1033103362.044000. 3.3.90.49.00.00. 3.3.90.49.01.00	22.06.2023	DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA ESTATUTÁRIO, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
127	2023/001469	1012203362.217000. 3.1.90.91.00.00. 3.1.90.91.08.00	22.06.2023	DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA ESTATUTÁRIO, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
128	2023/001494	1030203292.396000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.50.00	23.06.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS ANESTESIOLOGICOS PARA ATENDER A MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
129	2023/001507	1012203362.676000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.00	23.06.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E SPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO NO HOSPITAL MATERNIDADE MÃE ESPERANÇA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
130	2023/001482	1030103172.664000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.43.00	23.06.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE BAIXA TENSÃO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
131	2023/001478	1012203362.217000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.52.00	23.06.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA SEMUSA PNACS ESTATUTÁRIO, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2024.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
132	2023/001487	1012203362.217000. 3.1.90.94.00.00. 3.1.90.94.01.01	23.06.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA RESCISÃO, REFERENTE JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
133	2023/001492	1012203362.217000. 3.1.90.92.00.00. 3.1.90.92.99.00	23.06.2023	LIQUIDAÇÃO DE DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA – FNS ESTATUTÁRIO MÊS DE JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
134	2023/001493	1012203362.217000. 3.1.90.91.00.00. 3.1.90.91.08.00	23.06.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO RESCISÃO, REFERENTE A JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
135	2023/001540	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.44.00	26.06.2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA COM SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
136	2023/001542	1030103172.664000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.44.00	26.06.2023	LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA COM SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
137	2023/001518	1012203362.676000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.00	26.06.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
138	2023/001549	1030103172.664000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.00	26.06.2023	LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
139	2023/001550	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.00	26.06.2023	LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
140	2023/001551	1030503352.058000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.00	26.06.2023	LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

141	2023/001552	1012203362.675000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.00	26.06.2023	LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
142	2023/001553	1030303172.664000. 4.4.90.52.00.00. 4.4.90.52.32.00	26.06.2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA (IMPRESSORA MONOCROMATICA E COLORIDA).	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IV.
143	2023/001536	1030103172.664000. 3.3.90.30.00.00. 3.3.90.30.01.00	26.06.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIVO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
144	2023/001537	1030203292.280000. 3.3.90.30.00.00. 3.3.90.30.01.00	26.06.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIVO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
145	2023/001539	1030203292.669000. 3.3.90.30.00.00. 3.3.90.30.01.00	26.06.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIVO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
146	2023/001570	1030303162.627000. 3.3.90.30.00.00. 3.3.90.30.09.00	27.06.2023	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
147	2023/001562	1012203362.217000. 3.1.90.13.00.00. 3.1.90.13.01.01	27.06.2023	DESPESA COM RECOLHIMENTO DE FGTS DOS SERVIDORES DA SEMUSA REFERENTE AO MêS DE JUNHO DE 2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
148	2023/001576	1030303162.627000. 3.3.90.30.00.00. 3.3.90.30.09.00	27.06.2023	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BASICA E HOSPITALAR	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
149	2023/001578	1030303162.627000. 3.3.90.30.00.00. 3.3.90.30.09.00	27.06.2023	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - FARMACIA BÁSICA E HOSPITALAR.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
150	2023/001582	1030303162.627000. 3.3.90.30.00.00. 3.3.90.30.09.00	27.06.2023	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BASICA E HOSPITALAR.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
151	2023/001558	1030503352.058000. 3.3.90.30.00.00. 3.3.90.30.01.00	27.06.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIVO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
152	2023/001560	1012203362.675000. 3.3.90.30.00.00. 3.3.90.30.01.00	27.06.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIVO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
153	2023/001591	1012203362.676000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.00	28.06.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA NA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
154	2023/001592	1030203292.280000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.40.00	28.06.2023	LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SMS ESTATUTÁTIO REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2022.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
155	2023/001606	1030103172.664000. 3.3.90.30.00.00. 3.3.90.30.35.00	29.06.2023	CONTRATAÇÃO DE SITEMA DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IV.
156	2023/001603	1030103172.664000. 3.3.90.30.00.00. 3.3.90.30.35.00	29.06.2023	CONTRATAÇÃO DE SITEMA DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IV.
157	2023/001632	1030103172.664000. 3.3.90.30.00.00. 3.3.90.30.36.00	03.07.2023	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
158	2023/001655	1030303172.664000. 4.4.90.52.00.00. 4.4.90.52.52.00	05.07.2023	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - EMENDA PARLAMENTAR.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
159	2023/001654	1030303172.664000. 4.4.90.52.00.00. 4.4.90.52.52.00	05.07.2023	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
160	2023/001657	1030303172.664000. 4.4.90.52.00.00. 4.4.90.52.52.00	05.07.2023	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

161	2023/001658	1030103172.664000. 4.4.90.52.00.00. 4.4.90.52.52.00	05.07.2023	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
162	2023/001675	1030103172.664000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.43.00	06.07.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
163	2023/001666	1030103172.664000. 3.3.90.30.00.00. 3.3.90.30.36.00	06.07.2023	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
164	2023/001680	1030103172.664000. 4.4.90.52.00.00. 4.4.90.52.52.00	07.07.2023	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
165	2023/001686	1030203292.396000. 3.3.90.30.00.00 . 3.3.90.30.36.00	07.07.2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GINECOLOGIA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
166	2023/001702	1030103172.664000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.43.00	12.07.2023	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
167	2023/001703	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.43.00	12.07.2023	REFERENTE AO PAGAMENTO DA FATURA DA ENERGISA DO MÊS DE JUNHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
168	2023/001704	1030203292.396000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.43.00	12.07.2023	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
169	2023/001709	1012203362.676000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.16.00	13.07.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UBS PALMARES.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
170	2023/001731	1030303162.627000. 3.3.90.30.00.00. 3.3.90.30.09.00	19.07.2023	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
171	2023/001734	1030303162.627000. 3.3.90.30.00.00. 3.3.90.30.09.00	19.07.2023	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
172	2023/001724	1030203292.669000. 3.3.90.30.00.00. 3.3.90.30.36.00	19.07.2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (FIOS DE SUTURA).	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
173	2023/001749	1030303162.627000. 3.3.90.30.00.00. 3.3.90.30.09.00	20.07.2023	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
174	2023/001779	1012203362.217000. 3.1.90.04.00.00. 3.1.90.04.99.01	21.07.2023	LIQUIDAÇÃO DE DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA – COVID-19, MÊS DE JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
175	2023/001784	1030503352.058000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.01.01	21.07.2023	LIQUIDAÇÃO DE EMEPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA - FNS ESTATUTARIO, MES DE JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
176	2023/001853	1012203362.217000. 3.1.91.13.00.00. 3.1.91.13.03.01	24.07.2023	LIQUIDAÇÃO DE DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA ESTATUTARIO, MÊS DE JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
177	2023/001905	1012203362.217000. 3.1.91.13.00.00. 3.1.91.13.03.01	24.07.2023	LIQUIDAÇÃO DE DESPESA COM FOLHA DE PA SEMUSA – PNACS ESTATUTARIO, MÊS DE JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
178	2023/001906	1012203362.675000. 3.3.91.39.00.00. 3.3.91.39.50.00	24.07.2023	LIQUIDAÇÃO DE DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA – PNACS ESTATUTARIO, MÊS DE JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
179	2023/001794	1012203362.217000. 3.1.90.13.00.00. 3.1.90.13.02.01	24.07.2023	LIQUIDAÇÃO DE DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA COVID 19, MÊS DE JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
180	2023/001796	1012203362.217000. 3.1.90.94.00.00. 3.1.90.94.01.01	24.07.2023	LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO – RESCISÃO - SEMUSA, REFERENTE AO JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

181	2023/001797	1030103172.664000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.01.01	24.07.2023	LIQUIDAÇÃO DE DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA – PNACS ESTATUTARIO, MÊS DE JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
182	2023/001803	1012203362.217000. 3.1.90.91.00.00. 3.1.90.91.08.00	24.07.2023	LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO – RESCISÃO - SEMUSA, REFERENTE A JULHO/2023,	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
183	2023/001810	1030103172.664000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.01.01	24.07.2023	LIQUIDAÇÃO DE DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA – PNACS ESTATUTARIO, MÊS DE JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
184	2023/001813	1012203362.217000. 3.1.90.04.00.00. 3.1.90.04.01.02	24.07.2023	LIQUIDAÇÃO EMISSÃO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA PRAZO DETERMINADO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
185	2023/001823	1030103172.664000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.10.00	24.07.2023	LIQUIDAÇÃO DE DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA – PNACS ESTATUTARIO, MÊS DE JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
186	2023/001828	1012203362.217000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.01.01	24.07.2023	LIQUIDAÇÃO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA ESTATUTARIO, REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
187	2023/001829	1030103172.664000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.37.00	24.07.2023	LIQUIDAÇÃO DE DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA – PNACS ESTATUTARIO, MÊS DE JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
188	2023/001831	1012203362.217000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.04.00	24.07.2023	SUBEMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA ESTATUTARIO, REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
189	2023/001835	1012203362.217000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.05.00	24.07.2023	SUBEMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA ESTATUTARIO, REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
190	2023/001840	1012203362.217000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.10.00	24.07.2023	LIQUIDAÇÃO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA ESTATUTARIO, REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
191	2023/001842	1012203362.217000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.31.00	24.07.2023	LIQUIDAÇÃO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA ESTATUTARIO, REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
192	2023/001843	1012203362.217000. 3.1.90.04.00.00. 3.1.90.04.01.02	24.07.2023	LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA PRAZO DETERMINADO, MÊS DE JULHO DE 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
193	2023/001844	1012203362.217000. 3.1.90.92.00.00. 3.1.90.92.99.00	24.07.2023	LIQUIDAÇÃO DE DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA ESTATUTARIO, MÊS DE JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
194	2023/001850	1012203362.217000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.33.00	24.07.2022	LIQUIDAÇÃO DE DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA ESTATUTARIO, MES DE JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
195	2023/001851	1030103172.664000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.40.00	24.07.2023	LIQUIDAÇÃO DE DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA – PNACS ESTATUTARIO, MÊS JULHO DE 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
196	2023/001856	1012203362.217000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.37.00	24.07.2023	LIQUIDAÇÃO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA ESTATUTARIO, REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
197	2023/001860	1012203362.217000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.40.00	24.07.2023	LIQUIDAÇÃO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA ESTATUTARIO, REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
198	2023/001864	1030103172.664000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.43.00	24.07.2023	LIQUIDAÇÃO DE DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA – PNACS ESTATUTARIO, MÊS DE JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
199	2023/001866	1012203362.217000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.40.00	24.07.2023	LIQUIDAÇÃO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA ESTATUTARIO, REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
200	2023/001869	1012203362.217000. 3.1.90.04.00.00. 3.1.90.04.01.02	24.07.2023	LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA PRAZO DETERMINADO, MÊS DE JULHO DE 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

201	2023/001872	1012203362.217000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.43.00	24.07.2023	LIQUIDAÇÃO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA ESTATUTARIO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
202	2023/001873	1033103362.042000. 3.3.90.46.00.00. 3.3.90.46.01.00	24.07.2023	LIQUIDAÇÃO DE DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA – PNACS ESTATUTARIO, MÊS DE JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
203	2023/001875	1030503352.058000. 3.3.90.19.00.00. 3.3.90.19.01.00	24.07.2023	LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA - FNS ESTATUTARIO, MÊS DE JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
204	2023/001877	1033103362.044000. 3.3.90.49.00.00. 3.3.90.49.01.00	24.07.2023	LIQUIDAÇÃO DE DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA – PNACS ESTATUTARIO, MÊS DE JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
205	2023/001878	1012203362.217000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.40.00	24.07.2023	LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA PRAZO DETERMINADO, MÊS DE JULHO DE 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
206	2023/001880	1012203362.217000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.45.00	24.07.2023	LIQUIDAÇÃO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA ESTATUTARIO, REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
207	2023/001892	1033103362.042000. 3.3.90.46.00.00. 3.3.90.46.01.00	24.07.2023	LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA PRAZO DETERMINADO, MÊS DE JULHO DE 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
208	2023/001898	1012203362.217000. 3.1.90.11.00.0. 3.1.90.11.52.00	24.07.2023	LIQUIDAÇÃO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA ESTATUTARIO, REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2023 – LICENÇA SAÚDE.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
209	2023/001912	1033103362.042000. 3.3.90.46.00.00. 3.3.90.46.01.00	24.07.2023	LIQUIDAÇÃO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA ESTATUTARIO, REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2023 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
210	2023/001915	1030103172.664000. 3.3.90.19.00.00. 3.3.90.19.01.00	24.07.2023	LIQUIDAÇÃO DE DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA – PNACS ESTATUTARIO, MÊS DE JULHO/2023 AUXILIO FARDAMENTO	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
211	2023/001919	1033103362.044000. 3.3.90.49.00.00. 3.3.90.49.01.00	24.07.2023	LIQUIDAÇÃO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA ESTATUTARIO, FERENTE AO MES DE JULHO/2023 - AUXILIO TRANSPORTE.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
212	2023/001923	1012203362.217000. 3.1.90.91.00.00. 3.1.90.91.08.00	25.07.2023	LIQUIDAÇÃO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA ESTATUTARIO, REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2023 – DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR -SENTENÇA JUDICIAL.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
213	2023/001924	1012203362.217000. 3.1.90.91.00.00. 3.1.90.91.08.00	25.07.2023	LIQUIDAÇÃO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA ESTATUTARIO, REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2023 – DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR -SENTENCA JUDICIAL.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
214	2023/001947	1012203362.217000. 3.1.90.13.00.00. 3.1.90.13.01.01	27.07.2023	LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE AO RECOLHIMENTO DO FGTS FOLHA PAGAMENTO SEMUSA, MÊS DE JULHO/2023 - FGTS.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
215	2023/001949	1012203362.217000. 3.1.90.13.00.00. 3.1.90.13.02.01	27.07.2023	LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA PRAZO DETERMINADO, MÊS DE JULHO DE 2023 - INSS.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
216	2023/001948	1030203292.396000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.78.00	27.07.2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO,CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS EEXTERNAS DA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO I.
217	2023/002001	1030203292.669000. 3.3.90.30.00.00. 3.3.90.30.07.00	31.07.2023	LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES "PREPARADAS E TRANSPORTADAS" COMPREENDENDO DE JEJUM, ALMOÇO, LANCHE, JANTAR E CEIA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO II.
218	2023/002002	1030503352.058000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.78.00	01.08.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO I.
219	2023/002003	1030103172.664000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.78.00	01.08.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO I.
220	2023/002004	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.78.00	01.08.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO I.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

221	2023/002032	1030203292.669000. 3.3.90.30.00.00. 3.3.90.30.36.00	08.08.2023	LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PERUFOCORTANTE.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
222	2023/002041	1030303162.627000. 3.3.90.30.00.00. 3.3.90.30.09.00	10.08.2023	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS I.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
223	2023/002037	1030203292.669000. 3.3.90.30.00.00. 3.3.90.30.07.00	10.08.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESA, ALMOÇO E JANTAR, A SEREM SERVIDAS POR MEIO DE SISTEMA "SELF-SERVICE.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO II.
224	2023/002036	1030203292.669000. 3.3.90.30.00.00. 3.3.90.30.36.00	10.08.2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR TEXTIL I (AVENTAIS DESCARTAVEIS, CLAMPUMBILICAL, TOUCAS DESCARTAVEIS E OUTROS).	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
225	2023/002042	1030103172.664000. 3.3.90.30.00.00. 3.3.90.30.36.00	10.08.2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR TEXTIL I (AVENTAIS DESCARTAVEIS, CLAMPUMBILICAL, TOUCAS DESCARTAVEIS E OUTROS).	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
226	2023/002040	1030303162.627000. 3.3.90.30.00.00. 3.3.90.30.09.00	10.08.2023	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS I.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
227	2023/002046	1030203292.669000. 3.3.90.30.00.00. 3.3.90.30.36.00	11.08.2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR TEXTIL I (AVENTAIS DESCARTAVEIS, CLAMPUMBILICAL, TOUCAS DESCARTAVEIS E OUTROS).	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
228	2023/002065	1030203292.396000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.78.00	15.08.2023	PAGAMENTO DAS DESPESAS ORIUNDAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFICÍES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO I.
229	2023/002092	1030203292.396000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.41.00	23.08.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETETICA PARA ATENDER A MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO II.
230	2023/002095	1030203292.396000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.41.00	23.08.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETETICA PARA ATENDER A MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO II.
231	2023/002126	1012203362.675000. 3.3.91.39.00.00. 3.3.91.39.50.00	23.08.2023	LIQUIDAÇÃO DE DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO PNACS ESTATUTARIO, MÊS DE AGOSTO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
232	2023/002091	1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.78.00	23.08.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO I.
233	2023/002099	1012203362.217000. 3.1.90.04.00.00. 3.1.90.04.99.01	23.08.2023	LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SMS PD, REFERENTE AO MÊS AGOSTO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
234	2023/002104	1012203362.217000. 3.1.90.04.00.00. 3.1.90.04.99.01	23.08.2023	LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SMS PD, REFERENTE AO MÊS AGOSTO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
235	2023/002105	1012203362.217000. 3.1.90.04.00.00. 3.1.90.04.99.01	23.08.2023	LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SMS PD, REFERENTE AO MÊS AGOSTO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
236	2023/002109	1030503352.058000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.01.01	23.08.2023	LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA FNS - ESTATUTARIO, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
237	2023/002110	1030103172.664000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.10.00	23.08.2023	LIQUIDAÇÃO DE DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO PNACS ESTATUTARIO, MÊS DE AGOSTO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
238	2023/002116	1030103172.664000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.37.00	23.08.2023	LIQUIDAÇÃO DE DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO PNACS ESTATUTARIO, MÊS DE AGOSTO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
239	2023/002118	1030103172.664000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.40.00	23.08.2023	LIQUIDAÇÃO DE DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO PNACS ESTATUTARIO, MÊS DE AGOSTO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
240	2023/002121	1033103362.042000. 3.3.90.46.00.00. 3.3.90.46.01.00	23.08.2023	LIQUIDAÇÃO DE DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO PNACS ESTATUTARIO, MÊS DE AGOSTO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

241	2023/002123	1033103362.044000. 3.3.90.49.00.00. 3.3.90.49.01.00	23.08.2023	LIQUIDAÇÃO DE DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO PNACS ESTATUTARIO, MÊS DE AGOSTO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
242	2023/002143	1012203362.217000. 3.1.90.13.00.00. 3.1.90.13.02.01	24.08.2023	LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SMS PD, REFERENTE AO MÊS AGOSTO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
243	2023/002164	1012203362.217000. 3.1.90.13.00.00. 3.1.90.13.02.01	24.08.2023	LIQUIDAÇÃO DE DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA COVID, MÊS DE AGOSTO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
244	2023/002212	1012203362.217000. 3.1.91.13.00.00. 3.1.91.13.03.01	24.08.2023	LIQUIDAÇÃO DE DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO PNACS ESTATUTARIO, MÊS DE AGOSTO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
245	2023/002229	1012203362.217000. 3.1.91.13.00.00. 3.1.91.13.03.01	24.08.2023	LIQUIDAÇÃO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA ESTATUTARIO, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
246	2023/002230	1012203362.675000. 3.3.91.39.00.00. 3.3.91.39.50.00	24.08.2023	LIQUIDAÇÃO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA ESTATUTARIO, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
247	2023/002135	1012203362.217000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.40.00	24.08.2023	LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SMS PD, REFERENTE AO MÊS AGOSTO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
248	2023/002136	1033103362.042000. 3.3.90.46.00.00. 3.3.90.46.01.00	24.08.2023	LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SMS PD, REFERENTE AO MÊS AGOSTO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
249	2023/002141	1012203362.217000. 3.1.90.04.00.00. 3.1.90.04.99.01	24.08.2023	LIQUIDAÇÃO DE DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA COVID, MÊS DE AGOSTO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
250	2023/002156	1012203362.217000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.40.00	24.08.2023	LIQUIDAÇÃO DE DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA COVID, MÊS DE AGOSTO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
251	2023/002247	1030103172.664000. 3.3.90.30.00.00. 3.3.90.30.36.00	25.08.2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALAR.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
252	2023/002284	1030303162.627000. 3.3.90.30.00.00. 3.3.90.30.09.00	30.08.2023	SUBEMPENHO PARA COBRIR DESPESAS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
253	2023/002180	1012203362.217000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.01.01	24.08.2023	LIQUIDAÇÃO EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA ESTATUTARIA, MÊS DE AGOSTO DE 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
254	2023/002188	1012203362.217000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.04.00	24.08.2023	LIQUIDAÇÃO EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA ESTATUTARIO, REFERENTE AO PERIODO AGOSTO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
255	2023/002196	1012203362.217000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.05.00	24.08.2023	LIQUIDAÇÃO EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA ESTATUTARIO, REFERENTE AO PERIODO AGOSTO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
256	2023/002199	1030103172.664000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.01.01	24.08.2023	LIQUIDAÇÃO DE DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO PNACS ESTATUTARIO, MÊS DE AGOSTO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
257	2023/002202	1012203362.217000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.10.00	24.08.2023	LIQUIDAÇÃO EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA ESTATUTARIO, REFERENTE AO PERIODO AGOSTO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
258	2023/002204	1012203362.217000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.31.00	24.08.2023	LIQUIDAÇÃO EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA ESTATUTARIO, REFERENTE AO PERIODO AGOSTO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
259	2023/002205	1012203362.217000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.33.00	24.08.2023	LIQUIDAÇÃO EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA ESTATUTARIO, REFERENTE AO PERIODO AGOSTO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
260	2023/002206	1012203362.217000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.37.00	24.08.2023	LIQUIDAÇÃO EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA ESTATUTARIO, REFERENTE AO PERIODO AGOSTO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

261	2023/002207	1012203362.217000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.40.00	24.08.2023	LIQUIDACAO EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA SEMUSA ESTATUTARIO, REFERENTE AO PERIODO AGOSTO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
262	2023/002210	1030103172.664000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.43.00	24.08.2023	LIQUIDAÇÃO DE DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO PNACS ESTATUTARIO, MÊS DE AGOSTO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
263	2023/002212	1012203362.217000. 3.1.91.13.00.00. 3.1.91.13.03.01	24.08.2023	LIQUIDAÇÃO DE DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO PNACS ESTATUTARIO, MÊS DE AGOSTO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
264	2023/002214	1012203362.217000. 3.1.90.11.00.0. 3.1.90.11.40.00	24.08.2023	LIQUIDAÇÃO EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA ESTATUTARIO, REFERENTE AO PERIODO AGOSTO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
265	2023/002215	1012203362.217000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.43.00	24.08.2023	LIQUIDAÇÃO EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA ESTATUTARIO, REFERENTE AO PERIODO AGOSTO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
266	2023/002217	1012203362.217000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.45.00	24.08.2023	LIQUIDAÇÃO EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA ESTATUTARIO, REFERENTE AO PERIODO AGOSTO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
267	2023/002220	1033103362.042000. 3.3.90.46.00.00. 3.3.90.46.01.00	24.08.2023	LIQUIDAÇÃO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA ESTATUTARIO, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
268	2023/002221	1033103362.044000. 3.3.90.49.00.00. 3.3.90.49.01.00	24.08.2023	LIQUIDAÇÃO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA ESTATUTARIO, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
269	2023/002228	1012203362.217000. 3.1.90.91.00.00. 3.1.90.91.08.00	24.08.2023	LIQUIDAÇÃO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA ESTATUTARIO, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
270	2023/002243	1012203362.217000. 3.1.90.11.00.00. 3.1.90.11.52.00	24.08.2023	LIQUIDAÇÃO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA ESTATUTARIO, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
271	2023/002249	1012203362.217000. 3.1.90.94.00.00. 3.1.90.94.01.01	25.08.2023	LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO RESCISÃO - SEMUSA, REFERENTE AO PERIODO AGOSTO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
272	2023/002250	1012203362.217000. 3.1.90.91.00.00. 3.1.90.91.08.00	25.08.2022	LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA RESCISÃO - REFERENTE AO PERIODO AGOSTO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
273	2023/002312	1030303162.302000. 3.3.90.30.00.00. 3.3.90.30.36.00	31.08.2023	LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO PARA COBRIR DEPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TIRASREAGENTES E LANCETAS, COM FORNECIMENTO DE APARELHO GLICOSIMETRO).	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
1	2320/2023	00205030831101220336 2.67533	04/09/23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA SEMUSA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO **IX**.
2	2321/2023	00205030831103020329 2.66933	04/09/2023	PELÍCULAS PARA CÂMARA LASER 25X30 CM C/125 PELÍCULAS, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DRY KODAK/CARESTREAM.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO **IV.**
3	2322/2023	00205030831103050335 2.05833	04/09/2023	RENOVAÇÃO DO CONTRATO REFERENTE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE APOIO LOGISTICO DA MALÁRIA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO **IX.**
4	2323/2023	00205030831103020329 2.66933	04/09/2023	PELÍCULAS PARA CÂMARA LASER 25X30 CM DVM CX C/ 125 PELÍCULAS, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DRY KODAK/CARESTREAM.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO **IV.**
5	2325/2023	00205030831101220336 2.67533	04/09/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA SEMUSA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO **IX.**
6	2327/2023	00205030831103050335 2.05833	04/09/2023	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO VIII.
7	2329/2023	00205030831103010317 2.66433	04/09/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO **I.**

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

8	2330/2024	00205030831103010317 2.66433	04/09/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO **I.**
9	2331/2023	00205030831103010317 2.66433	04/09/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO **I.**
10	2333/2023	00205030831103010317 2.66433	04/09/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO **I.**
11	2335/2023	00205030831103010317 2.66433	04/09/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO **I.**
12	2336/2023	00205030831103030316 2.66433	04/09/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO **I.**
13	2339/2023	00205030831103020329 2.66933	04/09/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO **I.**
14	2341/2023	00205030831103020329 2.66933	04/09/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO **I.**
15	2343/2023	00205030831103020329 2.66933	04/09/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO **I.**
16	2344/2023	00205030831103020329 2.66933	04/09/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO **I.**
17	2359/2023	00205030831103050335 2.05844	08/09/2023	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (SCANNER).	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
18	2360/2023	00205030831103030316 2.66433	08/09/2023	DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA INERENTES À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA E MÃO DE OBRA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
19	2361/2023	00205030831103030316 2.66433	08/09/2023	DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA INERENTES À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA E MÃO DE OBRA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
20	2362/2023	00205030831103010317 2.66433	08/09/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISITA TÉCNICA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ZONA URBANA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
21	2364/2023	00205030831103010317 2.66433	08/09/2023	DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA INERENTES À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA E MÃO DE OBRA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
22	2366/2023	00205030831103010317 2.66433	08/09/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISITA TÉCNICA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ZONA URBANA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
23	2369/2023	00205030831103010317 2.66433	08/09/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIVO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNETICO/CARTÃO ELETRONICO TIPO SMART COM CHIP , PARA ABASTECIMENTO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IV.
24	2370/2023	00205030831103030316 2.66933	08/09/2023	DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA INERENTES À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA E MÃO DE OBRA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
25	2371/2023	00205030831103020329 2.28033	08/09/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIVO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNETICO/CARTÃO ELETRONICO TIPO SMART COM CHIP , PARA ABASTECIMENTO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IV.
26	2372/2023	00205030831103020329 2.66933	08/09/2023	DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA INERENTES À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA E MÃO DE OBRA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
27	2373/2023	00205030831103050335 2.05833	08/09/2023	DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA INERENTES À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA E MÃO DE OBRA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

28	2374/2023	00205030831101220336 2.67533	08.05.2023	DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA INERENTES À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA E MÃO DE OBRA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
29	2376/2023	00205030831103030316 2.62733	08.05.2023	Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
30	2377/2023	00205030831103030316 2.62733	08.05.2023	Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
31	2380/2023	00205030831103030316 2.62733	08.05.2024	Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
32	2383/2023	00205030831101220336 2.21731	11/09/2023	DESPESA COM RECOLHIMENTO DO FGTS DOS SERVIDORES REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
33	2385/2023	00205030831103020329 2.66944	11/09/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CADEIRA DE RODAS).	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
34	2390/2023	00205030831103030316 2.62733	12/09/2023	Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
35	2392/2023	00205030831103030316 2.62733	12/09/2023	Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
36	2395/2023	00205030831103030316 2.62733	12/09/2023	Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
37	2396/2023	00205030831103030316 2.62733	12/09/2023	Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
38	2401/2023	00205030831103050335 2.05833	13/09/2023	Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
39	2410/2023	00205030831103020329 2.66933	15/09/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIVO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNETICO/CARTÃO ELETRONICO TIPO SMART COM CHIP, PARA ABASTECIMENTO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IV.
40	2415/2023	00205030831101220336 2.67633	15/09/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DO PRÉDIO DA UNIDADE DE SAÚDE DA F AMÍLIA VISTA ALEGRE DO ABUNÃ.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO I.
41	2627/2023	00205030831101220336 2.67544	04/10/2023	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (ARMÁRIO).	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
42	2630/2023	00205030831103020329 2.66933	05/10/2023	CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESAESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS ANALISADORES BIOQUÍMICOS SINNOW ASX-160 DA SEMUSA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
43	2635/2023	00205030831103010317 2.66433	05/10/2023	MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL).	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
44	2636/2023	00205030831103010317 2.66433	05/10/2023	MATERIALDE CONSUMO (ÁGUA MINERAL)	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
45	2646/2023	00205030831103030316 2.62733	05/10/2023	Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
46	2663/2023	00205030831103050335 2.05833	05/10/2023	MATERIALDE CONSUMO (BANNER).	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
47	2672/2023	00205030831103020329 2.66933	06/10/2023	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO II.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

48	2675/2023	00205030831103010317 2.66433	06/10/2023	MATERIALDE CONSUMO (CONVITES OFICIAIS).	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IV.
49	2676/2023	00205030831103010317 2.66433	06/10/2023	MATERIALDE CONSUMO (CARTOLINA E CARTAZ).	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IV.
50	2680/2023	00205030831103050335 2.05833	06/10/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA)	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
51	2686/2023	00205030831103030316 2.62733	09/10/2023	Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
52	2687/2023	00205030831103030316 2.62733	09/10/2023	Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
53	2688/2023	00205030831103030316 2.62733	09/10/2023	Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
54	2689/2023	00205030831103020329 2.66933	09/10/2023	Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
55	2691/2023	00205030831103010317 2.66233	09/10/2023	Aquisição de material odontológico.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
56	2694/2023	00205030831101220336 2.67633	09/10/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE PALMARES.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
57	2705/2023	00205030831101220336 2.67544	10/10/2023	EMPENHO P ARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
58	2711/2023	00205030831103030316 2.62733	10/10/2023	Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
59	2712/2023	00205030831103020329 2.66933	10/10/2023	TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO. O TERMÔMETRO AXILAR PARA FORNECIMENTO DA TEMPERATURA DO CORPO EM APENAS 1 MINUTO. POSSUI MEMÓRIA DA ÚLTIMA TEMPERATURA, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E BATERIA INCLUSA PARA USO IMEDIATO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
60	2717/2023	00205030831103020329 2.66933	10/10/2023	DESPESAS COM RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO I.
61	2718/2023	00205030831103020329 2.39633	10/10/2023	DESPESAS COM RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PELO ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 031/PGM/2017 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
63	2732/2023	00205030831103020329 2.39633	18/10/2023	Aquisição de Material de Consumo 2.444 Unidade camisolas, 2.444 Unidades de Toalhas.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
64	2733/2023	00205030831101220336 2.67533	18/10/2023	Despesas com Termo aditivo ao contrato nº 065/PGM/2020, ref. a aquisição de peças para os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota da SEMUSA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
65	2734/2023	00205030831103020329 2.39633	18/10/2023	Aquisição de Material de Consumo 2.444 Unidade camisolas, 2.444 Unidades de Toalhas e outros itens	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
66	2735/2023	00205030831101220336 2.67533	18/10/2023	Despesas com Termo aditivo ao contrato nº 065/PGM/2020, ref. a aquisição de peças para os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota da SEMUSA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
67	2736/2023	00205030831101220336 2.67533	18/10/2023	Despesas com Termo aditivo ao contrato nº 065/PGM/2020, ref. a aquisição de peças para os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota da SEMUSA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
68	2737/2023	00205030831103020329 2.39633	19/10/2023	Aquisição de Material de Consumo 2.444 Unidade camisolas, 2.444 Unidades de Toalhas e outros itens.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

69	2738/2023	00205030831101220336 2.67533	19/10/2023	DESPESADE EXERCÍCIO ANTERIOR CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
70	2739/2023	00205030831101220336 2.67533	19/10/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA COBRIR DESPESAS COM O REAJUSTE DO CONTRATO, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
71	2741/2023	00205030831101220336 2.21731	23/10/2023	DESPESAS REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA COVID, MÊS DE OUTUBRO DE 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
72	2743/2023	00205030831101220336 2.21731	23/10/2023	DESPESACOM FOPA SEMUSA PD, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
73	2751/2023	00205030831103010317 2.66431	23/10/2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA SEMUSA PNACS-ESTATUTÁRIO, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
74	2756/2023	00205030831103010317 2.66431	23/10/2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA SEMUSA PNACS-ESTATUTÁRIO, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
75	2757/2023	00205030831103010317 2.66431	23/10/2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA SEMUSA PNACS-ESTATUTÁRIO, REFERENTE AO MÊS DE OUTURBO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
76	2759/2023	00205030831103010317 2.66431	23/10/2023	EMPENHO P ARACOBRIR DESPESAS COM FOPASEMUSAPNACS-EST A TUTÁRIO, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
77	2764/2023	00205030831103050335 2.05831	23/10/2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA SEMUSA FNS-ESTATUTÁRIO, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
78	2765/2023	00205030831103010317 2.66431	23/10/2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA SEMUSA PNACS-ESTATUTÁRIO, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
79	2766/2023	00205030831101220336 2.21731	23/10/2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM FOPA-SEMUSA PD, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
80	2770/2023	00205030831101220336 2.21731	23/10/2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM FOPA SEMUSA PD, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
81	2771/2023	00205030831101220336 2.21731	23/10/2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA SEMUSA ESTATUTÁRIO, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
82	2772/2023	00205030831103010317 2.66431	23/10/2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA SEMUSA PNACS-ESTATUTÁRIO, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
83	2773/2023	00205030831101220336 2.21731	25/10/2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA SEMUSA PD, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
84	2774/2023	00205030831101220336 2.21731	23/10/2023	EMISSÃO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA COVID, MÊS DE OUTUBRO DE 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
85	2777/2023	00205030831101220336 2.21731	23/10/2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM FOPA SEMUSA PD, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
86	2781/2023	00205030831103050335 2.05831	23/10/2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA SEMUSA FNS-ESTATUTÁRIO, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
87	2784/2023	00205030831101220336 2.21731	23/10/2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA SEMUSA ESTATUTÁRIO, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
88	2787/2023	00205030831101220336 2.21731	23/10/2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA SEMUSA ESTATUTÁRIO, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2023 ESPERANCA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

90	2792/2023	00205030831101220336 2.21731	23/10/2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA SEMUSA ESTATUTÁRIO, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
91	2969/2023	00205030831103020329 2.66933	01/11/2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO I.
92	2981/2023	00205030831103010317 2.66433	01/11/2023	TABELA CMED, CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS. 17% SOBRE OS VALORES DE MEDICAMENTOS LISTADOS NA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) ATUALIZADA, PUBLICADA PELA ANVISA– PMVG.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
93	2998/2023	00205030831101220336 2.21731	07/11/2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE A FGTS (FOLHA MENSALS EM SEMUSA COVID-19), MÊS DE OUTUBRO DE 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
94	3006/2023	00205030831101220336 2.67544	09/11/2023	EMISSÃO DE EMPENHO PARA A Aquisição de 24 Ar-condicionados 18.000 BTUS.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
95	3009/2023	00205030831103020329 2.66944	09/11/2023	EMISSÃO DE EMPENHO PARA A AQUISIÇÃO DE 36 AR - CONDICIONADOS.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
96	3010/2023	00205030831101220336 2.21731	09/11/2023	DESPESAS COM FOPA SEMUSA ESTATUTÁRIO COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO GRUPO DA ENFERMAGEM EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERALN° 14.434 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
97	3014/2023	00205030831101220336 2.21731	09/11/2023	DESPESAS COM FOPA SEMUSA ESTATUTÁRIO COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO GRUPO DA ENFERMAGEM EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERALN° 14.434 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
98	3015/2023	00205030831101220336 2.67533	09/11/2023	DESPESAS COM FOPA SEMUSA ESTA TUTÁRIO COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO GRUPO DA ENFERMAGEM EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERALN° 14.434 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
99	3016/2023	00205030831101220336 2.21731	09/11/2023	DESPESAS COM FOPA SEMUSA ESTA TUTÁRIO COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO GRUPO DA ENFERMAGEM EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERALN° 14.434 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
100	3017/2023	00205030831101220336 2.21731	09/11/2023	DESPESAS COM FOPA SEMUSA ESTA TUTÁRIO COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO GRUPO DA ENFERMAGEM EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERALN° 14.434 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
101	3018/2023	00205030831101220336 2.21731	09/11/2023	DESPESAS COM FOPA SEMUSA ESTA TUTÁRIO COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO GRUPO DA ENFERMAGEM EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERALN° 14.434 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
102	3020/2023	00205030831103020329 2.66944	10/11/2023	Emissão de Empenho para cobrir despesas com a aquisição de 36 Ar-condicionados.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
103	3021/2023	00205030831103020329 2.66944	10/11/2023	Emissão de Empenho para cobrir despesas com a aquisição de 27 Ar-condicionados.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
104	3022/2023	00205030831103020329 2.66944	10/11/2023	Emissão de Empenho para cobrir despesas com a aquisição de 27 Ar-condicionados.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
105	3027/2023	00205030831103010317 2.66433	10/11/2023	EMISSÃO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
106	3035/2023	00205030831103010317 2.66444	13/11/2023	Aquisição de Ambulância de Suporte Básico.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
107	3043/2023	00205030831103020329 2.66933	14/11/2023	EMISSÃO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
108	3050/2023	00205030831103020329 2.28033	20/11/2023	DESPESA EXTRA CONTRATUAL REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ PREST. DE SER V . DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO I.
109	3051/2023	00205030831103020329 2.66933	20/11/2023	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ PREST. DE SERV . DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO I.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

110	3052/2023	00205030831103030316 2.66933	20/11/2023	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ PREST. DE SERV . DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO I.
111	3053/2023	00205030831103020329 2.66933	20/11/2023	DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) GASOSO E LIQUEFEITO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
112	3054/2023	00205030831103020329 2.66933	20/11/2023	DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) GASOSO E LIQUEFEITO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
113	3055/2023	00205030831103020329 2.66933	20/11/2023	DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) GASOSO E LIQUEFEITO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
114	3056/2023	00205030831103020329 2.39633	20/11/2023	DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) GASOSO E LIQUEFEITO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
115	3057/2023	00205030831103020329 2.28033	20/11/2023	DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) GASOSO E LIQUEFEITO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
116	3063/2023	00205030831103010317 2.66444	21/11/2023	DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EMBARCAÇÃO (CAMINHONETE, BARCO TIPO VOADEIRAE REBOQUE PARA VOADEIRA).	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
117	3068/2023	00205030831101220336 2.21731	22/11/2023	DESPESAS REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA COVID, MÊS NOVEMBRO DE 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
118	3073/2023	00205030831101220336 2.21731	22/11/2023	DESPESAS COM FOPA SEMUSA PD, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
119	3083/2023	00205030831101220336 2.21731	22/11/2023	DESPESAS COM A FOPA SEMUSA PD, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
120	3084/2023	00205030831101220336 2.21731	22/11/2023	DESPESAS COM A FOPA SEMUSA PD, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
121	3100/2023	00205030831103010317 2.66431	23/11/2023	DESPESA COM FOPA SEMUSA– PNACS ESTATUTÁRIO, MÊS DE NOVEMBRO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
123	3114/2023	00205030831103010317 2.66431	23/11/2023	DESPESA COM FOPA SEMUSA– PNACS ESTATUTÁRIO, MÊS DE NOVEMBRO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
124	3122/2023	00205030831103020329 2.66933	23/11/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO II.
125	3128/2023	00205030831103020329 2.39633	23/11/2023	DESPESA COM REPACTUAÇÃO DA CONTRATADA COM BASE NA CCT, PARA COBRIR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO II.
126	3130/2023	00205030831103050335 2.05831	23/11/2023	DESPESAS COM FOPA SEMUSA FNS-ESTATUTÁRIO, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
127	3132/2023	00205030831101220336 2.21731	23/11/2023	DESPESAS COM FOPA SEMUSA ESTATUTÁRIO, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
128	3135/2023	00205030831101220336 2.21731	23/11/2023	DESPESAS COM FOPA SEMUSA ESTATUTÁRIO, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
129	3136/2023	00205030831101220336 2.21731	23/11/2023	DESPESAS COM FOPA SEMUSA ESTATUTÁRIO, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
130	3141/2023	00205030831101220336 2.21731	23/11/2023	DESPESAS COM FOPA SEMUSA ESTATUTÁRIO, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

131	3142/2023	00205030831101220336 2.21731	23/11/2023	DESPESAS COM FOPA SEMUSA ESTATUTÁRIO, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
132	3143/2023	00205030831101220336 2.21731	23/11/2023	DESPESAS COM FOPA SEMUSA ESTATUTÁRIO, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
133	3146/2023	00205030831103310336 2.04233	23/11/2023	DESPESA COM FOPA SEMUSA– PNACS ESTATUTÁRIA, MÊS DE NOVEMBRO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
134	3147/2023	00205030831101220336 2.21731	23/11/2023	DESPESAS COM FOPA SEMUSA ESTATUTÁRIO, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
135	3148/2023	00205030831101220336 2.21731	23/11/2023	DESPESAS COM FOPA SEMUSA ESTATUTÁRIO, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
136	3151/2023	00205030831101220336 2.21731	23/11/2023	DESPESA COM FOPA RESCISÃO SEMUSA, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
137	3153/2023	00205030831101220336 2.21731	23/11/2023	DESPESAS COM FOPA SEMUSA ESTATUTÁRIO, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
138	3154/2023	00205030831101220336 2.21731	23/11/2023	DESPESAS COM FOPA SEMUSA ESTATUTÁRIO, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
139	3160/2023	00205030831101220336 2.21731	23/11/2023	DESPESAS COM FOPA SEMUSA ESTATUTÁRIO, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
140	3165/2023	00205030831101220336 2.21731	23/11/2023	DESPESAS COM FOPA SEMUSA ESTATUTÁRIO, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
141	3169/2023	00205030831103310336 2.04233	23/11/2023	DESPESAS COM FOPA SEMUSA ESTATUTÁRIO, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
142	3170/2023	00205030831101220336 2.21731	23/11/2023	DESPESAS REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA ESTATUTÁRIA, MÊS NOVEMBRO DE 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
143	3175/2023	00205030831101220336 2.21731	23/11/2023	DESPESAS REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA ESTATUTÁRIA, MÊS NOVEMBRO DE 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
144	3178/2023	00205030831101220336 2.21731	23/11/2023	DESPESACOM FOPA SEMUSA– PNACS ESTATUTÁRIA, MÊS DE NOVEMBRO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
145	3179/2023	00205030831101220336 7.67533	23/11/2023	DESPESA COM FOPA SEMUSA– PNACS ESTATUTÁRIO, MÊS DE NOVEMBRO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
146	3190/2023	00205030831101220336 2.21731	23/11/2023	DESPESAS REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA ESTATUTÁRIA, MÊS NOVEMBRO DE 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
147	3197/2023	00205030831103020329 2.39633	24/11/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICAÇÃO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO I.
148	3202/2023	00205030831103020329 2.66933	24/11/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICAÇÃO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO I.
149	3206/2023	00205030831103020329 2.66933	24/11/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO I.
150	3323/2023	00205030831103020329 2.66933	01/12/2023	DESPESAS COM RENOVAÇÃO DE CONTRATO, CUJO O OBJETIVO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESAE SPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO II.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

151	3324/2023	00205030831103030316 2.62733	01/12/2023	Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
152	3325/2023	00205030831103030316 2.62733	01/12/2023	Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
153	3336/2023	00205030831103010317 2.66433	04/12/2023	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADANA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA SEMUSA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
154	3339/2023	00205030831103020329 2.66933	05/12/2023	DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
155	3342/2023	00205030831101220336 2.67533	05/12/2023	DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
156	3344/2023	00205030831103020329 2.66933	06/12/2023	DESPESAS COM RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ PREST . DE SER V . DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL HIGIENIZAÇÃO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO I.
157	3352/2023	00205030831101220336 2.21731	07/12/2023	DESPESAS REFERENTE FGTS (FOLHA MENSAL SEM SEMUSA COVID-19), MÊS NOVEMBRO 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
158	3368/2023	00205030831101220336 2.21731	08/12/2023	DESPESAS COM FOPA SEMUSA ESTATUTÁRIO COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO GRUPO DA ENFERMAGEM.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
159	3371/2023	00205030831101220336 2.21731	08/12/2023	DESPESAS COM FOPA SEMUSA ESTATUTÁRIO COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO GRUPO DA ENFERMAGEM.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
160	3372/2023	00205030831101220336 2.67533	08/12/2023	DESPESAS COM FOPA SEMUSA ESTATUTÁRIO COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO GRUPO DA ENFERMAGEM.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
161	3373/2023	00205030831101220336 2.21731	08/12/2023	DESPESAS COM FOPA SEMUSA PRAZO DETERMINADO COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO GRUPO DA ENFERMAGEM.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
162	3375/2023	00205030831101220336 2.21731	08/12/2023	DESPESAS COM FOPA SEMUSA COVID COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO GRUPO DA ENFERMAGEM.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
163	3390/2023	00205030831103020329 2.66933	12/12/2023	DESPESA EXTRA CONTRATUAL REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ PREST. DE SER V . DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO I.
164	3406/2023	00205030831103010317 2.66433	13/12/2023	Aquisição de medicamentos.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
165	3407/2023	00205030831103010317 2.66433	13/12/2023	DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA INERENTES À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA E MÃO DE OBRA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
166	3408/2023	00205030831103020329 2.66933	13/12/2023	DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA INERENTES À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA E MÃO DE OBRA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
167	3411/2023	00205030831103050335 2.05833	13/12/2023	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIVO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO/CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP , PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
168	3412/2023	00205030831103020329 2.28033	13/12/2023	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIVO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO/CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP , PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
169	3416/2023	00205030831103020329 2.66933	13/12/2023	Serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO I.
170	3417/2023	00205030831103010317 2.66433	13/12/2023	Termo aditivo ao CONTRA TO 088/PGM/2017, ref. ao serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial, para atender a SEMUSA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO I.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

171	3422/2023	00205030831103010317 2.66444	13/12/2023	Aquisição de 30 unidades de Switchs, ref. ao SRP n° 014/2022/UNEMA T -CARONA, visando atender a SEMUSA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO V.
172	3424/2023	00205030831103010317 2.66433	13/12/2023	Termo aditivo aos CONTRATOS Nº 017/PGM/2019, Ref. serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada, diurno e noturno (RENOVAÇÃO), para atender a SEMUSA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO I.
173	3427/2023	00205030831103010317 2.66433	13/12/2023	DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VIGILÂNCIAE SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO I.
174	3428/2023	00205030831103010317 2.66444	13/12/2023	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
175	3429/2023	00205030831103010317 2.66433	13/12/2023	Termo aditivo aos CONTRATOS Nº 017/PGM/2019, 019/PGM/2019, Ref. serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada, diurno e noturno (RENOVAÇÃO).	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO I.
176	3430/2023	00205030831103010317 2.66433	13/12/2023	Termo aditivo aos CONTRATOS Nº 017/PGM/2019, 019/PGM/2019, Ref. serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada, diurno e noturno (RENOVAÇÃO).	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO I.
177	3431/2023	00205030831103010317 2.66444	13/12/2023	AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL SEDAN.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
178	3433/2023	00205030831103010317 2.66444	13/12/2023	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO XII.
179	3434/2023	00205030831101220336 2.67533	13/12/2023	Termo aditivo aos CONTRATOS Nº 017/PGM/2019, 018/PGM/2019, 019/PGM/2019 E 020/PGM/2019, Ref. serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada, diurno e noturno (RENOVAÇÃO), para atender a SEMUSA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO I.
180	3436/2023	00205030831103010317 2.66433	13/12/2023	EMISSÃO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADAE DESARMADA DIURNO E NOTURNO.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO I.
181	3439/2023	00205030831103020329 2.66933	13/12/2023	LIQUIDAÇÃO DE DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA – PNACS ESTATUTARIO, MÊS DE JULHO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
182	3440/2023	00205030831103020329 2.66933	13/12/2023	Termo aditivo aos CONTRATOS Nº 017/PGM/2019, 019/PGM/2019, Ref. serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada, diurno e noturno (RENOVAÇÃO).	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO I.
183	3441/2023	00205030831103020329 2.66933	13/12/2023	Termo aditivo aos CONTRATOS Nº 017/PGM/2019, 019/PGM/2019, Ref. serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada, diurno e noturno (RENOVAÇÃO).	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO I.
184	3443/2023	00205030831103020329 2.66933	13/12/2023	Termo aditivo aos CONTRATOS Nº 017/PGM/2019, 018/PGM/2019, 019/PGM/2019 E 020/PGM/2019, Ref. serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada, diurno e noturno (RENOVAÇÃO), para atender a SEMUSA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO I.
185	3445/2023	00205030831103010317 2.66233	13/12/2023	Empenho para cobrir despesas com: Aquisição de 370 caixas de 100 unidades de agulhas descartáveis, 300 tubetes de cloridrato de lidocana e outros itens,	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
186	3454/2023	00205030831103010317 2.66444	14/12/2023	DESPESAS COM A Aquisição de 01 veículo tipo pick-up.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
187	3455/2023	00205030831103020329 2.39633	14/12/2023	Serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial, período de 01.11 a 30.11.2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
188	3460/2023	00205030831103310336 2.04233	14/12/2023	DESPESA COM FOPA SEMUSA– PNACS ESTATUTÁRIO, MÊS DE DEZEMBRO/2023	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
189	3462/2023	00205030831101220336 2.21731	14/12/2023	DESPESAS COM FOPA SEMUSA COVID 19, REFERENTE MÊS DEZEMBRO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
190	3463/2023	00205030831101220336 2.21731	14/12/2023	DESPESA COM FOPA SEMUSA PD, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

191	3467/2023	00205030831101220336 2.21731	14/12/2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM FOPA SEMUSA – PNACS ESTATUTÁRIA, MÊS DE DEZEMBRO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
192	3487/2023	00205030831103010317 2.66444	15/12/2023	Emissão de Empenho para cobrir despesas com a - Aquisição de 53 impressoras laser monocromática – rede gigabit – ciclo mensal mínimo de 60 mil impressões e outros itens.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO IX.
193	3488/2023	00205030831101220336 2.21731	15/12/2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA PD, MÊS DEZEMBRO DE 2023,	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
194	3490/2023	00205030831101220336 2.21731	15/12/2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA SEMUSA COVID 19, REFERENTE MÊS DEZEMBRO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
195	3493/2023	00205030831101220336 2.21731	15/12/2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA PD, MÊS DEZEMBRO DE 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
196	3496/2023	00205030831101220336 2.21731	15/12/2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA PD, MÊS DEZEMBRO DE 2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
197	3506/2023	00205030831101220336 2.21731	15/12/2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA SEMUSA ESTATUTÁRIO, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
198	3507/2023	00205030831101220336 2.21731	15/12/2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA SEMUSA ESTATUTÁRIO, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
199	3510/2023	00205030831101220336 2.21731	15/12/2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA SEMUSA ESTATUTÁRIO, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.
200	3511/2023	00205030831101220336 2.21731	15/12/2023	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOPA SEMUSA ESTATUTÁRIO, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2023.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/2012, LOCALIZADO NO INCISO X.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO III

Av. Carlos Gomes, 2776 – Bairro: São Cristóvão
CEP: 76.804-022 – Porto Velho/RO - Tel. (069) 3223-0179
e-mail: cgm.pvh@gmail.com e subcontas.cgm@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

PREFEITURA DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICPIO - CGM
DEPARTAMENTO DE REGULARIDADE FISCAL - DRF
DIVISÃO DE AUDITORIA DA RECEITA - DIAR

OFÍCIO N.º 22/2023/DIAR/DRF/CGM

Porto Velho, 30 de Agosto de 2023.

Ao Ilustríssimo Senhor
FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo – **SGG**

ASSUNTO: Item XI do Acórdão APL-TC 00097/23 – Prestação de Contas Anual do Município de Porto Velho do exercício de 2021.

Senhor Secretário,

Informamos que foram proferidas decisões pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, Acórdão APL-TC n. 00097/23[1] e Parecer Prévio PPL TC n. 00012/23[2], que abordaram as avaliações das Contas Anuais do Município de Porto Velho do exercício de 2021, sendo estas reiteradas na DM-DDR n. 0099/2023-GCVCS/TCE-RO[3], referente as avaliações das Contas Anual do Município de Porto Velho do exercício de 2022, tendo estas alertado a Controladoria Geral do Munícipio sobre a obrigatoriedade de apresentar no Relatório Anual das Contas, as medidas de acompanhamento quanto ao cumprimento dos comandos impostos, conforme citamos:

> *"XI – Determinar, via ofício, ao Prefeito do Município de Porto Velho/RO, Senhor Hildon de Lima Chaves, ou a quem vier a lhe substituir, que, na Prestação de Contas do exercício de 2023, apresente as ações realizadas com vistas a melhorar o Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM nas seguintes áreas: saúde, planejamento, educação, gestão fiscal, proteção aos cidadãos (Defesa Civil), meio ambiente e governança em tecnologia da informação."*

Visando o cumprimento a Controladoria Geral do Munícipio requer a Secretaria Geral de Governo que informe quais as ações foram viabilizadas pelo Município de Porto Velho nas áreas citadas no item XI do Acórdão APL-TC 00097/23, estipulando o prazo de 30 (trinta) dias para o encaminhamento de documentação que evidencie as medidas de melhorias nos Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Ademais, cabe advertir, que o Chefe do Poder Executivo Municipal foi admoestado a dedicar especial atenção ao **cumprimento integral** das determinações da Egrégia Corte de Contas Estadual, sob pena de findar configurada a reincidência em graves irregularidades, nos termos do artigo, 16, §1º, c/c artigo 55, II, da Lei Complementar n. 154/1996.

Atenciosamente,

Auditor JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

---

[1] *Acórdão APL-TC n. 00097/23: ID 1423711.*

[2] *Parecer Prévio PPL-TC n. 00012.23: ID 1423681.*

[3] *DM-DDR n. 0099/2023-GCVCS/TCE-RO: ID 1420719.*

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C


Assinado por **Jeoval Batista Da Silva** - Controlador Geral - Em: 30/08/2023, 13:51:58

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

PREFEITURA DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICPIO - CGM
DEPARTAMENTO DE REGULARIDADE FISCAL - DRF
DIVISÃO DE AUDITORIA DA RECEITA - DIAR

OFÍCIO N.º 26/2023/DIAR/DRF/CGM

Porto Velho, 12 de Setembro de 2023.

Ao Ilustríssimo Senhor
ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – **SEMA**

C/C

Ao Ilustríssimo Senhor
FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo – **SGG**

ASSUNTO: Melhora dos Índices de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM.

Senhor Secretário,

Informamos que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO proferiu as decisões Acórdão APL-TC n. 00097/23[1] e DM-DDR n. 0099/2023-GCVCS/TCE-RO[2] que abordaram, respectivamente, as avaliações das Contas Anuais do Município de Porto Velho do exercício de 2021 e 2022, tendo estas alertado a Controladoria Geral do Munícipio sobre a obrigatoriedade de apresentar no Relatório Anual das Contas de 2023, as medidas de acompanhamento quanto ao cumprimento dos comandos impostos, entre os quais citamos:

> *"XI – Determinar, via ofício, ao Prefeito do Município de Porto Velho/RO, Senhor Hildon de Lima Chaves, ou a quem vier a lhe substituir, que, na Prestação de Contas do exercício de 2023,* ***apresente as ações realizadas com vistas a melhorar o Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM*** *nas seguintes áreas: saúde, planejamento, educação, gestão fiscal, proteção aos cidadãos (Defesa Civil), meio ambiente e governança em tecnologia da informação."*

Nesta seara, cabe salientar que o último questionário elaborado pelo TCE/RO referente aos Índices de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM foi respondido pelo Município de Porto Velho em 2019, este encontra-se anexo, sendo a base necessária para as Secretarias atualizarem as informações.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

A Controladoria Geral do Munícipio visando o cumprimento das determinações exaradas pela Egrégia Corte de Contas requer que, no prazo estipulado de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento deste expediente, sejam encaminhadas quais foram as ações implementadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA que evidenciem modificações ou melhorias relativas as respostas concedidas em 2019 no questionário dos Índices de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM.

Ademais, cabe advertir, que o Chefe do Poder Executivo Municipal foi admoestado a dedicar especial atenção ao cumprimento integral das determinações da Egrégia Corte de Contas Estadual, sob pena de findar configurada a reincidência em graves irregularidades, nos termos do artigo, 16, §1º, c/c artigo 55, II, da Lei Complementar n. 154/1996.

Atenciosamente,

Auditor JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

---

[1] Acórdão APL-TC n. 00097/23: ID 1423711.
[2] DM-DDR n. 0099/2023-GCVCS/TCE-RO: ID 1420719.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C


Assinado por **Jeoval Batista Da Silva** - Controlador Geral - Em: 14/09/2023, 12:37:56

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

PREFEITURA DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICPIO - CGM
DEPARTAMENTO DE REGULARIDADE FISCAL - DRF
DIVISÃO DE AUDITORIA DA RECEITA - DIAR

OFÍCIO N.º 27/2023/DIAR/DRF/CGM

Porto Velho, 12 de Setembro de 2023.

A Ilustríssima Senhora
ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA**

C/C

Ao Ilustríssimo Senhor
FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo – **SGG**

ASSUNTO: Melhora dos Índices de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM.

Senhora Secretária,

Informamos que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO proferiu as decisões Acórdão APL-TC n. 00097/23[1] e DM-DDR n. 0099/2023-GCVCS/TCE-RO[2] que abordaram, respectivamente, as avaliações das Contas Anuais do Município de Porto Velho do exercício de 2021 e 2022, tendo estas alertado a Controladoria Geral do Munícipio sobre a obrigatoriedade de apresentar no Relatório Anual das Contas de 2023, as medidas de acompanhamento quanto ao cumprimento dos comandos impostos, entre os quais citamos:

> *"XI – Determinar, via ofício, ao Prefeito do Município de Porto Velho/RO, Senhor Hildon de Lima Chaves, ou a quem vier a lhe substituir, que, na Prestação de Contas do exercício de 2023,* ***apresente as ações realizadas com vistas a melhorar o Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM*** *nas seguintes áreas: saúde, planejamento, educação, gestão fiscal, proteção aos cidadãos (Defesa Civil), meio ambiente e governança em tecnologia da informação."*

Nesta seara, cabe salientar que o último questionário elaborado pelo TCE/RO referente aos Índices de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM foi respondido pelo Município de Porto Velho em 2019, este encontra-se anexo, sendo a base necessária para as Secretarias atualizarem as informações.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

A Controladoria Geral do Munícipio visando o cumprimento das determinações exaradas pela Egrégia Corte de Contas requer que, no prazo estipulado de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento deste expediente, sejam encaminhadas quais foram as ações implementadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA que evidenciem modificações ou melhorias relativas as respostas concedidas em 2019 no questionário dos Índices de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM.

Ademais, cabe advertir, que o Chefe do Poder Executivo Municipal foi admoestado a dedicar especial atenção ao cumprimento integral das determinações da Egrégia Corte de Contas Estadual, sob pena de findar configurada a reincidência em graves irregularidades, nos termos do artigo, 16, §1º, c/c artigo 55, II, da Lei Complementar n. 154/1996.

Atenciosamente,

Auditor JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

---

[1] Acórdão APL-TC n. 00097/23: ID 1423711.
[2] DM-DDR n. 0099/2023-GCVCS/TCE-RO: ID 1420719.

Av. Carlos Gomes, 2776 – Bairro: São Cristóvão. Tel. (069) 3223-0179. CEP: 76.804-022 – Porto Velho/RO
https://cgm.portovelho.ro.gov.br/ e-mail: cgm.pvh@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Assinado por **Jeoval Batista Da Silva** - Controlador Geral - Em: 14/09/2023, 12:35:11

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

PREFEITURA DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICPIO - CGM
DEPARTAMENTO DE REGULARIDADE FISCAL - DRF
DIVISÃO DE AUDITORIA DA RECEITA - DIAR

OFÍCIO N.º 28/2023/DIAR/DRF/CGM

Porto Velho, 12 de Setembro de 2023.

Ao Ilustríssimo Senhor
LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – **SEMPOG**

C/C

Ao Ilustríssimo Senhor
FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo – **SGG**

ASSUNTO: Melhora dos Índices de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM.

Senhor Secretário,

Informamos que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO proferiu as decisões Acórdão APL-TC n. 00097/23[1] e DM-DDR n. 0099/2023-GCVCS/TCE-RO[2] que abordaram, respectivamente, as avaliações das Contas Anuais do Município de Porto Velho do exercício de 2021 e 2022, tendo estas alertado a Controladoria Geral do Munícipio sobre a obrigatoriedade de apresentar no Relatório Anual das Contas de 2023, as medidas de acompanhamento quanto ao cumprimento dos comandos impostos, entre os quais citamos:

> *"XI – Determinar, via ofício, ao Prefeito do Município de Porto Velho/RO, Senhor Hildon de Lima Chaves, ou a quem vier a lhe substituir, que, na Prestação de Contas do exercício de 2023,* ***apresente as ações realizadas com vistas a melhorar o Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM*** *nas seguintes áreas: saúde, planejamento, educação, gestão fiscal, proteção aos cidadãos (Defesa Civil), meio ambiente e governança em tecnologia da informação."*

Nesta seara, cabe salientar que o último questionário elaborado pelo TCE/RO referente aos Índices de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM foi respondido pelo Município de Porto Velho em 2019, este encontra-se anexo, sendo a base necessária para as Secretarias atualizarem as informações.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

A Controladoria Geral do Munícipio visando o cumprimento das determinações exaradas pela Egrégia Corte de Contas requer que, no prazo estipulado de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento deste expediente, sejam encaminhadas quais foram as ações implementadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG que evidenciem modificações ou melhorias relativas as respostas concedidas em 2019 no questionário dos Índices de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM.

Ademais, cabe advertir, que o Chefe do Poder Executivo Municipal foi admoestado a dedicar especial atenção ao cumprimento integral das determinações da Egrégia Corte de Contas Estadual, sob pena de findar configurada a reincidência em graves irregularidades, nos termos do artigo, 16, §1º, c/c artigo 55, II, da Lei Complementar n. 154/1996.

Atenciosamente,

Auditor JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

---

[1] Acórdão APL-TC n. 00097/23: ID 1423711.
[2] DM-DDR n. 0099/2023-GCVCS/TCE-RO: ID 1420719.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C


Assinado por **Jeoval Batista Da Silva** - Controlador Geral - Em: 14/09/2023, 12:35:47

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

PREFEITURA DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICPIO - CGM
DEPARTAMENTO DE REGULARIDADE FISCAL - DRF
DIVISÃO DE AUDITORIA DA RECEITA - DIAR

OFÍCIO N.º 29/2023/DIAR/DRF/CGM

Porto Velho, 12 de Setembro de 2023.

A Ilustríssima Senhora
GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação – **SEMED**

C/C

Ao Ilustríssimo Senhor
FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo – **SGG**

ASSUNTO: Melhora dos Índices de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM.

Senhora Secretária,

Informamos que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO proferiu as decisões Acórdão APL-TC n. 00097/23[1] e DM-DDR n. 0099/2023-GCVCS/TCE-RO[2] que abordaram, respectivamente, as avaliações das Contas Anuais do Município de Porto Velho do exercício de 2021 e 2022, tendo estas alertado a Controladoria Geral do Munícipio sobre a obrigatoriedade de apresentar no Relatório Anual das Contas de 2023, as medidas de acompanhamento quanto ao cumprimento dos comandos impostos, entre os quais citamos:

> *"XI – Determinar, via ofício, ao Prefeito do Município de Porto Velho/RO, Senhor Hildon de Lima Chaves, ou a quem vier a lhe substituir, que, na Prestação de Contas do exercício de 2023,* ***apresente as ações realizadas com vistas a melhorar o Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM*** *nas seguintes áreas: saúde, planejamento, educação, gestão fiscal, proteção aos cidadãos (Defesa Civil), meio ambiente e governança em tecnologia da informação."*

Nesta seara, cabe salientar que o último questionário elaborado pelo TCE/RO referente aos Índices de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM foi respondido pelo Município de Porto Velho em 2019, este encontra-se anexo, sendo a base necessária para as Secretarias atualizarem as informações.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

A Controladoria Geral do Munícipio visando o cumprimento das determinações exaradas pela Egrégia Corte de Contas requer que, no prazo estipulado de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento deste expediente, sejam encaminhadas quais foram as ações implementadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED que evidenciem modificações ou melhorias relativas as respostas concedidas em 2019 no questionário dos Índices de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM.

Ademais, cabe advertir, que o Chefe do Poder Executivo Municipal foi admoestado a dedicar especial atenção ao cumprimento integral das determinações da Egrégia Corte de Contas Estadual, sob pena de findar configurada a reincidência em graves irregularidades, nos termos do artigo, 16, §1º, c/c artigo 55, II, da Lei Complementar n. 154/1996.

Atenciosamente,

Auditor JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

---

[1] Acórdão APL-TC n. 00097/23: ID 1423711.
[2] DM-DDR n. 0099/2023-GCVCS/TCE-RO: ID 1420719.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Assinado por **Jeoval Batista Da Silva** - Controlador Geral - Em: 14/09/2023, 12:37:11

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

PREFEITURA DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICPIO - CGM
DEPARTAMENTO DE REGULARIDADE FISCAL - DRF
DIVISÃO DE AUDITORIA DA RECEITA - DIAR

OFÍCIO N.º 30/2023/DIAR/DRF/CGM

Porto Velho, 12 de Setembro de 2023.

Ao Ilustríssimo Senhor
JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda – **SEMFAZ**

C/C

Ao Ilustríssimo Senhor
FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo – **SGG**

ASSUNTO: Melhora dos Índices de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM.

Senhor Secretário,

Informamos que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO proferiu as decisões Acórdão APL-TC n. 00097/23[1] e DM-DDR n. 0099/2023-GCVCS/TCE-RO[2] que abordaram, respectivamente, as avaliações das Contas Anuais do Município de Porto Velho do exercício de 2021 e 2022, tendo estas alertado a Controladoria Geral do Munícipio sobre a obrigatoriedade de apresentar no Relatório Anual das Contas de 2023, as medidas de acompanhamento quanto ao cumprimento dos comandos impostos, entre os quais citamos:

> *"XI – Determinar, via ofício, ao Prefeito do Município de Porto Velho/RO, Senhor Hildon de Lima Chaves, ou a quem vier a lhe substituir, que, na Prestação de Contas do exercício de 2023,* ***apresente as ações realizadas com vistas a melhorar o Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM*** *nas seguintes áreas: saúde, planejamento, educação, gestão fiscal, proteção aos cidadãos (Defesa Civil), meio ambiente e governança em tecnologia da informação."*

Nesta seara, cabe salientar que o último questionário elaborado pelo TCE/RO referente aos Índices de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM foi respondido pelo Município de Porto Velho em 2019, este encontra-se anexo, sendo a base necessária para as Secretarias atualizarem as informações.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

A Controladoria Geral do Munícipio visando o cumprimento das determinações exaradas pela Egrégia Corte de Contas requer que, no prazo estipulado de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento deste expediente, sejam encaminhadas quais foram as ações implementadas pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que evidenciem modificações ou melhorias relativas as respostas concedidas em 2019 no questionário dos Índices de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM.

Ademais, cabe advertir, que o Chefe do Poder Executivo Municipal foi admoestado a dedicar especial atenção ao cumprimento integral das determinações da Egrégia Corte de Contas Estadual, sob pena de findar configurada a reincidência em graves irregularidades, nos termos do artigo, 16, §1º, c/c artigo 55, II, da Lei Complementar n. 154/1996.

Atenciosamente,

Auditor JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

---

[1] Acórdão APL-TC n. 00097/23: ID 1423711.
[2] DM-DDR n. 0099/2023-GCVCS/TCE-RO: ID 1420719.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C


Assinado por **Jeoval Batista Da Silva** - Controlador Geral - Em: 14/09/2023, 12:36:30

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

PREFEITURA DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICPIO - CGM
DEPARTAMENTO DE REGULARIDADE FISCAL - DRF
DIVISÃO DE AUDITORIA DA RECEITA - DIAR

OFÍCIO N.º 31/2023/DIAR/DRF/CGM

Porto Velho, 12 de Setembro de 2023.

Ao Ilustríssimo Senhor
SILVIO CESAR EVANGELISTA
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – **COMPDEC**

C/C

Ao Ilustríssimo Senhor
FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo – **SGG**

ASSUNTO: Melhora dos Índices de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM.

Senhor Secretário,

Informamos que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO proferiu as decisões Acórdão APL-TC n. 00097/23[1] e DM-DDR n. 0099/2023-GCVCS/TCE-RO[2] que abordaram, respectivamente, as avaliações das Contas Anuais do Município de Porto Velho do exercício de 2021 e 2022, tendo estas alertado a Controladoria Geral do Munícipio sobre a obrigatoriedade de apresentar no Relatório Anual das Contas de 2023, as medidas de acompanhamento quanto ao cumprimento dos comandos impostos, entre os quais citamos:

> *"XI – Determinar, via ofício, ao Prefeito do Município de Porto Velho/RO, Senhor Hildon de Lima Chaves, ou a quem vier a lhe substituir, que, na Prestação de Contas do exercício de 2023,* ***apresente as ações realizadas com vistas a melhorar o Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM*** *nas seguintes áreas: saúde, planejamento, educação, gestão fiscal, proteção aos cidadãos (Defesa Civil), meio ambiente e governança em tecnologia da informação."*

Nesta seara, cabe salientar que o último questionário elaborado pelo TCE/RO referente aos Índices de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM foi respondido pelo Município de Porto Velho em 2019, este encontra-se anexo, sendo a base necessária para as Secretarias atualizarem as informações.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

A Controladoria Geral do Munícipio visando o cumprimento das determinações exaradas pela Egrégia Corte de Contas requer que, no prazo estipulado de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento deste expediente, sejam encaminhadas quais foram as ações implementadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC que evidenciem modificações ou melhorias relativas as respostas concedidas em 2019 no questionário dos Índices de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM.

Ademais, cabe advertir, que o Chefe do Poder Executivo Municipal foi admoestado a dedicar especial atenção ao cumprimento integral das determinações da Egrégia Corte de Contas Estadual, sob pena de findar configurada a reincidência em graves irregularidades, nos termos do artigo, 16, §1º, c/c artigo 55, II, da Lei Complementar n. 154/1996.

Atenciosamente,

Auditor JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

---

[1] Acórdão APL-TC n. 00097/23: ID 1423711.
[2] DM-DDR n. 0099/2023-GCVCS/TCE-RO: ID 1420719.

Av. Carlos Gomes, 2776 – Bairro: São Cristóvão. Tel. (069) 3223-0179. CEP: 76.804-022 – Porto Velho/RO
https://cgm.portovelho.ro.gov.br/ e-mail: cgm.pvh@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Assinado por **Jeoval Batista Da Silva** - Controlador Geral - Em: 14/09/2023, 17:39:52

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

PREFEITURA DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICPIO - CGM
DEPARTAMENTO DE REGULARIDADE FISCAL - DRF
DIVISÃO DE AUDITORIA DA RECEITA - DIAR

OFÍCIO N.º 32/2023/DIAR/DRF/CGM

Porto Velho, 12 de Setembro de 2023.

Ao Ilustríssimo Senhor
SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – **SMTI**

C/C

Ao Ilustríssimo Senhor
FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo – **SGG**

ASSUNTO: Melhora dos Índices de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM.

Senhor Secretário,

Informamos que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO proferiu as decisões Acórdão APL-TC n. 00097/23[1] e DM-DDR n. 0099/2023-GCVCS/TCE-RO[2] que abordaram, respectivamente, as avaliações das Contas Anuais do Município de Porto Velho do exercício de 2021 e 2022, tendo estas alertado a Controladoria Geral do Munícipio sobre a obrigatoriedade de apresentar no Relatório Anual das Contas de 2023, as medidas de acompanhamento quanto ao cumprimento dos comandos impostos, entre os quais citamos:

> *"XI – Determinar, via ofício, ao Prefeito do Município de Porto Velho/RO, Senhor Hildon de Lima Chaves, ou a quem vier a lhe substituir, que, na Prestação de Contas do exercício de 2023,* ***apresente as ações realizadas com vistas a melhorar o Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM*** *nas seguintes áreas: saúde, planejamento, educação, gestão fiscal, proteção aos cidadãos (Defesa Civil), meio ambiente e governança em tecnologia da informação."*

Nesta seara, cabe salientar que o último questionário elaborado pelo TCE/RO referente aos Índices de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM foi respondido pelo Município de Porto Velho em 2019, este encontra-se anexo, sendo a base necessária para as Secretarias atualizarem as informações.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

A Controladoria Geral do Munícipio visando o cumprimento das determinações exaradas pela Egrégia Corte de Contas requer que, no prazo estipulado de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento deste expediente, sejam encaminhadas quais foram as ações implementadas pela Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI que evidenciem modificações ou melhorias relativas as respostas concedidas em 2019 no questionário dos Índices de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM.

Ademais, cabe advertir, que o Chefe do Poder Executivo Municipal foi admoestado a dedicar especial atenção ao cumprimento integral das determinações da Egrégia Corte de Contas Estadual, sob pena de findar configurada a reincidência em graves irregularidades, nos termos do artigo, 16, §1º, c/c artigo 55, II, da Lei Complementar n. 154/1996.

Atenciosamente,

Auditor JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

---

[1] Acórdão APL-TC n. 00097/23: ID 1423711.
[2] DM-DDR n. 0099/2023-GCVCS/TCE-RO: ID 1420719.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C


Assinado por **Jeoval Batista Da Silva** - Controlador Geral - Em: 14/09/2023, 12:13:49

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

PREFEITURA DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICPIO - CGM
DEPARTAMENTO DE REGULARIDADE FISCAL - DRF

OFÍCIO N.º 42/2023/DIAR/DRF/CGM

Porto Velho, 07 de Novembro de 2023.

Ao Ilustríssimo Senhor
ELIAS RIBEIRO DE BARROS
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

C/C

Ao Ilustríssimo Senhor
FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo – SGG

ASSUNTO: Reiterar o ofício n.º 31/2023/DIAR/DRF/CGM - Melhora dos Índices de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM.

Senhor Coordenador,

Reiteramos o ofício n.º 31/2023/DIAR/DRF/CGM, de 12/09/2023, e-Doc nº 10AD3D1C-c, onde informamos que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO proferiu as decisões Acórdão APL-TC n. 00097/23[1] e DM-DDR n. 0099/2023-GCVCS/TCE-RO[2] que abordaram, respectivamente, as avaliações das Contas Anuais do Município de Porto Velho do exercício de 2021 e 2022, tendo estas alertado a Controladoria Geral do Munícipio sobre a obrigatoriedade do Municpio de Porto Velho apresentar no Relatório Anual das Contas de 2023, as medidas de acompanhamento quanto ao cumprimento dos comandos impostos, entre os quais citamos:

> *"XI – Determinar, via ofício, ao Prefeito do Município de Porto Velho/RO, Senhor Hildon de Lima Chaves, ou a quem vier a lhe substituir, que, na Prestação de Contas do exercício de 2023, apresente as ações realizadas com vistas a melhorar o Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM nas seguintes áreas: saúde, planejamento, educação, gestão fiscal, **PROTEÇÃO AOS CIDADÃOS (Defesa Civil)**, meio ambiente e governança em tecnologia da informação. "*

Nesta seara, cabe salientar que o último questionário elaborado pelo TCE/RO referente aos Índices de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM foi respondido pelo Município de Porto Velho em 2019, este encontra-se anexo, sendo a base necessária para que esta Coordenadoria Municipal atualize as informações no prazo estipulado de 10 (dez) dias, contados a parti do recebimento deste expediente.

Atenciosamente,

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

[1] *Acórdão APL-TC n. 00097/23: ID 1423711.*
[2] *DM-DDR n. 0099/2023-GCVCS/TCE-RO: ID 1420719.*

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Av. Carlos Gomes, 2776 – Bairro: São Cristóvão. Tel. (069) 3223-0179. CEP: 76.804-022 – Porto Velho/RO
https://cgm.portovelho.ro.gov.br/ e-mail: cgm.pvh@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C


Assinado por **Jonhy Milson Oliveira Martins** - Controlador Geral Adjunto - Em: 10/11/2023, 09:08:35

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

PREFEITURA DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA (SMTI)
DEPARTAMENTO DE QUALIDADE E GOVERNANÇA DE TI (DQG)
Acesse o nosso Portal: http://smti.portovelho.ro.gov.br/

OFÍCIO N.º 82/2023/DQG/SMTI Porto Velho, 19 de Outubro de 2023.

Ao Senhor
JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município (CGM)
Avenida Carlos Gomes, n.º 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76804-022, Porto Velho/RO
E-mail: cgm.pvh@gmail.com | Fone: (69) 3223-0179

Assunto: Resposta ao e-DOC CFE4ED57

Senhor Controlador,

Cumprimentando-os cordialmente e informamos, em resposta ao Oficio n° 32/2023/DIAR/DRF/CGM, (e-DOC CFE4ED57) que trata de Melhora dos Índices de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM destacamos que diante do Anexo e-DOC 3102543F temos o seguinte:

A Prefeitura não possui um PDTI (Plano Diretor de Tecnologia da Informação) que estabeleça diretrizes e metas para o futuro. Isso ocorre porque a gestão de aquisições de TI não está centralizada na SMTI (Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação). Pelo contrário, as aquisições de TI são descentralizadas e dependem das decisões de cada gestor de unidade, não havendo um planejamento estratégico para as aquisições de T.I

A SMTI vem realizando as ações de padronização de TI, que foram iniciadas, mas devido à pandemia, nossa equipe centralizou esforços na implantação de serviços digitais essenciais, como: Chamada Escolar, vacinômetro, documentação eletrônica, atendimento online, com o objetivo de atender às demandas emergenciais daquele período crítico.

Durante o processo de virtualização de nossos serviços nossa equipe percebeu que a ação não deveria se limitar a pandemia, mas sim, ser uma rotina de nossos serviços, passando a ser uma realidade, que vem sendo implementada dia a dia, buscando como fim atendimento mais célere e eficiente a sociedade.

Em 2023, estamos trabalhando na modulação das aquisições e na uniformização dos processos de aquisição de TI. Isso visa garantir que o parque tecnológico do município seja mais harmonizado e eficiente, permitindo um melhor gerenciamento e integração de sistemas e aquisições de equipamentos no futuro.

Estamos investindo em capacitação da nossa equipe de Redes e Programação para aprimorar nossos serviços digitais. Além disso, estamos colaborando com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) para garantir que nossos servidores de Análise processual participem de capacitações na área de Gestão Pública, Licitação, Controle e outros.

Durante o período de pandemia, a SMTI e sua equipe atuaram de forma mais ativa no Portal Transparência, gerando ferramentas de controle para ser utilizado por toda a sociedade, cabendo a cada Unidade Gestora a alimentação dos dados para sua efetividade.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C



Estamos empenhados em fornecer transparência e acesso aos serviços municipais por meio de diversos projetos, incluindo:

- Georreferenciamento Municipal (em fase de implantação).
- Sistema Online de Licenciamento Unificado (SOL), que simplifica o processo de licenciamento de atividades.
- Portal de Serviços, que concentra todos os serviços oferecidos pela Prefeitura em um único local.
- Portal Transparência, que fornece informações detalhadas sobre os recursos municipais.
- ePMVH / e-TCDF, um sistema de controle de transações e documentos com processamento eletrônico.
- Backoffice (BKO), um sistema de gestão de atas, contratos, compras, obras e fornecedores.
- e-VISTA, um sistema de vistoria fundiária eletrônica.
- Sistema de Identificação Animal (SIA), atualmente em desenvolvimento.
- Painel Ouvidoria, que oferece informações sobre registros na Ouvidoria da Prefeitura.
- Sine Online, que permite a consulta de vagas de emprego e envio de currículos online.
- Central de Óbitos, que gerencia óbitos e sepultamentos em cemitérios públicos municipais.

Também estamos focados em melhorar a área da saúde com projetos como o FARMAPUB, Lista transparente Agenda SUS, Sistema Gerenciador de Jornada de Trabalho (SGJT), e-Saúde, Painel Saude e outros projetos que visam facilitar o acesso da população aos serviços de saúde e informações relacionadas à saúde pública.







Na área da educação, nossos esforços incluem o sistema e-Cidade Educação, AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem), Viva bem e outros projetos que buscam melhorar o acesso à educação e a qualidade de vida dos alunos.

Estamos comprometidos em aprimorar a gestão da Tecnologia da Informação em nosso município. Reconhecemos os desafios identificados no Ofício n° 32/2023/DIAR/DRF/CGM e estamos tomando medidas

concretas para abordá-los. Nossa equipe está trabalhando incansavelmente para implementar melhorias, promover a transparência e fornecer serviços mais eficientes à comunidade.

Os projetos e iniciativas destacados neste Ofício refletem nosso compromisso em atender às necessidades de nossa Capital, bem como estabelecer uma base sólida para o futuro. Estamos empenhados em desenvolver um Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) abrangente, centralizar a gestão de aquisições de TI, melhorar a capacitação de nossa equipe e fornecer serviços de qualidade nas áreas de saúde, educação e outros setores-chave.

Estamos à disposição para fornecer esclarecimentos adicionais, e esperamos manter uma comunicação eficiente e colaborativa.

Atenciosamente,

ODICLEIA MESQUITA COSTA
Diretora do Departamento de Qualidade e Governança de TI

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa

Rua Dom Pedro II, n.º 826, Bairro Centro. CEP 76.801-066. Porto Velho – RO
Telefone: (69) 3901-3079 . E-mail: protocolo.smti@portovelho.ro.gov.br https://smti.portovelho.ro.gov.br/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Assinado por **Saulo Roberto Faria Do Nascimento** - Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - Em: 20/10/2023, 15:09:27

Assinado por **Odicléia Mesquita Costa** - Técnica/ Diretora de Departamento - Em: 20/10/2023, 13:32:28

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

PREFEITURA DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA

GABINETE SEMA - GAB/SEMA

OFÍCIO Nº 91/2023/GAB/SEMA

Ao Ilustríssimo Auditor.

JEOVAL BATISTA DA SILVA

Controlador Geral do Município

ASSUNTO: **Melhora dos Índices de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM**
Resposta ao OFÍCIO N.º 26/2023/DIAR/DRF/CGM

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Senhoria, utilizo-me deste para atualizar as informações prestadas em 2019 para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO referentes ao questionário Índices de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM.

1. Sobre o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) – Lei nº 12.305/2010 –, informe:

Encontra-se vigindo a Lei Complementar Nº 839, de 04 de fevereiro de 2021 a qual aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Porto Velho, Rondônia, e dá outras providências.

2. A prefeitura municipal realiza a coleta seletiva de resíduos sólidos?

Sim. Com o fechamento definitivo do Lixão da Vila Princesa em novembro próximo o município ampliará para um percentual próximo de 50% a realização da coleta seletiva. Os caminhões da empresa contratada deverão ampliar gradativamente o transporte dos resíduos de coleta seletiva para o Galpão de Catadores que se localiza na Vila Princesa.

Até o final de 2023, serão instalados nos bairros da cidade 10 pontos contendo container para disposição de materiais recicláveis pelos municipes.

2.1. Descreva o processo de destinação:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Destinado à cooperativa de catadores (CATANORTE).

3. A prefeitura municipal possui Plano de Resíduos da Construção Civil que aborde itens como: coleta, transporte e destinação final?

Sim.

3.1. Informar a lei:

Lei Complementar Nº 839, de 04 de fevereiro de 2021.

4. A prefeitura adota na rede escolar municipal algum programa ou ação de educação ambiental?

SIM

4.1. Descreva sucintamente:

"PROJETO GUARDIÕES DO MEIO AMBIENTE" - O projeto pretende alcançar todas as escolas de ensino médio de Porto Velho, motivando os estudantes a participarem de rodas de conversa, visitas e ações didáticas elaboradas pelo DGPA, da Sema, oportunando através da educação ambiental o start de um processo pelo qual o cidadão começa a obter conhecimentos acerca das questões ambientais, onde ele passa a ter uma nova visão sobre o meio ambiente, sendo um agente transformador em relação à conservação ambiental. No primeiro semestre de 2023 já foram atendidos mais de 4.000 alunos das redes pública e privada.

"PROJETO MÃOS QUE PROTEGEM" - O projeto atende as escolas de ensino fundamental. , uma ação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (Semed), que tem como objetivo principal a educação ambiental através do estímulo a uma reflexão crítica, respeito e cuidado com o meio ambiente. Os alunos recebem orientações de educação ambiental e ainda desfrutam de passeios pelos parques geridos pela SEMA. No primeiro semestre de 2023 já foram atendidos mais de 1.000 alunos das redes públicas e privada.

5. A prefeitura municipal estimula entre seus órgãos e entidades de sua responsabilidade projetos e/ou ações que promovam o uso racional de recursos naturais?

SIM, para todos os órgãos e entidades.

5.1. Descreva sucintamente:

A Prefeitura já conta com programa A3P. Com foco na sustentabilidade, eficiência e economicidade. O objetivo é implantar práticas de sustentabilidade, que geram mais eficiência e economicidade no serviço público.

6. A prefeitura possui ou participa de algum programa ou ação que promovam a melhoria continua da qualidade ambiental no município?

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

SIM

6.1. Qual?

Programa Cidade Mais Verde.

6.2. Descreva sucintamente:

Com o objetivo de promover a distribuição de mudas para recomposição de áreas degradadas e plantar árvores nas residências e espaços verdes. Em 2023 o Viveiro Municipal recuperou sua capacidade de produção e neste trimestre poderão ser produzidas mais de 100 mil mudas.

7. A prefeitura possui alguma estrutura organizacional para tratar de assuntos ligados ao Meio Ambiente Municipal?

SIM

8. A prefeitura participou de treinamento oferecido pelo Corpo de Bombeiros para brigadas antifogo ou planos para desastres naturais ou ações de contingência ou similares (privilegiando a participação de membros da Guarda Municipal, Defesa Civil, Tiro de Guerra, brigadistas de indústrias, usinas e empresas etc, inclusive para os municípios que possuem Unidades de Corpo de Bombeiros)?

SIM

9. O município possui seu Plano Municipal de Saneamento Básico?

SIM

11. Qual o percentual da população do município abrangida pelo serviço de fornecimento de água tratada?

Não possui registro. Informação é de responsabilidade da SEMUSB.

12. Qual o percentual da população do município abrangida pelo serviço de coleta de esgotamento sanitário?

Não possui registro. Informação é de responsabilidade da SEMUSB.

13. Qual o percentual de tratamento do esgotamento sanitário?

Não possui registro. Informação é de responsabilidade da SEMUSB.

14. Existem ações e medidas de contingenciamento para os períodos de estiagem?

SIM

14.1. Descreva quais as ações e medidas:

Campanhas de Educação Ambiental nos bairros, escolas, rede social, televisão e rádio. Realização de pit stop com distribuição de material informativo.

15. Existem ações e medidas de contingenciamento para provisão de água potável e de uso comum para a Rede Municipal de Ensino?

SIM

15.1. Descreva quais as ações e medidas:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

As Secretarias de Meio Ambiente e Serviços Básicos trabalham nas ações emergenciais e levam água potável através de caminhão pipa. Também há o monitoramento da vigilância sanitária.

16. Existem ações e medidas de contingenciamento para provisão de água potável e de uso comum para a rede municipal da Atenção Básica da Saúde?

SIM

16.1. Descreva quais as ações e medidas:

As Secretarias de Meio Ambiente e Serviços Básicos trabalham nas ações emergenciais e levam água potável através de caminhão pipa. Também há o monitoramento da vigilância sanitária.

17. Há um plano emergencial com ações para fornecimento de água potável à população em caso de sua escassez?

NÃO

18. O município participa do programa estadual / regional de gestão ambiental, se houver?

SIM

19. O município está habilitado junto ao Conselho Estadual do Meio Ambiente, se houver, para licenciar os empreendimentos de impacto local?

SIM

21. A prefeitura participa de alguma instância de planejamento e gestão regional (tais como comitê de bacia, conselho regional/metropolitano, conselho gestor de APA - Área de proteção Ambiental), que promova a melhoria continua da gestão ambiental municipal e da região em que está inserida?

SIM

21.1. Descreva quais as ações e medidas:

Conselho Gestor de Unidades de Conservação Estaduais. Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente - ANAMMA.

Ilustre controlador, nota-se que com a mudança (transferência) das responsabilidades quanto ao saneamento básico para a SEMUSB, algumas informações deverão ser prestadas por aquele orgão. Desta feita, nos colocamos a disposição para dirimir e ajudar na melhoria dos indices de Efetividade da Gestão Municipal.

Sem mais para o momento, despedimo-nos desejando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Rua General Osório nº 81, Bairro Centro

Contato: (69) 98473-4480

www.portovelho.ro.gov.br

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Assinado por **Robson Damasceno Silva Junior** - Secretário Municipal de Meio Ambiente - Em: 19/09/2023, 06:37:55

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
SUBSECRETARIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE – SUFIN
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE – DEC

OFÍCIO Nº 254/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ

Porto Velho, 11 de outubro de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor
Jeoval Batista da Silva
Controlador Geral do Município – CGM
Av. Carlos Gomes, 2776 – São Cristóvão.
76.804-022 – Porto Velho – RO

Com cópia:

A Sua Senhoria o Senhor
Fabrício Grisi Médici Jurado
Secretário Geral da Secretaria Geral de Governo - **SGG**
Avenida 7 de Setembro, nº 237, bairro Centro
76.801-020 – Porto Velho – RO

Assunto: Resposta ao Ofício nº 030/2023/DIAR/DRF/CGM (e-DOC 7C7C6AC5)

Senhor Controlador,

1. Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Senhoria, em atenção ao expediente em epígrafe, e em atendimento ás recomendações e determinações exaradas nas decisões do Acórdão APL-TC 00082/19 item II “c” e DM –DDR n° 0099/2023-GCVCS/TCE-RO item “A6 Não cumprimento de determinações do Tribunal de Contas” , da analise da Prestação de Contas referente ao exercício 2022 informamos o seguinte:

- O Índice de Efetividade de Gestão Municipal (IEGM), ferramenta criada pelo TCERO em parceria com Instituto Rui Barbosa(IRB) foi criado com intuito de sistematizar informações da gestão pública municipal, com como foco no aperfeiçoamento das ações governamentais, mediante a divulgação dos níveis de desempenho de resultado, ou seja, dos indicadores finalísticos de eficiência e eficácia das políticas adotadas para atendimento das necessidades da população, cujo os dados são informados pelos controladores internos municipais através do sistema do Tribunal (SIGAP).
- Consta no IEGM vários questionários que devem ser respondidos pelos entes, tais como, i-Educ, i-Saúde, i- planejamento, i-fiscal, i-Amb, i-Cidade, i-GovTI, i-OUV;
- Para o departamento de contabilidade foi solicitado o preenchimento do I-Fiscal, o qual foi respondido em 16/04/2019, dentro do prazo, onde constavam as informações da execução orçamentária, financeira, bem como, índices fiscais referentes ao exercício 2018;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
SUBSECRETARIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE – SUFIN
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE – DEC

- Os resultados foram divulgados pelo TCERO, (link http://www.tce.ro.gov.br/portalsigap/index.php/sistema/sigap-iegm/) no qual foi identificado que os 52 municípios participaram do levantamento, todavia na consolidação dos indicadores, evidenciou-se que apenas um município possui gestão pública considerada “efetiva”, enquanto 14 foram considerados “em fase de adequação” e 37 com “baixo nível de adequação”;

- Constatamos na página oficial do TCERO que o último IEGM realizado pelos entes do Estado foi no exercício 2019, e que não foi disponibilizado o cronograma dos anos seguintes, portanto, não podemos afirmar que o IEGM foi realizado para os exercícios 2019, 2020,2021 e 2022.

2. Nesse sentido, o Departamento de Contabilidade - DEC, em resposta ao Ofício supracitado está encaminhando, o mesmo questionário que foi realizado em 2019 (IEGM 2019 com dados referente á execução de 2018), contento as informações para compor o IEGM 2020, 2021, 2022 e 2023, com o fito de possibilitar a analise pela Controladoria Geral do Município - CGM a fim de atender o Acórdão APL-TC 00082/19 item II, “c” no que se refere a instituição de Plano de Ação com objetivo de melhorar os indicadores do IEGM do Município.

3. Outrossim, ressaltamos que as informações prestadas são referente ao i-Fiscal, que referem-se exclusivamente a execução orçamentária, financeira e resultados fiscais dos exercícios 2019,2020,2021 e 2022.

4. Por fim, nos colocamos à disposição dessa controladoria, para esclarecimentos dúvidas e informações que julgarem necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Luiz Henrique Gonçalves

(assinado eletronicamente)
João Altair Caetano dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda – SEMFAZ

Elaborado por: Nadya Karolina de Melo

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
SUBSECRETARIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE – SUFIN
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE – DEC

ANEXO

QUESTIONÁRIO IEGM

Com base nos dados da execução orçamentária da Lei Orçamentária Anual, informe os seguintes valores: [Receita arrecada]				
2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
1.425.393.028,00	1.524.130.990,53	1.705.294.907,34	1.919.349.115,09	2.522.519.836,55
Com base nos dados da execução orçamentária da Lei Orçamentária Anual, informe os seguintes valores: [Receita prevista atualizada:]				
2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
1.380.407.282,00	1.524.694.531,43	1.567.883.524,00	1.595.645.574,00	2.199.973.314,10
Com base nos dados da execução orçamentária da Lei Orçamentária Anual, informe os seguintes valores: [Despesa executada:]				
2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
1.370.136.055,00	1.385.330.526,07	1.511.903.495,72	1.694.340.079,31	2.073.600.154,51
Com base nos dados da execução orçamentária da Lei Orçamentária Anual, informe os seguintes valores: [Despesa fixada final:]				
2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
1.472.839.932,00	1.690.353.626,40	1.862.216.387,96	2.193.870.154,77	2.655.667.089,30
Com base nos dados da execução orçamentária da Lei Orçamentária Anual, informe os seguintes valores: [Créditos Adicionais Abertos com base em Superávit Financeiro:]				
2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
80.314.144,00	116.142.593,86	166.965.411,05	261.309.770,31	333.507.395,51
Com base nos dados do balanço patrimonial, informe os seguintes valores: [Ativo financeiro:]				
2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
1.003.270.886,49	1.061188.543,28	1.150.822.128,63	1.309.235.089,25	1.535.949.874,39
Com base nos dados do balanço patrimonial, informe os seguintes valores: [Passivo financeiro:]				
2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
232.715.261,79	169.725.848,47	204.988.865,90	267.672.258,58	172.208.725,82
Sobre os restos a pagar processados e não processados, informe os seguintes valores: [Saldo inicial total dos restos a pagar:]				
2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
51.153.640,19	77.898.612,57	109.645.869,44	98.546.936,69	148.441.528,46
Sobre os restos a pagar processados e não processados, informe os seguintes valores: [Total de pagamentos realizados:]				
2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
41.008.154,06	1.380.857.144,70	1.501.913.316,74	1.661.992.933,15	2.068.959.128,30
Com base nos dados, em relação à Lei de Responsabilidade Fiscal, informe: [Percentual apurado com a Despesa total de pessoal – Poder Executivo]				
2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
49	50,92	50,79	50,32	48,86
Com base nos dados, em relação à Lei de Responsabilidade Fiscal, informe: [Percentual apurado com a Despesa total de pessoal – Poder Legislativo:]				
2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
2	2,30	2,11	2,01	2,01

Elaborado por: Nadya Karolina de Melo

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
SUBSECRETARIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE – SUFIN
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE – DEC

Com base nos dados, em relação à Lei de Responsabilidade Fiscal, informe: [Percentual da dívida fundada (Saldo Final em 12/2018) em relação à RCL:]				
2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
31	29,73	21,37	36,31	31,59
Sobre pagamento de Precatórios, informe os seguintes valores referentes: [Saldo inicial dos precatórios:]				
2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
486.477.427,22	457.305.073,95	346.388.268,69	192.814.250,60	273.855.856,08
Sobre pagamento de Precatórios, informe os seguintes valores: [Saldo final dos precatórios:]				
2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
457.305.073,95	346.388.268,69	192.814.250,60	273.855.856,08	333.948.800,98
O repasse de duodécimos às Câmaras foi realizado dentro dos limites legais, de acordo com o Art. 29-A da Constituição Federal?				
2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Os repasses para o regime geral ou regime próprio de previdência social são realizados dentro do prazo legal?				
2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Assinado por **João Altair Caetano Dos Santos** - Secretário Municipal de Fazenda - Em: 23/10/2023, 09:22:27

Assinado por **Luiz Henrique Gonçalves** - Gestor Contábil - Em: 20/10/2023, 11:25:55

Assinado por **Nadya Karoline De Melo** - Fiscal de tributos - Em: 20/10/2023, 09:56:42

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)
ASSESSORIA TÉCNICA (ASTEC)

OFÍCIO Nº 1646 /ASTEC/GAB/SEMUSA

Porto Velho/RO, 10/12/2023..

Ilustríssimo Senhor

JEOVAL BATISTA DA SILVA

Controlador Geral do Município

Controladoria Geral do Município Geral de Porto Velho – CGM

N E S T A.

ASSUNTO: Resposta do Ofício nº 27/2023/DIAR/DRF/CGM

REFERÊNCIA: Índices de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM

Senhor Controlador Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos respeitosamente a presença de V.S.ª, encaminhar questionário que trata do Índices de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM, devidamente respondido com ano-base de 2022.

Para tanto, retificamos que as ações implementadas e/ou melhorias relattivas ao IEGM 2019, podem ser acompanhados nos Relatórios Quadrimestrais de Gestão, que estão em conformidade com o Plano Municipal de Saúde - PMS.

Por fim, vale ressaltar que os instrumentos de Gestão estão disponiveis no Portal da Transparência, atraves do site: Portal da Transparência da Prefeitura de Porto Velho.

Sem mais para o momento, agradecemos vossa atenção.

Documento Elaborado por

Cáris Regina Valência Sales

Angela Maria Zocal
Diretora da Assessoria Técnica - ASTEC

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Eliana Pasini

Secretária Municipal de Saúde

Avenida Campos Sales, n.º2283, Bairro Centro**.** CEP 76.804-264**.** Porto Velho – RO
Telefone: (69) 3901-3176**.** E-mail: gab.semusa@portovelho.ro.gov.br https://semusa.portovelho.ro.gov.br/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 13/12/2023, 12:42:24

Assinado por **Ângela Maria Zocal** - Diretora da Assessoria Técnica - Em: 13/12/2023, 11:40:16

Assinado por **Cáris Regina Valência Sales** - Assessora - Em: 13/12/2023, 09:24:14

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

AVALIAÇÃO IEGM 2022

1- O município possui informação sistematizada sobre os gargalos/demanda reprimida de atendimento ambulatorial
/hospitalar de média e alta complexidade de referência para a Atenção Básica?
SIM, a demanda reprimida ambulatorial é sistematizada pelo Sistema de Regulação SISREGIII/MS.

2- O município disponibiliza consultas médicas à distância utilizando instrumentos tecnológicos (telefone, Internet, etc.)?
Sim, Telemedicina.

3 - O Município divulga nas UBS, em local acessível ao público, a escala atualizada de serviço dos profissionais de saúde contendo o nome e o horário de entrada e saída destes servidores?
SIM.

4 - Os locais de atendimento médico-hospitalar e as unidades de saúde de atenção básica municipais estão regulares perante o Corpo de Bombeiros (mediante documento que ateste a regularidade, após vistoria)?
SIM, a maior parte.

5 – Os locais municipais de atendimento médico-hospitalar e UBSs possuem alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária, ou documentação comprovando que cumprem as exigências pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequada e à assistência e responsabilidade técnicas, aferidas por meio de fiscalização realizada pelo órgão sanitário local? SIM. Os estabelecimentos municipais de saúde encontram-se cadastrados na vigilância sanitária, são inspecionados periodicamente e estão em processo de regularização quanto ao Alvará Sanitário.

6 - O município possui gestão de estoque dos insumos (Ex.: luvas, capotes, gorros, máscaras e seringas) para operacionalização da sua atenção básica: estoque mínimo, variação do estoque?
SIM, possui sistema gerenciador de insumos/materiais.

7 - O atendimento nas unidades municipais que prestam assistência em saúde já foi interrompido ou descontinuado por falta de insumos?
NÃO.

8 - O município possui o componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria estruturado?
NÃO.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

9 - A prefeitura realizou campanha anual ou incentivo em grupos de gestantes para a promoção do aleitamento materno?

SIM.

10.1 - Qual o percentual de cobertura da população-alvo, em média, nas campanhas de vacinação, referente ao calendário de vacinação do 1º ano de vida? [Não possui registro]

Vacinação de Rotina. Cobertura vacinal por vacinas pactuadas no SISPACTO. Porto Velho/RO Ano 2022

VACINAS	POPULAÇÃO	DOSES APLICADAS	COBERTURA %
Pentavalente (< 1 ano)	7.893	5.728	72,57
Pneumocóccica(<1 ano)		6.376	80,78
Poliomielite(< 1 ano)		5.723	72,51
Tríplice Viral – D1 (1 ano)		6.157	78,01

Fonte: Ministério da Saúde/SVS/DEVEP/CGPNI: Sistema de Informações do PNI (TabNet) e base demográfica do IBGE e SINASC.

DADOS PARCIAIS, SUJEITOS A ALTERAÇÃO, EXTRAÍDOS EM 05/06/2023

10.1 - Qual o percentual de cobertura da população-alvo, em média, nas campanhas de vacinação, referente ao calendário de vacinação do 1º ano de vida? [Outros]

Vacinação de Rotina. Cobertura vacinal por vacinas pactuadas no SISPACTO. Porto Velho – 2022

VACINAS	POPULAÇÃO	DOSES APLICADAS	COBERTURA %
Pentavalente (< 1 ano)	7.893	5.728	72,57
Pneumocóccica(<1 ano)		6.376	80,78
Poliomielite(< 1 ano)		5.723	72,51
Tríplice Viral – D1 (1 ano)		6.157	78,01

Fonte: Ministério da Saúde/SVS/DEVEP/CGPNI: Sistema de Informações do PNI (TabNet) e base demográfica do IBGE e SINASC.

DADOS PARCIAIS, SUJEITOS A ALTERAÇÃO, EXTRAÍDOS EM 05/06/2023

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

10.2. Qual o percentual de cobertura da população-alvo, em média, nas campanhas de vacinação, referente ao calendário de vacinação do 2º ano de vida? [Não possui registro]
*Conforme Calendário Vacinal, no segundo ano de vida há apenas as vacinas aos 15 meses. ** Tetra Viral vacina em falta, sendo aplicada SCR + Varicela para conferir imunidade

VACINAS DO 2º ANO DE VIDA* - NÃO PACTUADAS			
Vacina	População	Doses aplicadas	Cobertura
VOP 1° REF	7.893	5.119	64,85%
HEPATITE A	7.893	5.357	67,87%
DTP	7.893	5.139	65,11%
TETRA VIRAL**	7.893	**	**

10.2 - Qual o percentual de cobertura da população-alvo, em média, nas campanhas de vacinação, referente ao calendário de vacinação do 2º ano de vida? [Outros]
*Conforme Calendário Vacinal, no segundo ano de vida há apenas as vacinas aos 15 meses. ** Tetra Viral vacina em falta, sendo aplicada SCR + Varicela para conferir imunidade

VACINAS DO 2º ANO DE VIDA* - NÃO PACTUADAS			
Vacina	População	Doses aplicadas	Cobertura
VOP 1° REF	7.893	5.119	64,85%
HEPATITE A	7.893	5.357	67,87%
DTP	7.893	5.139	65,11%
TETRA VIRAL**	7.893	**	**

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

10.3 - Qual o percentual de cobertura da população-alvo, em média, nas campanhas de vacinação, referente ao calendário da população adulta? [Não possui registro]

Doses aplicadas e cobertura vacinal, por grupo prioritário da Campanha de vacinação contra a Influenza - Porto Velho - Rondônia - 2022

Município	Grupo Prioritário	População-alvo	Nº 1ª doses aplicadas	Nº 2ª doses aplicadas	Nº doses única aplicadas	Nº total doses aplicadas	Cobertura Vacinal (%)
Porto Velho - RO	Crianças	36.210	4.653	2.494	13.620	20.767	50,5
	Gestantes	5.921	0	0	3.252	3.252	54,9
	Idoso	43.949	0	0	24.795	24.795	56,4
	Povos Indígenas	417	34	8	753	795	188,7
	Professores	5.989	0	0	1.644	1.644	27,5
	Puérperas	973	0	0	389	389	40,0
	Trabalhadores de Saúde	18.107	0	0	13.265	13.265	73,3
	Outros grupos sem comorbidades	0	103	157	40.385	40.645	-
	Caminhoneiros	0	0	0	71	71	-
	Trabalhadores de Transporte	0	0	0	147	147	-
	Pessoas com deficiência Permanente	15.261	0	1	573	574	-
	Trabalhadores Portuários	0	0	0	712	712	-
	Forças de Segurança e Salvamento	0	0	0	654	654	-
	Forças Armadas (membros ativos)	2.869	0	0	372	372	-
	Funcionário do Sistema de Privação de Liberdade	0	0	0	686	686	-
	População Privada de Liberdade	7.732	0	0	2.214	2.214	-
	Comorbidades	15.416	1	2	8.103	8.106	-
	Total	**152.844**	**4.791**	**2.662**	**111.635**	**119.088**	**74,78**

Fonte: Ministério da Saúde/Localiza SUS

10.3 - Qual o percentual de cobertura da população-alvo, em média, nas campanhas de vacinação, referente ao calendário da população adulta? [Outros]

Doses aplicadas e cobertura vacinal, por grupo prioritário da Campanha de vacinação contra a Influenza - Porto Velho - Rondônia - 2022

Município	Grupo Prioritário	População-alvo	Nº 1ª doses aplicadas	Nº 2ª doses aplicadas	Nº doses única aplicadas	Nº total doses aplicadas	Cobertura Vacinal (%)
Porto Velho - RO	Crianças	36.210	4.653	2.494	13.620	20.767	50,5
	Gestantes	5.921	0	0	3.252	3.252	54,9
	Idoso	43.949	0	0	24.795	24.795	56,4
	Povos Indígenas	417	34	8	753	795	188,7
	Professores	5.989	0	0	1.644	1.644	27,5
	Puérperas	973	0	0	389	389	40,0
	Trabalhadores de Saúde	18.107	0	0	13.265	13.265	73,3
	Outros grupos sem comorbidades	0	103	157	40.385	40.645	-
	Caminhoneiros	0	0	0	71	71	-
	Trabalhadores de Transporte	0	0	0	147	147	-
	Pessoas com deficiência Permanente	15.261	0	1	573	574	-
	Trabalhadores Portuários	0	0	0	712	712	-
	Forças de Segurança e Salvamento	0	0	0	654	654	-
	Forças Armadas (membros ativos)	2.869	0	0	372	372	-
	Funcionário do Sistema de Privação de Liberdade	0	0	0	686	686	-
	População Privada de Liberdade	7.732	0	0	2.214	2.214	-
	Comorbidades	15.416	1	2	8.103	8.106	-
	Total	**152.844**	**4.791**	**2.662**	**111.635**	**119.088**	**74,78**

Fonte: Ministério da Saúde/Localiza SUS

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

11- O cadastro e o acompanhamento específicos para pacientes portadores de hipertensão estão atualizados?
SIM, através do programa ministerial HIPERDIA, realizado pelas equipes de saúde da família.

12. - O cadastro e o acompanhamento específicos para pacientes portadores de Diabetes Melittus está atualizado?
SIM, através do programa ministerial HIPERDIA, realizado pelas equipes de saúde da família.

13 . - Os médicos cumprem integralmente sua jornada de trabalho?
Para o monitoramento do cumprimento de jornada de trabalho, a gestão municipal elaborou o Decreto nº 14.760/2017 que Instituiu o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, em seu art. 17 demonstra que é de “responsabilidade da chefia imediata do servidor acompanhar e controlar sua frequência, além de adotar as medidas cabíveis para garantir a fiel execução das normas regulamentadoras constantes no referido decreto”. Outra medida implementada foi publicização das escalas médicas, por meio de visualização em murais das Unidades de Saúde, bem como consulta pública, através do portal de transparência, que permite demonstrar informações de jornada de trabalho de cada servidor, através do Sistema de Gerenciamento de Jornada de Trabalho – SGJT. E por fim, o Departamento de Gestão de Pessoas – DGP/SEMUSA, ainda analisa as conformidades entre jornadas e escalas inseridas no SGJT.

14. As unidades básicas de saúde no município possuem condições técnicas para realização de tratamento supervisionado para os casos de tuberculose?
SIM. os profissionais de saúde da rede Atenção Primária em Saúde (APS) tem condições técnicas de manejar completamente os usuários acometidos pela tuberculose e realizar o tratamento Diretamente Observado (TDO).

15.1. Sobre a incidência de tuberculose no município no ano de 2022, informe o total de casos novos tuberculose (todos os tipos) diagnosticados:
350 casos novos diagnosticados, população 548.952 com incidência 63,7 % , Pulmonar 301 casos, Extrapulmonares 35 casos, Pulmonar + Extrapulmonar 14 casos.

15.1. Sobre a incidência de tuberculose no município no ano de 2022, informe o total de casos novos tuberculose (todos os tipos) diagnosticados: [Outros]
350 casos novos diagnosticados, população 548.952 com incidência 63,7 % , Pulmonar 301 casos, Extrapulmonares 35 casos, Pulmonar + Extrapulmonar 14 casos.

15.1. Sobre a incidência de tuberculose no município no ano de 2022, informe o total de casos novos tuberculose (todos os tipos) diagnosticados: [Outros]
350 casos novos diagnosticados, população 548.952 com incidência 63,7 % , Pulmonar 301 casos, Extrapulmonares 35 casos, Pulmonar + Extrapulmonar 14 casos.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

15.2. Sobre a incidência de tuberculose no município no ano de 2022, informe o total de casos novos de tuberculose (todos os tipos) com exame anti-HIV realizado:
350 casos novos destes 265 realizaram o teste de HIV = 75,7%

15.2. Sobre a incidência de tuberculose no município no ano de 2022, informe o total de casos novos de tuberculose (todos os tipos) com exame anti-HIV realizado:
350 casos novos destes 265 realizaram o teste de HIV = 75,7%

15.2. Sobre a incidência de tuberculose no município no ano de 2022, informe o total de casos novos de tuberculose (todos os tipos) com exame anti-HIV realizado: [Outros]
350 casos novos destes 265 realizaram o teste de HIV = 75,7%

15.3 Sobre a incidência de tuberculose no município no ano de 2022, informe a taxa de cura de tuberculose no município (todos os tipos):
Dentre os 350 casos novos a taxa de cura = 59,4% assim distribuído: Pulmonar 301 = 57,4% - Extrapulmonar 35 = 70,6% - Pulmonar +Extrapulmonar 14 = 69,2%

15.3 . Sobre a incidência de tuberculose no município no ano de 2022, informe a taxa de cura de tuberculose no município (todos os tipos): [Não possui registro]
Dentre os 350 casos novos a taxa de cura = 59,4% assim distribuído: Pulmonar 301 = 57,4% - Extrapulmonar 35 = 70,6% - Pulmonar +Extrapulmonar 14 = 69,2%

15.3. Sobre a incidência de tuberculose no município no ano de 2022, informe a taxa de cura de tuberculose no município (todos os tipos): [Outros]
Dentre os 350 casos novos a taxa de cura = 59,4% assim distribuído: Pulmonar 301 = 57,4% - Extrapulmonar 35 = 70,6% - Pulmonar +Extrapulmonar 14 = 69,2%

15.4. Sobre a incidência de tuberculose no município no ano de 2022, informe o total de casos novos tuberculose pulmonar bacilífera diagnosticados no ano: [Não houve novos casos da doença no município .
350 casos novos diagnosticados, população 548.952 com incidência 63,7 % , Pulmonar 301 casos, Extrapulmonares 35 casos, Pulmonar + Extrapulmonar 14 casos.

15.4. Sobre a incidência de tuberculose no município no ano de 2022, informe o total de casos novos tuberculose pulmonar bacilífera diagnosticados no ano: [Não possui registro]
350 casos novos diagnosticados, população 548.952 com incidência 63,7 % , Pulmonar 301 casos, Extrapulmonares 35 casos, Pulmonar + Extrapulmonar 14 casos.

15.4. Sobre a incidência de tuberculose no município no ano de 2022, informe o total de casos novos tuberculose pulmonar bacilífera diagnosticados no ano: [Outros]
350 casos novos diagnosticados, população 548.952 com incidência 63,7 % , Pulmonar 301 casos, Extrapulmonares 35 casos, Pulmonar + Extrapulmonar 14 casos.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

15.5. Sobre a incidência de tuberculose no município no ano de 2022, informe a taxa de cura de tuberculose pulmonar bacilífera no município (todos os tipos): [Não houve novos casos da doença no município]
Cura = 56,1

15.5. Sobre a incidência de tuberculose no município no ano de 2022, informe a taxa de cura de tuberculose pulmonar bacilífera no município (todos os tipos): [Não possui registro]
Cura = 56,1

15.5. Sobre a incidência de tuberculose no município no ano de 2022 informe a taxa de cura de tuberculose pulmonar bacilífera no município (todos os tipos): [Outros]
Cura = 56,1

16. Qual o percentual de unidades com sala de vacinação com funcionamento em 05 dias da semana?
90%

17. Os médicos da UBS possuem sistema de controle de ponto mecânico ou eletrônico (Ex.: biométrico; digital; etc)?
SIM, possui registro de ponto eletrônico.

18. O município disponibiliza serviço de agendamento de consulta médica nas UBSs por meio de telefone, VOIP, Internet, toten, etc.?
NÃO

19. Foi realizada ação para a promoção da saúde bucal nas escolas?
SIM.

20. Qual o número de Equipes de Saúde da Família (ESF) no município?
77 Equipes

21. Sobre a presença de médicos nas ESF, informe:

22. Qual a forma de gestão municipal no Programa Saúde da Família? [Recursos humanos próprios]
SIM, o Programa de Saúde da Família funciona também com recursos próprios.

22. Qual a forma de gestão municipal no Programa Saúde da Família? [Convênio]
NÃO.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

22. Qual a forma de gestão municipal no Programa Saúde da Família? [Contrato de gestão]
NÃO.

22. Qual a forma de gestão municipal no Programa Saúde da Família? [Termo de parceria]
NÃO.

22. Qual a forma de gestão municipal no Programa Saúde da Família? [Outros]
SIM, através do Programa Federal “Mais médicos”.

23. Qual o número de agentes comunitários de saúde no município?
503

24.1. Quanto ao número de nascidos vivos no município no ano de 2022, informe o número de nascidos vivos de mães residentes no município: [Não possui registro]
7.153

24.1. Quanto ao número de nascidos vivos no município no ano de 2022, informe o número de nascidos vivos de mães residentes no município: [Outros
7.153

24.2. Quanto ao número de nascidos vivos no município no ano de 2022, informe o número total de nascidos vivos de mães residentes no município que realizaram 7 ou mais consultas de pré-natal na rede municipal de saúde. [Não possui registro]
Segundo dados acessados no sistema de informação de nascidos vivos - SINASC, No ano de 2022 registramos, 4. 245 nascidos vivos de mães residentes no município que realizaram 7 ou mais consultas de pré-natal na rede municipal de saúde.

24.2. Quanto ao número de nascidos vivos no município no ano de 2022, informe o número total de nascidos vivos de mães Residentes no município que realizaram 7 ou mais consultas de pré-natal na rede municipal de saúde. [Outros]
Segundo dados acessados no sistema de informação de nascidos vivos - SINASC, No ano de 2022 registramos, 4. 245 nascidos vivos de mães residentes no município que realizaram 7 ou mais consultas de pré-natal na rede municipal de saúde.

25. Qual a cobertura da terceira dose da vacina pentavalente aplicada no total de crianças menores de 1 ano de idade? [Não possui registro]
72,52%

25. Qual a cobertura da terceira dose da vacina pentavalente aplicada no total de crianças menores de 1 ano de idade? [Outros]
72,52%

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

26. Qual o número de consultas médicas básicas realizadas nas UBSs do município no último ano? [Não possui registro] em 2022 – áreas descobertas
Não temos esse dado, pois o número de atendimento é geral.

26. Qual o número de consultas médicas básicas realizadas nas UBSs do município no último ano? [Outros]
240.408

27. Sobre atendimento de urgências, responda: [A Prefeitura tem SAMU]
SIM

27. Sobre atendimento de urgências, responda: [A Prefeitura mantém apenas convênio de atendimento pré-hospitalar com o Corpo de Bombeiros]
NÃO, temos convênio com o Corpo de Bombeiro.

27. Sobre atendimento de urgências, responda: [A Prefeitura possui outro sistema de atendimento a urgências]
NÃO, apenas o SAMU.

28. Qual o intervalo de tempo médio de espera entre a marcação de consulta em especialidade médica e seu efetivo atendimento na UBS (em dias)? [Não possui registro]
As consultas médicas especializadas não são realizadas em Unidades Básicas de Saúde, e sim nas Unidades Especializadas: Centro de Especialidade Médica Alfredo Silva, Centro Integrado Materno Infantil, Rafael Vaz e Silva, Centro de Especialidades em Reabilitação e Centro de Referência de Saúde da Criança.
A média geral de todos os procedimentos de espera é 77,43 dias. (Fonte: SISREGIII em 31/09/2023)

28. Qual o intervalo de tempo médio de espera entre a marcação de consulta em especialidade médica e seu efetivo atendimento na UBS (em dias)? [Outros]

As consultas médicas especializadas não são realizadas em Unidades Básicas de Saúde, e sim nas Unidades Especializadas: Centro de Especialidade Médica Alfredo Silva, Centro Integrado Materno Infantil, Rafael Vaz e Silva, Centro de Especialidades em Reabilitação e Centro de Referência de Saúde da Criança.
A média geral de todos os procedimentos de espera é 77,43 dias. (Fonte: SISREGIII em 31/09/2023

29. Existe Conselho Municipal de Saúde estruturado e atuante com a composição de membros completa e de acordo com a legislação?
SIM.

31. Qual a principal razão para pagamento de horas extras para os médicos?
Os profissionais médicos não realizam horas extras. No entanto, quando por deficit de profissionais médicos na rede, os pagamentos são feito em forma de plantões extras.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

31. Qual a principal razão para pagamento de horas extras para os médicos? [Outros]
Os profissionais médicos não realizam horas extras. No entanto, quando por deficit de profissionais médicos na rede, os pagamentos são feito em forma de plantões extras.

32.Qual a quantidade total de horas extras em 2022 para médicos?
Os profissionais médicos não realizam horas extras.

33. Sobre a dengue no município em 2022, informe: [Número de casos diagnosticados]
casos notificados= 3.821 - casos confirmados= 1.968

33. Sobre a dengue no município em 2022, informe: [Número de óbitos]
2022= 2 óbitos

33. Sobre a dengue no município em 2022, informe: [Número de imóveis visitados no Ciclo preconizado I]
5.778 imóveis visitados.

33. Sobre a dengue no município em 2022, informe: [Número de imóveis visitados no Ciclo preconizado II]
8.467 imóveis visitados.

33. Sobre a dengue no município em 2022, informe: [Número de imóveis visitados no Ciclo preconizado III]
9.313 imóveis visitados.

33. Sobre a dengue no município em 2022, informe: [Número de imóveis visitados no Ciclo preconizado IV]
9.342 imóveis visitados.

33. Sobre a dengue no município em 2022, informe: [Número de imóveis visitados no Ciclo preconizado V]
5.997 imóveis visitados.

33. Sobre a dengue no município em 2022, informe: [Número de imóveis visitados no Ciclo preconizado VI]
4.624 imóveis visitados.

33.Sobre a dengue no município em 2022, informe: [Número total de imóveis da área urbana do município]
218.752 imóveis existentes conforme cadastro em sistema.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

34. O município possui Plano Municipal da Saúde com período correspondente ao PPA vigente?
SIM.

35. Qual a quantidade de médicos ativos do município em 2022 que atuam na Atenção Básica? Carga horária: 20h; 30h ou 40h semanais. [Janeiro][20 horas]
13 médicos de 20 Horas (estatutário/emergencial)

35. Qual a quantidade de médicos ativos do município em 2022 que atuam na Atenção Básica? Carga horária: 20h; 30h ou 40h semanais. [Janeiro][40 horas]
76 médicos de 40 horas (estatutário/emergencial)
38 médicos de 40 horas (programa mais médico)

35. Qual a quantidade de médicos ativos do município em 2022 que atuam na Atenção Básica? Carga horária: 20h; 30h ou 40h semanais. [Fevereiro][20 horas]
9 médico de 20 Horas (estatutário/emergencial)

35. Qual a quantidade de médicos ativos do município em 2022 que atuam na Atenção Básica? Carga horária: 20h; 30h ou 40h semanais. [Fevereiro][30 horas]
0

35. Qual a quantidade de médicos ativos do município em 2022 que atuam na Atenção Básica? Carga horária: 20h; 30h ou 40h semanais. [Fevereiro][40 horas]
80 médico de 40 horas (estatutário/emergencial)
38 médico de 40 horas (programa mais médico)

35. Qual a quantidade de médicos ativos do município em 2022 que atuam na Atenção Básica? Carga horária: 20h; 30h ou 40h semanais. [Março][20 horas]
12 médico de 40 horas (estatutário/emergencial)

35. Qual a quantidade de médicos ativos do município em 2022 que atuam na Atenção Básica? Carga horária: 20h; 30h ou 40h semanais. [Março][30 horas]
0

35. Qual a quantidade de médicos ativos do município em 2012 que atuam na Atenção Básica? Carga horária: 20h; 30h ou 40h semanais. [Março][40 horas]
73 médico de 40 Horas (estatutário/emergencial)
38 de 40 horas (programa mais médico)

35. Qual a quantidade de médicos ativos do município em 2022 que atuam na Atenção Básica? Carga horária: 20h; 30h ou 40h semanais. [Abril][20 horas]
10 médico de 20 Horas (estatutário/emergencial)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

35. Qual a quantidade de médicos ativos do município em 2022 que atuam na Atenção Básica? Carga horária: 20h; 30h ou 40h semanais. [Abril][30 horas]
0

35. Qual a quantidade de médicos ativos do município em 2022 que atuam na Atenção Básica? Carga horária: 20h; 30h ou 40h semanais. [Abril][40 horas]
74 médico de 40 horas (estatutário/emergencial)
38 médico de 40 horas (programa mais médico)

35. Qual a quantidade de médicos ativos do município em 2022 que atuam na Atenção Básica? Carga horária: 20h; 30h ou 40h semanais. [Maio][20 horas]
11 médico de 20 horas (estatutário/emergencial)

35. Qual a quantidade de médicos ativos do município em 2022 que atuam na Atenção Básica? Carga horária: 20h; 30h ou 40h semanais. [Maio][30 horas]
0

35. Qual a quantidade de médicos ativos do município em 2022 que atuam na Atenção Básica? Carga horária: 20h; 30h ou 40h semanais. [Maio][40 horas]
77 médico de 40 horas (estatutário/emergencial)
36 médico de 40 horas (programa mais médico)

35. Qual a quantidade de médicos ativos do município em 2022 que atuam na Atenção Básica? Carga horária: 20h; 30h ou 40h semanais. [Junho][20 horas
13 médico de 20 horas (estatutário/emergencial)

35. Qual a quantidade de médicos ativos do município em 2022 que atuam na Atenção Básica? Carga horária: 20h; 30h ou 40h semanais. [Junho][30 horas]
0

35. Qual a quantidade de médicos ativos do município em 2022 que atuam na Atenção Básica? Carga horária: 20h; 30h ou 40h semanais. [Junho][40 horas]
79 médico de 40 horas (estatutário/emergencial)
35 médico de 40 horas (programa mais médico)

35. Qual a quantidade de médicos ativos do município em 2022 que atuam na Atenção Básica? Carga horária: 20h; 30h ou 40h semanais. [Julho][20 horas]
12 médico de 20 horas (estatutário/emergencial)

35. Qual a quantidade de médicos ativos do município em 2022 que atuam na Atenção Básica? Carga horária: 20h; 30h ou 40h semanais. [Julho][40 horas]
81 médico de 40 horas (estatutário/emergencial)
30 médico de 40 horas (MAIS MÉDICOS) E 01 DE 44 HORAS (MEDICO PELO BRASIL) = 31

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

35. Qual a quantidade de médicos ativos do município em 2022 que atuam na Atenção Básica? Carga horária: 20h; 30h ou 40h semanais. [Agosto][20 horas]
11 médico de 20 horas (estatutário/emergencial)

35. Qual a quantidade de médicos ativos do município em 2022 que atuam na Atenção Básica? Carga horária: 20h; 30h ou 40h semanais. [Agosto][30 horas]
0

35. Qual a quantidade de médicos ativos do município em 2022 que atuam na Atenção Básica? Carga horária: 20h; 30h ou 40h semanais. [Agosto][40 horas]
90 de 40 horas (estatutário/emergencial)
28 de 40 horas (MAIS MÉDICOS) E 01 DE 44 HORAS (MEDICO PELO BRASIL) = 29

35. Qual a quantidade de médicos ativos do município em 2022 que atuam na Atenção Básica? Carga horária: 20h; 30h ou 40h semanais. [Setembro][20 horas]
7 médico de 20 horas (estatutário/emergencial)

35. Qual a quantidade de médicos ativos do município em 2022 que atuam na Atenção Básica? Carga horária: 20h; 30h ou 40h semanais. [Setembro][30 horas]
0

35. Qual a quantidade de médicos ativos do município em 2022 que atuam na Atenção Básica? Carga horária: 20h; 30h ou 40h semanais. [Setembro][40 horas]
90 horas de 40 horas (estatutário/emergencial)
27médico de 40 horas (MAIS MÉDICOS) E 01 DE 44 HORAS (MEDICO PELO BRASIL) = 28

35. Qual a quantidade de médicos ativos do município em 2022 que atuam na Atenção Básica? Carga horária: 20h; 30h ou 40h semanais. [Outubro][20 horas]
9 médico de 20 horas (estatutário/emergencial)

35. Qual a quantidade de médicos ativos do município em 2022 que atuam na Atenção Básica? Carga horária: 20h; 30h ou 40h semanais. [Outubro][30 horas]
0

35. Qual a quantidade de médicos ativos do município em 2022 que atuam na Atenção Básica? Carga horária: 20h; 30h ou 40h semanais. [Outubro][40 horas]
83 médico de 40 horas
26 médico de 40 horas (MAIS MÉDICOS) E 02 DE 44 HORAS (MEDICO PELO BRASIL) = 28

35. Qual a quantidade de médicos ativos do município em 2022 que atuam na Atenção Básica? Carga horária: 20h; 30h ou 40h semanais. [Novembro][20 horas]
13 médico de 20 horas (estatutário/emergencial)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

35. Qual a quantidade de médicos ativos do município em 2022 que atuam na Atenção Básica? Carga horária: 20h; 30h ou 40h semanais. [Novembro][30 horas]
0

35. Qual a quantidade de médicos ativos do município em 2022 que atuam na Atenção Básica? Carga horária: 20h; 30h ou 40h semanais. [Novembro][40 horas]
80 médico de 40 horas (estatutário/emergencial)
26 médico de 40 horas (MAIS MÉDICOS) E 04 DE 44 HORAS (MEDICO PELO BRASIL) = 30

35. Qual a quantidade de médicos ativos do município em 2022 que atuam na Atenção Básica? Carga horária: 20h; 30h ou 40h semanais. [Dezembro][20 horas]
14 médico de 20 horas (estatutário/emergencial)

35. Qual a quantidade de médicos ativos do município em 2022 que atuam na Atenção Básica? Carga horária: 20h; 30h ou 40h semanais. [Dezembro][30 horas]
0

35. Qual a quantidade de médicos ativos do município em 2022 que atuam na Atenção Básica? Carga horária: 20h; 30h ou 40h semanais. [Dezembro][40 horas]
80 médico de 40 horas (estatutário/emergencial)
26 médico de 40 horas (MAIS MÉDICOS) E 04 DE 44 HORAS (MEDICO PELO BRASIL) = 30

36. Qual o intervalo de tempo médio de espera, em dias, entre a marcação de exames complementares laboratoriais (bioquímicos, de imagem, patológicos, coleta de materiais e etc.) solicitados na consulta na UBS e sua efetiva realização?
No que tange aos exames laboratoriais, informamos que as coletas de exames laboratoriais, acontecem através de demanda espontânea.
Em relação a exames de imagem realizados pelo município, segue abaixo média de tempo de espera para realização:

GRUPO - DIAGNOSTICO POR RADIOLOGIA	292
GRUPO - EXAMES RADIOLOGICOS DA COLUNA VERTEBRAL	166
GRUPO - EXAMES ULTRA-SONOGRAFICOS	184
GRUPO - MAMOGRAFIA	1
GRUPO - RADIODIAGNOSTICO	42
GRUPO - ULTRASONOGRAFIA	126
MAMOGRAFIA BILATERAL DE RASTREAMENTO (ROTINA)	46
ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER - OBSTETRICO	13
ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA	22
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	90
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO (RINS, BEXIGA)	165
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS BILATERAL	137
ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	89
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	153

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

37. O município possui Ouvidoria da Saúde implantada?
SIM

37.1. Qual a quantidade de atendimentos realizados no último ano?
219

38. A Ouvidoria de Saúde possui relatórios de atendimentos?
SIM.

39. O Fundo Municipal movimenta todos os recursos da Saúde mediante contas bancárias próprias?
SIM.

40. O município tem implantado o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus)?
SIM. O sistema Hórus está implantado e em funcionamento somente na nossa Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF desde agosto de 2016.

40.1. Quantos estabelecimentos farmacêuticos (farmácias e centrais de abastecimento farmacêutico) da Atenção Básica existem no Município?
01 Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF
03 Farmácias de UPAS (UPA SUL, UPA LESTE e UPA JACY)
01 Farmácia SAMU
02 Farmácias de Pronto Atendimento (Ana Adelaide e José Adelino)
01 Farmácia Maternidade Municipal
01 Farmácia do SAE
22 Farmácias Básicas na área urbana
21 Farmácias Básicas na área distrito rural terrestre
11 Farmácias Básicas na área distrito rural fluvial
Totalizando 63 Unidades

40.2. Quantos destes estabelecimentos farmacêuticos têm implantado o sistema Hórus ou envia o conjunto de dados por meio do serviço WebService?
A rede municipal utiliza um sistema próprio (desenvolvido pela TI da prefeitura) de gerenciamento e dispensação de medicamentos chamado SISFARMA que alimenta a ferramenta de aplicação de consulta de estoque de medicamentos em tempo real nas farmácias básicas pelo FARMAPUB (farmapub.portovelho.ro.gov.br)

41. Sobre as internações clínicas ocorridas no município em 2022, informe: [Quantidade de internações clínicas ocorridas no município]
46.566 (fonte: Tabnet/Datasus/MS/DRAC/DAC/SEMUSA em 09/11/2023).

41. Sobre as internações clínicas ocorridas no município em 2022, informe: [Quantidade de internações por causas sensíveis à Atenção Básica]

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

3.870 (fonte: Tabnet/Datasus/MS/DRAC/DAC/SEMUSA).

42. Sobre as internações clínicas de pacientes residentes no município ocorridas em 2022, informe: [Quantidade de internações clínicas ocorridas no município (Considere apenas as internações de pessoas residentes no município):]
32.646 (fonte: Tabnet/Datasus/MS/DRAC/DAC/SEMUSA em 09/11/2023).

42. Sobre as internações clínicas de pacientes residentes no município ocorridas em 2022, informe: [Quantidade de internações por Doenças evitáveis por imunização e outras DIP]
2.120 (fonte: Tabnet/Datasus/MS/DRAC/DAC/SEMUSA em 09/11/2023).

42. Sobre as internações clínicas de pacientes residentes no município ocorridas em 2022, informe: [Quantidade de internações por Anemia]
244 (fonte: Tabnet/Datasus/MS/DRAC/DAC/SEMUSA em 09/11/2023).

42. Sobre as internações clínicas de pacientes residentes no município ocorridas em 2022, informe: [Quantidade de internações por Pneumonias bacterianas
1.149 (fonte: Tabnet/Datasus/MS/DRAC/DAC/SEMUSA em 09/11/2023).

42. Sobre as internações clínicas de pacientes residentes no município ocorridas em 2022, informe: [Quantidade de internações por Asma]
180 (fonte: Tabnet/Datasus/MS/DRAC/DAC/SEMUSA em 09/11/2023).

42. Sobre as internações clínicas de pacientes residentes no município ocorridas em 2022, informe: [Quantidade de internações por Bronquites]
125 (fonte: Tabnet/Datasus/MS/DRAC/DAC/SEMUSA em 09/11/2023).

42. Sobre as internações clínicas de pacientes residentes no município ocorridas em 2022, informe: [Quantidade de internações por Hipertensão]
23 (fonte: Tabnet/Datasus/MS/DRAC/DAC/SEMUSA em 09/11/2023).

42. Sobre as internações clínicas de pacientes residentes no município ocorridas em 2022, informe: [Quantidade de internações por Insuficiência cardíaca]
516 (fonte: Tabnet/Datasus/MS/DRAC/DAC/SEMUSA em 09/11/2023).

42. Sobre as internações clínicas de pacientes residentes no município ocorridas em 2022, informe: [Quantidade de internações por Diabetes mellitus
387 (fonte: Tabnet/Datasus/MS/DRAC/DAC/SEMUSA em 09/11/2023).

42. Sobre as internações clínicas de pacientes residentes no município ocorridas em 2022, informe: [Quantidade de internações por Epilepsias]
310 (fonte: Tabnet/Datasus/MS/DRAC/DAC/SEMUSA em 09/11/2023).

42. Sobre as internações clínicas de pacientes residentes no município ocorridas em 2022, informe: [Quantidade de internações por Infecção no rim e trato urinário]

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

42. Sobre as internações clínicas de pacientes residentes no município ocorridas em 2022, informe: [Quantidade de internações por Doença inflamatória nos órgãos pélvicos femininos] 56 (fonte: Tabnet/Datasus/MS/DRAC/DAC/SEMUSA em 09/11/2023).

42. Sobre as internações clínicas de pacientes residentes no município ocorridas em 2022, informe: [Quantidade de internações por Outras doenças sensíveis à atenção básica] 5.149 (fonte: Tabnet/Datasus/MS/DRAC/DAC/SEMUSA em 09/11/2023).

43. Houve aprovação da Gestão da Saúde pelo Conselho Municipal de Saúde?
SIM.

44. Qual o percentual de cobertura vacinal para influenza em maiores de 60 anos?
56,42%

45.1. Sobre a infraestrutura e necessidade de reparos nas unidades de saúde do município no ano de 2022, informe quantas unidades de saúde necessitavam de reparos (conserto de janelas, rachaduras, infiltrações, fiação elétrica, substituição de azulejos danificados, etc): [Não possui registro]

Mês	Quantidade de Unidades Atendidas em 2022
Janeiro	18
Fevereiro	24
Março	32
Abril	37
Maio	15
Junho	28
Julho	33
Agosto	33
Setembro	31
Outubro	29
Novembro	29
Dezembro	12
Total	321

Página1

45.1. Sobre a infraestrutura e necessidade de reparos nas unidades de saúde do município no ano de 2022, informe quantas unidades de saúde necessitavam de reparos (conserto de janelas, rachaduras, infiltrações, fiação elétrica, substituição de azulejos danificados, etc): [Outros]

Mês	Quantidade de Unidades Atendidas em 2022
Janeiro	18
Fevereiro	24
Março	32
Abril	37
Maio	15
Junho	28
Julho	33
Agosto	33
Setembro	31
Outubro	29
Novembro	29
Dezembro	12
Total	321

Página1

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

45.2. Sobre a infraestrutura e necessidade de reparos nas unidades de saúde do município em 2022, informe quantas unidades de saúde tiveram seu funcionamento interrompido ou foram abandonadas por problemas de infraestrutura? [Não possui registro]
0

45.2. Sobre a infraestrutura e necessidade de reparos nas unidades de saúde do município em 2022, informe quantas unidades de saúde tiveram seu funcionamento interrompido ou foram abandonadas por problemas de infraestrutura? [Outros]
0

46. Sobre saúde materna e infantil no ano de 2022, informe: [Número de testes realizados para o diagnóstico da sífilis entre gestantes]
12.149 (fonte: Tabnet/Datasus/MS/DRAC/DAC/SEMUSA em 09/11/2023).

46. Sobre saúde materna e infantil no ano de 2022, informe: [Número de partos hospitalares do SUS]
5.373 (fonte: Tabnet/Datasus/MS/DRAC/DAC/SEMUSA em 09/11/2023).

47. Quanto aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) no município, informe: [Número de Caps I]
0

47. Quanto aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) no município, informe: [Número de Caps II]
1

47. Quanto aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) no município, informe: [Número de Caps III]
NÃO

47. Quanto aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) no município, informe: [Número de Caps i]
1

47. Quanto aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) no município, informe: [Número de Caps ad]
1

47. Quanto aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) no município, informe: [Número de Caps ad III]
0

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

48. Qual o número de Equipes de Saúde da Família (ESF) Equivalentes no município?
77

49. As despesas consideradas, para fins de apuração do mínimo constitucional de aplicação de recursos próprios em saúde, foram de responsabilidade específica do setor de saúde e com recursos municipais movimentados somente pelo Fundo Municipal de Saúde?
SIM.

50. Existe controle de tempo de atendimento dos pacientes nas UBS (horário de entrada x horário de atendimento médico)?
De acordo com o agendamento do e-sus, conforme pactuação da equipe, sendo padronizado 16 atendimentos agendados e 4 de livre demanda para áreas descobertas.

51. Qual a soma da carga horária semanal de todos os cirurgiões dentistas das equipes básicas de saúde bucal do município no ano de 2022?
Cada cirurgião dentista tem 30 horas semanais x 107 profissionais = totalizando 3.210.

52. Qual a quantidade de unidades públicas municipais de saúde (estabelecimentos físicos) existentes no município em 2022? [Não possui registro]
93

52. Qual a quantidade de unidades públicas municipais de saúde (estabelecimentos físicos) existentes no município em 2022? [Outros]
93

53. Com base na Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, informe o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.
21,17%

54. Informe a quantidade de pacientes residentes em outros municípios atendidos nas UBSs do seu município: [Não possui registro]
O Sistema ministerial *e-saúde da atenção básica, não emiti essa informação.*

54. Informe a quantidade de pacientes residentes em outros municípios atendidos nas UBSs do seu município: [Outros]
O Sistema ministerial *e-saúde da atenção básica, não emiti essa informação.*

55.1. Sobre vacinação antirrábica canina no município no ano de 2022, informe o total da população canina no município: [Não possui registro]
Seguindo a metodologia indicada pelo Estado de Rondônia, coordenação de controle de Zoonoses, em 2022 estimou-se uma população de 56.740 cães, sendo a vacinar 45.392 cães que corresponde a 80% da população canina do referido ano.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

55.1. Sobre vacinação antirrábica canina no município no ano de 2022, informe o total da população canina no município: [Outros]
Seguindo a metodologia indicada pelo Estado de Rondônia, coordenação de controle de Zoonoses, em 2022 estimou-se uma população de 56.740 cães, sendo a vacinar 45.392 cães que corresponde a 80% da população canina do referido ano.

55.2. Sobre vacinação antirrábica canina no município no ano de 2022, informe o número total de cães vacinados: [Não possui registro]
Seguindo a metodologia indicada pelo Estado de Rondônia, coordenação de controle de Zoonoses, em 2022 estimou-se uma população de 56.740 cães, sendo a vacinar 45.392 cães que corresponde a 80% da população canina do referido ano.

55.2. Sobre vacinação antirrábica canina no município no ano de 2022, informe o número total de cães vacinados: [Outros]
38.487 cães vacinados em 2022

56.As unidades básicas de saúde possuem equipamentos ou disponibilizam insumos (fitas, glicosímetros, etc.) para medição do nível de glicose dos pacientes?
SIM.

57. Os médicos que prestam serviços nas UBS trabalham em regime de plantão?
NÃO.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Assinado por **Cáris Regina Valência Sales** - Assessora - Em: 13/12/2023, 11:35:50

PREFEITURA DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OFÍCIO EXTERNO Nº 98/2023/ASTEC/SEMED

Porto Velho, 11 de Dezembro de 2023.

À Senhora/Ao Senhor

JEOVAL BATISTA DA SILVA

Controlador Geral do Município

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 29/2023/DIAR/DRF/CGM.**

Aportou nesta Astec documento ofícial da Controladoria Geral do Muncipio o qual aborda a temática de Avaliações das Contas Anuais do Município de Porto velho do exercício de 2021 e 2022. Nesta seara, cabe salientar que o questionário elaborado pelo TCE-RO que versa sobre os Índices de Efetividade da Gestão Municipal- IEGM fora devidamente respondido e atualizado por esta municipalidade, nesta oportunidade, em obediência à decisão/ acordão APL-TC N. º 00097/23 e DM-DDR n.º 0099/2023-GCVCS/TCE-RO, colacionamos anexo o questionário devidamente preenchido.

Sendo o que se apresenta para o momento, desde já agradecemos ao tempo em que nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

SUZANA RODRIGUES DA COSTA

Chefe da Assessoria Técnica/SEMED

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação/SEMED

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Assinado por **Suzana Rodrigues Da Costa** - CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA - Em: 11/12/2023, 18:26:00

Assinado por **Francisco Paulo Magalhaes Moreira** - ASSESSOR JURÍDICO - Em: 11/12/2023, 14:17:33

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Questionário IEGM: i-Educ	RESPOSTA	RESPONSÁVEL
1. A prefeitura municipal realizou ações e medidas para monitoramento da taxa de abandono das crianças na idade escolar - Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)?	SIM, aderiu ao Programa Busca Ativa Escolar	DPE/SEMED
1.1. Quantas crianças abandonaram os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) por necessidade de trabalho?	De acordo com o censo escolar 2022/MEC/INEP/DEEP- Rendimento , movimento e taxas de rendimento do Ensino regular, na Rede Municipal de Ensino de Porto Velho apresenta 122 (cento e vinte dois) casos de abandono.	DPE/SEMED
1.2. Quantas crianças abandonaram os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) por dificuldades de aprendizado?		DPE/SEMED
1.3. Quantas crianças abandonaram os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) por causa de doenças crônicas?		DPE/SEMED
1.4. Quantas crianças abandonaram os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) por falta de incentivo dos pais?		DPE/SEMED
1.5. Quantas crianças abandonaram os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) por mudança de endereço?		DPE/SEMED
1.6. Quantas crianças abandonaram os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) por outros motivos?	1.302 (um mil trezentos e dois)	DPE/SEMED
2. A prefeitura municipal fez uma pesquisa/estudo para levantar o número de crianças que necessitavam de creches em 2022?	SIM, Chamada Escolar	DPE/SEMED
2.1. Qual o número:	1.944 (um mil novecentos e quarenta e quatro)	DPE/SEMED
3. A prefeitura municipal fez uma pesquisa/estudo para levantar o número de crianças que necessitavam de pré-escola em 2022?	SIM, Chamada Escolar	DPE/SEMED
3.1. Qual o número:	2.151 (dois mil cento e cinquenta e um)	DPE/SEMED
4. A prefeitura municipal fez uma pesquisa/estudo para levantar o número de crianças que necessitavam dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) escolar em 2022?	SIM, Chamada Escolar	DPE/SEMED
4.1. Qual o número:	867 (oitocentos e sessenta e sete)	DPE/SEMED
5. A prefeitura aplicou algum programa municipal de avaliação de rendimento escolar?	SIM, Programa Avalia Porto Velho	DPE/SEMED
6. A prefeitura municipal utilizou algum indicador de qualidade para análise da educação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)?	Sim, os indicadores do SAEB e SAERO	DPE/SEMED
7. Que indicador(es) de qualidade foram utilizados pela prefeitura municipal para análise da educação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)?	SAEB e SAER4O	DPE/SEMED
8. O município possui o Plano Municipal de Educação?	Sim	ASTEC/SEMED
8.1. Informe nº da lei:	Lei nº 2228/15	ASTEC/SEMED
8.2. Data da promulgação:	24/06/2015	ASTEC/SEMED
9. Sobre a infraestrutura de ensino com apoio da Tecnologia, todas as escolas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) possuem laboratórios ou sala de informática com computadores para os alunos da rede escolar municipal?	1ª) temos 13 LIE funcionado._Sendo 10 revitalizados--03 criado-2º) Entregue 105 maquinas no total p/ LIE .3º) foram entregue para todas escolas 1 máq.nova no total de 166 maquinas novas.	DITIE/DSLE/SEMED
10. Sobre a infraestrutura das escolas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), informe: [Quantidade de escolas adaptadas para receber crianças com deficiência (Rampas e vias de acesso à escola, adaptação de salas de aula, banheiros e áreas de esporte e recreação):]	77	DSLE/SEMED
11. Sobre a infraestrutura das escolas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), informe: [Quantidade de escolas que possuem quadra poliesportiva coberta com dimensões mínimas (18mx30m)]	16	DSLE/SEMED
11.1. Sobre a infraestrutura e necessidade de reparos nas unidades de ensino destinadas à creche, pré-escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) do município no ano de 2022, informe quantas unidades de ensino necessitavam de reparos (conserto de janelas, rachaduras, infiltrações, fiação elétrica, substituição de azulejos danificados, etc):	32	DSLE/SEMED
11.2. Sobre a infraestrutura e necessidade de reparos nas unidades de ensino destinadas à creche, pré-escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) do município no ano de 2022, informe quantas unidades de ensino tiveram seu funcionamento interrompido ou foram abandonadas por problemas de infraestrutura:	Nenhuma unidade teve o funcionamento interrompido por problemas de infraestrutura)	DSLE/SEMED
12. Número de crianças de 4 a 5 anos de idade não matriculadas na pré-escola em 2022:	459 crianças	DPE/SEMED
13. Qual o piso salarial municipal dos professores? [Creche:]	2.210,27	DGP/SEMED
13. Qual o piso salarial municipal dos professores? [Pré-escola:]	2.210,27	DGP/SEMED
13. Qual o piso salarial municipal dos professores? [Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano):]	2.210,27	DGP/SEMED
14. O município divulga e cumpre o cardápio pré-estabelecido pelo(a) nutricionista?	Sim	DIALE/SEMED
15. Existe um estudo anual do traçado e tempo de viagem das rotas do transporte escolar?	Sim, por ocasião da averição e fiscalização das rotas (verificação do números de alunos, quilometragem e condições de trafego)	DTE/SEMED
16. Qual a idade média da frota escolar, em anos?	04 anos	DTE/SEMED
17. Como é feita a preparação da merenda no município?	A alimentação escolar do município de Porto Velho é feita pelas merendeiras de acordo com os cardápios que são enviados para as escolas devidamente elaborados pelos profissionais nutricionistas que seguem a legislação 11947/-2009 onde estabelece os critérios e diretrizes que amparam um cardápio nutricionalmente adequado de forma qualitativa e quantitativa por faixa etária, garantindo que o aluno tenha uma refeição de qualidade.	DIALE/SEMED

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

18. Existe um controle por meio de relatórios elaborado pelo(a) nutricionista que permita atestar as condições físicas/estruturais da cozinha, higienização e acondicionamento dos alimentos e acompanhamento/aceitação do cardápio proposto na rede escolar municipal?	SIM, mensalmente	DIALE/SEMED
19. Todos os professores da Educação Básica possuem formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, conforme instituído no art. 62 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro DE 1996?	Não. 1,08 não possuem formação	DPE/SEMED
19.1. Qual o percentual de professores que possuem?	98,92% possuem formação especifica.	DGP/SEMED
20. O Conselho de Alimentação Escolar elaborou atas que permitam atestar as condições físicas/estruturais da cozinha, higienização e acondicionamento dos alimentos, bem como avaliar o cardápio e sua aceitação pelos alunos, considerando itens como quantidade e qualidade, variedade, respeito aos hábitos locais e regionais, adequação ao horário, conservação e manuseio dos alimentos e condições higiênicas dos locais de preparo e serviço?	Sim	DGP/SEMED
20.1. Qual a quantidade de visitas que o CAE realizou nas escolas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) no ano de 2022?	66	DPE/SEMED
21. O município utilizou algum programa específico que desenvolveu as competências de leitura e escrita de seus alunos na rede municipal?	Sim	DPE/SEMED
21.1. Qual?	Programa Alfabetiza Porto Velho - tem como objetivo principal alfabetizar todas as crianças estudantes da rede até o 3º ano do ensino fundamental e continuar o acompanhamento pedagógico personalizado às crianças estudantes do 3º ano do ensino fundamental com objetivo de oferecer subsídios necessários para o desenvolvimento das habilidades correspondentes a esse ano escolar.	DPE/SEMED
21.2. Informe mais detalhes sobre o programa de desenvolvimento de leitura e escrita aplicado [Percentual de cobertura - 1º ano:]	100% dos nossos estudantes do 1º ano participam do Programa.	DPE/SEMED
21.3. Informe mais detalhes sobre o programa de desenvolvimento de leitura e escrita aplicado [Percentual de cobertura - 2º ano:]	100% dos nossos estudantes do 2º ano participam do Programa.	DPE/SEMED
21.4. Informe mais detalhes sobre o programa de desenvolvimento de leitura e escrita aplicado [Percentual de cobertura - 3º ano:]	100% dos nossos estudantes do 3º ano participam do Programa.	DPE/SEMED
21.5. Informe mais detalhes sobre o programa de desenvolvimento de leitura e escrita aplicado [Percentual de cobertura - 4º ano:]	O Programa Alfabetiza Porto Velho não atende estudantes desse ano.	DPE/SEMED
21.6. Informe mais detalhes sobre o programa de desenvolvimento de leitura e escrita aplicado [Percentual de cobertura - 5º ano:]	O Programa Alfabetiza Porto Velho não atende estudantes desse ano.	DPE/SEMED
22. Qual o total de turmas para creche?	182 turmas	DPE/SEMED
23. Qual o total de turmas para pré-escola?	525 turmas	DPE/SEMED
24. Qual o total de turmas para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)?	1º ano - 309 turmas 2º ano - 288 turmas 3º ano - 274 turmas 4º ano - 255 turmas 5º ano - 303 turmas	DPE/SEMED
25. Qual a quantidade de alunos que terminaram o 5º ano do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) em 2022?	6.209 alunos	DPE/SEMED
26. Qual a quantidade de alunos matriculados no 5º ano do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) em 2022 que tiveram aproveitamento no 6º ano do Ensino Fundamental em 2022?	6.137 alunos	DPE/SEMED
27. Existe registro sobre a quantidade total (dias) de ausência dos professores por faltas (incluindo os afastamentos legais) para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)?	Esta SEMED fez solicitação junto a SEMAD. Tão logo tenhamos os dados estaremos encaminhando a essa CGM	DGP/SEMED
28. Qual a quantidade de unidades públicas municipais de ensino (estabelecimentos físicos) destinadas à creche, pré-escola e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) em 2022?	141 Unidades de Ensino	DPE/SEMED
29.1. Quantas vagas em período integral foram disponibilizadas no ano de 2022 para creche?	A Rede Municipal de Ensino não oferta período integral na creche.	DPE/SEMED
29.2. Quantas vagas em período integral foram disponibilizadas no ano de 2022 para pré-escola?	A rede Municipal de Ensino não oferta período integral na Pré-escola.	DPE/SEMED
29.3. Quantas vagas em período integral foram disponibilizadas no ano de 2022 para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)?	35 vagas em uma unidade de ensino	DPE/SEMED
30. Existe Conselho Municipal de Educação estruturado e atuante com a composição de membros completa e de acordo com a legislação?	Sim	DPE/SEMED
31.1. Em 2022, quanto foi aplicado de recursos municipais, em reais, na capacitação e avaliação do corpo docente municipal atuante em creches?	Formação realizada sem recurso financeiros	DPE/SEMED
31.2. Em 2022, quanto foi aplicado de recursos municipais, em reais, na capacitação e avaliação do corpo docente municipal atuante na pré-escola?	Formação realizada sem recurso financeiros	DPE/SEMED
31.3. Em 2022, quanto foi aplicado de recursos municipais, em reais, na capacitação e avaliação do corpo docente municipal atuante nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)?	Formação realizada sem recurso financeiros	DPE/SEMED
32. O município utiliza material didático elaborado por empresa terceirizada (livros e/ou apostilas de sistemas de ensino)?	Não [N]	DPE/SEMED
33. Qual a principal razão para pagamento de horas extras para os professores?	Defasagem no quadro de professores para atendimento da Rede, devido readaptação/ redução de carga horária/ óbito/ aposentadoria.	DGP/SEMED
34. O município possui levantamento da distorção idade/série nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)?	Sim	DPE/SEMED
35. Qual a data de início do ano letivo de 2022?	06/02/2022	DPE/SEMED

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

36. Quanto às bibliotecas e salas de leitura na rede municipal, responda: [Quantas escolas da rede municipal possuem sala de leitura?]	36	DPE/SEMED
37. Houve entrega do material didático (livros, apostilas, etc.) aos alunos na rede municipal?	Sim	DPE/SEMED
37.1. Data da entrega:	12/02/2022	DPE/SEMED
38. Houve entrega do uniforme escolar à rede municipal?	Não [N]	DPE/SEMED
39. Existe um programa de inibição ao absenteísmo de professores em sala de aula (incluindo os afastamentos legais)?	NÃO	DGP/SEMED
40. A Prefeitura/Secretaria da Educação Municipal possui Plano de Cargos e Salários para seus professores?	Sim	DPE/SEMED
40.1. Qual o número da lei?	Lei Complementar 360/2009	DPE/SEMED
41.1. Informe o total de horas de treinamento e capacitação oferecidos pelo município destinados a professores atuantes em creches no exercício de 2022:	Foram realizados 4 encontros - 2 no primeiro semestre, 2 no segundo - cada encontro de 4h, totalizado 16horas	DPE/SEMED
41.2. Informe o total de horas de treinamento e capacitação oferecidos pelo município destinados a professores atuantes na pré-escola no exercício de 2022	Foram realizado 4 encontros - 2 no primeiro semestre, 2 no segundo - cada encontro de 4h, totalizado 16horas	DPE/SEMED
41.3. Informe o total de horas de treinamento e capacitação oferecidos pelo município destinados a professores atuantes nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º anos) no exercício de 2022	(1º ao 3º)16 horas (4º e 5º) 08 horas	DPE/SEMED
42. Houve entrega do Kit escolar à rede municipal?	Sim	DPE/SEMED
43. Quantas reuniões foram realizadas pelo Conselho Municipal de Educação no último exercício?	48 reuniões de cada Câmara e 26 sessões plenárias	DPE/SEMED
44.1. Informe o número de profissionais da educação não docentes (Ex: monitor, pedagoga, psicóloga, secretária, etc) ocupantes de cargos de provimento efetivo nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano):	Monitor: 112 / Psicologo: 6	DGP/SEMED
44.2. Informe o número de profissionais da educação não docentes (Ex: monitor, pedagoga, psicóloga, secretária, etc) temporários no Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano):	Não temos profissionais não docentes contratados temporariamente, temos apenas 11 professores pedagogos contratados temporariamente para atuarem na zona rural.	DGP/SEMED
45. Sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, informe, com base na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007: [Percentual aplicado dos recursos oriundos do fundo:]	99,10%	CGF/SEMED
45. Sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, informe, com base na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007: [Percentual dos recursos oriundos do fundo aplicado no Magistério:]	83,07%	CGF/SEMED
46. Com base no Art. 212 da Constituição da República Federativa do Brasil, informe: [Percentual da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino:]	25,27%	CGF/SEMED
47. Qual a quantidade de matrículas realizadas em creche?	2.274 matrículas	DPE/SEMED
48. Qual a quantidade de matrículas realizadas em pré-escola?	8.647 matrículas	DPE/SEMED
49. Qual a quantidade de matrículas realizadas no Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)?	1º ano - 309 turmas 2º ano - 288 turmas 3º ano - 274 turmas 4º ano - 255 turmas 5º ano - 303 turmas	DPE/SEMED
50. Qual a quantidade de professores efetivos destinados à creche?	110	DGP/SEMED
51. Qual a quantidade de professores temporários destinados à creche?	Não temos professores temporários contratados para atenderem creche, os que atuam são todos efetivos.	DGP/SEMED
52. Qual a quantidade de professores efetivos destinados à pré-escola?	258	DGP/SEMED
53. Qual a quantidade de professores temporários destinados à pré-escola?	55	DGP/SEMED
54. Qual a quantidade de professores efetivos destinados aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)?	1298	DGP/SEMED
55. Qual a quantidade de professores temporários destinados aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)?	11	DGP/SEMED
56. Informe a porcentagem de professores efetivos com pós-graduação: [Creche:]	85	DGP/SEMED
56. Informe a porcentagem de professores efetivos com pós-graduação: [Pré-escola:]	75	DGP/SEMED
56. Informe a porcentagem de professores efetivos com pós-graduação: [Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano):]	70	DGP/SEMED
57. Quantos estabelecimentos municipais de ensino destinados à creche, pré-escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) estavam funcionando durante o exercício de 2022? [Creche:]	39	DPE/SEMED
57. Quantos estabelecimentos municipais de ensino destinados à creche, pré-escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) estavam funcionando durante o exercício de 2022? [Pré-escola:]	71	DPE/SEMED
57. Quantos estabelecimentos municipais de ensino destinados à creche, pré-escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) estavam funcionando durante o exercício de 2022? [Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano):]	110	DPE/SEMED
58. Quantos estabelecimentos de ensino estavam funcionando em período integral durante o exercício de 2022? [Creche:]	0	DPE/SEMED
58. Quantos estabelecimentos de ensino estavam funcionando em período integral durante o exercício de 2022? [Pré-escola:]	0	DPE/SEMED
58. Quantos estabelecimentos de ensino estavam funcionando em período integral durante o exercício de 2022? [Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano):]	1	DPE/SEMED
59. Qual a quantidade total de professores/profissionais de educação em sala de aula para atendimento constante e direto dos alunos da rede municipal? [Creche:]	162	DGP/DPE/SEMED
59. Qual a quantidade total de professores/profissionais de educação em sala de aula para atendimento constante e direto dos alunos da rede municipal? [Pré-escola:]	425	DGP/DPE/SEMED

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

59. Qual a quantidade total de professores/profissionais de educação em sala de aula para atendimento constante e direto dos alunos da rede municipal? [1º ano – Ensino Fundamental:]	350	DGP/DPE/SEMED
59. Qual a quantidade total de professores/profissionais de educação em sala de aula para atendimento constante e direto dos alunos da rede municipal? [2º ano – Ensino Fundamental:]	358	DGP/DPE/SEMED
59. Qual a quantidade total de professores/profissionais de educação em sala de aula para atendimento constante e direto dos alunos da rede municipal? [3º ano – Ensino Fundamental:]	375	DGP/DPE/SEMED
59. Qual a quantidade total de professores/profissionais de educação em sala de aula para atendimento constante e direto dos alunos da rede municipal? [4º ano – Ensino Fundamental:]	330	DGP/DPE/SEMED
59. Qual a quantidade total de professores/profissionais de educação em sala de aula para atendimento constante e direto dos alunos da rede municipal? [5º ano – Ensino Fundamental:]	304	DGP/DPE/SEMED

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Assinado por **Francisco Paulo Magalhaes Moreira** - ASSESSOR JURÍDICO - Em: 14/12/2023, 10:49:15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG
ASTEC/GABINETE

Ofício nº 29/ASTEC/GAB/SEMPOG/2023

Porto Velho, 25 de outubro de 2023.

Ao Senhor
JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município de Porto Velho
Nesta.

Senhor Controlador,

1. Cumprimentando Vossa Senhoria cordialmente, em resposta ao Ofício Nº 28/2023/DIAR/DRF/CGM, datado de 12 de setembro de 2023, encaminhamos quadro comparativo do Questionário iPlanejamento do IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal, onde comparamos os anos de 2019 e 2022, assim como, inserimos informações de Melhorias/Ações.

2. Ademais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que julguem necessário.

Atenciosamente,

José Cantídio Pinto
Subsecretário Municipal de Gestão Institucional

Luiz Guilherme Erse da Silva
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -SEMPOG

Quesitos necessários para a apuração dos indicadores do i-Planejamento:

QUESITOS	RESPOSTAS 2019	RESPOSTAS 2022	MELHORIAS/AÇÕES
1. O planejamento da prefeitura, para o ano de 2022 foi estruturado através de programas, indicadores, metas e ações?	SIM	SIM	Para a Elaboração do Plano Plurianual-PPA/2022-2025, a SEMPOG desenvolveu uma metodologia sistematizada do processo de planejamento e orçamento (Discussão, elaboração, execução, avaliação e retroalimentação) no âmbito/contexto/esfera da administração da Prefeitura Municipal de Porto Velho utilizando as correlações entre o Plano Diretor Paticipativo de Porto Velho 2021-2031, suas Diretrizes Estratégicas e Diretrizes Temáticas , Plano de Governo 2021-2024, suas Ações Programáticas dos eixos Econômico, Social, Urbanístico e Ambiental e Institucional e os Planos Municipais de Saúde, Educação e Assistênca Social.
2. Realize o upload da planilha eletrônica contendo o planejamento da prefeitura estruturado através de Programas, indicadores, metas e ações, para o ano de 2022:	Disponível apenas no caso de resposta "SIM" no quesito anterior	Disponível apenas no caso de resposta "SIM" no quesito anterior	
3. Informe o valor total da dotação inicial autorizada na Lei Orça- mentária Anual (LOA) para o ano de 2022:	R$ 1.380.407.282,00	R$ 1.863.418.090,00	
4. Informe o valor total da dotação atualizada em 31/12/2022:	R$ 1.472.839.932,72	R$ 2.655.667.089,30	
5. Informe o valor total da despesa liquidada com investimentos (despesas classificadas pelo código 44 – investimentos) em 2022:	R$ 46.063.207,22	R$ 122.395.912,12	
6. Informe a receita total arrecadada em 2022	R$ 1.425.393.028,61	R$ 2.522.519.836,55	

Quesitos adicionais ao índice componente:

QUESITOS	RESPOSTAS 2019	RESPOSTAS 2022	MELHORIAS/AÇÕES
7. Existe órgão ou servidor responsável pelo controle interno no município com atribuições formalmente definidas e com a apresentação de relatórios periódicos?	SIM	SIM	
8. O servidor responsável pela contabilidade do município é ocupante de cargo de provimento efetivo?	SIM	SIM	
9. Existe equipe estruturada para realização do planejamento municipal (PPA, LDO e LOA)?	SIM	SIM	
10. A LDO estabelece, por ação do governo, custos estimados, indicadores e metas físicas?	SIM	SIM	
11. A LDO prevê critérios para limitação de empenho e movimentação financeira?	SIM	SIM	
11.1	ARTIGO 12		
12. A LDO prescreve critérios para repasses a entidades do terceiro setor?	SIM	SIM	
12.1	ARTIGO 14		
13. Há estrutura administrativa voltada para planejamento?	SIM	SIM	Sim, conforme a Lei Complementar n.º 882, de 25 de fevereiro de 2022, que *"dispõe sobre a reorganização da estrutura da administração direta do Município de Porto Velho, e dá outras providências"*, reestruturou a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG em três Subsecretarias a saber: Subsecretaria de Gestão Institucional - SUGINST; Subsecretaria de Planejamento - SUPLAN e Subsecretaria de Orçamento - SUORÇAM. A SUPLAN por sua vez é constituída pelo Departamento de Pesquisa, Estatística e Indicadores - DPEI, pelo Departamento de Implementação do Plano Diretor - DIPLAD e Departamento de Geoprocessamento - GEO. As atribuições da SUPLAN e dos seus departamentos e divisões estão estabelecidas no Decreto n.º 18.947, de 30 de setembro de 2022.
14. A estrutura de planejamento foi criada com cargos específicos (analista/técnico de planejamento e orçamento)?	NÃO	NÃO	A Reestruturação Organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, promovida pela Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022, modernizou a funcionalidade/operacionalização da secretaria e o ambiente de trabalho (novo layout), em decorrência da criação da Subsecretaria de Gestão Institucional-SUGINST, da Subsecretaria de Planejamento-SUPLAN e da Subsecretaria de Orçamento-SUORÇAM, oferecendo aos servidores melhores condições para o desempenho de suas atividades. A continuidade do processo de adequação e modernização dar-se-á com A CRIAÇÃO DE CARREIRAS DE ESPECIALISTAS (ANALISTA DE PLANEJAMENTO, ANALISTA DE PLANEJAMENTO URBANO, ANALISTA DE GEOPROCESSAMENTO E ANALISTA DE ORÇAMENTO), em sintonia com a diretriz estratégica de modernizar a estrutura organizacional e funcional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, aperfeiçoando-a para o enfrentamento de novos desafios com o escopo de alcançar os objetivos organizacionais. Em consonância com a Secretaria Geral de Governo-SGG e em atenção ao presente objetivo, será discutido e elaborado projeto de carreiras de especialista (quantitativo e qualitativo) e atribuições inerentes .
15. Os servidores responsáveis pelo planejamento recebem treinamento específico para a matéria?	NÃO	NÃO	Sim, sempre que há um novo servidor e/ou estagiário para a SUPLAN é realizado um breve momento de integração, onde é apresentado o trabalho da Subsecretaria, as principais atividades dos departamentos, as legislações que regem os trabalhos desenvolvidos, os websites da SEMPOG, bem como os softwares e equipamentos de trabalhos disponíveis. Sempre que necessário, os servidores e estagiários participam de capacitações ofertadas pela própria Prefeitura e de parcerias da mesma com outros órgãos, cursos gratuitos online e presencial ofertados por outros órgãos públicos relacionados ao planejamento, bem como, quando há possibilidades dos servidores participarem de cursos financiados pelo Município inerentes às atividades desenvolvidas, com por exemplo o Curso de Direito Urbanístico que está ocorrendo no momento, desenvolvido pelo Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico - IBDU (Disponível: https://ibdu.org.br.)
16. Qual a carga horária de treinamento específico dos servidores responsáveis pelo planejamento?			Conforme item 15, as cargas horárias são variáveis.
17. Os servidores dos demais setores, excluindo os do planejamento, recebem treinamento sobre planejamento?	NÃO	NÃO	
18. Os servidores do setor de planejamento ou que cuidam dessa atividade tem dedicação exclusiva para essa matéria?	SIM	SIM	
19. Há sistema informatizado para auxiliar na elaboração do planejamento?	SIM	SIM	Atualmente, os sistemas informatizados utilizados pela SUPLAN são o E-PMPV e o servidor (compartilhada) para elaboração, trâmite e arquivamento de documentos. Contudo, esta Subsecretaria está em fase final de recebimento dos produtos da empresa ENGEFOTO Engenharia e Aerolevantamentos S.A, por meio do Termo de Acordo Judicial e seu anexo, entre a Prefeitura do Município de Porto Velho e a referida empresa, S.A., formalizado no Processo Judicial n° 7004403-42.2016.8.22.0001, tendo como objeto "o serviço de elaboração da base cartográfica de precisão, por meio de restituição digital, a partir de recobrimento aerofotogramétrico, da área urbana do distrito sede e dos distritos, visando atualização cadastral, cartografia, ortofotocartas, perfilamento a laser, atualização da planta genérica de valores, treinamento, implantação de Sistema de Informação Geográfica (SIG) e interação com o sistema tributário e base de dados existentes". A partir da consolidação dos produtos do termo de acordo, o Município terá seu Sistema de Informações Geográficas (SIG), o qual será compartilhado e alimentado por todas as unidades setoriais da Prefeitura, porém com a SUPLAN será o órgão central de consolidação e gerenciamento destes dados.
20. O sistema informatizado é multiusuário (Os setores o alimentam e a unidade central de planejamento consolida)?	SIM	SIM	

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

21. Há levantamentos dos problemas, necessidades, deficiências do Município antecedentes ao planejamento?	SIM	SIM	Em 2018 e 2019 ocorreu a revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM, consolidando na aprovação da Lei Complementar n.º 838 de fevereiro de 2021. Durante a revisão do PDPM foram elaborados Diagnósticos sobre o Município, os quais são instrumentos referenciais para o trabalho da SUPLAN, especificamente do Departamento de Implementação do Plano Diretor - DIPLAD. Além disso, a SEMPOG anualmente nos seus trabalhos relacionados ao orçamento participativo, faz audiências públicas para identificar junto à população as principais demandas para auxiliar na elaboração das peças orçamentárias: Plano Plurianual-PPA (a cada quadriênio), Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA. Neste mesmo sentido, nos últimos anos, a SEMPOG tem adotado a prática de próximo às discussões do orçamento participativo, lançar uma consulta popular através de um formulário online, para coletar da população informações sobre as demandas prioritárias. Outrossim, importa ressaltar que a SUPLAN pelo seu perfil de trabalho, participa de vários colegiados onde é possível identificar várias necessidades que subsidiam o planejamento. Além de que, em suas reuniões estratégicas com as demais unidades setoriais, bem como, com órgãos públicos de outras esferas, sempre são convidados o maior número de atores envolvidos na temática para maior levantamento de informações. A SUPLAN tem como prática também as visitas técnicas, bem como o uso das geoinformações que o Município dispõe no momento para subsidiar relatórios, pareceres e o planejamento em geral.
22. Em quais setores há levantamentos desses problemas, necessidades e deficiências do Município antecedentes ao planejamento? **Obs.: É possível selecionar várias opções**	Ensino, Saúde, Assistência Social, Serviços Urbanos, Saneamento, Defesa Civil	Ensino, Saúde, Assistência Social, Serviços Urbanos, Saneamento	Na estrutura da SUPLAN, especificamente no Departamento de Pesquisa, Estatística e Indicadores - DPEI, no Departamento de Implementação do Plano Diretor - DIPLAD e no Departamento de Geoprocessamento - GEO.
		Infraestrutura, Cultura e Lazer	
23. Os diagnósticos serviram para as soluções e estão materializados nas peças orçamentárias?	SIM, Indicar a(s) peça(s) orçamentária(s), o ano, o número/denominação do programa e ação:	SIM, Indicar a(s) peça(s) orçamentária(s), o ano, o número/denominação do programa e ação:	
	ANEXO TabelaProgramaseAcoes	**ANEXO TabelaProgramaseAcoes**	
24. Para a elaboração do diagnóstico é levado em conta algum plano do governo federal ou estadual?	SIM	SIM	
24.1	SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA (PAC)		Especificamente para os diagnósticos da revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM foram utilizados dados do IBGE, ICMBio, FUNAI, do Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite - PRODES, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL, do Serviço Geológico do Brasil (CPRM), da Secretaria do Tesouro Nacional, do INCRA, SIPAM, legislações federais e municipais, bem como da SEDAM, da CAERD, da Prefeitura de Porto Velho, de oficinas comunitárias e audiências públicas realizadas nos distritos e distrito sede de Porto Velho, de reuniões setoriais com diversas entidades, estudos realizados pela Santo Antônio Energia e artigos científicos. Vale ressaltar que o Anexo V aborda as referências bibliográficas utilizadas no Diagnóstico Consolidado. (Disponíveis em: Diagnóstico Preliminar: https://sempog.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/2018/07/27714/1532967613diagnostico-preliminar.pdf. Diagnóstico Consolidado: https://planodiretor.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/2018/12/27807/1544012333produto3-diagnosticoconsolidado.pdf.)
25. Qual a forma de realização das audiências públicas para a elaboração das peças orçamentárias (PPA/LDO/LOA)? **Obs.: É possível selecionar várias opções**	Presenciais	Presenciais, Pela Internet	No ano de 2022, as Audiências Públicas foram realizadas de forma presencial, com transmissão ao vivo pelo canal oficial da Prefeitura na plataforma YouTube. Essa abordagem possibilitou a interação direta entre a população e o corpo de secretariado, promovendo um ambiente aberto e inclusivo para a discussão e tomada de decisões sobre o orçamento.
26. As coletas de sugestões pela Internet ficam disponíveis durante quanto tempo antes da elaboração de cada peça orçamentária?	Não há coleta de sugestões pela internet	Até um mês	A fim de incentivar e assegurar a participação ativa dos cidadãos de Porto Velho no processo de elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de 2022, a Prefeitura disponibilizou uma ferramenta de coleta de dados por meio do Google Forms. Essa iniciativa foi promovida através das páginas eletrônicas oficiais da Prefeitura (www.portovelho.ro.gov.br) e da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento (https://sempog.portovelho.ro.gov.br) no período de 25 de fevereiro a 17 de maio de 2022.
27. Na coleta pela Internet há glossário explicando os objetivos, como contribuir, em linguagem clara e simples?	Não há coleta de sugestões pela internet	SIM	A instrução exposta no Formulário de Coleta de dadosde 2022 foi: O Planejamento Participativo têm como objetivo promover a participação da população, a fim de conhecer as necessidades de bairros e ruas visando o planejamento de políticas públicas e ações prioritárias a serem adotadas no Município de Porto Velho. Ao preencher este instrumento de coleta você estará contribuindo para que a elaboração do Plano Plurianual-PPA/2022-2025, Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO/2022 e Lei Orçamentária Anual-LOA/2022 sejam mais próximas da realidade. Não precisa assinar. Sua identidade será mantida no anonimato. Por favor não deixe de responder nenhuma questão. A sua contribuição é muito importante.
28. Há uma margem ou projetos destinados para programas ou projetos originários da participação popular?	SIM	SIM	Na revisão do Plano Diretor foi elaborado o Plano de Ação e Investimentos (PAI), que é uma peça de planejamento que indica as ações estruturantes para implementação das estratégias e diretrizes do Plano Diretor, de modo a orientar os investimentos do Município e fornecer subsídios para alteração e revisão dos instrumentos de planejamento orçamentário. Trata-se, portanto, de instrumento de gestão privilegiado para orientar a integração das políticas públicas no território e para dar materialidade ao Plano Diretor . Todos os documentos elaborados durante a revisão do Plano Diretor, são oriundas de um processo participativo, logo, as ações especificadas no PAI, também são de certo modo, originárias da participação popular. (PAI disponível em: https://planodiretor.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/2020/07/27807/1595601912volume-7-pai-rev-04out.pdf.)
29. Qual a forma de divulgação das audiências públicas? **Obs.: É possível selecionar várias opções**		Diário Oficial, Jornais, Website da Prefeitura, Mural	
		Outros: Redes Sociais	
30. Quantas audiências públicas são comumente realizadas?	Mais de 5	Entre 2 a 5	As Audiências Públicas para a LDO foram realizadas nos dias 15 e 17 de março de 2022, já as Audiências Públicas para a LOA foram realizadas nos dias 17 e 19 de maio de 2022
31. Qual o dia e horário de realização das audiências públicas?	Dia de semana após as 18 horas	Dia de semana após as 18 horas	
32. As audiências públicas são transcritas em atas?	SIM	SIM	
33. As atas de audiências públicas são divulgadas na Internet?		SIM	Todo o material das Audiências Públicas da LDO e da LOA são publicadas na página https://www.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/174/audiencia-publica
34. As audiências públicas são gerais, englobando todas as funções de governo?		SIM	Na preparação das Audiências Públicas convidamos as Secretárias para fazerem apresentações e também responderem os questionamentos da população
35. As audiências públicas são setorizadas, divididas por temas (saúde, ensino, assistência social...)?	NÃO	NÃO	
36. O conteúdo da lei orçamentária é desdobrado até o nível de elemento de despesa?	SIM	SIM	
37. Na lei orçamentária, qual o percentual para abertura de créditos adicionais por decreto?	Entre 10 a 20%	Entre 10 a 20%	
37.1	ARTIGO 6º DA LOA		
38. As alterações orçamentárias decorrentes de remanejamento, transposição e transferência podem ser realizadas por decreto?	SIM	SIM	
38.1	ARTIGO 19 LDO		
39. Na Lei de Diretrizes Orçamentárias estão definidos os critérios de contingenciamento?	SIM	SIM	
39.1	ARTIGO 12		
40. Há previsão para a inclusão de emendas parlamentares no orçamento?	NÃO	NÃO	

41. Os setores da Prefeitura têm conhecimento prévio da previsão de receita cabível para elaborarem suas dotações?	SIM	SIM	Tanto para a Elaboração da LDO quanto da LOA, são realizadas reuniões com as secretarias. Nessas reuniões são convidados os Gestores das Pastas, asism como o corpo técnico. As reuniões são condizidas pelo Secretario de Planejamento e toda a equipe da SEMPOG, Orçamento, Planejamento e Assessoria.
42. Há acompanhamento da execução do planejamento?	SIM	SIM	
43. Quem é o responsável pelo acompanhamento da execução do planejamento?	Cada setor é responsável pela execução de seu planejamento	Cada setor é responsável pela execução de seu planejamento	O Departamento de Implementação do Plano Diretor, por meio da Divisão de Monitoramento e Avaliação do Plano Diretor – DMAP/DIPLAD/SUPLAN/SEMPO. Este trabalho de monitoramento ocorre por intermédio da elaboração de peças técnicas; de visitas técnicas; da promoção de consonância com demais políticas públicas; de articulação com as unidades setoriais municipais; de articulação com órgãos públicos e privados; da participação do Departamento em colegiados e realização de eventos com a sociedade; da elaboração de Relatórios de Acompanhamento do Plano Diretor e do trabalho conjunto com Geoprocessamento e Dept. de Pesquisas e Indicadores. Importa ressaltar que este ano haverá a 1ª Conferência de Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM, onde será apreciado pela sociedade o Relatório de Acompanhamento do PDPM. Além do âmbito do Departamento de Implementação do Plano Diretor, existe a Comissão Permanente Multidisciplinar de Acompanhamento e Avaliação do Plano DiretorDiagnóstico Consolidado: https://planodiretor.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/2018/12/27807/1544012333produto3-diagnosticoconsolidado.pdf.) que, em suas reuniões
44. Há relatórios mensais levados ao conhecimento do Prefeito sobre a execução orçamentária?	SIM	SIM	
45. Qual o conteúdo dos relatórios mensais levados ao conhecimento do Prefeito sobre a execução orçamentária? Obs.: É possível selecionar várias opções. **Obs.: É possível selecionar várias opções**	Dotações previstas e executadas;, Programas previstos e executados;, Projetos, atividades e operações especiais previstos e executados;	Dotações previstas e executadas;, Programas previstos e executados;, Projetos, atividades e operações especiais previstos e executados;, Outros (Quais?)	
		Outros: Relatório de obras e infraestrutura, receitas (transferências)	
46. As peças que compõem o planejamento são divulgadas com os indicadores de programas e metas de ações governamentais previstos X realizados?	SIM	SIM	Em breve será divulgado o Relatório de Acompanhamento do PDPM, conforme mencionado na questão 43. De acordo com art. 37 da Lei Complementar n.º 838/2021, os dados que devem compor este relatório são: I – Balanço da situação de implementação das diretrizes, programas, projetos e ações previstos no Plano Diretor; II – Tipo e montante dos investimentos realizados na implementação das propostas do Plano Diretor; III – Total de loteamentos e condomínios de lotes para fins urbanos aprovados no ano anterior, com indicação de área total, número de lotes e localização; IV – Total de unidades e de área construída licenciadas, residencial e não residencial, na Macrozona Urbana no ano anterior; V – Total de unidades e de área construída, residencial e não residencial, na Macrozona Urbana, que receberam "habite-se" no ano anterior; VI – Total de unidades e de área construída, residencial e não residencial, na Macrozona Urbana, regularizadas no ano anterior; VII – Total de unidades de habitação de interesse social produzidas no ano anterior; VIII – Relação de empreendimentos aprovados no ano anterior que foram objeto de Estudo de Impacto de Vizinhança; IX – Relação de empreendimentos aprovados no ano anterior que foram objeto de Relatório de Impacto sobre o Tráfego (RIT); X – Relação de empreendimentos aprovados no ano anterior que foram objeto de Estudo de Impacto Ambiental ou outros estudos definidos pelo órgão ambiental competente; XI – Total de unidades imobiliárias residenciais e não residenciais transacionadas na área urbana no ano anterior, de acordo com dados do cadastro do ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis); XII – Total de estabelecimentos ativos na área urbana por grupos de atividades, de acordo com o cadastro do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza); XIII – Relação de empreendimentos licenciados com Outorga Onerosa do Direito de Construir e valor total das contrapartidas; XIV – Quantidades de assistência técnica realizada no ano anterior; XV – Outras informações consideradas relevantes.
47. Onde ocorre a divulgação dessas peças? **Obs.: É possível selecionar várias opções.**	Portal de Transparência, Site da Prefeitura	Portal de Transparência, Site da Prefeitura	O Relatório de Acompanhamento do PDPM, conforme mencionado nas questões 43 e 46 no site do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho, a saber: https://planodiretor.portovelho.ro.gov.br/.
48. As peças de planejamento (PPA, LDO, LOA) são entregues no prazo definido no calendário de obrigações do Tribunal de Contas?	SIM	SIM	
49. Antes de efetivar uma contratação, o município consulta o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos dispostos nos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção)?	SIM	SIM	
50. O Município informa e mantém atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos dispostos nos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção)?	SIM	SIM	

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Assinado por **José Cantídio Pinto** - Subsecretário de Gestão Institucional - Em: 25/10/2023, 13:56:08

Assinado por **Luiz Guilherme Erse Da Silva** - Secretário Municipal - Em: 25/10/2023, 12:51:21

Assinado por **Meire Darc Dantas De Figueiredo** - Assessor Técnico Nível I - Em: 25/10/2023, 12:38:38

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV

Av. Carlos Gomes, 2776 – Bairro: São Cristóvão
CEP: 76.804-022 – Porto Velho/RO - Tel. (069) 3223-0179
e-mail: cgm.pvh@gmail.com e subcontas.cgm@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.740 , DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a instituição e composição dos membros do Conselho de Acompanhamento e de Controle Social CACS–FUNDEB do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 282, de 15 de maio de 2007, em consonância com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o Art. 212–A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º Institui o Conselho de Acompanhamento e de Controle Social – CACS/FUNDEB, do município de Porto Velho, responsável pelo acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo no âmbito municipal.

Art. 2º O Conselho de Acompanhamento e de Controle Social – CACS/FUNDEB será composto por membros, titulares e suplentes, para mandato de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, a iniciar–se em 01 de janeiro de 2023 à 31 dezembro de 2026.

Parágrafo Único. A representação governamental do CACS–FUNDEB Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I – Poder Executivo Municipal:

a) Ângela Maria Aguiar da Silva – Titular ;
b) Elpídio Lima Pedroso – Suplente;
c) Tatiana Maira Botelho Ribeiro – Titular;
d) Idelucia Marinho Silva Leal – Suplente.

II – Professor da Educação Básica Pública:

a) Elessandra Reis Batista – Titular;
b) Judith dos Santos Campos – Suplente.

III – Diretor da Escola Básica Pública:

a) Marileuza Duarte de Carvalho – Titular;
b) Antônio de Moura Sousa – Suplente.

IV – Servidor Técnico–Administrativo da Escola Básica Pública:

a) Adriana Cristina de Medeiros – Titular;
b) Neilton do Vale Vidal – Suplente.

V – Pai de Alunos da Educação Básica Pública:

a) Josane Gama de Souza – Titular;
b) Doane Felix da Silva Macedo Javarini – Suplente;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

c) Elizabeth Sousa – Titular;
d) Rosana Diniz Lopes – Suplente.

VI – Estudante da Educação Básica Pública:

a) Eliane Souza Barros Amâncio – Titular;
b) Genival Idalina Campos Tavares – Suplente;
c) Vanda Maria Farias Mariscal – Titular;
d) Vilma Oliveira de Vasconcelos – Suplente.

VII – Conselho Municipal de Educação:

a) Juliene Rezende Oliveira Vierira – Titular;
b) Marcelo Willian Pedrosa de Souza – Suplente.

VIII – Escolas do Campo:

a) Fernando Marcelo Mendes Estevão – Titular;
b) Maria Luciane de Oliveira Barros – Suplente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5CA17F0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/01/2023. Edição 3394
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 22/2023/ASTEC/GAB/SEMED

"Dispõe sobre a Nomeação dos servidores para compor a Diretoria Executiva do CACS – FUNDEB exercício 2023-2026."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o DECRETO Nº 18.740, de 18 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores, para compor a Diretoria Executiva do CACS – FUNDEB, a constituir pelo Presidente, Vice-presidente e Secretária.

NOME	FUNÇÃO
MARILEUZA DUARTE DE CARVALHO	PRESIDENTE
ELIZABETH SOUZA DE LIMA	VICE-PRESIDENTE
ADRIANA CRISTINA DE MEDEIROS	SECRETÁRIA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência;
Publique-se;
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 22/2023/ASTEC/GAB/SEMED

"Dispõe sobre a Nomeação dos servidores para compor a Diretoria Executiva do CACS – FUNDEB exercício 2023-2026."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o DECRETO Nº 18.740, de 18 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores, para compor a Diretoria Executiva do CACS – FUNDEB, a constituir pelo Presidente, Vice-presidente e Secretária.

NOME	FUNÇÃO
MARILEUZA DUARTE DE CARVALHO	PRESIDENTE
ELIZABETH SOUZA DE LIMA	VICE-PRESIDENTE
ADRIANA CRISTINA DE MEDEIROS	SECRETÁRIA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência;
Publique-se;
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Ata 02 de Assembléia Eleitoral e Posse para

Presidente do Novo CACs FUNDEB 2023/2026

Ata de número dois, aos trinta e um dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte três às nove horas e trinta minutos (09 h 30min) na sala do CACS/FUNDEB, situado na Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho-RO. Ocorreu uma reunião extraordinária com a presença do atual presidente o senhor Domingos do Rosario Izel Prestes do Espírito Santo e os indicados dos seguintes segmentos **Poder Executivo municipal -Titular Ângela Maria Aguiar da Silva, CPF61262366291E-mail-angelinhaaguiar37@gmail.com Contato 69 9 99708063 Poder Executivo municipal- Suplente**Nome Elpidio Lima Pedroso CPF 52923959191-E-mail elpidio.pedroso@gmail.com. Contato 69 9 9604451. **Poder Executivo municipal-Titular Nome Tatiana Maira Botelho Ribeiro CPF 82664358200** E-mail **tatimaira3@gmail.com Contato 69-9 92936310 Poder Executivo municipal – Suplente** Nome Idelucia Marinho Silva Leal CPF 566669488220 E-mail idelucia.45@gmail.com Contato 69 9 9941108 **Professor da educação básica pública - Titular Nome Elessandra Reis Batista CPF 79446744253** E-mail **elessandrareis@gmail.com Contato 993596776 Professor da educação básica pública- suplente** Nome Judith dos Santos Campos CPF 59286857268 E-mail judithsantoscampos@hotmail.com Contato 999597579 **Diretor das escolas básicas públicas -Titular Nome Marileuza Duarte de Carvalho CPF 326484212- 20** E-mail **marileuzaduarte38@hotmail.com Contato 992344149 Diretor das escolas básicas públicas- Suplente** Nome Antônio de Moura Sousa Contato 62499866268 E-mail moura.ams6@gmail.com Contato 69993190550 **Servidor técnico-Administrativo das escolas básicas públicas -Titular Nome Adriana Cristina de Medeiros CPF 70950083291** E-mail **adriana-medeiros25@hotmail.com Contato 984673519 Servidor técnico-Administrativo das escolas básicas públicas- Suplente** Nome Neilton do Vale Vidal Contato 58955810210 E-mail sindicalistasintero@gmail.com Contato 999845144 **Pai de alunos da educação básica pública-Titular Nome Josane Gama de Souza Contato 82552177204** E-mail **jgama755@gmail.com Contato 992773383 Pai de alunos da educação básica pública -Suplente**Nome Doane Felix da Silva Macedo Javarini Contato 93340141215 E-mail doanefelix@hotmail.com **Pai de alunos da educação básica pública -Titular Nome Elizabete Souza de Lima Contato 66227917249** E- mail **zabethsl@hotmail.com Contato 992234556 Pai de alunos da educação básica pública -**

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Suplente Nome Rosana Diniz Lopes CPF 00677466242 E-mail dinizrosana90@gmail.com Contato 992157839 **Estudante da educação básica pública-Titular Nome Eliane Souza Barros Amâncio CPF 015.831.761-92** E-mail **eliane2018souza@gmail.com Contato 69-99205-0947 Estudante da educação básica pública- suplente** Nome Genival Idalino Campos Tavares CPF 084.508.202-78 Contato 69-99292-9219 **Estudante da educação básica pública-Titular Nome Vanda Maria Farias Mariscal titular CPF 316.817.602-82** E-mail **mariavanda1969@gmail.com Contato 69-9265-7326 Estudante da educação básica pública- suplente**Nome Vilma Oliveira de VasconcelosCPF 752.173.252-91 Celular 69-98494-9690 **Conselho Municipal de Educação (CME) -Titular Nome Juliene Rezende de Oliveira Vieira CPF 846.028.482-49** e-mail **juliene_rezende@hotmail.com Contato 69 9217-1077 Conselho Municipal de Educação (CME)** de **Suplente** Nome Marcelo Willian Pedrosa **Souza CPF 560.189.322-53 e-mail** marcelowillian1010@gmail.com Contato 69 9265-8687 **Conselho Tutelar -Titular Nome Adriana Carvalho de Sousa**Contato 92226620249 E-mail adrianaliagleravina@gmail.com Contato 999359371 **Conselho Tutelar- Suplente Nome Marcia as Neves** Ramos CPF 40461699272 E-mail marciadasnevesramos@gmail.com Contato 992337993 **Escolas do campo- Titular Nome Fernando Marcelo Mendes Estevão CPF 946506912- 49** E-mail **fernando11estevao@gmail.com Contato 69993166306 Escolas do campo – Suplente** Nome Maria Luciane de Oliveira Barros CPF 45738602234 E-mail lucianeoliveirabarros@gmail.com Contato 69-999531776.

A reunião abordou três pontos importantes em sua pauta, **primeiro** a POSSE dos novos membros do conselho do CACS- FUNDEB deste município, **segundo** a ELEIÇÃO do novo presidente, vice presidente e secretário executivo e **terceiro** a POSSE da **nova diretoria** do conselho, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2026, em conformidade ao disposto na Lei Municipal nº 282 de 15 de Maio de 2017 e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.113/2020. A transição foi conduzida pelo senhor Domingos do Rosário Izel Prestes do Espírito Santo que iniciou com apresentação e agradecimento a presença de todos, a seguir abriu espaço para perguntas e questionamentos, a partir dos conhecimentos prévios fez uma breve explanação sobre **o Novo FUNDEB e sua importância para o desenvolvimento da Educação**, ao finalizar a exposição iniciou o **primeiro ponto** da pauta, onde os presentes fizeram as suas devidas apresentações, informando os segmentos que representam, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.113/2020, formalizando assim, o empossamento como membros do CACS.

Após apresentação dos representantes de cada instituição,foi frizado que somente os

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

titulares poderiam candidatar-se, com exceção apenas dos indicados pelo Poder Executivo conforme a Lei Federal nº 14.113/2020. Dando prosseguimento, foi iniciado o **segundo ponto** da Pauta. Os conselheiros, agora empossados, decidiram que a eleição deveria ser realizada pelo método de VOTAÇÃO ABERTA, de forma que cada membro representante indicaria verbalmente sua opção de voto. Desta feita, os candidatos que colocaram o nome à disposição para candidatura, **Marileuza Duarte de Carvalho,** para o cargo de Presidente, ao cargo de **Vice- presidente, Elizabete Souza de Lima e Fernando Marcelo Mendes Estevão,** ao cargo de Secretário**, Adriana Cristina de Medeiros Josane Gama de Souza.** A votação seguiu seu fluxo e o resultado foi apresentado, sendo eleita por unanimidade, **Marileuza Duarte de Carvalho** com 09 votos. Vice-Presidente: **Elizabete Souza de Lima** com 05 votos e como secretária **Adriana Cristina de Medeiros** . Após apresentação do resultado da ELEIÇÃO houve o terceiro e último ponto da pauta, que abordou procedeu com a posse da nova Diretoria. A nova Presidente **Marileuza Duarte de Carvalho** iniciou sua fala com os devidos agradecimentos, ao tempo que explanou sobre a importância de cada um dos membros da Diretoria, bem como a participação efetiva de todos os Conselheiros. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião as 12h49 min da qual eu Lucicléia Lima de Souza, lavrei a presente ata que após aprovada e conferida pelo ex presidente Domingos do Rosário Izel Prestes do Espírito Santo, segue assinada pelos presentes.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Adriana Cristina de medeiros, Elessandra Reis Batista
Adriane Carvalho Sousa, Fernanda Fernandes Esteves, JOSIANE Lima de Sá,
Mariluza Duarte de Carvalho, Marcelo William Pedrosa de Souza,
Tatiana Maria Botelho Ribeiro, Elizabete Souza da Silva, Marci
dias Neves Ramos, Mª Luciane de O. Barros.

Digitalizado com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Ata 02 de Assembléia Eleitoral e Posse para

Presidente do Novo CACs FUNDEB 2023/2026

Ata de número dois, aos trinta e um dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte três às nove horas e trinta minutos (09 h 30min) na sala do CACS/FUNDEB, situado na Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho-RO. Ocorreu uma reunião extraordinária com a presença do atual presidente o senhor Domingos do Rosario Izel Prestes do Espírito Santo e os indicados dos seguintes segmentos **Poder Executivo municipal -Titular Ângela Maria Aguiar da Silva, CPF61262366291E-mail-angelinhaaguiar37@gmail.com Contato 69 9 99708063 Poder Executivo municipal- Suplente**Nome Elpidio Lima Pedroso CPF 52923959191-E-mail elpidio.pedroso@gmail.com. Contato 69 9 9604451. **Poder Executivo municipal-Titular Nome Tatiana Maira Botelho Ribeiro CPF 82664358200** E-mail **tatimaira3@gmail.com Contato 69-9 92936310 Poder Executivo municipal – Suplente** Nome Idelucia Marinho Silva Leal CPF 566669488220 E-mail idelucia.45@gmail.com Contato 69 9 9941108 **Professor da educação básica pública - Titular Nome Elessandra Reis Batista CPF 79446744253** E-mail **elessandrareis@gmail.com Contato 993596776 Professor da educação básica pública- suplente** Nome Judith dos Santos Campos CPF 59286857268 E-mail judithsantoscampos@hotmail.com Contato 999597579 **Diretor das escolas básicas públicas -Titular Nome Marileuza Duarte de Carvalho CPF 326484212- 20** E-mail **marileuzaduarte38@hotmail.com Contato 992344149 Diretor das escolas básicas públicas- Suplente** Nome Antônio de Moura Sousa Contato 62499866268 E-mail moura.ams6@gmail.com Contato 69993190550 **Servidor técnico-Administrativo das escolas básicas públicas -Titular Nome Adriana Cristina de Medeiros CPF 70950083291** E-mail **adriana-medeiros25@hotmail.com Contato 984673519 Servidor técnico-Administrativo das escolas básicas públicas- Suplente** Nome Neilton do Vale Vidal Contato 58955810210 E-mail sindicalistasintero@gmail.com Contato 999845144 **Pai de alunos da educação básica pública-Titular Nome Josane Gama de Souza Contato 82552177204** E-mail **jgama755@gmail.com Contato 992773383 Pai de alunos da educação básica pública -Suplente**Nome Doane Felix da Silva Macedo Javarini Contato 93340141215 E-mail doanefelix@hotmail.com **Pai de alunos da educação básica pública -Titular Nome Elizabete Souza de Lima Contato 66227917249** E- mail **zabethsl@hotmail.com Contato 992234556 Pai de alunos da educação básica pública -**

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Suplente Nome Rosana Diniz Lopes CPF 00677466242 E-mail dinizrosana90@gmail.com Contato 992157839 **Estudante da educação básica pública-Titular Nome Eliane Souza Barros Amâncio CPF 015.831.761-92** E-mail **eliane2018souza@gmail.com Contato 69-99205-0947 Estudante da educação básica pública- suplente** Nome Genival Idalino Campos Tavares CPF 084.508.202-78 Contato 69-99292-9219 **Estudante da educação básica pública-Titular Nome Vanda Maria Farias Mariscal titular CPF 316.817.602-82** E-mail **mariavanda1969@gmail.com Contato 69-9265-7326 Estudante da educação básica pública- suplente**Nome Vilma Oliveira de VasconcelosCPF 752.173.252-91 Celular 69-98494-9690 **Conselho Municipal de Educação (CME) -Titular Nome Juliene Rezende de Oliveira Vieira CPF 846.028.482-49** e-mail **juliene_rezende@hotmail.com Contato 69 9217-1077 Conselho Municipal de Educação (CME)** de **Suplente** Nome Marcelo Willian Pedrosa **Souza CPF 560.189.322-53 e-mail** marcelowillian1010@gmail.com Contato 69 9265-8687 **Conselho Tutelar -Titular Nome Adriana Carvalho de Sousa**Contato 92226620249 E-mail adrianaliagleravina@gmail.com Contato 999359371 **Conselho Tutelar- Suplente Nome Marcia as Neves** Ramos CPF 40461699272 E-mail marciadasnevesramos@gmail.com Contato 992337993 **Escolas do campo- Titular Nome Fernando Marcelo Mendes Estevão CPF 946506912- 49** E-mail **fernando11estevao@gmail.com Contato 69993166306 Escolas do campo – Suplente** Nome Maria Luciane de Oliveira Barros CPF 45738602234 E-mail lucianeoliveirabarros@gmail.com Contato 69-999531776.

A reunião abordou três pontos importantes em sua pauta, **primeiro** a POSSE dos novos membros do conselho do CACS- FUNDEB deste município, **segundo** a ELEIÇÃO do novo presidente, vice presidente e secretário executivo e **terceiro** a POSSE da **nova diretoria** do conselho, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2026, em conformidade ao disposto na Lei Municipal nº 282 de 15 de Maio de 2017 e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.113/2020. A transição foi conduzida pelo senhor Domingos do Rosário Izel Prestes do Espírito Santo que iniciou com apresentação e agradecimento a presença de todos, a seguir abriu espaço para perguntas e questionamentos, a partir dos conhecimentos prévios fez uma breve explanação sobre **o Novo FUNDEB e sua importância para o desenvolvimento da Educação**, ao finalizar a exposição iniciou o **primeiro ponto** da pauta, onde os presentes fizeram as suas devidas apresentações, informando os segmentos que representam, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.113/2020, formalizando assim, o empossamento como membros do CACS.

Após apresentação dos representantes de cada instituição,foi frizado que somente os

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

titulares poderiam candidatar-se, com exceção apenas dos indicados pelo Poder Executivo conforme a Lei Federal nº 14.113/2020. Dando prosseguimento, foi iniciado o **segundo ponto** da Pauta. Os conselheiros, agora empossados, decidiram que a eleição deveria ser realizada pelo método de VOTAÇÃO ABERTA, de forma que cada membro representante indicaria verbalmente sua opção de voto. Desta feita, os candidatos que colocaram o nome à disposição para candidatura, **Marileuza Duarte de Carvalho,** para o cargo de Presidente, ao cargo de **Vice- presidente, Elizabete Souza de Lima e Fernando Marcelo Mendes Estevão,** ao cargo de Secretário**, Adriana Cristina de Medeiros Josane Gama de Souza.** A votação seguiu seu fluxo e o resultado foi apresentado, sendo eleita por unanimidade, **Marileuza Duarte de Carvalho** com 09 votos. Vice-Presidente: **Elizabete Souza de Lima** com 05 votos e como secretária **Adriana Cristina de Medeiros** . Após apresentação do resultado da ELEIÇÃO houve o terceiro e último ponto da pauta, que abordou procedeu com a posse da nova Diretoria. A nova Presidente **Marileuza Duarte de Carvalho** iniciou sua fala com os devidos agradecimentos, ao tempo que explanou sobre a importância de cada um dos membros da Diretoria, bem como a participação efetiva de todos os Conselheiros. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião as 12h49 min da qual eu Lucicléia Lima de Souza, lavrei a presente ata que após aprovada e conferida pelo ex presidente Domingos do Rosário Izel Prestes do Espírito Santo, segue assinada pelos presentes.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Adriana Cristina de medeiros, Elessandra Reis Batista
Adriane Carvalho Sousa, Fernanda Fernandes Esteves, JOSIANE Lima de Sá,
Mariluza Duarte de Carvalho, Marcelo William Pedrosa de Souza,
Tatiana Maria Botelho Ribeiro, Elizabete Souza da Silva, Marci
dias Neves Ramos, Mª Luciane de O. Barros.

Digitalizado com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 22/2023/ASTEC/GAB/SEMED

"Dispõe sobre a Nomeação dos servidores para compor a Diretoria Executiva do CACS – FUNDEB exercício 2023-2026."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o DECRETO Nº 18.740, de 18 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores, para compor a Diretoria Executiva do CACS – FUNDEB, a constituir pelo Presidente, Vice-presidente e Secretária.

NOME	FUNÇÃO
MARILEUZA DUARTE DE CARVALHO	PRESIDENTE
ELIZABETH SOUZA DE LIMA	VICE-PRESIDENTE
ADRIANA CRISTINA DE MEDEIROS	SECRETÁRIA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência;
Publique-se;
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 282 DE 15 DE MAIO DE 2007

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas nos incisos IV e VI do artigo 87, combinado com os incisos I e IV do parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Porto Velho.

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme as seguintes representações indicadas:

I) um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II) um representante dos professores das escolas públicas municipais, indicada pelo SINTERO;

III) um representante dos diretores das escolas públicas municipais;

IV) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais, indicado pelo SINTERO;

V) dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

VI) dois representantes dos estudantes da educação básica pública;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

VII) um representante do Conselho Municipal de Educação; e

VIII) um representante do Conselho Tutelar.

IX) VETADO.

§ 1º Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

§ 2º As indicações dos membros, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para a nomeação dos novos conselheiros.

§ 3º Os conselheiros de que trata o ***caput*** deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 4º do art.2º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrita nos incisos I, II e III deste artigo, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§ 2º Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrita neste artigo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subseqüente por apenas uma vez.

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB :

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 6º. O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.

Parágrafo Único. Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do inciso I do art. 2º desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo prevista no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - não será remunerada;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 12. O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo Único. A Administração Pública do Município deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art. 14. Durante o prazo previsto no § 2º do art. 2º, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrario.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador Geral do Município

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D799F0AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 119/PGM/2021

EXTRATO Nº 119/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00259/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA :OLSTEC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 031/PGM/2018
OBJETO:Constitui objeto do Contrato nº 031/PGM/2018, a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos com fornecimento de peças.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 031/PGM/2018 por 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de abril de 2021.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, e correrão por conta da seguinte programação:

– Projeto Atividade n.° 08.31.10.301.031.72.662, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, fonte 10.27 – Recursos do Tesouro, no valor de R$ 73.079,56 (setenta e três mil e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 0629, às fls. 4025.

- Projeto Atividade n.° 08.31.10.301.031.72.662, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, fonte 10.27 – Recursos do Tesouro, no valor de R$ 81.723,27(oitenta e um mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 0630, às fls. 4026.

- Projeto Atividade n.° 08.31.10.122.033.62.675, Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, fonte 10.27 – Recursos do Tesouro, no valor de R$ 9.539,52(nove mil,quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 0631, às fls. 4027.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:087CB912

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 120/PGM/2021

EXTRATO Nº 120/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00271/2019
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONVENENTE: SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA,
Retificam-se os termos do EXTRATO 058/PGM/2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
EXTRATO Nº 058/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00271-000/2019
CONTRATANTE: CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
CONTRATADA: SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 005/PGM/2021

LEIA-SE:
EXTRATO Nº 058/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00271-000/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA FAMÍLIA – SEMASF
CONTRATADA: SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 05-A/PGM/2021

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:977A9810

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 852 , DE 28 DE MAIO DE 2021.

"Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 282, de 15 de maio de 2007, que dispõe da criação do Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas nos incisos IV e VI do artigo 87, combinado com os incisos I e IV do § 1º, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 282, de 15 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 12 (doze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme as seguintes representações indicadas: **(NR)**
I – dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal; **(NR)**
II – um representante dos professores das escolas públicas municipais; **(NR)**
(...)
IV – um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais; **(NR)**
(…)
X – um representante das escolas do campo. **(AC)**"

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D4BEE98

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.332 , DE 28 DE MAIO DE 2021.

"Exonera membro do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de junho de 2021, **LIGIANE ALVES DA SILVA** – Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF5188F4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.333 , DE 28 DE MAIO DE 2021.

"Substitui membro do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho – CRF."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de junho de 2021, Samuel Belarmino Junior – 1ª Julgadoria Monocrática, membro dos Julgadores Monocráticos de Primeira Instância, do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho – CRF.

Art. 2º Nomear, a partir de 1º de junho de 2021, **JONADABE DA SILVA LIMA** – 1ª Julgadoria Monocrática, membro dos Julgadores Monocráticos de Primeira Instância, para compor o Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho – CRF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6E953CC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.350/I DE 28 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação de BRUNO FROTA DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Proteção Animal, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 1º de junho de 2021, constante do Decreto nº 7.332/I, de 26 de março de 2021.

Onde se lê: Gerente da Divisão de Controle e Proteção Animal, CC-11
Leia-se: Assessor Nível III, CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA5D29D5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.351/I DE 28 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a exoneração a pedido de IDE ANASTACIO HOLANDA do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos Humanos, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, a partir de 1º de junho de 2021, constante do Decreto nº 7.333/I, de 26 de março de 2021.

Onde se lê: 1º.06.2021
Leia-se: 17.05.2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB8C7825

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.352/I DE 28 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de JUDISON CLAUDINO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de junho de 2021, constante do Decreto nº 7.338/I, de 26 de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3CF7398

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.353/I DE 28 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a exoneração de CHARLES DOUGLAS SARMENTO NINAdo Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Superintendência Municipal de Integração e

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Prefeitura Do Município De Porto Velho
Secretaria Municipal De Educação
Conselho De Acompanhamento E Controle Social E Fiscalização Dos Recursos Do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E De Valorização Dos Profissionais Da Educação - CACS/FUNDEB
Rua Elias Gorayeb, 1514 – 2º Andar/Bairro Nossa Senhora Das Graças - CEP - 76.804 - 144
e-mail: cacsfundebmunicipalpvh@gmail.com

NOSSOS CONTATOS

Presidente: MARILEUZA DUARTE DE CARVALHO

Telefone: 69 99234-4149

Vice-Presidente: ELIZABETH SOUSA LIMA

Telefone: 69 99223-4556

Endereço: Rua Elias Gorayeb, 1514 – 2º Andar/Bairro Nossa Senhora Das Graças - CEP - 76.804 - 144

E-mail: cacsfundebmunicipalpvh@gmail.com

Dias/Horários de atendimento: de segunda à sexta-feira de 8h as 12h e de 14 as 17h

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020

Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil, nos termos do art. 212-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. A instituição dos Fundos previstos no **caput** deste artigo e a aplicação de seus recursos não isentam os Estados, o Distrito Federal e os Municípios da obrigatoriedade da aplicação na manutenção e no desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e no inciso VI do **caput** e parágrafo único do art. 10 e no inciso V do **caput** do art. 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de:

I - pelo menos 5% (cinco por cento) do montante dos impostos e transferências que compõem a cesta de recursos do Fundeb, a que se referem os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do **caput** e o § 1º do art. 3º desta Lei, de modo que os recursos previstos no art. 3º desta Lei somados aos referidos neste inciso garantam a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) desses impostos e transferências em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino;

II - pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos demais impostos e transferências.

Art. 2º Os Fundos destinam-se à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e à valorização dos profissionais da educação, incluída sua condigna remuneração, observado o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

Seção I

Das Fontes de Receita dos Fundos

Art. 3º Os Fundos, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, são compostos por 20% (vinte por cento) das seguintes fontes de receita:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

I - Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCD) previsto no inciso I do **caput** do art. 155 da Constituição Federal;

II - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) previsto no inciso II do **caput** do art. 155 combinado com o inciso IV do **caput** do art. 158 da Constituição Federal;

III - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) previsto no inciso III do **caput** do art. 155 combinado com o inciso III do **caput** do art. 158 da Constituição Federal;

IV - parcela do produto da arrecadação do imposto que a União eventualmente instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo inciso I do **caput** do art. 154 da Constituição Federal, prevista no inciso II do **caput** do art. 157 da Constituição Federal;

V - parcela do produto da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), relativamente a imóveis situados nos Municípios, prevista no inciso II do **caput** do art. 158 da Constituição Federal;

VI - parcela do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) devida ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), prevista na alínea a do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal e na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);

VII - parcela do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza e do IPI devida ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), prevista na alínea b do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal e na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);

VIII - parcela do produto da arrecadação do IPI devida aos Estados e ao Distrito Federal, prevista no inciso II do **caput** do art. 159 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1989;

IX - receitas da dívida ativa tributária relativa aos impostos previstos neste artigo, bem como juros e multas eventualmente incidentes.

§ 1º Inclui-se ainda na base de cálculo dos recursos referidos nos incisos I a IX do **caput** deste artigo o adicional na alíquota do ICMS de que trata o § 1º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Além dos recursos mencionados nos incisos I a IX do **caput** e no § 1º deste artigo, os Fundos contarão com a complementação da União, nos termos da Seção II deste Capítulo.

Seção II

Da Complementação da União

Art. 4º A União complementará os recursos dos Fundos a que se refere o art. 3º desta Lei, conforme disposto nesta Lei.

§ 1º A complementação da União destina-se exclusivamente a assegurar recursos financeiros aos Fundos, aplicando-se o disposto no caput do art. 160 da Constituição Federal.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

§ 2º É vedada a utilização dos recursos oriundos da arrecadação da contribuição social do salário-educação a que se refere o § 5º do art. 212 da Constituição Federal na complementação da União aos Fundos.

§ 3º A União poderá utilizar, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor de complementação ao Fundeb previsto no **caput** deste artigo para cumprimento da aplicação mínima na manutenção e no desenvolvimento do ensino estabelecida no art. 212 da Constituição Federal.

§ 4º O não cumprimento do disposto neste artigo importará em crime de responsabilidade da autoridade competente.

Art. 5º A complementação da União será equivalente a, no mínimo, 23% (vinte e três por cento) do total de recursos a que se refere o art. 3º desta Lei, nas seguintes modalidades:

I - complementação-VAAF: 10 (dez) pontos percentuais no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, sempre que o valor anual por aluno (VAAF), nos termos da alínea a do inciso I do **caput** do art. 6º desta Lei não alcançar o mínimo definido nacionalmente;

II - complementação-VAAT: no mínimo, 10,5 (dez inteiros e cinco décimos) pontos percentuais, em cada rede pública de ensino municipal, estadual ou distrital, sempre que o valor anual total por aluno (VAAT), nos termos da alínea a do inciso II do **caput** do art. 6º desta Lei não alcançar o mínimo definido nacionalmente;

III - complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica, conforme disposto no art. 14 desta Lei.

Parágrafo único. A complementação da União, nas modalidades especificadas, a ser distribuída em determinado exercício financeiro, será calculada considerando-se as receitas totais dos Fundos do mesmo exercício.

CAPÍTULO III

DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Seção I

Das Definições

Art. 6º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se, na forma do seu Anexo:

I - valor anual por aluno (VAAF):

a) decorrente da distribuição de recursos que compõem os Fundos, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal: a razão entre os recursos recebidos relativos às receitas definidas no art. 3º desta Lei e o número de alunos matriculados nas respectivas redes de ensino, nos termos do art. 8º desta Lei;

b) decorrente da distribuição de recursos de que trata a complementação-VAAF: a razão entre os recursos recebidos relativos às receitas definidas no art. 3º e no inciso I do **caput** do art. 5º desta Lei e o número de alunos matriculados nas respectivas redes de ensino, nos termos do art. 8º desta Lei;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

II - valor anual total por aluno (VAAT):

a) apurado após distribuição da complementação-VAAF e antes da distribuição da complementação-VAAT: a razão entre os recursos recebidos relativos às receitas definidas no art. 3º e no inciso I do **caput** do art. 5º desta Lei, acrescidas das disponibilidades previstas no § 3º do art. 13 desta Lei e o número de alunos matriculados nas respectivas redes de ensino, nos termos do art. 8º desta Lei;

b) decorrente da distribuição de recursos após complementação-VAAT: a razão entre os recursos recebidos relativos às receitas definidas no art. 3º e nos incisos I e II do **caput** do art. 5º desta Lei, acrescidas das disponibilidades previstas no § 3º do art. 13 desta Lei e o número de alunos matriculados nas respectivas redes de ensino, nos termos do art. 8º desta Lei;

III - valor anual por aluno (VAAR) decorrente da complementação-VAAR: a razão entre os recursos recebidos relativos às receitas definidas no inciso III do **caput** do art. 5º desta Lei e o número de alunos matriculados nas respectivas redes de ensino, nos termos do art. 8º desta Lei.

Seção II

Das Matrículas e das Ponderações

Art. 7º A distribuição de recursos que compõem os Fundos, nos termos do art. 3º desta Lei, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal e da complementação da União, conforme o art. 5º desta Lei, dar-se-á, na forma do Anexo desta Lei, em função do número de alunos matriculados nas respectivas redes de educação básica pública presencial, observadas as diferenças e as ponderações quanto ao valor anual por aluno (VAAF, VAAT ou VAAR) entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino e consideradas as respectivas especificidades e os insumos necessários para a garantia de sua qualidade, bem como o disposto no art. 10 desta Lei.

§ 1º A ponderação entre diferentes etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino adotará como referência o fator 1 (um) para os anos iniciais do ensino fundamental urbano.

§ 2º O direito à educação infantil será assegurado às crianças até o término do ano letivo em que completarem 6 (seis) anos de idade.

§ 3º Admitir-se-á, para efeito da distribuição dos recursos previstos no caput do art. 212-A da Constituição Federal:

I - em relação às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público, o cômputo das matrículas:

a) na educação infantil oferecida em creches para crianças de até 3 (três) anos;

b) na educação do campo oferecida em instituições reconhecidas como centros familiares de formação por alternância, observado o disposto em regulamento;

c) nas pré-escolas, até a universalização desta etapa de ensino, que atendam às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, observadas as condições previstas nos incisos I, II, III, IV e V do § 4º deste artigo, efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado;

d) na educação especial, oferecida, nos termos do § 3º do art. 58 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pelas instituições com atuação exclusiva nessa modalidade para atendimento educacional especializado no contraturno para estudantes matriculados na rede pública de educação básica e inclusive para atendimento integral a estudantes com deficiência

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

constatada em avaliação biopsicossocial, periodicamente realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, com vistas, sempre que possível, à inclusão do estudante na rede regular de ensino e à garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida;

II - em relação a instituições públicas de ensino, autarquias e fundações públicas da administração indireta, conveniados ou em parceria com a administração estadual direta, o cômputo das matrículas referentes à educação profissional técnica de nível médio articulada, prevista no art. 36-C da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e das matrículas relativas ao itinerário de formação técnica e profissional, previsto no inciso V do **caput** do art. 36 da referida Lei.

§ 4º As instituições a que se refere o inciso I do § 3º deste artigo deverão obrigatória e cumulativamente:

I - oferecer igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola e o atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;

II - comprovar finalidade não lucrativa e aplicar seus excedentes financeiros em educação na etapa ou na modalidade previstas no § 3º deste artigo;

III - assegurar a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional com atuação na etapa ou na modalidade previstas no § 3º deste artigo ou ao poder público no caso do encerramento de suas atividades;

IV - atender a padrões mínimos de qualidade definidos pelo órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, obrigatoriamente, ter aprovados seus projetos pedagógicos;

V - ter Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, na forma de regulamento.

§ 5º Os recursos destinados às instituições de que trata o § 3º deste artigo somente poderão ser destinados às categorias de despesa previstas no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 6º As informações relativas aos convênios firmados nos termos do § 3º deste artigo, com a especificação do número de alunos considerados e valores repassados, incluídos os correspondentes a eventuais profissionais e a bens materiais cedidos, serão declaradas anualmente ao Ministério da Educação, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no âmbito do sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação, na forma de regulamento.

Art. 8º Para os fins da distribuição dos recursos de que trata esta Lei, serão consideradas exclusivamente as matrículas presenciais efetivas, conforme os dados apurados no censo escolar mais atualizado, realizado anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), observadas as diferenças e as ponderações mencionadas nos arts. 7º e 10 desta Lei.

§ 1º Os recursos serão distribuídos ao Distrito Federal e aos Estados e seus Municípios, considerando-se exclusivamente as matrículas nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme os §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal, observado o disposto no § 1º do art. 25 desta Lei.

§ 2º Serão consideradas, para a educação especial, as matrículas na rede regular de ensino, em classes comuns ou em classes especiais de escolas regulares, e em escolas especiais ou especializadas, observado o disposto na alínea d do inciso I do § 3º do art. 7º desta Lei.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

§ 3º Para efeito da distribuição dos recursos dos Fundos, será admitida a dupla matrícula dos estudantes:

I - da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado;

II - da educação profissional técnica de nível médio articulada, prevista no art. 36-C da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do itinerário de formação técnica e profissional do ensino médio, previsto no inciso V do **caput** do art. 36 da referida Lei.

§ 4º Os profissionais do magistério da educação básica da rede pública de ensino cedidos para as instituições a que se refere o § 3º do art. 7º desta Lei serão considerados como em efetivo exercício na educação básica pública para fins do disposto no art. 26 desta Lei.

§ 5º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação dos dados do censo escolar no Diário Oficial da União, apresentar recursos para retificação dos dados publicados.

§ 6º Para a educação profissional técnica de nível médio articulada, na forma concomitante, prevista no inciso II do caput do art. 36-C da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e para o itinerário de formação técnica e profissional do ensino médio, previsto no inciso V do **caput** do art. 36 da referida Lei, desenvolvidos em convênio ou em parceria com as instituições relacionadas no inciso II do § 3º do art. 7º desta Lei, o estudante deverá estar matriculado no ensino médio presencial em instituição da rede pública estadual e na instituição conveniada ou celebrante de parceria, e as ponderações previstas no **caput** do art. 7º desta Lei serão aplicadas às duas matrículas.

Art. 9º As diferenças e as ponderações quanto ao valor anual por aluno entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino, bem como as relativas ao art. 10 desta Lei, utilizadas na complementação-VAAR e na complementação-VAAT, nos termos do Anexo desta Lei, poderão ter valores distintos daquelas aplicadas na distribuição intraestadual e na complementação-VAAF.

Parágrafo único. As diferenças e as ponderações entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino, nos termos do art. 7º desta Lei, aplicáveis à distribuição de recursos da complementação-VAAT, deverão priorizar a educação infantil.

Art. 10. Além do disposto no art. 7º desta Lei, a distribuição de recursos dar-se-á, na forma do Anexo desta Lei, em função do número de alunos matriculados nas respectivas redes de educação básica pública presencial, observadas as diferenças e as ponderações quanto ao valor anual por aluno (VAAF e VAAT) relativas:

I - ao nível socioeconômico dos educandos;

II - aos indicadores de disponibilidade de recursos vinculados à educação de cada ente federado;

III - aos indicadores de utilização do potencial de arrecadação tributária de cada ente federado.

§ 1º Os indicadores de que tratam os incisos I, II e III do **caput** deste artigo serão calculados:

I - em relação ao nível socioeconômico dos educandos, conforme dados apurados e atualizados pelo Inep, observado o disposto no inciso III do **caput** do art. 18 desta Lei;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

II - em relação à disponibilidade de recursos, com base no valor anual total por aluno (VAAT), apurado nos termos do art. 13 e do inciso II do **caput** do art. 15 desta Lei;

III - em relação à utilização do potencial de arrecadação tributária, com base nas características sociodemográficas e econômicas, entre outras.

§ 2º O indicador de utilização do potencial de arrecadação tributária terá como finalidade incentivar que entes federados se esforcem para arrecadar adequadamente os tributos de sua competência.

Seção III

Da Distribuição Intraestadual

Art. 11. A distribuição de recursos que compõem os Fundos, nos termos do art. 3º desta Lei, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, dar-se-á, na forma do Anexo desta Lei, entre o governo estadual e os seus Municípios, na proporção do número de alunos matriculados nas respectivas redes de educação básica pública presencial, nos termos do art. 8º desta Lei.

§ 1º A distribuição de que trata o **caput** deste artigo resultará no valor anual por aluno (VAAF) no âmbito de cada Fundo, anteriormente à complementação-VAAF, nos termos da alínea a do inciso I do **caput** do art. 6º desta Lei.

§ 2º O não cumprimento do disposto neste artigo importará em crime de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do inciso IX do caput do art. 212-A da Constituição Federal.

Seção IV

Da Distribuição da Complementação da União

Art. 12. A complementação-VAAF será distribuída com parâmetro no valor anual mínimo por aluno (VAAF-MIN) definido nacionalmente, na forma do Anexo desta Lei.

§ 1º O valor anual mínimo por aluno (VAAF-MIN) constitui valor de referência relativo aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, observadas as diferenças e as ponderações de que tratam os arts. 7º e 10 desta Lei, e será determinado contabilmente a partir da distribuição de que trata o art. 11 desta Lei e em função do montante destinado à complementação-VAAF, nos termos do inciso I do **caput** do art. 5º desta Lei.

§ 2º Definidos os Fundos beneficiados, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, com a complementação-VAAF, os recursos serão distribuídos entre o governo estadual e os seus Municípios segundo a mesma proporção prevista no art. 11 desta Lei, de modo a resultar no valor anual mínimo por aluno (VAAF-MIN).

Art. 13. A complementação-VAAT será distribuída com parâmetro no valor anual total mínimo por aluno (VAAT-MIN), definido nacionalmente, na forma do Anexo desta Lei.

§ 1º O valor anual total mínimo por aluno (VAAT-MIN) constitui valor de referência relativo aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, observadas as diferenças e as ponderações de que tratam os arts. 7º e 10 desta Lei, e será determinado contabilmente a partir da distribuição de que tratam os arts. 11 e 12 desta Lei, consideradas as demais receitas e transferências vinculadas à educação, nos termos do § 3º deste artigo, e em função do montante destinado à complementação-VAAT, nos termos do inciso II do **caput** do art. 5º desta Lei.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

§ 2º Os recursos serão distribuídos às redes de ensino, de modo a resultar no valor anual total mínimo por aluno (VAAT-MIN).

§ 3º O cálculo do valor anual total por aluno (VAAT) das redes de ensino deverá considerar, além do resultado da distribuição de que tratam os arts. 11 e 12 desta Lei, as seguintes receitas e disponibilidades:

I - 5% (cinco por cento) do montante dos impostos e transferências que compõem a cesta de recursos do Fundeb a que se refere o art. 3º desta Lei;

II - 25% (vinte e cinco por cento) dos demais impostos e transferências, nos termos do **caput** do art. 212 da Constituição Federal;

III - cotas estaduais e municipais da arrecadação do salário-educação de que trata o § 6º do art. 212 da Constituição Federal;

IV - parcela da participação pela exploração de petróleo e gás natural vinculada à educação, nos termos da legislação federal;

V - transferências decorrentes dos programas de distribuição universal geridos pelo Ministério da Educação.

§ 4º Somente são habilitados a receber a complementação-VAAT os entes que disponibilizarem as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais, nos termos do art. 163-A da Constituição Federal e do art. 38 desta Lei.

§ 5º Para fins de apuração dos valores descritos no inciso II do **caput** do art. 15 desta Lei, serão consideradas as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais, de que trata o § 4º deste artigo, que forem encaminhadas pelos entes até o dia 30 de abril do exercício posterior ao exercício a que se referem os dados enviados.

§ 6º Os programas a serem considerados na distribuição, nos termos do inciso V do § 3º deste artigo, serão definidos em regulamento.

Art. 14. A complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do **caput** do art. 5º desta Lei.

§ 1º As condicionalidades referidas no **caput** deste artigo contemplarão:

I - provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

II - participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos estudantes de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada rede de ensino por meio dos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica;

III - redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica, respeitadas as especificidades da educação escolar indígena e suas realidades;

IV - regime de colaboração entre Estado e Município formalizado na legislação estadual e em execução, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal e do art. 3º da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

V - referenciais curriculares alinhados à Base Nacional Comum Curricular, aprovados nos termos do respectivo sistema de ensino.

§ 2º A metodologia de cálculo dos indicadores referidos no **caput** deste artigo considerará obrigatoriamente:

I - o nível e o avanço, com maior peso para o avanço, dos resultados médios dos estudantes de cada rede pública estadual e municipal nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica, ponderados pela taxa de participação nesses exames e por medida de equidade de aprendizagem;

II - as taxas de aprovação no ensino fundamental e médio em cada rede estadual e municipal;

III - as taxas de atendimento escolar das crianças e jovens na educação básica presencial em cada ente federado, definido de modo a captar, direta ou indiretamente, a evasão no ensino fundamental e médio.

§ 3º A medida de equidade de aprendizagem, prevista no inciso I do § 2º deste artigo, baseada na escala de níveis de aprendizagem, definida pelo Inep, com relação aos resultados dos estudantes nos exames nacionais referidos naquele dispositivo, considerará em seu cálculo a proporção de estudantes cujos resultados de aprendizagem estejam em níveis abaixo do nível adequado, com maior peso para os estudantes com resultados mais distantes desse nível, e as desigualdades de resultados nos diferentes grupos de nível socioeconômico e de raça e dos estudantes com deficiência em cada rede pública.

Art. 15. A distribuição da complementação da União, em determinado exercício financeiro, nos termos do Anexo desta Lei, considerará:

I - em relação à complementação-VAAF, no cálculo do VAAF e do VAAF-MIN:

a) receitas dos Fundos, nos termos do art. 3º desta Lei, estimadas para o exercício financeiro de referência, conforme disposto no art. 16 desta Lei, até que ocorra o ajuste previsto em seu § 3º;

b) receitas dos Fundos, nos termos do art. 3º desta Lei, realizadas no exercício financeiro de referência, por ocasião do ajuste previsto no § 3º do art. 16 desta Lei;

II - em relação à complementação-VAAT, no cálculo do VAAT e do VAAT-MIN: receitas dos Fundos, nos termos do art. 3º desta Lei, complementação da União, nos termos do inciso II do **caput** do art. 5º desta Lei e demais receitas e disponibilidades vinculadas à educação, nos termos do § 3º do art. 13 desta Lei realizadas no penúltimo exercício financeiro anterior ao de referência;

III - em relação à complementação-VAAR: evolução de indicadores, nos termos do art. 14 desta Lei.

Parágrafo único. Para fins de apuração do VAAT, os valores referidos no inciso II do **caput** deste artigo serão corrigidos pelo percentual da variação nominal das receitas totais integrantes dos Fundos, nos termos do art. 3º desta Lei, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, encerrado em junho do exercício anterior ao da transferência.

Art. 16. O Poder Executivo federal publicará, até 31 de dezembro de cada exercício, para vigência no exercício subsequente:

I - a estimativa da receita total dos Fundos, nos termos do art. 3º desta Lei;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

II - a estimativa do valor da complementação da União, nos termos do art. 5º desta Lei;

III - a estimativa dos valores anuais por aluno (VAAF) no âmbito do Distrito Federal e de cada Estado, nos termos do art. 11 desta Lei;

IV - a estimativa do valor anual mínimo por aluno (VAAF-MIN) definido nacionalmente, nos termos do art. 12 desta Lei, e correspondente distribuição de recursos da complementação-VAAF às redes de ensino;

V - os valores anuais totais por aluno (VAAT) no âmbito das redes de ensino, nos termos do § 3º do art. 13 desta Lei, anteriormente à complementação-VAAT;

VI - a estimativa do valor anual total mínimo por aluno (VAAT-MIN) definido nacionalmente, nos termos do art. 13 desta Lei, e correspondente distribuição de recursos da complementação-VAAT às redes de ensino;

VII - as aplicações mínimas pelas redes de ensino em educação infantil, nos termos do art. 28 desta Lei;

VIII - as redes de ensino beneficiadas com a complementação-VAAR e respectivos valores, nos termos do art. 14 desta Lei.

§ 1º Após o prazo de que trata o **caput** deste artigo, as estimativas serão atualizadas a cada 4 (quatro) meses ao longo do exercício de referência.

§ 2º A complementação da União observará o cronograma da programação financeira do Tesouro Nacional e contemplará pagamentos mensais de, no mínimo, 5% (cinco por cento) da complementação anual, a serem realizados até o último dia útil de cada mês, assegurados os repasses de, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) até 31 de julho, de 85% (oitenta e cinco por cento) até 31 de dezembro de cada ano e de 100% (cem por cento) até 31 de janeiro do exercício imediatamente subsequente.

§ 3º O valor da complementação da União, nos termos do art. 5º desta Lei, em função da diferença, a maior ou a menor, entre a receita estimada para o cálculo e a receita realizada do exercício de referência, será ajustado, no primeiro quadrimestre, em parcela única, do exercício imediatamente subsequente e debitada ou creditada à conta específica dos Fundos, conforme o caso.

§ 4º Para o ajuste da complementação da União, de que trata o § 3º deste artigo, os Estados e o Distrito Federal deverão publicar em meio oficial e encaminhar à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia, até o dia 31 de janeiro, os valores da arrecadação efetiva dos impostos e das transferências, nos termos do art. 3º desta Lei, referentes ao exercício imediatamente anterior.

Seção V

Da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade

Art. 17. Fica mantida, no âmbito do Ministério da Educação, a Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, instituída pelo art. 12 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, com a seguinte composição:

I - 5 (cinco) representantes do Ministério da Educação, incluídos 1 (um) representante do Inep e 1 (um) representante do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

II - 1 (um) representante dos secretários estaduais de educação de cada uma das 5 (cinco) regiões político-administrativas do Brasil indicado pelas seções regionais do Conselho Nacional de Secretários de Estado da Educação (Consed);

III - 1 (um) representante dos secretários municipais de educação de cada uma das 5 (cinco) regiões político-administrativas do Brasil indicado pelas seções regionais da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime).

§ 1º As deliberações da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade serão registradas em ata circunstanciada, lavrada conforme seu regimento interno.

§ 2º As deliberações relativas à especificação das ponderações constarão de resolução publicada no Diário Oficial da União até o dia 31 de julho de cada exercício, para vigência no exercício seguinte.

§ 3º A participação na Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade é função não remunerada de relevante interesse público, e seus membros, quando convocados, farão jus a transporte e a diárias.

§ 4º Para cada um dos representantes referidos nos incisos I, II e III do **caput** deste artigo, será designado o respectivo suplente.

Art. 18. No exercício de suas atribuições, compete à Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade:

I - especificar anualmente, observados os limites definidos nesta Lei, as diferenças e as ponderações aplicáveis:

a) às diferentes etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica, observado o disposto no art. 9º desta Lei, considerada a correspondência ao custo médio da respectiva etapa, modalidade e tipo de estabelecimento de educação básica;

b) ao nível socioeconômico dos educandos, aos indicadores de disponibilidade de recursos vinculados à educação e aos indicadores de utilização do potencial de arrecadação tributária de cada ente federado, nos termos do art. 10 desta Lei;

II - monitorar e avaliar as condicionalidades definidas no § 1º do art. 14 desta Lei, com base em proposta tecnicamente fundamentada do Inep;

III - aprovar a metodologia de cálculo do custo médio das diferentes etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica, elaborada pelo Inep, consideradas as respectivas especificidades e os insumos necessários para a garantia de sua qualidade;

IV - aprovar a metodologia de cálculo dos indicadores de nível socioeconômico dos educandos, de disponibilidade de recursos vinculados à educação e de potencial de arrecadação tributária de cada ente federado, elaborada pelo Inep, com apoio dos demais órgãos responsáveis do Poder Executivo federal;

V - aprovar a metodologia de cálculo dos indicadores de atendimento e melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica, referidos no inciso III do **caput** do art. 5º desta Lei, elaborada pelo Inep, observado o disposto no § 2º do art. 14 desta Lei;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

VI - aprovar a metodologia de aferição das condicionalidades referidas no inciso III do **caput** do art. 5º desta Lei, elaborada pelo Inep, observado o disposto no § 1º do art. 14 desta Lei;

VII - aprovar a metodologia de cálculo do indicador referido no parágrafo único do art. 28 desta Lei, elaborada pelo Inep, para aplicação, pelos Municípios, de recursos da complementação-VAAT na educação infantil;

VIII - aprovar a metodologia de apuração e monitoramento do exercício da função redistributiva dos entes em relação a suas escolas, de que trata o § 2º do art. 25 desta Lei, elaborada pelo Ministério da Educação;

IX - elaborar ou requisitar a elaboração de estudos técnicos pertinentes, sempre que necessário;

X - elaborar seu regimento interno, por meio de portaria do Ministro de Estado da Educação;

XI - exercer outras atribuições conferidas em lei.

§ 1º Serão adotados como base para a decisão da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade os dados do censo escolar anual mais atualizado realizado pelo Inep.

§ 2º A existência prévia de estudos sobre custos médios das etapas, modalidades e tipos de ensino, nível socioeconômico dos estudantes, disponibilidade de recursos vinculados à educação e potencial de arrecadação de cada ente federado, anualmente atualizados e publicados pelo Inep, é condição indispensável para decisão, pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, de promover alterações na especificação das diferenças e das ponderações referidas no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 3º A Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade exercerá suas competências em observância às garantias estabelecidas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 208 da Constituição Federal e às metas do Plano Nacional de Educação.

§ 4º No ato de publicação das ponderações dispostas no inciso I do **caput** deste artigo, a Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade deverá publicar relatório detalhado com a memória de cálculo sobre os custos médios, as fontes dos indicadores utilizados e as razões que levaram à definição dessas ponderações.

Art. 19. As despesas da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade correrão à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas ao Ministério da Educação.

CAPÍTULO IV

DA TRANSFERÊNCIA E DA GESTÃO DOS RECURSOS

Art. 20. Os recursos dos Fundos serão disponibilizados pelas unidades transferidoras à Caixa Econômica Federal ou ao Banco do Brasil S.A., que realizará a distribuição dos valores devidos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Parágrafo único. São unidades transferidoras a União, os Estados e o Distrito Federal em relação às respectivas parcelas do Fundo cujas arrecadação e disponibilização para distribuição sejam de sua responsabilidade.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Art. 21. Os recursos dos Fundos, provenientes da União, dos Estados e do Distrito Federal, serão repassados automaticamente para contas únicas e específicas dos governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, vinculadas ao respectivo Fundo, instituídas para esse fim, e serão nelas executados, vedada a transferência para outras contas, sendo mantidas na instituição financeira de que trata o art. 20 desta Lei.

§ 1º Os repasses aos Fundos provenientes das participações a que se refere o inciso II do caput do art. 158 e as alíneas a e b do inciso I e o inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal constarão dos orçamentos da União, dos Estados e do Distrito Federal e serão creditados pela União em favor dos governos estaduais, do Distrito Federal e municipais nas contas específicas a que se refere este artigo, respeitados os critérios e as finalidades estabelecidos nesta Lei, observados os mesmos prazos, procedimentos e forma de divulgação adotados para o repasse do restante dessas transferências constitucionais em favor desses governos.

§ 2º Os repasses aos Fundos provenientes dos impostos previstos nos incisos I, II e III do **caput** do art. 155 combinados com os incisos III e IV do caput do art. 158 da Constituição Federal constarão dos orçamentos dos governos estaduais e do Distrito Federal e serão depositados pelo estabelecimento oficial de crédito previsto no art. 4º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, no momento em que a arrecadação estiver sendo realizada nas contas do Fundo abertas na instituição financeira de que trata o **caput** deste artigo.

§ 3º A instituição financeira de que trata o **caput** deste artigo, no que se refere aos recursos dos impostos e participações mencionados no § 2º deste artigo, creditará imediatamente as parcelas devidas aos governos estaduais, do Distrito Federal e municipais nas contas específicas referidas neste artigo, observados os critérios e as finalidades estabelecidos nesta Lei, e procederá à divulgação dos valores creditados de forma similar e com a mesma periodicidade utilizada pelos Estados em relação ao restante da transferência do referido imposto.

§ 4º Os recursos dos Fundos provenientes da parcela do IPI, de que trata o inciso II do **caput** do art. 159 da Constituição Federal, serão creditados pela União em favor dos governos estaduais e do Distrito Federal nas contas específicas, segundo os critérios e as finalidades estabelecidos nesta Lei, observados os mesmos prazos, procedimentos e forma de divulgação previstos na Lei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1989.

§ 5º Do montante dos recursos do IPI de que trata o inciso II do **caput** do art. 159 da Constituição Federal, a parcela devida aos Municípios, na forma do disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1989, será repassada pelo governo estadual ao respectivo Fundo e os recursos serão creditados na conta específica a que se refere este artigo, observados os mesmos prazos, procedimentos e forma de divulgação do restante dessa transferência aos Municípios.

§ 6º A instituição financeira disponibilizará, permanentemente, em sítio na internet disponível ao público e em formato aberto e legível por máquina, os extratos bancários referentes à conta do Fundo, incluídas informações atualizadas sobre:

I - movimentação;

II - responsável legal;

III - data de abertura;

IV - agência e número da conta bancária.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

§ 7º Os recursos depositados na conta específica a que se refere o **caput** deste artigo serão depositados pela União, pelo Distrito Federal, pelos Estados e pelos Municípios na forma prevista no § 5º do art. 69 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 8º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, serão disponibilizados pelos Poderes Executivos de todas as esferas federativas, nos sítios na internet, dados acerca do recebimento e das aplicações dos recursos do Fundeb.

Art. 22. Nos termos do § 4º do art. 211 da Constituição Federal, os Estados e os Municípios poderão celebrar convênios para a transferência de alunos, de recursos humanos, de materiais e de encargos financeiros, bem como de transporte escolar, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado.

Art. 23. Os recursos disponibilizados aos Fundos pela União, pelos Estados e pelo Distrito Federal deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas transferências.

Art. 24. Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas dos Fundos cuja perspectiva de utilização seja superior a 15 (quinze) dias deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, na instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

Parágrafo único. Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no caput deste artigo deverão ser utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidos para utilização do valor principal do Fundo.

CAPÍTULO V

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 25. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Observado o disposto nos arts. 27 e 28 desta Lei e no § 2º deste artigo, os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e pelos Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2º A aplicação dos recursos referida no **caput** deste artigo contemplará a ação redistributiva dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em relação a suas escolas, nos termos do § 6º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 3º Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Art. 26. Excluídos os recursos de que trata o inciso III do **caput** do art. 5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Parágrafo único. Para os fins do disposto no **caput** deste artigo, considera-se:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - profissionais da educação básica: aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica;

III - efetivo exercício: a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II deste parágrafo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 27. Percentual mínimo de 15% (quinze por cento) dos recursos da complementação-VAAT, previstos no inciso II do **caput** do art. 5º desta Lei, será aplicado, em cada rede de ensino beneficiada, em despesas de capital.

Art. 28. Realizada a distribuição da complementação-VAAT às redes de ensino, segundo o art. 13 desta Lei, será destinada à educação infantil, nos termos do Anexo desta Lei, proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais a que se refere o inciso II do **caput** do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos vinculados nos termos do **caput** deste artigo serão aplicados pelos Municípios, adotado como parâmetro indicador para educação infantil, que estabelecerá percentuais mínimos de aplicação dos Municípios beneficiados com a complementação-VAAT, de modo que se atinja a proporção especificada no **caput** deste artigo, que considerará obrigatoriamente:

I - o déficit de cobertura, considerada a oferta e a demanda anual pelo ensino;

II - a vulnerabilidade socioeconômica da população a ser atendida.

Art. 29. É vedada a utilização dos recursos dos Fundos para:

I - financiamento das despesas não consideradas de manutenção e de desenvolvimento da educação básica, conforme o art. 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - pagamento de aposentadorias e de pensões, nos termos do § 7º do art. 212 da Constituição Federal;

III - garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios que não se destinem ao financiamento de projetos, de ações ou de programas considerados ação de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica.

CAPÍTULO VI

DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO, DO MONITORAMENTO, DO CONTROLE SOCIAL, DA COMPROVAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS

Seção I

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Da Fiscalização e do Controle

Art. 30. A fiscalização e o controle referentes ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e do disposto nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos dos Fundos, serão exercidos:

I - pelo órgão de controle interno no âmbito da União e pelos órgãos de controle interno no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - pelos Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, perante os respectivos entes governamentais sob suas jurisdições;

III - pelo Tribunal de Contas da União, no que tange às atribuições a cargo dos órgãos federais, especialmente em relação à complementação da União;

IV - pelos respectivos conselhos de acompanhamento e controle social dos Fundos, referidos nos arts. 33 e 34 desta Lei.

Art. 31. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios prestarão contas dos recursos dos Fundos conforme os procedimentos adotados pelos Tribunais de Contas competentes, observada a regulamentação aplicável.

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no **caput** deste artigo.

Art. 32. A defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, relacionada ao pleno cumprimento desta Lei, compete ao Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal e Territórios e ao Ministério Público Federal, especialmente quanto às transferências de recursos federais.

§ 1º A legitimidade do Ministério Público prevista no caput deste artigo não exclui a de terceiros para a propositura de ações a que se referem o inciso LXXIII do **caput** do art. 5º e o § 1º do art. 129 da Constituição Federal, assegurado a eles o acesso gratuito aos documentos mencionados nos arts. 31 e 36 desta Lei.

§ 2º Admitir-se-á litisconsórcio facultativo entre os Ministérios Públicos da União, do Distrito Federal e Territórios e dos Estados para a fiscalização da aplicação dos recursos dos Fundos que receberem complementação da União.

Seção II

Dos Conselhos de Acompanhamento e de Controle Social

Art. 33. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, perante os respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos de âmbito estadual, distrital e municipal poderão, sempre que julgarem conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º desta Lei;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

§ 2º Aos conselhos incumbe, ainda:

I - elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 desta Lei;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

§ 3º Os conselhos atuarão com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 4º Os conselhos não contarão com estrutura administrativa própria, e incumbirá à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição dos respectivos conselhos.

Art. 34. Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no respectivo âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

I - em âmbito federal:

a) 3 (três) representantes do Ministério da Educação;

b) 2 (dois) representantes do Ministério da Economia;

c) 1 (um) representante do Conselho Nacional de Educação (CNE);

d) 1 (um) representante do Conselho Nacional de Secretários de Estado da Educação (Consed);

e) 1 (um) representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE);

f) 1 (um) representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime);

g) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

h) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (Ubes);

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

II - em âmbito estadual:

a) 3 (três) representantes do Poder Executivo estadual, dos quais pelo menos 1 (um) do órgão estadual responsável pela educação básica;

b) 2 (dois) representantes dos Poderes Executivos municipais;

c) 2 (dois) representantes do Conselho Estadual de Educação;

d) 1 (um) representante da seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime);

e) 1 (um) representante da seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE);

f) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

g) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade estadual de estudantes secundaristas;

h) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

i) 1 (um) representante das escolas indígenas, quando houver;

j) 1 (um) representante das escolas quilombolas, quando houver;

III - no Distrito Federal, com a composição determinada pelo disposto no inciso II deste **caput**, excluídos os membros mencionados nas suas alíneas b e d;

IV - em âmbito municipal:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;

V - 1 (um) representante das escolas do campo;

VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 2º Os membros dos conselhos previstos no **caput** e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - nos casos das representações dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, o Ministério da Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I do **caput** deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV do **caput** deste artigo.

§ 5º São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o caput deste artigo:

I - titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

§ 6º O presidente dos conselhos previstos no caput deste artigo será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 7º A atuação dos membros dos conselhos dos Fundos:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

§ 8º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 9º O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

§ 10. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 11. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

§ 12. Os conselhos reunir-se-ão, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Art. 35. O Poder Executivo federal poderá criar e manter redes de conhecimento dos conselheiros, com o objetivo de, entre outros:

I - gerar, compartilhar e disseminar conhecimento e experiências;

II - formular propostas de padrões, políticas, guias e manuais;

III - discutir sobre os desafios enfrentados e as possibilidades de ação quanto aos gastos públicos do Fundeb e à sua eficiência;

IV - prospectar novas tecnologias para o fornecimento de informações e o controle e a participação social por meios digitais.

§ 1º Será assegurada a participação de todos os conselheiros de todas as esferas de governo nas redes de conhecimento, admitida a participação de instituições científicas, tecnológicas e de inovação interessadas.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

§ 2º Será estabelecido canal de comunicação permanente com o FNDE, a quem cabe a coordenação das atividades previstas neste artigo.

§ 3º Será facilitada a integração entre conselheiros do mesmo Estado da Federação, de modo a dinamizar o fluxo de comunicação entre os conselheiros.

§ 4º O Poder Executivo federal poderá criar redes de conhecimento e de inovação dirigidas a outros agentes envolvidos no Fundeb, como gestores públicos e comunidade escolar.

Seção III

Do Registro de Dados Contábeis, Orçamentários e Fiscais

Art. 36. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta dos Fundos, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos conselhos responsáveis, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo, e ser-lhes-á dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico.

Art. 37. As informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais disponibilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, conforme previsto no art. 163-A da Constituição Federal, deverão conter os detalhamentos relacionados ao Fundeb e à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

Art. 38. A verificação do cumprimento dos percentuais de aplicação dos recursos do Fundeb, estabelecidos nos arts. 212 e 212-A da Constituição Federal, em ações de manutenção e de desenvolvimento do ensino, nas esferas estadual, distrital e municipal, será realizada por meio de registro bimestral das informações em sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação, mantido pelo Ministério da Educação.

§ 1º A ausência de registro das informações de que trata o caput deste artigo, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, ocasionará a suspensão das transferências voluntárias e da contratação de operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária, até que a situação seja regularizada.

§ 2º O sistema de que trata o caput deste artigo deve possibilitar o acesso aos dados e a sua análise pelos presidentes dos conselhos de controle social do Fundeb e pelos Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 3º O sistema de que trata o caput deste artigo deverá observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados com os demais sistemas eletrônicos de dados contábeis, orçamentários e fiscais no âmbito do Poder Executivo federal e dos Tribunais de Contas, como formas de simplificação e de eficiência nos processos de preenchimento e de disponibilização dos dados, e garantir o acesso irrestrito aos dados, os quais devem ser legíveis por máquina e estar disponíveis em formato aberto, respeitadas as Leis nºs 12.527, de 18 de novembro de 2011, e 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Seção IV

Do Apoio Técnico e da Avaliação

Art. 39. O Ministério da Educação atuará:

I - no apoio técnico relacionado aos procedimentos e aos critérios de aplicação dos recursos dos Fundos, perante os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e as instâncias responsáveis pelo acompanhamento, pela fiscalização e pelo controle interno e externo;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

II - na coordenação de esforços para capacitação dos membros dos conselhos e para elaboração de materiais e guias de apoio à sua função, com a possibilidade de cooperação com instâncias de controle interno, Tribunais de Contas e Ministério Público;

III - na divulgação de orientações sobre a operacionalização do Fundo e de dados sobre a previsão, a realização e a utilização dos valores financeiros repassados, por meio de publicação e distribuição de documentos informativos e em meio eletrônico de livre acesso público;

IV - na realização de estudos técnicos com vistas à definição do valor referencial anual por aluno que assegure padrão mínimo de qualidade do ensino;

V - no monitoramento da aplicação dos recursos dos Fundos, por meio de sistema de informações orçamentárias e financeiras e de cooperação com os Tribunais de Contas dos Estados e Municípios e do Distrito Federal;

VI - na realização de avaliações dos resultados da aplicação desta Lei, com vistas à adoção de medidas operacionais e de natureza político-educacional corretivas, devendo a primeira dessas medidas ser realizada em até 2 (dois) anos após a implantação do Fundo.

Art. 40. A partir da implantação dos Fundos, a cada 2 (dois) anos o Inep realizará:

I - a avaliação dos efeitos redistributivos, da melhoria dos indicadores educacionais e da ampliação do atendimento;

II - estudos para avaliação da eficiência, da eficácia e da efetividade na aplicação dos recursos dos Fundos.

§ 1º Os dados utilizados nas análises da avaliação disposta no caput deste artigo deverão ser divulgados em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações por terceiros.

§ 2º As revisões a que se refere o art. 60-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias considerarão os resultados das avaliações previstas no caput deste artigo.

§ 3º Em até 24 (vinte e quatro) meses do início da vigência desta Lei, o Ministério da Educação deverá expedir normas para orientar sua atuação, de forma a incentivar e a estimular, inclusive com destinação de recursos, a realização de pesquisas científicas destinadas a avaliar e a inovar as políticas públicas educacionais direcionadas à educação infantil, devendo agir em colaboração com as Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs) estaduais, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Disposições Transitórias

Art. 41. A complementação da União referida no art. 4º desta Lei será implementada progressivamente até alcançar a proporção estabelecida no art. 5º desta Lei, a partir do primeiro ano subsequente ao da vigência desta Lei, nos seguintes valores mínimos:

I - 12% (doze por cento), no primeiro ano;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

II - 15% (quinze por cento), no segundo ano;

III - 17% (dezessete por cento), no terceiro ano;

IV - 19% (dezenove por cento), no quarto ano;

V - 21% (vinte e um por cento), no quinto ano;

VI - 23% (vinte e três por cento), no sexto ano.

§ 1º A parcela da complementação de que trata o inciso II do caput do art. 5º desta Lei observará, no mínimo, os seguintes valores:

I - 2 (dois) pontos percentuais, no primeiro ano;

II - 5 (cinco) pontos percentuais, no segundo ano;

III - 6,25 (seis inteiros e vinte e cinco centésimos) pontos percentuais, no terceiro ano;

IV - 7,5 (sete inteiros e cinco décimos) pontos percentuais, no quarto ano;

V - 9 (nove) pontos percentuais, no quinto ano;

VI - 10,5 (dez inteiros e cinco décimos) pontos percentuais, no sexto ano.

§ 2º A parcela da complementação de que trata o inciso III do caput do art. 5º desta Lei observará os seguintes valores:

I - 0,75 (setenta e cinco centésimos) ponto percentual, no terceiro ano;

II - 1,5 (um inteiro e cinco décimos) ponto percentual, no quarto ano;

III - 2 (dois) pontos percentuais, no quinto ano;

IV - 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais, no sexto ano.

§ 3º No primeiro ano de vigência dos Fundos:

I - os entes disponibilizarão as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais, de que trata o § 4º do art. 13 desta Lei, relativos ao exercício financeiro de 2019, nos termos de regulamento;

II - o cronograma mensal de pagamentos da complementação-VAAT, referido no § 2º do art. 16 desta Lei iniciar-se-á em julho e será ajustado pelo Tesouro Nacional, de modo que seja cumprido o prazo previsto para o seu pagamento integral;

III - o Poder Executivo federal publicará até 30 de junho as estimativas previstas nos incisos V e VI do caput do art. 16 desta Lei relativas às transferências da complementação-VAAT em 2021.

Art. 42. Os novos conselhos dos Fundos serão instituídos no prazo de 90 (noventa) dias, contado da vigência dos Fundos.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

§ 1º Até que sejam instituídos os novos conselhos, no prazo referido no caput deste artigo, caberá aos conselhos existentes na data de publicação desta Lei exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação.

§ 2º No caso dos conselhos municipais, o primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.

Art. 43. Esta Lei será atualizada até 31 de outubro de 2021, com relação a:

I - diferenças e ponderações quanto ao valor anual por aluno entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino, nos termos do art. 7º desta Lei;

II - diferenças e ponderações quanto ao valor anual por aluno relativas ao nível socioeconômico dos educandos e aos indicadores de disponibilidade de recursos vinculados à educação e de potencial de arrecadação tributária de cada ente federado, nos termos do art. 10 desta Lei;

III - indicador para educação infantil, nos termos do art. 28 desta Lei.

§ 1º No exercício financeiro de 2021, serão atribuídos:

I - para as diferenças e as ponderações de que trata o inciso I do caput deste artigo:

a) creche em tempo integral:

1. pública: 1,30 (um inteiro e trinta centésimos); e

2. conveniada: 1,10 (um inteiro e dez centésimos);

b) creche em tempo parcial:

1. pública: 1,20 (um inteiro e vinte centésimos); e

2. conveniada: 0,80 (oitenta centésimos);

c) pré-escola em tempo integral: 1,30 (um inteiro e trinta centésimos);

d) pré-escola em tempo parcial: 1,10 (um inteiro e dez centésimos);

e) anos iniciais do ensino fundamental urbano: 1,00 (um inteiro);

f) anos iniciais do ensino fundamental no campo: 1,15 (um inteiro e quinze centésimos);

g) anos finais do ensino fundamental urbano: 1,10 (um inteiro e dez centésimos);

h) anos finais do ensino fundamental no campo: 1,20 (um inteiro e vinte centésimos);

i) ensino fundamental em tempo integral: 1,30 (um inteiro e trinta centésimos);

j) ensino médio urbano: 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos);

k) ensino médio no campo: 1,30 (um inteiro e trinta centésimos);

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

l) ensino médio em tempo integral: 1,30 (um inteiro e trinta centésimos);

m) ensino médio articulado à educação profissional: 1,30 (um inteiro e trinta centésimos);

n) educação especial: 1,20 (um inteiro e vinte centésimos);

o) educação indígena e quilombola: 1,20 (um inteiro e vinte centésimos);

p) educação de jovens e adultos com avaliação no processo: 0,80 (oitenta centésimos);

q) educação de jovens e adultos integrada à educação profissional de nível médio, com avaliação no processo: 1,20 (um inteiro e vinte centésimos);

r) formação técnica e profissional prevista no inciso V do **caput** do art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996: 1,30 (um inteiro e trinta centésimos);

II - para as diferenças e as ponderações de que trata o inciso II do caput deste artigo, valores unitários, nos termos especificados no Anexo desta Lei;

III - para indicador de que trata o inciso III do caput deste artigo:

a) poderá ser adotada metodologia provisória de cálculo definida pelo Inep, observado o disposto no art. 28 desta Lei, nos termos de regulamento do Ministério da Educação;

b) será adotado o número de matrículas em educação infantil de cada rede municipal beneficiária da complementação-VAAT, caso não haja a definição prevista na alínea a deste inciso.

§ 2º Para fins de distribuição da complementação-VAAT, no exercício financeiro de 2021, as diferenças e as ponderações especificadas nas alíneas a, b, c e d do inciso I do § 1º deste artigo terão a aplicação de fator multiplicativo de 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos).

§ 3º Para vigência em 2022, as deliberações de que trata o § 2º do art. 17 desta Lei constarão de resolução publicada no Diário Oficial da União até o dia 31 de outubro de 2021, com base em estudos elaborados pelo Inep e encaminhados à Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade até 31 de julho de 2021.

Art. 44. No primeiro trimestre de 2021, será mantida a sistemática de repartição de recursos prevista na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, mediante a utilização dos coeficientes de participação do Distrito Federal, de cada Estado e dos Municípios, referentes ao exercício de 2020.

Parágrafo único. Em relação à complementação da União, será adotado o cronograma de distribuição estabelecido para o primeiro trimestre de 2020.

Art. 45. A partir de 1º de abril de 2021, a distribuição dos recursos dos Fundos será realizada na forma prevista por esta Lei.

Art. 46. O ajuste da diferença observada entre a distribuição dos recursos realizada no primeiro trimestre de 2021 e a distribuição conforme a sistemática estabelecida nesta Lei será realizado no mês de maio de 2021.

Art. 47. Os repasses e a movimentação dos recursos dos Fundos de que trata esta Lei deverão ocorrer por meio das contas únicas e específicas mantidas em uma das instituições financeiras de que trata o art. 20 desta Lei.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

§ 1º Os saldos dos recursos dos Fundos instituídos pela Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, existentes em contas-correntes mantidas em instituição financeira diversa daquelas de que trata o art. 20 desta Lei, deverão ser integralmente transferidos, até 31 de janeiro de 2021, para as contas de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Os ajustes de que trata o § 2º do art. 6º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, realizados a partir de 1º de janeiro de 2021, serão processados nas contas de que trata o caput deste artigo, e os valores processados a crédito deverão ser utilizados nos termos desta Lei.

Seção II

Disposições Finais

Art. 48. Os Municípios poderão integrar, nos termos da legislação local específica e desta Lei, o Conselho do Fundo ao Conselho Municipal de Educação, com instituição de câmara específica para o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, observado o disposto no inciso IV do caput e nos §§ 1º, 2º, 4º e 5º do art. 34 desta Lei.

§ 1º A câmara específica de acompanhamento e de controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundeb a que se refere o caput deste artigo terá competência deliberativa e terminativa.

§ 2º Aplicar-se-ão para a constituição dos conselhos municipais de educação as regras previstas no § 5º do art. 34 desta Lei.

Art. 49. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão assegurar no financiamento da educação básica, previsto no art. 212 da Constituição Federal, a melhoria da qualidade do ensino, de forma a garantir padrão mínimo de qualidade definido nacionalmente.

§ 1º É assegurada a participação popular e da comunidade educacional no processo de definição do padrão nacional de qualidade referido no caput deste artigo.

§ 2º As diferenças e as ponderações aplicáveis entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica, bem como seus custos médios, de que trata esta Lei, considerarão as condições adequadas de oferta e terão como referência o Custo Aluno Qualidade (CAQ), quando regulamentado, nos termos do § 7º do art. 211 da Constituição Federal.

Art. 50. A União desenvolverá e apoiará políticas de estímulo às iniciativas de melhoria de qualidade do ensino, de acesso e de permanência na escola, promovidas pelas unidades federadas, em especial aquelas direcionadas à inclusão de crianças e adolescentes em situação de risco social.

Parágrafo único. A União, os Estados e o Distrito Federal desenvolverão, em regime de colaboração, programas de apoio ao esforço para conclusão da educação básica dos alunos regularmente matriculados no sistema público de educação:

I - que cumpram pena no sistema penitenciário, ainda que na condição de presos provisórios;

II - aos quais tenham sido aplicadas medidas socioeducativas nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Art. 51. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão implantar planos de carreira e remuneração dos profissionais da educação básica, de modo a assegurar:

I - remuneração condigna dos profissionais na educação básica da rede pública;

II - integração entre o trabalho individual e a proposta pedagógica da escola;

III - melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem;

IV - medidas de incentivo para que profissionais mais bem avaliados exerçam suas funções em escolas de locais com piores indicadores socioeconômicos ou que atendam estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Parágrafo único. Os planos de carreira deverão contemplar capacitação profissional especialmente direcionada à formação continuada com vistas à melhoria da qualidade do ensino.

Art. 52. Na hipótese prevista no § 8º do art. 212 da Constituição Federal, inclusive quanto a isenções tributárias, deverão ser avaliados os impactos nos Fundos e os meios para que não haja perdas ao financiamento da educação básica.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, deve-se buscar meios para que o montante dos recursos vinculados ao Fundeb nos entes federativos seja no mínimo igual à média aritmética dos 3 (três) últimos exercícios, na forma de regulamento.

Art. 53. Fica revogada, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, ressalvado o art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020.

Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 25 de dezembro de 2020; 199o da Independência e 132o da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes
Milton Ribeiro

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR EVERALDO FOGAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1170/2021

Propositura: Projeto de Lei Complementar nº 1170/2021
Autoria: Poder Executivo
Mensagem: 24/2021
Ementa: *"Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 282, de 15 de maio de 2007, que dispõe da criação do conselho Municipal de Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB."*
Relator: Vereador Everaldo Alves Fogaça

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 1170/2021 de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Hildon Chaves, cuja ementa: *"Altera e acrescenta dispositivos á Lei Complementar nº 282, de 15 de maio de 2007, que dispõe da criação do conselho Municipal de Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB."*

O importantíssimo Projeto de Lei em tela objetiva alterar e acrescentar dispositivos à Lei Complementar nº 282, de 15 de maio de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

A presente proposta Legislativa tem o objetivo de aperfeiçoar a Lei Complementar de nº 282, de 15 de maio de 2007, que trata da criação do Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

O Projeto, especificamente, altera o artigo 2°, e incisos I, II e IV, e acrescenta ao artigo 2° o inciso X, para adequar-se a Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (FUNDEB), inverbis;

> I - dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal; (NR)
>
> II – um representante dos professores das escolas públicas Municipais; (NR)
>
> (...)
>
> IV – um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas Municipais; (NR)
>
> X- um representante das escolas do campo. (AC)"

De acordo com o que preleciona o Art. 94 *caput* do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho/RO, compete à Compete à Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se sobre todos os assuntos submetidos a sua apreciação, quanto aos aspectos inerentes à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, redação e técnica legislativa.

Desse modo, o Projeto de Lei Complementar nº 1170/2021 foi submetido à apreciação por esta Comissão, a qual passa a opinar nos termos da análise a seguir:

É o relatório.

II - DA ANÁLISE

O projeto de Lei Complementar n° 1170/2021 em análise versa sobre matéria de competência do Município por denotar interesse local, encontrando amparo no Art. 30, inciso I, e no Art. 7°, inciso X, ambos da Lei Orgânica Municipal. Vejamos:

> Art. 30. Compete aos Municípios:
>
> I - legislar sobre assuntos de interesse local;
>
> Art. 7° - Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu particular interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR EVERALDO FOGAÇA

X - legislar sobre assuntos de interesse local;

Com efeito, trata-se de proposição cuja matéria legislativa é de iniciativa privativa do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o § 1°, inciso IV, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, *in verbis:*

> **§ 1º - São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:**
>
> IV - criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgão da Administração Pública Municipal; (Redação dada pela Emenda À Lei Orgânica N.º 09 De 15/10/1993 publicada no D.O.M. nº 1.058 de 27/10/1993).

A iniciativa, valendo-nos do princípio da simetria, respeita o comando versando no Art. 61, parágrafo 1º, inciso II, alínea "e" da Constituição Federal, a saber:

> **Art. 61**. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.
> § 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:
> II - disponham sobre:
> e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

Não obstante a isso, o projeto de lei alinha-se com preceito constitucional, alterado por força do poder Constituinte Derivado Reformador, nos termos do Art. 212-A, qual preconiza acerca da destinação dos recursos à educação, bem como a instituição da FUNDEB:

> Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020) Regulamento.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

> I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020);
>
> d) a transparência, o monitoramento, a fiscalização e o controle interno, externo e social dos fundos referidos no inciso I do caput deste artigo, assegurada a criação, a autonomia, a manutenção e a consolidação de conselhos de acompanhamento e controle social, admitida sua integração aos conselhos de educação; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020);

Válido lembrar que estamos diante de matéria de competência concorrente de acordo com a redação do artigo 24 da CF/88, em seu inciso IX, sendo as matérias sobre: "educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação", bem como o artigo 23, inciso V, informa que é de competência comum (material) "proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação".

O legislador infraconstitucional, editou a Lei Federal n.º 14.113 de 2020, responsável por regulamentar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e, da qual destacamos os seguintes dispositivos:

> Art. 34. Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no respectivo âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:
>
> (...)
>
> IV - em âmbito municipal:
>
> a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
>
> b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Por intepretação literal dos dispositivos acima, nota-se que o Projeto de Lei Complementar n. 1170/2021 foi editado justamente para dar concretude e em total observância à norma federal, responsável por dispor sobre as normas gerais, sendo assunto tratado no projeto em análise matéria a par das existentes na norma geral, portanto, de interesse local (artigo 30, inciso I da CRFB/88), bem como observada a iniciativa para deflagrar o Processo Legislativo.

Portanto, as disposições contidas no Projeto de Lei em análise, bem como a respectiva composição do Conselho em âmbito Municipal, estão em total harmonia com os ditames da Lei Federal n.º 14.113 de 2.020.

Por derradeiro, é de se reprisar que nem de longe o projeto de lei municipal invade matéria de competência da União pois a Constituição Federal erigiu tal matéria como sendo de competência concorrente, de modo que no âmbito da legislação **concorrente** a competência da União limitar-se-á a estabelecer **normas gerais.**

Assim, o município valendo-se de sua competência **suplementar** pode legislar sobre a matéria trazida a conhecimento pela propositura, uma vez que a norma geral (Lei Federal n.º 14.113 de 2.020) não regulamentou matéria relacionada no projeto de lei, bem como permitiu a edição de lei pelo ente municipal, inteligência que se extrai do §2º do Art. 24 da Constituição Federal.

Com isso, a matéria em nada viola a Carta Magna, razão pela qual não padece de vicio de inconstitucionalidade formal ou material.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR EVERALDO FOGAÇA

Afora isto, o projeto de lei respeita as técnicas de elaboração, redação e alteração legislativa, como manda a Lei Complementar Federal nº 95/1998.

Desta forma, não conjeturamos qualquer óbice para a não aprovação do projeto de lei em destaque.

III – VOTO

Desta forma, na qualidade de Relator, designado para exarar parecer pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, nosso voto é FAVORÁVEL à aprovação do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1170/2021, nos termos da análise acima fundamentada.

É como voto.

Plenário das Comissões.

Câmara Municipal de Porto Velho/RO, 28 de maio de 2021.

EVERALDO ALVES FOGAÇA
VEREADOR

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 267 ,DE 24 DE OUTUBRO DE 2006.

"Reorganiza o Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica reorganizado o Sistema Municipal de Ensino, nos termos desta Lei Complementar, em conformidade com a Constituição Federal, art. 211, as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, instituídas pela Lei n. 9.394/1996 e suas alterações, e a Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Art. 2º. O Sistema Municipal de Ensino deverá se integrar às políticas e planos educacionais da União Federal e do Estado de Rondônia, para o desenvolvimento e colaboração na oferta e expansão do ensino, com a distribuição proporcional das responsabilidades em cada uma das ações desenvolvidas, visando ao atendimento dos educandos e à satisfação dos objetivos educacionais.

Art. 3º. O Sistema Municipal de Ensino compreende:

I. As instituições de educação básica mantidas pelo Poder Público Municipal;
II. As instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;
III. Os Órgãos Municipais de Educação.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Art. 4º. São Órgãos Municipais de Educação:

I. A Secretaria Municipal de Educação;
II. O Conselho Municipal de Educação;
III. A Escola Municipal de Música Jorge Andrade;
IV. A Biblioteca Municipal Francisco Meireles.

Art. 5º. A Educação Infantil será oferecida em:

I. Creches ou entidades equivalentes, para crianças de até 03 (três) anos de idade;
II. Pré-escolas, para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade.

Art. 6º. A organização do Ensino Fundamental das instituições mantidas pelo Poder Público Municipal terá a duração de 09 (nove) anos, compreendendo o 1º ano do Ensino Fundamental, destinado aos alunos de 06 (seis) anos de idade.

Parágrafo único. Fica assegurado aos alunos de 07 (sete) anos o ingresso automático no 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 7º. A modalidade de Educação de Jovens e Adultos das instituições de ensino mantidas pelo Poder Público Municipal obedecerá às seguintes diretrizes:

I. Equivalerá ao ensino fundamental de 8 (oito) anos, da seguinte forma:
   a) 1º seguimento: correspondente ao período da 1ª a 4ª série;
   b) 2º seguimento: correspondente ao período da 5ª a 8ª série.
II. Ensino presencial, com avaliações no decorrer do processo de aprendizagem;
III. Ingresso dos alunos com idade superior a 14 (quatorze) anos.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I. Organizar, manter e desenvolver os órgãos e as instituições municipais de educação;
II. Propor ao Chefe do Executivo Municipal as minutas de Projetos de Lei referentes à criação e à denominação das instituições públicas municipais de ensino, bem como as minutas de Decreto para alteração da tipologia, quando necessária;
III. Supervisionar e monitorar a qualidade do ensino oferecido nas escolas da rede pública municipal, inclusive nas escolas instituídas por entidades comunitárias, confessionais ou filantrópicas e conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação;
IV. manter atualizados, para fins de recenseamento escolar, supervisão e avaliação dos serviços prestados, os dados sobre a clientela estudantil atendida nas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas conveniadas;
V. dotar de recursos financeiros as instituições públicas municipais de ensino, respeitado o tratamento eqüitativo e as necessidades específicas de cada uma delas;

Art. 9º. Compete ao Conselho Municipal de Educação:

I. editar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
II. autorizar, credenciar, reconhecer e fiscalizar o funcionamento das instituições de educação básica mantidas pelo Poder Público Municipal e as instituições de educação infantil mantidas pela rede privada;
III. avaliar a qualidade do ensino oferecido nas escolas integrantes do Sistema Municipal**;**
IV. propor alterações e demais medidas que visem a expansão e o aperfeiçoamento do ensino municipal;
V. emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza técnico-pedagógica e demais matérias de sua competência;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

VI. emitir parecer sobre a proposta orçamentária anual, no que se refere à manutenção e ao desenvolvimento do ensino municipal;

VII. apreciar os Regimentos e as propostas curriculares dos estabelecimentos de ensino municipais, aprovando-os ou indicando alterações;

VIII. apreciar e aprovar o Plano Municipal de Educação, considerando os critérios do planejamento estadual e federal;

IX. apreciar e acompanhar projetos referentes a recursos extra-orçamentários destinados ao sistema educacional do Município;

X. fiscalizar a aplicação das normas federais, estaduais e municipais no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

XI. promover e divulgar estudos sobre o Sistema Municipal de Ensino;

XII. manter intercâmbio com os Conselhos Nacional e Estadual, bem como com outros Conselhos Municipais de Educação e demais instituições educativas;

XIII. advertir, suspender temporariamente ou paralisar as atividades escolares dos estabelecimentos de ensino municipais que não atendam aos padrões mínimos estabelecido na legislação educacional vigente;

Art. 10. Compete à Escola Municipal de Música "Jorge Andrade":

I. Oferecer à comunidade em geral e, prioritariamente, aos alunos da Rede Municipal de Ensino:
   a) iniciação musical e fundamentos para o estudo continuado em música;
   b) estudos voltados ao aprendizado de teoria e percepção musical, canto vocal e à prática em instrumentos musicais.

II. Contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos educandos, por meio do desenvolvimento de projetos artísticos e culturais;

III. Promover e apoiar projetos culturais na cidade de porto velho.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Art. 11. Compete à Biblioteca Municipal Francisco Meireles:

I. Atender à comunidade com o serviço atualizado de informação, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural da população local;
II. Garantir às pessoas com necessidades especiais o acesso a informações;
III. Emprestar material cultural para o estudo domiciliar;
IV. Orientar os profissionais atuantes nas bibliotecas escolares, com vistas à melhoria na qualidade do atendimento aos educandos.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 81, de 11 de novembro de 1998.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador Geral do Município

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS/FUNDEB

Conselho Municipal FUNDEB

1. ATA Nº 04– SESSÃO PLENARIA

Local: Sala do Conselho do FUNDEB

Data: 28/06/2023

Horas: 09:00 horas

2. PAUTA

1 – Renuncia de conselheiro;

2 – Explicação dos balancetes;

3 – Superavit da Educação;

4 – Fechadura da porta;

5 – Ausência de conselheiros nas reuniões plenarias;

6 – Visita as escolas.

2.1 RESUMO DAS DISCUSSÕES

* Comunicar as entidades a renuncia dos conselheiros e solicitar sua substituição;

* Os conselheiros decidiram convocar um representante do setor de orçamento da secretaria de Educação para fazer explicações sobre os balancetes mensais dos gastos com os recursos do FUNDEB bem como repassar informações sobre o Superavit de arrecadação;

* Providenciar com urgência uma fechadura bem como copia das chaves;

* A presidente alertou soubre o cumprimento do regimento quanto ao numero de falta dos conselheiros nas reuniões plenária;

* A senhora Elizabete agradeceu a participação dos conselheiros nas visitas realizadas no primeiro semestre e a importância da continuidade.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Lista de frequência na Reunião 28.06.2023

CACS/FUNDEB

1 - Márcia das Neves Ramos (Conselho Tutelar)
2 - Elessandra Reis Batista
3 - Fernando Marcelo Mendes Esteves
4 - Tatiana Maira Botelho Ribeiro
5 - Mª Luciane de O. Barros.
6 - Ângela Maria Aquiar da Silva
7 - Marileuza Duarte de Carvalho
8 - Elisabete Sousa da Lima
9 -
10 -

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Educação
Conselho de Acompanhamento e Controle Social e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB
Rua Elias Gorayeb, 1514 – 2º andar/Bairro Nossa Senhora das Graças
CEP - 76.804 - 144

1. ATA Nº 03 – SESSÃO PLENÁRIA

Data: 30 de março de 2023

Horário: 8h30m

Presidente: Marileuza Duarte de Carvalho

Vice-Presidente: Elizabete Souza de Lima

Secretária: Adriana Cristina de Medeiros

2. PAUTA

2.1. Discussões e aprovação do calendário de reuniões.

2.2. Agenda de fiscalização.

2.3. Formação de comissão permanente.

2.4. Informes gerais.

3. INFORMES E RESUMO DAS DISCUSSÕES:

3.1. A presidente Marileuza Duarte de Carvalho iniciou a reunião, agradecendo a presença de todos conselheiro(as),e ressaltando a importância do conselho para a sociedade. Falou sobre a formação do Tribunal de Contas e a importância o conselho trabalhar de forma harmoniosa junto às escolas e SEMED. Em seguida foi proposta a agenda de reuniões, ficando deliberado que, as reuniões extraordinárias acontecerão bimestralmente e de forma presencial. Em caso de reuniões extraordinárias foi sugerido e acatado que, as mesmas aconteçam de forma virtual, modalidade que pode ser aplicada, eventualmente, às reuniões ordinárias. E dando prosseguimento, foi debatido sobre os aspectos que devem compor os chek lists a serem observados – TRANSPORTE ESCOLAR e PROAFEM-REFORMA - nas visitas de fiscalização às escolas rurais e urbanas. Feitos as observações e os ajustes, foi feita a distribuição dos conselheiros que farão as visitas de fiscalização, inicialmente ao POLO I – ZONA OESTE, (conforme escala em anexo). Foram feitas as seguintes ponderações e decisões: a conselheira, Ângela Maria Aguiar da Silva, representante do poder executivo, sugeriu que solicitássemos da SEMED informações sobre, o que está contemplado para o aparelhamento do CACS/FUNDEB para o ano de 2023; foi sugerido

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

e acatado que solicitássemos a criação de uma página virtual, no portal da prefeitura de Porto Velho, para nela serem inseridos CRONOGRAMAS DE REUNIÕES e TRABALHO, bem como os RELATÓRIOS DE VISITAS ÀS ESCOLAS, que também deverão ser publicados no grupo dos conselheiros, tornando efetivo o dever de manter a transparência das ações do CACS. Ficou decidido que, nesse momento, não será fechadas as comissões para a realização das visitas, pois é importante que, todos(as) os conselheiros(as) sejam inseridos em todas as atividades para conhecimento. Não tendo mais nada a tratar, foi declarada encerrada a sessão às onze horas e trinta minutos. Eu, Adriana Cristina de Medeiros, Secretária do CACS/FUNDEB/PVH, lavrei os presentes termos que depois de lidos e achados conformes, serão aprovados e subscritos por mim e por todos (as) os conselheiros (as) presentes.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Marcelo Wilson S. de Souza

Angela Maria Aguiar da Silva

Maria das Neves Ramos

Genival Adolino Campos Tavares

Mª Louriane de O. Barros

Elessandra Reis Batista

Adriana Cristina de Medeiros

Elizabete Souza de Lima

Lista de frequência 30.03.2023

Prefeitura Do Município De Porto Velho
Secretaria Municipal De Educação
Conselho De Acompanhamento E Controle Social E Fiscalização Dos Recursos Do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E De Valorização Dos Profissionais Da Educação - CACS/FUNDEB
Rua Elias Gorayeb, 1514 – 2º Andar/Bairro Nossa Senhora Das Graças - CEP - 76.804 - 144
e-mail: cacsfundebmunicipalpvh@gmail.com

CRONOGRAMA DE REUNIÃO DO FUNDEB - 2023

LOCAL: SALA DO FUNDEB - SEMED

Nº	MÊS	DIA	DIA SEMANAL	HORÁRIO	OBSERVAÇÃO
01	FEVEREIRO	28	TERÇA FEIRA	8hs ÀS 12	Proposta de calendário de reunião do FUNDEB
02	MARÇO	29	QUARTA FEIRA	8hs ÀS 12	
04	MAIO	31	QUARTA FEIRA	8hs ÀS 12	
08	AGOSTO	30	QUARTA FEIRA	8hs ÀS 12	
10	OUTUBRO	31	TERÇA FEIRA	8hs ÀS 12	
12	DEZEMBRO	20	QUARTA FEIRA	8hs ÀS 12	

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Prefeitura Do Município De Porto Velho
Secretaria Municipal De Educação
Conselho De Acompanhamento E Controle Social E Fiscalização Dos Recursos Do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E De Valorização Dos Profissionais Da Educação - CACS/FUNDEB
Rua Elias Gorayeb, 1514 – 2º Andar/Bairro Nossa Senhora Das Graças - CEP - 76.804 - 144
e-mail: cacsfundebmunicipalpvh@gmail.com

Conselho Municipal FUNDEB

CRONOGRAMA DE REUNIÃO DO FUNDEB - 2024

LOCAL: SALA DO FUNDEB - SEMED

Nº	MÊS	DIA	DIA SEMANAL	HORÁRIO	OBSERVAÇÃO
01	FEVEREIRO	08	QUINTA FEIRA	9hs ÀS 12	Proposta de calendário de reunião do FUNDEB
02	ABRIL	10	QUARTA FEIRA	9hs ÀS 12	
04	JUNHO	11	TERÇA FEIRA	9hs ÀS 12	
08	AGOSTO	13	TERÇA FEIRA	9hs ÀS 12	
10	OUTUBRO	16	QUARTA FEIRA	9hs ÀS 12	
12	DEZEMBRO	40	QUARTA FEIRA	9hs ÀS 12	

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB

Conselho Municipal FUNDEB

ATA DE REUNIÃO - 02

1. ATA Nº 01/204 – SESSÃO PLENÁRIA

Data: 08 de fevereiro de 2024

Horário: 9hs

2. PAUTA

2.1. Emitir parecer sobre a prestação de contas dos recursos do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB/exercício 2023;**

CACS/FUNDEB MUNICIPAL – PVH

Análise e aprovação da prestação de contas dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, realizou-se a reunião, com a presença dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação-CACS/FUNDEB municipal e o representante do setor financeiro da SEMED para proceder uma análise coletiva e aprovação do parecer do exercicio da prestação de contas dos recursos do FUNDEB da referiada secretaria do exercicio de 2023. A presidenta do Conselho senhora Marileuza Duarte de Carvalho iniciou a reunião saudando a todos os presentes e em seguida passou a fala para o representante do setor financeiro da secretaria, o senhor Joanilson de Lima Dias, para que fizesse maiores esclarecimentos a respeito das informações contidas na prestação de contas. O mesmo explicou aos conselheiros como é realizado os gasto com o dinheiro do FUNDEB bem como é feita a prestação de contas dos recursos e a montagem dos processos. Sugeriu as conselheiros sobre a importacia de acompanhar de perto mês a mês a aplicação desses recursos para melhor entendimento da análise numérica da execução dos recursos. O detalhamento contábil realizado pelo senhor

Digitalizado com CamScanner

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

e-DOC 1636EF8C

Janilson deixou claro para os conselheiros como a administração municipal procedeu com a aplicação dos recursos. As dúvidas levantadas logo seguiam sendo esclarecidas, após feito todos os esclarecimentos, seguiu-se desta forma para a votação pela aprovação ou não e aprovação do parecer de contas. Dos conselheiros presentes, todos votaram pela aprovação do paracer na integra. Sem mais questionamentos, a senhora Marileuza Duarte Carvalho, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

Digitalizado com CamScanner

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS/FUNDEB

Conselho Municipal FUNDEB

LISTA DE PRESENÇA 08/02/2024

Anderson Trajano da Silva
Ma Luciana de O. Barros.
Elessandra Reis Batista
Rafaela Souza de Laima
Marileuza Duarte de Carvalho
Josaile Lima de Souza
Fernando M. M. Esteves
Cibele Lima Ribeiro.

Porto Velho, 08 de de fevereiro 2024.

Digitalizado com CamScanner

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Assinado por **Angela Maria Aguiar Da Silva** - PROFESSOR NII - Em: 23/02/2024, 15:41:00

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

Assinado por **Samuel Jorge Da Costa** - Subcontrolador de Receita - Em: 22/03/2024, 14:45:57

Assinado por **Maria Auxiliadora Papafanurakis Pacheco** - Auditora - Em: 22/03/2024, 14:45:10

Assinado por **Eudes Fonseca Da Silva** - Diretor do Departamento de Responsabilidade Fiscal - Em: 22/03/2024, 14:41:41

Assinado por **Waldelino Dos Santos Barros** - Técnico de Controle Interno - Em: 22/03/2024, 14:38:32

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1636EF8C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DE AUDITORIA

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS
CONSOLIDADO
2023

PORTO VELHO
2024

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A12B2E88

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DE AUDITORIA

UNIDADE:	Consolidado Prefeitura de Porto Velho
RESPONSÁVEL:	Hildon de Lima Chaves
OBJETIVO:	Análise da Prestação Anual de Contas

O Prefeito Municipal de Porto Velho, em estrita observância à legislação em vigor, notadamente os artigos 70 e 73 da Constituição Federal, bem como os dispositivos da Lei Orgânica Municipal e as Instruções Normativas 65/2020, 13/2004 e o Manual de Orientações das Prestações de Contas Anuais/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, submeteu à apreciação a prestação anual de contas referente ao exercício financeiro de 2023. Essa documentação foi examinada pelo Relatório do Órgão Central de Controle Interno, que agora integra a Prestação de Contas do referido exercício.

Para a análise e avaliação, a Controladoria Geral do Município se baseou nos documentos fornecidos pelo Departamento Central de Contabilidade da Prefeitura, além de utilizar as informações do sistema de contabilidade municipal, consideradas suficientes para a emissão da opinião de auditoria.

Nesse contexto, emitimos nossa opinião pela aprovação COM RESSALVAS da prestação de contas do Chefe do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2023, em virtude das seguintes ressalvas:

1. Foram identificadas diferenças na conciliação bancária, totalizando R$ 1.205.183,28 (um milhão, duzentos e cinco mil, cento e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), o que compromete parcialmente a análise das demonstrações contábeis.
2. Foi constatada uma arrecadação insuficiente dos créditos da Dívida Ativa, equivalente a apenas 4,99% do saldo inicial (R$ 628.747.723,26), o que fica aquém dos 20% considerados razoáveis pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
3. Não foram cumpridas as determinações seguintes:

Av. Carlos Gomes, 2776 – Bairro: São Cristóvão
CEP: 76.804-022 – Porto Velho/RO - Tel. (069) 3223-0179
e-mail: cgm.pvh@gmail.com e subcontas.cgm@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A12B2E88

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

a) Acórdão APLTC 00185/22, Inciso III, itens "b" e "c" - Prestação de Contas Anual do exercício 2020 - Cumprimento das metas estabelecidas no PME/PNE;

b) DM-DDR 00099/2023-GCVCS/TCE-RO, Acórdãos APLTC 00097/23 e APL-TC 00185/22 - Créditos inscritos em Dívida Ativa;

c) Acórdão APLTC 00296/21, item II - Inspeção Especial - Implantação de controle informatizado do estoque de material médico e equipamento de proteção individual utilizados nas Unidades de Pronto Atendimento;

d) Acórdão APL-TC 00179/23/2023, itens V e VIII - Exame da qualidade do transporte escolar rural no Município de Porto Velho.

Porto Velho, 22 de março de 2024.

Eudes Fonseca da Silva
Auditor

Maria Auxiliadora Papafanurakis Pacheco
Auditora

Samuel Jorge da Costa
Assistente de Controle Interno

Waldelino dos Santos Barros
Técnico de Controle Interno

Av. Carlos Gomes, 2776 – Bairro: São Cristóvão
CEP: 76.804-022 – Porto Velho/RO - Tel. (069) 3223-0179
e-mail: cgm.pvh@gmail.com e subcontas.cgm@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A12B2E88

Assinado por **Maria Auxiliadora Papafanurakis Pacheco** - Auditora - Em: 22/03/2024, 14:45:37

Assinado por **Samuel Jorge Da Costa** - Subcontrolador de Receita - Em: 22/03/2024, 14:43:04

Assinado por **Eudes Fonseca Da Silva** - Diretor do Departamento de Responsabilidade Fiscal - Em: 22/03/2024, 14:41:41

Assinado por **Waldelino Dos Santos Barros** - Técnico de Controle Interno - Em: 22/03/2024, 14:38:32

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A12B2E88

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CERTIFICADO
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS
CONSOLIDADO
2023

PORTO VELHO
2024

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7D5D2A9B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CERTIFICADO

O Prefeito Municipal de Porto Velho, em conformidade com a legislação em vigor, notadamente os artigos 70 da Constituição Federal, art. 73 da Lei Orgânica Municipal, bem como as Instruções Normativas 65/2020, 13/2004 e o Manual de Orientações das Prestações de Contas Anuais/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, submeteu à análise a prestação anual de contas referente ao exercício financeiro de 2023. Após análise realizada pelo Relatório do Órgão Central de Controle Interno, o qual integra a Prestação de Contas do Exercício de 2023, certifico que tive acesso ao seu conteúdo.

Diante do exposto, certifico que tomei conhecimento do parecer do Órgão Central de Controle Interno, que recomendou a aprovação com ressalvas das contas do Chefe do Poder Executivo, relativas ao exercício financeiro de 2023.

Porto Velho, 21 de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município de Porto Velho

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7D5D2A9B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS
CONSOLIDADO
2023

PORTO VELHO
2024

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A47B6996

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

UNIDADE:	Consolidado Prefeitura de Porto Velho
RESPONSÁVEL:	Hildon de Lima Chaves
OBJETIVO:	Análise da Prestação Anual de Contas

O Prefeito Municipal de Porto Velho, em estrita observância à legislação em vigor, notadamente os artigos 70 da Constituição Federal, art. 73 da Lei Orgânica Municipal, e as Instruções Normativas 65/2020, 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e o Manual de Orientações das Prestações de Contas/2023, submeteu à análise a prestação anual de contas referente ao exercício financeiro de 2023. Este documento foi minuciosamente examinado pelo Relatório de Auditoria nº 001 SUCM/NAUPC/CGM/2024, agora parte integrante da Prestação de Contas do Exercício de 2023.

Durante o processo de análise e avaliação, a Controladoria Geral do Município se valeu dos documentos enviados pelo Departamento Central de Contabilidade da Prefeitura, bem como das informações contidas no sistema de contabilidade municipal.

Pelo exposto **CERTIFICO**, que Relatório do Órgão Central de Controle Interno de Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal opinou pela **aprovação com ressalvas** da prestação de contas do Chefe do Poder Executivo, relativa ao exercício financeiro de 2023.

Porto Velho, 21 de março de 2024.

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Av. Carlos Gomes, 2776 – Bairro: São Cristóvão
CEP: 76.804-022 – Porto Velho/RO - Tel. (069) 3223-0179
e-mail: cgm.pvh@gmail.com e subcontas.cgm@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A47B6996